



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Edição nº 4.134

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR - **2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jeronimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Des. JOSEFISON SILVA OLIVEIRA
Desa. MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR- Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS NETO**
Des. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** – Presidente
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. **ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA**
Desa. **GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO**
Des. **ALMIR PEREIRA DE JESUS**
Des. **RILTON GOES RIBEIRO**
Des. **JOSEFISON SILVA OLIVEIRA**
Desa. **MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS**

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO** - Presidente
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIADAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** - Presidente
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Des. JOSEFISON SILVA OLIVEIRA

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**

Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente

Desa. ARACY LIMA BORGES

Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente

Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente

Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Suplente)

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente

DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)

DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)

DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)

Juizes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Juizes de Direito SUPLENTEs: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA. Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

DESA. IVONE BESSA RAMOS

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)

DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)

DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. MARCELO SILVA BRITTO

DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA

DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO - Presidente

DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)

DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (SUPLENTE)

DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO

DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB

DES. RILTON GÓES RIBEIRO

Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)

DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)

DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)

JUIZ MOACYR PITTA LIMA FILHO

JUIZ FREDDY PITTA LIMA

JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES

JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO

Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E O CAPITÃO PM CRISTIANO BITTENCOURT DA SILVA (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**

Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO

Promotor de Justiça ADIRANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)

Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)

Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEJO DE FIGUEIREDO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

DES. RICARDO REGIS DOURADO

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente

Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)

JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES

JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA (Servidor)

BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)

HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
 Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dra. MARIAH MEIRELLES DE FONSECA (Juíza de Direito)
 Dra. LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. ARACY LIMA BORGES
 DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
 DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
 JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
 Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
 Servidora LOUISE CUNHA REGO
 Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rilton Góes Ribeiro, na qualidade de Presidente;
 Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
 Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
 Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
 Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
 Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins;
 Juíza de Direito Livia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 Juíza de Direito Mariana Varjão Alves Evangelista
 Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento;
 Carla Sntiago, Secretária de Administração;
 Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
 Desirée Brandão Müller, Diretora de Primeiro Grau;
 Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
 Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras
 Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
 Leoton Diordan Pereira do Nascimento, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
 Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
 Debora Cerqueira Nobre de Souza, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
 Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
 João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
 Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
 Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
 José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
 Pedro Lúcio Vivas, servidor representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)
 Daniel Campos Carneiro Mehlem, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
 Rita de Cássia Casaes Araújo, Assessora de Desembargador.
 Elvis Gibson Leite Coutinho, Assessor de Desembargador.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA LEILA BORGES SANTIAGO, representante da Diretoria de Primeiro Grau (DPG);
 SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);
 SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA e BRUNO PINTO LIMA (SUPLENTE), servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANDERSON SANTANA NERY DE SOUZA indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 MAGNA SANTOS REIS, colaboradora terceirizada.
 ANA TEREZA CINCURÁ DE SOUZA DANTAS, Servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
 DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
 Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS.
 Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
 DesA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
 Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
 Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA PAULA LARISSA SOUZA E SILVA, servidora representante da Secretaria Judiciária (SEJUD)
 SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), servidores indicados pelo SINTAJ
 SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
 ANA TEREZA CINCURÁ DE SOUZA DANTAS, servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 ROSILENE ANDRADE BONFIM, colaboradora terceirizada

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA CUNHA GUEDES;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
 PAULO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 ARIANE REIS SANTOS BRITO, Servidora representante da SEAD
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
 LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharela em Biblioteconomia

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
 Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Amaldo José Lemos, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dra. Angela Bacellar Batista, juíza de direito indicada pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (titular);
 Neílto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Fabiana Guimarães Lauande servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:

Des. Cláudio Césare Braga Pereira, Presidente;
 Desa. Rosita Falcão de Almeida Maia
 Desa. Cynthia Maria Pina Resende
 Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira;
 Juiz de Direito Antonio Gomes de Oliveira Neto
 Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles;
 Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão;
 Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
 Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel.
 Suplentes:
 Des, Roberto Maynard Frank
 Desa. Soraya Moradillo Pinto
 Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
 Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
 Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
 Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior
 Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo
 Juiz de Direito Rodrigo Alexandre Rissato
 Juíza de Direito Ivonete Sousa Araújo;

PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1605, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Instala a 71ª vaga de Desembargador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o artigo 38, caput, da Lei nº 10.845/2007, disposições da Lei nº 15.170/2026, e do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.170, de 12 de junho de 2026, que ampliou para 75 (setenta e cinco) o número de cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16 de setembro de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2026, que promoveu a reestruturação dos órgãos julgadores cíveis de segundo grau, mediante a criação da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, cujas datas de instalação serão oportunamente definidas,

DECIDE

Art. 1º Instalar a 71ª vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 6ª Câmara Cível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1606, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Instala a 72ª Vaga de Desembargador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o artigo 38, caput, da Lei nº 10.845/2007, disposições da Lei nº 15.170/2026, e do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.170, de 12 de junho de 2026, que ampliou para 75 (setenta e cinco) o número de cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16 de setembro de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2026, que promoveu a reestruturação dos órgãos julgadores cíveis de segundo grau, mediante a criação da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, cujas datas de instalação serão oportunamente definidas,

D E C I D E

Art. 1º Instalar a 72ª vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 7ª Câmara Cível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Instala a 73ª Vaga de Desembargador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o artigo 38, caput, da Lei nº 10.845/2007, disposições da Lei nº 15.170/2026, e do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.170, de 12 de junho de 2026, que ampliou para 75 (setenta e cinco) o número de cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16 de setembro de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2026, que promoveu a reestruturação dos órgãos julgadores cíveis de segundo grau, mediante a criação da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, cujas datas de instalação serão oportunamente definidas,

DECIDE

Art. 1º Instalar a 73ª vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 8ª Câmara Cível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1608, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Instala a 74ª Vaga de Desembargador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o artigo 38, caput, da Lei nº 10.845/2007, disposições da Lei nº 15.170/2026, e do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.170, de 12 de junho de 2026, que ampliou para 75 (setenta e cinco) o número de cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16 de setembro de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2026, que promoveu a reestruturação dos órgãos julgadores cíveis de segundo grau, mediante a criação da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, cujas datas de instalação serão oportunamente definidas,

DECIDE

Art. 1º Instalar a 74ª vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 9ª Câmara Cível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Instala a 75ª Vaga de Desembargador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o artigo 38, caput, da Lei nº 10.845/2007, disposições da Lei nº 15.170/2026, e do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.170, de 12 de junho de 2026, que ampliou para 75 (setenta e cinco) o número de cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16 de setembro de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2026, que promoveu a reestruturação dos órgãos julgadores cíveis de segundo grau, mediante a criação da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, cujas datas de instalação serão oportunamente definidas,

DECIDE

Art. 1º Instalar a 75ª vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 10ª Câmara Cível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1610, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca integrantes da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para os trabalhos ordinários da Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521121.000017/2026-51,

CONSIDERANDO as disposições constantes das Resoluções CNJ nº 531/2023, nº 541/2023 e nº 575/2024, bem como dos Decretos Judiciários nº 171, de 21 de fevereiro de 2024, e nº 564, de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

DECIDE

Art. 1º Convocar, sem prejuízo das funções jurisdicionais, os(as) Juízes(as) de Direito abaixo relacionados(as) para participarem, nos períodos indicados, dos procedimentos de heteroidentificação de candidatos dos Exames Nacionais dos Cartórios e Magistratura, bem como do Concurso Público para provimento dos cargos de servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Juízes de Direito	Período da Convocação
Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS	20/10/2026

Juiz de Direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO

15/10/2026 e 16/10/2026

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, na forma do Decreto Judiciário nº 35, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1611, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa magistrados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI 80521269.000019/2026-76

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução das atividades jurisdicionais desenvolvidas no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em consonância com seus objetivos institucionais;

DECIDE

Designar os magistrados abaixo relacionados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em regiões diversas daquelas para as quais foram originariamente designados, nas respectivas comarcas e períodos indicados:

Magistrado(a) / Titularidade	Comarca de Designação	Data(s)
CÁSSIA DA SILVA ALVES Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ribeira do Pombal	ARACI	13, 14 e 15 de outubro de 2026
FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa	CACULÉ	23 e 26 de outubro de 2026
FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa	PIATÃ	13 de outubro de 2026
FLÁVIA BRAGA CORTE IMPERIAL 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias	FEIRA DE SANTANA	05 de outubro de 2026
FRANK DANIEL FERREIRA NERI Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim	PAULO AFONSO	26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026
JESAIAS DA SILVA PURIDADE 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina	ITIÚBA	08, 15, 22 e 28 de outubro de 2026
MARLEY CUNHA MEDEIROS 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jacobina	FEIRA DE SANTANA	09 e 23 de outubro de 2026
TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Senhor do Bonfim	PAULO AFONSO	19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026
YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacobina	CAMAÇARI	06 de outubro de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1612, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Judiciário nº 291, de 26 de março de 2026, para incluir magistrado na atuação no Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do que consta do processo SEI nº 80506842.000097/2026-16,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável,

DECIDE

Art. 1º O inciso XIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 291, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a designação do Juiz de Direito Matheus Góes Santos:

“XIII – Juiz de Direito Murilo Luiz Staut Barreto;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 07 de outubro de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1613, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Juiz de Direito para praticar atos inerentes à instrução do Processo nº 0003467-50.2025.2.00.0805.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do expediente nº 80506619.000117/2026-01,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito GABRIEL IGLESES VEIGA, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana, para, sem prejuízo das suas funções, e por delegação do eminente Relator, para praticar os atos inerentes à instrução da Ação Penal nº 0003467-50.2025.2.00.0805, nos termos do art. 292, § 1º, do RITJBA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 07 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520415.000101/2026-15,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Estadual n. 6.677/1994,

DECIDE

Tornar sem efeito o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13/08/2026 que nomeou a servidora HELENICE SANTOS DE OLIVEIRA, cadastro 901.502-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520415.000101/2026-15,

DECIDE

Nomear a servidora HELENICE SANTOS DE OLIVEIRA, cadastro 901.502-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Jaguaquara.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

PROCESSO: 80520609.000043/2026-44

Desembargador ANTONIO CUNHA CAVALCANTI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro do corrente ano. O requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o respectivo atestado médico.

Registre-se. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

PROCESSO: 80506237.000031/2026-64

Desembargadora IVONE RIBEIRO GONÇALVES BESSA RAMOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de folga do Plantão de Recesso, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição no período de 09, 10 e 11 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506237.000033/2026-53

Desembargadora IVONE RIBEIRO GONÇALVES BESSA RAMOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas do Plantão Judiciário de Segundo Grau, exercido pela Desembargadora requerente, no período de 25/09/2026 a 02/10/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento na Resolução nº 15, de 14 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520914.000028/2026-42

Desembargador PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de folga do Plantão do Segundo Grau, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição no dia 09 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506249.000038/2026-47

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro do corrente ano. O requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o respectivo atestado médico.

Registre-se. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

PROCESSO: 80504850.000044/2026-71

Juiz de Direito AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 15/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80505471.000038/2026-41

Juiz de Direito ALBERTO MATHEUS SILVA OLIVEIRA faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor ALBERTO MATHEUS SILVA OLIVEIRA, lotado na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506435.000097/2026-18

Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 1558193, em face do teor dos documentos ID 1566037, 1566052, 1566061, 1566075 e 1566090, e em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos nas Lei nº 13.562/2016 e Lei Complementar nº 11/1996.

Após, à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

Publique-se.

PROCESSO: 80506435.000098/2026-62

Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 15 e 16/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80505115.000070/2026-85

Juiz de Direito BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 08 e 09/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80520367.000064/2026-50

Juíza de Direito BRUNA MONTORO DE SOUZA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas referentes aos Plantões Judiciários de Primeiro Grau exercidos nos dias 14/03/2026, 16/06/2026, 24/06/2026 e 13/09/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80505358.000092/2026-92

Juíza de Direito BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização de acesso ao sistema "OAB Dativa" à servidora KATIELE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 970.632-1, lotada na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cível, Comerciais, Registro Público, Acidente do Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Ibotirama, para operação da plataforma no âmbito da respectiva unidade.

O pedido atende aos requisitos do art. 3º do Decreto Judiciário nº 1147, de 06 de agosto de 2026, observado o limite de 1 (um) servidor por unidade judiciária (§ 1º) e instruído na forma do § 2º, inclusive quanto à declaração de ciência de que a concessão do acesso não implica pagamento de verba de natureza remuneratória. Assim, DEFIRO o pedido.

Comunique-se ao(à) interessado(a) para ciência.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à AEPTIC para deliberações.

PROCESSO: 80505358.000093/2026-37

Juíza de Direito BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA faz solicitação

verificada a regular instrução do requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos, comprovante de residência no domicílio de origem (Id.1549716) e declaração de residência no novo domicílio (Id.1549725), DEFIRO o pedido de concessão de ajuda de custo em razão da promoção por merecimento, que importou em efetiva alteração do domicílio legal, de Riachão das Neves/BA para Ibotirama/BA, nos termos do Decreto Judiciário n. 516, de 24 de abril de 2026, e da Resolução Conjunta n. 14/2026 CNJ-CNMP.

Encaminhem-se à SEGESP para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80520499.000079/2026-12

Juíza de Direito CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU faz solicitação

DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde dos dias 06 a 25/10/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80505386.000065/2026-82

Juíza de Direito CARINE NASSRI DA SILVA faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 13 e 16/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506100.000072/2026-04

Juíza de Direito CASSIA DA SILVA ALVES faz solicitação

Considerando que a magistrada requerente exerce funções eleitorais e que, nos termos do Decreto Judiciário nº 186/2026, resta obstando o seu afastamento durante os períodos discriminados no aludido decreto, DEFIRO O PEDIDO de gozo do período de trânsito para os dias 09 a 18 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 113, inciso IV, da Lei nº 6.677/94, em razão de sua promoção da entrância inicial para a entrância intermediária.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

PROCESSO: 80506100.000072/2026-04

Juíza de Direito CASSIA DA SILVA ALVES faz solicitação

Considerando que a magistrada requerente exerce funções eleitorais e que, nos termos do Decreto Judiciário nº 186/2026, resta obstando o seu afastamento durante os períodos discriminados no aludido decreto, DEFIRO O PEDIDO de gozo do período de trânsito para os dias 09 a 18 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 113, inciso IV, da Lei nº 6.677/94, em razão de sua promoção da entrância inicial para a entrância intermediária.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

PROCESSO: 80520987.000053/2026-72

Juíza de Direito CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO faz solicitação

DEFIRO o pedido de 10(dez) dias de licença prêmio anteriormente deferida para data oportuna, para fruição de 09/12/2026 a 18/12/2026.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506190.000027/2026-80

Juiz de Direito FABIO DE OLIVEIRA CORDEIRO faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento referente aos Plantões Judiciários de 1º grau dos dias 24/11/2018 a 25/11/2018 (TJ-ADM-2019/14921), 31/12/2018 a 01/01/2019 (TJ-ADM-2019/49221), para fruição nos dias 13/10 a 16/10/2026, 19/10, 20/10, 22/10, 23/10, 26/10, 27/10/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.

Defiro, ainda, o pedido de afastamento do Magistrado nos dias 21/10, 28/10 e 29/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Defiro, também, o reconhecimento de folgas referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 16/08/2026, para fruição em datas oportunas, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80515979.000099/2026-51

Juiz de Direito FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reconhecimento de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 25/09/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520348.000131/2026-64

Juíza de Direito GABRIELA SILVA PAIXÃO faz solicitação

Considerando que a magistrada requerente exerce funções eleitorais e que, nos termos do Decreto Judiciário nº 186/2026, resta obstado o seu afastamento durante os períodos discriminados no aludido decreto, DEFIRO O PEDIDO de gozo do período de trânsito para os dias 09 a 18 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 113, inciso IV, da Lei nº 6.677/94, em razão de sua promoção da entrância inicial para a entrância intermediária.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506167.000247/2026-09

Juiz de Direito GUSTAVO SILVA PEQUENO faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento referente ao Plantão Judiciário de Segundo Grau (12 a 19/02/2021), exercidos pelo Juiz requerente, referente ao processo TJ-ADM-2021/08129, para fruição em 08/01, 28/01, 29/01, 01/02, 02/02, 11/02 e 12/02/2027, com base no art. 26, caput da Resolução nº 19/2016-TJ-BA, alterada pela Resolução nº 08 de 10 de agosto de 2022.

Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504749.000052/2026-84

Juíza de Direito LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS faz solicitação

verificada a regular instrução do requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos, comprovante de residência no domicílio de origem (Id.1558277) e declaração de residência no novo domicílio (Id.1558289), DEFIRO o pedido de concessão de ajuda de custo em razão da promoção por merecimento, que importou em efetiva alteração do domicílio legal, de Morro do Chapéu/BA para Amargosa/BA, nos termos do Decreto Judiciário n. 516, de 24 de abril de 2026, e da Resolução Conjunta n. 14/2026 CNJ-CNMP.

Encaminhem-se à SEGESP para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506120.000106/2026-14

Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação

verificada a regular instrução do requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos, comprovante de residência no domicílio de origem (Id.1502658) e declaração de residência no novo domicílio (Id.1502660), DEFIRO o pedido de concessão de ajuda de custo em razão da promoção por antiguidade, que importou em efetiva alteração do domicílio legal, de Iaçú/BA para Ruy Barbosa/BA, nos termos do Decreto Judiciário n. 516, de 24 de abril de 2026, e da Resolução Conjunta n. 14/2026 CNJ-CNMP.

Encaminhem-se à SEGESP para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80505238.000061/2026-06

Juiz de Direito MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 24 e 25/11, 03 e 04/12/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506886.000090/2026-98

Juiz de Direito MARCUS AURELIUS SAMPAIO faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 09/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80505471.000038/2026-41

Juíza de Direito ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor ALBERTO MATHEUS SILVA OLIVEIRA, lotado na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80505249.000044/2026-31

Juíza de Direito SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA faz solicitação

Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, atribuição ou ofício (GECJAO) decorrente da atuação em razão da LISTA ANUAL DE SUSBTITUIÇÕES DO TJBA, referente ao mês de OUTUBRO/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processos nº 80506519.000520/2026-50.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.

Publique-se.

PROCESSO: 80520058.000074/2026-89

Juíza de Direito TARCÍSIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor HELIOMARIO MARQUES SANTOS, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santa Cruz Cabralia, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520414.000119/2026-19

Juíza de Direito THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização de acesso ao sistema "OAB Dativa" à servidora YANE GUIMARÃES SANTANA FERREIRA, matrícula nº 971.728-5, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Ituberá, para operação da plataforma no âmbito da respectiva unidade.

O pedido atende aos requisitos do art. 3º do Decreto Judiciário nº 1147, de 06 de agosto de 2026, observado o limite de 1 (um) servidor por unidade judiciária (§ 1º) e instruído na forma do § 2º, inclusive quanto à declaração de ciência de que a concessão do acesso não implica pagamento de verba de natureza remuneratória. Assim, DEFIRO o pedido.

Comunique-se ao(à) interessado(a) para ciência.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à AEPTIC para deliberações.

PROCESSO: 80520029.000124/2026-75

Juíza de Direito THATIANESOARES faz solicitação

DEFIRO o pedido de transferência de afastamento por interesse particular, anteriormente deferido para fruição no dia 07/10/2026, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico de 07/10/2026, para fruição em 13/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520059.000091/2026-14

Juíza de Direito TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento referente ao Plantão Judiciário de 1º grau do dia 08/09/2026 (SEI 80520059.000077/2026-11), já deferido anteriormente, para fruição no dia 21/10/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Regimento 005/2012-CCI.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506492.000069/2026-16

Juíza de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 09/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação "Curso Métodos Autocompositivos", referenciada no expediente 80519893.000478/2026-41, está prevista para acontecer no dia 13 de outubro de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
7

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

PORTARIAS EXARADAS PELO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, YURI BEZERRA DE OLIVEIRA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 43/2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SEI- 80521044.000140/2026-32

RESOLVE

APLICAR à empresa CONSTRUTORA JF PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.585.696/0001-07, estabelecida à Avenida Vasco da Gama, nº 3691, Edifício Vasco da Gama Plaza, Sala 318 a 321, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.290-350, com endereço eletrônico:

financeiro@jfprado.com.br, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com fundamento no artigo 155, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como no Relatório Final da Comissão Processante de Sanções Administrativas nº 11/26 e Parecer nº 934/2026 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

PORTARIA Nº 62/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº SEI nº 80521044.000152/2026-67

RESOLVE

APLICAR à empresa DQUALITTY IND COM DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, estabelecida à Rua B. Distrito Industrial, nº 154, Distrito Industrial, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, endereço eletrônico:

ionesuely@yahoo.com.br, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 09 (nove) meses, por não entregar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 9.10 e 19.2 do edital, nos subitens 19.2.1, 19.2.2.1 e 19.2.2.2, no Relatório Final nº 081/26 da Comissão Processante de Sanções Administrativas e Parecer nº 1253/2026 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

PORTARIA Nº 63/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº SEI nº 80521044.000158/2026-34

RESOLVE

APLICAR à empresa R.N ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.074/0001-60, estabelecida à Av. Tancredo Neves, nº 3343, Edifício Centro Empresarial Previnor, Sala 1306, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, endereço eletrônico: contato@rnba.com.br, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 06 (seis) meses, por deixar de entregar a documentação exigida no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com fundamento artigo 155, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como no item 9.8, no item 18.2, subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.2.1 e 18.2.2.2, no Relatório Final nº 079/26 da Comissão Processante de Sanções Administrativas e Parecer nº 1257/2026 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

PORTARIA Nº 84/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº SEI nº 80506283.000041/2026-44

RESOLVE

ACOLHER o Parecer Jurídico nº 2.188/2026 exarado pela Consultoria Jurídica da Presidência, bem como, o Relatório Preliminar da Comissão Processante de Sanções Administrativas nº 099/26 e DECIDIR pelo não enquadramento da conduta da empresa J M F SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.334/0001-31, estabelecida à Rua à Avenida Rio Branco, nº 571, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-906, endereço eletrônico:

jmferceirizacao@gmail.com, em ilícito administrativo passível de aplicação de sanção, com fundamento no art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, o arquivamento sumário do presente procedimento, diante da inexistência de pressupostos jurídicos que autorizem a instauração de processo administrativo sancionador.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

PORTARIA Nº 86/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº SEI nº 80521044.000147/2026-54

RESOLVE

APLICAR à empresa WA IMPORT E ECOMMERCE ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.716/0001-83, estabelecida à Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove, Nº 10, Loja B, Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31.970-322, endereço eletrônico:

danilosz8@gmail.com, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, por deixar de entregar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fundamento no artigo 155, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 9.10. e 19.2 e nos subitens 19.2.1, 19.2.2.1 e 19.2.2.4 e 19.2.2.5, no Relatório Final nº 068/26 da Comissão Processante de Sanções Administrativas e Parecer nº 1.372/2025 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

PORTARIA Nº 88/ 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº SEI nº 80521044.000188/2026-41

RESOLVE

APLICAR à empresa J R MÓVEIS PLANEJADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.672/0001-50, estabelecida à Rua Domingos Carrafa, nº 1974, Bairro Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP: 29.946-230, endereço eletrônico: romildo_512@hotmail.com, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, por não entregar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2025, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 9.10 e 19.2 e nos subitens 19.2.1, 19.2.2.1, no Relatório Final nº 076/26 da Comissão Processante de Sanções Administrativas e Parecer nº 1.368/2026 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9704779 - LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Convocar os(as) magistrados(as) com atuação em processos da competência do Tribunal do Júri, relacionados no anexo I, para participarem presencialmente do Seminário TJBA Mais Júri, a ser realizado no dia 23 de maio de 2025, às 9 h, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em Salvador/BA - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 350, 06 DE MAIO DE 2025.
Período(s):
De 23/05/2025 05:00 a 23/05/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9028609 - EVODIO CABRAL DE ARAUJO JUNIOR
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: CURSO
Detalhamento: CURSO DO SISTEMA SAPRE SOBRE PRECATÓRIOS EM SALVADOR DIA 13/08/2026
Período(s):
De 12/08/2026 04:00 a 13/08/2026
DESTINO(S): SALVADOR

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9697179 - MATEUS DE SANTANA MENEZES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Participação projeto tjba mais juri, com realizacao de audiencias e juris em Remanso. Ja requerida a modificação da lotação no RH, conforme certidão anexa e confirmação na data de hoje
Período(s):
De 21/09/2026 05:00 a 25/09/2026
DESTINO(S): REMANSO

Cadastro/Nom 9697004 - EDUARDO SOARES BONFIM
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Sessões do Tribunal do Júri e audiências na comarca de Curaçá
Período(s):
De 16/09/2026 08:00 a 18/09/2026
DESTINO(S): CURACA

Cadastro/Nom 9697187 - LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: atendimento, audiência, despachos, etc
Período(s):
De 22/09/2026 08:00 a 22/09/2026
DESTINO(S): URANDI

Cadastro/Nom 9697187 - LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: deslocamento para atendimento, audiência e despachos
Período(s):
De 25/09/2026 08:00 a 25/09/2026
DESTINO(S): URANDI

Cadastro/Nom 9720448 - PAULO CESAR LIMA MACHADO
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Realizar visitas técnicas, instalação, configuração, testes e ajustes dos sistemas de sonorização, bem como verificação das condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e atendimento das demandas relacionadas aos processos 80520107.000022/2026-80 e 80520154.000014/2026-78.
Período(s):
De 07/10/2026 08:00 a 10/10/2026
DESTINO(S): CAPIM GROSSO (Subdestino: MAIRI)

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Conduzir servidores para vistoria visando recebimento de serviço e liberação de fatura.
Período(s):
De 28/09/2026 08:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): IBIRAPUA

Cadastro/Nom 9717730 - CLAUDIO JOSE ANDRADE DOS REIS FILHO
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: TREINAMENTO
Detalhamento: Participação obrigatória em treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), conforme Decreto Judiciário nº 1.549, de 25 de setembro de 2026, e Processo SEI nº 80505445.000063/2026-41.
Período(s):
De 12/10/2026 08:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9004858 - PAULO RENAN FIGUEIREDO RIOS
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA - LEI 10.845/2007
Motivo: TREINAMENTO
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.549, de 25 de setembro de 2026. Convocação de servidores(as) das Comarcas de Entrância Final do Estado da Bahia no treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE),
Período(s): De 12/10/2026 17:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9697217 - DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: comparecimento na unidade designada
Período(s): De 01/10/2026 06:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): CHORROCHO

Cadastro/Nom 9701605 - CAMILLA FORTALEZA FERREIRA
Cargo/Função: ESCRIVENTE DE CARTÓRIO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Realização de curso presencial de boas práticas cartorárias, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, destinado à equipe da unidade judicial autorizado pelo SEI 80506588.000569/2026-99
Período(s): De 13/10/2026 06:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

Cadastro/Nom 9695966 - LUIS MARIO MELLO MORAIS ALVES
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Realização de curso presencial de boas práticas cartorárias, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, destinado à equipe da unidade judicial autorizado pelo SEI 80506588.000569/2026-99
Período(s):
De 13/10/2026 06:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

Cadastro/Nom 9684425 - VIVIANE VALADARES DE SOUZA POLLI
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Realização de curso presencial de boas práticas cartorárias, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, destinado à equipe da unidade judicial autorizado pelo SEI 80506588.000569/2026-99
Período(s): De 13/10/2026 06:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

Cadastro/Nom 9704698 - ISABELLA PIRES DE ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição
Período(s):
De 30/09/2026 05:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): OLINDINA
De 04/10/2026 06:00 a 05/10/2026
DESTINO(S): OLINDINA (Subdestino: e)

Cadastro/Nom 9725989 - AILTON DE SENA DE JESUS
Cargo/Função: JORNALISTA
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Cobertura jornalística do Projeto Celeridade Pericial
Período(s):
De 17/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): SANTANA (Subdestino: Serra Dourada, Lençóis)

Cadastro/Nom 2134900 - ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.
Período(s):
De 18/10/2026 15:50 a 21/10/2026
DESTINO(S): PORTO ALEGRE

Cadastro/Nom 9696970 - DIMAS BRAZ GASPAR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
Detalhamento: Atuação na Secretaria Virtual (TJBA Acelera)
Período(s):
De 28/09/2026 08:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679960 - FLAVIO MONTEIRO FERRARI
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição por designação na comarca de Iraquara
Período(s):
De 05/10/2026 07:00 a 06/10/2026
DESTINO(S): IRAQUARA

Cadastro/Nom 9705520 - EDVANILSON DE ARAUJO LIMA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Realizar júris em Juazeiro nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.
Período(s):
De 14/10/2026 13:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 304817232 - Carla da Silva Argolo França
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 12/10/2026 07:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 305277998 - CARLOS MACIEL ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 12/10/2026 07:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 305642680 - ANAELMA NERY MOREIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 12/10/2026 07:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 306434967 - Rafael Felix Mendes da Silva
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 12/10/2026 07:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 305101901 - Edvan de São Pedro Santos
Cargo/Função: CAPITÃO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 12/10/2026 07:00 a 16/10/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 9679669 - ALEXSANDRA SANTANA SOARES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRA
Período(s):
De 01/10/2026 11:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): CACHOEIRA

Cadastro/Nom 9023070 - RICARDO COSTA E SILVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: RESPONDER POR FORMOSA DO RIO PRETO
Período(s):
De 30/09/2026 08:00 a 06/10/2026
DESTINO(S): FORMOSA DO RIO PRETO

Cadastro/Nom 9008810 - HILTON DE MIRANDA GONCALVES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: cumprir designação na Vara Cível da Comarca de Ipiáu
Período(s):
De 05/10/2026 07:30 a 05/10/2026
DESTINO(S): IPIAU

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na Comarca de Belmonte.
Período(s):
De 02/10/2026 07:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): BELMONTE

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na Comarca de Belmonte.
Período(s):
De 05/10/2026 07:00 a 05/10/2026
DESTINO(S): BELMONTE

Cadastro/Nom 9723404 - RENATA SANTOS NADYER BARBOSA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
Detalhamento: deslocamento para salvador para atuar de forma presencial no núcleo justiça 4.0 projeto acelera
Período(s): De 01/10/2026 09:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8067341 - ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designada para ter exercicio na Comarca de Nova Soure Jurisdição plena
Período(s): De 05/10/2026 05:00 a 06/10/2026
DESTINO(S): NOVA SOURE

Cadastro/Nom 9679227 - MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Decreto Judiciário n. 1492.2026 - Designação para Auxiliar na Vara Cível de Riachão do Jacuípe
Período(s): De 06/10/2026 07:00 a 06/10/2026
DESTINO(S): RIACHAO DO JACUIPE

Cadastro/Nom 8059829 - EDUARDO FERREIRA PADILHA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Jaguarari, nos dias 01 e 02 de Outubro de 2026, para atuação na qualidade de Juiz Auxiliar
Período(s): De 01/10/2026 07:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): JAGUARARI

Cadastro/Nom 8095175 - MEIRIZANA TEOTONIO DA SILVA
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007
Motivo: CURSO
Detalhamento: Decreto
Judiciário nº 1.549, de 25 de setembro de 2026
Período(s): De 12/10/2026 06:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9029842 - WASHINGTON CONCEICAO GAMA
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA - LEI 10.845/2007
Motivo: TREINAMENTO
Detalhamento: Treinamento no sistema SAPRE - Decreto 1549/2026.
Período(s): De 12/10/2026 08:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9690336 - ALISSON OLIVEIRA FEITOSA
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA - LEI 10.845/2007
Motivo: CURSO
Detalhamento: Treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) - DECRETO JUDICIÁRIO no 1.549, de 25 de setembro de 2026
Processo SEI 80505241.000060/2026-02
Período(s): De 12/10/2026 14:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9040200 - GIDEONE LOPES CARNEIRO
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: CURSO
Detalhamento: Curso do sistema SAPRE NO UNICORP
Período(s): De 12/10/2026 08:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679421 - MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Realização de Sessão de Juri
Período(s): De 05/10/2026 07:00 a 07/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

Processo nº 80506281.018061/2026-91
Interessado: HENRIQUE SANTOS ABDON RAZONI
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IASMIN LEAO BAROUH - 8001284- 26.2024.8.05.0235
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018062/2026-36
Interessado: HENRIQUE SANTOS ABDON RAZONI
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IASMIN LEAO BAROUH - 8001580- 14.2025.8.05.0235
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018084/2026-04
Interessado: ADA ISABELLE MEDINA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MURILLO DAVID BRITO - 8001265- 31.2025.8.05.0123
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018085/2026-41
Interessado: GABRIELA FARIAS SANTANA LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA DE MORAES ROCHA - 0000069- 34.2008.8.05.0229
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018086/2026-95
Interessado: JAQUELINE DOS SANTOS LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE ALMEIDA COSTA - 8000739- 77.2025.8.05.0054
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018088/2026-84
Interessado: CAROLINA GUIMARAES DA CRUZ
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8002518- 08.2019.8.05.0271
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.018089/2026-29
Interessado: Anna Caroline Santos Oliveira
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8004745- 92.2024.8.05.0271
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SOF

DIRETORIA DE FINANÇAS - DFI

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom	9704787 - LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS		
Processo/GL:	0046772026/81 - 14469/26	Qtde de Diárias: 5	
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis: 6	
Motivo:	SUBSTITUIÇÃO	Valor de Diárias: R\$ 1.300,00	
Desconto	0		
Detalhamento:	Viagem para exercício de substituição automática por lista de substituição (anexa)		
Valor Recebido:	R\$ 6.500,00		
Período(s):			
De 15/06/2026 08:00 a 18/06/2026	3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00		
DESTINO(S):	ITABERABA	29/09/2026 00:00	
De 25/06/2026 08:00 a 26/06/2026	1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00		
DESTINO(S):	ITABERABA	29/09/2026 00:00	

Cadastro/Nom 5018668 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROCHA
 Processo/GL: 0042172026/52 - 13042/26 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: AUDITOR Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 454,56
 Detalhamento: Cobertura fotográfica dos eventos "Tribunal do Júri e Constituição Democrática" e "Sarau Literário".
 Valor Recebido: R\$ 2.695,44
 Período(s):
 De 18/08/2026 08:00 a 22/08/2026 4.5 x 700,00 - 454,56 = 2.695,44
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 22/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8031983 - PATRICIA SOBRAL LOPES
 Processo/GL: 0042212026/11 - 13046/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Nucleo Protege 4.0 - Decreto Jud 246 17/03/206
 Valor Recebido: R\$ 4.550,00
 Período(s):
 De 01/09/2026 08:00 a 04/09/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
 DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9016147 - JOSE DE SOUZA BRANDAO NETTO
 Processo/GL: 0046462026/20 - 14400/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Realizar sessão de Tribunal do Júri na Comarca de destino
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s):
 De 02/09/2026 18:00 a 03/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): ITAPICURU 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704981 - MARCELO DE ALMEIDA COSTA
 Processo/GL: 0046762026/36 - 14496/26 Qtde de Diárias: 5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 6
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Auxiliar da 2ª Vara das Garantias
 Valor Recebido: R\$ 6.500,00
 Período(s):
 De 01/09/2026 06:00 a 04/09/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
 DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00
 De 08/09/2026 06:00 a 09/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): SALVADOR, SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704957 - BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES
 Processo/GL: 0047302026/43 - 14569/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Designação para atuar na 2ª Vara de Violência Doméstica de Vitória da Conquista
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s):
 De 03/09/2026 08:00 a 04/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704957 - BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES
 Processo/GL: 0047322026/32 - 14570/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Designação para auxílio na 2ª Vara de Violência Doméstica de Vitória da Conquista.
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s):
 De 11/09/2026 08:00 a 11/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
 Processo/GL: 0046622026/12 - 14412/26 Qtde de Diárias: 11,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 9
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Mutirão de audiências criminais em Paulo Afonso conforme autorizado no processo TJBA
 80520906.000192/2026-59
 Valor Recebido: R\$ 14.950,00
 Período(s):
 De 20/09/2026 08:00 a 01/10/2026 11.5 x 1.300,00 - 0,00 = 14.950,00
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 02/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9015442 - JORGE ANTONIO PRAZERES LEITE JUNIOR
 Processo/GL: 0044452026/22 - 13768/26 Qtde de Diárias: 7
 Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 568,2
 Detalhamento: PROROGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MANDADOS DO MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS SEI N.
 80520906.000192/2026-59
 Valor Recebido: R\$ 4.331,80
 Período(s): De 12/09/2026 12:01 a 19/09/2026 7 x 700,00 - 568,20 = 4.331,80
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679723 - RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR
 Processo/GL: 0046662026/09 - 14433/26 Qtde de Diárias: 11,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 9
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Ação institucional de mutirão de audiências criminais nas comarcas de Paulo Afonso, Cipó e Nova
 Soure, por meio do Núcleo de Mutirões de Audiências e da Secretaria Virtual
 Valor Recebido: R\$ 14.950,00
 Período(s): De 20/09/2026 09:00 a 01/10/2026 11.5 x 1.300,00 - 0,00 = 14.950,00
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 02/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679065 - CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR
 Processo/GL: 0046672026/45 - 14434/26 Qtde de Diárias: 11,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 9
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Ação institucional de mutirão de audiências criminais na Comarca de Paulo Afonso, no período de 20
 de setembro a 1º de outubro de 2026, por meio do Núcleo de Mutirões de Audiências e da
 Secretaria Virtual, visando à redução do passivo processual e à maior agilidade na prestação jurisdicional. SEI n.
 80520906.000192/2026-59.
 Valor Recebido: R\$ 14.950,00
 Período(s): De 20/09/2026 08:00 a 01/10/2026 11.5 x 1.300,00 - 0,00 = 14.950,00
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
 Processo/GL: 0046842026/82 - 14499/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Comparecimento para a prática de atos judiciais em razão de Designação.
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s): De 09/09/2026 07:00 a 09/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: IGUAÍ) 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9023860 - MONALIZA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Processo/GL: 0044892026/52 - 13846/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE CART INTEGRADO - LEI 15.170- Qtde dias
 Úteis: 1
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 113,64
 Detalhamento: A posse dos(as) servidores(as) indicados(as) para o exercício dos referidos cargos será
 realizada coletivamente por esta Presidência, no dia 22 de setembro de 2026, às 11h, no
 Gabinete da Presidência, situado no Anexo II, sala 305, do Tribunal de Justiça do Estado
 Valor Recebido: R\$ 236,36
 Período(s): De 22/09/2026 06:00 a 22/09/2026 0.5 x 700,00 - 113,64 = 236,36
 DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679502 - LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE
 Processo/GL: 0044822026/31 - 13839/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: SEMINÁRIO Valor de Diárias: R\$ 1.950,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Viagem a Brasília, de 21 e 24/09/2026, para comparecimento, por indicação do Presidente, ao Seminário Nacional do Júri no CNJ, que ocorrerá nos dias 22 e 23/09.
 Valor Recebido: R\$ 6.825,00
 Período(s):
 De 21/09/2026 17:30 a 24/09/2026 3.5 x 1.950,00 - 0,00 = 6.825,00
 DESTINO(S): BRASILIA 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704787 - LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS
 Processo/GL: 0046792026/70 - 14470/26 Qtde de Diárias: 11,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 9
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Exercício presencial em mutirão na comarca de Paulo Afonso
 Valor Recebido: R\$ 14.950,00
 Período(s):
 De 20/09/2026 09:00 a 01/10/2026 11.5 x 1.300,00 - 0,00 = 14.950,00
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 02/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694650 - DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO
 Processo/GL: 0045412026/71 - 13992/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: presidir as audiências da 1a Vara dos Crimes Contra Criança e Adolescente
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s):
 De 18/09/2026 06:00 a 18/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): SALVADOR 22/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8098760 - ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO
 Processo/GL: 0046222026/71 - 14328/26 Qtde de Diárias: 2,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Encerramento da Semana Estadual de Conciliação - 2026.2 e do Mutirão Conciliando Cidadania Itinerante 2026.2.
 Valor Recebido: R\$ 3.250,00
 Período(s): De 24/09/2026 08:00 a 26/09/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
 DESTINO(S): IRECE 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9707646 - SAIONARA DOS SANTOS
 Processo/GL: 0045872026/90 - 14154/26 Qtde de Diárias: 1,50
 Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010 Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 227,28
 Detalhamento: Apoio no evento de denominação do Salão do Júri do Fórum de Itaparica
 Valor Recebido: R\$ 822,72
 Período(s):
 De 24/09/2026 09:00 a 25/09/2026 1.5 x 700,00 - 227,28 = 822,72
 DESTINO(S): VERA CRUZ 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9001956 - MARIANA BATISTA FREITAS SOARES
 Processo/GL: 0046912026/84 - 14467/26 Qtde de Diárias: 0,50
 Cargo/Função: ESCRIVENTE DE CARTÓRIO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.040,00
 Desconto 113,64
 Detalhamento: TRATA-SE DE DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRESENCIAL A SER REALIZADA NA COMARCA DE CANDEIAS, ENTRETANTO A SERVIDORA ASSESSORA OS MAGISTRADOS DESDE A COMARCA DE SUA LOTAÇÃO, QUAL SEJA FEIRA DE SANTANA E DEPOIS SEGUE PARA A COMARCA DE CANDEIAS
 Valor Recebido: R\$ 406,36
 Período(s):
 De 01/10/2026 05:30 a 01/10/2026 0.5 x 1.040,00 - 113,64 = 406,36
 DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA (Subdestino: CANDEIAS) 02/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9716912 - JORGE LUIS LEMOS DE ASSIS
 Processo/GL: 0046192026/57 - 14325/26 Qtde de Diárias: 2,5
 Cargo/Função: SUBESCRIVÃO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: CURSO Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 340,92
 Detalhamento: Participação no treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), designado para o Polo Salvador no período de 12 a 14/08/2026.
 Valor Recebido: R\$ 1.409,08
 Período(s):
 De 12/08/2026 08:00 a 14/08/2026 2.5 x 700,00 - 340,92 = 1.409,08
 DESTINO(S): SALVADOR 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8088411 - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
 Processo/GL: 0046262026/59 - 14333/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Participar de visita técnica programada na Comarca de Candeias
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s):
 De 01/10/2026 07:00 a 01/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): CANDEIAS 02/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704833 - EULER JOSE RIBEIRO NETO
 Processo/GL: 0046492026/63 - 14401/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: CURSO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Fui palestrante da Cerimônia de Abertura da 2ª Semana Estadual de Conciliação, conforme determinação do NUPMEC
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s):
 De 20/09/2026 13:00 a 21/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): SALVADOR 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9723269 - ELISE MARY COSTA SOUZA
 Processo/GL: 0046582026/54 - 14410/26 Qtde de Diárias: 1,50
 Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18 Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 227,28
 Detalhamento: Cerimônia de Denominação do Salão do Júri do Fórum de Itaparica
 Valor Recebido: R\$ 822,72
 Período(s): De 24/09/2026 08:30 a 25/09/2026 1.5 x 700,00 - 227,28 = 822,72
 DESTINO(S): VERA CRUZ (Subdestino: Itaparica) 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8031851 - ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE
 Processo/GL: 0046272026/01 - 14334/26 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Realizar audiências de Instrução e Julgamento na 1ª Vara da Infância e Juventude de feira de Santana/BA.
 Valor Recebido: R\$ 5.850,00
 Período(s):
 De 21/09/2026 07:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
 DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9723404 - RENATA SANTOS NADYER BARBOSA
 Processo/GL: 0046322026/14 - 14339/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: deslocamento para salvador para auxiliar de forma presencial no fórum das famílias perante a 3ª vara de família
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s):
 De 21/09/2026 09:00 a 22/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9695125 - PEDRO ANDRADE SANTOS
Processo/GL: 0046512026/32 - 14402/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Comparecimento pessoal para conhecer a Comarca e os servidores, despachar processos
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 16/09/2026 08:00 a 16/09/2026 08:00 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CASTRO ALVES 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
Processo/GL: 0046522026/87 - 14403/26 Qtde de Diárias: 3,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Realização de atos presenciais fora da comarca de titularidade em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 e do Projeto TJBA Mais Júri, nos termos do Decreto Judiciário nº 353/2026.
Informo que foi feito DEFERIDO pedido de concessão de autorização excepcional, nos termos do art. 17-A do Decreto Judiciário nº 803/2019
Valor Recebido: R\$ 4.550,00
Período(s):
De 21/09/2026 08:00 a 24/09/2026 08:00 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9016147 - JOSE DE SOUZA BRANDAO NETTO
Processo/GL: 0046462026/20 - 14400/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Presidir Sessão de Júri na Comarca de destino.
Valor Recebido: R\$ 1.950,00
Período(s):
De 23/09/2026 17:00 a 24/09/2026 17:00 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): ITAPICURU 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705520 - EDVANILSON DE ARAUJO LIMA
Processo/GL: 0046812026/49 - 14471/26 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Deslocamento para realizar quatro júris em Sento Sé entre 15/09/2026 a 18/09/2026.
Valor Recebido: R\$ 5.850,00
Período(s):
De 14/09/2026 15:00 a 18/09/2026 15:00 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
DESTINO(S): SENTO SE 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694579 - JESAIAS DA SILVA PURIDADE
Processo/GL: 0046552026/11 - 14406/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Valor Recebido: R\$ 3.250,00
Período(s):
De 23/09/2026 14:00 a 25/09/2026 14:00 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): ITABERABA 28/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS
Processo/GL: 0046992026/41 - 14480/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Comparecimento presencial na 1ª Vara da Fazenda Pública de Vitória da Conquista
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 24/09/2026 12:00 a 24/09/2026 12:00 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom	9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS		
Processo/GL:	0046992026/41 - 14480/26	Qtde de Diárias:	1
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	1
Motivo:	TJBA Mais Júri	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Deslocamento para julgamento de processo nos termos do Projeto TJBA Mais Júri.		
Pernoite em Vitória da Conquista, onde atuei no dia anterior na Vara em que auxilio			
Valor Recebido:	R\$ 1.300,00		
Período(s):	De 24/09/2026 18:30 a 25/09/2026 1 x 1.300,00 - 0,00 = 1.300,00		
DESTINO(S):	ITAMBE 29/09/2026 00:00		

Cadastro/Nom	8031851 - ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE		
Processo/GL:	0046412026/05 - 14427/26	Qtde de Diárias:	4,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	5
Motivo:	TJBA Protege	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Realizar audiências de Instrução e Julgamento na 1ª Vara da Infância e Juventude de Feira de Santana/BA.		
Valor Recebido:	R\$ 5.850,00		
Período(s):	De 05/10/2026 07:00 a 09/10/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00		
DESTINO(S):	FEIRA DE SANTANA NÃO		

Cadastro/Nom	9016317 - ALERSON DO CARMO MENDONCA		
Processo/GL:	0046432026/96 - 14428/26	Qtde de Diárias:	1,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	2
Motivo:	TJBA Protege	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Realização de audiências de instrução e depoimentos especiais de crianças e adolescentes no âmbito do Núcleo 4.0 - TJBA PROTEGE		
Valor Recebido:	R\$ 1.950,00		
Período(s):	De 24/09/2026 08:00 a 25/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00		
DESTINO(S):	POCOES 29/09/2026 00:00		

Cadastro/Nom	9697829 - EDSON NASCIMENTO CAMPOS		
Processo/GL:	0046832026/38 - 14473/26	Qtde de Diárias:	1,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	2
Motivo:	TJBA Mais Júri	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	TJBA + JURI na Comarca de Igaporã.		
Informo que a referida diária já foi aprovada em processo SEI (anexo como documento de comprovação. A lotação atual foi re-			
tificada para a Comarca de Paramirim (atual Unidade do Requerente), contudo o logradouro ainda não foi alterado (permanece			
com o do município de egresso). O sistema não admite que o requerente altere o logradouro e a COPAG não está realizando			
Valor Recebido:	R\$ 1.950,00		
Período(s):	De 10/09/2026 08:00 a 11/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00		
DESTINO(S):	IGAPORA 29/09/2026 00:00		

Cadastro/Nom	9694846 - GABRIELLA DE MOURA CARNEIRO		
Processo/GL:	0046482026/19 - 14431/26	Qtde de Diárias:	4,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	5
Motivo:	Nucleo de Justiça 4.0	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Atuação na Secretaria Virtual minutando despachos, decisões e sentenças.		
Valor Recebido:	R\$ 5.850,00		
Período(s):	De 21/09/2026 08:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00		
DESTINO(S):	SALVADOR 29/09/2026 00:00		

Cadastro/Nom	9694765 - YASMIN SOUZA DA SILVA		
Processo/GL:	0046502026/98 - 14432/26	Qtde de Diárias:	2,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	2
Motivo:	Nucleo de Justiça 4.0	Valor de Diárias:	R\$ 1.300,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Realização de Atos Processuais.		
Valor Recebido:	R\$ 3.250,00		
Período(s):	De 24/09/2026 08:00 a 26/09/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00		
DESTINO(S):	SALVADOR 29/09/2026 00:00		

Cadastro/Nom 9679421 - MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
 Processo/GL: 0046712026/11 - 14491/26 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Designação Secretaria Virtual.
 Valor Recebido: R\$ 5.850,00
 Período(s):
 De 21/09/2026 07:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
 DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679898 - WILLIAM BOSSANELI ARAUJO
 Processo/GL: 0046852026/27 - 14474/26 Qtde de Diárias: 13,50
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 10
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Designação
 Valor Recebido: R\$ 17.550,00
 Período(s):
 De 13/09/2026 08:00 a 26/09/2026 13.5 x 1.300,00 - 0,00 = 17.550,00
 DESTINO(S): PORTO SEGURO 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9725369 - BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
 Processo/GL: 0047002026/37 - 14481/26 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Comparecimento para atos jurisdicionais necessários à preparação e execução decorrentes de sua designação no Grupo Operacional da Secretaria Virtual - Decreto Judiciário n. 298/2026
 Valor Recebido: R\$ 5.850,00
 Período(s):
 De 21/09/2026 08:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
 DESTINO(S): SALVADOR 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679740 - TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Processo/GL: 0046702026/69 - 14490/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Após designação por meio do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 298, DE 26 DE MARÇO DE 2026, o magistrado compareceu à Secretaria Virtual no dia 25 de setembro de 2026, com necessidade de pernoite no dia anterior, devido à distância entre a comarca de Senhor do Bonfim e a Capital, solicitando que seja efetuado o pagamento das diárias do referido período, conforme documentação que segue anexa. Por oportuno, informo-lhes que este
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s):
 De 24/09/2026 10:00 a 25/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS MORAIS
 Processo/GL: 0046722026/58 - 14492/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Atuação na unidade na qualidade de juíza substituta, conforme lista anual de substituição.
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s):
 De 23/09/2026 08:00 a 23/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS MORAIS
 Processo/GL: 0046892026/13 - 14475/26 Qtde de Diárias: 0,50
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Atuação na unidade na qualidade de juíza substituta, conforme lista anual de substituição.
 Valor Recebido: R\$ 650,00
 Período(s):
 De 25/09/2026 08:00 a 25/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
 DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE 29/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS
Processo/GL: 0046732026/01 - 14493/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: ATUAÇÃO NO GRUPO DO DECRETO 298-26
Valor Recebido: R\$ 5.200,00
Período(s):
De 21/09/2026 08:00 a 24/09/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00
De 25/09/2026 08:00 a 25/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694862 - CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Processo/GL: 0046742026/47 - 14494/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Comparecimento para audiências. Despachos, decisões, sentenças e atendimentos.
Valor Recebido: R\$ 3.250,00
Período(s):
De 24/09/2026 09:00 a 26/09/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8067520 - GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA
Processo/GL: 0046982026/04 - 14479/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Deslocamento a fim de presidir sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri na comarca de Canavieiras, em virtude da designação como Juiz Auxiliar para atuação na 3ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri para o ano de 2026, instituída através do Decreto Judiciário nº 353, de 06 de abril de 2026.
Valor Recebido: R\$ 3.250,00
Período(s):
De 06/10/2026 16:00 a 08/10/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): CANAVIEIRAS NÃO

Cadastro/Nom 9704876 - JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA
Processo/GL: 0046922026/29 - 14503/26 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atuação presencial no Núcleo de Justiça 4.0 na cidade de Salvador.
Valor Recebido: R\$ 8.450,00
Período(s):
De 20/09/2026 14:00 a 26/09/2026 6.5 x 1.300,00 - 0,00 = 8.450,00
DESTINO(S): SALVADOR 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694730 - TEREZA JULIA DO NASCIMENTO
Processo/GL: 0046752026/91 - 14495/26 Qtde de Diárias: 4,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Substituição junto à Vara Cível da Comarca de Porto Seguro
Valor Recebido: R\$ 5.850,00
Período(s):
De 21/09/2026 09:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697330 - IASMIN LEO BAROUH
Processo/GL: 0046802026/02 - 14497/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO VARA DO JÚRI CAMAÇARI
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s): De 21/09/2026 08:00 a 21/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CAMACARI 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8059829 - EDUARDO FERREIRA PADILHA
Processo/GL: 0046822026/93 - 14498/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Jaguarari, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2026, para atuação na qualidade de Juiz Auxiliar
Valor Recebido: R\$ 1.950,00
Período(s):
De 24/09/2026 07:00 a 25/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): JAGUARARI 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9723404 - RENATA SANTOS NADYER BARBOSA
Processo/GL: 0046882026/61 - 14501/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: deslocamento para salvador para atuar de forma presencial na sede do tjba no projeto acelera justiça 4.0
Valor Recebido: R\$ 1.300,00
Período(s):
De 24/09/2026 09:00 a 25/09/2026 1 x 1.300,00 - 0,00 = 1.300,00
DESTINO(S): SALVADOR 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS MORAIS
Processo/GL: 0046902026/30 - 14502/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atendimento à unidade na condição de juíza substituta, conforme lista anual de substituição.
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 28/09/2026 08:00 a 28/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 8088926 - ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
Processo/GL: 0047162026/40 - 14562/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: PRÁTICA DE ATOS JUDICIAIS NA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 29/09/2026 07:00 a 29/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CORACAO DE MARIA 30/09/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697829 - EDSON NASCIMENTO CAMPOS
Processo/GL: 0047042026/15 - 14556/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: SOLICITA REEMBOLSO DE DESPESA COM DESLOCAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DE DESIGNAÇÃO, COMO JUIZ AUXILIAR, FORA DA SEDE DO REQUERENTE
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 28/09/2026 06:00 a 28/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): GUANAMBI 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697217 - DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA
Processo/GL: 0047062026/12 - 14557/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: realização de júri
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 28/09/2026 06:00 a 28/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): PAULO AFONSO 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9008799 - MURILO DE CASTRO OLIVEIRA
Processo/GL: 0047082026/01 - 14558/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: audiências
Valor Recebido: R\$ 1.950,00
Período(s):
De 28/09/2026 08:00 a 29/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697330 - IASMIN LEO BAROUH
Processo/GL: 0047102026/72 - 14559/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: VARA DO JÚRI CAMAÇARI
Valor Recebido: R\$ 650,00
Período(s):
De 25/09/2026 08:00 a 25/09/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CAMACARI 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705554 - ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS
Processo/GL: 0047132026/14 - 14560/26 Qtde de Diárias: 4,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Auxílio presencial na 2ª Vara de Violência Doméstica da Comarca de Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R\$ 5.850,00
Período(s):
De 21/09/2026 07:00 a 25/09/2026 4.5 x 1.300,00 - 0,00 = 5.850,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705295 - RENAN MAIA RANGEL DA SILVA
Processo/GL: 0047182026/39 - 14563/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Designação para, sem prejuízo da titularidade do magistrado, auxiliar na Vara da Infância de Teixeira de Freitas, conforme decreto em anexo.
Valor Recebido: R\$ 1.950,00
Período(s):
De 28/09/2026 07:00 a 29/09/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9695133 - RENAN SOUZA MOREIRA
Processo/GL: 0047282026/74 - 14568/26 Qtde de Diárias: 3,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Realização de atos processuais por força de designação constante no DJ 662/2024 de 20/08/2024
Valor Recebido: R\$ 4.550,00
Período(s):
De 21/09/2026 10:00 a 24/09/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
DESTINO(S): NOVA VICOSA 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679448 - LISIANE SOUSA ALVES DUARTE
Processo/GL: 0047052026/60 - 14541/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: auxílio na 1ª vara cível de Serrinha
Valor Recebido: R\$ 3.250,00
Período(s):
De 28/09/2026 07:00 a 30/09/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): SERRINHA 01/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9008810 - HILTON DE MIRANDA GONCALVES
Processo/GL: 0047072026/59 - 14542/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: substituir na Vara Cível de Ipiau, cumprindo designação da Presidencia do TJBA
Valor Recebido: R\$ 3.250,00
Período(s):
De 28/09/2026 11:45 a 30/09/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): IPIAU 01/10/2026 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS
DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO: 80505419.000048/2026-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO: ROBSON MATOS DA GAMA
Decisão
(...)

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do(a) Servidor(a) interessado(a), conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria nº 019/2026
Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual nº 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual nº 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora STELLA MARIA GONÇALVES ANUNCIAÇÃO SILVA, cadastro nº 229.117-7, conforme elementos constantes no Processo 80506366.000384/2025-16, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 07 de outubro de 2026.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria nº 020/2026
Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual nº 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual nº 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora ROSANGELA LEAL MIRANDA, cadastro nº 807.494-1, conforme elementos constantes no Processo 80506366.000384/2025-16, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 07 de outubro de 2026.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 160/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário:	ACACIA MARIA DA SILVA	Cadastro:	2223171
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ADALBERTO ALVES DE SOUZA	Cadastro:	8008760
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ADEMAR RAMOS MOITINHO	Cadastro:	2103338
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ADENILZA DA CONCEICAO SANTOS	Cadastro:	8016747
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ADNILSON DIAS DE AMORIM	Cadastro:	8087113
Concessão:	1% Total: 46%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ADRIANA ARAUJO JATAHY FONSECA	Cadastro:	8058652
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALANEY DE JESUS DO AMOR DIVINO	Cadastro:	9028501
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
ALBERTO TAVARES NETO	Cadastro:	9715746	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 10%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALDINEI ALVES LIMA	Cadastro:	8005966
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALESSANDRA DA COSTA MEIRA	Cadastro:	9691324
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	Cadastro:	8076936
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	ALESSANDRO DA SILVA MONTEIRO	Cadastro:	9043462
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALEX MONTEIRO PACHECO DOS SANTOS	Cadastro:	9710132
Concessão:	6% Total: 6%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 16/05/2025		
Obs.:	ANUÊNIOS: 16/05/2026		
Beneficiário:	ALEX SANDRO LINS E LINS	Cadastro:	9007598
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS	Cadastro:	9007504
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
ALEXSANDRO DA ROCHA PASSOS	Cadastro:	9001930	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALEXSANDRO DOS SANTOS NEVES	Cadastro:	9029028
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Cadastro:	9696660
Concessão:	1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALINE DO CARMO OLIVEIRA FERREIRA	Cadastro:	9005293
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALINE VALADARES BARRETO	Cadastro:	9020012
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALMERICE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Cadastro:	9006982
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALMIR SENA DE OLIVEIRA	Cadastro:	2050390
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALOISIO DE ARAUJO OLIVEIRA	Cadastro:	2224755
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
ALTANIRA MARIA COSTA LOUREIRO	Cadastro:	9017534	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ALZENETE ANDRADE SOUZA MATOS	Cadastro:	8028893
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	AMILCAR DE SOUZA MAGALHAES	Cadastro:	9682910
Concessão:	1% Total: 11%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARAUJO	Cadastro:	5018340
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Cadastro:	8022860
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA CRISTINA SAMPAIO RIBEIRO	Cadastro:	8058776
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA HELENA FONSECA	Cadastro:	9686576
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA KARINE LYRA BORGES ARRUDA	Cadastro:	8083797
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
ANA LUCIA DE MORAIS MASINI	Cadastro:	8023360	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 32%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA MARIA CARVALHO SANTOS	Cadastro:	8075166
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA NEIDE BATISTA DE SOUZA	Cadastro:	5016010
Concessão:	1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA PAULA DE SENA SOUZA	Cadastro:	8090335
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS	Cadastro:	8077797
Concessão:	1% Total: 30%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	Cadastro:	8082391
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANA PAULA SILVA COELHO	Cadastro:	9028757
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANDRE CALHEIRA MENEZES	Cadastro:	9706291
Concessão:	1% Total: 13%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			

ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA		Cadastro:	8095388
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	25/09/2026	25%
Obs.:			
ANE ALVES NUNES		Cadastro:	9706313
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	08/09/2026	8%
Obs.:			
ANGELA ANTONIA MATOS REBOUCAS SOUZA		Cadastro:	2150255
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	04/09/2026	38%
Obs.:			
ANGELA AUDINEY OLIVEIRA SOUZA		Cadastro:	8040788
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	10/09/2026	29%
Obs.:			
ANGELA TEREZA PUGLIESE ALVES DE ALMEIDA		Cadastro:	9037330
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	20/09/2026	20%
Obs.:			
ANGELO CONCEICAO COSTA ARGOLO		Cadastro:	9020209
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	04/09/2026	19%
Obs.:			
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ		Cadastro:	9028684
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	20/09/2026	18%
Obs.:			
ANNE MINONROSE RIBEIRO DA SILVA MATOS		Cadastro:	8023328
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	08/09/2026	32%
Obs.:			
ANTENOGENES DE VALOIS COUTINHO		Cadastro:	8040869
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	28/09/2026	29%
Obs.:			
ANTHERO BOTELHO DA SILVA NETO		Cadastro:	8083487
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	02/09/2026	24%
Obs.:			
ANTONIA CLARICE DE OLIVEIRA		Cadastro:	2111063
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	01/09/2026	39%
Obs.:			
ANTONIA EDNA SANTOS FERREIRA		Cadastro:	2228050
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026	39%
Obs.:			
ANTONIO ALVES CHAVES		Cadastro:	5003784
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	21/09/2026	39%
Obs.:			
ANTONIO CARLOS CRUZ DE SOUZA		Cadastro:	8001944
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:
Vigência:	ANUÊNIOS:	22/09/2026	36%
Obs.:			

Beneficiário:	ANTONIO CARLOS DE JESUS CONCEICAO	Cadastro:	2060450
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANTONIO JORGE LEAL DE SANTANA	Cadastro:	8005028
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
ANTONIO JORGE SILVA SOARES	Cadastro:	8038872	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 33%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	Cadastro:	5003229
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANTONIO OLIVEIRA FILHO	Cadastro:	8016860
Concessão:	1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ANTONIO PAULO DE AMORIM GUEDES	Cadastro:	9007040
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	APARECIDA STELLA DOS SANTOS CARVALHO	Cadastro:	2168715
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ARABELA CALDAS DE SOUZA CASTRO	Cadastro:	8084106
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ARACI MARCAL DE CARVALHO	Cadastro:	9010203
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ARIANE REIS SANTOS BRITO	Cadastro:	9717269
Concessão:	1% Total: 11%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 16/09/2026		
Obs.:			
ARIANE VALASQUES DE SOUZA	Cadastro:	9007199	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ARINEZ PINTO ELIZEU SILVA	Cadastro:	9009930
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ARLINDA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	Cadastro:	8023760
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	AUGUSTO CESAR SANTOS DA SILVA	Cadastro:	9007474
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	AUREA CRISTINA DE OLIVEIRA	Cadastro:	8099367
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	BARNABE RIBEIRO SOUZA	Cadastro:	2225573
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ	Cadastro:	
2223252			
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	BERNARDO BENIGNO BRITO	Cadastro:	9028862
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			
BIANCA SERRA ARAUJO HENKES	Cadastro:	9681280	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 12%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	BRUNO BARBOSA DE MENEZES	Cadastro:	9694420
Concessão:	1% Total: 6%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	BRUNO PINTO LIMA	Cadastro:	9007032
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CAMILA NOGUEIRA PORTELA NUNES	Cadastro:	9698256
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CANDICE FIAIS SILVA BRITTO	Cadastro:	9678255
Concessão:	1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLA CASTELO DE SOUZA DOS SANTOS	Cadastro:	9006958
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLA DA SILVEIRA DOREA	Cadastro:	9707441
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLA PEDREIRA SIMOES BIGLIA	Cadastro:	5016002
Concessão:	1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
CARLISON PANFILO LEMOS DE SANTANA	Cadastro:	9029630	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 18%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLOS ALBERTO CARNEIRO SILVA	Cadastro:	8041083
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SANTANA	Cadastro:	2332345
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLOS ALBERTO SANTANA MACHADO	Cadastro:	8022879
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLOS EDUARDO ROBERVAL LEITE	Cadastro:	5003172
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CARLOS JAIME CAMELO BETTENCOURT	Cadastro:	9697640
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CAROLINE MARQUES VILA BOAS	Cadastro:	9712607
Concessão:	1% Total: 6%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CELENEH MARIA LEAL TOURINHO	Cadastro:	2150840
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
CELMA CASTRO LESSA	Cadastro:	8023816	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CHRISTIANNE RODRIGUES CEZAR	Cadastro:	9029001
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CIBELE BRANDAO LACERDA	Cadastro:	8074984
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CINTIA DE CASSIA PACHECO SANTOS DIAS	Cadastro:	9030670
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CINTIA TOURINHO ARGOLO	Cadastro:	9681299
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDIA CELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	Cadastro:	9000992
Concessão:	1% Total: 27%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDIA DE SOUSA E ALMEIDA	Cadastro:	8091994
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDIA LUIZA JESUS DE SOUZA	Cadastro:	9028641
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			

CLAUDIA VIRGINIA FERREIRA BANDEIRA		Cadastro:	8083711
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total: 24%
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDINEIA MOREIRA DOS ANJOS	Cadastro:	8008493
Concessão:	1%	Total: 39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	21/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDIO MARCIO RODRIGUES AGUIAR	Cadastro:	9024948
Concessão:	1%	Total: 20%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CLAUDIO SANTOS	Cadastro:	8003696
Concessão:	1%	Total: 41%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CLEIVALDO SANTOS	Cadastro:	8012997
Concessão:	1%	Total: 35%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	23/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	Cadastro:	9685448
Concessão:	1%	Total: 14%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	27/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CREUSA DE MOURA ROLIM	Cadastro:	8011290
Concessão:	1%	Total: 35%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	25/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CRISTIANE DOS SANTOS NOVAIS	Cadastro:	8077622
Concessão:	1%	Total: 25%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	28/09/2026	
Obs.:			
CRISTINA COSTA FONSECA		Cadastro:	8020426
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total: 35%
Vigência:	ANUÊNIOS:	17/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES DA MOTTA	Cadastro:	5003792
Concessão:	1%	Total: 39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	21/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CRISTOVAO PENINE DA SILVA	Cadastro:	2101050
Concessão:	1%	Total: 39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	05/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	CYNTHIA LILIAN MENDONCA DA CUNHA	Cadastro:	9037888
Concessão:	1%	Total: 23%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	09/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	DAISY SOUZA MEIRA SANTANA	Cadastro:	9007350
Concessão:	1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	DALILA GOES ALVES DA SILVA FRANCA	Cadastro:	9026355
Concessão:	1%	Total: 20%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	23/09/2026	
Obs.:			

Beneficiário:	DANIEL ERICK DA SILVA SANTOS	Cadastro:	9687246
Concessão:	1% Total: 13%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DANIEL REIS ALVES DOS SANTOS	Cadastro:	9711872
Concessão:	6% Total: 6%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 09/02/2025		
Obs.:	ANUÊNIOS: 09/02/2026		
DANIEL RICL DA SILVA	Cadastro:	8015040	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DANIELE SILVA TUBBI	Cadastro:	9003916
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DANILE DE FREITAS REBOUCAS	Cadastro:	9682937
Concessão:	1% Total: 11%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DANILO SPINELLY SOUZA SILVA	Cadastro:	9707808
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DASILENA DE CASSIA CAIRES ALVES OLIVEIRA LESSA	Cadastro:	
8022330			
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DEOCLIDES ENOQUE CARDOSO DE ASSIS	Cadastro:	9705686
Concessão:	7% Total: 7%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 10/06/2024		
Obs.:	ANUÊNIOS: 10/06/2025, 10/06/2026		
Beneficiário:	DEOCLIDES LOPES DA SILVA	Cadastro:	8092150
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DILSON ARAUJO DOS ANJOS	Cadastro:	8009511
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
DIONE MENDES DORIA	Cadastro:	8082146	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS	Cadastro:	9694080
Concessão:	1% Total: 16%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	DOMINGOS OLIVEIRA DONATO	Cadastro:	2246430
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDMUNDO BULCAO	Cadastro:	8075174
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	EDNALVA VENTURA DOS SANTOS VIEIRA	Cadastro:	8075530
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDNEIDE DA SILVA PEREIRA	Cadastro:	2111039
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDNEY SILVA GUIMARAES	Cadastro:	8089582
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDSON LEONIDIO DOS SANTOS	Cadastro:	2060663
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 16/09/2026		
Obs.:			
EDUARDA DE PAULA SAMPAIO	Cadastro:	9688285	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 15%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDUARDO ALBERTO SANTOS DE SOUZA	Cadastro:	9007571
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDUARDO VAREJAO FONSECA	Cadastro:	8001847
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDVALDO DIAS PEREIRA	Cadastro:	8027749
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDVALDO SOUZA MASCARENHAS JUNIOR	Cadastro:	1800264
Concessão:	1% Total: 42%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EDVIGES ALVES DA SILVA TRINDADE	Cadastro:	8012164
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELAINE MOTA SANTOS	Cadastro:	9007253
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELCI CRISTINA RIBEIRO DA MOTA	Cadastro:	8016798
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
ELEANDRA ROCHA DA SILVA BERNARDINO	Cadastro:	9015558	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 20%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIANA MEIRA DOS SANTOS	Cadastro:	8098026
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	ELIANA SOUSA FALCAO	Cadastro:	5000360
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 16/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIANE COSTA DOS SANTOS	Cadastro:	8040346
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIANE FILADELFIO ARAUJO	Cadastro:	8028907
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIEL SANTOS	Cadastro:	9028412
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIENE DANTAS AMORIM E SILVA	Cadastro:	8096970
Concessão:	1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELILSON CELESTINO DE ALMEIDA	Cadastro:	8029504
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
ELIOMAR PORTELA SILVA	Cadastro:	8094675	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 27%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIS REGINA DAS VIRGENS	Cadastro:	8008922
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELISANDRA ALVES DE SOUZA	Cadastro:	8090513
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELISANGELA BONFIM DOS SANTOS PIMENTEL	Cadastro:	8040168
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA	Cadastro:	8083282
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELY PAULA GONCALVES DA SILVA	Cadastro:	9019960
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ELZIVANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Cadastro:	9699031
Concessão:	1% Total: 6%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	EMANUELE OLIVEIRA SANTOS	Cadastro:	9697950
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			

EMERSON CESAR ARAUJO DE SOUZA		Cadastro:		8004544		
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	41%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO			Cadastro:	9007431	
Concessão:	1%	Total:	21%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	ERICA ESTEVAM SAMPAIO		Cadastro:	9691499		
Concessão:	1%	Total:	9%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	ERIONE DE SOUZA FERREIRA		Cadastro:	9715584		
Concessão:	6%	Total:	15%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	07/11/2020,	07/11/2021,	07/11/2022,	07/11/2023,	06/11/2024,
Obs.:	Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto					
Beneficiário:	ERNESTINA OLIVEIRA FRANCA DE QUEIROZ			Cadastro:	2214636	
Concessão:	1%	Total:	37%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	08/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	EUNICE CARVALHO CANDIDO		Cadastro:	2447045		
Concessão:	1%	Total:	40%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	29/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	EURIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA		Cadastro:	8083312		
Concessão:	1%	Total:	27%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	20/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	EVANILDE QUINTO LEANDRO		Cadastro:	9028951		
Concessão:	1%	Total:	18%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026				
Obs.:						
EZIENI LOPES DE OLIVEIRA SANTOS		Cadastro:	2150611			
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	38%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	03/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	FABIANO DO NASCIMENTO GUIMARAES		Cadastro:	5018307		
Concessão:	1%	Total:	24%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	07/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	FABIO GONCALVES DE SANTANA		Cadastro:	8003742		
Concessão:	1%	Total:	41%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	FABIO SERRA NASCIMENTO		Cadastro:	8083630		
Concessão:	1%	Total:	24%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026				
Obs.:						
Beneficiário:	FABIOLA LEAL GOMES		Cadastro:	9028358		
Concessão:	1%	Total:	18%			
Vigência:	ANUÊNIOS:	12/09/2026				
Obs.:						

Beneficiário:	FABRICIO CARDOSO REBELO	Cadastro:	8084289
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FABRICIO SANTOS SANTANA	Cadastro:	9028455
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FARLENE DE JESUS MARIANO	Cadastro:	9712240
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
FELICIANO CARLOS SANTOS DE ANDRADE	Cadastro:	9007202	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 25%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDA FERREIRA RIBEIRO	Cadastro:	9693629
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDA GRISI BACELAR GARCIA CASTRO	Cadastro:	9700277
Concessão:	1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDA LADEIA GARCIA	Cadastro:	9713280
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDA MARQUES SAMPAIO	Cadastro:	9712879
Concessão:	1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDO AUGUSTO SILVA DE ANDRADE	Cadastro:	9028382
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDO CESAR DOS REIS CALDAS	Cadastro:	8022771
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA	Cadastro:	9006877
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
FERNANDO JOSE PASSOS DA CRUZ	Cadastro:	5003091	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FERNANDO PEREIRA MATOS	Cadastro:	1128779
Concessão:	1% Total: 48%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FLAVIA COSTA FERREIRA JOAQUIM	Cadastro:	9028269
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	FLAVIA GARCIA COSTA CERQUEIRA DA SILVA	Cadastro:	9020330
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FLAVIA MARIA DANTAS BENTO CARQUEIJA	Cadastro:	8084190
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA VIRGENS PAIM	Cadastro:	9711236
Concessão:	1% Total: 13%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FLORISVALDO FERREIRA SOUZA	Cadastro:	9019936
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ	Cadastro:	2071290
Concessão:	1% Total: 42%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR	Cadastro:	8078505	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FRANCISCO RICARDO FERREIRA FALCAO	Cadastro:	9014420
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FREDSON MARQUES CAVALCANTE	Cadastro:	9006974
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	FULVIO SOUZA DE AMORIM	Cadastro:	9043420
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GABRIEL LEAL PEREIRA	Cadastro:	9007296
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GABRIEL LISBOA TAKAIOSHI NAKAMURA	Cadastro:	9708316
Concessão:	6% Total: 6%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 25/03/2025		
Obs.:	ANUÊNIOS: 25/03/2026		
Beneficiário:	GABRIEL PINTO RODRIGUES DA COSTA	Cadastro:	8072302
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 16/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GENIVALDO DORIA DOS SANTOS	Cadastro:	8074151
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
GERMANA BRILHANTE RIVERO REBELLO BRANDAO	Cadastro:	9020152	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	GILBERTO CARVALHO DE JESUS	Cadastro:	2045800
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GILENO DA CONCEICAO FLORES	Cadastro:	9015329
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GILSON DE AQUINO	Cadastro:	8004714
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GILSON DOREA VIEIRA	Cadastro:	8004722
Concessão:	1% Total: 46%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GILVANILSON JOSE MUNIZ PEREIRA	Cadastro:	8023794
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GIVANILDO CERQUEIRA BARBOSA	Cadastro:	9031073
Concessão:	1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GLAUCO LEAL SANTOS	Cadastro:	9019944
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
GLEICY MARINHO REBOUCAS MOITINHO	Cadastro:	9028129	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 18%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GLORIA CRISTINA SILVA JUNQUEIRA	Cadastro:	8024472
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GONCALO JORGE MENEZES DE OLIVEIRA	Cadastro:	5014158
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GUILHERME FREDERICO SAPUCAIA DA TRINDADE	Cadastro:	
5003377			
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	Cadastro:	1275712
Concessão:	1% Total: 46%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	HELENA FERRAZ DO PRADO FIGUEIRA	Cadastro:	8075395
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	HELIA BARRETO NASCIMENTO	Cadastro:	2241250
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	HERMANDO DE SOUZA ALMEIDA FILHO	Cadastro:	2151952
Concessão:	1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
HOZANA MARIA BARBOSA	Cadastro:	9028943	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IANA MYRNA FREITAS GUSMAO	Cadastro:	8098204
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ICARO BRANDAO BARROS	Cadastro:	9698124
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
IGOR BATISTA DE OLIVEIRA	Cadastro:	9720375	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ILARA COELHO DE SOUZA	Cadastro:	9698213
Concessão:	1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	Cadastro:	9689508
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRACI NUNES SENA	Cadastro:	8023867
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRAILDO DANTAS BORGES	Cadastro:	8008078
Concessão:	1% Total: 42%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRANICE CARVALHO DA SILVA	Cadastro:	8074470
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRENILDO SILVA MIRANDA	Cadastro:	8075190
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IRLETE BORGES DE VASCONCELOS DUARTE DO CARMO	Cadastro:	
2151804			
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
ISABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Cadastro:	8037450	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ISABELA LUCENA FERREIRA DA SILVA	Cadastro:	9019804
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	ISABELA RIBEIRO DE ARAUJO	Cadastro:	9706305
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ISADORA FONSECA BARBOSA	Cadastro:	5015960
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Cadastro:	8020140
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ISMAEL ALMEIDA NETO	Cadastro:	9711988
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IVAN DE ALMEIDA TRZAN	Cadastro:	9689982
Concessão:	1% Total: 25%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IVAN GUEDES DA SILVA	Cadastro:	9028722
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
IVANA BARBOSA MAIA GUIMARAES	Cadastro:	8084157	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IVANA DALTRO DA SILVA	Cadastro:	8024383
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IVANEIDE HELENA MENDES	Cadastro:	8024375
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	IZIS MILENA SANTIAGO ANJOS	Cadastro:	9695869
Concessão:	1% Total: 8%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JAIRO CONCEICAO ROCHA	Cadastro:	2219239
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JAIVAN LUZ DE MATOS	Cadastro:	8039097
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JAN CARLOS ALVES DIAS	Cadastro:	9028706
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JANAINA BARRETO DE CASTRO	Cadastro:	8073783
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			

JANICE FERREIRA GOMES DOS REIS		Cadastro:	2023458	
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	41%
Vigência:	ANUÊNIOS:	03/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JAYME SEBASTIAO WALENDOWSKY FERNANDES		Cadastro:	9034137
Concessão:	1%	Total:	35%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	18/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JEANNE PEREIRA CONCEICAO		Cadastro:	8081689
Concessão:	1%	Total:	25%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	26/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JEANNINE CANDIDA ROMERO FERNANDEZ DE ALMEIDA		Cadastro:	
8022917	1%	Total:	32%	
Concessão:	ANUÊNIOS:	23/09/2026		
Vigência:				
Obs.:				
Beneficiário:	JEFERSON CLISTENES OLIVEIRA VILAS BOAS		Cadastro:	9007059
Concessão:	1%	Total:	21%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JENIVALDO DIAS DA SILVA		Cadastro:	8040508
Concessão:	1%	Total:	37%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	22/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JERONIMO MASCARENHAS LIMA		Cadastro:	9006885
Concessão:	1%	Total:	21%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JERSON ROBERTO FARIAS EXALTACAO		Cadastro:	5003075
Concessão:	1%	Total:	39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	23/09/2026		
Obs.:				
JESSICA GOES DINIZ	Cadastro:	9716203		
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	7%
Vigência:	ANUÊNIOS:	22/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JOAO FABIO DOS SANTOS		Cadastro:	8075204
Concessão:	1%	Total:	26%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	18/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JOAO LUIZ QUINTO PEREIRA		Cadastro:	9028536
Concessão:	1%	Total:	10%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	13/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JOAO SILVERIO DA CRUZ FILHO		Cadastro:	8022941
Concessão:	1%	Total:	32%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	12/09/2026		
Obs.:				
Beneficiário:	JOAO TARCIZO PEREIRA DA SILVA		Cadastro:	8004358
Concessão:	1%	Total:	41%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	16/09/2026		
Obs.:				

Beneficiário:	JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA	Cadastro:	9722408
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOCIEL PATRICIO SA DE SOUZA	Cadastro:	9022724
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOCINEIDE GOMES DA SILVA	Cadastro:	9029982
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
JOEL REINALDO LACERDA DE ALMEIDA	Cadastro:	8015732	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 37%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOELITA LIOLINA DE CARVALHO	Cadastro:	2103389
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JORDANA CRUZ DE JESUS TRINDADE	Cadastro:	9713530
Concessão:	7% Total: 7%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 13/07/2024		
Obs.:	ANUÊNIOS: 13/07/2025, 13/07/2026		
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto			
Beneficiário:	JORGE ARMANDO GUANAES CLEMENT	Cadastro:	5005663
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JORGE AUGUSTO SOARES PINHEIRO	Cadastro:	8004323
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JORGE BARBOSA DE ASSIS	Cadastro:	9028560
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JORGE SILVA CERQUEIRA	Cadastro:	8082960
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JORGE THADEU COSTA DA SILVA	Cadastro:	5003083
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
JOSE BERNARDO DE JESUS	Cadastro:	8032920	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 30%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE JORGE DA SILVA	Cadastro:	8027790
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE JORGE DUARTE MORENO	Cadastro:	8084246
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	JOSE LENITO SANTOS	Cadastro:	8027641
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE LUCIANO CHANAKIAN DE MORAES	Cadastro:	9039627
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE MARCIO CONCEICAO SILVA	Cadastro:	2221101
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE MEIRA DE BRITO	Cadastro:	2160889
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE NIXON ALVES DA SILVA	Cadastro:	5003121
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
JOSE RAIMUNDO VIEIRA LUZ	Cadastro:	9007261	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	Cadastro:	8003807
Concessão:	1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSEMILSON CANDIDO CUNHA ARAUJO	Cadastro:	8023263
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSENICE DE ANDRADE FELIX	Cadastro:	1800280
Concessão:	1% Total: 45%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSLANE PINTO DE OLIVEIRA	Cadastro:	8082952
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JOSUE AMARAL FONSECA	Cadastro:	5008980
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JUCIENE MOREIRA LOBO	Cadastro:	8040451
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	Cadastro:	8046280
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			
JULIANA DE ALMEIDA ABREU	Cadastro:	9028552	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 18%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	JULIANE NUNES DO NASCIMENTO	Cadastro:	9698248
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JULIANO MOREIRA DOS SANTOS	Cadastro:	9028374
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JURANDI ALMEIDA RIOS	Cadastro:	8023387
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	JUSSARA SANTOS PEREIRA	Cadastro:	9006834
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	KAILA BOMFIM CRISOSTOMO	Cadastro:	9028390
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	KARINA ALMEIDA SENNA	Cadastro:	9022368
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	KARINE DE MELO RUBACK	Cadastro:	9019952
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
KARINE RODRIGUES LOYOLA	Cadastro:	9015574	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 20%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	KARINNE CARNEIRO TEIXEIRA	Cadastro:	9028323
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	KATIANA SILVA SAMPAIO SANTOS	Cadastro:	9028463
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LAIS BORBA MOREIRA	Cadastro:	9685995
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LAIS SANTOS BARBOSA MOURA	Cadastro:	9717757
Concessão:	6% Total: 6%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 16/09/2024		
Obs.:	ANUÊNIOS: 09/10/2025		
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto			
Beneficiário:	LANA SAMPAIO MENEZES DE OLIVEIRA	Cadastro:	9007377
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LANDOALDO HELDER SILVA	Cadastro:	1460005
Concessão:	1% Total: 45%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	LARISSA BAHIA KATSIVALIS	Cadastro:	9688641
Concessão:	1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LARISSA LUZINETE FERREIRA CERQUEIRA SILVA	Cadastro:	9698442
Concessão:	1% Total: 8%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LAURINDA DA ASSUNCAO ARAUJO	Cadastro:	8019746
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LAYLA DANIELLE LIMA SANTOS	Cadastro:	9725571
Concessão:	6% Total: 6%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 01/03/2025		
Obs.:	ANUÊNIOS: 01/03/2026		
Beneficiário:	LEANDRO HILARIO CARNEIRO	Cadastro:	8023743
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LEONARDO LEONE ALVES	Cadastro:	9043446
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LEONOR DOS SANTOS	Cadastro:	2150670
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LICIA MARIA DE JESUS DAMASCENO	Cadastro:	8003998
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	Cadastro:	8029539
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LINDOMAR HERCULINO DA SILVA	Cadastro:	8040320
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LIVIA MARCIA COELHO SANTOS DE MELO	Cadastro:	2050471
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LIZIANE FERNANDES SANDES DAS VIRGENS	Cadastro:	9683089
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LOURENA ANDRADE GONCALVES TRAVASSO	Cadastro:	9713611
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUANA MARIA SANTOS LACERDA	Cadastro:	9682902
Concessão:	1% Total: 11%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	LUCAS DOS SANTOS SOUZA GOMES	Cadastro:	9015639
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCI GONCALVES CONCEICAO	Cadastro:	9037845
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCIANA PEREIRA CAMPOS	Cadastro:	8076731
Concessão:	1% Total: 27%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
LUCIANA RIBEIRO DE ALCANTARA	Cadastro:	9003711	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCIANO LEMOS PINTO DE OLIVEIRA	Cadastro:	8075794
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCIENE DE AGUIAR LEMOS	Cadastro:	5018358
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCIMAR NUNES PIRES RODRIGUES	Cadastro:	8028982
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA	Cadastro:	9007016
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUCYMARA BRAGA DE BRITO	Cadastro:	5003563
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUDMILLA DE ANDRADE PEREIRA OLIVEIRA	Cadastro:	9028331
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIS CARLOS DOS SANTOS	Cadastro:	5003261
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
LUIS EDUARDO SIMOES DOS SANTOS	Cadastro:	9007164	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIS RICARDO SANTOS SILVA	Cadastro:	9710302
Concessão:	7% Total: 7%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 08/11/2023		
Obs.:	ANUÊNIOS: 12/11/2024, 12/11/2025		
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto			
Beneficiário:	LUIS ROGERIO DA SILVA DUARTE	Cadastro:	5015944
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	LUIZ FRANCISCO DE AGUIAR TAVARES FILHO	Cadastro:	9678239
Concessão:	1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS ROCHA	Cadastro:	5003059
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIZ RIBEIRO FREIRE	Cadastro:	8061300
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIZ WALTER DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Cadastro:	5003849
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	LUIZA CUNHA DE ALCANTARA	Cadastro:	9697624
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
MABEL FERNANDES SOUZA	Cadastro:	9698191	
Beneficiário:	Concessão: 5%	Total: 5%	
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MAIANNA BRASIL DE ARAGAO CRUZ	Cadastro:	9724842
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MAINE FONTES MARON	Cadastro:	8078521
Concessão:	1% Total: 26%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 16/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MAKRISI ANGELI DE SA	Cadastro:	9007407
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MANFRED SILVA SANTOS	Cadastro:	2059797
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MANOEL CARLOS DOS SANTOS SOUZA	Cadastro:	8029547
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MANOEL CLAUDIO REGO COSTA	Cadastro:	8031657
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MANOEL PEREIRA DE CARVALHO FILHO	Cadastro:	9007172
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
MANUEL FERREIRA FILGUEIRAS	Cadastro:	9007113	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	MANUEL INACIO CERQUEIRA SUZART	Cadastro:	8089493
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MANUELA FERREIRA SANCHES	Cadastro:	9722106
Concessão:	1% Total: 8%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELA ARAUJO DE LIMA	Cadastro:	9041834
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELA MARQUES SOUZA DE FREITAS	Cadastro:	9690956
Concessão:	1% Total: 8%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELO CASTRO FIGUEREDO	Cadastro:	8023735
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELO DA SILVA ARAUJO SANTOS	Cadastro:	9030093
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELO DO NASCIMENTO GORDIANO	Cadastro:	9005161
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
MARCELO DOMINGUES CARLIN	Cadastro:	9026126	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 27%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELO JOSE COUTO DE FREITAS	Cadastro:	5016754
Concessão:	1% Total: 27%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCELO MIRANDA MACEDO	Cadastro:	9028730
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCIA BRITO JACOBINA SAPUCAIA	Cadastro:	8098530
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA PASSOS	Cadastro:	9007288
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCIA SILVANA VIEIRA ANDRADE BARRETO	Cadastro:	2097370
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARCIANO HEDELSON ESTEVAO DE SOUSA	Cadastro:	9717692
Concessão:	1% Total: 10%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	MARCIO DE ALMEIDA GUALBERTO		Cadastro:	5013291
Concessão:	1%	Total:	32%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026			
Obs.:				
MARCIO DOS SANTOS CORREIA		Cadastro:	9007105	
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	21%
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARCO TULIO REBOUCAS DANTAS DE GOES		Cadastro:	5003202
Concessão:	1%	Total:	39%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARCOS AURELIO ARAUJO PIMENTEL		Cadastro:	2096579
Concessão:	1%	Total:	43%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA		Cadastro:	8074410
Concessão:	1%	Total:	40%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARCOS GABRIEL DE SANTANA LINS		Cadastro:	9007130
Concessão:	1%	Total:	24%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARIA ANGELA SILVA FALCAO BORJA		Cadastro:	2150492
Concessão:	1%	Total:	38%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA		Cadastro:	8083746
Concessão:	1%	Total:	24%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARIA APARECIDA VENTURIM ABUTRABE		Cadastro:	2169754
Concessão:	1%	Total:	38%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026			
Obs.:				
MARIA AUREA BOMFIM DE ANDRADE ROCHA		Cadastro:	2160935	
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	38%
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARIA BARBARA SOUZA FREITAS		Cadastro:	9044434
Concessão:	22%	Total:	22%	
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 23/07/2005			
Obs.:	ANUÊNIOS: 23/07/2006, 23/07/2007, 22/07/2008, 25/03/2013, 25/03/2014, 25/03/2015, 24/03/2016, 24/03/2017, 24/03/2018, 24/03/2019, 23/03/2020, 23/03/2021, 23/03/2022, 23/03/2023, 22/03/2024, 22/03/2025, 22/03/2026			
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto				
Beneficiário:	MARIA CLARA JESUS REIS		Cadastro:	2150557
Concessão:	1%	Total:	38%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026			
Obs.:				
Beneficiário:	MARIA D AJUDA DOS SANTOS CAMPOS		Cadastro:	8029369
Concessão:	1%	Total:	31%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026			
Obs.:				

Beneficiário:	MARIA DA GRACA MIRANDA	Cadastro:	8029148
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	Cadastro:	9686630
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	Cadastro:	2214709
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA DIVINA DOS SANTOS	Cadastro:	8008566
Concessão:	1% Total: 47%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
MARIA DO ROSARIO NEVES PEREIRA	Cadastro:	8025584	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA DOLORES GARCIA DE MATOS AMARAL	Cadastro:	2221080
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA JOSE ALCANTARA TANAJURA	Cadastro:	2150310
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA LUCIA BRITO AGUIAR	Cadastro:	8029784
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL	Cadastro:	8071284
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIA SELMA SOUSA BRITO	Cadastro:	2219271
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIANA GUIMARAES TELLES	Cadastro:	9689850
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARIANA PINTO AGUIAR FONSECA	Cadastro:	9032096
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
MARIANA SOUSA DE SANTANA	Cadastro:	9698116	
Beneficiário:	Concessão: 5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARILENE BATISTA SAMPAIO DAMASCENO	Cadastro:	8011168
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	MARILICE PASSO ACCIOLY LINS MONTES	Cadastro:	5003687
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARILUZE CARNEIRO DA SILVA ALMEIDA	Cadastro:	8077045
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARINEUZA DE SOUZA SANTOS	Cadastro:	8083754
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARISA CASSIA CARVALHO DE ALVES PEREIRA	Cadastro:	9707700
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARISTELA NEVES PRADO	Cadastro:	2133695
Concessão:	1% Total: 36%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARKS SENA FERREIRA	Cadastro:	9043390
Concessão:	1% Total: 15%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 02/09/2026		
Obs.:			
MARLENE ALCANTARA TEIXEIRA	Cadastro:	8008248	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 41%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARLENE DA SILVA PEREIRA	Cadastro:	8006539
Concessão:	1% Total: 51%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARLOVE PEREIRA DE QUEIROZ	Cadastro:	8016690
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARTA BRAGA MULLEM	Cadastro:	9698140
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MARTA SOUZA RODRIGUES	Cadastro:	9007067
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cadastro:	9007440
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MAURICIO DA FRANCA ROCHA E ROCHA	Cadastro:	9026509
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	MAURICIO DE OLIVEIRA E SILVA	Cadastro:	5016355
Concessão:	1% Total: 28%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			

MAURILIO BOTANI NASCIMENTO JUNIOR		Cadastro:	9706453
Beneficiário:	Concessão:	11%	Total: 11%
Vigência:	QUINQUÊNIOS:	29/04/2020	
Obs.:	ANUÊNIOS:	29/04/2021, 29/04/2022, 29/04/2023, 28/04/2024, 28/04/2025, 28/04/2026	
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto			
Beneficiário:	MAURO CARNEIRO SANTOS	Cadastro:	8023212
Concessão:	1%	Total: 32%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	05/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MAYSE DE CASSIA MAGALHAES BOA SORTE	Cadastro:	9698167
Concessão:	5%	Total: 5%	
Vigência:	QUINQUÊNIOS:	19/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MEIRIZANA TEOTONIO DA SILVA	Cadastro:	8095175
Concessão:	1%	Total: 26%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	16/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MICHELE PRINCE SILVA DA CUNHA	Cadastro:	9028676
Concessão:	1%	Total: 18%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	01/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MILENA APARECIDA CAMPOS PEDRASSOLI	Cadastro:	9007229
Concessão:	1%	Total: 26%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MIRELLA MARIA SERTAO DE ALMEIDA VASCONCELOS	Cadastro:	8098018
Concessão:	1%	Total: 22%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	MONIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	Cadastro:	8025070
Concessão:	1%	Total: 31%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	17/09/2026	
Obs.:			
MURILLO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR		Cadastro:	8082782
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total: 24%
Vigência:	ANUÊNIOS:	06/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	NADIA LEO Figueiredo da Silva	Cadastro:	2103370
Concessão:	1%	Total: 39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	09/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	NAGELIN SANTANA BORJAILLE BOTELHO	Cadastro:	2074079
Concessão:	1%	Total: 40%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	06/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	NAIARA NUNES	Cadastro:	8093555
Concessão:	1%	Total: 28%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	26/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	NALIDE MIRANDA PEREIRA	Cadastro:	9028870
Concessão:	1%	Total: 18%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	19/09/2026	
Obs.:			

Beneficiário:	NANCI CEDRAZ DE OLIVEIRA LOPES CARMO	Cadastro:	8030901
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NANCY ELBA FRANCA MONTEIRO	Cadastro:	9038035
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NARA ALENCAR SACRAMENTO SANTORIO CARNEIRO	Cadastro:	
9698205			
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
NARA CRISTINA ALVES DA SILVA	Cadastro:	8046204	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 23/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NATALICE JESUS DOS SANTOS MENEZES	Cadastro:	9028919
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NATANAEL MOURA DE SANTANA	Cadastro:	5003024
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NATHALIA ALMEIDA SILVA	Cadastro:	9698159
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NEIVA SANTOS SOUZA	Cadastro:	9007091
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NELSON ANDION VIDAL	Cadastro:	5018315
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 06/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NERIVAL MARCAL FERREIRA	Cadastro:	5003016
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NESTOR CAMBUI NETO	Cadastro:	8020701
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
NEUZA GOMES BASTOS	Cadastro:	9007008	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NILVANE OLIVEIRA COSTA	Cadastro:	9029133
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NILZABETE BORGES ARAUJO	Cadastro:	2212412
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	NOREH GUIMARAES PORTO CARVALHO	Cadastro:	9002880
Concessão:	1% Total: 17%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	NUBIA SOUSA SODRE DE FREITAS	Cadastro:	8083355
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ODALVO AMORIM DE OLIVEIRA	Cadastro:	8040176
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PATRICIA DANTAS LORENS BRAGA	Cadastro:	9714677
Concessão:	1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Cadastro:	9029117
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
PATRICIA SOARES GORDILHO	Cadastro:	9690697	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 14%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA	Cadastro:	8084238
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULA SIVONEY SANTOS LEAL VAZ	Cadastro:	9029184
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
PAULO ANDRE OLIVEIRA SILVA	Cadastro:	9028650	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULO CESAR DE CAMPOS FONTES	Cadastro:	5003253
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULO DE TARSO FERREIRA DO NASCIMENTO	Cadastro:	2054540
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULO HENRIQUE DE JESUS LIMA	Cadastro:	9711724
Concessão:	1% Total: 6%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULO HENRIQUE FARIAS DE CARVALHO	Cadastro:	8035903
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA	Cadastro:	2225794
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	PAULO RODRIGUES DE JESUS	Cadastro:	9019898
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PEDRO DAMIAO MORAES PEREIRA	Cadastro:	2049023
Concessão:	1% Total: 40%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	Cadastro:	8075980	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	PLACIDO ALVES DE JESUS FILHO	Cadastro:	5018331
Concessão:	1% Total: 24%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAILTON DE OLIVEIRA CORDEIRO	Cadastro:	8021481
Concessão:	1% Total: 27%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO ANTONIO DA CONCEICAO SOUZA	Cadastro:	1798324
Concessão:	1% Total: 44%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO BRAULIO BARBOSA SANTOS	Cadastro:	8003270
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	Cadastro:	9007466
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Cadastro:	882798
Concessão:	1% Total: 50%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR	Cadastro:	5003105
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
RAIMUNDO SANTANA MATOS	Cadastro:	8078769	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	Cadastro:	2064537
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	REBECA CARVALHO ALMEIDA	Cadastro:	9691855
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	REGINA CELIA BORGES OLIVEIRA	Cadastro:	2214644
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	REINILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Cadastro:	1764055
Concessão:	1% Total: 44%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RENALDO BRITO PESSOA	Cadastro:	9015388
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 30/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RENATA CORDEIRO SILVA FERREIRA	Cadastro:	9697845
Concessão:	1% Total: 12%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 11/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RENIA DA PAIXAO SILVA FERREIRA ROSA	Cadastro:	9716017
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
RICARDO SANTOS SILVA	Cadastro:	9020080	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 17/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RITA DE CASSIA CAMPOS CORDEIRO AVELAR COSTA	Cadastro:	
8009104			
Concessão:	1% Total: 35%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS VERDE	Cadastro:	5019001
Concessão:	1% Total: 23%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RITA PEREIRA NEVES LEDO	Cadastro:	2160838
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 25/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROBERTO NEY OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR	Cadastro:	9696415
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROBLEDO BARBOSA XAVIER	Cadastro:	2158612
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RODRIGO DA SILVA SANTOS	Cadastro:	9705856
Concessão:	1% Total: 13%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 29/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RODRIGO DE SOUZA NUNES	Cadastro:	9007393
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
RODRIGO GALVAO DE ALENCAR	Cadastro:	9041826	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROMULO ALMEIDA E SILVA	Cadastro:	8038481
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	ROSA MEIRE REGIS FERREIRA	Cadastro:	2150280
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROSANE SANTOS COSTA	Cadastro:	9028617
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROSE MEIRE DAS MERCES	Cadastro:	2254336
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 05/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROSEVALDO DA CRUZ FARIAS	Cadastro:	9029370
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROSIEL FERREIRA DULTRA	Cadastro:	8004072
Concessão:	1% Total: 47%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROSILDA FERREIRA DA CUNHA ARAUJO	Cadastro:	8023220
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			
ROSILENE MORAES DE FREITAS	Cadastro:	8004269	
Beneficiário:	Concessão: 1%	Total: 41%	
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROZANA LINO DOS SANTOS SILVA	Cadastro:	8029008
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ROZELENE DOS SANTOS OLIVEIRA GUEDES	Cadastro:	9019910
Concessão:	1% Total: 19%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RUBENS ANDRADE DANTAS	Cadastro:	9007180
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RUI MARCIO CARVALHO CARDOSO	Cadastro:	2103346
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RUTE SANTIAGO MONTE ALBUQUERQUE	Cadastro:	8023379
Concessão:	1% Total: 32%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 24/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	RUY FRANCISCO DA CRUZ	Cadastro:	9006940
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SALOMAO RESEDA	Cadastro:	9035710
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 08/09/2026		
Obs.:			

SALVIO MARTINS CERQUEIRA SILVA		Cadastro:	8003564
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total: 36%
Vigência:	ANUÊNIOS:	27/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SAMEIRA SANTANA FERREIRA		Cadastro: 8083177
Concessão:	1%	Total: 24%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	05/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SANDRA BARBOSA DO VAL		Cadastro: 9019871
Concessão:	1%	Total: 19%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	22/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SANDRA HENRIQUES SILVA DE OLIVEIRA		Cadastro: 8004951
Concessão:	1%	Total: 39%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SANGELA APARECIDA ARAUJO PINHEIRO CAVALCANTI		Cadastro:
9007415			
Concessão:	1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SAVIANA FERNANDES DE LIMA		Cadastro: 9007075
Concessão:	1%	Total: 21%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SEBASTIAO DE SA TELES		Cadastro: 9038671
Concessão:	1%	Total: 35%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	30/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SELMA SILVA MOTA		Cadastro: 8029113
Concessão:	1%	Total: 31%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	24/09/2026	
Obs.:			
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA		Cadastro:	9028480
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total: 18%
Vigência:	ANUÊNIOS:	27/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SHENIA MARTINS BRANDAO		Cadastro: 9699694
Concessão:	1%	Total: 10%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	01/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SILVANA NASCIMENTO DE SOUZA		Cadastro: 8004978
Concessão:	1%	Total: 37%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	10/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SILVANIA ALVES DOS SANTOS NABUCO CARVALHO		Cadastro:
1665642			
Concessão:	1%	Total: 44%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	30/09/2026	
Obs.:			
Beneficiário:	SILVERIO JOSE ESTEVES COSTA FILHO		Cadastro: 9701087
Concessão:	1%	Total: 10%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	13/09/2026	
Obs.:			

Beneficiário:	SIMONE CRISTINA DE CASTRO PEDREIRA	Cadastro:	8040486
Concessão:	1% Total: 29%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SIRLENE LUZ SOUZA DA CONCEICAO	Cadastro:	9029893
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 26/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SIRLIA SILVA SANTOS	Cadastro:	2254310
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
SISLEIDE NEVES PINTO MELLO	Cadastro:	8086915	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 10/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SOLANGE PEREIRA LAGO	Cadastro:	5000955
Concessão:	1% Total: 43%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SONIA MARIA LOPES BALIZA	Cadastro:	8040567
Concessão:	1% Total: 34%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SUELLEN ALMEIDA BRITO	Cadastro:	9698019
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	SUZETE ALMEIDA DOS ANJOS	Cadastro:	5003946
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 21/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	TAIANA RUBIA LISBOA DE MIRANDA	Cadastro:	9715533
Concessão:	9% Total: 9%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 01/05/2020		
Obs.:	ANUÊNIOS: 07/05/2021, 07/05/2022, 07/05/2023, 10/04/2026		
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto			
Beneficiário:	TALITA RAMOS MENEZES	Cadastro:	9716688
Concessão:	1% Total: 7%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	TAMARA TRINDADE SILVA	Cadastro:	9694200
Concessão:	1% Total: 9%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
TATIANA MARA DIAS FREITAS	Cadastro:	9043349	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 17%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	TEREZA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	Cadastro:	1802119
Concessão:	1% Total: 42%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 01/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	TEREZINHA ALMEIDA CIDREIRA RAMOS	Cadastro:	8042748
Concessão:	1% Total: 38%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 04/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	THEREZA D AVILA FONTES AMORIM E SANTANA			Cadastro:	9691375
Concessão:	1%	Total:	11%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	24/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	THIAGO BRUNO DIAS			Cadastro:	9698183
Concessão:	5%	Total:	5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS:	12/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	THOMAS HERBERT LACERDA SANTOS			Cadastro:	9000194
Concessão:	1%	Total:	23%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	20/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	TIAGO PASCOAL DOS SANTOS			Cadastro:	9007490
Concessão:	1%	Total:	21%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	16/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	TULIO COSTA LIMA			Cadastro:	9030280
Concessão:	1%	Total:	21%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	13/09/2026			
Obs.:					
TULIO HOSTILIO SOUZA SANTOS		Cadastro:	8023336		
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	32%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VALERIA PENNA DE ALBUQUERQUE MELO			Cadastro:	8084203
Concessão:	1%	Total:	24%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	17/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VALTER DA SILVA CUNHA JUNIOR			Cadastro:	9006907
Concessão:	1%	Total:	21%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	14/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VANDIRA NEIVA SANTANA FILHA MOURA			Cadastro:	9007334
Concessão:	1%	Total:	21%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	17/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VANDRE RIBEIRO DE ARAUJO			Cadastro:	9028633
Concessão:	1%	Total:	18%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	15/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VANESSA BRITO DE CASTRO			Cadastro:	9694110
Concessão:	1%	Total:	14%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	20/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VANIA ROMILDA FERREIRA DE LIMA			Cadastro:	2151910
Concessão:	1%	Total:	38%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	11/09/2026			
Obs.:					
Beneficiário:	VANILDA AMORIM SILVA			Cadastro:	8097925
Concessão:	1%	Total:	22%		
Vigência:	ANUÊNIOS:	05/09/2026			
Obs.:					
VANUZIA CARDOSO MACHADO PUREZA		Cadastro:	9019855		
Beneficiário:	Concessão:	1%	Total:	19%	
Vigência:	ANUÊNIOS:	05/09/2026			
Obs.:					

Beneficiário:	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	Cadastro:	2096846
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VERALUCE PATROCINIO DOS SANTOS	Cadastro:	2235099
Concessão:	1% Total: 37%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VERENA MAGALHAES BORGES	Cadastro:	9022830
Concessão:	1% Total: 20%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 19/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VERONICA CLEIA SILVA BENVENUTO SANTOS CRUZ	Cadastro:	
9007156			
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VILMA BRITO FERREIRA AMOEDO	Cadastro:	8028958
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 28/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VINICIUS SANTOS SALES	Cadastro:	9698060
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 07/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	VITOR DE SALES BRASIL PEREIRA	Cadastro:	9698175
Concessão:	5% Total: 5%		
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
VIVIAN FERNANDES SILVA SPINOLA	Cadastro:	9703373	
Beneficiário:	Concessão: 9%	Total: 9%	
Vigência:	QUINQUÊNIOS: 19/03/2022		
Obs.:	ANUÊNIOS: 23/03/2023, 22/03/2024, 22/03/2025, 21/03/2026		
Beneficiário:	VIVIANE DIAS DE SOUSA	Cadastro:	9007326
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WALESKA REIS DE MENEZES SOUZA	Cadastro:	9028340
Concessão:	1% Total: 18%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 12/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WALTEMIR LEMOS PACHECO	Cadastro:	9006923
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 20/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WALTER MOURA	Cadastro:	8016755
Concessão:	1% Total: 33%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 14/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WANDIRLEY ARAUJO FREITAS	Cadastro:	2274477
Concessão:	1% Total: 44%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WEDSON ARAUJO DE CARVALHO	Cadastro:	8029695
Concessão:	1% Total: 31%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 27/09/2026		
Obs.:			

Beneficiário:	WILKSON CHARLES COSTA FRANCA	Cadastro:	9006931
Concessão:	1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 15/09/2026		
Obs.:			
WILLIKGAN OLIVEIRA ALVES	Cadastro:	9725660	
Beneficiário:	Concessão: 1% Total: 21%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 13/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WILSON GUIMARAES VIEIRA FILHO	Cadastro:	8004439
Concessão:	1% Total: 41%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 18/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	WILSON SOUZA MOTA	Cadastro:	2103320
Concessão:	1% Total: 39%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 09/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ZENEIDE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA	Cadastro:	8097062
Concessão:	1% Total: 22%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 03/09/2026		
Obs.:			
Beneficiário:	ZILDO ALVES DA SILVA	Cadastro:	8012512
Concessão:	1% Total: 42%		
Vigência:	ANUÊNIOS: 22/09/2026		
Obs.:			

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de Outubro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 1403/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026, à vista do que consta do processo SEI nº 80516055.000074/2026-31,

RESOLVE

Designar a servidora ANA CAROLINA RIOS DANTAS, cadastro nº 807.387-2, para ter exercício na 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1404/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o servidor RICARDO LINO DE SOUZA, cadastro nº 903.882-5, para, sem prejuízo de sua lotação, cooperar no Juizado Especial Cível de Apoio da Comarca de Juazeiro (SAJ), no período de 02/11/2026 e 01/12/2026 (30 dias).

Coordenação dos Juizados Especiais, 06 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1402/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o servidor VITOR ALBERTO SMITH FREIRE, cadastro nº 807.453-4, para ter exercício na 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1405/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) NATHALIA SANTANA PERDIGAO para ter exercício na 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de SALVADOR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1406/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.001011/2026-11,

RESOLVE

Desligar, a pedido, o Juiz Leigo RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ, em relação à Seleção de 2023, da 2ª Turma Recursal da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1407/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.001010/2026-77,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora FERNANDA PATRÍCIA DE SOUZA BATISTA, em relação à Seleção de 2023, dos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Campo Formoso.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1408/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.001009/2026-42,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Juíza Leiga LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL, em relação à Seleção de 2023, da 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1409/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga JULIANA PINTO DOS SANTOS, para ter exercício no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Governador Mangabeira, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1410/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga JACIANE BATISTA DE SANTANA, para ter exercício no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Esplanada, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1411/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo THAYLLA MAYARA MENEZES DOS SANTOS, para ter exercício no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Remanso, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1412/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo CARLOS EDUARDO CARDOSO GOMES, para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Ilhéus, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1413 /2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora STERFANY MYKELY MARTINS FEITOSA, para ter exercício na 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1414/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora ELICLEIDE MACHADO DOS ANJOS, para ter exercício nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Inhambupe, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1415/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itabuna, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1416/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Terra Nova, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1417/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, par a exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Andaraí, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BELANIZE NOVAES BORGES	46	1º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1418/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo VITOR SANTOS ANDRADE, para ter exercício na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1419/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga MARIANA LIMA DE OLIVEIRA, para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio de Jesus, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1420/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo JOAO GONÇALVES VIANA NETO, para ter exercício na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1421/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga FERNANDA PATRÍCIA DE SOUZA BATISTA, para ter exercício no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Capim Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1422/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo RUAM CARLOS DA SILVA CARNEIRO, para ter exercício no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Piatã, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1423/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL, para ter exercício na 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, vinculada à Magistrada Sandra Sousa do Nascimento, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 em outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÃO/DESPACHO EXARADO PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo SEI nº: 80506597.000924/2026-11

Interessado(a): BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 1º lugar AMPLA na Comarca de CAMPO FORMOSO (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de CAMPO FORMOSO.

Publique-se. Arquive-se.

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo SEI nº: 80506597.000965/2026-15

Interessado(a): VICTORIA GUIMARAES DA ROCHA

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) VICTORIA GUIMARAES DA ROCHA aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 9º lugar AMPLA na Comarca de SALVADOR (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de SALVADOR.

Publique-se. Arquive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000984/2026-33

Interessado(a): JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 1º lugar AMPLA na Comarca de JEQUIÉ (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de JEQUIÉ.
Publique-se. Arquite-se.

Processo SEI nº: 80506597.000986/2026-22

Interessado(a): LAÍS SANTOS CORREIA DE MELO

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) LAÍS SANTOS CORREIA DE MELO aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 28º lugar AMPLA na Comarca de SALVADOR (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de SALVADOR.

Publique-se. Arquite-se.

Processo SEI nº: 80506597.000993/2026-24

Interessado(a): SARA JESUS DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) SARA JESUS DE OLIVEIRA aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 15º lugar NEGROS na Comarca de SALVADOR (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de SALVADOR.

Publique-se. Arquite-se.

Processo SEI nº: 80506597.000999/2026-00

Interessado(a): FELIPE CARVALHO GUIMARÃES FIGUEIREDO

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) FELIPE CARVALHO GUIMARÃES FIGUEIREDO aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 2º lugar AMPLA na Comarca de CANAVIEIRAS (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de CANAVIEIRAS.

Publique-se. Arquite-se.

Processo SEI nº: 80506597.001000/2026-31

Interessado(a): JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA

Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Juiz Leigo em 1º lugar AMPLA na Comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA (Processo de Seleção de 2026 - Edital nº 01/2026), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Juiz Leigo na Comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA.

Publique-se. Arquite-se.

Processo SEI nº: 80506597.000983/2026-99

Interessado(a): CAROLINA MEDEIROS LIMA DOS SANTOS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por CAROLINA MEDEIROS LIMA DOS SANTOS, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SALVADOR, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 03/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000985/2026-88

Interessado(a): ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de FEIRA DE SANTANA, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 04/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000987/2026-77

Interessado(a): ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de UAUÁ, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000988/2026-11

Interessado(a): RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000989/2026-66

Interessado(a): RENATA DIAS CAMPELO SANTOS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por RENATA DIAS CAMPELO SANTOS, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SALVADOR, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000990/2026-91

Interessado(a): ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SALVADOR, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000991/2026-35

Interessado(a): JULIANA PINTO DOS SANTOS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por JULIANA PINTO DOS SANTOS, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de GOVERNADOR MANGABEIRA, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000992/2026-80

Interessado(a): ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de CÍCERO DANTAS, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000994/2026-79

Interessado(a): JOÃO MANOEL DE LIMA JUNIOR

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por JOÃO MANOEL DE LIMA JUNIOR, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de CRUZ DAS ALMAS, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000995/2026-13

Interessado(a): INGRID THAIS DOS ANJOS LEÃO

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por INGRID THAIS DOS ANJOS LEÃO, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de ITABERABA, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000996/2026-68

Interessado(a): ANAILZA CIRIACO LOUREIRO

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por ANAILZA CIRIACO LOUREIRO, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SALVADOR, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 05/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000998/2026-57

Interessado(a): THAIS PEREIRA CERQUEIRA

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por THAIS PEREIRA CERQUEIRA, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de CONCEIÇÃO DO JACUIPE, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 06/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.001002/2026-21

Interessado(a): TATIANA VANESSA SANTOS E SANTOS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por TATIANA VANESSA SANTOS E SANTOS, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SALVADOR, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 03/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.001003/2026-75

Interessado(a): PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA, candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(iza) Leigo(a) na Comarca de SANTO AMARO, solicitando a prorrogação do prazo para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/09/2026, e apresentou o requerimento em 06/10/2026.

Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(iza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

AVISO Nº 105/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de SETEMBRO/2026.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SETEMBRO / 2026	
COMPETÊNCIA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
TELIO MOREIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES)	108
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	13
Despacho	44
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	9
Homologação	1
Pedido de Urgência	30
Sentença	2
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO)	315
Competência Declinada	16
Decisão	91
Decisão após Audiência	22
Despacho	21
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	3
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	1
Pedido de Urgência	138
Sentença	6
Sentença Extintiva	4
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
MONICA DE SOUSA FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WALTER AMERICO CALDAS)	238
Arquivamento	2
Decisão	99

Decisão após Audiência	4
Despacho	100
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	1
Exceção de Pré-executividade	6
Homologação	1
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ADRIANA NEVES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JUSTINO DE FARIAS FILHO)	416
Análise de Recurso	101
Competência Declinada	24
Decisão	2
Decisão após Audiência	9
Decisão e Efetivação de Penhora Online	1
Despacho	130
Despacho Inicial	3
Entrada de Execução Extrajudicial	61
Pedido de Urgência	85
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE AUGUSTO BRITO DO AMPARO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES)	373
Arquivamento	15
Competência Declinada	1
Decisão	1
Decisão após Audiência	28
Despacho	108
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	2
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	71
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	90
Sentença	43
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET)	483
Análise de Recurso	24
Arquivamento	3
Competência Declinada	17

Decisão	53
Decisão após Audiência	92
Despacho	186
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	1
Entrada de Execução Extrajudicial	40
Homologação	31
Sentença Extintiva	33
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ALINE CARVALHO PINHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA)	749
Análise de Recurso	31
Competência Declinada	23
Decisão	345
Decisão após Audiência	133
Despacho	29
Despacho Inicial	3
Embargos de Execução	28
Entrada de Execução Extrajudicial	53
Exceção de Pré-executividade	8
Homologação	1
Pedido de Urgência	55
Sentença	7
Sentença Extintiva	33
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO (EM COOPERAÇÃO)	
CRIMINAIS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE CRIMINAL	
ANDERSON DE SOUZA SENA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO)	654
Competência Declinada	10
Decisão	46
Decisão após Audiência	27
Despacho	373
Despacho Inicial	29
Embargos de Declaração	1
Extinção de Prazo Decadencial	9
Homologação	18
Pedido de Urgência	31
Sentença	31
Sentença Extintiva	79

02ª VSJE CRIMINAL	
MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO)	271
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	5
Decisão	41
Despacho	135
Despacho Inicial	13
Pedido de Urgência	8
Sentença	68
03ª VSJE CRIMINAL	
RAFAEL BORGES GONZALEZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO)	111
Competência Declinada	1
Decisão	7
Decisão após Audiência	1
Despacho	62
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	1
Sentença	38
04ª VSJE CRIMINAL	
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO RULIAN CUSTODIO)	124
Competência Declinada	2
Decisão	1
Despacho	86
Despacho Inicial	22
Homologação	3
Sentença	9
Sentença Extintiva	1
05ª VSJE CRIMINAL	
JULIANE SPINOLA CARDOZO MENDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA)	101
Competência Declinada	3
Decisão	17
Decisão após Audiência	4
Despacho	47
Despacho Inicial	19
Homologação	5
Sentença	6
06ª VSJE CRIMINAL	
MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES)	59
Competência Declinada	1

Decisão após Audiência	1
Despacho	9
Despacho Inicial	21
Homologação	24
Sentença	3
DEFESA DO CONSUMIDOR	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LUCIANO DA SILVA MATTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LIVIA DE MELO BARBOSA)	95
Análise de Recurso	2
Arquivamento	1
Decisão	35
Despacho	16
Embargos de Declaração	41
02ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO)	390
Análise de Recurso	13
Competência Declinada	14
Despacho	18
Pedido de Urgência	310
Sentença	35
03ª VSJE DO CONSUMIDOR	
IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OSEIAS COSTA DE SOUSA)	569
Análise de Recurso	23
Decisão	110
Despacho	23
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	1
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	391
Sentença	1
Sentença Extintiva	2
04ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MICHELLINE SOARES BITTEN-COURT TRINDADE LUZ)	1.530
Competência Declinada	22
Decisão	1159

Decisão após Audiência	2
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	72
Homologação	57
Homologação do Juiz Leigo	11
Pedido de Urgência	8
Sentença	3
Sentença Extintiva	188
05ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LEVI LOPES SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ROGERIO MIGUEL ROSSI)	411
Competência Declinada	2
Decisão	75
Despacho	26
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	250
Pedido de Urgência	16
Sentença Extintiva	32
06ª VSJE DO CONSUMIDOR	
RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MABILE MACHADO BORBA)	571
Competência Declinada	22
Decisão	172
Decisão após Audiência	2
Despacho	244
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	62
Embargos de Execução	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	5
Sentença	51
Sentença Extintiva	8
07ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARIANA DE ANDRADE PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING)	245
Arquivamento	11
Competência Declinada	1
Decisão	1
Decisão após Audiência	26
Despacho	54

Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	21
Homologação	2
Pedido de Urgência	70
Sentença Extintiva	38
08ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIANA TEIXEIRA LOPES)	237
Decisão	25
Despacho	91
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	18
Sentença	92
09ª VSJE DO CONSUMIDOR	
SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES)	207
Análise de Recurso	55
Decisão	133
Despacho	1
Embargos de Declaração	1
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	6
Pedido de Urgência	9
10ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARTA SENA MAIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA CERQUEIRA ATAIDE)	138
Decisão	1
Decisão após Audiência	2
Embargos de Declaração	18
Pedido de Urgência	14
Sentença	103
11ª VSJE DO CONSUMIDOR	
KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PABLO STOLZE GAGLIANO)	345
Competência Declinada	1
Decisão	22
Despacho	66
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	21
Exceção de Pré-executividade	2

Homologação	1
Pedido de Urgência	183
Sentença	33
12ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DALIA ZARO QUEIROZ)	822
Análise de Recurso	59
Competência Declinada	6
Decisão	23
Decisão após Audiência	33
Despacho	300
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	108
Homologação	20
Pedido de Urgência	164
Sentença	97
Sentença Extintiva	8
13ª VSJE DO CONSUMIDOR	
AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEO ANDRE CERVEIRA)	966
Análise de Recurso	177
Competência Declinada	26
Decisão	81
Decisão após Audiência	6
Despacho	113
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	1
Homologação	82
Sentença Extintiva	472
14ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER)	1.421
Análise de Recurso	369
Arquivamento	47
Competência Declinada	20
Decisão	229
Decisão após Audiência	131
Despacho	15
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	172
Embargos de Terceiro	1

Pedido de Urgência	274
Sentença Extintiva	161
15ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAN CARLOS ALVES DIAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA KUMMER DE ANDRADE)	145
Competência Declinada	3
Despacho	32
Despacho Inicial	3
Embargos de Execução	1
Pedido de Urgência	104
Sentença	2
16ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARCELA MOREIRA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA)	455
Análise de Recurso	5
Decisão	14
Decisão após Audiência	1
Despacho	9
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	194
Embargos de Execução	60
Exceção de Pré-executividade	7
Homologação	10
Pedido de Urgência	110
Sentença	1
Sentença Extintiva	34
17ª VSJE DO CONSUMIDOR	
GIBRAN ARGOLO MEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO)	124
Despacho	84
Pedido de Urgência	40
18ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA LUCIA SOBRAL PORTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA ANGELICA ALVES MATOS)	328
Competência Declinada	3
Decisão	32
Despacho	185
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	28
Homologação	2
Pedido de Urgência	75
Sentença Extintiva	2
19ª VSJE DO CONSUMIDOR	
DANILO ARTHUR DE OLIVA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA RODAMILANS DE PAIVA LOPES DA SILVA)	462
Análise de Recurso	75
Competência Declinada	18

Decisão	1
Decisão após Audiência	30
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	71
Homologação	21
Pedido de Urgência	156
Sentença Extintiva	89
20ª VSJE DO CONSUMIDOR	
CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA COPPENS MOTTA)	604
Competência Declinada	38
Decisão	2
Decisão após Audiência	1
Despacho	1
Embargos de Declaração	1
Exceção de Pré-executividade	4
Pedido de Urgência	557
FAZENDA PÚBLICA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
FABIO CABANELAS LEIRO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO)	1.071
Decisão	98
Despacho	626
Sentença	347
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
THIAGO MACEDO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER)	680
Decisão	37
Despacho	148
Outros documentos	5
Sentença	490
TRÂNSITO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TRÂNSITO	
SERUGUE ALMEIDA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS)	39
Competência Declinada	1
Decisão	3
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	1
Exceção de Pré-executividade	1
Sentença	26

COMARCAS \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
ALAGOINHAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ALAGOINHAS	
TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AUGUSTO YUZO JOUTI)	450
Despacho	2
Embargos de Execução	23
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	87
Sentença	26
Sentença Extintiva	310
BARREIRAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE BARREIRAS	
JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OCLEI ALVES DA SILVA)	284
Análise de Recurso	33
Decisão	28
Despacho Inicial	26
Embargos de Declaração	29
Entrada de Execução Extrajudicial	17
Pedido de Urgência	85
Sentença	1
Sentença Extintiva	65
02ª VSJE DE BARREIRAS	
THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FERNANDA MARIA DE ARAUJO MELLO)	26
Despacho	16
Despacho Inicial	6
Pedido de Urgência	4
BOM JESUS DA LAPA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BOM JESUS DA LAPA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	531
Análise de Recurso	45
Arquivamento	3
Decisão	11
Decisão após Audiência	40
Despacho	172
Despacho Inicial	20
Embargos de Declaração	39

Entrada de Execução Extrajudicial	3
Extinção de Prazo Decadencial	2
Homologação	37
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	115
Sentença Extintiva	43
BRUMADO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BRUMADO	
GUSTAVO SANTOS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO MEDEIROS SALES)	260
Análise de Recurso	50
Decisão	2
Despacho	6
Despacho Inicial	15
Embargos de Declaração	1
Entrada de Execução Extrajudicial	24
Homologação	25
Pedido de Urgência	130
Sentença	6
Sentença Extintiva	1
CAMAÇARI	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAMACARI	
IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS)	635
Despacho	599
Embargos de Execução	21
Embargos de Terceiro	3
Exceção de Pré-executividade	11
Pedido de Urgência	1
02ª VSJE DE CAMACARI	
MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO)	239
Análise de Recurso	41
Competência Declinada	5
Decisão após Audiência	7
Despacho	120
Despacho Inicial	37
Entrada de Execução Extrajudicial	26
Homologação	2
Sentença	1

CANAVIEIRAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CANAVIEIRAS	
ITACYR TAVARES PECANHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO GIL GUERREIRO)	110
Arquivamento	31
Decisão	36
Decisão após Audiência	6
Despacho	24
Despacho Inicial	3
Homologação	4
Sentença Extintiva	6
CICERO DANTAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CÍCERO DANTAS	
ROSIMERE SANTOS FERREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CENTRO)	292
Arquivamento	9
Decisão	11
Despacho	97
Despacho Inicial	88
Embargos de Execução	6
Pedido de Urgência	39
Sentença Extintiva	42
CONCEICAO DO COITE	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
DANNIEL SMERA PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA)	700
Análise de Recurso	181
Arquivamento	342
Despacho	123
Homologação	19
Pedido de Urgência	1
Sentença Extintiva	34
EUCLIDES DA CUNHA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA	
CARLOS MURILO BONFIM CORDEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO SOARES BONFIM)	24
Análise de Recurso	17
Arquivamento	1
Despacho	4
Sentença	2

EUNAPOLIS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA)	351
Análise de Recurso	24
Competência Declinada	5
Decisão	17
Despacho	145
Embargos de Declaração	20
Embargos de Execução	10
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	5
Pedido de Urgência	51
Sentença	41
Sentença Extintiva	32
02ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) BENEDITO ALVES COELHO)	601
Análise de Recurso	47
Arquivamento	24
Decisão	83
Despacho	317
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	74
Embargos de Execução	2
Pedido de Urgência	10
Sentença Extintiva	41
FEIRA DE SANTANA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
JONAS LOPES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRA-TH)	1.035
Análise de Recurso	217
Arquivamento	23
Competência Declinada	9
Decisão	12
Decisão após Audiência	126
Despacho	152
Despacho Inicial	14
Embargos de Declaração	22
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	114

Extinção de Prazo Decadencial	9
Homologação	173
Pedido de Urgência	3
Sentença	2
Sentença Extintiva	158
02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JAQUELINE MOREIRA KRUS-CHEWSKY)	283
Decisão	3
Decisão após Audiência	1
Despacho	126
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	40
Exceção de Pré-executividade	14
Homologação	5
Pedido de Urgência	82
Sentença	9
03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA)	1.048
Análise de Recurso	1
Arquivamento	5
Competência Declinada	21
Decisão	40
Decisão após Audiência	78
Despacho	282
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	106
Embargos de Execução	20
Exceção de Pré-executividade	3
Pedido de Urgência	482
Sentença	5
04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
MARTHINA SILVA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO)	425
Decisão	57
Decisão após Audiência	26
Despacho	229
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	18
Exceção de Pré-executividade	10
Pedido de Urgência	81
Sentença	2
Sentença Extintiva	1

GANDU	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GANDU	
LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO)	180
Análise de Recurso	1
Decisão após Audiência	8
Despacho	21
Embargos de Declaração	43
Embargos de Execução	19
Pedido de Urgência	79
Sentença	9
GUANAMBI	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GUANAMBI	
ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RONALDO ALVES NEVES FILHO)	1.151
Arquivamento	1
Decisão e Efetivação de Penhora Online	94
Despacho	1036
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	13
Embargos de Terceiro	1
Homologação	2
Pedido de Urgência	1
Sentença	2
ILHÉUS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ILHÉUS	
TISSIANE BRITO OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAQUEL RAMIRES FRANCOIS)	671
Análise de Recurso	16
Arquivamento	21
Competência Declinada	6
Decisão	48
Decisão após Audiência	102
Despacho	1
Despacho Inicial	1
Entrada de Execução Extrajudicial	15
Homologação	75
Pedido de Urgência	369
Sentença	17
02ª VSJE DE ILHÉUS	

LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADRIANA TAVARES LIRA)	1.096
Análise de Recurso	112
Arquivamento	12
Competência Declinada	3
Despacho	540
Despacho Inicial	14
Embargos de Declaração	77
Embargos de Execução	30
Embargos de Terceiro	5
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	38
Pedido de Urgência	226
Sentença Extintiva	35
03ª VSJE DE ILHÉUS	
JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS)	371
Análise de Recurso	50
Competência Declinada	4
Decisão	19
Decisão após Audiência	6
Despacho	130
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	23
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	48
Pedido de Urgência	7
Sentença Extintiva	74
IPIAÚ	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIAÚ	
LUCILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SAO LUIZ)	11
Despacho	2
Despacho Inicial	2
Pedido de Urgência	7
IPIRÁ	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIRÁ	
DANILO MOREIRA RIOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO)	50
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	1

Decisão	4
Decisão após Audiência	3
Despacho	16
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	4
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	2
Sentença	5
Sentença Extintiva	4
IRECÊ	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE IRECÊ	
GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO)	290
Arquivamento	1
Competência Declinada	1
Decisão	16
Decisão após Audiência	8
Despacho	106
Embargos de Declaração	34
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	93
Sentença	2
Sentença Extintiva	25
02ª VSJE DE IRECÊ	
ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR)	296
Análise de Recurso	5
Arquivamento	3
Competência Declinada	6
Decisão	19
Despacho	8
Despacho Inicial	14
Embargos de Declaração	17
Embargos de Execução	22
Embargos de Terceiro	5
Entrada de Execução Extrajudicial	14
Exceção de Pré-executividade	2
Extinção de Prazo Decadencial	96
Pedido de Urgência	83
Sentença Extintiva	2

ITABERABA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITABERABA	
REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO)	383
Análise de Recurso	81
Competência Declinada	1
Decisão	213
Decisão após Audiência	50
Despacho	18
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	6
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	3
Sentença Extintiva	2
ITABUNA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ITABUNA	
ALEX PRADO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FELIPE REMONATO)	336
Despacho	4
Embargos de Declaração	35
Embargos de Execução	3
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	292
02ª VSJE DE ITABUNA	
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR)	773
Decisão	15
Despacho	2
Embargos de Declaração	22
Pedido de Urgência	734
03ª VSJE DE ITABUNA	
ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES)	59
Embargos de Declaração	12
Embargos de Execução	41
Pedido de Urgência	6
ITAPETINGA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAPETINGA	
ANITA SILVA DA PENHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA)	213
Arquivamento	23
Decisão	28
Despacho	41

Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	26
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	53
Pedido de Urgência	3
Sentença	11
Sentença Extintiva	14
JACOBINA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JACOBINA	
MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANILO BARRETO MODESTO)	102
Embargos de Declaração	25
Pedido de Urgência	10
Sentença	67
02ª VSJE DE JACOBINA	
LANNA CARINE DANTAS FERREIRA CORREIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JESAIAS DA SILVA PURIDADE)	471
Arquivamento	36
Competência Declinada	3
Decisão	68
Decisão após Audiência	3
Despacho	9
Despacho Inicial	20
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	16
Pedido de Urgência	230
Sentença	1
Sentença Extintiva	84
JEQUIE	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JEQUIÉ	
ANA BARBARA SOUZA CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RICARDO GUIMARAES MARTINS)	381
Análise de Recurso	1
Decisão	79
Decisão após Audiência	18
Despacho	270
Despacho Inicial	7
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	5

02ª VSJE DE JEQUIÉ	
ITANA TANNUS ALVES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEANDRA LEAL LOPES)	211
Decisão	9
Decisão após Audiência	8
Despacho	71
Embargos de Declaração	17
Homologação	5
Pedido de Urgência	81
Sentença	15
Sentença Extintiva	5
JUAZEIRO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JUAZEIRO	
FELIPE LOURA DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VALECIUS PASSOS BESERRA)	190
Análise de Recurso	17
Arquivamento	2
Decisão	55
Decisão após Audiência	4
Decisão e Efetivação de Penhora Online	5
Despacho	7
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	6
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	24
Pedido de Urgência	53
Sentença	3
02ª VSJE DE JUAZEIRO	
JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MAURICIO BAPTISTA ALVES)	565
Decisão	25
Decisão após Audiência	5
Despacho	428
Despacho Inicial	37
Embargos de Declaração	35
Embargos de Execução	1
Pedido de Urgência	23
Sentença	11
LAURO DE FREITAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR)	1.006
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	2
Decisão	509
Decisão após Audiência	48

Despacho	3
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	131
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Homologação	1
Pedido de Urgência	281
Sentença	5
Sentença Extintiva	3
02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXANDRE LOPES)	1.690
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	16
Decisão	848
Decisão após Audiência	14
Decisão e Efetivação de Penhora Online	30
Despacho	46
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	2
Homologação	31
Pedido de Urgência	574
Sentença	2
Sentença Extintiva	117
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PRE-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
ISIS ARIANE DE ANDRADE FORTE (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS)	156
Análise de Recurso	6
Decisão	5
Decisão após Audiência	1
Despacho	68
Embargos de Declaração	3
Pedido de Urgência	70
Sentença	1
Sentença Extintiva	2
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	PRE-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	
ISMAEL CRUZ DOS REIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA)	100
Decisão	2
Despacho	1
Embargos de Declaração	53
Embargos de Execução	2
Sentença	42

PAULO AFONSO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MAURICIO SILVA DA CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINALDO COELHO CAVALCANTE)	1.544
Análise de Recurso	149
Arquivamento	2
Competência Declinada	5
Decisão	105
Despacho	891
Despacho Inicial	34
Embargos de Declaração	140
Embargos de Execução	38
Entrada de Execução Extrajudicial	40
Exceção de Pré-executividade	7
Homologação	12
Pedido de Urgência	87
Sentença	24
Sentença Extintiva	10
02ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR)	363
Análise de Recurso	10
Arquivamento	1
Competência Declinada	1
Decisão	10
Decisão após Audiência	11
Despacho	158
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	6
Pedido de Urgência	127
Sentença	4
Sentença Extintiva	19
PORTO SEGURO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PORTO SEGURO	
ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO DUARTE BONATTI)	1.105
Análise de Recurso	118
Arquivamento	33

Competência Declinada	8
Decisão	167
Decisão após Audiência	14
Despacho	340
Despacho Inicial	15
Embargos de Execução	39
Embargos de Terceiro	2
Entrada de Execução Extrajudicial	15
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	40
Pedido de Urgência	260
Sentença	1
Sentença Extintiva	51
02ª VSJE DE PORTO SEGURO	
JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TIBERIO COELHO MAGALHAES)	1.002
Arquivamento	6
Competência Declinada	3
Decisão	108
Decisão após Audiência	2
Decisão e Efetivação de Penhora Online	65
Despacho	21
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	83
Embargos de Execução	15
Embargos de Terceiro	3
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	8
Homologação do Juiz Leigo	80
Pedido de Urgência	37
Sentença	551
Sentença Extintiva	13
RIACHAO DO JACUIPE	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	
FRANCISCO JOSE CARDOSO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS)	251
Análise de Recurso	48
Arquivamento	4

Decisão	24
Decisão após Audiência	20
Despacho	48
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	9
Embargos de Execução	7
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	6
Pedido de Urgência	56
Sentença	11
Sentença Extintiva	13
SANTO ESTEVAO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ESTEVÃO	
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS CERQUEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FRANCISCO MOLEDA DE GO-DOI)	114
Análise de Recurso	1
Decisão após Audiência	25
Despacho	24
Embargos de Declaração	27
Embargos de Execução	10
Homologação	1
Pedido de Urgência	2
Sentença	23
Sentença Extintiva	1
SENHOR DO BONFIM	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SENHOR DO BONFIM	
THIAGO VIRGILIO VICTOR DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA)	11
Decisão	10
Pedido de Urgência	1
SERRINHA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE SERRINHA	
CLARICE PINTO SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA)	150
Análise de Recurso	13
Competência Declinada	5
Decisão	3
Despacho	5
Embargos de Execução	1

Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	12
Pedido de Urgência	92
Sentença	4
Sentença Extintiva	13
02ª VSJE DE SERRINHA	
DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO)	343
Competência Declinada	27
Decisão	60
Decisão após Audiência	7
Despacho	39
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Homologação	2
Pedido de Urgência	133
Sentença	41
Sentença Extintiva	7
SIMOES FILHO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SIMÕES FILHO	
CAROLINA ALMEIDA VITA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE)	433
Despacho	279
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	21
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	75
Sentença	46
Sentença Extintiva	1
TEIXEIRA DE FREITAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
JONATHAN REGULO MAGALHAES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HUMBERTO JOSE MARCAL)	1.120
Análise de Recurso	60
Arquivamento	21
Competência Declinada	3
Decisão	3

Decisão após Audiência	129
Despacho	496
Despacho Inicial	26
Embargos de Declaração	50
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	39
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	55
Pedido de Urgência	184
Sentença	2
Sentença Extintiva	43
02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
RODRIGO DE SOUZA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCUS AURELIUS SAMPAIO)	641
Análise de Recurso	22
Decisão após Audiência	4
Despacho	574
Despacho Inicial	12
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	6
Pedido de Urgência	6
Sentença	2
Sentença Extintiva	11
VALENÇA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE VALENÇA	
JOAO ROCHA GUIMARAES NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MANUELA RODRIGUES FERNANDES)	605
Análise de Recurso	18
Arquivamento	4
Competência Declinada	1
Decisão	241
Despacho	54
Despacho Inicial	15
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	54
Entrada de Execução Extrajudicial	11
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	15
Homologação do Juiz Leigo	71
Pedido de Urgência	5
Sentença Extintiva	110

VITORIA DA CONQUISTA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ARLINDA SOUZA MOREIRA)	903
Análise de Recurso	47
Competência Declinada	7
Decisão	577
Decisão após Audiência	8
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	4
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	15
Homologação	46
Pedido de Urgência	30
Sentença	24
Sentença Extintiva	129
02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
VIVIANE DIAS DE SOUSA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES)	755
Análise de Recurso	114
Arquivamento	10
Despacho	440
Despacho Inicial	7
Embargos de Execução	19
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Homologação	12
Pedido de Urgência	117
Sentença	3
Sentença Extintiva	25
03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES)	563
Análise de Recurso	22
Competência Declinada	9
Decisão	10
Decisão após Audiência	22
Despacho	78
Despacho Inicial	34
Embargos de Declaração	22
Entrada de Execução Extrajudicial	33
Homologação	6
Pedido de Urgência	271
Sentença	42
Sentença Extintiva	14

AVISO Nº 106/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE ATOS REALIZADOS PELOS SECRETÁRIOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de SETEMBRO/2026.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	6.002
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	3.070
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	1.875
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	5.387
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	3.028
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	5.371
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	4.115
CANAVIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	6.355
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	2.130
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	5.010
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	8.581
EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	3.100
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACUÃ PORCINO PEREIRA	4.172
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	8.120
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	5.792
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	4.482
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	6.626
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	3.664
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	2.004
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	4.768
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	4.398
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	247
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	11.695
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	5.391
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	1.289
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	2.292
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	1.443
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	1.143
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	2.699
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	6.991
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	2.657
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	4.886
ITAMARAJU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	1.541
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	3.226
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3.752
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	997
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	2.427
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	2.606
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÃ TORRES DIAS	2.091
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	4.073
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	3.310

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	8.704
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	1.087
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	< UNIDADE SEM SECRETÁRIO >	0
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	1.580
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	239
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	6.985
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	5.539
RIACHÃO DO JACUIPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	2.842
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	1.541
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	1.048
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	1.240
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	2.136
SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	324
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	944
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	11.913
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	7.126
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	5.275
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	2.115
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	14.240
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	9.125
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ALBERTO SILVA SANTANA	2.504
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO	8.318
SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA	6.611
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	7.977
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	10.049
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	10.552
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	8.463
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	14.473
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	8.690
SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	6.232
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	1.389
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	3.227
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	POLLYANA PASSOS DE ARRUDA	3.118
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	4.240
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	EMMANUELLE SANTOS COSTA	4.090
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	ROSANE SANTOS SOUSA	5.328
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	1.907
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	1.986
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	4.417
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.819
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	2.142
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	0
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	3.568
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	1.558
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	192
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO LUZ DE ALMEIDA	350
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	1.911
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	1.900

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	693
SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	1.110
SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	2.531
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	1.460
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREGUETT	1.346
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	3.507
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	3.857
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	5.776
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	3.014
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	10.353

AVISO Nº 107/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA, SERVIDORES E ASSESSORES DAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de SETEMBRO/2026.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	1.382
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	733
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	2.756
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	18.836
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	9.526
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	5.032
FLAVIA MARTINEZ BAHIA	Assessor(a) das Turmas Recursais	11.719
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	5.724
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	5.377
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	690
MONIQUE LEO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	10.566
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	2.525
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	0
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	5.759
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	7.279
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	3.099
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	2.364
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	947
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	0

AVISO Nº 108/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a RELAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS OCORRIDAS EM SESSÕES DE JULGAMENTO NAS TURMAS RECURSAIS relativa ao período do mês de SETEMBRO/2026.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0097142-15.2025.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	ALMIR ROGERIO SOUZA DE SAO PAULO	CARLOS CAUÃ SANTOS/BA 75264
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0002633-43.2026.8.05.0103	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	BARBARA DOURADO GONCALVES/ MICHEL MENDONCA RIBEIRO	BARBARA DOURADO GONCALVES BA38976/VICTOR MENDONÇA CERQUEIRA BA 57747
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0160794-40.2024.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	LEONARDO COELHO MENDES	LEONARDO COELHO MENDES BA 27496
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0003165-34.2025.8.05.0141	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	JOANY PRATES FARIAS	JOANY PRATES FARIAS BA 83790
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0002016-74.2023.8.05.0043	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	FERNANDO FRANCO BARBOSA FILHO	MARCELO M. PORTUGAL GOUVÊA SP 246751
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0019528-94.2026.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	LARISSA PASOLINI MAIA	LARISSA PASOLINI MAIA BA 78223
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0140204-42.2024.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	IAGO PIETRO DE ALMEIDA FRAGA BORBA	IAGO PIETRO DE ALMEIDA FRAGA BORBA BA 54643
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0040400-33.2026.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	LARISSA SANTOS LEITE ALVES	LARISSA SANTOS LEITE ALVES BA 56884
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0000998-72.2026.8.05.0088	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	CARINA OLIVEIRA DA SILVA/ TAMARA CAROLINE SENTO SE LOBAO MENESES DE SOUSA	ANA PATRICIA DANTAS LEÃO BA 17920/AUSENTE
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0142419-54.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	KÁTIA ROCHA CUNHA LIMA /ONÉSIMO BASTOS MENDES	KÁTIA ROCHA CUNHA LIMA BA 11305/ ONÉSIMO BASTOS MENDES BA 24188
5ª TURMA RECURSAL	01/09/2026	0010240-79.2026.8.05.0080	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	ANDRE LUIZ PARAISO DE QUEIROZ	ANDRE LUIZ PARAISO DE QUEIROZ BA 57510
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0002272-41.2026.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	FILIFE FIGUEIREDO DE ALENCAR (52028N-BA)	PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES (79113N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0086619-07.2026.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	LIA MAYNARD FRANK (16891N-BA)	ARIANE GAMA LEAL ARAÚJO (59944N-BA)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0239653-36.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA (57889N-BA)	LORENA ARGOLLO DE SANTANA (81629N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0044505-53.2026.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	GERUSA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE (31489N-BA)	GERUSA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE (31489N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0000168-47.2024.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ALAN MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA (80201N-BA)	ALAN MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA (80201N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0175353-41.2020.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	INGO SÁ HAGE CALABRICH (20837N-BA)	INGO SÁ HAGE CALABRICH (20837N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0156089-62.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR (38717N-BA)	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR (38717N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0017793-45.2025.8.05.0103	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	LAYANNE KATHARYNNE SILVA SOUZA (84256N-BA) / FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (14983N-BA)	LAYANNE KATHARYNNE SILVA SOUZA (84256N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0074598-96.2026.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0000614-13.2026.8.05.0120	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (22265N-PE)	LARISSA NASCIMENTO FIUZA (71182N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0054967-69.2026.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	VITOR DOS ANJOS SANTOS (30400N-BA)	VITOR DOS ANJOS SANTOS (30400N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0056729-23.2026.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILKS PETERS (80625N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0000051-07.2026.8.05.0027	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	HIGO ABREU ROCHA (81921N-BA)	HIGO ABREU ROCHA (81921N-BA)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0205705-74.2023.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA) / INGRIDY MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS (72857N-BA)	INGRIDY MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS (72857N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0030319-59.2025.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	MANUELA GONCALVES SE REJO (28648N-BA)	TULIO FONSECA BORGES (19248N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	03/09/2026	0234432-72.2025.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	MANOEL PEREIRA CORDEIRO NETO (81632N-BA)	CAMILA MURIEL (47470N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0151280-68.2021.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0085862-18.2023.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILKS PETERS (80625N-BA)

1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0007353-85.2025.8.05.0039	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	LUI MATHEUS FERREIRA LEITE (69733N-BA)	LUI MATHEUS FERREIRA LEITE (69733N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0167262-83.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	JORGE IGOR RANGEL SANTOS MOREIRA (28629N-BA)	RAFAELLA SANTANA RAMOS (33123N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0045529-19.2026.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	WALTER RODRIGUES DO VALE JUNIOR (33556N-BA)	WALTER RODRIGUES DO VALE JUNIOR (33556N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0004279-54.2024.8.05.0137	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	ALYSSON ALVES DE SOUSA (47316N-BA)	ALYSSON ALVES DE SOUSA (47316N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0008588-61.2025.8.05.0080	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	LAIS LIMA MARQUES MASCARENHAS (53039N-BA) / LUCAS MENEZES BARRETO (27251N-BA)	LAIS LIMA MARQUES MASCARENHAS (53039N-BA) / PEDRO PAULO SANTANA PIMENTEL (81285N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0082177-71.2021.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	LIA MAYNARD FRANK (16891N-BA)	ARIANE GAMA LEAL ARAÚJO (59944N-BA)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0041986-96.2025.8.05.0080	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA) / RAFAEL FONTES BORGES (42148N-BA)	ESTER VITÓRIA ALMEIDA MARQUES DE SOUZA (251083N-RJ) / RAFAEL FONTES BORGES (42148N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0200890-63.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA)	ESTER VITÓRIA ALMEIDA MARQUES DE SOUZA (251083N-RJ)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0238304-95.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILKS PETERS (80625N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0162958-41.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	IVANA SANTOS FERNANDO DE OLIVEIRA (32388N-BA)	IVANA SANTOS FERNANDO DE OLIVEIRA (32388N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0000107-94.2023.8.05.0043	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	FERNANDO FRANCO BARBOSA FILHO (481602N-SP)	MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÊA (246751N-SP)
1ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0101092-03.2023.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)	PAULO SOARES DE FREITAS (35286N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0004450-45.2026.8.05.0103	MARIA LUCIA COELHO MATOS	TALES PITAGORAS MELO SANTOS (61248N-BA) / GABRIELA MORAIS SANTOS (84072N-BA)	GABRIELA MORAIS SANTOS (84072N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	10/09/2026	0023219-19.2026.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	JESSICA VERDE DE ARAUJO (38614N-BA) / FRANCISCO JOSE GROBA CASAL (26160N-BA)	JESSICA VERDE DE ARAUJO (38614N-BA) / JULIANA LUZ OLIVEIRA SANTOS (74735N-BA)
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0006883-89.2026.8.05.0113	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA	ANA VERENA GONZAGA SOUZA OAB/BA 22.361
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0178515-68.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA / ANDRE ELBACHA VIEIRA	JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA OAB/BA 28679/ GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA OAB/BA 34121

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0206113-31.2024.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR	LARISSA CERQUEIRA LIMA FRANCO OAB/BA 45.281
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0155595-03.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	MARINA BASILE	SIMONE VILK PETERS OAB/BA 80.625
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0005356-05.2026.8.05.0113	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	KIZI SILVA PINTO MACEDO	LARA EMANUELLE BRITO OAB/BA 82.239
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0001993-74.2025.8.05.0103	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	LUISE BATISTA BORGES	LUISE BATISTA BORGES OAB/BA 22041
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0000108-79.2023.8.05.0043	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	FERNANDO FRANCO BARBOSA FILHO	MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÊA - OAB-SP N. 246.751
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0001860-70.2026.8.05.0079	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	FILIPPE FIGUEIREDO DE ALENCAR/ RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES -OAB/BA 79.11/	PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES -OAB/BA 79.113/ ANA VERENA GONZAGA SOUZA OAB/BA 22.361
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0025077-85.2026.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	GABRIEL PEREIRA FREITAS PINHEIRO	GABRIEL PEREIRA FREITAS PINHEIRO OAB/BA 65.538
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0010256-13.2025.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	NARA JANINE MAGALHAES PRATES/ RODRIGO AMORIM PEREIRA DO NASCIMENTO	NARA JANINE MAGALHAES PRATES OAB/BA 44.187/ RODRIGO AMORIM PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/BA 49.974
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0059737-13.2023.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	MARINA BASILE	SIMONE VILK PETERS OAB/BA 80.625
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0051163-98.2023.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	ROBSON SANTANA DOS SANTOS/ JOAO GABRIEL NUNES OLIVEIRA	JOANDERSON MACHADO DOS SANTOS OAB/BA 70.714/ CAIO VITOR MENEZES DE LIMA SANTOS PEREIRA OAB/BA 65.753

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0035153-71.2026.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	PAULO SOARES DE FREITAS	PAULO SOARES DE FREITAS OAB/BA 35.286

5ª TURMA RECURSAL	15/09/2026	0150575-31.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	TIAGO MELO GONCALVES	TAMIRIDE MONTEIRO LEITE OAB/BA 25.071
2ª TURMA RECURSAL	17/09/2026	0240521-48.2024.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	TIAGO BRAZAO DOS SANTOS PESSOA (21108N-BA)	TIAGO BRAZAO DOS SANTOS PESSOA (21108N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	17/09/2026	0001784-41.2026.8.05.0113	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	THIAGO SANTOS GOIS (49227N-BA)	THIAGO SANTOS GOIS (49227N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	17/09/2026	0093671-54.2026.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	ALISSON MENEZES DOS SANTOS (26698N-BA)	ALISSON MENEZES DOS SANTOS (26698N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	17/09/2026	0097962-97.2026.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (37489N-BA) / MARINA ANDRADE CALMON DE SIQUEIRA (24387N-BA)	LAIANE ANJOS DE JESUS (73323N-BA) / MARINA ANDRADE CALMON DE SIQUEIRA (24387N-BA)
3ª TURMA RECURSAL	21/09/2026	0121383-87.2024.8.05.0001	BENÍCIO MASCARENHAS NETO	JAIME GUIMARAES LOPES JUNIOR - 35934	JAIME GUIMARAES LOPES JUNIOR - 35934
3ª TURMA RECURSAL	21/09/2026	0033663-14.2026.8.05.0001	BENÍCIO MASCARENHAS NETO	RAIANE LAI GARCIA SILVA - 81215	RAIANE LAI GARCIA SILVA - 81215
3ª TURMA RECURSAL	21/09/2026	0229286-50.2025.8.05.0001	IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA - 38717	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA MARTINS - 49026
3ª TURMA RECURSAL	21/09/2026	0002834-88.2026.8.05.0150	IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	ANDREA ALVES SANTOS - 35591	ANDREA ALVES SANTOS - 35591
5ª TURMA RECURSAL	22/09/2026	0083152-54.2025.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	BRUNA LOMANTO FARO	BRUNA LOMANTO FARO OAB/BA 67.382
5ª TURMA RECURSAL	22/09/2026	0119759-66.2025.8.05.0001	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	IVES BITTENCOURT MENEZES	ARTHUR ANDRADE, OAB/BA 57.233
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0237224-96.2025.8.05.0001	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA (130532N-RJ) / JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS (45471N-PR)	MARIA LUÍZA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO (87539N-DF)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0033310-08.2025.8.05.0001	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	ARTUR VINICIUS RAMOS TAVARES DA SILVA (30160N-BA) / GILVAN CARLOS BUERY ROCHA (30195N-BA)	GILVAN CARLOS BUERY ROCHA (30195N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0218168-14.2024.8.05.0001	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	JOSIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (4491N-BA) / ADRIANO F. BATISTA DE SOUZA (15048N-BA)	JOSIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (4491N-BA) / ADRIANO F. BATISTA DE SOUZA (15048N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0040112-76.2025.8.05.0080	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	JEAN CLEBER MASCARENHAS DE OLIVEIRA (81558N-BA)	JEAN CLEBER MASCARENHAS DE OLIVEIRA (81558N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0002106-77.2023.8.05.0271	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	INGO SÁ HAGE CALABRICH (20837N-BA)	INGO SÁ HAGE CALABRICH (20837N-BA) / JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0055821-34.2024.8.05.0001	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILKS PETERS (80625N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0225193-44.2025.8.05.0001	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	IVES BITTENCOURT MENEZES (50139N-BA)	ARTHUR DE SOUZA ANDRADE (57233N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0006022-04.2024.8.05.0201	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	ALAN SOUZA DA SILVA (33618N-BA)	ALAN SOUZA DA SILVA (33618N-BA) / JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0122039-10.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	YASMIN DE PINHO BONFIM (69661N-BA)	YASMIN DE PINHO BONFIM (69661N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0231152-93.2025.8.05.0001	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILKS PETERS (80625N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0005291-49.2025.8.05.0079	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (42710N-BA)	EDUARDO GRAEFF (58.531N-RS)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0014288-15.2023.8.05.0039	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	JOAO MARCOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR (69065N-BA)	IBSEN NORONHA FERNANDES (28188N-BA)
1ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0043436-74.2025.8.05.0080	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	ROBERTO DOREA PESSOA (12407N-BA)	ARIANE GAMA LEAL ARAÚJO (59944N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0025545-83.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA)	ESTER VITÓRIA ALMEIDA MARQUES DE SOUZA (251083N-RJ)
2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0005821-97.2026.8.05.0150	MARIA LUCIA COELHO MATOS	LIA MAYNARD FRANK (16891N-BA)	ARIANE GAMA LEAL ARAÚJO (59944N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0005478-50.2025.8.05.0146	MARIA LUCIA COELHO MATOS	DAVID SOMBRA PEIXOTO (39585N-BA) / GILBERVANIO FABRICIO DO NASCIMENTO PAIXAO (51308N-BA)	GILBERVANIO FABRICIO DO NASCIMENTO PAIXAO (51308N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0240266-56.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA)	ARIANE GAMA LEAL ARAÚJO (59944N-BA)
2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0140001-46.2025.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	IVES BITTENCOURT MENEZES (50139N-BA) / LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (28667N-BA)	ARTHUR DE SOUZA ANDRADE (57233N-BA) / LARISSA AMARAL DA SILVA (84296N-BA)

2ª TURMA RECURSAL	24/09/2026	0003637-71.2026.8.05.0150	MARIA AUXILIADO-SOBRAL LEITE	RENATA MONTEIRO CAVALCANTI (89036N-BA) / BEATRIZ MARIANO DA SILVA (46500N-PE) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE (14451N-PE)	RENATA MONTEIRO CAVALCANTI (89036N-BA) / ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA (14449N-PE)
3ª TURMA RECURSAL	28/09/2026	0178245-15.2023.8.05.0001	BENÍCIO MASCARENHAS NETO	MELINA LÍCIA TEIXEIRA CRUZINHA - 52523	MELINA LÍCIA TEIXEIRA CRUZINHA - 52523
3ª TURMA RECURSAL	28/09/2026	0002201-42.2025.8.05.9000	BENÍCIO MASCARENHAS NETO	MAURICIO ORNELAS LEMOS - 35465	MAURICIO ORNELAS LEMOS - 52523

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
2ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0079199-48.2026.8.05.0001	MARIA AUXILIADO-SOBRAL LEITE	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA) / ALMIR ROGERIO SOUZA DE SAO PAULO (15713N-BA)	ESTER VITÓRIA ALMEIDA MARQUES DE SOUZA (251083N-RJ) / ALMIR ROGERIO SOUZA DE SAO PAULO (15713N-BA)
4ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0047120-50.2025.8.05.0001	MARY ANGELICA SANTOS COELHO	ALMIR ROGERIO SOUZA DE SAO PAULO - 15713	ALMIR ROGERIO SOUZA DE SAO PAULO - 15713
4ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0120522-67.2025.8.05.0001	MARY ANGELICA SANTOS COELHO	TAUAN COSTA OLIVEIRA DE ALMEIDA - 34290	TAUAN COSTA OLIVEIRA DE ALMEIDA - 34290
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0107941-20.2025.8.05.0001	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	KAROLINE SILVA DUARTE/ HUGO GIESTA SOARES	KAROLINE SILVA DUARTE OAB/BA 78.243/BRUNO VIEIRA OAB/SP 33.2560
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0005646-90.2025.8.05.0004	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	FRANCISCO CARLOS SILVA BASTOS FILHO	FRANCISCO CARLOS SILVA BASTOS FILHO OAB/BA 30.254
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0104538-43.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	LUCAS MENEZES BARRETO/EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR	AUSENTE/EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR OAB/BA 80029
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0146285-70.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	JONAS FERRAZ MAIA	CELIA MANZONI OAB/BA 49.634
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0067789-27.2025.8.05.0001	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	MARINA BASILE	DARA SANTOS MONTES OAB/BA 71.737
5ª TURMA RECURSAL	29/09/2026	0004218-76.2024.8.05.0079	ANA LÚCIA FERREIRA MATOS	JULIA ALICE FRIEBER NUNES/LEONARDO CLISMAM RIBEIRO ROCHA	JULIA ALICE FRIEBER NUNES OAB/BA 75.217/LEONARDO CLISMAM RIBEIRO ROCHA OAB/BA 79.993
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8001504-79.2025.8.05.0046	MARCON ROUBERT DA SILVA	YURI OLIVEIRA ARLEO - OAB/BA 43522	YURI OLIVEIRA ARLEO - OAB/BA 43522
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8000173-68.2025.8.05.0268	MARCON ROUBERT DA SILVA	ALEXANDRE ABBY - OAB/RJ 13467	ALEXANDRE ABBY - OAB/RJ 13467

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8000173-68.2025.8.05.0268	MARCON ROUBERT DA SILVA	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES - OAB/BA 52333	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES - OAB/BA 52333
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8000800-09.2024.8.05.0268	MARCON ROUBERT DA SILVA	ALEXANDRE ABBY - OAB/RJ 13467	ALEXANDRE ABBY - OAB/RJ 13467
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8000800-09.2024.8.05.0268	MARCON ROUBERT DA SILVA	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES - OAB/BA 52333	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES - OAB/BA 52333
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8001888-04.2022.8.05.0058	CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO	IBIS CESAR MATOS PIMENTEL SANTOS - OAB/BA 76653	IBIS CESAR MATOS PIMENTEL SANTOS - OAB/BA 76653
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8001888-04.2022.8.05.0058	CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO	LINO GONZAGA DE SOUZA - OAB/BA 55407	LINO GONZAGA DE SOUZA - OAB/BA 55407
6ª TURMA RECURSAL	30/09/2026	8000054-91.2023.8.05.0102	MARCON ROUBERT DA SILVA	ANDRÉ LUIZ DE MORAES LEONE - OAB/BA 72120	ANDRÉ LUIZ DE MORAES LEONE - OAB/BA 72120
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8000795-44.2025.8.05.9000	MARTHA CAVALCANTHI SILVA DE OLIVEIRA (MARY ANGELICA COELHO)	LAIS FIGUEIREDO NASCIMENTO (52954N-BA)	ADERBAL DE ALMEIDA NETO (55314N-BA)
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8002041-75.225.8.05.9000	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	LAIS FIGUEIREDO NASCIMENTO (52954N-BA)	ADERBAL DE ALMEIDA NETO (55314N-BA)
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8001562-82.2025.8.05.9000	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	TAMILE COSTA VALE MARQUES (49189N-BA)	TAMILE COSTA VALE MARQUES (49189N-BA)
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8001205-05.2025.8.05.9000	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	LEONARDO DE SOUZA REIS (19022N-BA) / MAURÍCIO JOSÉ SILVA SANTOS (17612N-BA)	ANDERSON ALMEIDA (78384N-BA) / MAURÍCIO JOSÉ SILVA SANTOS (17612N-BA)
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8001559-30.2025.8.05.9000	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	TAMILE COSTA VALE MARQUES (49189N-BA) / LIA MAYNARD FRANK EIXIERA (16891N-BA)	TAMILE COSTA VALE MARQUES (49189N-BA)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	30/09/2026	8001836-46.2025.8.05.9000	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	RAFAELA DE JESUS REIS (37956N-BA) / IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (14534N-BA)	RAFAELA DE JESUS REIS (37956N-BA)

AVISO Nº 101/2026/COJE *

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o DISTRIBUÍDOS, JULGADOS, BAIXADOS E ACERVO NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de SETEMBRO/2026.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

* Republicação Corretiva

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	3.128	5.265	168%	2.590	83%	13.614
CLAUDIA VALERIA PANETTA	1.043	1.902	182%	1.193	114%	3.341
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	1.045	1.500	144%	396	38%	5.297
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	1.040	1.734	167%	1.001	96%	4.976
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	66	-	0	-	0
RODRIGO ALEXANDRE RISSATO	-	63	-	0	-	0
Segunda Turma Recursal	3.142	4.380	139%	3.095	99%	12.813
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	1.040	1.044	100%	1.014	98%	4.814
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	1.051	2.141	204%	702	67%	3.805
MARIA LUCIA COELHO MATOS	1.048	1.141	109%	1.371	131%	4.092
CARLA RODRIGUES DE ARAUJO	-	0	-	0	-	3
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	-	52	-	0	-	0
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	1	0	-	0	-	3
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	2	2	-	8	-	86
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	-	0	-	0	-	10
Terceira Turma Recursal	3.141	4.114	131%	3.239	103%	9.330
BENICIO MASCARENHAS NETO	1.055	1.354	128%	1.032	98%	3.226
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	1.057	1.549	147%	1.107	105%	3.246
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	1.016	821	81%	1.100	108%	2.775
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	13	0	-	0	-	40
CARLA RODRIGUES DE ARAUJO	-	0	-	0	-	33
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	390	-	0	-	-
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	-	0	-	0	-	1
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	0	-	0	-	8
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	-	0	-	0	-	1
Quarta Turma Recursal	3.157	3.384	107%	2.403	76%	12.060
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	1.053	1.105	105%	872	83%	3.173
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	1.046	0	0%	558	53%	4.918
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	1.057	282	27%	953	90%	3.908
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	1	372	-	20	-	44
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	-	932	-	0	-	1
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	-	157	-	0	-	0
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	-	536	-	0	-	16

Quinta Turma Recursal	3.155	3.684	117%	2.515	80%	9.873
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	1.041	1.309	126%	898	86%	3.296
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	1.064	1.292	121%	850	80%	2.980
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	1.050	1.081	103%	767	73%	3.597
MARCON ROUBERT DA SILVA	-	2	-	-	-	-
Sexta Turma Recursal	1.320	1.381	105%	609	46%	7.381
MARCON ROUBERT DA SILVA	1.287	945	73%	804	62%	9.651
CARLA RODRIGUES DE ARAUJO	1.297	2.071	160%	1.045	81%	7.926
RODRIGO ALEXANDRE RISSA-TO (JUIZ DESIGNADO)	1.320	1.174	89%	609	46%	7.381
BENICIO MASCARENHAS NETO	-	42	-	0	-	0
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	-	165	-	0	-	0
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	394	185	47%	445	113%	1.783
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	-	3	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	394	182	46%	445	113%	1.783

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 285/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 17 de outubro de 2026, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 6ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (71ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.605, de 07 de outubro de 2026.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/ habilitação eletrônica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, ,
Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 286/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 17 de outubro de 2026, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 7ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (72ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.606, de 07 de outubro de 2026.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacao eletrônica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 287/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 17 de outubro de 2026, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 8ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (73ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.607, de 07 de outubro de 2026.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacao eletrônica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 288/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 17 de outubro de 2026, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 9ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (74ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.608, de 07 de outubro de 2026.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacao eletrônica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 289/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 17 de outubro de 2026, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 10ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (75ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.609, de 07 de outubro de 2026.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacao_eletronica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 290/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER, aos senhores Juízes de Direito de entrância final, que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 27 de outubro de 2026, acham-se abertas as inscrições para acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de MERECIMENTO, para 6ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (71ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.605, de 07 de outubro de 2026, ou a que vagar em decorrência da transferência referente ao edital nº 285/2026.

1 – Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, incisos III, da Constituição Federal, c/c os art. 186, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia e a Resolução nº 106/2010, com as alterações da Resolução nº 426/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

2 – O Magistrado realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacaoeletronica, com login e senha de acesso a rede, anexando os documentos necessários, sob pena de preclusão.

3 – O Magistrado deverá inserir os documentos de forma classificada, observando a seguinte estrutura:

- a - Relatório Circunstanciado;
- b – Comprovante de Residência;
- c – Certidão de Autos Conclusos;
- d – Declaração de Urbanidade;
- e – 24 últimos relatórios mensais;
- f – até 30 sentenças;
- g – Certificado de Conclusão de Cursos;
- h – Artigos Publicados,
- i – Outros documentos de interesse do Magistrado, e
- j – Certidão da Justiça Eleitoral.

4 – O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM informará quando ocorrerem problemas de performance em equipamentos de infraestrutura de redes do TJBA, causando intermitência na disponibilidade do Sistema de Habilitação Eletrônica.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 291/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER, aos senhores Juízes de Direito de entrância final, que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 27 de outubro de 2026, acham-se abertas as inscrições para acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a para 7ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (72ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.606, de 07 de outubro de 2026, ou a que vagar em decorrência da transferência referente ao edital nº 286/2026.

1 – Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, incisos II, alínea e, III e VII, da Constituição Federal, c/c art. 186 da Lei de Organização e Divisão Judiciária.

2 – O Magistrado realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacaoeletronica, com login e senha de acesso a rede, anexando os documentos necessários, sob pena de preclusão.

3 – O Magistrado deverá inserir os documentos de forma classificada, observando a seguinte estrutura:

- a – Comprovante de Residência e
- b – Certidão de Autos Conclusos.

4 – O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM informará quando ocorrerem problemas de performance em equipamentos de infraestrutura de redes do TJBA, causando intermitência na disponibilidade do Sistema de Habilitação Eletrônica.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 292/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER, aos senhores Juízes de Direito de entrância final, que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 27 de outubro de 2026, acham-se abertas as inscrições para acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de MERECIMENTO, para 8ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (73ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.607, de 07 de outubro de 2026, ou a que vagar em decorrência da transferência referente ao edital nº 287/2026.

1 – Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, incisos III, da Constituição Federal, c/c os art. 186, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia e a Resolução nº 106/2010, com as alterações da Resolução nº 426/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

2 – O Magistrado realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacaoeletronica, com login e senha de acesso a rede, anexando os documentos necessários, sob pena de preclusão.

3 – O Magistrado deverá inserir os documentos de forma classificada, observando a seguinte estrutura:

- a - Relatório Circunstanciado;
- b – Comprovante de Residência;
- c – Certidão de Autos Conclusos;
- d – Declaração de Urbanidade;
- e – 24 últimos relatórios mensais;
- f – até 30 sentenças;
- g – Certificado de Conclusão de Cursos;
- h – Artigos Publicados,
- i – Outros documentos de interesse do Magistrado, e
- j – Certidão da Justiça Eleitoral.

4 – O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM informará quando ocorrerem problemas de performance em equipamentos de infraestrutura de redes do TJBA, causando intermitência na disponibilidade do Sistema de Habilitação Eletrônica.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 293/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000955/2026-14,

FAZ SABER, aos senhores Juízes de Direito de entrância final, que, a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, até as 23:59 horas, do dia 27 de outubro de 2026, acham-se abertas as inscrições para acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 9ª Câmara Cível, em razão de vaga instalada (74ª Desembargadoria) pelo Decreto Judiciário nº 1.608, de 07 de outubro de 2026, ou a que vagar em decorrência da transferência referente ao edital nº 288/2026.

1 – Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, incisos II, alínea e, III e VII, da Constituição Federal, c/c art. 186 da Lei de Organização e Divisão Judiciária.

2 – O Magistrado realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: www.tjba.jus.br/habilitacaoeletronica, com login e senha de acesso a rede, anexando os documentos necessários, sob pena de preclusão.

3 – O Magistrado deverá inserir os documentos de forma classificada, observando a seguinte estrutura:

a – Comprovante de Residência e

b – Certidão de Autos Conclusos.

4 – O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM informará quando ocorrerem problemas de performance em equipamentos de infraestrutura de redes do TJBA, causando intermitência na disponibilidade do Sistema de Habilitação Eletrônica.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2026. Eu, _____, Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8156776-66.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cássio José Barbosa Miranda Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE ILHÉUS JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE ILHÉUS.

Número do processo: 8156781-88.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cláudio Césare Braga Pereira Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8156790-50.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cláudio Césare Braga Pereira Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8156828-62.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cláudio Césare Braga Pereira Órgão julgador Colegiado: Quinta Câmara Cível Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto principal: Abono da Lei 8.178/91 Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0001-40) e outro JOSE EDMILSON DE ALMEIDA SILVA (297.150.755-68).

Número do processo: 8156842-46.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BARREIRAS JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BARREIRAS.

Número do processo: 8156847-68.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8156852-90.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

2ª VICE-PRESIDÊNCIA

NUGEPNAC - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

Ofício VP2 - nº 185/2026 – NUGEPNAC

O DESEMBARGADOR MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 86, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juizes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça por meio do Ofício n. 4377/2026-NUGEPNAC, comunicou o cancelamento da afetação do Temas 1328, nos seguintes termos:

“DECISÃO

O Tema 1.328/STJ, desta relatoria, visa a discutir “se há dano moral in re ipsa na hipótese de invalidação da contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável (RMC) em benefício previdenciário”.

Ocorre que tal discussão também se encontra inserida, de forma mais ampla, nos itens I e II do Tema 1.414/STJ, também desta relatoria, assim redigido:

I - Definir parâmetros objetivos para a aferição da validade e eventual caráter abusivo dos contratos de cartão de crédito consignado, considerando:

(i) o dever de prestar informações suficientes, claras e adequadas ao consumidor, em especial quando este alega que pretendia contratar simples empréstimo consignado; e

(ii) o prolongamento indeterminado da dívida, ante a aparente insuficiência dos descontos mensais para amortizá-la, frente aos juros rotativos aplicados no refinanciamento do saldo.

II - Em caso de invalidação do contrato, aferir se a consequência a ser adotada deverá ser a restituição das partes ao estado anterior, a conversão do contrato em empréstimo consignado ou a revisão das cláusulas contratuais, bem como se haverá configuração de dano moral in re ipsa.

Assim, considerando que a referida questão jurídica do Tema 1.328/STJ está abrangida pelo referido Tema 1.414/STJ que também decidirá acerca dos contratos de reserva de margem consignada (RMC) relacionados aos benefícios previdenciários, mostra-se conveniente a reunião do debate num único tema.

Com isso, tendo em vista a autorização do Colegiado, no acórdão de afetação do Tema 1.328/STJ, para este Relator, monocraticamente, atue na condução dos recursos representativos da mesma controvérsia, determino:

(i) a reunião dos Temas Repetitivos 1.328 e 1.414/STJ, para que ambos sigam daqui para frente apenas com a numeração 1.414/STJ;

(ii) a vinculação do REsp 2.145.244/SC ao Tema 1.414/STJ, que, assim, tramitará conjuntamente com os demais recursos especiais a ele relacionados;

(iii) o cancelamento da numeração do Tema 1.328/STJ;

(iv) que a Secretaria de Precedentes Qualificados promova as alterações necessárias no sistema interno e externo de Precedentes Qualificados deste Tribunal, dando a mais ampla divulgação;

(v) dê-se ciência aos em. Ministros integrantes da colenda Segunda Seção da modificação ora promovida;

(vi) notifiquem-se todas as partes e interessados.

Publique-se. Intimem-se.”

Os processos suspensos nos sistemas judiciais pela sistemática dos recursos repetitivos, ao retornarem ao regular andamento para os fins do art. 1.040, inciso III, do CPC/2015, deverão ser movimentados com o código nº 14976 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão/sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo).

Após o dessorbamento pelo Tema 1328, os processos deverão ser vinculados ao tema 1414, conforme o estabelecido no item (i) da decisão e movimentados pelo código nº 11975 (suspensão por recurso especial repetitivo), além disso, inserido como complemento da movimentação o número do TEMA (TEMA 1414).

(i) a reunião dos Temas Repetitivos 1.328 e 1.414/STJ, para que ambos sigam daqui para frente apenas com a numeração 1.414/STJ;

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2145244 - SC encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
2º Vice-Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ –394/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº 0002895-60.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0002895-60.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria CGJ-353/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 04 de setembro de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 395/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0002618-44.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 0002618-44.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-301/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 21 de agosto de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 396/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0002331-81.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 0002331-81.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-287/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 04 de agosto de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 397/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0001930-82.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 0001930-82.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-265/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 06 de julho de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 398/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os elementos constantes dos autos da Sindicância PJeCOR nº 0003299-14.2026.2.00.0805

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face de Alan Oliveira Nunes, lotado na Comarca de Itacaré, para apurar eventual violação aos arts. 175, I, II, III e IX, e 176, XIII e XVI, da Lei nº 6.677/94, ao art. 262, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, bem como aos arts. 4º, I, 8º, I, e 9º, III, IV e VI, do Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em razão da suposta solicitação de empréstimos financeiros a advogados atuantes na Comarca, inclusive em circunstâncias que poderiam, em tese, guardar relação com sua atuação no cumprimento de mandados judiciais, bem como a outros servidores da referida unidade jurisdicional, sem prejuízo da apuração de outras condutas eventualmente identificadas no curso dos trabalhos investigativos;

Art. 2º Determinar o afastamento cautelar do servidor de suas funções, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, na forma dos artigos 208, da Lei Estadual nº 6.677/94 e 276 da LOJ-BA, com proibição de acesso ao Fórum da Comarca de Omissis;

Art. 3º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir a apuração, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 399/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0000236-78.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 0000236-78.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-79/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ –400/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº 0003033-27.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0003033-27.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria CGJ-372/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 11 de setembro de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ –401/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº 0001793-03.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0001793-03.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria CGJ-233/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 16 de junho de 2026.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ-402/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista da decisão proferida nos autos do PJeCor nº 0002920-73.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 14 de outubro de 2026, a partir das 9h, para a realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA na 1ª, 2ª e 5ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Salvador.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pelo Corregedor-Geral da Justiça, com o acompanhamento dos Juízes Auxiliares, Arnaldo José Lemos de Souza e Hosser Araújo.

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades inspecionadas deverão assegurar à Corregedoria-Geral da Justiça acesso às dependências das unidades, aos processos, sistemas e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, quando regularmente requisitados, bem como disponibilizar espaço físico e equipamentos necessários à realização da inspeção.

Art. 4º Durante a inspeção, poderão ser apresentadas informações, sugestões, reclamações e outras manifestações relacionadas aos serviços prestados pelas unidades inspecionadas, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico corregedoria-geral@tjba.jus.br.

Art. 5º Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça que promova a publicação desta Portaria e pratique os demais atos necessários ao seu integral cumprimento;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 403/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 00002330-33.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 00002330-33.2025.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-308/2025-GSEC, disponibilizada no DJE de 12 de setembro de 2025.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

AVISO CIRCULAR CGJ-56/2026

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada por meio da Portaria nº CGJ-134/2026-GSEC, disponibilizada no DJE de 20 de março de 2026, e em atendimento à solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia (Processo SEI nº 80506589.000398/2026-98),

AVISA:

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito Titulares e Substitutos(as) que os(as) advogados(as) abaixo elencados(as) CUMPRIRAM a sanção disciplinar que lhes foram aplicadas, conforme comunicação da referida Seccional:

NOME DO ADVOGADO(A)	Data de cumprimento	SUBSEÇÃO
KENOEL VIANA CERQUEIRA (OAB-BA 16.586)	06/10/2026	SSA
ERISSON LIMA DA SILVA E SILVA (OAB-BA 49.862)	07/10/2026	EUNÁPOLIS

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 07 de outubro de 2026.

Bel^a. LEILA LIMA COSTA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0004936-87.2026.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOSE EDVALDO ALMEIDA DE ARAUJO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LORENA ARAUJO GALVAO - BA28300-A

REPRESENTADO: TJBA - AMARGOSA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49566

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araújo, para determinar o arquivamento do presente expediente.

Encaminhe-se cópia desta decisão e da manifestação precedente ao Conselho Nacional de Justiça para ciência das providências adotadas por esta Corregedoria.

Serve o presente como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data Registrada em sistema.

Processo nº: 0002895-60.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: C. J. L. R.

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, prorrogo, por mais 30 dias, o prazo fixado na Portaria nº CGJ-353/2026-GSEC, ID. 8420720, para apresentação do relatório conclusivo, mediante edição de nova portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002618-44.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: P. R. B.

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, prorrogo, por mais 45 dias, o prazo fixado na Portaria nº CGJ-301/2026-GSEC, ID. 8312608, para apresentação do relatório conclusivo, mediante edição de nova portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001930-82.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: Omissis

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araújo, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº CGJ-265/2026-GSEC para apresentação de parecer conclusivo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000236-78.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: Omissis

Advogado do(a) PROCESSADO: MARCIO MOREIRA FERREIRA - BA18711

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, renovo, por 60 (sessenta) dias, o prazo fixado na Portaria nº CGJ-371/2026-GSEC, ID. 8455220, para apresentação do relatório conclusivo, mediante edição de nova portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003033-27.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, renovo, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado na Portaria nº CGJ-372/2026-GSEC, ID. 8461172, para apresentação do relatório conclusivo, mediante edição de nova portaria.

Cópia do presente poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001793-03.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: TJBA - CAMAÇARI - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - CNS 17070, TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - CNS 79440

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, renovo o prazo desta sindicância por 30 (trinta) dias, mediante edição de nova portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002331-81.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: Omissis

Advogados do(a) PROCESSADO: TAMIRES COSTA DE SOUZA - BA52194, VANDILSON ROSA MATOS - DF33653

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, determinando a prorrogação do prazo para apresentar relatório conclusivo, por 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da última Portaria.

Edite-se a Portaria pertinente.

Publique-se com as cautelas inerentes à tramitação em segredo de justiça.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002954-48.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: H. L. DE S.
Advogado do(a) PROCESSADO: MARCONE SODRE MACEDO - BA15060
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral, Marcos Adriano Silva Ledo, e indefiro o pedido de habilitação do Magistrado P. R. P. no presente feito, na condição de terceiro interessado.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002070-19.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: Omissis
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino a notificação do Juiz Titular da unidade e do(a) Supervisor(a) Administrativo do omissis, inclusive pelos e-mails institucionais, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias —contados excepcionalmente do recebimento da mensagem eletrônica—, juntarem aos autos plano de ação formal, atendendo à íntegra da decisão deste Corregedor, ID 8135747, inclusive quanto à previsão de rotinas para monitoramento das Metas 2, 3, 5 e 6 e respectivos processos pendentes —quando aplicável—, assim como das cartas precatórias, bem como para que juntem, até 20/10/2026, aos autos, novo relatório, detalhando a evolução das medidas e apresentem, de modo expresso, a evolução das Metas 2, 3, 5 e 6, do CNJ, além das demais Metas aplicáveis à unidade, comparativo da redução no total de feitos pendentes de julgamento em cada eixo da Meta 2, dados relativos ao quantitativo de cartas precatórias pendentes de cumprimento, indicando os números daquelas com mais de 30 (trinta) dias de paralisação e das que se encontrem entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) dias de paralisação.
Cumpridas as determinações acima, retornem conclusos à Juíza Auxiliar.
Publique-se, resguardado o sigilo processual.
Data registrada no sistema.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9723889 - PEDRO HENRIQUE DE MELO FERREIRA DOS ANJOS
Cargo/Função: ASSISTENTE DE GABINETE - LEI 13967/2018 -11915/2010
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento à Dra. Júnia Araújo Ribeiro Dias em inspeção realizada nas Comarcas de Alagoinhas e Catu, nos termos da Portaria 355/2026.
Período(s):
De 14/09/2026 05:30 a 18/09/2026
DESTINO(S): ALAGOINHAS (Subdestino: Catu)

Cadastro/Nom 2003597 - MARIA ZULEIDE VIEIRA SANTANA DE AGUIAR
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA - LEI 10.845/2007
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: participação no lançamento do Projeto ME PROTEJA, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2026, às 8h30, no Salão do Júri do Fórum Desembargador Filinto Bastos, na Comarca de Feira de Santana.
Período(s):
De 17/09/2026 05:00 a 18/09/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9704698 - ISABELLA PIRES DE ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: PROJETO "ME PROTEJA"
Período(s):
De 16/09/2026 14:00 a 17/09/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA (Subdestino: a)

Cadastro/Nom 9689656 - LUCINEIDE LORENA FREITAS DOREA
Cargo/Função: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-13967/18-5516/89-10845/07
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Por determinação do Corregedor-Geral da Justiça para fins de acompanhamento na audiência dos acolhidos em adoção internacional
Período(s):
De 30/09/2026 20:00 a 02/10/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 8098859 - HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SINDICÂNCIA
Detalhamento: Realização de audiência (PJE COR nº 0002774-32.2026.2.00.0805).
Período(s): De 28/09/2026 12:30 a 30/09/2026
DESTINO(S): BUERAREMA (Subdestino: Itabuna)

Cadastro/Nom 8067414 - JUNIA ARAUJO RIBEIRO DIAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Reunião no Conselho Nacional de Justiça, acompanhando o Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.
Período(s): De 06/10/2026 05:30 a 06/10/2026
DESTINO(S): BRASILIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9725210 - REBECCA TEIXEIRA DAS NEVES
Cargo/Função: ASSISTENTE TECNICO DE JUIZ
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Inspeção da CGJ, por força da Portaria nº CGJ-293/2026-GSEC, publicada no DJE de 14/08/2026, nas Comarcas de Santa Maria da Vitória, Santana, Serra Dourada, Ibotirama e Oliveira dos Brejinhos. As Comarcas são distantes de Salvador, razão pela qual foi necessário sair no sábado, dia 15/08/2026, haja vista a chegada do Juiz de avião no dia seguinte (16/08/2026), com o início dos trabalhos correicionais a partir da manhã de 17/08/2026 e finalização na tarde de sexta-feira, o que justifica o retorno no sábado, dia
Período(s):
De 16/08/2026 05:15 a 22/08/2026
DESTINO(S): SANTA MARIA DA VITORIA (Subdestino: SERRA DOURADA, SANTANA, IBOTIRAMA E OLIVEIRA DOS BREJINHOS)

Cadastro/Nom 9720634 - AIRES MARIA DE OLIVEIRA PITANGUEIRA
Cargo/Função: ASSISTENTE TECNICO DE JUIZ
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Inspeção Ordinária nas Comarcas de Barreiras e Luis Eduardo Magalhães, em conformidade com a PORTARIA Nº CGJ-293/2026-GSEC, disponibilizada no Diário de Justiça de 13 de agosto de 2026.
Período(s): De 16/08/2026 00:05 a 21/08/2026
DESTINO(S): BARREIRAS (Subdestino: Luis Eduardo Magalhães)

Cadastro/Nom 9722653 - JANDESON SANTOS FREITAS
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: Inspeção - Portaria nº CGJ-350/2026-GSEC
Período(s): De 20/09/2026 07:40 a 21/09/2026
DESTINO(S): BRUMADO

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA AUXILIAR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0001388-35.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPESIONADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CNS 49709
DESPACHO

[...]

24. À vista do exposto, aguarde-se na SERP, por 45 (quarenta e cinco) dias, para posterior análise da situação da unidade.

25. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 05 de outubro de 2026.

Processo nº: 0002107-17.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - CNS 17161
DESPACHO

[...]

36. Desse modo, ante o Plano de Ação exposto, aguarde-se na SERP pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de acompanhar e verificar os resultados alcançados com a execução do referido plano, bem como o cumprimento das recomendações feitas por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

37. Ciência à Drª A. dos S., Juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Salvador/BA e ao Bel. C. A. R. de A., Diretor de Secretaria da unidade.

38. Confiro ao presente despacho força intimatória e de ofício.

39. Publique-se. Cumpra-se de forma eletrônica.

40. Decorrido o prazo do sobrestamento, retornem-se os autos conclusos.

Salvador (BA), em 05 de outubro de 2026.

Processo nº: 0001192-31.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SENHOR DO BONFIM - 1ª VARA CRIMINAL, JURI E EXECUÇÕES PENAIIS - CNS 5256
DESPACHO/OFÍCIO

[...]

23. À vista do exposto, solicitem-se informações ao Dr. F. D. F. N., Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da comarca de Senhor do Bonfim/BA (e-mail:omissis) e a Diretora de Secretaria, A. G. C. R., (e-mail: 1vcrimebonfim@tjba.jus.br), acerca dos processos paralisados há mais de 120 dias e dos Incidentes Vencidos no SEEU.

24. Oportunamente, a par das informações, cumpra-me fazer algumas recomendações ao Magistrado e à Diretora de Secretaria para melhorar alguns índices da unidade:

a) Metas do CNJ: em que pese o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ, deverá a Unidade, proceder à imediata listagem dos processos constantes do BI/Novo Exaudi como “pendentes” e proceder à análise individualizada de cada um deles, de modo a processar à correção de Classe, Assunto e Movimento, com a observância das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.

b) O controle sistemático da revisão periódica das prisões preventivas, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, consoante determinação do CNJ, deve ser feita através de planilha eletrônica, com acesso do Magistrado e Diretor de Secretaria da unidade.

c) Os presos com monitoração eletrônica também devem ter a situação revista com a periodicidade estabelecida em ato normativo do CNJ

25. Prazo: 10 (dez) dias.

26. Ciência ao Dr. F. D. F. N., Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da comarca de Senhor do Bonfim/BA (e-mail:.) e à Diretora de Secretaria, A. G. C. R. (e-mail: 1vcrimebonfim@tjba.jus.br).

27. Confiro ao presente força de ofício.

28. Encaminhar a resposta por meio eletrônico, através do Sistema PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>) e, na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema, o envio poderá ser realizado por e-mail (serpcorregeral@tjba.jus.br).

29. Comunique-se de forma eletrônica.

30. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 05 de outubro de 2026.

Processo nº: 0000116-69.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE CRIMINAL - CNS 7843
DESPACHO / OFÍCIO

[...]

26. Diante do exposto, considerando a necessidade de regularizar a situação do servidor V. DOS S. S., oficie-se a Drª A. M. dos S. G., Juíza de Direito da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais de Salvador/BA (e-mail: omissis), ao Diretor de Secretaria da unidade (e-mail institucional: ssa-6vsje-criminal@tjba.jus.br) e a Chefia de Gabinete da Presidência (e-mail: cgpres@tjba.jus.br), para que prestem esclarecimentos sobre o quanto exposto.

27. Prazo: 05 (cinco) dias.

28. Confiro à presente força de ofício.

29. Encaminhar a resposta por meio eletrônico, através do Sistema PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>) e, na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema, o envio poderá ser realizado por e-mail (serpcorregeral@tjba.jus.br).

30. Comunique-se de forma eletrônica.

31. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 05 de outubro de 2026.

Processo nº: 0001471-17.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SALVADOR - CARTÓRIO INTEGRADO DAS VARAS DE GARANTIAS - CNS 90568

DESPACHO/OFÍCIO

[...]

34. Ante o exposto, considerando a necessidade de gestão pontual dos processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, oficie-se os Diretores(as) de Secretaria do Cartório Integrado das Varas das Garantias da Comarca de Salvador/BA (e-mail institucional: cartoriogarantiasssa@tjba.jus.br), bem como a Diretora Administrativa, M. J. V. de M. (e-mail: omissis), para que prestem esclarecimentos acerca da quantidade de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias no fluxo da Secretaria.

35. Prazo: 10 (dez) dias.

36. Ciência aos Diretores(as) de Secretaria do Cartório Integrado das Varas das Garantias da Comarca de Salvador/BA (e-mail institucional: cartoriogarantiasssa@tjba.jus.br), bem como a Diretora Administrativa, M. J. V. de M. (e-mail: omissis).

37. Ciência aos magistrados da 1ª, 2ª e 3ª Varas das Garantias.

38. Confiro à presente força de ofício.

38. Encaminhar a resposta por meio eletrônico, através do Sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>

) e, na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema, o envio poderá ser realizado por e-mail (serpcorregeral@tjba.jus.br).

39. Comunique-se de forma eletrônica.

40. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), 05 de outubro de 2026.

Processo nº: 0001876-87.2024.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO

[...]

9. Ante o exposto, considerando que o presente expediente datado do ano de 2024, que cuida de tratativas voltadas à adequação de portaria essencial para estabelecer diretrizes gerais e de funcionamento do Conjunto Penal de Serrinha (CPSe), cujo objeto possui acentuada relevância e impacto direto sobre a execução penal, a segurança pública e os direitos fundamentais dos apenados, revela-se indispensável a manifestação da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (SEAP), órgão responsável pela fiscalização e gerência dos estabelecimentos prisionais no âmbito do Estado da Bahia.

10. Ante o exposto, oficie-se solicitando manifestação das seguintes autoridades:

a) Dr. Marcelo Mendes Santos, Chefe de Gabinete, (e-mail: chegegab@seap.ba.gov.br - gabinete@seap.ba.gov.br);

b) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia – SGP/SEAP (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br

).

11. Prazo: 10 (dez) dias.

12. Confiro ao presente força de ofício.

13. Encaminhar a resposta por via eletrônica, através de e-mail institucional (serpcorregeral@tjba.jus.br) ou protocolada diretamente no Sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>

).

14. Comunique-se de forma eletrônica.

15. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 05 de outubro de 2026.

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0003307-88.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL - CNS 17167

DESPACHO

[...]

Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 2º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0003313-95.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17172

DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 1º Cartório Integrado Consumo, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0003240-26.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BERNADETE TEOFILO DE JESUS PEREIRA
REPRESENTADO: TJBA - VALENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5286
DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0002768-25.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MIRIAM HIGINO FONSECA
REPRESENTADO: TJBA - VALENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5286
DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0003308-73.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL - CNS 17170
DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 2º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0003311-28.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA CÍVEL - CNS 17195
DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 2º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0003315-65.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL - CNS 17170
DESPACHO

[...]
Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 2º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0002680-84.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Inassiduidade habitual]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: V. P. M. J.

Advogado do(a) PROCESSADO: MARCIO MOREIRA FERREIRA - BA18711

DESPACHO

Designo audiência para o dia 15/10/2026, às 14:00 horas, através de videoconferência na Sala Virtual da Corregedoria Geral da Justiça pela plataforma Microsoft Teams do TJBA, link: <https://teams.microsoft.com/meet/28557653178884?p=CzrMFM4vbpL-ZAqtUfS>, oportunidade em que será procedido ao interrogatório do Servidor Processado.

Intimem-se.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

DESPACHO/DECISÃO/OFÍCIO EXARADO PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO: 80506589.000384/2026-74

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos

DESPACHO

[...]

Ante o exposto, DETERMINO a autuação do presente expediente no sistema PJeCor, na classe Reclamação Disciplinar, nos termos dos arts. 1º e 2º, III, da Ordem de Serviço Interna nº 02/2026-CGJ, devendo a Secretaria desta Corregedoria-Geral da Justiça:

a) proceder à autuação e ao registro do feito no sistema PJeCor, com vinculação ao presente Gabinete;

b) juntar cópia integral dos autos;

c) certificar, nos autos ora autuados, a origem do expediente (Processo SEI nº 80506589.000384/2026-74) e a data de recebimento pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Após o cumprimento das providências acima, aguarde-se, em secretaria, as deliberações a serem adotadas no PJECOR.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 7 de outubro de 2026

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. HOSER MICHELANGELO SILVA ARAÚJO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0003321-72.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ISLA SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTADO: TJBA - ESPLANADA - VARA PLENA - CNS 4552

DESPACHO

Notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da unidade judiciária, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos objeto do presente expediente.

Na hipótese de afastamento do(a) Magistrado(a) durante o período assinalado, incumbirá à Secretaria da unidade judiciária dar ciência da presente determinação ao respectivo substituto legal, a quem competirá apresentar as informações requisitadas.

As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PJeCor (Link:

<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Sirva o presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001543-60.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: Omissis

Advogados do(a) PROCESSADO: PRISCILA GOMES COSTA - BA61468, CLEISEANE BRITO DANIEL - BA49569, JOAO PEDRO CERQUEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA - BA72152-A

DESPACHO

Mantenha-se o feito suspenso, aguardando na SERP o julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo processado, nos termos determinados na decisão de ID 8395346.

Publique-se.

Data registrada no sistema

Processo nº: 0003302-66.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo (11950)

REPRESENTANTE: NILSON BORGES DE SOUZA FILHO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ PINTO TEIXEIRA - BA32834-A

REPRESENTADO: TJBA - CATU - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49645

DESPACHO

Notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da unidade judiciária, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos objeto do presente expediente.

Na hipótese de afastamento do(a) Magistrado(a) durante o período assinalado, incumbirá à Secretaria da unidade judiciária dar ciência da presente determinação ao respectivo substituto legal, a quem competirá apresentar as informações requisitadas.

As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Sirva o presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002787-31.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8380807, certificada no ID 8526877, reitere-se à notificação ao (à) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal, bem como ao (à) Diretor (a) de Secretaria da Unidade Judiciária representada, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8380807.

Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante Oficial de Justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003116-43.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: WYLLINGTON DE CARVALHO GOES

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513

REPRESENTADO: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409

DESPACHO

Notifique-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a manifestação de ID 8580208.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001899-62.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CARLOS ANTANIO SANTOS DE JESUS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUCAS SANTOS AGUIAR - BA70822

REPRESENTADO: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867

Decisão

[...]

Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.

Cientifiquem-se o requerente e o Magistrado.

Serve o presente como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001833-82.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE CRIMINAL - CNS 6124
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO
[...]

Ante o exposto, notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Vara Criminal da Comarca de Iraquara, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações atualizadas sobre o cumprimento da deprecata.

As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PjeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>

), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Sirva o presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001171-48.2024.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA - TJSP
REPRESENTADO: TJBA - CIPÓ - VARA PLENA - CNS 5123
DESPACHO
Intime-se o requerente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações juntadas no ID 8612001.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003115-58.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ROBERTO TOYOHIRO SHIBATA, RODRIGO TOYOJI LIBORIO SHIBATA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513
REPRESENTADO: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409
DESPACHO
Notifique-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie sobre a manifestação de ID 8580205.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003085-23.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: TJBA - CASA NOVA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17078
INSPECIONADO: TJBA - CASA NOVA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17078
DESPACHO
Diante disso, aguarde-se, na SERP-CGJ, a conclusão da inspeção, observando-se o prazo fixado na referida Portaria.
Decorrido o prazo sem apresentação da documentação correspondente, notifique-se a Magistrada, com ciência ao(à) Diretor(a) de Secretaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a respectiva ata e/ou relatório da inspeção realizada.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003144-11.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreição]
INSPETOR: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
INSPECIONADO: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
DESPACHO

[...]

Diante disso, aguarde-se, na SERP-CGJ, a conclusão da inspeção, observando-se o prazo fixado na referida Portaria. Decorrido o prazo sem apresentação da documentação correspondente, notifique-se a Magistrada, com ciência ao(à) Diretor(a) de Secretaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a respectiva ata e/ou relatório da Inspeção realizada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003156-25.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: PEDRO PAULO SOUSA LEAL DE SANTANA

REQUERIDO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083

DESPACHO

Intime-se o Requerente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das informações de ID 8591580.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002433-06.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUELE SANTIAGO BALBINO - MG214585-A

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - CNS 90462

DESPACHO

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação acerca das informações prestadas pelo Magistrado no ID 8480206.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001858-95.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: I. S. F. R.

Advogado do(a) PROCESSADO: YBSEN FERNANDO ARAS DO PRADO - BA26218

DESPACHO

Considerando que o Chefe de Gabinete do Comando-Geral, por meio da manifestação de ID 8540560, informou que as informações solicitadas seriam prestadas pela Superintendência da Previdência – SUPREV, sem que, até o presente momento, tenham sido encaminhados os esclarecimentos, embora já escoado o prazo assinalado, determino a expedição de ofício à SUPREV para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados acerca da vida funcional do servidor I. S. F. R., especialmente quanto à data de seu ingresso na Corporação, à data de sua inatividade e de sua transferência para a reserva remunerada, ao regime jurídico e previdenciário ao qual esteve vinculado e aos períodos de serviço considerados para a concessão da inatividade militar.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Data registrada no sistema

Processo nº: 0005656-54.2026.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A

REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892

DESPACHO

Ante a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8407927, certificada no ID 8527403, reitere-se a notificação do requerente, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8407927.

O decurso do prazo sem manifestação, poderá ensejar o arquivamento do presente expediente.

Sirva o presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002837-57.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDES DE MELO NETO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDES DE MELO NETO - SP347152
REPRESENTADO: TJBA - TUCANO - VARA PLENA - CNS 5298
DESPACHO

[...]
Considerando a ausência de resposta ao despacho de ID 8390552, conforme certificado no ID 8528476, reitere-se a notificação da Magistrada titular da Unidade Judiciária em questão, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que manifestem-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8376948 e nova manifestação de ID 8534499.

Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante oficial de justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003244-63.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreção]
INSPETOR: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 4562
INSPECIONADO: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 4562
Outros Interessados: TJBA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPITAL
DESPACHO

[...]
Diante do exposto, aguarde-se, na SERP-CGJ, a conclusão da inspeção, observando-se o prazo fixado na referida portaria. Decorrido o prazo assinalado sem apresentação da documentação correspondente, notifique-se o Magistrado, com ciência ao(à) Diretor(a) de Secretaria da unidade inspecionada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a respectiva ata e/ou relatório da inspeção realizada.

Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000692-21.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: Omissis
DESPACHO

[...]
Diante disso, intime-se o Magistrado Compromissário para que, no prazo de 10 (dez) dias, em complementação às informações já prestadas, comprove o efetivo cumprimento das cláusulas acima indicadas, mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema

Processo nº: 0002171-56.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO

À SERP-CGJ para que cumpra a integralidade do despacho de ID 8329658, promovendo a notificação do Magistrado titular da Comarca de Central, mediante Oficial de Justiça.

Após, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002781-24.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Ante o exposto, aguarde-se na SERP-CGJ até o decurso do prazo assinalado no despacho referido.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002780-39.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Ante o exposto, aguarde-se na SERP-CGJ até o decurso do prazo assinalado no despacho referido.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002793-38.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8380832, certificada no ID 8528465, reitere-se à notificação ao (à) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal, bem como ao (à) Diretor (a) de Secretaria da Unidade Judiciária representada, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8380832.

Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante Oficial de Justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002176-78.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Desse modo, considerando a petição acostada pelo representante no ID 8535713 e diante da ausência de resposta do Magistrado titular aos despachos de ID's 8124554 e 8272761, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br

Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002172-41.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO

[...]
Desse modo, ante a ausência de resposta do Magistrado titular aos despachos de ID's 8330565 e 8124329 e considerando a petição de ID 8535305, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal.
Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001615-54.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO

[...]
Reitere-se à notificação ao Magistrado Titular, por meio telefônico, eletrônico e por oficial de justiça, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do processo nº 8001055-87.2025.8.05.0055, bem como eventuais providências adotadas a regularizar sua tramitação.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal.
Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Considerando a inalteração da situação processual retratada e diante da ausência de resposta do Magistrado titular da unidade judiciária representada, mesmo após ser notificado via Oficial de Justiça de forma reiterada, conforme certificado no ID 8518264, deverá a SERP-CGJ registrar de forma expressa o fato nos autos do processo 0000762-35.2026.2.00.0000 em trâmite no PJeCor.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002167-19.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO

[...]
Desse modo, considerando a ausência de resposta do Magistrado titular aos despachos de ID's 8330566 e 8124347, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal.
Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002169-86.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta do Magistrado titular aos despachos de ID's 8124344 e 8393299, proceda-se à sua notificação, por meio telefônico, eletrônico e por oficial de justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002785-61.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8379535, certificada no ID 8527812, reitere-se à notificação ao (à) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal, bem como ao (à) Diretor (a) de Secretaria da Unidade Judiciária representada, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8379535.

Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante Oficial de Justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002173-26.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Desse modo, considerando a petição acostada pelo representante no ID 8535315 e diante a ausência de resposta do Magistrado titular aos despachos de ID's 8329698 e 8123268, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002175-93.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Desse modo, considerando a petição acostada pelo representante no ID 8535347 e diante a ausência de resposta do Magistrado titular ao despachos de ID's 8123254 e 8330208, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002784-76.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8378720, certificada no ID 8527813, reitere-se à notificação ao (à) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal, bem como ao (à) Diretor (a) de Secretaria da Unidade Judiciária representada, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do despacho anteriormente proferido e registrado sob o ID 8378720.

Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante Oficial de Justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002174-11.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

[...]

Desse modo, considerando a petição acostada pelo representante no ID 8535334 e diante a ausência de resposta do Magistrado titular ao despachos de ID's 8330556 e 8124338, exarados nos presentes autos, renove-se a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça, registrando expressamente que o fato será comunicado nos autos do processo de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Proceda a SERP-CGJ à comunicação da ocorrência nos autos de nº 0000762-35.2026.2.00.0000.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003258-47.2026.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Autoinspeção / Autocorreção]

INSPETOR: TJBA - ENTRE RIOS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49691

INSPECIONADO: TJBA - ENTRE RIOS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49691

Outros Interessados :JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ENTRE RIOS - BA

DESPACHO

[...]

Diante do exposto, aguarde-se, na SERP-CGJ, a conclusão da inspeção, observando-se o prazo fixado na referida portaria.

Decorrido o prazo assinalado sem apresentação da documentação correspondente, notifique-se o Magistrado, com ciência ao(à) Diretor(a) de Secretaria da unidade inspecionada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a respectiva ata e/ou relatório da inspeção realizada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001657-33.2024.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Abandono de cargo, Inassiduidade habitual]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: LUCAS CORREIA DE LIMA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE-BA

Advogado do(a) PROCESSADO: LUCAS CORREIA DE LIMA - BA46471

DESPACHO

[...]

Assim, oficie-se, novamente, ao Banco Bradesco S/A, mediante o correio eletrônico OMISSIS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, com base nos registros das operações realizadas a partir da conta nº OMISSIS, agência nº OMISSIS, informe os dados completos da conta para a qual eram direcionados os TEDs identificados nos extratos de ID 8577353, especificando o respectivo banco, agência, número da conta e titular. Caso a conta destinatária das transferências seja mantida junto à instituição notificada, deverá esta apresentar os respectivos extratos bancários referentes ao período de 01/11/2024 a 30/04/2025.

Deverá acompanhar o ofício os extratos de ID 8577353.

Publique-se.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Data registrada no sistema.

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0003280-08.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: KAMILA ALVES DE OLIVEIRA MADEIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VITOR GOMES MADEIRA - BA23746-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA DE FAMÍLIA - CNS 7922

DESPACHO

[...]

Notifique-se a Magistrada designada da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do processo nº 8204251-15.2026.8.05.0001, bem como eventuais providências adotadas a regularizar sua tramitação, em especial quanto à apreciação da tutela de urgência pleiteada.

Caso a Magistrada esteja afastada de suas funções neste período, deverá a Secretaria da Unidade Judiciária encaminhar este pedido de informações ao substituto legal.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Processo nº: 0003210-88.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: M. M. V.

DESPACHO

[...]

É o relatório. DECIDO.

1. Designo a Servidora C. M. M. S., cadastro omissis, para secretariar os trabalhos.
2. Oficie-se a SEGESP para apresentar qualificação funcional, certidão de tempo e mapa de serviço da Processada.
3. Cite-se a Processada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, indicar provas, inclusive rol de testemunhas, no máximo de 5 (cinco), nos termos do art. 269 da Lei Estadual nº 10845/2007. O cumprimento da citação deverá ser promovido por meio de Oficial de Justiça.

Atribuo, a esta decisão, força de mandado/ofício/notificação.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema.

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE

PROCESSO: 80506587.000776/2026-53

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Missão fora da sede / Viagem a serviço - com ônus para a instituição

INTERESSADO: YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA

DEcisão

Ao considerar as informações prestadas pela Seção de Programação e Execução Orçamentária das Corregedorias (SEPEO), reconheço o débito no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente à Solicitação de Diárias nº 942202026, competência de setembro/2025, apresentada pelo magistrado Yago Daltro Ferraro Almeida, para pagamento mediante a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), em observância ao art. 1º do Decreto Estadual nº 181- A, de 9 de julho de 1991.

À Secretaria do Foro Extrajudicial, para publicação.

Após, à SEPEO, para dar continuidade ao processo de pagamento.

Salvador, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 273/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0000417-72.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar em face do Bel. Caio Ricardo Pereira Caribe, à época delegatário interino do Ofício Único de Boa Nova/BA, a pena de MULTA, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pela violação dos deveres funcionais previstos no artigo 30, incisos I, V e XIV, da Lei nº 8.935/1994.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

PORTARIA COGEX Nº 277/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0000575-87.2026.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de MULTA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à IÊDA MARIA DE ALMEIDA LESSA, Titular da Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Coribe/Ba, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei nº 8.935/1994, em razão da prática de infração disciplinar consubstanciada na averbação da retificação de CNPJ lançada sob o AV-07 da Matrícula nº 4.545, ato que culminou na indevida alteração da titularidade dominial do imóvel, violando os arts.195, 198 e 213, g, e 221 da Lei nº 6.015/1973, bem como aos arts. 30, incisos XIV, e 31, incisos I, II e V, da Lei nº 8.935/1994.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO EXARADA PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NO PROCESSO ABAIXO:

(PROCESSO EM SIGILO)

Processo nº: 0000861-65.2026.2.00.0853

Advogados do(a) PROCESSADO: PEDRO IGOR CAZE ARAUJO - BA88650, PATRICIA GOMES DA SILVA - PA26060, BRENDA CAROLINE QUERINO SILVA - SP445629, JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA - BA77414-A, MATHEUS MEDAUAR SILVA - BA37113

O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.

Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=332016&ca=f02b-dac16779bfc1419a9d075b41269312a40062b6761b9241cf2da77fa57e3ba5102b720ee828cba29d85318e71c8e16272dc-7372959c4a600a9255e9ae0e94002618148d421de251c6457e27411b9a&idTaskInstance=187229140>

Salvador, data certificada pelo sistema.

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Processo nº: 0001293-84.2026.2.00.0853

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

SINDICADO: KLESIANY CELESTINO FRAGA CARVALHO

DECISÃO

Ante o exposto, HOMOLOGO o opinativo e DETERMINO à COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – COARC, que procedam, em caráter de urgência, ao imediato bloqueio preventivo e cancelamento administrativo, no âmbito do Sistema Selo Digital e no Portal do DAJE Eletrônico, dos 76 (setenta e seis) selos eletrônicos de fiscalização apontados no item 3.3, alínea “b”, da Defesa Prévia (ID 8082609), com a respectiva anotação de “Cancelado Administrativamente / Suspeita de Fraude”, indisponibilizando-se o acesso e a consulta externa aos respectivos teores;

Serve o presente como ofício.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BEL^a. ANGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0001080-49.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - SANTO AMARO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 144451

Despacho

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026:

I – DETERMINO A REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO da Delegatária responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Ofício da Comarca de Santo Amaro, Bela. Andreza Sythia Virgolino Guimarães para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento das determinações elencadas na Ata (itens 11 e 18);

II – ADVIRTO a responsável interina de que o não atendimento da determinação no prazo assinalado, sem justificativa idônea formalmente comprovada, ensejará a imediata submissão do procedimento à apreciação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial (Portaria COGEX nº 127/2026, art. 3º, parágrafo único), para adoção das providências correicionais e disciplinares cabíveis, bem como para fins de reavaliação da designação da interinidade da serventia.

III – DETERMINO à CODIC que proceda às intimações e comunicações cabíveis, certificando nos autos a efetiva ciência da notificada e, decorrido o prazo legal com ou sem manifestação, faça os autos imediatamente conclusos.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – codic.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia do presente despacho servirá como ofício.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000395-71.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - SÁTIRO DIAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14696

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, incisos IV e V, da Portaria COGEX nº 127/2026:

I – RECONHEÇO o integral cumprimento e o definitivo saneamento de todas as determinações exaradas na Ata de Inspeção Ordinária realizada no Cartório do Ofício Único de Sátiro Dias, Comarca de Inhambuê/BA, no que concerne à especialidade de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);

II – DETERMINO o arquivamento definitivo do presente processo administrativo, com as devidas baixas de estilo nos registros deste sistema processual, ante o exaurimento de seu objeto;

III – DETERMINO à CODIC a expedição das comunicações de praxe, dando-se ciência deste pronunciamento à delegatária interina da serventia e ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Inhambuê/BA, via sistema PJeCor.

Cópia desta decisão/ despacho serve como ofício.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ AESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000890-86.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - WENCESLAU GUIMARÃES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8250

DESPACHO

Ante o exposto, reitere-se o delegatário para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o cumprimento dos itens faltantes e as justificativas correlatas.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também contato telefônico e malote digital.

Adverta-se que, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes desta Corregedoria viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, e, como consequência, as penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal poderão ser aplicadas.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000316-92.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - BOA NOVA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7807

DESPACHO

Ante ao exposto, notifique-se o delegatário para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o cumprimento dos itens faltantes e as justificativas correlatas.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br. Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BEL^a. ANGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0002281-08.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: NAIARA MATOS XAVIER

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DOS MARES - CNS 7187

Despacho

Diante do exposto, com fundamento no art. 3º, IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO da Delegatária responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito dos Mares, CNS nº 7187, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos circunstanciados acerca dos seguintes pontos:

- a) se a serventia recebeu a solicitação nº 021074, datada de 27/08/2025, bem como a solicitação nº 023197, datada de 05/05/2026, ambas destinadas à obtenção de segunda via do assento de nascimento da requerente;
- b) em caso positivo, informe as respectivas datas e meios de recebimento, juntando, se existentes, os correspondentes registros, protocolos ou comprovantes;
- c) esclareça o tratamento conferido às solicitações, indicando se houve emissão da certidão, resposta à interessada ou formulação de eventual exigência;
- d) informe se o assento indicado no Livro 164, folha 43, termo 129685, foi localizado e se há alguma circunstância que impeça ou dificulte a emissão da segunda via;
- e) caso exista pendência documental ou outra exigência para o atendimento do pedido, especifique-a de forma objetiva e indique a respectiva fundamentação normativa;
- f) considerando a declaração de hipossuficiência apresentada pela requerente, informe se o pedido pode ser atendido gratuitamente, indicando, se for o caso, o fundamento normativo aplicável;
- g) caso as solicitações tenham sido encaminhadas à serventia por intermédio do Poder Judiciário ou de órgão integrante da Justiça de Pernambuco e não tenham sido efetivamente recebidas, esclareça se há procedimento ou canal próprio para o recebimento e processamento de tais requerimentos.

Junte-se aos autos, para conhecimento da serventia, a documentação apresentada pela requerente.

Cumprida a diligência, certifique-se e retornem os autos conclusos.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002113-06.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: SILVIA CERQUEIRA CRUZ

REQUERIDO: TJBA - ANDORINHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 144477

Despacho

Considerando, contudo, a necessidade de oportunizar o esclarecimento dos fatos e a solução da demanda, REITERE-SE a notificação do Bel. DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO, responsável pela serventia, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do Pedido nº 10872669 e, caso já tenha sido atendido, apresente a respectiva comprovação.

Adverta-se que o novo silêncio poderá ensejar a adoção das medidas correicionais cabíveis.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cópia deste despacho servirá como ofício.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002243-93.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- TJBA

REQUERIDO: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 6395

Despacho

Diante do exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO que se OFICIE ao Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador/BA, encaminhando-lhe cópia da manifestação de ID 8582868 e das certidões reprográficas de IDs 8582887 e 8582888, para conhecimento e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da necessidade de outras providências no âmbito desta Corregedoria.

As informações e os documentos deverão ser juntados diretamente no presente expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade de acesso, encaminhados exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se individualmente o resultado das notificações e voltem os autos conclusos para apreciação das providências cabíveis.

Cópia deste despacho serve como mandado.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002116-58.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA DE TOXICOS - CNS 49963

REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Diante do exposto, DETERMINO a REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO da Bel.ª Samantha Barros Carvalho, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais de Mar Grande, Município de Vera Cruz/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o encaminhamento da certidão de óbito de Messias Alcântara da Silva ao Juízo da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador/BA ou, caso ainda não tenha atendido à requisição, providencie sua remessa diretamente ao referido Juízo, apresentando a respectiva comprovação nestes autos, ou os esclarecimentos que entender cabíveis.

Adverta-se a responsável de que a ausência de resposta às determinações desta Corregedoria poderá ensejar a adoção das medidas correicionais cabíveis, considerando o dever funcional previsto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.935/1994, cuja inobservância poderá caracterizar infração disciplinar, nos termos dos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal, observado o disposto no Aviso Circular COGEX nº 01/2026.

A reiteração deverá ser realizada por todos os meios disponíveis, inclusive mediante contato telefônico institucional, certificando-se nos autos as diligências realizadas.

As informações e os documentos deverão ser juntados diretamente no presente expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade de acesso, encaminhados exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se individualmente o resultado das notificações e voltem os autos conclusos para apreciação das providências cabíveis.

Cópia deste despacho serve como mandado.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001447-05.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: EDSON VIEIRA DA SILVA

REQUERIDO: TJBA - ITAJU DO COLÔNIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143644

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito.

RECOMENDO, ainda, à Bel.^a Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira que mantenha acompanhamento regular das notificações recebidas pelo sistema PJeCor e pelos canais institucionais de comunicação da serventia, adotando as medidas administrativas necessárias para prevenir novas ocorrências.

Dê-se ciência.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002109-66.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: FECOM - FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO - BAHIA

REQUERIDO: TJBA - NOVO TRIUNFO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 134205

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso III e IV, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências.

RECOMENDO ao Bel. David de Oliveira Cruz, responsável pelo Cartório de Registro Civil com Funções Notariais do Distrito de Novo Triunfo, Comarca de Antas/BA, e pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Jeremoabo/BA, que, nos futuros pedidos de ressarcimento apresentados ao Fundo Especial de Compensação da Bahia – FECOM/BA relativamente às comunicações de óbito à Justiça Eleitoral:

I – observe rigorosamente, como competência para fins de ressarcimento, o mês da efetiva comunicação dos atos ao sistema INFODIP;

II – abstenha-se de alterar manualmente os períodos constantes dos relatórios oficiais com a finalidade ou o efeito de antecipar o correspondente fluxo de ressarcimento;

III – mantenha mecanismos internos de conferência aptos a assegurar a correspondência entre as datas das efetivas comunicações ao INFODIP, os relatórios apresentados e as competências utilizadas nos respectivos pedidos de ressarcimento.

Dê-se ciência.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001318-97.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: EDSON DE JESUS DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - LAJE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6924

DECISÃO

Ante o exposto, considerando a comprovação da satisfação da pretensão deduzida nos autos, DETERMINO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

ACOLHO as informações e documentos apresentados pelo Bel. Álvaro Dirceu de Medeiros Chaves (ID 8590905, ID 8590906, ID 8590907 e ID 8590908), referente ao presente Pedido de Providências no tocante à obrigação de expedição da certidão de registro civil;

INTIME-SE o responsável interino pelo Ofício Único da Comarca de Laje/BA, Bel. Álvaro Dirceu de Medeiros Chaves, acerca da imperiosa necessidade de atendimento tempestivo, diligente e formal a todas as notificações, ofícios, requisições e orientações oriundas desta Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial e dos órgãos colegiados de fiscalização (ON-RCPN), sob pena de caracterização de infração funcional com a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com esteio no art. 30, inciso III, e art. 31, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.935/1994, c/c o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC, sem prejuízo da reavaliação de sua idoneidade para o exercício da interinidade;

DETERMINO à Coordenação Administrativa e Processual (COAP/COGEX) que proceda à imediata CIENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA:

Do requerente, Sr. Edson de Jesus dos Santos, no endereço de correio eletrônico cadastrado nos autos (esantoss410@gmail.com), dando-lhe ciência do teor desta decisão e da expedição da respectiva certidão;

Do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais – ON-RCPN (Ouvidoria do ON-RCPN, no e-mail ouvidoria@onrcpn.org.br), com menção expressa ao Ticket nº 20260524000188, para conhecimento e baixa em seus sistemas;

Da Juíza de Direito Corregedora Permanente da Comarca de Laje/BA, informando-lhe o cumprimento da medida pelo delegatário e a prejudicialidade de diligências pendentes na origem;

Cumpridas integralmente as comunicações supra e inexistindo qualquer ato processual pendente de execução, proceda-se à BAIXA E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito no sistema PJeCor.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002198-89.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ALINE DE JESUS SILVA
REQUERIDO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 5280

DECISÃO

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a requisição formulada foi integralmente atendida, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, portanto, o arquivamento do presente expediente, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026.

Dê-se ciência ao Juízo Requerente, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002176-31.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - ANDORINHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 144477

DECISÃO

Diante do exposto, considerando a perda superveniente do objeto, DETERMINO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026.

Dê-se ciência à requerente e à serventia.

Após, arquivem-se.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002263-84.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: DENISE DOS SANTOS PORTUGAL
REQUERIDO: TJBA - DIAS D'ÁVILA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 5942

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, por não terem sido identificados elementos suficientes que justifiquem a adoção de outras medidas correicionais, e RECOMENDO à Oficiala, Bel.^a Edilede Sales de Jesus Azevedo:

I - que oriente os prepostos da serventia quanto à necessidade de prestar informações claras e uniformes aos usuários, assegurando atendimento adequado, cortês e atento às necessidades das pessoas legalmente contempladas com prioridade.

II - que adote as providências necessárias à manutenção e, se necessário, à adequação das instalações físicas da serventia, inclusive das instalações sanitárias existentes, de modo a assegurar aos usuários condições adequadas de segurança, conforto, higiene e bem-estar durante o atendimento.

Dê-se ciência.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002323-57.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RECEITA FEDERAL DO BRASIL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Diante do noticiado e considerando a necessidade de instrução do feito quanto ao registro tardio lavrado no Estado da Bahia, no exercício da competência prevista no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Bel. Marcelo de Souza e Souza, responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais Sede, Ilhéus/BA (CNS 136069), serventia atualmente detentora do acervo do então 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ilhéus/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias:

I – apresente cópia reprográfica integral do assento de nascimento constante do Livro 00058, Folha 049, Termo nº 0065278;

II – informe, caso constem do acervo, os elementos que deram suporte à lavratura do referido registro tardio, encaminhando eventual documentação existente relacionada à prática do ato.

Encaminhem-se, juntamente com a notificação, cópias dos documentos de IDs 8591804, 8591805 e 8591806, para conhecimento.

As informações e os documentos deverão ser juntados diretamente no presente expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade de acesso, encaminhados exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como mandado.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002087-08.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: JAMILLE MARIA BRANDAO BENEDITO
REQUERIDO: TJBA - MUTUÍPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 10538

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito.

Dê-se ciência.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0002140-86.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: RAYLIA DOS SANTOS DIAS

REQUERIDO: TJBA - IBIRAPUÃ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 9225

Despacho

Diante do exposto, DETERMINO A REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO do Bel. Allan dos Santos Pinheiro, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Ibirapuã/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca dos fatos narrados na reclamação, informando, especialmente, o atual status do Pedido nº 009225-063654420 e, caso já tenha sido atendido, juntando documento que demonstre sua disponibilização ou remessa por meio do sistema correspondente.

Advirta-se o delegatário de que a ausência de resposta às solicitações e determinações desta Corregedoria poderá ensejar a adoção das medidas correicionais cabíveis, nos termos dos arts. 30, inciso III, 31 e 32 da Lei nº 8.935/1994.

A reiteração deverá ser realizada pelos meios disponíveis, inclusive mediante contato telefônico institucional, certificando-se nos autos as diligências efetuadas.

As informações e os documentos deverão ser juntados diretamente no presente expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade de acesso, encaminhados exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como mandado.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0002066-32.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: NEIRIVAL NERI SANTOS

REQUERIDO: TJBA - JEQUIÉ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5645

DESPACHO

Considerando que a serventia foi anteriormente notificada para se manifestar nos autos, tendo deixado transcorrer o prazo sem apresentação de resposta, intime-se novamente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se quanto ao solicitado, sob pena de adoção das providências cabíveis.

Por tratar-se de reiteração, determino que a COAP tente contato telefônico com a Serventia para confirmar o recebimento da notificação, certificando este fato nos autos.

Vale ressaltar que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar procedimento disciplinar, nos termos do aviso circular COGEX Nº 01/2026, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2026, in verbis:

“AVISA:

Aos delegatários das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações ou determinações da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nessa prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94.”.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002043-86.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - ITABELA - VARA PLENA - CNS 6327

REQUERIDO: TJBA - ITABELA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8029, TJBA - PORTO SEGURO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 138073

DESPACHO

Considerando que o Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Seguro/BA foi anteriormente notificado para se manifestar nos autos, tendo deixado transcorrer o prazo sem apresentação de resposta, intime-se novamente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se quanto ao solicitado, sob pena de adoção das providências cabíveis.

Por tratar-se de reiteração, determino que a COAP tente contato telefônico com a Serventia para confirmar o recebimento da notificação, certificando este fato nos autos.

Vale ressaltar que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar procedimento disciplinar, nos termos do aviso circular COGEX Nº 01/2026, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2026, in verbis:

“AVISA:

Aos delegatários das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações ou determinações da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nessa prática, este órgão correcional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94.”.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000116-85.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Princípio da Territorialidade]

REQUERENTE: LUCAS PORTO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: FERNANDO CARVALHO DA SILVA - BA34388

REQUERIDO: TJBA - BARREIRAS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - CNS 7658, TJBA - SÃO DESIDÉRIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7906

DESPACHO

Ante o exposto, notifique-se o(a) Interventor(a) designado(a) para o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da petição de Id. 8248646, esclarecendo especificamente:

a) a situação atual da Prenotação nº 132.948 e do respectivo procedimento de saneamento e retificação;

b) se a Nota de Exigências nº 4600.0/2026.0 contempla a totalidade das exigências cabíveis para a prática do ato requerido, nos termos do art. 198 da Lei nº 6.015/1973;

c) o fundamento da ressalva de reexame dos requisitos de especialidade e da viabilidade material da retificação consignada na referida nota;

d) as razões pelas quais as exigências constantes da Nota nº 4600.0/2026.0 não foram formuladas por ocasião da Nota nº 4272.0/2026.0.

A manifestação deverá vir instruída com cópia das notas devolutivas expedidas no âmbito da Prenotação nº 132.948.

Registre-se que a notificação do(a) responsável pela Serventia deverá ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no art. 2º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC, por meio de e-mail e malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001025-30.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO - CNS 8375

DESPACHO

Ante ao exposto, notifique-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se ainda há providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria.

Transcorrido o prazo sem manifestação, archive-se os autos.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0001664-48.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: TJBA - ALAGOINHAS - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 13615

DESPACHO

Notifique-se a responsável pela serventia para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da manifestação de id8585034, apresentada por ANA LUIZA REIS MENDONÇA, prestando os esclarecimentos que entender pertinentes.

Após, retornem os autos conclusos.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000010-29.2026.2.00.0852

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: DETRAN-BA

REQUERIDO: TJBA - ITAMBÉ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9258

DESPACHO

Diante do exposto, notifique-se a Delegatária em questão para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se de modo conclusivo no que entender cabível ao prosseguimento do feito.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001056-50.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Criação / Extinção]
REQUERENTE: DAIANA TANAN DA SILVA NUNES
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Diante do exposto, reitere-se a notificação da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que se manifeste acerca da possibilidade de representação e tutela dos interesses do TJBA, nos termos da decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, considerando os contornos e efeitos práticos da demanda objeto da execução fiscal nº 8001269-14.2019.8.05.0112, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba/BA.

Sem prejuízo da notificação supra, determino a expedição de ofício ao MUNICÍPIO DE ITABERABA, acompanhado do pronunciamento de Id. 7950707 e decisão de Id. 7796755, para ciência da natureza da medida adotada no âmbito do Tabelionato de Notas do 2º Ofício da Comarca de Itaberaba, notadamente do afastamento cautelar da Tabeliã Silvia Maria Barbosa Sampaio, com designação da Delegatária DAIANA TANAN DA SILVA NUNES, que perdurou entre 09/02/2023 a 31/12/2025, para viabilizar a escorreita definição da responsabilidade pelos fatos geradores das dívidas objeto da Execução Fiscal de nº 8001269-14.2019.8.05.0112.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força noticiatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

DECISÃO EXARADA PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo PJE CNJ nº 0005878-22.2026.2.00.0000
Processo PJECor COGEX nº 0001791-83.2026.2.00.0853
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO - CNS 8391

INFORMAÇÕES

Ante o exposto, acolho integralmente o pronunciamento apresentado pelo Juiz Auxiliar da COGEX, Moacir Reis Fernandes Filho, adotando-o como razão de decidir, adotando-o como razão de decidir, e determino:

o desentranhamento dos Ids 8593312 e 8602281, em virtude de erro material.

o encaminhamento das presentes informações, acompanhadas de cópia integral dos presentes autos à E. Corregedoria Nacional de Justiça, referente cumprimento dos subitens 6.4.1. e 6.4.2., do item 9.1, XCIX, do acórdão exarado pelo E. Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo nº 0002146-33.2026.2.00.0000, pela Serventia Inspecionada;

a notificação do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador (CNS 8391) para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente informações atualizadas acerca do cumprimento das determinações que eventualmente ainda estejam pendentes, constantes nos subitens 6.4.1. e 6.4.2., do item 9.1, XCIX, do acórdão exarado nos autos do Processo nº 0002146-33.2026.2.00.0000;

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho servirá como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000075-24.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CAIXA - GERÊNCIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO - SALVADOR - BA
REQUERIDO: TJBA - SIMÕES FILHO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7856

DECISÃO

Ante o exposto, acolho o pronunciamento do MM. Juiz Assessor Especial da COGEX, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, adotando como razões de decidir a motivação ali exposta, e determino a adoção das seguintes providências:

- i) Autorização para contratação de cinco novos empregados, todos para a função de escrevente auxiliar, sob o regime da legislação trabalhista;
- ii) Autorização para que dois desses colaboradores sejam alocados prioritariamente no fluxo de registros do Minha Casa Minha Vida / FAR e três permaneçam com dedicação exclusiva às pendências, auditorias, saneamentos e metas decorrentes da decisão do Conselho Nacional de Justiça e da Ata de Correição da Corregedoria Extrajudicial;
- iii) Aprovação das condições remuneratórias propostas para cada contratação, consistentes em salário mensal de R\$ 1.650,00, auxílio-transporte de R\$ 11,20 por dia de efetivo trabalho e auxílio-alimentação de R\$ 23,00 por dia de efetivo trabalho, acrescidos dos encargos e provisões legalmente devidos
- iv) Juntada de cópia da decisão nos expedientes nº 0002950-45.2025.2.00.0805 (acompanhamento da intervenção) e 0000566-65.2025.2.00.0852 (prestação de contas da intervenção).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001788-31.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - JUAZEIRO - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 135673

INFORMAÇÕES

Ante o exposto, acolho integralmente o pronunciamento apresentado pelo Juiz Auxiliar da COGEX, Moacir Reis Fernandes Filho, adotando-o como razão de decidir, e determino o encaminhamento das presentes informações, do pronunciamento em anexo, das informações prestadas pelo Interventor que estão juntadas no id. 8598083, à E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Reitere-se a notificação do Interventor para cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, o subitem 6.1.2.3, que trata da elaboração do plano de saneamento da matrícula 22.504, de propriedade da Diocese, acerca do qual não houve qualquer resposta.

Cópia deste despacho servirá como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo PJE CNJ nº 0005880-89.2026.2.00.0000

Processo PJECor COGEX nº 0001792-68.2026.2.00.0853

REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 3º OFÍCIO - CNS 15404

INFORMAÇÕES

Ante o exposto, determino:

o encaminhamento das presentes informações, acompanhadas de cópia integral dos presentes autos à E. Corregedoria Nacional de Justiça, referente cumprimento dos subitens 6.5.1., 6.5.2. e 6.5.3., do item 9.1, C, do acórdão exarado pelo E. Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo nº 0002146-33.2026.2.00.0000, pela Serventia Inspecionada;

a notificação do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador (CNS 15404) para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente informações atualizadas acerca do cumprimento de todas as determinações constantes nos subitens 6.5.1., 6.5.2. e 6.5.3., do item 9.1, C, do acórdão exarado nos autos do Processo nº 0002146-33.2026.2.00.0000, sob pena de apuração de responsabilidade disciplinar;

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho servirá como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001795-23.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CURAÇA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14126

INFORMAÇÕES

Ante o exposto, determino o encaminhamento das presentes informações, do pronunciamento em anexo, da resposta apresentada pela delegatária ao id. 8493119 e dos documentos juntados aos id's 8493120 e 8493124 à E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Após o envio das informações, os autos deverão permanecer na Secretaria até que sobrevenha decisão do Conselho Nacional de Justiça pelo arquivamento ou para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.

Cópia deste despacho servirá como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000945-03.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Criação / Extinção]
REQUERENTE: SORAYA DA SILVA FIGUEREDO
REQUERIDO: FECOM

DECISÃO

Ante o exposto, ACOLHO integralmente o pronunciamento da MM. Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral, adotando seus fundamentos como razões de decidir, para:

I – RECONHECER, para fins exclusivamente administrativos e financeiros perante o Fundo Especial de Compensação da Bahia – FECOM/BA, o período compreendido entre 30 de abril de 2025 e 07 de agosto de 2025 como de efetivo exercício da interinidade por SORAYA DA SILVA FIGUEREDO junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais de Contendas do Sincorá/BA (CNS nº 14.366-9);

II – DETERMINAR ao Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação da Bahia – FECOM/BA que promova o cadastramento retroativo da requerente e proceda à análise, processamento e pagamento da complementação de renda mínima e do ressarcimento dos atos gratuitos correspondentes às competências de maio, junho, julho e agosto de 2025, esta última proporcionalmente ao período de efetivo exercício, observados os parâmetros estabelecidos na legislação e nos atos normativos pertinentes;

III – ESCLARECER ao Fundo Especial de Compensação da Bahia – FECOM/BA que, em hipóteses excepcionais nas quais a designação emergencial promovida pelo Juízo Corregedor Permanente coexistir com procedimento de provimento definitivo conduzido pela Administração Central do Tribunal, a comprovação do efetivo exercício da interinidade poderá ser demonstrada mediante a Portaria de designação local e a correspondente Ata de Transmissão de Acervo, quando tais documentos evidenciarem, de forma segura, a assunção da gestão da serventia e a continuidade da prestação do serviço público delegado.

IV. DETERMINAR a ciência desta decisão à Coordenação de Arrecadação (COARC), para as anotações pertinentes nos registros do Selo Digital e no histórico de gestores da serventia.

Após o cumprimento das determinações acima e certificadas as providências adotadas, não havendo requerimentos pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001176-87.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SEAP/PE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
REQUERIDO: JUAREZ VICENTE MORAES

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, solicitando autorização para o recambiamento de JUAREZ VICENTE MORAES, filho de Iraci Moraes Invenção, nascido em 28/05/1989, atualmente custodiado em uma unidade prisional do Estado de Pernambuco, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0301599-78.2016.8.05.0274.01.0002-19, expedido pela 1ª Vara Criminal de Vitória da Conquista/BA (ID 8583518).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 1003384-23.2026.8.17.4001, em trâmite perante à 2ª Vara Regional de Execução Penal de Recife/PE;

b) BNMP:

- Mandado de Prisão nº 0301599-78.2016.8.05.0274.01.0002-19, expedido pela 1ª Vara Criminal de Vitória da Conquista/BA;

- Mandado de Prisão nº 0301280-47.2015.8.05.0274.01.0002-09, expedido pela 2ª Vara Criminal de Vitória da Conquista/BA;

- Mandado de Prisão nº 0002285-42.2026.8.17.5001.01.0001-07, expedido pela Central Especializada das Garantias da Capital de Pernambuco;

c) SIAPEN: não consta registro do interno no sistema.

3. Como ressaltado, acima, o preso tem execução penal em andamento perante à 2ª Vara Regional de Execução Penal de Recife/PE e se encontra cumprindo pena, corretamente, em unidade prisional do Estado de Pernambuco.

4. É o relatório.

5. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404/2021, CNJ, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

6. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

III - decidir sobre:

[...]

f) incidentes da execução.

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:

[...]

II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;

8. É o relatório.

9. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Recife/PE, razão pela qual fica indeferido o pedido.

10. Oficie-se informando ao Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (e-mail: fabiano.campello@seap.pe.gov.br).

11. Confiro à presente decisão força de ofício.

12. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

13. Publique-se.

Salvador (BA), em 02 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000792-27.2026.2.00.0855

REQUERENTE: VARA CRIMINAL DE BELO CAMPO/BA

REQUERIDO: ALDOMIRO ALVES DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belo Campo/BA, informando sobre fatos relatados pela defesa do custodiado ALDOMIRO ALVES DOS SANTOS, nascido em 27/09/1983, filho de Maria de Jesus, à época custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, alegando que o custodiado teria sofrido agressões físicas no interior da mencionada unidade prisional, perpetradas por outros detentos.

Aduz o magistrado, em suma, o seguinte (ID 8102699):

[...] A defesa técnica alega que há constrangimento ilegal por excesso de prazo, uma vez que o réu permanece preso há mais de vinte e cinco dias sem o oferecimento de denúncia. Sustenta, também, a ilegalidade superveniente da custódia por violação ao dever estatal de proteção ao detento, asseverando que o réu sofreu espancamento e ameaças de morte perpetrados por outros detentos dentro do estabelecimento prisional, demandando atendimento emergencial de saúde.

Subsidiariamente, postula a revogação da prisão com base em declaração extrajudicial assinada pela ofendida, na qual esta manifesta ausência de temor e desinteresse na manutenção de medidas protetivas. O pedido foi instruído com fotos corporais do autuado (ID 564988873) e declaração da vítima (ID 564988874).

2. Esta Corregedoria-Geral da Justiça proferiu despacho solicitando informações acerca dos fatos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista, ao Superintendente de Gestão Prisional e ao Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Belo Campo/BA (ID 8203038).

3. Instado a se manifestar, o Juiz de Direito da Vara Única de Belo Campo/BA, informou o seguinte (ID 8247632):

[...] Cumprimentando-o cordialmente, informa a Vossa Excelência, que foram tomadas que foram adotadas as providências a seguir para a apuração denúncias de agressões físicas sofridas pelo Sr. Aldomiro Alves dos santos, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista. A saber:

1) DETERMINADA a expedição imediata de ofício à Direção do Conjunto Penal de Vitória da Conquista para que, no prazo de cinco dias, prestasse informações circunstanciadas sobre as alegadas agressões físicas sofridas pelo custodiado no interior daquela unidade prisional, informando se foi instaurada sindicância para apurar a autoria do fato e indicando as medidas de segurança adotadas para resguardar a integridade física do preso, tais como o resguardo do preso do contato com os supostos agressores;

2) DETERMINADA a expedição de ofício ao Diretor Clínico do Hospital Geral de Vitória da Conquista para que encaminhasse, no prazo de cinco dias, cópia integral do prontuário médico e dos exames de imagem realizados em razão do atendimento prestado a Aldomiro Alves dos Santos na data de 31 de maio de 2026.

4. De seu turno, o Juiz da Vara de Execuções Penais de Vitória da Conquista, informou o seguinte (ID 8266511):

[...] Inicialmente, informo que este Magistrado não possuía conhecimento prévio dos fatos noticiados no presente expediente administrativo. Os supostos episódios de violência física e ameaças, que teriam sido praticados por outros custodiados no âmbito do estabelecimento prisional localizado na Comarca de Vitória da Conquista/BA, não foram objeto de comunicação formal a este Juízo antes da solicitação encaminhada por essa Corregedoria Geral da Justiça.

Esclareço, ainda, que não há qualquer procedimento instaurado nesta Unidade Jurisdicional destinado à apuração das alegadas agressões ou de eventual infração disciplinar delas decorrente, conforme certifica a Secretaria deste Juízo, por meio da certidão que acompanha o presente expediente.

Ressalto, por fim, que a custódia cautelar do investigado decorre do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva regularmente expedido nos autos do processo nº 8000298-55.2026.8.05.0024.

5. Por sua vez, o Superintendente de Gestão de Vagas- SGV, encaminhou para conhecimento e apreciação, as informações apresentadas pela Direção da referida Unidade Prisional doc. SEI Nº 00146398138 (ID 8303984 e seguintes):

[...] Administração Penitenciária do Conjunto Penal Defensor Público Paulo HortélioCPVC, vem respeitosamente, informar que em resposta ao requerimento no Processo N. 0000792-27.2026.2.00.0855 (ALDOMIRO ALVES DOS SANTOS), autuado no âmbito da Corregedoria de Presídios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pontua que foram realizadas as seguintes providências:

1 - Realizado o Comunicado Interno de Ne 74t7 /2026 (anexo), relatando que em 2910512026, Aldomiro Alves dos Santos, sofreu agressão por parte de outros custodiados da cela, sendo que os custodiados envolvidos na ocorrência foram separados dos demais;

2 - O custodiado Aldomiro Alves dos Santos SIAPEN Ne 271048, foi encaminhado ao Posto de saúde da Unidade Prisional para atendimento médico, conforme Texto de Evolução de Enfermagem anexo, e, encaminhado também para o Hospital Geral de Vitória da Conquista para atendimento médico;

3 - Realizado Boletim de Ocorrência na 1ª Delegacia Territorial de Vitória da Conquista, e encaminhado ao DPT para realização de Exame de Lesões Corporais, conformes documentos anexos

4 - Enviado ofício nº 138.07/2026, ao MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belo Campo (ofício anexo);

5 - Realizada a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar sob Nº O35.06/2026 (anexo), que encontra-se em fase de apuração.

Na certeza que as informações prestadas foram atendidas, renovo votos de real apreço e elevada esúma, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

6. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o réu não possui execução penal.

b) BNMP: Mandado de Prisão Baixado nº 8000298-55.2026.8.05.0024.01.0001-07 e o Alvará de Soltura nº 8000298-55.2026.8.05.0024.05.0002-05, expedidos pela Vara de Jurisdição Plena de Belo Campo/BA.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 8000298-55.2026.8.05.0024.05.0002-05, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Belo Campo/BA, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA.

7. É o relatório.

8. Após as informações acima, inclusive, a existência de Alvará de Soltura, forçoso reconhecer que não há mais diligências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, tendo em vista já ter sido o interno posto em liberdade. A Superintendência de Gestão Prisional - SGP informou que no âmbito da SEAP foi instaurado procedimento administrativo para apurar os fatos.

9. Oficie-se informando ao Dr. Gustavo Berriel Quariguasy Teixeira Alves, Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Belo Campo/BA (e-mail: belocampovcrime@tjba.jus.br).

10. Confiro à presente decisão força de ofício.

11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

12. Publique-se.

Salvador (BA), em 28 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001152-59.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO/BA
REQUERIDO: EDINILSON MENDES DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de ofício encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA, por meio da qual solicita autorização para o recambiamento do interno EDINILSON MENDES DOS SANTOS, filho de Maria de Lourdes Mendes dos Santos, nascido em 23/03/1983, à época custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para o Estado de Pernambuco, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000312-92.2022.8.17.5130.01.0002-04, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina/PE (ID 8494829).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: não consta execução de pena em trâmite.
 - b) BNMP: Mandado de Prisão Baixado nº 0000312-92.2022.8.17.5130.01.0002-04 e o Alvará de Soltura nº 0000312-92.2022.8.17.5130.05.0004-04, ambos expedidos pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina/PE;
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 0000312-92.2022.8.17.5130.05.0004-04, ambos expedidos pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina/PE, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Juazeiro/BA.
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, resta prejudicado o pedido de recambiamento de EDINILSON MENDES DOS SANTOS para o Estado de Pernambuco, tendo em vista já ter sido o interno posto em liberdade.
5. Oficie-se informando ao Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: crc.cpju@seap.ba.gov.br).
6. Confiro à presente decisão força de ofício.
7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.
8. Publique-se.

Salvador (BA), em 28 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000397-35.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: ORLANDO DE SOUZA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitou autorização para o recambiamento de ORLANDO DE SOUZA SILVA, nascido em 18/09/1970, filho de Olinda de Souza Silva, à época custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5175037-78.2023.8.09.0177.01.0001-03, expedido pela Vara Judicial de Cocalzinho/GO (ID 7558771).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento.
 - b) BNMP: Mandado de Prisão nº 5175037-78.2023.8.09.0177.01.0001-03, expedido pela Vara Judicial de Cocalzinho de Goiás;
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontrava-se custodiado, à época, no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
3. Em 10/04/2026, esta Corregedoria Geral da Justiça autorizou o recambiamento do interno ao Estado de Goiás (ID 7568714).
4. Posteriormente, a defesa solicitou a reconsideração da decisão de recambiamento, solicitando a permanência do interno, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal (ID 7619614).
5. Esta Corregedoria realizou diligências solicitando às autoridades competentes, informações acerca da existência de vaga para a permanência do interno no Conjunto Penal de Barreiras, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação (ID 8063627).
6. Contudo, consta no ID 8569267 a Certidão de Óbito do referido interno e no ID 8364672 e seguintes outros documentos pertinentes ao óbito.
7. À vista do exposto, considerando os documentos apresentados, constata-se que o presente expediente perdeu o objeto, desta forma, não há mais diligências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral, archive-se.
8. Ciência ao Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br) e ao Juiz de Direito da Vara Judicial de Cocalzinho de Goiás (e-mail: comarcadecocalzinho@tjgo.jus.br).

9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
10. Publique-se.
Salvador (BA), em 29 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001109-25.2026.2.00.0855
REQUERENTE: GERÊNCIA DE CARTÓRIOS E MOVIMENTAÇÃO DE VAGAS - DGPP/GO
REQUERIDO: MAXSUEL FERNANDES OLIVEIRA

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente gerado pelo Gerente de Cartórios e Movimentação de Vagas - DGPP/GO, solicitando autorização para o recambiamento de MAXSUEL FERNANDES OLIVEIRA, nascido em 21/12/1981, filho de Arlete Fernandes Oliveira, à época custodiado no Estado de Goiás para unidade prisional da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8001060-14.2026.8.05.0043.05.0001-22, expedido pelo Juízo da Vara do Juri e Execuções Penais de Canavieiras/BA (ID 8458775).
 2. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento;
 - b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 8001060-14.2026.8.05.0043.05.0001-22 e Alvará de Soltura nº 8001060-14.2026.8.05.0043.05.0001-22, expedidos pelo Juízo da Vara do Juri e Execuções Penais de Canavieiras/BA;
 - c) SIAPEN/BA: o interno não possui cadastro no sistema.
 3. É o relatório.
 4. Ante o exposto, resta prejudicado o recambiamento de MAXSUEL FERNANDES OLIVEIRA, tendo em vista já ter sido o custodiado posto em liberdade.
 5. Ciência à Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas - DGPP/GO (e-mail: gercart@dgap.go.gov.br).
 6. Confiro à presente decisão força de ofício.
 7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.
 8. Publique-se.
- Salvador (BA), em 18 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000683-13.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE VALENÇA/BA
REQUERIDO: RAFAEL DIAS ANDRADE CUNHA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Valença/BA, solicitando o recambiamento de RAFAEL DIAS ANDRADE CUNHA, nascido em 24/08/1996, filho de Vanusia Dias Andrade Cunha e Claudio Andrade Cunha, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Valença/BA, para o Estado de Rondônia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 7055009-93.2024.8.22.0001.01.0015-01, expedido pela 2ª Vara de Delitos Tóxicos de Porto Velho/RO (ID).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão proferida em 07/07/2026, autorizou o recambiamento do interno para o Estado de Rondônia (ID 8094520).
3. O expediente foi desarquivado com despacho da 1ª Vara de Delitos de Tóxicos de Porto Velho/RO, informando que o interno alega possuir vínculos familiares no Estado da Bahia, assim, solicitando a sua permanência (ID 8244500).
4. Essa Corregedoria-Geral realizou diligência, solicitando informações acerca da existência de vaga para a permanência do interno no Conjunto Penal de Valença/BA (ID 8265157).
5. Instada, a Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas (ID 8273698).

6. A defesa do interno formulou petição também solicitando a permanência do interno na Bahia, em razão do vínculo familiar (ID 8328580).

7. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.

b) BNMP: Mandado de Prisão Baixado nº 7055009-93.2024.8.22.0001.01.0015-01, expedido pela 2ª Vara de Delitos Tóxicos de Porto Velho/RO, e o Alvará de Soltura nº 7055523-80.2023.8.22.0001.05.0014-20, expedido pela Vara de Delitos Tóxicos de Porto Velho/RO.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 7055523-80.2023.8.22.0001.05.0014-20, expedido pela Vara de Delitos Tóxicos de Porto Velho/RO, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Valença/BA.

8. É o relatório.

9. Ante o exposto, resta prejudicado o recambiamento de RAFAEL DIAS ANDRADE CUNHA para o Estado de Rondônia, tendo em vista já ter sido o interno posto em liberdade.

10. Oficie-se informando ao Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto Velho/RO (e-mail: pvh1gab-toxico@tjro.jus.br).

11. Confiro à presente decisão força de ofício.

12. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

13. Publique-se.

Salvador (BA), em 11 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000768-96.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA
REQUERIDO: GILSON MENDES DO PRADO

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, solicitando autorização para o recambiamento de GILSON MENDES DO PRADO, nascido em 24/03/1987, filho de Valdelice Mendes do Prado, à época custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional do Estado do Espírito Santo, em face do cumprimento dos Mandados de Prisão nº 5048479-58.2025.8.08.0035.01.0001-00 e nº 5004277-59.2026.8.08.0035.01.0001-02, ambos expedidos pela 4ª Vara Criminal de Vila Velha/ES (ID 8085519).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão proferida em 10/07/2026, autorizou o recambiamento do interno (ID 8109683).

3. Por meio do ofício nº 081-R /2025 - PCBA/POLINTER/COORD/RECAMB, o Diretor da POLINTER/BA comunicou que o interno fora recambiado para o Estado do Espírito Santo, em 16/09/2026 (ID 8510371).

4. É o relatório.

5. Dessa forma, considerando que não há diligências a serem adotadas por esta Corregedoria Geral de Justiça, archive-se o presente expediente.

6. Publique-se. Cumpra-se. Archive-se.

Salvador (BA), em 18 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000046-62.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REQUERIDO: GEREMIAS MONTEIRO DE SOUZA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira Freitas/BA, solicitando autorização para o recambiamento de GEREMIAS MONTEIRO DE SOUZA, nascido em 13/06/2000, filho de Emília Henriques Monteiro, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional do Estado do Rio de Janeiro, em razão do

cumprimento do Mandado de Prisão nº 0800943-36.2025.8.19.0605.01.0001-20, expedido pelo Juízo de Direito de São Francisco de Itabapoana Vara Única/RJ (ID 7117759).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do SEEU, BNMP, SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:

a) SEEU: não consta execução penal em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 0800943-36.2025.8.19.0605.01.0001-20, expedido pela Vara Única de São Francisco de Itabapoana/RJ.

c) SIAPEN: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão proferida em 07/04/2026, autorizou o recambiamento do interno (ID 7527996).

4. Cientificada, a Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro/RJ, com base no artigo 10, inciso II, da Resolução nº. 404, do CNJ, solicitou a oitiva do custodiado sobre o seu recambiamento para aquele Estado (ID 7886859).

5. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências junto à Diretora de Gestão de Vagas da SEAP/BA e ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas/BA (ID 8143716).

6. O Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA anexou declaração de vontade do interno, datado de 31/07/2026, manifestando seu interesse em permanecer custodiado na Bahia, alegando temer por sua integridade física e por sua vida caso o recambiamento seja efetivado (ID 8234012).

7. Instada, a Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP - DGV manifestou-se de forma contrária ao pedido de permanência do interno, em razão da superlotação da unidade carcerária, assentando-se nos seguintes termos (ID 8262031):

[...] O Conjunto Penal de Teixeira de Freitas não dispõe de vaga para a permanência do apenado GEREMIAS MONTEIRO DE SOUZA, considerando o excesso da sua população carcerária, que conforme consta na planilha de população carcerária divulgada no sítio da SEAP na internet em 03.08.26, conta com excedente de 391 apenados, (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>). O Conjunto Penal de Teixeira de Freitas também não dispõe de apenado que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado do Rio de Janeiro, por aproximação familiar, para eventual permuta entre os Estados.

A Diretoria de Gestão de Vagas apresenta opinativo desfavorável à permanência do apenado GEREMIAS MONTEIRO DE SOUZA no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas e reitera a necessidade do seu recambiamento para o Estado do Rio de Janeiro, considerando a inexistência de condenação ou processo em andamento no Estado da Bahia, não devendo se sobrepor a situação lotacional da referida unidade e a discricionariedade administrativa, a vontade do referido apenado de permanecer no Estado da Bahia (conforme manifestação, em anexo).

8. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas/BA não se manifestou.

9. É o relatório.

10. Desse modo, oficie-se solicitando manifestação do Dr. Gustavo Vargas Quinamo, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, responsável pela fiscalização e inspeção da unidade prisional acima referida, nos termos do art. 66, inciso VII, da LEP, acerca do pedido de permanência do interno.

11. Prazo: 5 (cinco) dias.

12. Encaminhar a resposta por meio eletrônico, através de e-mail institucional (cgjpresidios@tjba.jus.br) ou protocolada diretamente no Sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>).

13. Confiro ao presente despacho força de ofício.

14. Comunique-se de forma eletrônica.

15. Publique-se.

Salvador (BA), em 17 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios
jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000583-58.2026.2.00.0855
REQUERENTE: LUCAS SILVA SANTANA DE SOUZA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de pedido de transferência formulado pela defesa de LUCAS SILVA SANTANA DE SOUZA, nascido em 27/06/1988, filho de Maria Celia Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA, para o Conjunto Penal de Feira de Santana, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7803131).

2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 2000847-04.2023.8.05.0080, em trâmite perante à 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0000368-47.2010.8.05.0259.01.0001-27, expedido pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Feira de Santana/BA;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador.

3. Em anterior decisão desta Corregedoria, proferida em 25/05/2026, foi esclarecido que compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, desta forma, falecendo a competência a esta Corregedoria para deferir a autorização para a transferência do penitente acima nominado, razão pela qual ficou indeferido o pedido, com posterior arquivamento dos autos (ID 7815569).

4. Em 05/10/2026, a 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA encaminhou em anexo “o Pedido de transferência da defesa, Parecer da Vara de Execuções da comarca de destino, Parecer da Diretoria de Gestão de Vagas e os Despachos e Decisões do presente juízo acerca do tema.” (ID 8599837).

5. A Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA assim determinou “Aguarde-se a resposta do Juízo da Execução de Feira de Santana e depois quando efetivada encaminhe-se à Corregedoria dos Presídios para manifestação final e já com a ressalva que não me oponho à transferência e condicionada à permuta.” (ID 8599838).

6. O Dr. Gabriel Igleses Veiga, Juiz de Direito Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Feira de Santana/BA manifestou-se de forma contrária ao pedido de transferência do interno, consignando o seguinte (ID 8599841):

[...] Este Juízo manifesta OPOSIÇÃO ao recebimento do processo em epígrafe e à transferência do apenado para o Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS), em razão da severa crise de superlotação que assola a unidade.

[...] Em seguida, reforçando a posição deste juízo, a Diretoria de Gestão de Vagas da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (DGV/SEAP) manifestou contrariedade expressa ao pedido, atestando o excedente que o Conjunto Penal de Feira de Santana, opera, bem como informou a impossibilidade de acolhimento em razão da falta de vagas no regime fechado e esclareceu a inexistência de preso apto a viabilizar permuta com a capital (evento 93.1). Diante de todo o exposto e considerando a atual situação de acentuado excedente carcerário, este Magistrado se manifesta contrariamente à transferência do sentenciado para o Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS).

7. É o relatório.

9. Registre-se que em decisão datada de 25/05/2026, esta Corregedoria-Geral da Justiça indeferiu pleito idêntico da defesa do interno de transferência para o Conjunto Penal de Feira de Santana (ID 7815569).

10. Registre-se que o Conjunto Penal de Feira de Santana, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 04/10/2026, tem capacidade real para 1.204 presos e atualmente abriga 1.854 internos, com um excedente carcerário de 650 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

11. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO PRISIONAL. ORDEM NÃO CONHECIDA.

I. CASO EM EXAME

1. Habeas corpus impetrado contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que negou provimento a agravo em execução penal, mantendo a decisão que indeferiu pedido de transferência de preso para estabelecimento prisional em Ribeirão Preto/SP, em razão de superlotação.

2. O paciente foi condenado a 13 anos e 6 meses de reclusão em regime inicial fechado pelos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei n. 11.343/06 e art. 311 do Código Penal. A defesa alegou que, com a progressão para o regime semiaberto, o paciente deveria ser transferido ou colocado em albergue domiciliar devido à falta de vagas.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

3. A questão em discussão consiste em saber se a superlotação do sistema prisional justifica o indeferimento do pedido de transferência de preso para estabelecimento próximo ao seu meio social e familiar.

4. Outra questão é se a falta de vagas no regime semiaberto justifica a concessão de albergue domiciliar ao paciente.

III. RAZÕES DE DECIDIR

5. O habeas corpus não foi conhecido por ser utilizado como substitutivo de recurso próprio, não havendo flagrante ilegalidade que justificasse a concessão da ordem de ofício.

6. A decisão de indeferir a transferência foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação do sistema prisional de destino, o que justifica a não admissão do preso no estabelecimento pleiteado.

7. O direito do preso de cumprir pena próximo à residência é relativo e pode ser negado se a recusa estiver fundamentada, como no caso da indisponibilidade de vagas.

IV. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. (HC n. 754.430/PB, Relatora Ministra Daniela Teixeira, DJEN de 14/2/2025.) (destaquei)

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDFT, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

12. . Ante o exposto, à vista das informações do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana, responsável pela fiscalização do estabelecimento penal, a teor do disposto no art. 66, inciso VII, da LEP e dos estatísticos extraídos do site da SEAP, da indisponibilidade de vaga e da superlotação carcerária da unidade prisional, com amparo no art. 54, inciso V e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05/2025, fica indeferido o pedido de transferência do penitente LUCAS SILVA SANTANA DE SOUZA para o Conjunto Penal de Feira de Santana.

13. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Dr^a Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br)

b) Dr. Gabriel Iglese Veiga, Juiz de Direito Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Feira de Santana/BA (e-mail: vepfeiradesantana@tjba.jus.br).

14. Confiro à presente decisão força de ofício.

15. Ciência ao Bel. Yuri Alves Bastos, OAB/BA 25.855 (e-mail: victoragurgel@ig.com.br).

16. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

17. Publique-se.

Salvador (BA), em 5 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001159-51.2026.2.00.0855

REQUERENTE: 7ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU/SE

REQUERIDO: JAIRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela 7ª Vara Criminal de Aracaju/SE, através do qual solicita informações sobre a disponibilidade de vagas para o cumprimento de pena de JAIRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO (RJI: 18086501445; CPF: 049.268.185-66; RG: 1129089185 SSP/BA) no sistema prisional da Bahia (ID 8503547).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 0301554-87.2018.8.05.0150, em trâmite perante à 7ª Vara Criminal de Aracaju/SE;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0301554-87.2018.8.05.0150.01.0007-03, expedido pela 7ª Vara Criminal de Aracaju/SE;

c) SIAPEN/BA: consta um registro antigo do interno, de 2019, à época custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA. Atualmente não consta registro ativo.

3. É o relatório.

4. Examinando detidamente o expediente constata-se que ele não veio instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido, pois, sequer, informa a unidade prisional onde o interno se encontra custodiado, para qual unidade prisional ele deseja ser recambiado e em qual regime o interno está cumprindo pena, etc., em desatendimento ao disposto no art. 55, caput, §§ 1º ao 4º, do Provimento CGJ nº 05/2025 e aos arts. 9º e 14, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

5. Desse modo, à míngua dos elementos necessários à apreciação do pedido, archive-se, sem prejuízo da sua renovação, superados os obstáculos apresentados.

6. Oficie-se informando à 7ª Vara Criminal de Aracaju/SE (e-mail: secretaria.vep@tjse.jus.br).

7. Confiro à presente decisão força de ofício.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 23 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001186-34.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - TEIXEIRA DE FREITAS - TJBA
REQUERIDO: DINAMERICO MATOS DE OLIVEIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, solicitando autorização para o recambiamento de DINAMERICO MATOS DE OLIVEIRA, nascido em 19/09/1975, filho de Adelina de Oliveira, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para o Estado do Espírito Santo, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000624-40.2002.8.08.0015.01.0001-05, expedido pela 2ª Vara de Conceição da Barra/ES (ID 8589085).

2. Consoante consulta aos registros do interno no SEEU, BNMP e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: não exibe execução penal em andamento;
- b) BNMP: Mandado de Prisão nº 000624-40.2002.8.08.0015.01.0001-05, expedido pela 2ª Vara de Conceição da Barra/ES;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA tem capacidade real para 298 presos e atualmente abriga 699 internos, com um excedente carcerário de 401 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Desse modo, forçoso reconhecer que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA apresenta percentual de excedente carcerário de 134,56% da sua capacidade, com uma taxa de ocupação de 234,56%, considerado, consoante metodologia do CNJ/Pena Justa, unidade prisional com superlotação carcerária crítica (acima de 130%).

6. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno DINAMERICO MATOS DE OLIVEIRA, ora custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo.

7. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

- b) Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Espírito Santo - GASP (e-mail: recambiamento@sejus.es.gov.br);
c) Juiz de Direito da 2ª Vara de Conceição da Barra/ES (e-mail: 2vara-cbarra@tjes.jus.br);
d) Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: i.cptf@seap.ba.gov.br).
9. Confiro à presente decisão força de ofício.
10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
11. Publique-se.
Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001095-41.2026.2.00.0855
REQUERENTE: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATALÃO/GO
REQUERIDO: EDNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de comunicação encaminhada pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Catalão/GO, solicitando autorização para o recambiamento de EDNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, filho de Maria dos Reis Conceição dos Santos, nascido em 08/01/1995, atualmente custodiado em uma unidade prisional no Estado de Goiás, com base em petítório da defesa do interno, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 8433213). Anexou documentos ao pedido (ID 8433215).
2. O interno alegou vínculos familiares com a cidade de Salvador/BA, a qual, conforme o Provimento CGJ nº 05/2025 encaminha os internos de regime fechado à Penitenciária Lemos Brito ou ao Conjunto Penal Masculino de Salvador.
3. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução de Pena nº 7000530-92.2025.8.09.0029, em trâmite perante à Vara de Execução Penal de Catalão/GO;
 - b) BNMP: Mandado de Prisão nº 5163675-24.2025.8.09.0011.01.0001-24, expedido pelo Plantão Judicial Estadual de Goiás;
 - c) SIAPEN: não consta registro do interno em unidade prisional da Bahia.
4. Esta Corregedoria-Geral da Justiça realizou diligências, solicitando informações às autoridades competentes acerca do pleito (ID 8437122).
5. Instado a se manifestar, a Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA (regime fechado) informou que “as duas Unidades de regime fechado nesta Capital estão superlotadas e portanto considero inviável a manutenção e /ou, o recebimento de presos oriundos de outros Estados e consequentemente o processo de execução.” (ID 8512999).
6. De igual modo, a Diretoria de Gestão de Vagas -DGV manifestou-se pelo indeferimento do pedido, haja vista a indisponibilidade de vaga, em razão de estar extrapolada a capacidade de custódia das duas unidades prisionais sendo elas o Conjunto Penal Masculino de Salvador e a Penitenciária Lemos Brito (ID 8564264):

[...] referente ao pedido de recambiamento do apenado EDNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, filho de Maria dos Reis Conceição dos Santos, nascido em 08/01/1995, atualmente custodiado em uma unidade prisional no Estado de Goiás, para a Penitenciária Lemos Brito ou Conjunto Penal Masculino de Salvador, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar, cumpre informar que: O Conjunto Penal Masculino de Salvador e a Penitenciária Lemos de Brito, unidades de regime fechado desta Capital, apresentam cenário de excesso da população carcerária, o CPMS com excedente de 537 apenados e a PLB com excedente de 988 apenados, conforme dados estatísticos divulgados em 17.09.26 no site, ou seja, operam além do limite máximo das suas capacidades e sem condições de acolher presos condenados de outros estados. Ademais, as respectivas unidades, não dispõem de interno que tenha manifestado interesse de ser recambiado para unidade prisional do Estado do Goiás, por aproximação familiar, para eventual permuta. Em aspectos gerais, nota-se a superlotação das nossas unidades prisionais, achando-se os estabelecimentos prisionais do Estado da Bahia com a lotação excedida, mostrando-se insuficientes ao atendimento da própria demanda local, portanto, não se afigurando razoável o recambiamento de presos de outras Unidades da Federação, de forma que, a Diretoria de Gestão de Vagas apresenta opinativo desfavorável ao pedido de recambiamento do apenado EDNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA para o Estado da Bahia.

Isto posto, a Diretoria de Gestão de Vagas pugna à V. Exa. o indeferimento do pedido de recambiamento.
7. É o relatório.
8. Insta destacar que os estabelecimentos penais em Salvador/BA para cumprimento da pena em regime fechado são: a Penitenciária Lemos de Brito e o Conjunto Penal Masculino de Salvador, unidades prisionais com superlotação carcerária crítica. Com efeito, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 01/10/2026, as unidades penais acima mencionadas apresentam a seguinte situação carcerária (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>):
 - a) Penitenciária Lemos de Brito: tem capacidade real para 878 presos e atualmente abriga 1.889 internos, com um excedente carcerário de 1.011 presos;
 - b) Conjunto Penal Masculino de Salvador: tem capacidade real para 675 presos e atualmente abriga 1.215 internos, com um excedente carcerário de 540 presos.
9. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça. Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.
2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.
3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.
 2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).
 3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.
 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021)
 8. Registre-se que o recambiamento do penitente para uma unidade prisional em Salvador/BA, com reconhecida situação de superlotação crítica como acima destacado, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal.
 10. À vista do exposto, considerando as informações da Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA (regime fechado), responsável por inspecionar mensalmente as unidades prisionais, a teor do disposto no art. 66, inciso VII, da LEP, da Diretoria de Gestão de Vagas - DGV e dos dados estatísticos extraído do site da SEAP, da indisponibilidade de vagas no Conjunto Penal Masculino de Salvador e na Penitenciária Lemos Brito, unidades prisionais com a lotação excedida, fica indeferido o pleito para o recambiamento do apenado para uma unidade prisional no Estado da Bahia.
 11. Registre-se que o recambiamento do penitente para um estabelecimento penal em situação de superlotação crítica, como constatado na Penitenciária Lemos de Brito e no Conjunto Penal Masculino de Salvador, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal.
 12. Oficie-se informando à Juíza de Direito em Substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Catalão/GO (e-mail: 1varacricatalao@tjgo.jus.br).
 13. Confiro à presente decisão força de ofício.
 14. Ciência ao Bel. Alexandre Melo, OAB/GO 60.302 (e-mail: aferreirademelo.adv@gmail.com).
 15. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquite-se.
 16. Publique-se.
- Salvador (BA), em 5 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001192-41.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - TEIXEIRA DE FREITAS - TJBA
REQUERIDO: ALISSON PATRICK POLICARPO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de ofício encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno ALISSON PATRICK POLICARPO, filho de Aline Policarpo, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de Minas Gerais, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0274821-76.2023.8.13.0024.01.0001-10, expedido pela 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG (ID 8594028).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução de Pena nº 4402082-87.2022.8.13.0024, em trâmite perante à Vara de Execução Penal de Belo Horizonte/MG;
 - b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0274821-76.2023.8.13.0024.01.0001-10, expedido pela 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA tem capacidade real para 298 presos e atualmente abriga 699 internos, com um excedente carcerário de 401 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Desse modo, forçoso reconhecer que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA apresenta percentual de excedente carcerário de 134,56% da sua capacidade, com uma taxa de ocupação de 234,56%, considerado, consoante metodologia do CNJ/Pena Justa, unidade prisional com superlotação carcerária crítica (acima de 130%).

6. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ALISSON PATRICK POLICARPO, ora custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de Minas Gerais.

8. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

9. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Departamento Penitenciário DEPEN e Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas do Estado de Minas Gerais - SEJUSP/SEAP/DGV (e-mails: depen@seguranca.mg.gov.br - sgvcprotocolo@gmail.com);

c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (e-mail: nucop@tjmg.jus.br);

d) Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Belo Horizonte/MG (e-mail: vecbh@tjmg.jus.br);

e) Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: crc.cptf@seap.ba.gov.br).

10. Confiro à presente decisão força de ofício.

11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

12. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de outubro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000831-24.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-GASP/ES

REQUERIDO: DANIEL SILVA GONÇALVES

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, constata-se tratar de ofício subscrito pela Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP/ES, solicitando autorização para o recambiamento de DANIEL SILVA GONÇALVES, nascido em 13/03/2003, filho de Maria da Ajuda Monteiro da Silva e Benedito Gonçalves, para uma unidade prisional no Estado da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID's 8169400, 8169393 e seguintes). Anexou documentos ao pedido.

2. O interno juntou comprovante de endereço da cidade de Nova Viçosa/BA que, conforme o Provimento CGJ nº 05/2025 encaminha seus internos ao Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 5000031-95.2024.8.08.0065.01.0001-11, expedido pela Vara Única da Comarca de Jaguaré/ES.

c) SIAPEN/BA: não existe registro do interno neste sistema.

4. Esta Corregedoria realizou diligências, solicitando informações acerca da existência de vaga para o recambiamento do interno para Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (ID 8175937).

5. Instada, a Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP - DGV manifestou-se de forma contrária o pedido de recambiamento em razão da superlotação da unidade carcerária, assentando-se nos seguintes termos (ID 8216060):

[...] O Conjunto Penal de Teixeira de Freitas não dispõe de vaga para custodiar o apenado DANIEL SILVA GONÇALVES, considerando o excesso da sua população carcerária, que conforme consta nos dados estatísticos divulgados no sítio da SEAP na internet em 27.07.26, conta com excedente populacional de 388 apenados, pois muito embora com 298 vagas, custodia uma população carcerária de 686 apenados (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>). O Conjunto Penal de Teixeira de Freitas também não dispõe de apenado que tenha manifestado interesse de ser recambiado para o Estado do Espírito Santo, por aproximação familiar, para eventual permuta. Acrescente-se ainda que, de acordo com a jurisprudência pátria o interesse do sentenciado em manter-se cumprindo pena nesse Estado, junto de seus familiares é relativa e deve ser sopesada com os demais indicativos da necessidade de seu recambiamento.

Como demonstrado, tais motivos revelam a inconveniência da efetivação do recambiamento para a administração do sistema penitenciário baiano, já que, caso concretizada, implicaria interferência em questões atreladas à preservação da salubridade e da segurança prisional, o que legitima o indeferimento do pleito defensivo.

6. É o relatório.

7. Insta destacar que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 21/09/2026, tem capacidade real para 298 internos e atualmente abriga 686 presos, com um excedente carcerário de 388 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

8. Desse modo, forçoso reconhecer que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA apresenta percentual de excedente carcerário de 130,87% da sua capacidade, com uma taxa de ocupação de 230,87, considerado, consoante metodologia do CNJ/Pena Justa, unidade prisional com superlotação carcerária crítica (acima de 130%).

9. Demais disso, consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO PRISIONAL. ORDEM NÃO CONHECIDA.

I. CASO EM EXAME

1. Habeas corpus impetrado contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que negou provimento a agravo em execução penal, mantendo a decisão que indeferiu pedido de transferência de preso para estabelecimento prisional em Ribeirão Preto/SP, em razão de superlotação.

2. O paciente foi condenado a 13 anos e 6 meses de reclusão em regime inicial fechado pelos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei n. 11.343/06 e art. 311 do Código Penal. A defesa alegou que, com a progressão para o regime semiaberto, o paciente deveria ser transferido ou colocado em albergue domiciliar devido à falta de vagas.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

3. A questão em discussão consiste em saber se a superlotação do sistema prisional justifica o indeferimento do pedido de transferência de preso para estabelecimento próximo ao seu meio social e familiar.

4. Outra questão é se a falta de vagas no regime semiaberto justifica a concessão de albergue domiciliar ao paciente.

III. RAZÕES DE DECIDIR

5. O habeas corpus não foi conhecido por ser utilizado como substitutivo de recurso próprio, não havendo flagrante ilegalidade que justificasse a concessão da ordem de ofício.

6. A decisão de indeferir a transferência foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação do sistema prisional de destino, o que justifica a não admissão do preso no estabelecimento pleiteado.

7. O direito do preso de cumprir pena próximo à residência é relativo e pode ser negado se a recusa estiver fundamentada, como no caso da indisponibilidade de vagas.

IV. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. (HC n. 754.430/PB, Relatora Ministra Daniela Teixeira, DJEN de 14/2/2025.) (destaquei)

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuíno Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

10. Ante o exposto, à vista das informações da Diretoria de Gestão de Vagas-DGV e dos estatísticos extraídos do site da SEAP, da indisponibilidade de vaga e da superlotação carcerária crítica do estabelecimento penal, fica indeferida a autorização para o recambiamento do interno para estabelecimento penal do Estado da Bahia.

12. Registre-se que o recambiamento do interno para o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produziria efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

13. Oficie-se informando à Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP/ES (e-mail: recambiamento@sejus.es.gov.br).

14. Confiro à presente decisão força de ofício.

15. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

16. Publique-se.

Salvador (BA), em 23 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001193-26.2026.2.00.0855

REQUERENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DAS CORREGEDORIAS DE GOIÁS

REQUERIDO: HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - Secretaria Executiva das Corregedorias de Goiás, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO, filho de Eliabe Miranda da Silva, nascido em 28/09/1987, para o Estado de Goiás, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 7006719-54.2024.8.09.0051.01.0001-02, expedido pela 2ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO (ID 8594436).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 7006719-54.2024.8.09.0051, em trâmite perante à 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 7006719-54.2024.8.09.0051.01.0001-02, expedido pela 2ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 01/10/2026, a Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA tem capacidade real para 878 presos e atualmente abriga 1.889 internos, com um excedente carcerário de 1.011 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDFT, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025) DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO, ora custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, para a Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

7. Registre-se que a permanência do interno na Penitenciária Lemos Brito/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - Secretaria Executiva das Corregedorias de Goiás (e-mail: corregsec@tjgo.jus.br);

c) Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos desta Corregedoria (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br) (Assunto: Despacho/Ofício nº 1471/22026- Para ciência e providências - PROAD Nº 202607000765701 . RECAMBIAMENTO).

d) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas do Estado de Goiás (e-mail: gercart@dgap.go.gov - protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br);

e) Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO (e-mail: 2vepgoiania@tjgo.jus.br);

f) Diretor da Penitenciária Lemos Brito/BA (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br).

9. Confiro à presente decisão força de ofício.

10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

11. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001193-26.2026.2.00.0855

REQUERENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DAS CORREGEDORIAS DE GOIÁS

REQUERIDO: HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - Secretaria Executiva das Corregedorias de Goiás, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO, filho de Eliabe Miranda da Silva, nascido em 28/09/1987, para o Estado de Goiás, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 7006719-54.2024.8.09.0051.01.0001-02, expedido pela 2ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO (ID 8594436).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: Execução de Pena nº 7006719-54.2024.8.09.0051, em trâmite perante à 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO;
- b) BNMP: Mandado de Prisão nº 7006719-54.2024.8.09.0051.01.0001-02, expedido pela 2ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 01/10/2026, a Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA tem capacidade real para 878 presos e atualmente abriga 1.889 internos, com um excedente carcerário de 1.011 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025) DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno HUGO FREDERICK MIRANDA COUTINHO, ora custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, para a Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

7. Registre-se que a permanência do interno na Penitenciária Lemos Brito/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - Secretaria Executiva das Corregedorias de Goiás (e-mail: corregsec@tjgo.jus.br);
- c) Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos desta Corregedoria (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br) (Assunto: Despacho/Ofício nº 1471/22026- Para ciência e providências - PROAD Nº 202607000765701 . RECAMBIAMENTO).

d) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas do Estado de Goiás (e-mail: gercart@dgap.go.gov - protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br);
e) Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO (e-mail: 2vepgoiania@tjgo.jus.br);
f) Diretor da Penitenciária Lemos Brito/BA (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br).
9. Confiro à presente decisão força de ofício.
10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
11. Publique-se.
Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001191-56.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO DF
REQUERIDO: EDIVAN PEREIRA DA SILVA
DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado de ordem da Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, encaminhando decisão que autorizou o recambiamento do interno EDIVAN PEREIRA DA SILVA, filho de Eva Pereira da Silva, nascido em 15/10/1971, atualmente custodiado no Distrito Federal, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8000806-53.2026.8.05.0136.01.0001-14, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Jacaraci/BA (ID 8593437).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 8000806-53.2026.8.05.0136.01.0001-14, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Jacaraci/BA;
c) SIAPEN: não consta registro do interno em unidade prisional do Estado da Bahia.
3. É o relatório.
4. Nesta hipótese, tratando-se preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido fora de sua jurisdição, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/2025 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a competência para apreciar o pedido de recambiamento é do Juiz processante, no caso, o Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Jacaraci/BA.
5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para autorizar o recambiamento do interno, razão pela qual fica indeferido o pedido.
6. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Jacaraci/BA para a adoção das providências necessárias à remoção do preso (e-mail: vciveljacaraci@tjba.jus.br);
b) Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (e-mail: vep@tjdft.jus.br).
7. Confiro à presente decisão força de ofício.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001107-55.2026.2.00.0855
REQUERENTE: 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SALVADOR
REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE PESSOA MENDONCA FEITOSA

DECISÃO / OFÍCIO

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA, solicitando autorização para a transferência do interno CARLOS HENRIQUE PESSOA MENDONCA FEITOSA, filho de Antonia Lucelia Feitosa Candido, nascido em 15/07/1999, atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino, para o Conjunto Penal de Serrinha/BA, com base no pedido da defesa do interno, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID's 8458413 e 8458411).

2. Observa-se que, no mesmo despacho, a Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA determinou ofício à Superintendência de Gestão Prisional e à Vara de Execuções Penais da Comarca de Serrinha, solicitando informações acerca do pleito.

3. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 8000050-05.2024.8.06.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0800050-05.2024.8.06.0001.01.0001-21, expedido pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA.

4. Instada, a Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA manifestou-se pelo indeferimento do pedido de transferência do apenado para o Conjunto Penal de Serrinha, diante da ausência de vaga e da incompatibilidade do pleito com as condições e critérios regulamentares atualmente vigentes, assentando-se nos seguintes termos (ID 8458414):

[...] referente ao pedido de transferência do apenado CARLOS HENRIQUE PESSOA MENDONÇA FEITOSA atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador, para o Conjunto Penal de Serrinha, cumpre informar que: O Conjunto Penal de Serrinha não dispõe de vaga para recolhimento do apenado CARLOS HENRIQUE PESSOA MENDONÇA FEITOSA. Tal circunstância decorre, inicialmente, do quadro de superlotação atualmente verificado na unidade, que registra excedente de 138 custodiados, conforme dados estatísticos divulgados em 17/08/2026, os quais apontam população carcerária superior à capacidade instalada. Além disso, a destinação específica do Conjunto Penal de Serrinha encontra-se disciplinada pelo art. 35 do Provimento CGJ nº 05/2025, que estabelece:

Art. 35. O Conjunto Penal de Serrinha constitui-se em estabelecimento penal de segurança máxima, destinado à custódia de presos que cumprem pena em regime fechado, bem como de presos provisórios, nas seguintes circunstâncias: I - presos provisórios e condenados no regime fechado provenientes das comarcas de Alagoinhas, Araci, Capela do Alto Alegre, Conceição do Coité, Serrinha e Teofilândia, bem como dos seus municípios agregados. II - presos provisórios ou condenados em regime fechado, provenientes de todas as comarcas da Bahia, cuja medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso. III - presos condenados ou provisórios, provenientes de todas as comarcas da Bahia, submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, a inclusão ou transferência do preso será excepcional e obedecerá às disposições contidas neste título.

No caso em análise, observa-se que o pedido defensivo está fundamentado exclusivamente na aproximação familiar do apenado, hipótese que, embora legítima e amparada pelo ordenamento jurídico, permanece condicionada à existência de vaga e à observância dos critérios normativos aplicáveis à unidade de destino. Ademais, não há, atualmente, custodiado recolhido no Conjunto Penal de Serrinha que tenha manifestado interesse em transferência para unidade prisional desta Capital por motivo de aproximação familiar, circunstância que inviabiliza eventual permuta de vagas. Dessa forma, a transferência pretendida mostra-se incompatível com as condições operacionais e administrativas da unidade prisional, tendo em vista que sua concretização repercutiria diretamente na gestão da população carcerária, bem como na preservação da segurança, da disciplina e da salubridade do estabelecimento penal, fatores que devem orientar a atuação da Administração Penitenciária. Ressalte-se, por oportuno, que esta Diretoria de Gestão de Vagas reconhece a relevância da manutenção dos vínculos familiares para o processo de ressocialização da pessoa privada de liberdade. Todavia, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, devendo ser harmonizada com outros interesses públicos igualmente relevantes, especialmente aqueles relacionados à segurança prisional, à disponibilidade de vagas e à adequada destinação das unidades penais, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa. Ante o exposto, esta Diretoria de Gestão de Vagas manifesta-se pelo indeferimento do pedido de transferência do apenado CARLOS HENRIQUE PESSOA MENDONÇA FEITOSA para o Conjunto Penal de Serrinha, diante da ausência de vaga e da incompatibilidade do pleito com as condições e critérios regulamentares atualmente vigentes.

5. De seu turno, a Drª Luana Martinez Geraci, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha/BA manifestou-se contrariamente ao pedido formulado, em razão da inexistência de vaga e superlotação da unidade carcerária, assentando-se nos seguintes termos (ID 8458415):

[...] Verificando-se o pedido formulado pela defesa nos autos da execução penal nº 8000050-05.2024.8.06.0001, observa-se que, embora o Provimento CGJ nº 05/2025 admita, em hipóteses específicas, a transferência de pessoa presa com fundamento na necessidade de permanência em local próximo ao seu meio social ou familiar, tal modalidade de movimentação encontra-se expressamente condicionada à existência de vagas no estabelecimento prisional de destino e à anuência do respectivo Juízo, podendo, inclusive, ocorrer mediante permuta.

A interpretação desse dispositivo deve ser realizada em consonância com os objetivos que nortearam a edição do Provimento CGJ nº 05/2025. Com efeito, dentre os seus fundamentos, a Corregedoria Geral da Justiça destacou a necessidade de melhorar as condições de segurança das unidades prisionais, evitando a superpopulação carcerária, bem como a inexistência de previsão de criação imediata de novas vagas no sistema prisional baiano, impondo a adoção de medidas voltadas à racionalização da ocupação das unidades prisionais e à preservação da ordem e da segurança pública. No caso concreto, embora seja compreensível o interesse do apenado em permanecer próximo ao seu núcleo familiar, o Conjunto Penal de Serrinha também se encontra em situação de superlotação, inexistindo disponibilidade de vagas apta a autorizar o seu ingresso. Nessas circunstâncias, o acolhimento do pleito importaria em afronta às diretrizes estabelecidas pelo próprio Provimento CGJ nº 05/2025, cujo propósito é justamente compatibilizar as transferências de pessoas privadas de liberdade com a capacidade operacional das unidades prisionais e com a preservação da segurança do sistema penitenciário.

Assim, diante desse cenário, este Juízo manifesta-se contrariamente ao pedido formulado.

6. É o relatório.

7. Insta destacar que o Conjunto Penal de Serrinha, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 27/09/2026, tem capacidade real para 464 internos e atualmente abriga 637 presos, com um excedente de 173 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>):

8. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSI-

DADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.
2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.
3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022) (destaquei)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.
 2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).
 3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.
 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021) (destaquei)
 9. Demais disso, as hipóteses de transferência de presos para o Conjunto Penal de Serrinha estão especificamente elencadas no art. 36, do Provimento CGJ nº 05/2025, obstando, expressamente, a transferência fora daquelas hipóteses o art. 42, vazado nos seguintes termos:
Art. 42. Em nenhuma hipótese será realizada transferência para o Conjunto Penal de Serrinha em desacordo com as regras deste Provimento.
 10. Ante o exposto, à vista das informações da Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha/BA, responsável pela fiscalização e inspeção da unidade prisional acima referida, nos termos do art. 66, inciso VII, da LEP, da Diretoria de Gestão de Vagas-DGV e dos dados estatísticos extraídos do site da SEAP, da indisponibilidade de vaga, fica indeferido o pleito de transferência do interno para o Conjunto Penal de Serrinha.
 11. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br);
b) Drª Luana Martinez Geraci Paladino, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br);
c) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas-DGV/SGP/SEAP (e-mails: dgv@seap.ba.gov.br – nilda.batista@seap.ba.gov.br).
 12. Confiro à presente decisão força de ofício.
 13. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 14. Publique-se.
- Salvador (BA), em 28 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001189-86.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SEJUSP-SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA-MG
REQUERIDO: COSME PEREIRA DA CONCEICAO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela SEJUSP/Secretaria de Justiça e Segurança do Estado de Minas Gerais, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno COSME PEREIRA DA CONCEIÇÃO, filho de Agostinha Batista Pereira da Conceição, atualmente custodiado no Presídio Regional de Montes Claros, em Minas Gerais, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0009303-38.2017.8.05.0063.01.0003-27, expedido pela Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude de Conceição do Coité/BA (ID 8592802).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não consta execução penal em andamento
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0009303-38.2017.8.05.0063.01.0003-27, expedido pela Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude de Conceição do Coité/BA.
3. É o relatório.

4. Nesta hipótese, tratando-se preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido fora de sua jurisdição, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/2025 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a competência para apreciar o pedido de recambiamento é do Juiz processante, no caso, o Juiz de Direito da Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude de Conceição do Coité/BA.

5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da justiça para autorizar o recambiamento do interno, razão pela qual fica indeferido o pedido.

6. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Dr. Gerivaldo Alves Neiva, Juiz de Direito da Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude de Conceição do Coité/BA para a adoção das providências necessárias à remoção do preso (e-mail: cdocoite1vcrime@tjba.jus.br);

b) SEJUSP/Secretaria de Justiça e Segurança do Estado de Minas Gerais (e-mail: sgvc@seguranca.mg.gov.br).

7. Confiro à presente decisão força de ofício.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001117-02.2026.2.00.0855

REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

REQUERIDO: ARLECIO DE JESUS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno ARLECIO DE JESUS SANTOS, filho de Lucineide Maria de Jesus e Anielson José dos Santos, atualmente recolhido no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Minas Gerais, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8001564-09.2025.8.05.0155.01.0001-12, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Macarani/BA (ID 8468338).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:

a) SEEU: não consta execução penal em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº8001564-09.2025.8.05.0155.01.0001-12, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Macarani/BA.

3. É o relatório.

4. Nesta hipótese, tratando-se preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido fora de sua jurisdição, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/2025 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a competência para apreciar o pedido de recambiamento é do Juiz Processante, no caso, o Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Macarani/BA. Insta destacar que, de acordo com o ato normativo acima mencionado, o estabelecimento prisional indicado para a custódia cautelar do interno é o Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA.

5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da justiça para autorizar o recambiamento do interno, razão pela qual fica indeferido o pedido.

6. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Macarani/BA para a adoção das providências necessárias à remoção do preso (e-mail: macaranivcrime@tjba.jus.br);

b) Juiz de Direito Vara de Execuções Penais de Ribeirão das Neves/MG (e-mail: mnsvec@tjmg.jus.br).

7. Confiro à presente decisão força de ofício.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 24 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001089-34.2026.2.00.0855

REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE FEIRA DE SANTANA-BA

REQUERIDO: WILLIAN DOS SANTOS BATISTA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana/BA solicitando informações acerca da diligência, para o cumprimento da autorização da transferência de WILLIAN DOS SANTOS BATISTA, nascido em 07/06/1990, filho de Joseana Linhares dos Santos, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Feira de Santana para um dos conjuntos penais desta Capital, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 8424773).

2. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, nesta data, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 0021766-05.2010.8.05.0080.01.0001-24, em trâmite na Vara de Execuções Penais de Feira de Santana (regime fechado);

b) BNMP: Mandado de Prisão Definitiva nº 0021766-05.2010.8.05.0080.01.0001-24, expedido pelo Juízo da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Feira de Santana.

3. É o relatório.

4. Desse modo, oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações acerca da existência de vagas para a transferência do interno para estabelecimento penal em Salvador, para cumprimento da pena em regime fechado, a capacidade real da unidade prisional e eventual excesso de lotação, bem como à Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, para manifestar a sua concordância com a transferência do preso e com a remessa do processo de execução da pena para a sua unidade judicial.

a) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado) (e-mail: salvador2vexecpenais@tjba.jus.br);

b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br).

5. Prazo: 5 (cinco) dias.

6. Encaminhar a resposta por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJe-Cor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).

7. Confiro ao presente despacho força de ofício.

8. Comunique-se de forma eletrônica.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 24 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001188-04.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - TEIXEIRA DE FREITAS - TJBA

REQUERIDO: AURIO BERMUDES PEREIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de ofício encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, por meio do qual solicita autorização para o recambiamento do interno AURIO BERMUDES PEREIRA, filho de Dulce Bermudes Pereira, nascido em 14/04/1964, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0002108-97.2019.8.08.0014.01.0001-16, expedido pela 4ª Vara Criminal de Colatina/ES (ID 8592073).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o preso não exhibe execução de pena em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão Definitiva nº 0002108-97.2019.8.08.0014.01.0001-16, expedido pela 4ª Vara Criminal de Colatina/ES;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA tem capacidade real para 298 presos e atualmente abriga 699 internos, com um excedente carcerário de 401 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Desse modo, forçoso reconhecer que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA apresenta percentual de excedente carcerário de 134,56% da sua capacidade, com uma taxa de ocupação de 234/56%, considerado, consoante metodologia do CNJ/Pena Justa, unidade prisional com superlotação carcerária crítica (acima de 130%).

6. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno AURIO BERMUDEZ PEREIRA, ora custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo.

8. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

9. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Espírito Santo - GASP (e-mail: recambiamento@sejus.es.gov.br);

c) Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Colatina/ES (e-mail: 4criminal-colatina@tjes.jus.br);

d) Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: crc.cptf@seap.ba.gov.br).

10. Confiro à presente decisão força de ofício.

11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

12. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001190-71.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA CRIMINAL DE CIDADE GAÚCHA/PR
REQUERIDO: RAFHAEL ESSER LIMA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado de ordem da Juíza de Direito da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR, solicitando autorização para o recambiamento do interno RAFHAEL ESSER LIMA, filho de Sirley Esser, nascido em 29/05/1999, informando que o mesmo encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para o Estado do Paraná, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 4000022-16.2024.8.16.0070.01.0003-00, expedido pelo Juízo Único de Cidade Gaúcha/PR (ID 8593403).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 4000022-16.2024.8.16.0070, em trâmite perante a Vara de Execução de Cidade Gaúcha/PR;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 4000022-16.2024.8.16.0070.01.0003-00, expedido pela Juízo Único de Cidade Gaúcha/PR;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, consoante informação do Magistrado da Comarca paranaense.

4. É o relatório.

5. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA tem capacidade real para 794 presos e atualmente abriga 1.105 internos, com um excedente carcerário de 311 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

6. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuíno Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025) DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno RAFHAEL ESSER LIMA, ora custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para uma unidade prisional no Estado do Paraná.

8. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

9. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Comitê de Transferência de Presos do Estado do Paraná - COTRANSP (e-mail: Cotranspdepen@depen.pr.gov.br);

c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (e-mail: juizdecooperacao@tjpr.jus.br);

d) Juiz de Direito da Vara de Execução de Cidade Gaúcha/PR (e-mail: criminal1dianopolis@tjto.jus.br);

e) Diretor do Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA (e-mail: crc.cpvc@socializabrasil.com.br).

10. Dê-se ciência à Juíza de Direito da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR (e-mail: vaen@tjpr.jus.br).

11. Confiro à presente decisão força de ofício.

12. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

13. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000975-95.2026.2.00.0855

REQUERENTE: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE OSASCO/SP

REQUERIDO: EDES JOSÉ DA SILVA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Osasco/SP, solicitando autorização para o recambiamento do interno EDES JOSÉ DA SILVA, nascido em 27/05/1970, filho de Lourenço José do Nascimento e de Joana Soares da Silva, informando que o mesmo encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para o Estado de São Paulo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0054935-13.1998.8.26.0405.01.0001-09, expedido pela Vara do Júri e Execuções Penais de Osasco/SP (ID 8346337).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.

b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 0054935-13.1998.8.26.0405.01.0001-09, expedido pela Vara do Júri e Execuções Penais de Osasco/SP;

c) SIAPEN/BA: o interno não encontra-se cadastrado no sistema.

3. É o relatório.

4. Desse modo, oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações sobre a custódia do interno, considerando que não há registros do mesmo no sistema SIAPEN.

a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Diretor do Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA (e-mail: crc.cpang@seap.ba.gov.br).

5. Prazo: 5 (cinco) dias.

6. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).

7. Confiro ao presente despacho força de ofício.

8. Comunique-se de forma eletrônica.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 24 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000329-85.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-GASP/ES

REQUERIDO: JEAN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que anteriormente a GASP - Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo, anexou ofício subscrito pelo Juiz de Direito da Vara Única de Montanha/ES, solicitando o recambiamento de JEAN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, nascido em 31/07/2001, filho de Rosemary Conceição Monjardim, à época custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para unidade prisional do Estado do Espírito Santo, com urgência, por se tratar de Sessão Plenária de Júri designada, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5000633-85.2024.8.08.0033.01.0002-18, expedido pela Vara Única de Montanha/ES (ID 7464982 e seguintes).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão proferida em 24/03/2026, autorizou o recambiamento do interno (ID 7467058).

3. A POLINTER/BA informou a efetivação do recambiamento do interno para o Estado do Espírito Santo, em 12/06/2026 (ID 7959073).

4. Em 14/08/2026, sobreveio nova comunicação da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo, anexando novo despacho subscrito pelo Juiz de Direito da Vara Única de Montanha/ES, solicitando o retorno do interno para a Bahia, por aproximação familiar (ID 8324863).

5. Contudo, constatou-se que o expediente não veio instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido, em desatendimento ao disposto no art. 55, caput, §§ 1º ao 4º, do Provimento CGJ nº 05/2025 e aos arts. 9º e 14, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, o que ensejou no arquivamento do expediente.

6. Em 18/09/2026, a GASP - Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo solicitou novamente o pedido de recambiamento do preso JEAN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, para a Bahia, por aproximação familiar. Anexou documentos ao pedido (ID 8513768).

7. O interno alegou vínculos familiares com a cidade de Teixeira de Freitas/BA (ID 8513775).

8. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 2000428-94.2026.8.08.0047, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 5000633-85.2024.8.08.0033.01.0002-18, expedido pela Vara Única de Montanha/ES.

9. É o relatório.

10. Ante o exposto, oficie-se solicitando informações às autoridades abaixo indicadas, acerca da existência de vaga para o cumprimento de pena em regime fechado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA, para expressar a sua concordância com o recambiamento e a transferência do processo de execução da pena para sua unidade judicial.

a) Dr. Gustavo Quinamo, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br);

b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Dr. Charles Martins, Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: i.cptf@seap.ba.gov.br).

11. Prazo: 5 (cinco) dias.

12. Encaminhar a resposta por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJe-Cor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).

13. Confiro ao presente despacho força de ofício.

14. Comunique-se de forma eletrônica.

15. Publique-se.

Salvador (BA), em 24 de setembro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001187-19.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - TEIXEIRA DE FREITAS - TJBA

REQUERIDO: MARCOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, solicitando autorização para o recambiamento de MARCOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS, nascido em 28/05/1982, filho de Odete Brito de Souza Santos, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0009235-88.2014.8.26.0005.01.0001-23, expedido pela 02 Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V de São Miguel Paulista/SP (ID 8589403).

a) SEEU: não exhibe execução penal em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0009235-88.2014.8.26.0005.01.0001-23, expedido pela 02 Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V de São Miguel Paulista/SP;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA tem capacidade real para 298 presos e atualmente abriga 699 internos, com um excedente carcerário de 401 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Desse modo, forçoso reconhecer que o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA apresenta percentual de excedente carcerário de 134,56% da sua capacidade, com uma taxa de ocupação de 234,56%, considerado, consoante metodologia do CNJ/Pena Justa, unidade prisional com superlotação carcerária crítica (acima de 130%).

6. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025) DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno MARCOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS, ora custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.

8. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

9. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br - dcepat@sp.gov.br);

c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (e-mail: nucleodecooperação@tjsp.jus.br);

d) Juiz de Direito da 02 Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V de São Miguel Paulista/SP (e-mail: frsaomiguel2violdom@tjsp.jus.br);

e) Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: i.cptf@seap.ba.gov.br).

10. Confiro à presente decisão força de ofício.

11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

12. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001185-49.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-GASP/ES

REQUERIDO: WEVERTON CANDIDO BARCELOS DE OLIVEIRA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP/ES com base no pedido da defesa, solicitando autorização para o recambiamento de WEVERTON CANDIDO BARCELOS DE OLIVEIRA, nascido em 20/07/2002, filho de Erlaine Cristina Cândido Damacena para unidade prisional no Estado da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 8589059 e seguintes). A defesa do interno juntou comprovante de endereço do Município de Nova Viçosa/BA, que conforme o Provimento CGJ nº 05/2025 encaminha seus internos para o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA (ID 8589060).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 2000113-03.2025.8.08.0047, em trâmite na 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 2000113-03.2025.8.08.0047.01.0003-02, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Linhares/ES.

3. É o relatório.

4. Ante o exposto, oficie-se solicitando informações às autoridades abaixo indicadas acerca da existência de vagas para o cumprimento de pena em regime fechado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA, para expressar a sua concordância com a transferência do processo de execução da pena para a sua unidade judicial.

a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Dr. Gustavo Quinamo, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas (e-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br).

5. Prazo: 5 (cinco) dias.

6. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.

7. Confiro ao presente despacho força de ofício.

8. Comunique-se de forma eletrônica.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001184-64.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - BRUMADO
REQUERIDO: BRUNO MUNIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Brumado/BA, solicitando autorização para o recambiamento de BRUNO MUNIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA, nascido em 18/11/1999, filho de Sandra Muniz Evangelista, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, para o Estado do Mato Grosso do Sul, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000659-51.2020.8.12.0049.01.0002-23, expedido pela Vara Única de Água Clara/MS (ID 8587050).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: não exibe execução penal em andamento;
- b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0000659-51.2020.8.12.0049.01.0002-23, expedido pela Vara Única de Água Clara/MS;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA.

3. É o relatório.

4. Como ressaltado acima o interno não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 30/09/2026, o Conjunto Penal de Brumado/BA tem capacidade real para 457 presos e atualmente abriga 776 internos, com um excedente carcerário de 319 presos (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>).

5. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça a superlotação do sistema prisional justifica a transferência do preso, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. EXECUÇÃO PENAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECAMBIAMENTO. CONDENAÇÃO ORIUNDA DE OUTRO ESTADO. SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

[...]

2. Nos termos da jurisprudência sedimentada nesta Corte Superior, “a transferência ou permanência do preso em estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é direito absoluto do reeducando, nada obstante o que consta do art. 226 da Constituição Federal, facultando-se a transferência para local de residência do sentenciado ou de seus familiares tão somente se constatada a existência de vagas” (AgRg no HC n. 598.008/DF, relator Ministro Jesuino Rissato -Desembargador Convocado do TJDF, Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022).

3. In casu, verifica-se que as instâncias ordinárias fundamentaram de forma idônea a necessidade de transferência do apenado para o Estado da Bahia. Vê-se que o Juízo de primeiro grau, ao prestar informações, ainda salientou que a transferência busca amenizar a superlotação na penitenciária paulista.

4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 942.384/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, DJEN de 24/4/2025)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA. DIREITO RELATIVO À PERMANÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL PRÓXIMA À FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO.

[...]

III. Razões de decidir

5. O direito do preso de cumprir pena em local próximo à residência de sua família não é absoluto e deve ser ponderado com o interesse público, especialmente em casos de superlotação carcerária.

6. A decisão que determinou o recambiamento foi considerada idônea, pois fundamentada na superlotação da unidade de origem e na competência do juízo do Distrito Federal.

7. A administração pública possui discricionariedade para decidir sobre a permanência ou transferência de presos, desde que de forma fundamentada, considerando a conveniência administrativa e as condições do sistema prisional.

IV. Dispositivo

8. Resultado do Julgamento: Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 1.048.641/SP, relator Ministro Carlos Pires Brandão, DJEN de 24/3/2026.)

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 54, incisos V, VII e VIII, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05, de 23/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno BRUNO MUNIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA, ora custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, para uma unidade prisional no Estado do Mato Grosso do Sul.

7. Registre-se que a permanência do interno no Conjunto Penal de Brumado/BA, estabelecimento penal em reconhecida situação de superlotação crítica, produz efeitos deletérios à sua saúde, segurança e dignidade pessoal, além de sobrecarregar o sistema prisional do Estado da Bahia.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

- b) Diretor de Operações, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Mato Grosso Do Sul – AGEPEN (e-mail: dop@agepen.ms.gov.br);
- c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul: (e-mail: juizdecooperacao@tjms.jus.br);
- d) Juiz de Direito da Vara Única de Água Clara/MS (e-mail: acl-1v@tjms.jus.br);
- e) Diretor do Conjunto Penal de Brumado/BA (e-mail: c.cpf@seap.ba.gov.br).
9. Confiro à presente decisão força de ofício.
10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
11. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de outubro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001174-20.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: MARCOS VINICIUS ROSAS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de ofício encaminhado pelo Diretor da Polinter/GDG, Dr. José Marcelo Marques Novo, solicitando autorização para o recambiamento do interno MARCOS VINICIUS ROSAS SANTOS, nascido em 26/08/1974, filho de Raimunda Rosas Santos, atualmente em custódia provisória no Centro de Observação Penal, em Salvador/BA, para uma unidade prisional do Estado do Amapá, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0006832-27.2019.8.03.0001.01.0001-08, expedido pela 1ª Vara Criminal de Macapá/AP (ID 8578421).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
- a) SEEU: o preso não exibe execução de pena em andamento.
- b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0006832-27.2019.8.03.0001.01.0001-08, expedido pela 1ª Vara Criminal de Macapá/AP;
- c) SIAPEN: atualmente em custódia provisória no Centro de Observação Penal, em Salvador/BA.
3. É o relatório.
4. Registre-se que o COP - Centro de Observação Penal, consoante o disposto no Anexo II, inciso IV, do Provimento CGJ nº 05/2025, é uma “unidade de permanência temporária para adentrar no Complexo Penitenciário da Mata Escura, e que também destina-se à realização de exames gerais, inclusive os criminológicos, de presos condenados e provisórios do sexo masculino, das cidades abaixo relacionadas, além daqueles autorizados pela Corregedoria-Geral da Justiça.”
5. O interno não possui pendência criminal no Estado da Bahia e o recambiamento para o seu Estado de origem tem como finalidade aliviar a sobrecarga do sistema prisional do Estado da Bahia.
6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno MARCOS VINICIUS ROSAS SANTOS, ora custodiado no Centro de Observação Penal, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado do Amapá.
7. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN) (e-mail: protocolo@iapen.ap.gov.br);
- c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (e-mail: nucoop@tjap.jus.br);
- d) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Macapá/AP (e-mail: crim1.mcp@tjap.jus.br);
- e) Diretor do Centro de Observação Penal, em Salvador/BA (e-mail: cop.crc@seap.ba.gov.br).
8. Confiro à presente decisão força de ofício.
9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
10. Publique-se.

Salvador (BA), em 30 de setembro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

COMISSÃO DE CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E REGISTROS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 19 – TJBA NOTÁRIOS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

A Presidente da Comissão do Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado da Bahia, Desembargadora Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível nº 8132645-27.2026.8.05.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, torna pública a inclusão do candidato sub judice Marcelo Nechar Bertucci, inscrição nº 10000230, no resultado final na comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, divulgado por meio do subitem 1.1.1.1 do Edital nº 17 – TJBA Notários, de 29 de setembro de 2026, bem como a convocação do referido candidato sub judice para o exame psicotécnico e para o envio de laudos neurológico e psiquiátrico, mediante os procedimentos a seguir especificados.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL Nº 17 – TJBA NOTÁRIOS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
[...]

1 D O RESULTADO FINAL NA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES
[...]

1.1.1 PROVIMENTO
[...]

1.1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice que tiveram a documentação para a comprovação dos requisitos para a outorga de delegações deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
[...] 10000230, Marcelo Nechar Bertucci
[...]

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO E PARA O ENVIO DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

2.1 Convocação de candidato sub judice para o exame psicotécnico e para o envio do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 PROVIMENTO
10000230, Marcelo Nechar Bertucci

3 DO EXAME PSICOTÉCNICO

3.1 Para o exame psicotécnico, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2026, o candidato sub judice deverá observar todas as instruções contidas no subitem 10.1 do Edital nº 1 – TJBA Notários, de 17 de dezembro de 2025, e alterações, no item 7 do Edital nº 17 – TJBA Notários, de 29 de setembro de 2026, e neste edital.

3.1.1 O candidato sub judice receberá, por meio de e-mail e(ou) aplicativo de mensagens, as informações referentes ao local e ao horário de realização do exame psicotécnico. O candidato sub judice somente poderá realizar o exame no local e no horário informados acima.

4 DO ENVIO DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

4.1 O candidato sub judice deverá providenciar, às suas expensas, o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico.

4.2 Para o envio do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, o candidato sub judice deverá observar todas as instruções contidas no subitem 10.1 do edital de abertura, no item 8 do Edital nº 17 – TJBA Notários, de 29 de setembro de 2026, e neste edital.

4.2.1 As imagens legíveis do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico deverão ser enviadas, via upload, das 10 horas do dia 7 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 14 de outubro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), por meio de link específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ba_25_notarios.

4.2.1.1 Não serão aceitas imagens do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico entregues de forma diversa da estabelecida no subitem 4.2.1 deste edital.

4.3 Se o candidato sub judice não comparecer para o exame psicotécnico e(ou) deixar de enviar os laudos neurológico e psiquiátrico, será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

Desembargadora Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado da Bahia do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026*

Altera a Resolução nº 12, de 1º de junho de 2026, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, regulamentando a redistribuição do acervo judicial existente perante a 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Feira de Santana, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca, bem como o acervo extrajudicial existente perante a 20ª e 25ª Promotorias de Justiça, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça da mesma comarca.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão extraordinária realizada em 5 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a instalação da 28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana e a correspondente fixação de atribuições, promovida pela Resolução nº 12, de 1º de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a sobredita Resolução deixou de prever expressamente a redistribuição do acervo judicial existente perante a 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Feira de Santana, de forma equitativa, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça daquela Comarca;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução também deixou de prever expressamente a redistribuição do acervo extrajudicial existente perante a 20ª e 25ª Promotorias de Justiça de Feira de Santana, de forma equitativa, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94600/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 1º- B e 1º- C à Resolução nº 12, de 1º de junho de 2026, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 1º-B – O acervo de processos em andamento na 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Feira de Santana será redistribuído, equanimente, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

Art. 1º-C - O acervo extrajudicial existente perante a 20ª e 25ª Promotorias de Justiça de Feira de Santana será redistribuído, equanimente, entre a 20ª, 25ª e 28ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da vigência da Resolução nº 12, de 1º de junho de 2026.

Salvador, 5 de outubro de 2026.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achilles de Jesus Siquara Filho, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Rômulo de Andrade Moreira, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, Aracy Dias da Silva, Danilo Monteiro de Araújo Oliveira e Cláudia Lula Xavier Garcia.

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.133, de 07/10/2026.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 20 de outubro de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videocon-

ferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 105271/2026 (SIMP Nº 003.0.50/2026)
ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
ASSUNTO: Pedido de reabilitação de punição administrativa disciplinar
INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Davi Gallo Barouh
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
2. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.383688/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
INTERESSADO(A)(S): Francesco Iovane
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
3. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.269464/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
4. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.148165/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Filipe Borges de Araújo Silva
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
5. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.475515/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Woston Handam Saúde
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
6. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.258573/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Associação de Produtores Rurais da Comunidade de São Sebastião - Teixeira de Freitas
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
7. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.143402/2018
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis
INTERESSADO(A)(S): Mário Câmara; Márcia Regina Ribeiro Teixeira
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
8. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.586774/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Admissão/Permanência/Despedida
INTERESSADO(A)(S): Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista; Município de Vitória da Conquista; Anônimo(a)
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
9. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.135361/2026
ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos
INTERESSADO(A)(S): Brasil Comércio de Insumos Agrícolas
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida
10. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.104334/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): DPT/IMLNR - Departamento de Polícia Técnica/Instituto Médico Legal Nina Rodrigues
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

11. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.251693/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Una

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Radio-difusão

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

12. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.363556/2026

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Simples

- Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Daiane Santos de Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.189189/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.189320/2021

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Franklin Leite da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.331819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): C. Marques Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.249909/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.480524/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Mariana Pinto Brandão Carvalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

18. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020.9.508596/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Procuradores de Órgãos/Entidades Públicas

INTERESSADO(A)(S): Hiago Neves Luz Sposito; Adelino Machado Medeiros; Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

19. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.500031/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Atakadão S/A; Disque 127; Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

20. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119115/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): A Apurar; Município de Fatima; Alaide Reis de Santana; Maria Marlene Santana dos Santos; Luciene Barreto Santana; Claudiana Batista Santana; Edmilson Oliveira dos Santos; Valdete Maria Graciliana de Santana; Valdomiro Pereira Amaral; Cleusanide do Nascimento; Silvanda Menezes do Nascimento; Maria José Carregosa Trindade de Oliveira; Maria Jose do Nascimento Oliveira; Maria Jesus de Oliveira; Estelita Menezes de Andrade; Maria Auxiliadora Reis de Santana; Ester Menezes de Andrade; Maria Auxiliadora Alves de Andrade; João Oliveira do Nascimento; José Roberto Oliveira do Nascimento; Josefa Joseane de Oliveira Bispo; Josefa Lucivan de Santana Oliveira; Luzia Ferreira Andrade; Josefa Nubia de Andrade Santana; Lindicelma Correia dos Santos; Judite Ramos Bonfim; Josefa Raimunda Oliveira Andrade

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 340.9.229461/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

22. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.557536/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): AW Estacionamentos Ltda - Epp

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

23. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.176644/2026

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

24. NOTÍCIA DE FATO Nº 728.9.601271/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Joemia Rodrigues Antunes Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.34502/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Célia Schaper Bizzotto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

26. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.426514/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Joselito Conceição de Sousa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

27. NOTÍCIA DE FATO Nº 085.9.421592/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): Alex Pereira Piton; Conceição do Almeida - Prefeitura Municipal

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.43443/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.204332/2019

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 320.9.504342/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanhaçu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Tanhaçu; Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Tanhaçu

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.233562/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): GEAMO - Grupo Ecológico Amigos da Onça

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

32. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069.9.27096/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Catu

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332560/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 340.9.199608/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Ubatã

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

35. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.259832/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Aziz Alberto Ramos Santos Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

36. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.1964/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Deborah Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282276/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): Agência Nacional de Petróleo ANP; LSL Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.90033/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pets Shop

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.421730/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Dano

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Cloves Lisboa Medeiros

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

40. NOTÍCIA DE FATO Nº 597.9.167532/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Arnaldo Canedo Nascimento

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

41. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.50145/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

42. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.240072/2026

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

INTERESSADO(A)(S): Assis Castro Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

43. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.302471/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público /Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Antônio Felipe da Rocha Rios

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

44. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.190535/2019

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento; Genesis indústria de Plásticos Reforçados Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.551398/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Vivi Alimentos Saudáveis Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.295428/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/ Registro Cadastral/Julgamento/ Homologação

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Madre de Deus; Alexinaldo Ribeiro da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 270.9.183308/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Marcos Mauricio Dias Barcelar

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.495889/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Cooperativa Mineral da Bahia - CMB

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86130/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.24741/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Cerâmica Gatto Ltda - Epp

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.468358/2022

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Consórcio

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula da Rocha; Omni Administradora de Bens e Consorcio Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.512660/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Empresa Expresso São Matheus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.40187/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Maria Elenice Brito Almeida; Prefeito Municipal de Fátima

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.651207/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo e Procedimento > Provas > Ônus da Prova > Férias/Gozo/Fruição - Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Férias > Fruição/Gozo

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Férias > Indenização/Dobra/Terço Constitucional

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; João Henrique Navarro Mamédio

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.242229/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Giovanni Renan Campos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 156.9.257291/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Macarani

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Município de Maiquinique

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.124751/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Social

INTERESSADO(A)(S): Marcelo Jorge Matos de Mello Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.137535/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Norielton da Silva Melo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

60. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.26572/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gildásio Castro Mendonça

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

61. NOTÍCIA DE FATO Nº 597.9.397328/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Igor Fonseca de Jesus

RELATORIA: 2º Conselheiro - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

62. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.54109/2026

ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues da Mota

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

63. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.2261/2026

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.97970/2026

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Alex Fabiano Costa Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

65. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 674.9.537165/2022

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Orientação e Acompanhamento Temporário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

66. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.285785/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Livia Jesus Ariany

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

67. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.352035/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Salário/Diferença Salarial > Reajuste Salarial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Prefeito de Paulo Afonso (Mário César Barreto Azevedo); João Batista Bispo; Suzel Soares da Silva; Arleide Gomes da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.421560/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Francisco Borges de Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

69. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.314748/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Oferta e Publicidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Bora Pizza Bar e Restaurante Ltda.

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

70. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.153510/2026

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

71. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.478603/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): André da Rocha Azevedo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

72. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.487816/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Daniela Neves Castellucci; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

73. NOTÍCIA DE FATO Nº 674.9.94451/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

74. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.226031/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Oferta e Publicidade

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Joseane da Rocha Alves

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 676.9.158327/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

76. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.492796/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção das Rotinas Administrativas

INTERESSADO(A)(S): CBR - Empreendimentos Eireli - Epp; Reinaldo de Castro Estrela

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

77. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.389697/2026

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Cássia Cristina Silva Veloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

78. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.69853/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Nadja Silva dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

79. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.449674/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Viviane Santos Oliveira da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

80. NOTÍCIA DE FATO Nº 110.9.460078/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itororó

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

81. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.444524/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Matos Sousa Júnior

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.474964/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alípio Maia Sobrinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

83. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.411816/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igaporã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

84. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 681.9.457794/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Jogos de Bingo e/ou Caça-Níqueis

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.306302/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cotegipe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pablo Anselmo Rodrigues de Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

86. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.586960/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Adenilce Santos do Nascimento

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 657.9.140438/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiauí

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Solange Silva Sampaio

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

88. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.469541/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.0.46598/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Saúde Mental

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146974/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Diogo Schaffer Moraes; Nilson dos Santos Cerqueira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

91. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.422948/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

92. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.48897/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Construtora Tenda S/A; Genisson Sousa Moreira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311156/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Rafael Simões

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 594.9.43992/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

- Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.624012/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): João Vítor dos Santos Silva; Condomínio Lindu

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

96. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.128310/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanhaçu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios; Francisco de Souza Andrade Netto; Ministério Público do Estado da Bahia; Jorge Teixeira da Rocha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 281.1.22233/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): OAB/Ba/Esá Comissão da OAB Jovem

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.128211/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Agropodas Produtos Agrícolas Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.134571/2018

ORIGEM: Unidade Finalística de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): José Anilson Pinho Barreto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.120530/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Representantes da Associação dos Advogados dos Trabalhadores

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 280.9.126077/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Fauna Aquática Afetada por Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes, ou Poluição ou Degradação da Água

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Arara Azul

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

102. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.562832/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Escola e Creche Cristal Luz

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

103. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.222862/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notícia Criminis

- Direito Penal > Crimes Ocorridos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública

INTERESSADO(A)(S): 23ª CIPM; Valque Lopes de Oliveira; 11ª DT Tancredo Neves - Salvador

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.448968/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Responsabilidade Solidária/Subsidiária > Terceirização/Tomador de Serviços > Ente Público

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Responsabilidade Solidária/Subsidiária > Terceirização/Tomador de Serviços > Lícitude/Ilicitude

INTERESSADO(A)(S): Joelson Silva Santos; Arnaldo de Oliveira Filho

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.37074/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Herculano Oliveira de Macedo; Cristóvão Andrade Souza; Rita Fernandes Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

106. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 681.9.177631/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): José Raimundo Santana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.147866/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Ribamar Feitosa Filho; João Paulo Farias Quadros

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.147967/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pedro Henrique Carvalho Macedo e Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.73151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Departamento Nacional de Obras contra as Secas Dnocs; CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.463837/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Ana Rita Lima Pepe

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

111. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.321005/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): J.J.L. Derivados de Petróleo Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

112. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276690/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Edna Costa Silva dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

113. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.600697/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

INTERESSADO(A)(S): Marineuza Silva Alves

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.594911/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.437346/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Marisvaldo Lima de Jesus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.128260/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Boaterra Produtos Agrícolas Ltda.

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

117. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.67233/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Rafael Alves Conceição Filho; Município de Ibicoara

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

118. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.312648/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

119. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.269285/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico - Hospitalar > Cirurgia > Urgência

INTERESSADO(A)(S): Alessandro Gonçalves Lins de Albuquerque

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

120. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.387001/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Das Rotinas Administrativas

INTERESSADO(A)(S): Michele Vieira dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

121. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.398944/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Adriana Barros de Souza Andrade Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

122. NOTÍCIA DE FATO Nº 013.9.456704/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar

INTERESSADO(A)(S): Município de Antas; Sérgio Martins de Souza Queiroz; Município de Novo Triunfo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

123. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 709.9.173556/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Urgência

INTERESSADO(A)(S): Silvaneide Bispo Barreto

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

124. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.389466/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos na Lei Maria da Penha > Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

INTERESSADO(A)(S): Adriana Barros de Souza Andrade Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

125. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.95843/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

126. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.577850/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capim Grosso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Município de Serrolândia; Aline Oliveira Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

127. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.411171/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

INTERESSADO(A)(S): Élio Fernando Bairros

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

128. NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.385404/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Responsabilidade Civil do Servidor Público/ Indenização ao Erário

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): José Eduardo Lima dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

129. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295667/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Cleiton dos Santos Pereira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

130. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.516506/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Neves dos Santos Dias

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

131. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.452956/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Antônio Luiz Gomes da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

132. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.468123/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Anticorrupção

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

133. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.427583/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Antônio Herlandson Freire da Cunha

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

134. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.406669/2025

ORIGEM: Unidade Finalística de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Formação Técnica Profissional

INTERESSADO(A)(S): Ana Tereza Nogueira Ribeiro Mota

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

135. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.369970/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

136. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 706.9.209967/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Porto Seguro/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

137. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.463492/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Jogos de Bingo e/ou Caça-Níqueis

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.34466/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Vera Santana Schaper

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313229/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Jesus Materiais de Construção Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 374.9.303593/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Elinaldo Costa do Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.448631/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Pedro Rodolpho Jungers Abib

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.433461/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notícia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 3ª Delegacia de Homicídios (Integra o DHPP - Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.160262/2022

ORIGEM: 1º Membro de Unidade Finalística

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Câmara Municipal de Itagiba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.128186/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): R A Rodrigues Ricarte Agrocomercio - Me

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.577021/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Outros; Construtora RDL Eireli; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Ariosvaldo dos Santos; Lucas Nascimento Santana; Município de Jussari; Simão Cavalcante Lucas; Ediner Costa de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.61610/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Agropecuária Eliane Ltda; 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Barreiras-Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 692.9.49447/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Candiba; Câmara de Vereadores de Candiba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

148. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.335388/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): APLB-Sindicato Delegacia Costa Leste; Município de Pirai do Norte

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.477806/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Correntina/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.96930/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Fabio dos Santos Sousa

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.253744/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.65082/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Joselice Evangelista Castro dos Santos; Ruvaldo dos Santos Conceição

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.92877/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prazo de Validade

INTERESSADO(A)(S): Município de Licínio de Almeida; Juscilene dos Santos Teixeira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.69931/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Município de Souto Soares; APLB Sindicato - Souto Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

155. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.128247/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Agrosol Comércio Atacadista de Frutas - Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.358150/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

157. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.223479/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.163080/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Estadual de Educação da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.92737/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Iramaia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.234359/2017

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.90059/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Albuquerque Pet Shop Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

162. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 692.9.18793/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Agnaldo Candido de Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138270/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pilão Arcado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Corrupção praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): José Washington de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.629595/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Grill Carnes Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

165. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.557509/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Aqui+1 Serviços de Estacionamento Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.236781/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Michele Silva dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

167. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.246951/2021

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Daniela Castellucci; Bahia Secretaria de Saúde do Estado; Diretoria do Hospital Geral de Vitória da Conquista

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.80489/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Alberto Viana Amaral; Município de Prado; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.267584/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Alê Okan Conceição Nascimento

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.268906/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

171. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.164719/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

172. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.240480/2012

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Fundos

INTERESSADO(A)(S): Município de Itagi

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.323118/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público da Bahia; Mauricio Macário Guerra Lima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

174. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.144509/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Associação Beneficente Redentor

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.625493/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.118340/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Elio de Freitas Lima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

177. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.560816/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Luciano de Jesus Comércio de Alimentos Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.29962/2022

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Edimar Vasco de Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

179. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.366613/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Violência contra Criança e Adolescente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.238226/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Cristópolis; Banco Bradesco

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

181. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.608435/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Marcos Nascimento Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

182. NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.353841/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos de Jesus Campos; Thales Santiago de Araújo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

183. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.319118/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria por Orientação Sexual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Social

INTERESSADO(A)(S): Escola Asas de Papel; Larissa Porto; Mariana Leonesy da Silveira Barreto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

184. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.257518/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Bancários > Revisão de Juros Remuneratórios, Capitalização/Anatocismo

INTERESSADO(A)(S): Enaura Pinheiro Dória

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

185. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.467093/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

186. NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.383649/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular
Anos Finais

- Direito à Educação > Gestão > Penalidades Disciplinares

INTERESSADO(A)(S): Augusto Manoel Fernandes Silva; Guilherme Moraes Fernandes Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

187. NOTÍCIA DE FATO Nº 591.9.380682/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Registros Públicos > Registro de Imóveis > Bloqueio de Matrícula

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Oliveira Ribeiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

188. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.481723/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

189. INQUÉRITO CIVIL Nº 720.9.40370/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 694.9.384115/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Município de Lajedinho; Rota Empreendimentos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.536310/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Quijingue

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.307916/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

193. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.118123/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elizangela Ramos Andrade Garcia; Albertino Manoel do Rosario Neto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.428432/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Anônimo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.54403/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): José Romero Santana Bezerra

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.215708/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Riacho de Santana; Josmar Fernandes dos Santos; Fernandes Projetos & Construções Ltda; JK Tech Construções Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

197. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84551/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

198. NOTÍCIA DE FATO Nº 013.9.415236/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Defensoria Pública

INTERESSADO(A)(S): Município de Antas; Kleiton da Silva Matos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

199. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.346010/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): José Santana Andrade Costa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

200. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.456989/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

201. NOTÍCIA DE FATO Nº 343.9.457790/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Una

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação escolar

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

202. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.121418/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

203. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.257305/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Urgência

INTERESSADO(A)(S): Ana Beatriz da Silva Almeida

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

204. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.65041/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Descumprimento de Parceria Público Privada

INTERESSADO(A)(S): AMEP Tecnologia e Distribuição Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 064.9.320242/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ryan de Chantal Zanchet e Santos; Tabelionato de Notas com Função de Protesto - Carinhanha; Sabrina Zortea

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.218904/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Edvaldo Fernandes - Tempo Integral

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.135293/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Claudiana de Almeida Rodrigues Import. e Export. de Fertilizantes - Eirelli

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.637994/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286765/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Luciano Santos Mutim

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.346412/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.325797/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Caline Barbara Rodrigues da Silva Bittar; Bahia Secretaria da Administração

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

212. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.124937/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Marlene Borges dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427316/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Eccos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

214. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.22036/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

215. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.326772/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Penal > Violência Doméstica contra a Mulher

- Direito Penal > Lesão Corporal > Decorrente de Violência Doméstica > Contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

216. NOTÍCIA DE FATO Nº 322.9.257299/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Joaquim Carlos Oliveira Silva; Juraci de Jesus Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

217. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.380847/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Rosiane Santos dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

218. INQUÉRITO CIVIL Nº 594.0.62675/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

219. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.519320/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

220. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.244744/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Lucas Oliveira Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.2917/2026

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Investigação de Paternidade

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

222. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.125476/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Marení Santos de Brito

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

223. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.437574/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

224. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84670/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão das Neves

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

225. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84745/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Angical

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

226. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.335939/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anderson Ferreira de Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.560661/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Vera Cruz; APLB - Sindicato dos Professores Públicos Municipais de Vera Cruz - Ba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.0.247350/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Glória Pinheiro de Oliveira; Os Meninos Agro Industria Ltda; Sequoia Capital Ltda; Almacks Luiz Silva; Sowitec

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

229. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.210640/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Joana Silva Lobe do Livramento

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

230. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.487787/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Carlos Augusto Alves Cardoso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

231. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.283828/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Arnóbio Roncalle de Castro Braga

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.432818/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito

INTERESSADO(A)(S): Sthefane Nascimento Santos; Andréia Nascimento Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.214817/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ednaldo Silva dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82295/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Rheman Hening Rocha Schmidt

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 323.9.229158/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação Ou Contrato

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): YDM2 Empreendimentos Ltda; Rota Empreendimentos e Transportes Ltda; Município de Pedrão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.94213/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Arataca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.402846/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Jorge Dias Rufino; Banco ABC Brasil S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.291580/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Pousada Princesa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.218104/2015

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Bernardo Costa Neto; Alessandro de Melo Gomes Calazans; Sérgio Oliveira Rocha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

240. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.56577/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Mauricelio Roque dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.500470/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

242. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.530821/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Barroquinha Empreendimentos e Consultoria Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.49283/2022

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Kelly Dias Botelho; JFM Indústria e Comércio Ltda; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

244. NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.467546/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Rubens Ribeiro Nascimento

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.5085/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Heliópolis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

246. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.24102/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

247. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.409505/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito à Educação > Permanência > Programas de Assistência Estudantil

Alimentação, Moradia, Creche, Transporte

- Direito à Educação > Qualidade > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Educação do Município de Jucuruçu

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

248. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.457715/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Robson Moreira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.70145/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Joel Ribeiro Barreto; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.522368/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): José Leandro da Glória Conceição

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

251. NOTÍCIA DE FATO Nº 090.9.484367/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): CMDCA Itanhém

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

252. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.254468/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

253. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.491096/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.617362/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.47156/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Pinheiro Matos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

256. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.452871/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Retificação de Área de Imóvel

INTERESSADO(A)(S): Jamile de Almeida Fonseca

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.127646/2023

ORIGEM: Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Sistema Prisional

INTERESSADO(A)(S): Penitenciária Lemos de Brito

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

258. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.229236/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

259. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.474612/2026

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Sílvia Maria do Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

260. NOTÍCIA DE FATO Nº 597.9.485380/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Salário/ Diferença Salarial > Salário por Equiparação/Isonomia > Quadro de Carreira

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Cairu

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

261. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.269280/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): José Bahia dos Santos; Cristina de Jesus Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

262. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 250.9.395549/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibirataia

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibirataia; Lucas de Jesus Moraes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

263. NOTÍCIA DE FATO Nº 152.9.456759/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

264. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 722.9.644398/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iguai

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibicuí

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

265. NOTÍCIA DE FATO Nº 056.9.457986/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

266. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.446327/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.221108/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Alexsandra da Silva Santos; Município de Amargosa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

268. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.226275/2026

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia

INTERESSADO(A)(S): Município de Feira de Santana; Paloma Santos da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.205377/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Alê Okan Conceição Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

270. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.591280/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

271. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.317620/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

272. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.530064/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

273. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171582/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.562715/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): José Fernandes; Luciano Chaves de Farias; João Evilásio Vasconcelos Bonfim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.333594/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Boulevard Papagaio

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.147147/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alberto Magalhães Pimentel Júnior

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320472/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.351549/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibirapitanga; Newton Silva de Oliveira Júnior; Junilson Batista Gomes

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.152243/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Município de Ubaitaba; Alefe Rodrigues Alves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.61341/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Paulo Avelino Cardim da Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.74618/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Município de Campo Formoso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.538077/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Previdenciárias > Contribuição Sobre a Folha de Salários

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.55492/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Fundos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.109997/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Ana Célia Correia da Cunha; Geane Bispo Sena; Município de Manoel Vitorino

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.112236/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Iraquara

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.591889/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Corrupção praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Manoel Costa Almeida; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.617366/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Amanda Gomes Maltez de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.533935/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.154044/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): W Ramos Borges Farma; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.177474/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Jeane Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32012/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito do Consumidor > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): DK Comércio de Derivados de Petróleo Ltda; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.209125/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Correia Batista

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.177852/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Duque de Caxias

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022.9.418781/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibipêba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.569046/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Fort Supermercados; Alexandre do Nascimento Barbosa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. NOTÍCIA DE FATO Nº 008.9.253594/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular
Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.388277/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

298. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.31378/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Maria dos Santos Sousa Pereira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

299. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.406849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância Religiosa

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

300. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.321366/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Edifício Martinic

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

301. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.417698/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Jenifer Souza de Andrade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

302. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.176598/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Carlos Sampaio dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

303. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.89244/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Dimael Silva Sales

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.510047/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rosineide de Andrade Silva Félix; Ivoneide Ferreira de Andrade Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

305. NOTÍCIA DE FATO Nº 728.9.411135/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia

ASSUNTO: Direito Tributário > Impostos > IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): José Roberto Martinez Luiz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

306. NOTÍCIA DE FATO Nº 007.9.186279/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Clodualdo Campelo Lobo; Maria Lúcia da Silva Campelo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

307. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.427543/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

308. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.83144/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Newton Cardoso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

309. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.128973/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Ribeiro de Souza Cunha Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

310. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.397962/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

311. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.335535/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bruno da Conceição e Silva; Município de Salvador

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

312. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpbba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE RESULTADO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2026

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 105250/2026 (SIMP Nº 003.0.51/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à inscrição para movimentação na carreira

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Lívia Luz Farias

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu pelo indeferimento do requerimento de renúncia à inscrição formulado pela promotora de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS, mantendo-se, por conseguinte, sua inscrição para promoção constantes dos editais nº 3831/2026, 3836/2026, 3881/2026 e 3890/2026, nos termos do voto da Relatora.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 104689/2026 (SIMP Nº 003.0.47/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à inscrição para a movimentação na carreira

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu julgar prejudicados os pedidos de desistência e de renúncia formulados pela Promotora de Justiça KARINNY VIRGINIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, diante da pendência relativa à aferição do requisito previsto no art. 112, III, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, indeferindo a inscrição da Promotora de Justiça em referência para a movimentação na carreira objeto dos editais n. 3831/2026 e 3881/2026, nos termos do voto do Relator.

3. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 103625/2026 (SIMP Nº 003.0.49/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral do Ministério Público

ASSUNTO: Requerimento administrativo conjunto de permuta interestadual de cargos

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça André Bandeira de Melo Queiroz e Frederico Ramos Machado

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu deferir as habilitações de permuta nacional dos Promotores de Justiça ANDRÉ BANDEIRA DE MELO QUEIROZ, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, de entrância final, e FREDERICO RAMOS MACHADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Luziânia/GO, de entrância final, na forma do inciso V do art. 8º da Resolução nº 8, de 18 de agosto de 2026., de entrância final, nos termos do voto do Relator.

4. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 030332/2022

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3831/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de promoção, pelo critério de merecimento, para a 5ª Promotoria de Justiça de Serrinha, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS.

5. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 034664/2022

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Irecê - 1ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3832/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Irecê, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, o Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA.

6. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 066937/2024

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3833/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção, pelo critério de merecimento, para a 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, de entrância final, tendo em vista que o único candidato inscrito se encontrava impedido de concorrer, conforme disposto no art. 114, §2º, alínea b, da LC n. 11/96.

7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 056049/2023

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3834/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção, pelo critério de merecimento, para a 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, de entrância final, tendo em vista que o único candidato inscrito se encontrava impedido de concorrer, conforme disposto no art. 114, §2º, alínea b, da LC n. 11/96.

8. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 064964/2024

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3835/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, reconheceu o impedimento do Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA de concorrer a remoção, por merecimento, tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º da LC 11/96 c/c art. 51 do RICSMP. Em seguida, o Colegiado à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, para a 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, de entrância final, a Promotora de Justiça ANA PAULA SOUZA VIANA.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 081645/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Barreiras - 6ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3836/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição da Promotora de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS. Em seguida, o Colegiado julgou prejudicada a promoção, pelo critério de merecimento, para a 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, de entrância final, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

10. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 049987/2023

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3837/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a 14ª Promotoria de Justiça de Itabuna, de entrância final, a Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI.

11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 101872/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 3838/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, de entrância intermediária, face ao cumprimento dos requisitos, o Promotor de Justiça LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA.

12. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 073182/2024

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3881/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicadas as inscrições das Promotoras de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS e KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, para concorrerem à promoção, pelo critério de merecimento, para a 4ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas. Em seguida, o Colegiado, à unanimidade, julgou prejudicada a promoção objeto do presente edital, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

13. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 076624/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3882/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de promoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, as Promotoras de Justiça LARA FERRARI FONSECA e THAYS RABELO DA COSTA.

14. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 100013/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Brumado - 5ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3883/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a 5ª Promotoria de Justiça de Brumado, de entrância final, o Promotor de Justiça GUILHERME GOULART SOARES.

15. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 080536/2025

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3884/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou impedido de concorrer a remoção, por merecimento, os Promotores de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA e ANA PAULA SOUZA VIANA, tendo em vista o disposto no art. 114, §2º, alínea b, da LC n. 11/96. Em seguida, o Colegiado julgou prejudicada a remoção, pelo critério de merecimento, para a 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, de entrância final, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 086470/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3887/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição do Promotor de Justiça ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI. Em seguida, o Colegiado julgou prejudicada a promoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, de entrância final, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

17. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 094859/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 3888/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, de entrância intermediária, face ao cumprimento dos requisitos, o Promotor de Justiça LUCAS RODRIGUES ALMEIDA.

18. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 100822/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Paulo Afonso - 5ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3890/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada as inscrições das Promotoras de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS e THAYS RABELO DA COSTA. Em seguida, o Colegiado julgou prejudicada a promoção, pelo critério de merecimento, para a 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, de entrância final, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

19. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102500/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância (EDITAL Nº 3891/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância, a Promotora de Justiça RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO.

20. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102880/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3893/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, a Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO.

21. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102878/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3894/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou impedido de concorrer a remoção, por merecimento, os Promotores de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA e ANA PAULA SOUZA VIANA, tendo em vista o disposto no art. 114, §2º, alínea b, da LC n. 11/96. Em seguida, o Colegiado julgou prejudicada a remoção, pelo critério de merecimento, para a 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, de entrância final, por ausência de candidatos aptos a concorrer.

22. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 101015/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, de entrância inicial (EDITAL Nº 3910/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, de entrância inicial, face ao cumprimento dos requisitos, o Promotor de Justiça FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ.

23. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102863/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Feira de Santana - 13ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3912/2026)

DECISÃO: O Conselho, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, manteve indicados ao Procurador-Geral de Justiça, para remoção, pelo critério de merecimento, para a 13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, por maioria, os Promotores de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE e JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA e, à unanimidade, o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES.

24. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102864/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3913/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL.

25. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102864/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3913/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, manteve indicados para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, os Promotores de Justiça RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI e RAFAEL CARVALHO ANDRADE. Após, o Colegiado, à unanimidade, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça PATRÍCIA ALVES MARTINS.

26. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102868/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Salvador - 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3914/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça ANDRÉA LEMOS FONTOURA.

27. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102868/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Salvador - 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3914/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição da Promotora de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS. Em seguida, O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de promoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça (vaga remanescente do julgamento anterior), de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, os Promotores de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, LETÍCIA CAMPOS BAIRD e AROLD ALMEIDA PEREIRA.

28. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102869/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de antiguidade, para Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3915/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção interna, pelo critério de antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, o Promotor de Justiça PEDRO ARAUJO CASTRO.

29. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102869/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3915/2026).

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para aproveitamento, para a 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça (vaga remanescente do julgamento anterior), de entrância final, a Promotora de Justiça CARLA ANDRADE BARRETO VALLE, e julgou prejudicada a remoção pelo critério de antiguidade objeto do presente item de pauta, desconsiderando-se as habilitações realizadas.

30. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102862/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de antiguidade, para Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3916/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção interna, pelo critério de antiguidade, para a 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, a Promotora de Justiça MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES.

31. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102862/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3916/2026).

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para aproveitamento, para a 13ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça (vaga remanescente do julgamento anterior), de entrância final, a Promotora de Justiça BIANCA GEISA SANTOS SILVA, e julgou prejudicada a promoção pelo critério de antiguidade objeto do presente item de pauta, desconsiderando-se as habilitações realizadas.

32. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102871/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3917/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, desconsiderando-se as habilitações realizadas, em observância ao disposto no art. 2º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, deste Conselho Superior.

33. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102871/2026

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3917/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção, pelo critério de merecimento, para a 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, desconsiderando-se as habilitações realizadas, em observância ao disposto no art. 2º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, deste Conselho Superior.

34. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102865/2026

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3918/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 15ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, desconsiderando-se as habilitações realizadas, em observância ao disposto no art. 2º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, deste Conselho Superior.

35. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102865/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3918/2026).

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, julgou prejudicada a remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 15ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, desconsiderando-se as habilitações realizadas, em observância ao disposto no art. 2º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, deste Conselho Superior.

36. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102866/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância (EDITAL Nº 3919/2026)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição da Promotora de Justiça RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO. Em seguida, o Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, manteve indicado para compor a lista de promoção, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL. Após, o Colegiado, por maioria, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de promoção, pelo critério de merecimento, para a Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância, face ao cumprimento dos requisitos, os Promotores de Justiça ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES e IVAN CARLOS NOVAES MACHADO.

37. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 102867/2026

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância (EDITAL Nº 3920/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância, o Promotor de Justiça HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

38. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 106716/2026

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à movimentação na carreira

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Andrea Borges Miranda Amaral

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento do requerimento de renúncia à remoção interna formulado pela Promotora de Justiça ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL, por entender cabível sua apreciação quando formulado antes da publicação do respectivo ato de remoção interna. Após, o colegiado, à unanimidade, deferiu a renúncia à remoção interna da Promotora de Justiça ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL, sem aplicação de penalidade, ante a ausência de previsão legal.

39. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 106850/2026

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Remoção por Permuta

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Fabio Ribeiro Velloso e Artur Ferrari de Almeida

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, deferiu o pedido de remoção por permuta entre os Promotores de Justiça FABIO RIBEIRO VELLOSO, titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, e ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final.

40. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 81308/2025

ASSUNTO: Substituição por convocação, para Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 4628/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de substituição por convocação, para a 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça ANA PAULA SOUZA VIANA.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 6 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 7 de outubro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 719.9.97301/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Descumprimento de Parceria Público Privada

INTERESSADO(A)(S): Janaildes Caetano da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.563421/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Joabio de Jesus Vilela

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107313/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Registros Públicos > Registro de Imóveis > Bloqueio de Matrícula

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Barreiras; Sinésio da Rocha Guedes; A Esclarecer; Valdeci dos Santos Brito Gonçalves; Luís Filipe Mayrink Mattos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.199448/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Jornada de Trabalho > Carga Horária de Aulas/Processo de Atribuição de Aulas e Classes

INTERESSADO(A)(S): Saraya Rabelo Leite; Luzicleide Maria Souza do Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.563347/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Guanabara; Taiane Conceição Teles

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.67139/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Luiz Silva Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.358391/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Adicional > Adicional de Insalubridade > Outros Agentes Insalubres

INTERESSADO(A)(S): Hospital Português

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 189.9.147972/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Estabelecimento Policial > Polícia Civil

INTERESSADO(A)(S): Reginaldo de Sousa Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 692.9.306793/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Deocleciano Alves Guimarães; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência do Ibama no Estado da Bahia Unidade Técnica em Barreiras - Ba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.342101/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Jean Carlos Santos Dragos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.357599/2026

ORIGEM: Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos na Lei Maria da Penha > Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397858/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.449931/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Instituto Estadual do Meio Ambiente

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.41728/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Memorial Fatima Oladejo Hospital

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578892/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Terreno de Marinha

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Villa Azul Praia Hotel Empreendimentos Turísticos Ltda; Edna Maria Ricci Borini Artero

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.23868/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 590.9.69210/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.477487/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Boa Nova; Almerindo Chaves da Silva Júnior

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.574061/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Walter Alves da Silva Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 197.9.441095/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Odeni Silva Lima; Município de Gentio do Ouro; Off Insect Brasil Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 7 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**SECRETARIA GERAL**

ATO Nº 688, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "a", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, que estabelece o regime de plantão com escala diferenciada do Ministério Público do Estado da Bahia durante o recesso judiciário, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 106450/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de plantão para o período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, sem prejuízo das funções eleitorais, na forma a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM SIGA nº 106450/2026			
Atuação: casos urgentes, conforme art. 1º c/c o art. 4º da Resolução TJBA nº 22/2016, sobre o recesso judiciário de fim de ano, e Art. 4º, II, “a”, do Ato Normativo nº 2/2023.			
PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SEDE DO PLANTÃO	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES
20/12 a 23/12/2026	Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz	Senhor do Bonfim	Campo Formoso, Itiúba, Jaguarari e Pindobaçu
24/12 a 28/12/2026	Angelita Sampaio de Oliveira		
29/12/2026 a 2/1/2027	Isabela Santana dos Santos		
3/1/2027 a 6/1/2027	Felipe da Mota Pazzola		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM			
Atuação: matérias especificadas na Resolução TJBA nº 14/2019, sobre o Plantão Judiciário de 1º Grau, e Art. 4º, II, “b” e “c”, do Ato Normativo nº 2/2023.			
PERÍODO (NOTURNO E DIAS SEM EXPEDIENTE)		PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	
8h do dia 20/12/2026 às 8h do dia 24/12/2026		Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz	
8h do dia 24/12/2026 às 8h do dia 29/12/2026		Angelita Sampaio de Oliveira	
8h do dia 29/12/2026 às 8h do dia 3/1/2027		Isabela Santana dos Santos	
8h do dia 3/1/2027 às 8h do dia 7/1/2027		Felipe da Mota Pazzola	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5235, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 103580/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 5109/2026, publicado na edição do DJE de 1º/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 3 (três) meses, contados da designação, em SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em audiências judiciais e processos judiciais de apuração de atos infracionais, em AUXÍLIO à Promotor(a) de Justiça SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	49	Final	345
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	49	Intermediária	56
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	49	Intermediária	70
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	297	Final	331
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	248

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5256, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 103519/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 5140/2026, publicado na edição do DJE de 2/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5257, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 103519/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/10/2026 a 24/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Livia de Carvalho da Silveira Mato	Atuação perante a 9ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5258, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 107136/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 5146/2026, publicado na edição do DJE de 2/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 5º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5259, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107209/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 5147/2026, publicado na edição do DJE de 2/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 14/10/2026 a 23/10/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 11º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Serrinha - 3ª Promotoria de Justiça	183	Final	316
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	248

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5261, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107166/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 5145/2026, publicado na edição do DJE de 2/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 26/10/2026, em CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	103	Final	389
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	166
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	403	Final	255

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5262, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107136/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 5º MEMBRO, durante o período de 14/10/2026 a 23/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo

do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5263, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 105839/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/12/2026 a 18/12/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Darrielle Costa Fernandes	Atuação perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5264, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107766/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/12/2026 a 18/12/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Adriano Freire de Carvalho Marques	Atuação perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5265, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107478/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/10/2026 a 28/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça	Patrícia dos Santos Ramos	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5266, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100474/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4663/2026, publicado na edição do DJE de 14/9/2026, referente ao auxílio em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5267, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100474/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Gabriel Andrade Figueiredo	Atuação em procedimentos extrajudiciais e participação em audiências	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5268, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107790/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 19/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Paulo Afonso - 9ª Promotoria de Justiça	Filipe Venâncio Côrtes	Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5269, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Pro- motor(a) de Justiça	Luís Alberto Vas- concelos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atu- ação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, funditários, urbanos e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5270, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102983/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do editalº 4997/2026, publicado na edição do DJE de 25/9/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em BARREIRAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5271, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 46563/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Aurivana Curvelo de Jesus Braga	atuação perante a 10ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4422, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, XXXVI, 96 e 141, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 105146/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça abaixo indicada, a partir de 7 de outubro de 2026, revogando-se a Portaria 320/2025, publicada no DJE de 6/2/2025:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Jaguarari - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de setembro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.126, de 28/9/2026.

PORTARIA Nº 4450, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106035/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0700768-32.2021.8.05.0001, em trâmite no 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 3/11/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de setembro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.127, de 29/9/2026.

PORTARIA Nº 4604, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §5º do art. 2º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107767/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça, para atuar nos processos nºs 0017090-28.2008.8.05.0001 e 0703486-02.2021.8.05.0001, em trâmite no Ofício Criminal de 2º Grau - 19º Membro.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4605, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107652/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob nº 596.9.384304/2021 e nº 596.9.89203/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4606, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106060/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.374771/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com ao (à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4607, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106944/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 5236/2026, publicado na edição do DJE de 7/10/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 7/10/2026 a 6/10/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4608, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106127/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000141-70.2021.8.05.0020, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barra do Choça, no dia 9/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4609, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106784/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4636/2026, publicado na edição do DJE de 11/9/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME GOULART SOARES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000353-82.2012.8.05.0138, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jaguaquara, no dia 25/11/2026, revogando-se a Portaria nº 4595/2026, publicada na edição de 7/10/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4610, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 105891/2026, REVOGA a Portaria nº 4306/2026, publicada na edição do DJE de 23/9/2026, que designou o Promotor de Justiça RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8003698-04.2023.8.05.0244, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim, no dia 29/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4611, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 107802/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4612, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026 e art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107802/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4613, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 107303/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 16/11/2026 a 17/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 9/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020)
Mucuri - 1ª Promo- toria de Justiça	Gabriela Silva Moreira Sampaio	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4614, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 107804/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Patrimônio Público e Moralidade Admi- nistrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4615, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107603/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, titular da 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer as atividades na UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA - UAAF - 7º Membro, atuando nos expedientes abaixo elencados, no período de 7/10/2026 a 6/11/2026.

003.9.184605/2026; 8176739-91.2025.8.05.0001	003.9.221071/2026; 8081904-77.2026.8.05.0001
003.9.222387/2026; 8083013-29.2026.8.05.0001	003.9.248828/2026; 8092757-48.2026.8.05.0001
003.9.251498/2026; 8093619-19.2026.8.05.0001	003.9.251757/2026; 8094043-61.2026.8.05.0001
003.9.274529/2026; 8102488-68.2026.8.05.0001	003.9.316162/2026; 8117947-13.2026.8.05.0001
003.9.316601/2026; 8118594-08.2026.8.05.0001	003.9.341381/2026; 8130580-56.2026.8.05.0001
003.9.352624/2026; 8122790-21.2026.8.05.0001	003.9.371377/2026; 8140462-42.2026.8.05.0001
003.9.382005/2026; 8144677-61.2026.8.05.0001	003.9.382352/2026; 8145151-32.2026.8.05.0001
003.9.382388/2026; 8145219-79.2026.8.05.0001	003.9.382411/2026; 8145190-29.2026.8.05.0001
003.9.402020/2026; 8153647-50.2026.8.05.0001	003.9.481061/2025; 8186806-18.2025.8.05.0001
003.9.499019/2026; 8193780-37.2026.8.05.0001	003.9.541903/2025; 8208799-20.2025.8.05.0001

003.9.585554/2025; 8226827-36.2025.8.05.0001	003.9.611334/2025; 8236058-87.2025.8.05.0001
003.9.637200/2025; 8246162-41.2025.8.05.0001	003.9.93535/2026; 8034774-91.2026.8.05.0001
003.9.93875/2026; 8035370-75.2026.8.05.0001	726.9.8544/2026; 8000021-08.2026.8.05.0099
8040652-94.2026.8.05.0001	8095143-51.2026.8.05.0001
8145031-86.2026.8.05.0001	8145026-64.2026.8.05.0001
8145052-62.2026.8.05.0001	8145030-04.2026.8.05.0001
8144978-08.2026.8.05.0001	8135891-62.2025.8.05.0001
8026497-86.2026.8.05.0001	8089124-29.2026.8.05.0001

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4616, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 107787/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME GOULART SOARES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Brumado, para exercer, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4617, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026 e art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107787/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME GOULART SOARES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Brumado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4618, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 107764/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4619, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026 e art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107764/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4620, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 104391/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 5243/2026, publicado na edição do DJE de 7/10/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/12/2026 a 18/12/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça	Victor Freitas Leite Barros	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4621, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97841/2026, REVOGA, a partir de 7/10/2026, a Portaria nº 3267/2026, publicada na edição do DJE de 4/8/2026, que designou a Promotora de Justiça ANA PAULA SOUZA VIANA, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, AUXÍLIO na 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4622, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100474/2026, REVOGA a Portaria nº 4168/2026, publicada na edição do DJE de 15/9/2026, que designou a Promotora de Justiça LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio ao Promotor de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-lo na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4623, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107724/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça BIANCA GEISA SANTOS SILVA, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para, com prejuízo das atribuições inerentes à titularidade, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, até o dia 9/10/2026:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacomosi Cerqueira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4624, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, REVOGA, a partir de 7/10/2026, a Portaria nº48/2026, publicada na edição do DJE de 9/1/2026, que designou a Promotora de Justiça BIANCA GEISA SANTOS SILVA, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4625, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 107827/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4626, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026 e art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 2019 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107827/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/10/2026 a 31/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Saúde - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4627, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 105146/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na Promotoria de Justiça de Jaguarari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, a partir de 7/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N 4628, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 105029/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar exclusivamente das alegações finais referente ao processo nº 8000111-48.2026.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, no dia 2/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4629, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107564/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, da seguinte forma, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 537/2026, publicada na edição do DJE de 24/02/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
7h de 25/10/2026 às 7h de 26/10/2026	Flávia Cerqueira Sampaio	26ª Promotoria de Justiça Crimi- nal - 2º Promotor de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4630, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107762/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.540758/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4631, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106115/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO NORTE para atuar no processo expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.485230/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4632, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107464/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta RAQUEL SOUZA DOS SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 173ª Zona Eleitoral – Ibotirama/BA, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4633, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107780/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para participar, telepresencialmente, das

audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001363-41.2025.8.05.0244 e 8003964-20.2025.8.05.0244, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim, no dia 8/10/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4634, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107786/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição para os afastamentos e impedimentos dos Promotores de Justiça com atuação fixada e/ou designados para exercerem funções na ASSESSORIA ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, revogando-se a Portaria nº 362/2025, publicada na edição do DJE do dia 10/2/2025, da seguinte forma:

ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 1º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 2º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 2º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 1º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 11º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 3º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 5º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 4º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 4º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 2º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 5º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 11º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 1º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 6º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 7º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 7º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 15º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 8º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 7º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 9º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 9º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 15º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 10º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 11º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO - 11º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	

1º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 4º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Investigação - 5º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 12º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 14º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 13º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 14º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 14º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 11º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
ASSESSORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS - 15º ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 9º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
2º SUBSTITUTO	Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial da Procuradoria-Geral de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALISON DA SILVA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 18694.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/10/2026 a 23/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos David Gaspar Bezerra - Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45424.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/10/2026 a 26/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luscínia de Almeida e Queiroz - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45435.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/10/2026 a 19/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 45399.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kerginaldo Reis de Melo - Paripiranga - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 45400.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/11/2026 a 6/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Candido Costa - Jeremoabo - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 18692.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/11/2026 a 6/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz - Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 18693.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/11/2026 a 11/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz - Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DAHIANE BULÇÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé - SIGA nº 16623.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DAHIANE BULÇÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé - SIGA nº 16624.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DAHIANE BULÇÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé - SIGA nº 16625.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45419.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/11/2026 a 19/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Monia Lopes de Souza Ghignone - Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça [Substituto Indicado] , já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri. SIGA nº 45417.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/11/2026 a 17/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Batista Madeiro Neto - Teixeira de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Coordenador de Centro de Apoio – SIGA nº 45368.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/10/2026 a 9/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adalto Araujo Silva Júnior - Salvador - CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional Criminal - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 12971.2/2026. Requerimento: Licença. Casamento. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, VI, e 180 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/11/2026 a 23/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JAQUELINE DUARTE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 16603.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 7.3. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 13/10/2026 a 22/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzana Dantas Cerqueira Monteiro - Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JAQUELINE DUARTE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 16604.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 7.3. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 23/10/2026 a 1/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzana Dantas Cerqueira Monteiro - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial - SIGA nº 45425.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/10/2026 a 16/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial [Substituto Indicado] , já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 18553.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/10/2026 a 14/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Neide Reimão Reis - Maragogipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 18554.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Teixeira Santana - Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 18634.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/10/2026 a 29/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Robert de Moura Carneiro - Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 18635.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/11/2026 a 4/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Robert de Moura Carneiro - Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 18636.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 5/11/2026 a 6/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Robert de Moura Carneiro - Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 18314.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/10/2026 a 13/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 18315.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/10/2026 a 14/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 18316.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 18317.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/10/2026 a 22/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 16626.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 4.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 9/10/2026 a 9/10/2026 para o período de 03/11/2026 a 03/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 18598.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/10/2026 a 09/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Verena Aguiar Silveira - Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 45408.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 45409.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/10/2026 a 7/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes - Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 45431.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/10/2026 a 9/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi - Itapetinga - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 45432.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 14/10/2026 a 14/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi - Itapetinga - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.502537/2023	Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 07 de outubro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

PORTARIA Nº. 428/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão refere-se a Solução de Tecnologia da Informação, de natureza continuada, demandada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº19.09.00854.0030248/2026-53, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Alexandre Pimenta da Silva

Unidade: Ouvidoria

Função: Representar as unidades demandantes, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Larissa Thabata Ferreira dos Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Sidney Benigno Figueiredo de Jesus

Unidade: Ouvidoria

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2026.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 119.09.00855.0023863/2026-25 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado por meio da Portaria nº 334/2026-SGA, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21/08/2026. Parecer Técnico-Jurídico nº 653/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência dos pressupostos necessários à responsabilização subjetiva, notadamente do nexo de imputação e da comprovação de culpa ou dolo. Salvador, 07/10/2026.

Procedimento nº 19.09.00855.0000384/2026-87 - Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.748.454/0001-00, representada por Paulo Octavio de Moura Lage, em razão do retardo injustificado na entrega do objeto do contrato representado pela Nota de Empenho nº 40601.0004.25.0000050-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto consistia no fornecimento de aquisição de 20 condicionadores de ar, split hi wall, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão de 220 volts, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Parecer Técnico-Jurídico nº 638/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa compensatória, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em decorrência da prática da infração prevista no art. 155, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) dias, Salvador, 07/10/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47684.0026804/2026-81	LORENA MARLA REGIS MALTA - 353981	FMP 3	THAIS MOTA GUERRA - 355392	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	08/09/2026	17/09/2026
19.09.47633.0025387/2026-84	CLARISSA VITOR DE OLIVEIRA MACHADO - 354148	CMP 5	FRANCILENE CARLA DA SILVA - 355259	CMP 2	08/09/2026	27/09/2026
19.09.47647.0026926/2026-69	ANA LUIZA ROCHA DO ESPIRITO SANTO - 353289	CMP 5	GUIDIA SANTIAGO ANDRADE - 353163	FMP 3	14/09/2026	03/10/2026
19.09.02335.0028145/2026-37	MAGDYEL NADER BARROS REGO - 353669	FMP 4	JAIME DE JESUS KALIL - 353670	ANALISTA MINISTERIAL / GSE	26/08/2026	12/09/2026
19.09.47661.0025383/2026-14	ANDREIA CARVALHO NASCIMENTO CASTRO - 351853	CMP 5	MERCIA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO - 354080	FMP 3	08/09/2026	17/09/2026
19.09.02565.0020595/2026-95	ANDREIA DA CRUZ OLIVEIRA - 354168	FMP 4	ROBERTA ARUEIRA CHAVES - 354768	ANALISTA MINISTERIAL	10/08/2026	08/09/2026
19.09.40812.0021276/2026-17	ALINE REGINA CLARK - 352351	CMP 5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO - 355261	CMP 2	14/09/2026	23/09/2026
19.09.40812.0021278/2026-31	ALINE REGINA CLARK - 352351	CMP 5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO - 355261	CMP 2	24/09/2026	03/10/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 07 de outubro de 2026

RETIFICAÇÃO:

Licença casamento deferida, publicada no DJE nº 4.133 de 7 de outubro de 2026, onde se lê:

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355520	TAINA DE SOUZA CHAVES	19.09.01230.0030544/2026-09	113, III, a	8	28/09/2026	05/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de outubro de 2026.

Leia-se:

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355520	TAINA DE SOUZA CHAVES	19.09.01230.0030544/2026-09	113, III, a	8	19/09/2026	26/09/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de outubro de 2026.

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352298	19.09.00953.0028138/2026-24	145	60	10/09/2026	08/11/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 07 de outubro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 416/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao racismo e à intolerância religiosa, defesa dos povos e comunidades tradicionais e cotas raciais

Nº IDEA: 003.9. 253267/2026

Objeto: resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar suposta prática dos crimes de racismo, no interior e nas adjacências do estabelecimento comercial, cujos fatos ocorreram no dia 14 de maio de 2026.

Representantes: F.S.S e I.M.B

Representados: I.B.S.C e Chocoshow CCM Comercio Ltda (Cacau Show)

Data da Instauração: 01/10/2026

Salvador, 07/10/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça em substituição

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1492/2026– Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.304205/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa do idoso.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 02/10/2026

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital Nº 1493/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.337498/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 05/10/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 1494/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.337498/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjjudosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjudosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.337498/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 23/09/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1495/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.417971/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.417971/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 15/09/2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Editai Nº 1496/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.417971/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 15/09/2026

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Editai Nº 1497/2026 – Prorrogação de prazo de procedimento administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.295238/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 17/09/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Editai Nº 1498/2026 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.534384/2026, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.534384/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 29/09/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Editai Nº 1499/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.524174/2026, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.524174/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 29/09/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 518/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.175734/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 11/09/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): INEXISTE, pois instaurado de ofício

Interessado(a)(s): SECRETARIA DE SAUDE DE SALVADOR - SMS e SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

Objeto: ACOMPANHAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA POR CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

EDITAL Nº 185/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.275771/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 44/2026, Data da Instauração: 28/09/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º Promotor de Justiça

Objeto: A verificação das providências adotadas no âmbito do serviço de acolhimento da UAI MATATU, sob a gestão da Fundação Cidade Mãe - FCM, para cumprir, com zelo e eficiência, o dever de execução da medida protetiva de acolhimento institucional de adolescentes, seja em caráter de urgência, seja por meio de ordem judicial, em especial quanto à adoção de iniciativas que assegurem a devida e integral proteção do acolhido.

Salvador, 28 de setembro de 2026.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

EDITAL ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.524084/2026 Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça. NOTICIANTE: ANÔNIMO(A). O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, II, da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ANÔNIMO(A) do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.524084/2026, oriunda do Portal de Atendimento ao Cidadão, Número de Protocolo: FPIA00022009, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pjjcapital.secretaria@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Salvador/BA, 07 de outubro de 2026. Claudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas, Promotora de Justiça em substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.254373/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador-Bahia, 06 de outubro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.520690/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa

também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA Nº @003.9.311602/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, IV, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, em epígrafe, mediante Portaria, que tem por objeto, acompanhar as providências adotadas pela 3ª Delegacia Territorial – Bonfim quanto aos boletins de ocorrência registrados por P. DE J.D., especialmente no que se refere aos procedimentos instaurados, às diligências realizadas, à análise dos elementos informativos apresentados e à destinação conferida às ocorrências.

Salvador-Bahia, 07 de outubro de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.549947/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fulcro nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.156479/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 4º Promotor(a) de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, ARQUIVO O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado por meio de expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, encaminhado para averiguar as supostas agressões sofridas por D.S.S, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 27 de março de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais militares desta Capital, segundo relato do flagranteado.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.524046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 4º Promotor(a) de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, instaurado para apurar disparo de arma de fogo, supostamente efetuado por um policial militar após uma colisão de trânsito ocorrida em Salvador/BA, no dia 24 de agosto de 2026.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.300337/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.300337/2026, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022, diante da necessidade de melhor instrução do feito e do cumprimento das diligências pendentes.

Salvador/BA, 2 de outubro de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.534785/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.534785/2026, com fundamento nos arts. 4º, inciso III, e 5º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinados com os arts. 4º, inciso IV, e 7º, inciso II e § 1º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 6 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.551832/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.551832/2026, com fundamento nos arts. 4º, inciso III, e 5º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinados com os arts. 4º, inciso IV, e 7º, inciso II e § 1º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 6 de outubro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 221/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.78923/2026, instaurado para apurar suposta violação ao direito a educação da estudante E. S. M. O., matriculada no Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia, face à ausência de profissional de apoio escolar (PAE) para assisti-la, em razão de diagnóstico de autismo, nível 1, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 02 de outubro de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 227/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.430887/2024 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 05 de outubro de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 236/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.412481/2022, instaurado com o fito de apurar a ocorrência de Irregularidades no funcionamento da Unidade de Ensino Colégio Estadual Padre José Vasconcelos, facultando-se aos interessados a interposição de recurso, através de manifestação escrita, a ser dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia até a data da sua apreciação por este Órgão.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 225/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I e 8º, da Lei Complementar nº 75/93; 26, 27 e 80 da Lei nº 8.625/93; 71, Inciso I e 92, incisos II e XIV da LCE 11/1996; 8º, III da Resolução CNMP nº 174/2007 e 54, IV, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.238553/2026, tendo como objeto averiguar se o menor C. da C. V., filho da Sra. Naiane Andrade, ainda se encontra matriculado e frequentando regularmente a Escola neste ano letivo de 2026.

Salvador/BA, 05 de outubro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 233/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, Inciso I, terceira figura, da Resolução CNMP 174/2017 e no artigo 15, Inciso II, terceira figura, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.288491/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 234/2024
ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.34878/2023, instaurado com o fito de apurar o suposto risco, potencial e efetivo, à saúde e ao bem-estar do corpo discente do Colégio da Polícia Militar – Dendezeiros, em razão das condições térmicas desfavoráveis no ambiente escolar, facultando-se aos interessados a interposição de recurso, através de manifestação escrita, a ser dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia até a data da sua apreciação por este Órgão.

Salvador, 06 de outubro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 235/2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.523250/2025, instaurado para apurar a suposta violação ao direito da educação de aluno mentor d idade, pessoa com deficiência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 228/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.437822/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de acompanhar a correção das irregularidades identificadas na Escola Municipal Nossa Senhora da Paz, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, localizada na Rua Nossa Senhora da Paz, Nº 301, Bairro da Paz, Salvador/BA, CEP: 41515- 060, quais sejam, necessidade de substituição do armário da cozinha e necessidade de aplicação de resina no piso.

Salvador/BA, 05 de outubro de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO Nº 003.9.266447/2026 - 4ª PJPP

PORTARIA Nº 18/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Conhecimento e acompanhamento de supostas irregularidades na composição do Conselho Curador da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS). ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal.

Salvador/Bahia, 29 de setembro de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.504702/2026

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.504702/2026, que versou sobre representação sobre supostas irregularidades relacionadas às obras de requalificação do equipamento público, especialmente quanto ao alegado impedimento de retorno de permissionários históricos aos boxes anteriormente ocupados e à suposta destinação dos espaços a terceiros, com possível desvio de finalidade na utilização de recursos públicos.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2026

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 018/2026

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2026

IDEA nº 003.9.291427/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, tendo em vista o que consta do expediente autuado sob o IDEA nº 003.9.291427/2026 e com o objetivo de apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da obra pública realizada no Largo Pedro Arcanjo, localizado no Centro Histórico de Salvador, especialmente acerca da possibilidade de subcontratação de empresa para a execução do objeto contratual, com fulcro no art. 77, da Lei Complementar Estadual sob n.º 11, de 18 de Janeiro de 1996, instaura Inquérito Civil Salvador, 06 de outubro de 2026

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça. EDITAL DE ARQUIVAMENTO. A 1ª Promotoria da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 44, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.547018/2025, instaurado para apurar possíveis irregularidades no Presídio Salvador. Desse arquivamento é cabível recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, até que o supracitado órgão homologue a decisão de arquivamento, devendo as razões serem encaminhadas para o e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/Ba, 05 de outubro de 2026

NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotora da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.143010/2026, instaurado para apurar possível utilização de trabalhadora terceirizada vinculada à unidade escolar para a prestação de serviços de natureza particular em benefício de dirigente de unidade da rede municipal de ensino. Desse arquivamento é cabível recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, até que o supracitado órgão homologue a decisão de arquivamento, devendo as razões serem encaminhadas para o e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/Ba, 24 de setembro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 260/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES.

IDEA nº 003.9.470748/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2ª Promotora de Justiça em substituição

Data da Instauração: 18/09/2026

Prazo de Conclusão: 05/10/2027

Objeto: Acompanhamento e fiscalização do Hospital Geral Ernesto Simões Filho, no que diz respeito a ausência de farmacêutico.

EDITAL Nº 261/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.348911/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 6º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.288340/2026;

Objeto: apurar supostas irregularidades relacionadas a obra que estaria sendo realizada execução de obra irregular, sem obtenção das licenças e autorizações exigidas pela administração municipal, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, lote nº 02, nas Granjas Rurais Presidente Vargas, neste Município, bem como de suposta inércia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) no tocante ao cumprimento de suas atribuições de polícia administrativa.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 02 de outubro de 2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.529652/2024.

Objeto: Apurar notícia de suposto fechamento e utilização exclusiva de área pública pelo Condomínio Residencial Torres, localizado na Rua João Bião de Cerqueira, nº 274, bairro da Pituba, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 16 de outubro de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 190/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.318379/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.318379/2026, que tratou sobre “notícia suposta prática de maus-tratos a animal, consistente no alegado abandono de um cão que estaria acorrentado em quiosque localizado nas proximidades de ponto de ônibus situado na Rua Visconde de Itaboraí, bairro Amaralina, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 191/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.510225/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.510225/2026, que tratou sobre “Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, comunicando a lavratura do Auto de Infração nº 0H6OD0VY em desfavor de JOAO DIAS DAMASCENA, em razão da manutenção, em cativeiro, de espécimes da fauna silvestre sem autorização do órgão ambiental competente, além da apreensão e destinação dos animais recolhidos” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 192/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.528025/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.528025/2026, que tratou sobre “em decorrência de representação formulada por JOSE ALVES DA SILVA, por meio da qual relata que registrou junto ao serviço de atendimento da Prefeitura Municipal de Salvador protocolo referente ao não funcionamento de equipamento semafórico localizado em frente ao Shopping da Bahia, sustentando que, embora a solicitação conste como concluída no sistema municipal, o problema não teria sido efetivamente solucionado” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.132268/2026.

Objeto: Apurar notícia de suposta ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego atribuída ao estabelecimento Restaurante Principote, localizado na Rua Barro Vermelho, nº 180, bairro Rio Vermelho, Salvador/BA, em razão da alegada emissão contínua de ruído mecânico proveniente de equipamentos como ar-condicionado e/ou bomba d'água, inclusive durante o período noturno, em área de predominância residencial.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 15 de outubro de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 102/2026
Procedimento Preparatório de nº 003.9.122262/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.122262/2026, que teve como objeto “apurar a adequação e a suficiência das providências adotadas pela SEMAN e pela Neoenergia Coelba diante da situação de risco constatada na 1ª Travessa Princesa Isabel, Jardim Placafor, Piatã, nesta Capital, decorrente da existência de espécimes arbóreos em precárias condições fitossanitárias e estruturais, com

potencial de queda sobre a rede de distribuição de energia elétrica, circunstância apta a ocasionar danos ao patrimônio de terceiros, interrupção do fornecimento de energia e riscos à integridade física da coletividade”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
5º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 118/2026
Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.291685/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.291685/2023, que teve como objeto “suposto atraso na demolição de imóvel situado na Ladeira da Independência, nº 47, fundo, bairro de Nazaré, nesta Capital, ponto de referência: 02 casas abaixo do antigo Centro Espírita, em razão do risco de desabamento então existente”, foi fundamentadamente ARQUIVADO de forma parcial.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento Parcial do respectivo Procedimento Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.300087/2026;

Objeto: apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego provocadas pelo estabelecimento conhecido como “Bar do Paulinho”, situado na Rua Brasília, s/n, bairro Nova Brasília de Itapuã, Salvador/BA;

Data da Instauração: 01/10/2026;

Envolvidos: Noticiante Anônimo(a);

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 757/2026 - UAAF - UNIDADE FINALÍSTICA - 19º MEMBRO

A UAAF - UNIDADE FINALÍSTICA - 19º MEMBRO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.416741/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 08 de setembro de 2026.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 758/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.167350/2021 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 759/2026 - UAAF - UNIDADE FINALÍSTICA - 38º MEMBRO

A UAAF - UNIDADE FINALÍSTICA - 38º MEMBRO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.368583/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 760/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.483192/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 761/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.486373/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

IDEA nº 003.9.477693/2026

PORTARIA nº 39/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE –GUANAMBI; MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV, do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial, bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitado o princípio do Promotor Natural, com fundamento nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 25, IV, “a”, e 26 c/c art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74 e 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017 e arts. 50, III e IV, e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.477693/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de prestar apoio técnico à Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, com sede em Guanambi/BA, no acompanhamento da implantação, estruturação, funcionamento e desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura de Guanambi/BA, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas IDEA nº 692.9.637434/2025, especialmente para a realização de análise técnica complementar da documentação apresentada pelo Município, à luz das conclusões e lacunas identificadas no Relatório Analítico anteriormente produzido, e a produção de outros subsídios técnicos necessários à atuação do órgão de execução solicitante.

Salvador/BA, 28 de setembro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.105351/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: apurar suposta prática de nepotismo em decorrência nomeação de parentes do atual prefeito do município de Araçás, Agamenon Coelho

Data de Instauração: 31 de agosto de 2026

Alagoinhas, 06 de outubro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.452916/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 201, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.452916/2026, destinado ao acompanhamento da situação da criança J. F. B. de S. M., visando à fiscalização da efetividade das medidas de proteção adotadas e à garantia de seus direitos fundamentais.

Alagoinhas, Bahia, 06 de outubro de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça – Regime de Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 169/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.245177/2026, a fim de acompanhar supostas irregularidades no funcionamento de unidades de saúde do Município de Alagoinhas, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 06 de outubro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.30744/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, 07 de outubro de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

EDITAL DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº.: 003.9.297116/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 26/2026

RESOLVE Converter a Notícia de Fato nº 003.9.297116/2026 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Conde/BA, 07/10/2026

Sílvia Nunes Leal

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 128/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.288393/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 30 de setembro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.287018/2025

Promotor de Justiça: RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotora de Justiça Substituta

Área: Administração Pública

Objeto: "(...) decide PRORROGAR o presente Procedimento Administrativo, em virtude da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos dos dispositivos legais acima referidos."

Interessado: Município de Cotegipe

Data da prorrogação: 19/08/2026

EDITAL Nº 129/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.500976/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 07 de outubro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.433478/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "... com base no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no artigo 13 da Resolução OECPJBA nº 11/2022, para que seja possível reunir as informações iniciais necessárias para a tomada de decisão".

Interessado: Câmara Municipal de Baianópolis

Data da prorrogação: 21/09/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTICIA DE FATO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO/BA

IDEA NF 003.9.86377/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.86377/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

São Desidério-BA, 07 de outubro de 2026.

José Junseira Almeida de Oliveira

Promotor de Justiça/12ª PJ de VC

Designado para atuar na UAAF de SD/3º Membro

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 280.9.398514/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: saodesiderio@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

São Desidério, 07 de outubro de 2026.

José Junseira Almeida de Oliveira

Promotor de Justiça Designado

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTICIA DE FATO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA NF 280.9.192054/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 280.9.192054/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

São Desidério-BA, 07 de outubro de 2026.

José Junseira Almeida de Oliveira

Promotor de Justiça Designado

EDITAL Nº 130/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria n. 064/2026

IDEA nº 593.9.279889/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

Área: Cível e Criminal

Assunto: Defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar os trâmites legislativos referentes à construção da Casa do Autista de Barreiras, conforme representação formulada pela Associação das Mães de Autistas de Barreiras (AMAB).

Interessados: A Sociedade.

Barreiras/BA, 07 de outubro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA n.º 003.9.163231/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, CNMP; art. 15, da Resolução nº 11/22, do OECMP/MP, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO, por ausência de elementos mínimos que permitam a identificação do objeto e a apuração dos fatos noticiados, DA INSTAURAÇÃO de Notícia de Fato originada de denúncia anônima, protocolada em 01/04/2026 no Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, sob o nº FPIA00008146 (ID MP 34022746 e 34022747), na qual o(a) noticiante afirma, em síntese, que “a lei que regulariza o conselho tutelar foi ‘atualizada’ cheia de irregularidades e politicagens”, e requer a intervenção urgente do Ministério Público para que “bloqueie” tais irregularidades. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 003.9.163231/2026”.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 06 de outubro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 003.9.19254/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.19254/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 16 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 247.9.259910/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 247.9.259910/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 16 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 003.9.125414/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.125414/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 16 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 003.9.356030/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.356030/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 17 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 003.9.304153/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.304153/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 17 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 003.9.321381/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.321381/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 17 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA 247.9.341586/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 247.9.341586/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 23 de setembro de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 003.9.342790/2026

Data da Instauração: 01/10/2026.

Área: Patrimônio Público

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão Remunerada de Uso nº 205/2024, firmado entre o Município de Brumado e a empresa Gumes Carvalho Hotéis & Convenções Ltda., no que se refere à política de acesso e à cobrança pelo uso dos sanitários do Terminal Rodoviário de Brumado/BA, verificando a existência de autorização do Poder Concedente ou da AGERBA para a cobrança, sua conformidade com o regime tarifário da concessão e com a legislação de proteção ao usuário de serviço público e ao consumidor, bem como a adoção, pelo Município, das medidas de fiscalização cabíveis.

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.302563/2026

Data da Instauração: 06/10/2026.

Área: Infância e Juventude

Objeto: apuração e acompanhamento contínuo da garantia do direito individual indisponível à educação inclusiva em prol do educando V. H. N. de O., com a disponibilização de acompanhante especializado escolar e viabilização de regular matrícula e frequência na rede pública municipal de ensino.

Brumado, 07 de outubro de 2026.

Victor de Araújo Fagundes

Promotor de Justiça

EDITAL 10/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA A SRA. SILVANA GUIMARÃES MAGALHÃES, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MACAÚBAS e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA IDEA Nº 003.9.124145/2025, instaurado a fim de acompanhar questão ambiental sobre a fumaça gerada pela queima de lixo no Município de Macaúbas.

LUCAS PEIXOTO VALENTE

Promotor de Justiça Substituto, Designado para atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Macaúbas, conforme Portaria nº 3455, de 12 de agosto de 2026 (DJE nº 4.095, disponibilização em 13/08/2025)

EDITAL 11/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA A SRA. JOÃO PAULO NASCIMENTO DA MATA, A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÚBAS e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA IDEA Nº 003.9.124145/2025, instaurado a fim de acompanhar questão ambiental sobre a fumaça gerada pela queima de lixo no Município de Macaúbas.

LUCAS PEIXOTO VALENTE

Promotor de Justiça Substituto, Designado para atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Macaúbas, conforme Portaria nº 3455, de 12 de agosto de 2026 (DJE nº 4.095, disponibilização em 13/08/2025)

EDITAL 129/2026 – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº IDEA 210.9.266925/2023

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Improbidade Administrativa

Assunto: Apurar a regularidade dos registros, emplacements (padrão Mercosul), licenciamentos e procedimentos perante os órgãos de trânsito competentes (DETRAN/CIRETRAN) relativos aos veículos automotores e motocicletas utilizados nas atividades da Guarda Civil Municipal de Paramirim, decorrentes de termo de depositário fiel ou de propriedade municipal.

Data da Instauração: 07/09/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Paramirim.

Paramirim, 07 de outubro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 130/2026 – CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL nº IDEA 003.9.216639/2024

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Improbidade Administrativa

Assunto: Supostas irregularidades na contratação de servidores públicos pelo município de Paramirim, nos anos de 2021/2024.

Data da Instauração: 07/09/2026

Envolvidos: Stephanie Noya S. R. Tanure.

Paramirim, 07 de outubro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 815/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.490892/2026.

Camaçari, 07 de outubro de 2026.

Dr. Bruno de Azevedo Sanfront

Promotora de Justiça

EDITAL 816/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos potenciais interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8005449-88.2025.8.05.0039, (IDEA nº 590.9.190724/2025), oriundo da 33ª Delegacia Territorial de Camaçari/BA.

Camaçari, 06 de outubro de 2026.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA

EDITAL 817/2026

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos potenciais interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8019550-96.2026.8.05.0039; IDEA nº 590.9.538988/2026, oriundo da DEAM de Camaçari/BA.

Camaçari, 06 de outubro de 2026.
RICARDO DE ASSIS ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 818/2026

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos potenciais interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8019420-09.2026.8.05.0039; IDEA nº 590.9.533246/2026 oriundo da DEAM de Camaçari/BA.

Camaçari, 06 de outubro de 2026.
RICARDO DE ASSIS ANDRADE
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.323419/2026, nos termos do art. 11, caput, da Resolução OECF-MPBA nº 11/2022.

Mata de São João, 16 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução OECF-MPBA nº 11/2022, delibera-se desde logo, pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.275518/2026.

Mata de São João, 22 de setembro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, Nos termos do art. 13 da Resolução MPBA nº 11/2022 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, delibera-se desde logo, pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.403643/2026.

Mata de São João, 22 de setembro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.222896/2026, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Mata de São João, 01 de outubro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.169783/2026, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Mata de São João, 01 de outubro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO IDEA Nº 167.9.494239/2026, com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução MPBA nº 11/2022 e no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mata de São João, 01 de outubro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.533863/2026, tendo em vista que o objeto da demanda já se encontra sendo acompanhado por esta Promotoria de Justiça nos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.533120/2026

Mata de São João, 01 de outubro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.483360/2025, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, com o objetivo de apurar a regularidade da assistência à saúde da criança H.S.A., bem como a eventual omissão estatal no fornecimento dos medicamentos Ritalina LA 10mg (Metilfenidato) e Neuleptil 1% (Periciazina), fixando-se o prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, admitida sua prorrogação, se necessária.

Mata de São João, 16 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.496668/2025, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal e no art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, com o objetivo de acompanhar a situação da adolescente R.S.A e fiscalizar a efetividade das medidas protetivas e da atuação da rede de proteção.

Mata de São João, 18 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.179742/2026, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, com a finalidade de acompanhar a efetiva garantia do direito à saúde da criança O.C.R.A., especialmente quanto ao acesso à suplementação nutricional prescrita e à adoção das providências administrativas necessárias perante os órgãos de saúde competentes.

Mata de São João, 18 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.167092/2026, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas afetas às pessoas com deficiência, bem como as ações promovidas pela Associação Matense Amigos das Pessoas com Deficiência – AMAPD, fixando-se o prazo inicial de 01 (um) ano para sua conclusão, prorrogável na forma da regulamentação vigente.

Mata de São João, 16 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.198912/2026, com fundamento nos arts. 8º, inciso III, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, para acompanhar a efetiva garantia do direito à saúde de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, especialmente quanto à realização da cirurgia vascular indicada, à situação regulatória perante a SESAB e ao acompanhamento pela rede municipal de saúde.

Mata de São João, 22 de setembro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.597407/2024, com fundamento no art. 55 da Resolução nº 11/2022.

Mata de São João, 2 de outubro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 819/2026**ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 8014205-52.2026.8.05.0039, IDEA nº 590.9.331096/2026.

Camaçari, 07 de outubro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 820/2026 - SPA CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.478354/2026, datado de 06/10/2026.

Camaçari, 08 de outubro de 2026.

Dra. ALINE COTRIM CHAMADOIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, considerando o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante das informações constantes dos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 681.9.73299/2026, instaurado para acompanhamento da situação protetiva de adolescente, RESOLVE proceder ao ARQUIVAMENTO do referido procedimento.

A decisão de arquivamento fundamentou-se na constatação de melhora substancial da situação inicialmente relatada, com permanência da adolescente na unidade escolar, redução das situações de risco anteriormente verificadas e manutenção do acompanhamento pela rede de proteção local, composta pelo Conselho Tutelar, CAPS, CREAS e Secretaria Municipal de Saúde. Verificou-se, ainda, a inexistência de elementos atuais indicativos de situação concreta de risco que justifique a continuidade da atuação extrajudicial ministerial.

Dessa forma, COMUNICAMOS aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 681.9.73299/2026, sem prejuízo de sua reabertura caso sobrevenham fatos novos que indiquem agravamento da situação ou nova violação de direitos da adolescente.

Nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o prazo para interposição de recurso perante o Ministério Público é de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

Euclides da Cunha/BA, 06 de outubro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 171/2026 - PORTARIA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.259678/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação da política pública de educação em tempo integral no Município de Baixa Grande/BA, especialmente quanto à efetiva oferta da modalidade aos estudantes matriculados e à regular execução das medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Ipirá/BA, 01 de outubro de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 172/2026 - PORTARIA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.259587/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regular disponibilização de informações e documentos pelo Município de Baixa Grande ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, bem como verificar a observância dos princípios da publicidade, transparência e controle social na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ipirá/BA, 01 de outubro de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 173/2026 - ARQUIVAMENTO****INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.361089/2022**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na utilização finalística de equipamentos cedidos às associações: 1. Comunitária de Alto Alegre, 2. dos Trabalhadores da Comunidade de Lagoa do Alto e Região, 3. de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Salgada e 4. Comunitária dos Agricultores Familiares da Jurema, todas com sede na cidade de Ipirá/Bahia, em face de acordo de cooperação técnica junto ao Departamento nacional de Obras Contra as Secas, COMUNICA o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil a todos os interessados da presente decisão, para, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ipirá/BA, 01 de outubro de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 174/2026 - ARQUIVAMENTO****INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.209318/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na doação irregular de bem móvel de propriedade do município de Baixa Grande, COMUNICA o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil a todos os interessados da presente decisão, para, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ipirá/BA, 01 de outubro de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça

EDITAL - 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.73472/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.73472/2026, tendo como objeto acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a proteção dos direitos da pessoa idosa W. C. A., especialmente quanto à efetiva implementação e manutenção da assistência domiciliar (home care) determinada nos autos nº 8003977-89.2026.8.05.0080, pelo Estado da Bahia (PLANSERV), bem como quanto ao acompanhamento da situação de vulnerabilidade social do respectivo núcleo família.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada

Portaria PGJ nº 3552/2026

EDITAL 16ªPJ - IDEA Nº 596.9.98381/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 54 da Resolução-OECPJ nº 11/2022, comunica o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.98381/2025, instaurado para de apurar notícia de possível aumento abusivo e injustificado dos valores dos ingressos comercializados pelo Esporte Clube Jacuipense para a partida disputada contra o Esporte Clube Bahia, realizada em 09 de março de 2025, no Estádio Jóia da Princesa, em Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça Substituto

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente

Feira de Santana. Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.105965/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Lei Nº 7.347/85, do artigo 10 Resoluções nº 23/2007 e art. 44, § 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o Nº 003.9.105965/2022, instaurado para apurar todos os elementos para a adequada confirmação da materialidade do dano ambiental (supressão de vegetação nativa no “sítio Boa Vista”, localizado no distrito de Guai, zona rural de Muniz Ferreira) e confirmação da identidade e qualificação completa do(s) suposto(s) poluidor(es). cujos autos serão submetidos à apreciação e homologação pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma da lei.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026..

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 175/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.143872/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o escopo de investigar a existência de eventual acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e a compatibilidade real de horários no cumprimento das jornadas de trabalho atribuídas ao médico Raelson Batista de Souza Coelho, inclusive no que concerne aos serviços prestados e faturados no Hospital Municipal de Ipirá por intermédio de pessoa jurídica ou cooperativa, apurando a regularidade da contraprestação laboral, o controle de assiduidade e a eventual ocorrência de danos ao erário ou violação aos princípios administrativos.

Ipirá/BA, 07 de outubro de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.517651/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, do INQUÉRITO CIVIL instaurado com objetivo de supostas irregularidades ocorridas durante o evento denominado “No Terraço”, inicialmente anunciado para ocorrer no espaço “Cidade das Compras” e posteriormente transferido para o estabelecimento “Ária Hall”, nesta cidade.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

596.9.100945/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, com supedâneo nos fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 596.9.100945/2026, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 53 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, nos seguintes termos:

- a) Objeto: “Apurar possíveis irregularidades na gestão de recursos públicos destinados a unidade de ensino da rede estadual”;
- b) Interessados: Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Núcleo Territorial de Educação – NTE-19; direção da unidade de ensino envolvida.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

003.9.62112/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.62112/2026, a partir da Notícia de Fato em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessárias, inclusive verificação de procedimento já existente com igual natureza e interessados, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 – OEC/MPBA, com o seguinte objeto: “Assegurar a proteção integral de pessoa idosa em situação de risco decorrente de fragilidade da rede de apoio familiar e de condições precárias de habitação, com vistas a garantir condições dignas de cuidado e convivência, e garantir à pessoa com deficiência psicossocial corresponsável por seus cuidados o acesso a acompanhamento adequado em saúde mental.”

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada

Portaria PGJ nº 3552/2026

EDITAL Nº IDEA 003.9.623231/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO BAIXO PARAGUAÇU (FEIRA DE SANTANA), por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições legais insertas nos arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público –, e em consonância com o art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, COMUNICAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.623231/2025, nos termos da Portaria nº 29/2026, com o objetivo de apurar suposta irregularidade atribuída ao criador Sr. Rodrigo Santa Cruz Ferreira, consistente no alegado excesso do limite máximo de 35 transferências durante o período de validade da licença analisada, em desacordo com o art. 10 da Instrução Normativa nº 10/2011.

Feira de Santana, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO

Promotor de Justiça da Regional Ambiental de Feira de Santana

EDITAL Nº IDEA 600.9.67261/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, COMUNICAR a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.67261/2026, por meio da Portaria nº 37/2026, decorrente da conversão da Notícia de Fato nº 600.9.67261/2026, que atingiu o prazo máximo de tramitação previsto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de apurar suposta infração ambiental consistente na captura e manutenção irregular de espécimes da fauna silvestre em cativeiro, atribuída a Manoel dos Santos Bahia, no Município de Dom Macedo Costa/BA.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO

Promotor de Justiça da Regional Ambiental de Feira de Santana

EDITAL Nº IDEA 600.9.469214/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 600.9.469214/2024, tomando como base a data da portaria inaugural, instaurado a partir do Relatório de Notificação de Infração Ambiental nº 2415, em razão de suposta prática de tráfico e manutenção irregular de animais silvestres em cativeiro, considerando que a instrução ainda se encontra em curso, sendo necessária a conclusão das diligências para a completa elucidação dos fatos investigados.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO

Promotor de Justiça da Regional Ambiental de Feira de Santana

EDITAL – 003.9.481634/2026**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO****DOCUMENTO IDEA 003.9.481634/2026**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR a quem possa interessar do Declínio de Atribuição do presente Documento Idea, 003.9.481634/2026 para a 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana – Meio Ambiente (Cível e Criminal), inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico, instaurado a partir de denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100/Ligue 180 – Protocolo nº 4888729), encaminhada, em 29/08/2026, pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC), relatando situação envolvendo a Sra. Glecia Ramos da Silva, pessoa idosa, residente na Rua Juvêncio Erudilho, nº 225, Centro, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 06 de setembro de 2026

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada

Portaria PGJ nº 3552/2026

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: Pessoa com deficiência

Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.131251/2026

Objeto: Apurar a regularidade da descontinuação, por instituição particular de ensino, do suporte pedagógico especializado prestado a estudantes com deficiência, e adotar as medidas necessárias à efetivação do direito à educação inclusiva.

Data de Instauração: 29 de setembro de 2026.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2026.

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada

Portaria PGJ nº 3552/2026

EDITAL 16ªPJ – IDEA 596.9.220325/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11, de 28 de outubro de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunicar a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com escopo de “Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade dos direitos da Sra. J. N. S., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social e familiar, notadamente quanto à preservação de sua moradia, à regularidade do exercício da curatela e à integridade de seus interesses patrimoniais e existenciais, mediante atuação articulada da rede pública de proteção social.”

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada

EDITAL IDEA N.º 003.9.392781/2026

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no bojo da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.392781/2026, instaurada em decorrência de atendimento realizado no Distrito do Bravo - Município de Serra Preta, em parceria com a Caravana SJDH, destinado ao Reconhecimento de Paternidade Espontâneo do menor A.R.N.M. pelo seu genitor RUAN ALMEIDA DA SILVA, COMUNICA à noticiante MONOELA NERE MOREIRA acerca da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato de ID MP 38744958, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feirade-santana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2026.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.494019/2025

DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/10/2026

ENVOLVIDOS: K.S.M. e K.Y.S.M.

OBJETO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade, negligência familiar e evasão escolar envolvendo adolescentes, com acompanhamento da rede de proteção.

Guanambi, 02 de outubro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO IDEA nº 692.9.235310/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 73, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e arts. 8º, 9º e 27 da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e dos interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao desenvolvimento urbano sustentável, à segurança, à mobilidade e à adequada prestação dos serviços públicos de interesse local, competindo aos Municípios organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos locais, inclusive os relacionados à infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo IDEA nº 692.9.235310/2026, instaurado para apurar deficiência na prestação do serviço de iluminação pública na Rua I, Bairro José Humberto Nunes, Município de Guanambi/BA;

CONSIDERANDO que o noticiante informou, e posteriormente reafirmou mediante documentos, fotografias e vídeo, a inexistência de iluminação adequada em trecho da referida via pública, situação que persiste desde o ano de 2024;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pelo Município de Guanambi, pelo Departamento Municipal de Iluminação Pública e pela concessionária responsável pela manutenção do parque de iluminação pública indicam que a solução da demanda depende da prévia expansão da rede de distribuição de energia elétrica no local;

CONSIDERANDO que a própria concessionária Neoenergia Coelba informou nos autos que projetos de expansão de rede elétrica inserem-se em sua esfera de atuação técnica e operacional, sendo indispensáveis para viabilizar a instalação de novos pontos de iluminação pública;

CONSIDERANDO que, apesar das reiteradas requisições ministeriais, ainda não foi apresentada resposta conclusiva pela Neoenergia Coelba acerca do estágio do projeto de extensão de rede, das providências necessárias para sua execução e do cronograma para atendimento da demanda;

CONSIDERANDO que a ausência da infraestrutura necessária vem comprometendo a adequada prestação do serviço público de iluminação, gerando insegurança aos moradores e usuários da via;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva e resolutiva constitui diretriz institucional do Ministério Público, recomendando-se a adoção prioritária de medidas extrajudiciais aptas à solução consensual e eficaz das demandas coletivas;

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE RECOMENDAÇÃO à NEOENERGIA COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, na pessoa de seu representante legal, para que:

1. Adote, com prioridade, todas as providências técnicas, administrativas e operacionais necessárias à solução definitiva da deficiência de iluminação pública existente na Rua I, Bairro José Humberto Nunes, Município de Guanambi/BA, mediante a execução da expansão da rede elétrica eventualmente necessária e demais intervenções correlatas;
2. Promova a conclusão dos estudos, análises e procedimentos internos pendentes, removendo eventuais entraves técnicos ou administrativos que estejam retardando a implementação da solução indicada para o local;
3. Apresente cronograma detalhado contendo as etapas necessárias para a efetiva execução das obras e serviços indispensáveis à regularização da situação;
4. Informe expressamente ao Ministério Público:
 - a) a existência ou não de projeto de extensão de rede para o local;
 - b) o estágio atual do procedimento;
 - c) as pendências técnicas, financeiras ou administrativas existentes;
 - d) a previsão de início e conclusão das obras necessárias;
 - e) as medidas concretas adotadas após o recebimento desta recomendação.

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de resposta escrita e documentação comprobatória das providências adotadas, a ser encaminhada para a 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi.

ADVERTE-SE que o não atendimento da presente recomendação ou a ausência de resposta poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive ajuizamento de Ação Civil Pública e demais providências necessárias à tutela dos interesses coletivos envolvidos, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado de requisições ministeriais.

Encaminhe-se cópia desta recomendação:

- a) à Neoenergia Coelba;
- b) ao Município de Guanambi;
- c) à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) ao Departamento Municipal de Iluminação Pública;
- e) ao noticiante, para ciência.

Publique-se.

Guanambi/BA, data da assinatura eletrônica.

ALEX BEZERRA BACELAR
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 344.9.516764/2026. ASSUNTO: saneamento; gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos; Município de Urandi/BA. DECISÃO: arquivamento, com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução OEPJ nº 11/2022, em razão de os fatos narrados já terem sido objeto de atuação ministerial e se encontrarem submetidos à tutela jurisdicional mediante ações de execução de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizadas em desfavor do Município de Urandi/BA. Fica o noticiante cientificado de que cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, acompanhado das respectivas razões, nos termos do art. 16 da Resolução OEPJ nº 11/2022.

Data da decisão: 7 de outubro de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.168534/2026

TIPO: Procedimento Administrativo

ÁREA: EDUCAÇÃO

DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/09/2026

OBJETO: Apurar e acompanhar a denúncia de falta de merenda escolar e água potável na rede municipal de ensino do Município de Ilhéus, conforme notícias e demandas recebidas por esta Promotoria

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

ILHÉUS – PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Inquérito Civil nº 594.9.422680/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de diligências frente aos órgãos ambientais para a remessa de TAC ao Autuado e/ou Deflagração de Ação Civil Pública.

Ilhéus, 02 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau Leste

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Inquérito Civil nº 371.9.404971/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de diligências frente aos órgãos ambientais para a remessa de TAC ao Autuado e/ou Deflagração de Ação Civil Pública.

Ilhéus, 06 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau Leste

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ

EXPEDIENTE/IDEA: 371.9.159416/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 07/10/2026

OBJETO: acompanhar a atuação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da rede socioassistencial do Município de Itacaré em relação ao caso objeto do IDEA nº 371.9.159416/2026, bem como fiscalizar a observância dos fluxos legais aplicáveis às situações de crise em saúde mental e eventual internação psiquiátrica involuntária, quando indicada pela equipe médica competente.

Itacaré, 07 de outubro de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.236354/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.236354/2026, instaurado com o objetivo de coletar informações e acompanhar a situação do adolescente R.N.C., visando à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar o seu direito à educação inclusiva, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento.

Xique-Xique/BA, 30 de setembro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.121448/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.121448/2026, instaurado com o objetivo de coletar informações e acompanhar a situação do adolescente C.E.R.L., visando à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar o seu direito à educação inclusiva, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento.

Xique-Xique/BA, 30 de setembro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.380422/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.380422/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade da adolescente A.C.P. da S., bem como apurar a possível ocorrência de crime contra a dignidade sexual relacionada à gravidez iniciada quando a adolescente contava com 13 (treze) anos de idade

Xique-Xique/BA, 30 de setembro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.137230/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.137230/2026, instaurado com o intuito de coletar informações e à existência de eventual irregularidade ou prática abusiva na cobrança das tarifas de transporte intermunicipal Salvador/BA – Xique-Xique/BA, visando à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento

Xique-Xique/BA, 01 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL****INQUÉRITO POLICIAL nº 26760/2026**

Nº IDEA 691.9.521829/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002230-95.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: Lucas Sodré Soares

VÍTIMA: Ana Cecília Andrade Souza Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 26760/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 121574/2025
Nº IDEA 691.9.445353/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002389-38.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: Gustavo de Jesus Nascimento

VÍTIMA: Poliana de Carvalho Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 121574/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Itaguaçu da Bahia/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 61090/2026
Nº IDEA 691.9.512101/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002685-60.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADOS: WESLEY LUAN ASSUNÇÃO SOUZA, MURILO GONÇALVES DA SILVA BASTOS e JOÃO VICTOR MENDONÇA DA SILVA

VÍTIMA: NIVALDO NASCIMENTO BISPO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 61090/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 18006/2026
Nº IDEA 691.9.505806/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002653-55.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADOS: Vinícius Santos Araújo da Silva, Amabre Daniel de Araújo, Wiliam dos Santos, Edan da Silva Vieira, Ivailton Alves Melo, Gersifon Lopes de Jesus, Wydner Pereira da Silva e Henrique Barbosa de Araújo

VÍTIMA: ALEX ATAANDERSON RAMOS SOUSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 18006/2026, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Irecê/BA e posteriormente instruído pela Delegacia Territorial de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 4249/2026
Nº IDEA 691.9.441823/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002370-32.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: CLAUDIO DE OLIVEIRA MACHADO

VÍTIMA: MARIAEDI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 4249/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Itaguaçu da Bahia/BA, em estrito cumprimento ao disposto no

artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 50974/2023
Nº IDEA 691.9.9828/2024

PROCESSO JUDICIAL nº 8000011-80.2024.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: Antônio Cardoso Filho

VÍTIMA: José Aparecido do Nascimento

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 50974/2023, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Itaguaçu da Bahia/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 10392/2026
Nº IDEA 691.9.434396/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002338-27.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: Desconhecido

VÍTIMA: Wesley Dias dos Santos Pereira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 10392/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 43780/2026
Nº IDEA 691.9.395920/2026

PROCESSO JUDICIAL nº 8002121-81.2026.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: ALISSON CARVALHO DE JESUS

VÍTIMA: JEAN PEREIRA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 43780/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 06 de outubro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 698.9.392388/2026

Inquérito Policial nº 71602/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 71602/2026 (relacionado ao expediente IDEA nº 698.9.392388/2026),

instaurado para apuração, do delito de prática de abandono material, previsto no art. 244, caput, do Código Penal, figurando como vítima Maria Celia Oliveira Sousa. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.464137/2026.

Lapão, 7 de outubro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato n.º 147.9.210044/2026. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 7 de outubro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: IDEA N.º 675.9.266661/2025

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2026 (art. 3º da Resolução 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público) RECOMENDAÇÃO Nº 11/2026 (art. 3º da Resolução 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que abaixo subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal (CF), pelo art. 80 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) em conjunto com o art. 6º, incisos VII, alínea “b”, e XX, da Lei Complementar nº 75/93, pelo art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado da Bahia), pela Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pela Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MP), e, ainda: CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, segundo o comando normativo estatuído no artigo 129, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 675.9.266661/2025 foi instaurado com o objetivo de fiscalizar e promover, no âmbito do Município de Buritirama/BA, a implementação de medidas voltadas à universalização do acesso à água potável, ao saneamento básico e a banheiros nas escolas públicas, em conformidade com os parâmetros do Projeto Sede de Aprender e com o ordenamento jurídico vigente; CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a educação como direito social fundamental, nos termos de seu art. 6º, estabelecendo, no art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que o art. 206, inciso I, da Constituição Federal estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípio norteador do ensino; CONSIDERANDO que o dever estatal de assegurar o direito à educação não se restringe à disponibilização formal de vagas, abrangendo a prestação do serviço educacional em condições materiais adequadas, seguras, salubres e compatíveis com a dignidade dos estudantes e com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, dentre outros, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação e à dignidade, colocando-os a salvo de toda forma de negligência; CONSIDERANDO que os arts. 4º e 53 e seguintes da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – asseguram às crianças e aos adolescentes, sob os postulados da proteção integral e da prioridade absoluta, o direito à educação e impõem ao Poder Público a adoção das providências necessárias à sua efetivação; CONSIDERANDO que a garantia de prioridade prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende, entre outros aspectos, a preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas à efetivação do direito à educação; CONSIDERANDO que o acesso à água própria para consumo humano, a existência de instalações sanitárias adequadas e a destinação sanitariamente segura dos efluentes constituem condições materiais elementares para o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino e para a proteção da saúde da comunidade escolar; CONSIDERANDO que a oferta do serviço educacional em estabelecimento desprovido de condições adequadas de abastecimento de água, saneamento ou instalações sanitárias pode expor crianças, adolescentes, professo-

res e demais profissionais da educação a riscos à saúde, além de comprometer a permanência no ambiente escolar e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; CONSIDERANDO que não basta ao Poder Público assegurar a existência física de escolas, salas de aula e demais equipamentos, incumbindo-lhe garantir igualmente as condições materiais indispensáveis ao seu adequado funcionamento, compreendendo a manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias e o fornecimento de água própria para consumo humano; CONSIDERANDO que os padrões mínimos necessários à efetivação do direito fundamental à educação compreendem condições materiais que assegurem o acesso, a permanência, a segurança, a salubridade e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo os insumos e a infraestrutura indispensáveis à prestação do serviço educacional; CONSIDERANDO que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, especialmente aqueles diretamente relacionados ao mínimo existencial, não podem ser afastados mediante invocação genérica de limitações administrativas, financeiras ou orçamentárias, cabendo ao Poder Público demonstrar concretamente eventual impossibilidade e, em qualquer hipótese, adotar as medidas necessárias à proteção do núcleo essencial dos direitos constitucionalmente assegurados; CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a atuação do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas quando a omissão estatal comprometer direitos fundamentais, não constituindo a discricionariedade administrativa obstáculo absoluto ao controle jurisdicional destinado à proteção do mínimo existencial (RE 820.910 AgR); CONSIDERANDO que, no âmbito do Projeto Sede de Aprender, a consulta aos dados pertinentes identificou irregularidades em cinco unidades da rede municipal de ensino de Buritirama/BA, quais sejam: Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza, Centro de Ensino Ulisses Teixeira, Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite, Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva e Escola Municipal Sulpino José dos Santos, classificadas, à época, respectivamente, nos níveis médio, médio, alto, médio e baixo de irregularidade; CONSIDERANDO que, desde a instauração do procedimento, foram realizadas diligências destinadas à verificação concreta das condições dessas unidades escolares, inclusive inspeções no Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite, Centro de Ensino Ulisses Teixeira e Escola Municipal Sulpino José dos Santos, além de posterior verificação pelo Conselho Tutelar nas unidades Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza e Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva; CONSIDERANDO que a finalidade do presente acompanhamento não se esgota na identificação das irregularidades ou na realização de inspeções, sendo necessário aferir se as deficiências inicialmente constatadas foram efetivamente solucionadas e, em caso negativo, acompanhar a adoção das medidas administrativas necessárias à sua regularização; CONSIDERANDO, em especial, que, no Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite, foi constatado que o abastecimento de água ocorre mediante carro-pipa e cisterna local, inexistindo rede pública de abastecimento; CONSIDERANDO que, embora tenha sido constatada disponibilidade de água no momento da inspeção, bem como a existência de filtro no bebedouro, registrou-se a ausência de certificado de potabilidade da água, constando que a água fornecida por carro-pipa provém do SAAE e que a unidade também utiliza água de cisterna local; CONSIDERANDO que a inspeção consignou expressamente a necessidade de atenção quanto à garantia da qualidade da água ofertada à comunidade escolar, demonstrando que a mera existência de abastecimento não é suficiente para comprovar sua adequação sanitária; CONSIDERANDO que a própria portaria inaugural determinou ao Município de Buritirama e à Secretaria Municipal de Educação a apresentação de plano de ação destinado ao saneamento das inconsistências identificadas na infraestrutura sanitária das escolas municipais; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de obter informações atuais e documentação técnica idônea que permitam aferir, individualmente, a situação de cada uma das unidades escolares inicialmente identificadas, distinguindo-se as irregularidades já solucionadas daquelas que eventualmente ainda persistam; RESOLVE RECOMENDAR 1) ao MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LÉO MIRANDA SÃO MATEUS, e à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa da Sra. ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotem as providências administrativas, técnicas, sanitárias, materiais e orçamentárias necessárias à efetiva correção das irregularidades identificadas nas seguintes unidades da rede municipal de ensino: I – Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza; II – Centro de Ensino Ulisses Teixeira; III – Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite; IV – Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva; e V – Escola Municipal Sulpino José dos Santos. Para o cumprimento da presente Recomendação, deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas: Assegurar, nas cinco unidades escolares acima relacionadas, o fornecimento contínuo, suficiente e seguro de água, em quantidade compatível com as necessidades dos estudantes, professores e demais profissionais, bem como com a preparação da alimentação escolar, higienização das instalações, utilização dos sanitários e demais atividades inerentes ao funcionamento da unidade; Assegurar que a água destinada à ingestão, preparação de alimentos e demais usos que exijam padrão de potabilidade seja própria para consumo humano, promovendo as análises laboratoriais e demais controles sanitários pertinentes e mantendo documentação técnica atualizada apta a demonstrar a qualidade da água fornecida; Nas unidades cujo abastecimento seja realizado, total ou parcialmente, por carro-pipa, cisterna, poço ou qualquer outra solução alternativa, adotar medidas de controle destinadas a assegurar a procedência, a qualidade, o transporte, o armazenamento e a distribuição sanitariamente adequados da água; Promover a limpeza, higienização, conservação e manutenção periódica dos reservatórios de água existentes nas unidades escolares, mantendo registros atualizados das providências executadas; Realizar, caso ainda não tenha sido feito, levantamento atualizado das instalações hidráulicas, sanitárias e dos sistemas de esgotamento das cinco unidades escolares, promovendo os reparos, substituições, adequações ou obras necessárias à correção das irregularidades eventualmente existentes; Assegurar que os banheiros e demais instalações sanitárias das unidades escolares estejam em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade, com disponibilidade permanente de água e dos demais insumos necessários à sua utilização; Adotar as medidas necessárias à correção de eventuais deficiências relativas ao esgotamento sanitário, de modo a impedir a exposição da comunidade escolar a efluentes, contaminação ambiental ou outros riscos sanitários; Quanto às irregularidades que já tenham sido solucionadas desde as inspeções realizadas no curso deste Procedimento Administrativo, comprovar documentalmente a respectiva regularização, mediante fotografias atualizadas, relatórios técnicos, laudos, análises de potabilidade, comprovantes de execução de serviços ou outros documentos idôneos; Quanto às irregularidades que eventualmente ainda persistam e cuja solução definitiva demande obras, contratação de serviços ou outras intervenções que não possam ser concluídas imediatamente, ELABORAR E EXECUTAR PLANO DE AÇÃO INDIVIDUALIZADO POR UNIDADE ESCOLAR, contendo, no mínimo: a) descrição objetiva da irregularidade; b) providência necessária à sua correção; c) órgão ou agente responsável pela execução; d) indicação das medidas administrativas e orçamentárias adotadas; e e) prazo para início e conclusão da intervenção. Enquanto não concluídas eventuais intervenções estruturais, adotar imediatamente medidas provisórias ou emergenciais suficientes para afastar riscos à saúde e à integridade da comunidade escolar, garantindo a continuidade da prestação do serviço educacional em condições compatíveis com a dignidade, a segurança e a salubridade dos estudantes e profissionais; e Conferir especial atenção ao Centro de Ensino Pedro de Oliveira

Leite, diante das constatações documentadas nos autos quanto à inexistência de rede pública de abastecimento e à utilização de carro-pipa e cisterna local, devendo ser apresentada documentação técnica atualizada que demonstre a potabilidade da água efetivamente disponibilizada para consumo humano naquela unidade. Para tanto, DETERMINO À SECRETARIA PROCESSUAL: Encaminhe-se cópia do presente expediente ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação, certificando-se nos autos; Dê-se ciência ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC), ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, à Procuradoria Municipal de Buritirama/BA, ao Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Tutelar e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); e Promova-se ampla divulgação do presente expediente, mediante afixação de cópia no átrio do Fórum e publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta RECOMENDAÇÃO, para que o Município de Buritirama/BA informe expressamente a esta Promotoria de Justiça acerca do seu acolhimento ou não, sem prejuízo de encaminhar relatório circunstanciado e individualizado acerca da situação atual de cada uma das cinco unidades escolares, acompanhado da documentação comprobatória pertinente. ADEVERTE-SE que o descumprimento injustificado da presente RECOMENDAÇÃO poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, sem prejuízo da eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 698.9.285746/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Aprofundar a coleta de elementos de informação quanto à legalidade, moralidade e economicidade do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 deflagrado pelo Município de Irecê/BA.

FUNDAMENTO: Art. 26, §1º da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.326857/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Fiscalizar a criação, aprovação e implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Buritirama/BA.”

FUNDAMENTO: art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MP

INTERESSADOS: Município de Buritirama/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PORTARIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UTINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL Nº IDEA: 347.9.348363/2026

ÁREA: Criminal / Controle Externo da Atividade Policial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular do respectivo órgão de execução, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996, pelas Resoluções do CNMP nº 20/2007 e nº 174/2017, e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a atuação de unidade policial civil na apuração de desaparecimento ocorrido nesta comarca, bem como apurar, no âmbito do controle externo da atividade policial, as circunstâncias relacionadas ao não atendimento de requisição ministerial anteriormente expedida.

Utinga/BA, 02 de outubro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça Titular

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 694.9.98128/2025.

Ruy Barbosa, 29 de setembro de 2026

Soraya Meira Chaves

Promotora de Justiça

Designação UAAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 694.9.388625/2022.

Ruy Barbosa, 22 de setembro de 2026

Soraya Meira Chaves

Promotora de Justiça

Designação UAAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.258827/2023, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ruy Barbosa, 23 de setembro de 2026

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça
Designação UAAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, vem por meio deste comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.302895/2025, com objetivo de apurar suposta omissão de gestora da Escola Municipal Raquel Falcão Lima diante de ameaça entre alunos que teria resultado em homicídio, bem como verificar as medidas de prevenção à violência e ao bullying adotadas pela unidade escolar.

Ruy Barbosa, 29 de setembro de 2026

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça
Designação UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 699.9.124973/2026

ÁREA: Direito Ambiental / Dano Ambiental

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular do respectivo órgão de execução, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996, pelas Resoluções do CNMP nº 20/2007 e nº 174/2017, e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe.

OBJETO: Acompanhar e apurar a regularidade ambiental, urbanística, estrutural e administrativa da instalação e funcionamento de torre de telefonia móvel situada no Bairro CONSIC, em Itaberaba/BA, especialmente quanto à observância da legislação aplicável, das normas de uso e ocupação do solo, de segurança, do impacto de vizinhança e dos direitos dos moradores do entorno. Itaberaba/BA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.325247/2025

ÁREA: Meio Ambiente – Recursos Hídricos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular do respectivo órgão de execução, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996, pelas Resoluções do CNMP nº 20/2007 e nº 174/2017, e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências administrativas destinadas à verificação da regularidade da captação e utilização de recursos hídricos na Fazenda Lagedinho, Vila São Vicente, zona rural de Itaberaba/BA, bem como o cumprimento das condicionantes da respectiva outorga e das medidas determinadas pelos órgãos ambientais competentes.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N.º: 003.9.96672/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo n.º PMI 339/2023, celebrado pelo Município de Itaberaba/BA para a reforma e revitalização da Praça da Formiga.

NOTICIANTE: Sociedade / Identificado sob sigilo

NOTICIADO: Município de Itaberaba

Itaberaba, 27 de abril de 2026.

Thiago Pretti Pedreira
Promotor de Justiça

Itaberaba/BA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor de Justiça

ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.192952/2026

Representado: Hanilton da Silva Gomes

Assunto: Direito Ambiental – Fauna

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de documentação encaminhada pelo Ministério Público Federal, após declínio de atribuição, relativa ao Auto de Infração n.º VRG5RDCB, lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em desfavor de Hanilton da Silva Gomes.

Segundo o Relatório de Fiscalização n.º 6ULUM3P, em 21 de fevereiro de 2026, durante fiscalização realizada no âmbito da Operação Via Ápia, nas proximidades da BR-242, em Itaberaba/BA, agentes do IBAMA abordaram o representado portando arma de fogo longa e pedaços de jaca, estes considerados pelos agentes como possivelmente destinados à preparação de ceva para atração de animais silvestres.

A fiscalização concluiu pela existência de indícios de atividade de caça sem autorização, tendo sido lavrado o Auto de Infração n.º VRG5RDCB, com imposição de multa administrativa no valor de R\$ 500,00, com fundamento no art. 24, I, do Decreto n.º 6.514/2008. Não há registro, nos elementos encaminhados, de animal silvestre abatido, capturado ou lesionado. É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A atuação do Ministério Público na tutela do meio ambiente deve ser orientada pela necessidade e utilidade da adoção de providências destinadas à prevenção, cessação ou reparação de lesão a interesse difuso ou coletivo.

No caso, a ocorrência foi diretamente constatada pelo órgão ambiental competente, que adotou as medidas inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental. O IBAMA instaurou processo administrativo próprio, lavrou auto de infração, apreendeu a arma encontrada em poder do representado e aplicou a correspondente sanção pecuniária.

Além disso, os elementos encaminhados não indicam a ocorrência de dano ambiental concreto que demande reparação específica pela via coletiva. Embora o relatório de fiscalização tenha apontado circunstâncias compatíveis com a prática de caça, não houve constatação de espécime da fauna silvestre abatido, capturado ou ferido.

Nesse contexto, sob a perspectiva cível-ambiental, não se identifica providência adicional útil ou necessária a ser adotada pelo Ministério Público. A resposta administrativa já foi instaurada pelo órgão ambiental competente e inexistente, nos autos, elemento indicativo de dano ambiental individualizado cuja recomposição exija a instauração de inquérito civil, celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou ajuizamento de ação civil pública.

Registre-se que a imposição da sanção administrativa não exclui, por si só, eventual responsabilidade civil ou penal, pois as esferas de responsabilização são independentes, conforme expressamente consignado pelo IBAMA ao encaminhar os fatos ao Ministério Público.

Também por essa razão, o presente arquivamento não importa reconhecimento de inexistência de eventual ilícito penal. O Ministério Público Federal, ao declinar da atribuição, consignou que eventual infração penal relacionada à caça de fauna silvestre, nas circunstâncias descritas, insere-se na competência estadual.

Assim, ausente fundamento para novas providências no âmbito da tutela coletiva ambiental, mostra-se desnecessária a continuidade desta Notícia de Fato.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 699.9.192952/2026, quanto à tutela cível dos interesses ambientais, tendo em vista que a autoridade ambiental competente já adotou as providências administrativas cabíveis e que não foram identificados, nos elementos encaminhados, dano ambiental concreto ou outras circunstâncias que justifiquem a instauração de procedimento extrajudicial próprio ou o ajuizamento de medida judicial.

O arquivamento ocorre sem prejuízo da apuração, na esfera própria, de eventual responsabilidade penal decorrente dos fatos narrados nos autos.

Adotem-se as providências de praxe para ciência dos interessados e arquivamento no sistema, nos termos da regulamentação aplicável.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor(a) de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 699.9.212475/2026

PORTARIA

Área: Criança e Adolescente;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: Educação Infantil – Creche;

Representante: Maria Izabel da Silva;

Representado: Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba/BA.

Itaberaba-BA, 07 de outubro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU, COM SEDE EM ITABERABA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO(A): RAPHAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
INVESTIGADO(A): J. B. BRITAGEM LTDA - ME
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.657858/2024.
Itaberaba, 07 de outubro de 2026
THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IAÇU
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO Notícia de Fato IDEA 222.9.456843/2026.
Iaçu, 07 de outubro de 2026
THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.110460/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.
Ruy Barbosa/BA, 18 de setembro de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.236048/2026.
Ruy Barbosa/BA, 08 de setembro de 2026
Ana Claudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Procedimento Administrativo nº IDEA 694.9.182340/2020, por 01 (um) ano, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.
Ruy Barbosa/BA, 07 de setembro de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a instauração da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.494910/2026.
Ruy Barbosa/BA, 21 de setembro de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para os fins do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 93797/2025, vinculado ao Processo Judicial nº 8009252-51.2025.8.05.0113 e ao IDEA nº 646.9.481074/2025, que apurou a prática, em tese, do crime de homicídio simples, previsto no art. 121, caput, do Código Penal.
Considerando a ausência, nos autos, de informações suficientes para a localização e identificação nominal da vítima e de seus familiares, fica a presente comunicação realizada por meio deste Diário da Justiça Eletrônico, para ciência de eventuais interessados. Eventual recurso contra a promoção de arquivamento deverá ser apresentado no prazo legal de 30 (trinta) dias, na forma do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.
Itabuna/BA, 07 de outubro de 2026.
MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA
Promotora de Justiça Substituta

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea n.º 646.9.432625/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento n.º 646.9.432625/2026, com o objetivo de apurar a notícia de poluição sonora no âmbito do bairro de Fátima, Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 07 de outubro de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ITABUNA – PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.402524/2025 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de recebimento definitivo do IP/TCO oriundo da requisição Ministerial.

Ilhéus, 07 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacaú Leste

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.402588/2025 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de recebimento definitivo do IP/TCO oriundo da requisição Ministerial.

Ilhéus, 07 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacaú Leste

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.387737/2025 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de recebimento definitivo do IP/TCO oriundo da requisição Ministerial.

Ilhéus, 07 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacaú Leste

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.387851/2025 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de recebimento definitivo do IP/TCO oriundo da requisição Ministerial.

Ilhéus, 07 de outubro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacaú Leste

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.327631/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.327631/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo como noticiante LUANA PEREIRA SANTOS.

Itabuna/BA, 16 de setembro de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS – Promotora de Justiça.

Itabuna/BA, 05 de outubro de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
ARQUIVAMENTO - Procedimento Administrativo IDEA n.º 646.9.259851/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio da Promotora de Justiça Rafaella Silva Carvalho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA n.º 646.9.259851/2025, instaurado para acompanhar as fases do Pregão Eletrônico nº 005/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1131/2025, referente à contratação para fornecimento de combustível destinado à frota oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

O arquivamento foi promovido em razão da perda superveniente do objeto, diante da comprovação da desconstituição da contratação acompanhada, com a rescisão do contrato correspondente, sem ocorrência de fornecimento de combustível ou pagamento à empresa contratada, conforme documentação constante dos autos.

O arquivamento encontra fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, conforme Promoção de Arquivamento ID MP 38891848, de 01 de outubro de 2026.

Itabuna-BA, 07 de outubro de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital do documento – Idea n.º 646.9.428215/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do documento n.º 646.9.428215/2026, com o objetivo de apurar a notícia de relatada pela Sra. Maria Rosangela Penza Cunha.

Itabuna – BA, 06 de outubro de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.62679/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos possam interessar que a Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.62679/2024, instaurada para acompanhar a regularização e o cadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA de Pilão Arcado/BA, foi CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, considerando a existência de providências ainda pendentes de comprovação pelo Município e a necessidade de acompanhamento e fiscalização continuada da política pública voltada à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O procedimento terá por objeto acompanhar e fiscalizar a regularização e o cadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA de Pilão Arcado/BA, nos termos dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Pilão Arcado/BA, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 220.9.412120/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos possam interessar que foi PRORROGADO, pelo prazo de 1 (um) ano, o Procedimento Administrativo IDEA n.º 220.9.412120/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no Município de Pilão Arcado/BA, especialmente quanto às obras escolares inacabadas ou paralisadas vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A prorrogação decorre da necessidade de prosseguimento do acompanhamento da obra PAC 2 – Creche/Pré-Escola 002, bem como da verificação de sua efetiva retomada e conclusão, diante da subsistência de providências indispensáveis à consecução do objeto do procedimento.

Pilão Arcado/BA, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

INQUERITO CIVIL Nº IDEA 003.9.530198/2022

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o a art. 41, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECFJ/MPBA e do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO do INQUERITO CIVIL em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, ressaltando que eventuais comunicações poderão ser enviadas para o e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 02 de outubro de 2026

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.357127/2026

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.357127/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.426286/2026

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.426286/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 05 de outubro de 2026.

Joseane Mendes Nunes

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.292439/2026

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.292439/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 05 de outubro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Assunto: Improbidade Administrativa

Procedimento Administrativo

IDEA nº 598.9.550541/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o emprego das unidades do SAMU 192 de Juazeiro em eventos públicos e privados, notadamente quanto à edição de ato normativo com critérios objetivos de autorização, à cessão de viaturas e equipes a eventos de natureza privada e à preservação da cobertura assistencial de urgência e emergência, bem como o cumprimento da Recomendação expedida ao Município de Juazeiro para esse fim

Data de Instauração: 05/10/2026

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL nº 60038/2025

IDEA nº 598.9.489402/2026

Processo Judicial nº 8013455-20.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.489402/2026".

Juazeiro/BA, 04 de setembro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.483286/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE AUTUAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.483286/2026".

Juazeiro-BA, 29 de setembro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

INQUERITO CIVIL

IDEA N. 598.9.5723/2023

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça signatária, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, aplicável por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93, e pela Resolução CNMP nº 164/2017, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil IDEA nº 598.9.5723/2023, destinado a apurar a ocupação e a comercialização irregular da área institucional da Quadra A do Loteamento Barranqueiro II, bairro Alto do Cruzeiro, Juazeiro/BA, e a omissão do Município no dever de fiscalizar, proteger e reaver o referido bem;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria de Ordem Pública e Habitação atestou, em relatórios técnicos de 08/05/2024 e de 26/06/2024, que a área é institucional do Município, que nela há edificações concluídas e em construção, terrenos demarcados e placas de venda, e que novas construções e novas ofertas de venda surgiram no curso da fiscalização;

CONSIDERANDO que, desde o registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, as quais não podem ter sua destinação alterada pelo loteador (arts. 17 e 22 da Lei nº 6.766/79);

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e de uso especial são inalienáveis enquanto conservarem essa qualificação e que nenhum bem público está sujeito a usucapião (arts. 100 e 102 do Código Civil; art. 183, § 3º, da Constituição Federal; Súmula 340/STF);

CONSIDERANDO que a ocupação indevida de bem público configura detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias (Súmula 619/STJ);

CONSIDERANDO que a fiscalização do uso e da ocupação do solo urbano e a proteção dos bens públicos constituem poderes-deveres do Município, cujo exercício não se sujeita a juízo de conveniência quando há ocupação ilícita de seu patrimônio;

CONSIDERANDO que, notificado reiteradamente desde fevereiro de 2023, o Município limitou-se a informar a expedição de três notificações a ocupantes em setembro de 2025, sem comprovar embargo de obras, lavratura de autos de infração ou instauração de procedimentos de desocupação ou demolição; CONSIDERANDO que eventual desocupação de áreas habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade deve observar as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 828 e pela Resolução CNJ nº 510/2023, entre elas a ciência prévia dos ocupantes, a concessão de prazo razoável e o encaminhamento das famílias a políticas de assistência social e de habitação;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial destinado a prevenir a judicialização e a orientar a conduta do destinatário, e que seu não acatamento poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Juazeiro, MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA, e ao(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública e Habitação que:

1) promovam, de imediato, o embargo de todas as obras em curso na área institucional da Quadra A do Loteamento Barranqueiro II, com a lavratura dos autos de infração cabíveis, nos termos da legislação urbanística municipal;

2) realizem, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento cadastral completo da área, indicando, por edificação ou lote, o uso (residencial, religioso, comercial ou terreno vago ou demarcado), a existência de ocupação efetiva e a qualificação do ocupante, bem como, nas moradias, a composição familiar e a eventual situação de vulnerabilidade, com a participação da Secretaria Municipal responsável pela assistência social;

3) instaurem, no prazo de 60 (sessenta) dias, processos administrativos individualizados de desocupação e, se for o caso, de demolição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, priorizando as construções não habitadas, as de uso comercial ou religioso e os terrenos demarcados para venda, e observando, quanto às moradias, as diretrizes da ADPF 828 e da Resolução CNJ nº 510/2023, com o encaminhamento das famílias vulneráveis aos programas socioassistenciais e habitacionais disponíveis;

4) afixem, no prazo de 15 (quinze) dias, placas indicativas de que se trata de área pública municipal, insuscetível de venda ou ocupação, e promovam a retirada das placas de venda existentes, adotando, se tecnicamente viável, medidas físicas de proteção da área;

5) abstenham-se de expedir, em favor dos ocupantes, alvarás de construção ou de funcionamento, habite-se, inscrição imobiliária ou qualquer outro documento que possa sugerir a regularidade da ocupação, ressalvado procedimento de regularização fundiária formalmente instaurado e compatível com a legislação vigente;

6) mantenham fiscalização periódica da área, inclusive aos finais de semana, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatórios fotográficos trimestrais;

7) apresentem, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação com cronograma para a recuperação da área e o restabelecimento de sua destinação institucional.

Requisita-se aos destinatários que informem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do endereço eletrônico sp.juazeiro@mpba.mp.br, se acatam a presente Recomendação e quais providências adotaram ou adotarão para o seu cumprimento.

A presente Recomendação dá ciência inequívoca aos destinatários dos fatos nela descritos e das providências necessárias ao seu enfrentamento, e o seu não acatamento poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública e a adoção das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive para a apuração de responsabilidades.

03 de outubro de 2026, Juazeiro/BA.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 598.9.62301/2020**

ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 41, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 598.9.62301/2020 por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 30 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 105.9.52563/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas IDEA nº 105.9.52563/2017, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Curaçá quanto à adequação e regularização da ocupação dos espaços públicos, especialmente na Praça Inácio Pereira Lima, em observância ao Código de Posturas Municipal, bem como para verificar a regularização de vulnerabilidades apontadas em relatório de inspeção sanitária. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 105.9.52563/2017”.

Curaçá, 06 de outubro de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 598.9.534632/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 598.9.534632/2026, forma do art. 15, I, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro, 06 de outubro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.39623/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e do art. 54 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.39623/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por R. R. L. (PcD), residente na zona rural do município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 29 de setembro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.278876/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.278876/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela Sra. L. L. T. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 5 de outubro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.213560/2026

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, para o Acompanhamento e apuração de possíveis irregularidades urbanísticas e ambientais relacionadas ao empreendimento denominado Loteamento Vila do Sol, situado na Vila Matias, zona rural do Município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso- BA, 06 de outubro de 2026.

FILIPPE VENÂNCIO CORTÊS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.453009/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 06 de outubro de 2026.

FILIPPE VENÂNCIO CORTÊS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.371368/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de fiscalizar a estruturação e o regular funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Glória/BA, visando à garantia de atendimento em saúde mental à população, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 06 de outubro de 2026.

FILIPPE VENÂNCIO CORTÊS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA Nº 705.9.322294/2024
PJe nº 8005158-54.2024.8.05.0191

ENVOLVIDO(S) / INTERESSADO(A)(S): GENARIO PEDRO BABROSA

A 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, em especial ao investigado Alexsandro Ferreira da Silva, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, instaurado para apurar o crime de Ameaça e Injúria no âmbito de violência doméstica, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 5pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA
Promotora de Justiça em designação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.384501/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao fim assina, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de apreciação da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo original a fim de viabilizar a conclusão das diligências preliminares necessárias.

Paulo Afonso/BA, 07 de outubro de 2026

Filipe Venâncio Côrtes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 706.9.421688/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: Pessoa Idosa - Direitos e Garantias Fundamentais

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/08/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/1990, art. 74 da Lei nº 10.741/2003, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA nº 706.9.421688/2026 foi instaurada a partir de representação formulada por Miguel Neto Carvalho Jacome em favor do idoso José Evangelista Soares Filho, atualmente com 85 anos de idade, residente no distrito de Nova Caraíva, Município de Porto Seguro/BA, noticiando supostas deficiências na assistência à saúde prestada pela rede pública municipal; que os elementos colhidos durante a tramitação da notícia de fato demonstraram que o usuário é portador de diabetes mellitus, tendo sido submetido a procedimento cirúrgico com amputação do hálux, permanecendo a necessidade de acompanhamento contínuo pela rede pública de saúde; que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou informações indicando a realização de visita domiciliar, curativos, avaliação médica, fornecimento de insumos e acompanhamento pela Estratégia Saúde da Família de Nova Caraíva; que o relatório médico mais recente registra bom estado geral do paciente, ferida operatória em processo de cicatrização e manutenção do acompanhamento regular pela Unidade Básica de Saúde; que, não obstante os esclarecimentos prestados, subsiste a necessidade de monitoramento da continuidade da assistência integral à saúde da pessoa idosa, especialmente em razão de sua idade avançada, condição de pessoa com diabetes mellitus e histórico recente de amputação; que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados às pessoas idosas, promovendo o acompanhamento e a fiscalização de políticas públicas voltadas à saúde e à assistência social; que a Resolução CNMP nº 174/2017 prevê a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar políticas públicas, fiscalizar instituições e monitorar situações de relevância social de forma continuada;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de acompanhar a continuidade da assistência à saúde prestada ao idoso José Evangelista Soares Filho, bem como fiscalizar a atuação da rede pública municipal de saúde relativamente ao atendimento domiciliar, fornecimento de insumos, acompanhamento do citado paciente.

DETERMINO:

1. Registre-se o presente Procedimento Administrativo no sistema eletrônico correspondente, promovendo-se as anotações de praxe.
2. Nomeie a servidora Manoela CONrado para secretariar os trabalhos.
- 3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro para que em até 10 dias:
 - a) informe a situação clínica atual do idoso José Evangelista Soares Filho;
 - b) esclareça se o paciente se encontra inserido em programa de atendimento domiciliar, inclusive SAD/Melhor em Casa, apresentando a documentação pertinente e relatório fundamentado em caso de negativa;
 - c) informe a periodicidade dos atendimentos médicos e de enfermagem atualmente disponibilizados;
- b) Em sendo o caso, promova a imediata inclusão e continuidade do SAD ao paciente José Evangelista Soares Filho, idoso maior de 80 anos.
- 2) Apresente informação acerca da cobertura de Agentes Comunitários de Saúde no distrito de Nova Caraíva e da rotina de acompanhamento de idosos e diabéticos.
- 3) Encaminhe relatório atualizado da UBS Nova Caraíva informando a) datas, profissionais responsáveis e evolução da ferida do paciente José Evangelista Soares Filho; b) situação clínica atual do paciente José Evangelista Soares Filho, frequência dos atendimentos e eventual necessidade de acompanhamento domiciliar; c) informe se houve visitas domiciliares posteriores a 16/09/2026, juntando os respectivos registros.
4. Publique-se esta Portaria no meio oficial apropriado, em observância à Resolução CNMP nº 174/2017.

Cumpra-se.

Porto Seguro/BA, data do sistema.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça
Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 003.9.203480/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar suposta situação de risco à integridade psíquica de adolescente, discente de unidade de ensino municipal em Porto Seguro/BA, bem como fiscalizar e articular a adoção de medidas protetivas e de acompanhamento psicossocial cabíveis junto à rede de proteção e atendimento (informações pessoais e detalhes do caso preservados em estrita observância ao art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e à LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Artigos 98, 201, VII e VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); e Resolução CNMP nº 174/2017

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Conversão em Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.112590/2026.

Objeto: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para acompanhamento de situação familiar e eventual adoção de medidas de proteção a adolescentes no Município de Porto Seguro/BA, visando assegurar seus direitos fundamentais e convivência familiar regular (dados de identificação pessoal e familiar protegidos por sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Artigos 201, V e VIII, e 210 da Lei nº 8.069/1990 (ECA); Art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e Art. 6º da Resolução CNMP nº 71/2011.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.397005/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo para cumprimento de diligências destinadas à localização de menores e de seu genitor, bem como à verificação de suposta situação de risco/negligência envolvendo crianças no Município de Porto Seguro/BA (dados identificadores das crianças e dos genitores resguardados em estrita observância ao art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e à LGPD).

Fundamentação: Artigos 127, caput, e 129, VI e IX, da Constituição Federal; Artigos 98 e 201 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); e Art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 003.9.21080/2026.

Objeto: Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil para apurar as providências administrativas relacionadas à suposta invasão e ocupação irregular de área pública municipal destinada a equipamento comunitário (anfiteatro) e via de circulação adjacente ao Lote 12, Quadra AJ, no Loteamento Villas do Arraial, Distrito de Arraial d'Ajuda, Porto Seguro/BA, bem como averiguar a atuação fiscalizatória e corretiva do Município de Porto Seguro na proteção do patrimônio público e da ordem urbanística.

Fundamentação: Artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; Artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Federal nº 7.347/1985; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 003.9.152903/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a estrutura operacional e de pessoal, bem como o regular funcionamento do CAPS II e do CAPS Infantil do Município de Porto Seguro/BA, especialmente quanto à disponibilidade de atendimento médico psiquiátrico, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços de atenção psicossocial à população.

Fundamentação: Artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; Artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e Art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Valéria Magalhães Pinheiro de Souza.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro (Infância e Juventude).

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº 706.9.220197/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar suposta situação de risco, bem como avaliar a necessidade de implementação de medidas protetivas e eventual inclusão em programa de proteção especializado em favor de adolescentes e núcleo familiar no Município de Porto Seguro/BA (dados de identificação pessoal e familiar resguardados em estrita observância ao art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e à LGPD).
Fundamentação: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Artigos 201, VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normas institucionais pertinentes

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro (Infância e Juventude).

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.105969/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar suposta situação de risco e vulnerabilidade envolvendo adolescente e seu filho recém-nascido no Município de Porto Seguro/BA, bem como averiguar a necessidade de adoção de medidas protetivas e o aprofundamento das providências cabíveis junto à rede de atenção psicossocial e demais órgãos competentes (dados de identificação pessoal e familiar protegidos por sigilo legal, com amparo no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Artigos 98, 101, 136 e 201 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 706.9.631956/2025.

Objeto: Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil para apurar possível ocorrência de poluição sonora, perturbação do sossego coletivo, ocupação irregular de área pública e eventuais irregularidades administrativas, urbanísticas e de licenciamento ambiental relacionadas ao funcionamento do estabelecimento comercial Dom Pubcar, situado na Rua das Bromélias, Bairro Village I, Porto Seguro/BA.

Fundamentação: Artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; Artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Federal nº 7.347/1985; Resolução CNMP nº 23/2007; Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Conversão em Procedimento Administrativo nº 003.9.22208/2026.

Objeto: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as medidas relacionadas à ocorrência e controle sanitário/epidemiológico de casos de cinomose em cães no Distrito de Arraial d'Ajuda, Município de Porto Seguro/BA, bem como averiguar a destinação de animal em situação de rua diagnosticado com a enfermidade e a necessidade de ações preventivas voltadas à saúde animal e à saúde pública.

Fundamentação: Artigos 127, 129, III, e 225 da Constituição Federal; Artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; Artigo 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.103329/2024.

Objeto: Prorrogação de Procedimento Administrativo para apurar suposto lançamento irregular de efluentes sanitários (esgoto) em via pública na Rua Cezare Cremonini, Bairro Xurupita, Porto Seguro/BA, bem como averiguar a exata titularidade/responsabilidade pelo empreendimento “Brisa Mar” e assegurar a regularidade de seu sistema hidrossanitário e ambiental.

Fundamentação: Art. 129, III, da Constituição Federal; Art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Procedimento Administrativo IDEA nº 706.9.248114/2023.

Objeto: Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas para acompanhar a atuação do Município de Porto Seguro diante de suposta invasão e ocupação irregular de área pública municipal destinada à implantação de equipamentos públicos e projetos de interesse coletivo, localizada nas proximidades do Bairro Vila Parracho e da elevatória da EMBASA, bem como averiguar possível parcelamento clandestino do solo, expansão do núcleo urbano informal e as providências administrativas e urbanísticas adotadas.

Fundamentação: Arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; Art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e Art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.530435/2022.

Objeto: Prorrogação de Procedimento Administrativo para apurar possíveis irregularidades no licenciamento ambiental e intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) e ecossistema de manguezal decorrentes da implantação do empreendimento “Casas de Maré” na Praia dos Nativos, Distrito de Trancoso, Porto Seguro/BA, bem como viabilizar a análise técnica especializada do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 003.9.157214/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar suposta violação de direitos e acompanhar a aplicação de medidas protetivas e de suporte psicossocial em favor de criança em instituição de ensino no Município de Porto Seguro/BA (informações pessoais, identificação da vítima, dos envolvidos e detalhes circunstanciais mantidos sob estrito sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal; Artigos 201, VII e VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.260823/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar a situação de criança e apurar administrativamente relatos de supostas condutas inadequadas e agressões no ambiente de unidade escolar/creche em Porto Seguro/BA, bem como fiscalizar as providências administrativas e a assistência pelo CREAS e rede protetiva (dados de identificação pessoal da criança e de seus familiares resguardados sob estrito sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal; Artigos 201, VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e Resolução CNMP nº 174/2017

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro (Infância e Juventude).

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.134157/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento da situação pessoal, familiar, educacional e psicossocial de adolescente no Município de Porto Seguro/BA, apurando relatos de supostas situações de bullying em ambiente escolar, conflitos intrafamiliares e vulnerabilidade, visando à tutela de direitos fundamentais e eventual adoção de medidas protetivas cabíveis junto à rede de proteção (dados de identificação pessoal e do núcleo familiar mantidos sob estrito sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Artigos 201, VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e Art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.324311/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a situação de adolescente, apurando eventual vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, bem como fiscalizar a atuação da rede de proteção na garantia do acesso e permanência na rede regular de ensino, disponibilização de apoio escolar especializado e adequada assistência à saúde e familiar (dados de identificação pessoal e familiar protegidos por sigilo legal, com amparo no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal; Artigos 53, 54, 98, 101, 201, VIII, e 208 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Inquérito Civil IDEA nº 706.9.475251/2024.

Objeto: Prorrogação de Inquérito Civil para apurar suposta obra irregular executada sem o competente alvará de construção em imóvel situado no Distrito de Arraial d'Ajuda, Porto Seguro/BA, com indícios de descumprimento de embargo administrativo, invasão de área confrontante, utilização indevida de via pública e desrespeito à legislação urbanística e ambiental municipal.

Fundamentação: Artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; Resolução CNMP nº 23/2007; e Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.69149/2024.

Objeto: Prorrogação de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de apurar suposta ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego decorrentes da realização reiterada de festas e eventos com emissão de ruídos excessivos em imóvel utilizado para locação por temporada, situado na Alameda Pêro Vaz de Caminha, Lotes 05 e 06, Etapa A, Loteamento Corais do Arraial, Distrito de Arraial d'Ajuda, Porto Seguro/BA, bem como verificar a regularidade urbanística, ambiental e administrativa do imóvel quanto ao uso de equipamentos sonoros, alvarás e licenças municipais.

Fundamentação: Artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; Lei Federal nº 6.938/1981 e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.537889/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas de proteção, salvaguarda da vida e integridade física em favor de adolescente no Município de Porto Seguro/BA, bem como averiguar a viabilidade de inserção no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) e articulação com a rede de proteção (dados de identificação pessoal e do núcleo familiar mantidos sob estrito sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127, 129 e 227 da Constituição Federal; Artigos 4º, 98, 101 e 201, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo – IDEA nº 706.9.179732/2026.

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar suposta situação de risco/vulnerabilidade e abalo psicológico envolvendo adolescente matriculada em unidade da rede municipal de ensino de Porto Seguro/BA, bem como fiscalizar as providências administrativas e pedagógicas cabíveis junto aos órgãos competentes (dados de identificação pessoal e familiar resguardados sob estrito sigilo legal, com fulcro no art. 100, parágrafo único, V, e art. 143 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e na LGPD).

Fundamentação: Artigos 127, caput, e 129, VI e IX, da Constituição Federal; Artigos 98 e 201 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); e Art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Procedimento: Portaria de Instauração de Inquérito Civil – IDEA nº 706.9.20085/2026.

Objeto: Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o objetivo de apurar a regularidade ambiental da atividade de lanternagem e pintura automotiva desenvolvida pelo estabelecimento “Marcos Car”, situado na Rua Gonçalo Coelho, nº 78, Bairro Alfredo Dutra, Porto Seguro/BA, bem como verificar o cumprimento das medidas de controle ambiental determinadas pelo órgão ambiental municipal e a eventual persistência de poluição decorrente da emissão de odores e compostos químicos. Fundamentação: Artigos 127, 129, III, e 225 da Constituição Federal; Artigo 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993; Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Artigos 72, IV, e 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Artigo 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP; e Artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Porto Seguro, 16 de setembro de 2026

Antônio Mauricio Soares Magnavita

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.363759/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.363759/2026 (ID MP 38895194) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 01/10/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 717.9.43790/2026

Processo nº 8000184-04.2026.8.05.0223

Inquérito Policial nº 111400/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal de partes interessadas, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.43790/2026”.

Santa Maria da Vitória/BA, 04/10/2026.

GIOVANA SOUZA BARBOSA

PROMOTORA DE JUSTIÇA em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 717.9.43721/2026

Processo nº 8000182-34.2026.8.05.0223

Inquérito Policial nº 24561/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal de interessados, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.43721/2026”.

Santa Maria da Vitória/BA, 04/10/2026

GIOVANA SOUZA BARBOSA

PROMOTORA DE JUSTIÇA em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.189063/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, III e VI, da Constituição Federal; pelos arts. 25, IV, “b”, e 26, I e II, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelos arts. 1º, 8º, § 1º, e 9º da Lei Federal nº 7.347/1985; pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.429/1992; pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996; pela Resolução CNMP nº 23/2007; e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, mantida a numeração original atribuída pelo sistema IDEA (Resolução nº 11/2022, arts. 4º e 30, § 1º), com a finalidade de apurar os fatos a seguir delimitados, determinando as providências abaixo.

Data da instauração: 06/06/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 717.9.33369/2026

Processo nº 8000133-90.2026.8.05.0223

Inquérito Policial nº 97598/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal de partes interessadas, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.33369/2026".

Santa Maria da Vitória/BA, 04/10/2026.

GIOVANA SOUZA BARBOSA

PROMOTORA DE JUSTIÇA em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 717.9.43784/2026

Processo nº 8000183-19.2026.8.05.0223

Inquérito Policial nº 110603/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal de partes interessadas, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.43784/2026".

Santa Maria da Vitória/BA, 04/10/2026.

GIOVANA SOUZA BARBOSA

PROMOTORA DE JUSTIÇA em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.46446/2026

Autos nº 8000282-58.2026.8.05.0006

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima RAISSA PONTES MARTINS DE OLIVEIRA PRATES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 06 de outubro de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.71748/2026

Autos nº 8000482-65.2026.8.05.0006

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARIA DO BOM CONSELHO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 06 de outubro de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.71748/2026

Autos nº 8000482-65.2026.8.05.0006

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA e CARLOS AUGUSTO DOS

SANTOS OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Amargosa, 06 de outubro de 2026.
Luana Colontonio Triches
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 007.9.332396/2026

Autos nº 8002473-76.2026.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. LUZIVALDA NASCIMENTO LOUREIRO, familiar de JORGE LUIZ DO NASCIMENTO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 07 de outubro de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 007.9.328618/2026

Autos nº 8002445-11.2026.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de HERBERT SILVA DE AZEVEDO e EDICARLOS DA SILVA SANTANA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 07 de outubro de 2026.

Luana Colontonio Triches

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: Promotoria Regional Ambiental do Reconcavo Sul

PORTARIA: 071/2026

IDEA: 374.9.537925/2026

OBJETO: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, sem a autorização do órgão ambiental competente, em imóvel rural situado no município de Wenceslau Guimarães, sob as coordenadas GPS (decimal) -13.6394, -39.4780, de suposta propriedade de GILSON BORGES DOS SANTOS.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05610/2026

Santo Antônio de Jesus, 06 de outubro de 2026

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135881/2025

IDEA Nº 187.9.549679/2026

PJE: 8001629-10.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à Sra. Marinalva da Silva, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8001629-10.2026.8.05.0174

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 07 de outubro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135853/2025

IDEA Nº 187.9.549155/2026

PJE: 8001617-93.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. DOMINGOS EDVALDO LAMARÃO, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8001617-93.2026.8.05.0174

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 07 de outubro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135848/2025

IDEA Nº 187.9.549163/2026

PJE: 8001619-63.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. Antônio Bispo da Conceição, conhecido como "Pitu", através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8001619-63.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 07 de outubro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 678.9.186670/2024

RECOMENDAÇÃO N. 008/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e pelo art. 47, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício de sua autonomia político-administrativa e das competências de interesse local, regulamentar, fiscalizar e adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da salubridade, da segurança, do sossego e da adequada utilização dos espaços e vias públicas;

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativa constitui verdadeiro poder-dever da Administração Pública, destinado a condicionar ou restringir o exercício de direitos e atividades particulares em benefício do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a existência de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados nas vias e logradouros públicos constitui situação potencialmente lesiva à segurança de pedestres e condutores de veículos, à higiene e à salubridade públicas, além de poder ocasionar acidentes, danos ao patrimônio, dispersão de resíduos sólidos e outros transtornos à coletividade;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo IDEA nº 678.9.186670/2024 foi instaurado, dentre outros objetivos, para apurar possível omissão do Poder Público Municipal na fiscalização da presença de animais errantes nas vias públicas do bairro Chapadinha, em Cruz das Almas;

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos registram sucessivos relatos acerca da circulação de animais desacompanhados de seus proprietários ou responsáveis, incluindo animais de médio e grande porte, causando sujeira e transtornos nas vias públicas;

CONSIDERANDO que a própria Administração Municipal, no curso do procedimento, informou a realização de visitas ao bairro Chapadinha e a apreensão de alguns animais errantes, reconhecendo, entretanto, a persistência da prática de manutenção de animais soltos nas vias públicas;

CONSIDERANDO que a permanência ou reiteração da situação evidencia a necessidade de atuação administrativa contínua, planejada e eficiente, não se mostrando suficiente a realização de intervenções exclusivamente episódicas ou condicionadas ao recebimento de reclamações individualizadas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.792, de 08 de outubro de 2021, disciplina, no âmbito do Município de Cruz das Almas, a circulação e a permanência de animais nas vias e logradouros públicos, estabelecendo mecanismos de controle e providências administrativas relacionadas à presença irregular de animais, de modo que incumbe ao Poder Público Municipal assegurar a sua efetiva observância, mediante fiscalização contínua, adoção das medidas de polícia administrativa cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, apreensão dos animais e responsabilização de seus proprietários ou responsáveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a identificação do proprietário ou responsável pelo animal, quando possível, não afasta o dever imediato do Poder Público de atuar para fazer cessar situação de risco ou irregularidade, assim como a eventual dificuldade de identificação do responsável não pode servir de fundamento para a manutenção do animal em via pública nem para a abstenção do exercício do poder de polícia municipal;

RESOLVE RECOMENDAR

ao MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o senhor LERCIANO OLIVEIRA, e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a senhora KAROLINA MONTENEGRO que, no âmbito de suas respectivas competências:

1. EXERÇAM, de maneira permanente, regular e efetiva, o poder de polícia administrativa municipal destinado ao controle de animais soltos, abandonados ou mantidos irregularmente nas vias e logradouros públicos, adotando as providências previstas na legislação municipal vigente;

2. REALIZEM pelo menos 02 (duas) fiscalizações mensais durante 06 (seis) meses no bairro Chapadinha, inclusive nas localidades que têm sido objeto de reiteradas reclamações, com especial atenção às vias em que se constate a circulação habitual de animais de médio e grande porte desacompanhados de seus proprietários ou responsáveis;

3. ESTENDAM a fiscalização periódica e as medidas de controle a quaisquer outros bairros, distritos, povoados, localidades, vias e logradouros do Município de Cruz das Almas em que seja constatada ou denunciada a presença irregular de animais, de modo que a atuação administrativa não fique limitada ao bairro Chapadinha;

4. PROMOVAM, sempre que constatada a presença irregular de animais nas vias ou demais espaços públicos, sua pronta apreensão e retirada do local, observadas as disposições da legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.792/2021, bem como as normas de proteção e bem-estar animal;

5. MANTENHAM estrutura administrativa minimamente adequada e procedimento operacional para recebimento das denúncias, deslocamento da equipe responsável, contenção, recolhimento, transporte e destinação provisória dos animais apreendidos, assegurando-se tratamento compatível com as normas de bem-estar animal;

6. ADOTEM as providências necessárias à identificação dos proprietários ou responsáveis pelos animais apreendidos, sempre que possível, promovendo a respectiva notificação e a instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração da infração e aplicação das sanções previstas na legislação municipal;

7. ABSTENHAM-SE de condicionar a apreensão ou retirada do animal da via pública à prévia identificação de seu proprietário, devendo a situação irregular ou de risco ser imediatamente enfrentada pelo Poder Público, sem prejuízo da posterior realização de diligências destinadas à identificação e responsabilização do responsável;

8. PROMOVAM a efetiva aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal aos proprietários ou responsáveis que permitirem, deliberadamente ou por negligência, que seus animais permaneçam soltos nas vias ou logradouros públicos, observado o devido processo legal;

9. MANTENHAM registro das ações realizadas, contendo, no mínimo, data e local da fiscalização, quantidade e espécie dos animais encontrados, providências adotadas, eventual identificação do responsável, apreensões efetuadas e procedimentos administrativos instaurados, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação da efetividade da política pública;

10. DESENVOLVAM ações de caráter preventivo e educativo destinadas aos proprietários de animais, divulgando a proibição de manutenção de animais soltos nas vias públicas, as responsabilidades decorrentes dessa conduta e as sanções administrativas aplicáveis, sem que tais medidas educativas substituam a atividade fiscalizatória e repressiva quando constatada a infração;

11. ESTABELEÇAM fluxo permanente de atuação entre os órgãos municipais competentes, evitando-se a fragmentação de responsabilidades entre Secretarias e assegurando que as denúncias relacionadas a animais errantes recebam encaminhamento administrativo efetivo até a solução da ocorrência;

RECOMENDA-SE, ainda, ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as providências administrativas necessárias para assegurar aos órgãos responsáveis os meios materiais, humanos e logísticos indispensáveis ao efetivo cumprimento das atribuições de fiscalização e apreensão de animais errantes, não podendo eventual deficiência interna de organização administrativa justificar a inexecução permanente do poder de polícia legalmente atribuído ao Município.

REQUISITA-SE ao Município de Cruz das Almas que, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, apresente a esta Promotoria de Justiça, em reunião a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 14h, na sala de reunião desta Promotoria de Justiça, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO acerca das providências adotadas para cumprimento da presente Recomendação, contendo, em especial:

a) identificação do órgão ou setor responsável pela fiscalização e apreensão de animais errantes;

b) indicação da equipe, meios de transporte e estrutura atualmente disponíveis para apreensão e guarda provisória dos animais;

c) descrição do fluxo adotado desde o recebimento da denúncia até a retirada do animal da via pública e eventual restituição ao responsável;

d) informação acerca das ações de fiscalização realizadas no bairro Chapadinha após o recebimento desta Recomendação, acompanhada de registros fotográficos e documentos comprobatórios;

e) relação das apreensões realizadas no período, com indicação dos respectivos locais;

f) informação acerca dos procedimentos administrativos instaurados e das sanções eventualmente aplicadas aos proprietários ou responsáveis; e

g) indicação das medidas programadas para assegurar a continuidade da fiscalização em todo o território municipal.

Adverte-se que a presente Recomendação tem por finalidade propiciar ao Município a adoção voluntária das providências necessárias à regularização da situação, constituindo instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, e que o seu não atendimento injustificado, especialmente diante da persistência das situações objeto deste Procedimento Administrativo, poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento dos deveres impostos ao Poder Público.

REQUISITA-SE que o Município informe, no prazo de 10 (dez) dias, se acolhe a presente Recomendação, indicando, no que for possível, as medidas que serão adotadas para seu cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Cruz das Almas e aos Secretários(as) de Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Públicos, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se.

Cruz das Almas/BA, data da assinatura eletrônica.

Lívia Avance Rocha

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 597.9.472071/2025

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.472071/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.485359/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.485359/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 20/01/2027, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar o direito à educação da Sra. Marilene Santos Simões.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

PORTARIA Nº 064/2026

Área: Meio Ambiente

Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 597.9.461453/2026

Objeto: Apurar o cometimento do crime do art. 29, caput, §1º, inciso III da Lei 9.605/1998, flagrado no dia 20 de agosto de 2026, na região do Gervásio, zona rural de Presidente Tancredo Neves - BA, GPS: -13.3407, -39.371.

Data de Instauração: 04 de outubro de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

PORTARIA Nº 068/2026

Área: Meio Ambiente

Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 597.9.471098/2026

Objeto: Apurar o cometimento do crime do art. 29, caput, §1º, inciso III da Lei 9.605/1998, flagrado no dia 27 de agosto de 2026, na região da Toca da Onça, zona rural de Presidente Tancredo Neves - BA, GPS: -13.4730, -39.4602.

Data de Instauração: 04 de outubro de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº. 003.9.484570/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.484570/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro

Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.483736/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 600.9.483736/2025 no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 07 de outubro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 82/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos nos termos dos arts. 8º, IV, e 11, ambos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a Instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.265608/2026.

Área: Direitos Humanos / Pessoa Idosa

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: tutela dos interesses individuais indisponíveis de idoso em situação de vulnerabilidade, com acompanhamento da prestação de cuidados de saúde e de assistência social

Representante: Serviço Social do Complexo Hospitalar da Chapada

Interessado: A.F.O. (idoso)

Seabra-BA, 04 de setembro de 2026.

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.188900/2026

Origem: Conversão da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.188900/2026;

Área: Ambiental;

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública destinada ao atendimento dos gatos em situação de rua no município de Campo Formoso;

Interessados: Município de Campo Formoso;

Enquadramento Jurídico: Art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal;

Data da instauração: 17 de agosto de 2026.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento em epígrafe, podendo ser prorrogado por igual período (art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

Campo Formoso-BA, 17 de agosto de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 150/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.508453/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica os familiares da vítima Hélio Tosta Evangelista, em especial as irmãs Eliene Tosta Evangelista Santos e Maria Tosta Evangelista, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 029/2013 – 105248/2025 (PJe nº 8004902-03.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 06 de outubro de 2026.

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS

EDITAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato registrada sob IDEA 696.9.265885/2026 em INQUÉRITO CIVIL para 696.9.265885/2026 apurar possíveis irregularidades no âmbito da Câmara Municipal de Candeias/BA relativas à gestão de pessoal, ao controle de frequência e à remuneração de servidores, com eventual dano ao erário e prática de atos de improbidade administrativa.

Candeias, 07 de outubro de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 419/2026 – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.408297/2026

A Promotora de Justiça atuando na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 09.9.408297/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 25 de setembro de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 723.9.477849/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
Área: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, pelos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pelo artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais disposições legais aplicáveis, resolve instaurar o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar as providências destinadas à criança ARO o fornecimento regular e contínuo da fórmula infantil especial adequada ao tratamento da Alergia à Proteína do leite de Vasa e à recuperação de seu estado nutricional, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de setembro de 2026.
José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 38888/2025

IDEA n. 708.9.422877/2026

PJe n. 8006333-14.2026.8.05.0256

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA ao Sr. SIDELVAN ANACLETO OLIVEIRA e à Sra. MAIKELLY SAMPAIO DOS SANTOS o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Teixeira de Freitas/BA, 28 de agosto de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado/BA.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

IDEA Nº 234.9.553074/2026

CLASSE: Procedimento Preparatório.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Obras Públicas (12770).

OBJETO: Aferir a regularidade do asfaltamento nas vias já pavimentadas na Vila Cumuruxatiba, aspectos referentes a regularidade de proteção ao patrimônio cultural, ao ambiente e de mitigação de impactos a riscos climáticos e desastres.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07 de outubro de 2026.

Prado/BA, 07 de outubro de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA

Inquérito Policial nº 8002792-78.2026.8.05.0124

Nº IDEA 648.9.365681/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica à Sra. ANA MARIA SILVA, Sr. JARBAS JOSÉ DIAS e a quem possa interessar, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8002792-78.2026.8.05.0124.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2. A apresentação do recurso não depende da representação por advogado e poderá ser realizada por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de inconformismo com a decisão de arquivamento;

3. O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaparica ou por meio eletrônico, através do endereço institucional 2pj.itaparica@mpba.mp.br ;

4. Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser realizado em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, oportunidade em que será reduzido a termo.

Itaparica/BA, 17 de julho de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA

Inquérito Policial nº 8002748-59.2026.8.05.0124

Nº IDEA 648.9.362175/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica ao Sr. José Severiano dos Santos, Sra. Lindalva Rocha dos Santos e a quem possa interessar, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8002748-59.2026.8.05.0124.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
 2. A apresentação do recurso não depende da representação por advogado e poderá ser realizada por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de inconformismo com a decisão de arquivamento;
 3. O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaparica ou por meio eletrônico, através do endereço institucional 2pj.itaparica@mpba.mp.br ;
 4. Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser realizado em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, oportunidade em que será reduzido a termo.
- Itaparica/BA, 17 de julho de 2026.
- IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA

IDEA: 648.9.365587/2026

INQUÉRITO POLICIAL: 8002785-86.2026.8.05.0124

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Weslei Souza Reis, a Sra. Rosangela Barbosa da Silva e a quem possa interessar, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8002785-86.2026.8.05.0124.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
 2. A apresentação do recurso não depende da representação por advogado e poderá ser realizada por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de inconformismo com a decisão de arquivamento;
 3. O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaparica ou por meio eletrônico, através do endereço institucional 2pj.itaparica@mpba.mp.br ;
 4. Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser realizado em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, oportunidade em que será reduzido a termo.
- Itaparica/BA, 17 de julho de 2026.
- IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL nº 17/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.198/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.198/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 04 de setembro de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL nº 18/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 648.9.494047/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 648.9.494047/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através

do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 04 de julho de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Procedimento Administrativo nº 042.9.197730/2018

A Promotoria de Justiça de Camamu, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público torna pública a prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento nº 042.9.197730/2018, pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Resolução nº 001/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, para a realização das diligências remanescentes e coleta dos elementos de convicção necessários à regular instrução do feito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital.

Camamu, 07 de outubro de 2026.

Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 115.9.355426/2026

ORIGEM: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ - SALVADOR - UAAF – UNIDADE FINALÍSTICA - 56º MEMBRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os interessados, especialmente os familiares da vítima DJALMA BRITO NASCIMENTO, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 115.9.355426/2026 (Autos IP nº 8000798-79.2026.8.05.0135), oriundo da Delegacia Territorial de Ituberá, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) notificado(a) apresentar RECURSO, no prazo de 30 (trinta) dias, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico itubera@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do art. 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SERRA DE FARIA
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá/BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.415460/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 05 de outubro de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ

IDEA nº 115.9.232407/2026

Data da Decisão: 05/10/2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Ituberá.

Ituberá, 07 de outubro de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALÍSTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 10/2026

IDEA Nº 003.9.257791/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSUMIDOR/

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.257791/2025, instaurada a partir de manifestação anônima, por meio da qual relatou-se a suposta comercialização de substâncias ilegais e de medicamentos de controle especial sem receita médica, bem como o funcionamento irregular de estabelecimento situado na Rua Poções, nº 150, Distrito de São José do Colônia, Itambé/BA.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Resolução nº 11/2022 da OEC PJ-MPBA c/c a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público

Data do Arquivamento: 30/09/2026

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 11/2026

IDEA Nº 003.9.2222/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.2222/2026, instaurada a partir de denúncia anônima relatando a existência de condições inadequadas de limpeza e conservação da Praça Juscelino Lima, localizada no Centro de Itambé/BA, em razão do excesso de mato e do aparecimento de animais peçonhentos, tendo sido solicitada a realização de limpeza e revitalização do espaço público.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Resolução nº 11/2022 da OEC PJ-MPBA c/c a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Data do Arquivamento: 30/09/2026

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 24/2023

IDEA Nº 052.9.26095/2023

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar suposta violação de sigilo funcional no âmbito do Conselho Tutelar de Itambé/BA.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 64/2022

IDEA Nº 052.9.304500/2022

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: Promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, diante da informação de possível omissão da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA, no fornecimento do Relatório Anual de Arrecadação e Investimento dos anos de 2019, 2020 e 2021, com fundamento na Lei Complementar nº131/2009 e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 17/2022

IDEA Nº 003.9.30474/2020

ÁREA: EDUCAÇÃO

Objeto: Assegurar o fortalecimento e funcionamento regular do Conselho Municipal de Educação de Itambé

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 55/2024

IDEA Nº 052.9.459920/2024

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar e fiscalizar ações do Poder Público nas Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas – ILPI, no Município de Itambé, garantindo-se à população idosa residente o fundamental direito à saúde.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando à análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 57/2022

IDEA Nº 052.9.253548/2022

ÁREA: CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Objeto: Apurar suposto lançamento in natura de esgoto nos córregos e no rio Verruga desta cidade, fato praticado, em tese, pela EMBASA – Empresa Bahiana de água e saneamento S/A.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando à análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 51/2024

IDEA Nº 003.9.215133/2024

ÁREA: CONSUMIDOR

Objeto: Propiciar a colheita de maiores elementos de prova acerca da irregularidade noticiada, qual seja a prática de abate clandestino no município de Itambé/BA, bem como a comercialização de carnes sem a verificação de origem e sem inspeção sanitária, de modo a subsidiar eventual ajuizamento de Ação Civil Pública, além da promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 18/2021

IDEA Nº 052.9.322457/2021

ÁREA: MEIO AMBIENTE

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado nos autos de nº 003.0.10500/2016

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando à análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 09/2026

IDEA Nº 052.9.215339/2025

ÁREA: CRIMINAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, “c”, Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 10/2026

IDEA Nº 052.9.218494/2025

ÁREA: EDUCAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 11/2026

IDEA Nº 052.9.225934/2025

ÁREA: LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 12/2026

IDEA Nº 003.9.255015/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 13/2026

IDEA Nº 052.9.283674/2025

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 14/2026

IDEA Nº 003.9.292571/2025

ÁREA: EDUCAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na

Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 15/2026

IDEA Nº 052.9.325427/2025

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO (LGPD)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 - CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 16/2026

IDEA Nº 052.9.354433/2025

ÁREA: MEIO AMBIENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 17/2026

IDEA Nº 052.9.374030/2025

ÁREA: CRIMINAL (POLUIÇÃO SONORA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 18/2026

IDEA Nº 052.9.25150/2026

ÁREA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017- CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 19/2026

IDEA Nº 052.9.159904/2026

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA E OBRAS PÚBLICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 20/2026

IDEA Nº 052.9.223627/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 21/2026

IDEA Nº 052.9.295130/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 22/2026

IDEA Nº 052.9.325457/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 23/2026

IDEA Nº 052.9.330906/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 24/2026

IDEA Nº 052.9.388759/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 25/2026

IDEA Nº 052.9.397278/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 26/2026

IDEA Nº 052.9.397798/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 27/2026

IDEA Nº 052.9.437566/2025

ÁREA: EDUCAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na

Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 28/2026

IDEA Nº 052.9.454137/2025

ÁREA: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 29/2026

IDEA Nº 052.9.454234/2025

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 30/2026

IDEA Nº 052.9.457423/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 31/2026

IDEA Nº 052.9.100187/2026

ÁREA: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 32/2026

IDEA Nº 052.9.103818/2026

ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 33/2026

IDEA Nº 052.9.118403/2026

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 11/2026

IDEA Nº 052.9.191251/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar a NOTICIANTE EDILEUZA DOS SANTOS LIMA, sobre o Arquivamento do Procedimento Administrativo, Portaria nº 54/2024, registrado no sistema IDEA sob o nº 052.9.191251/2024, com objetivo de tutelar os interesses individuais indisponíveis da Sra. EDILEUZA DOS SANTOS LIMA, tendo em vista a suposta situação de risco causada pela atual curadora, sua filha Larissa dos Santos Lima para, querendo, apresentar recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do art. 55, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECPJ-MPBA c/c o art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público

Data do Arquivamento: 30/09/2026

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 12/2026

IDEA Nº 052.9.191251/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar a NOTICIADA LARISSA DOS SANTOS LIMA, sobre o Arquivamento do Procedimento Administrativo, Portaria nº 54/2024, registrado no sistema IDEA sob o nº 052.9.191251/2024, com objetivo de tutelar os interesses individuais indisponíveis da Sra. EDILEUZA DOS SANTOS LIMA, tendo em vista a suposta situação de risco causada pela atual curadora, sua filha Larissa dos Santos Lima.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECPJ-MPBA c/c o art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público

Data do Arquivamento: 30/09/2026

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 13/2026

IDEA Nº 052.9.26065/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFÂNCIA E JUVENTUDE

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados, sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, Portaria nº 44/2023, registrado no sistema IDEA sob o nº 052.9.26065/2023, com objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para averiguar existência de situação de risco da adolescente (não identificada por razão de sigilo). FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Resolução nº 11/2022 da OEC PJ-MPBA c/c a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Data do Arquivamento: 30/09/2026

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 34/2026

IDEA Nº 052.9.125442/2026

ÁREA: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OEC PJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 35/2026

IDEA Nº 052.9.131444/2026

ÁREA: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022-OEC PJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 36/2026

IDEA Nº 052.9.154879/2026

ÁREA: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OEC PJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 37/2026

IDEA Nº 052.9.216236/2026

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na

Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 38/2026

IDEA Nº 052.9.166880/2026

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé/BA, 30 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente no procedimento]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 11/2025

IDEA Nº 052.9.284144/2024

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Tutelar os interesses individuais indisponíveis, da Sra. J.A.S., tendo em vista a necessidade de realização de consultas e exames

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 02/2025

IDEA Nº 052.9.448378/2024

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Tutelar os interesses individuais indisponíveis da assistida E.F.O, tendo em vista a necessidade de obter os medicamentos Ezetimiba 10mg, Rosuvastatina 20mg, Empagliflozina + Linagliptina 25 mg (Glyxambi), Negivolol 5m, os quais possuem registro na Anvisa, mas não estão incorporados ao SUS e têm o custo anual inferior a 210 salários-mínimos (STF - RE 1.366.243/SC - tema 1234 de Repercussão Geral).

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 28/2025

IDEA Nº 052.9.138291/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Acompanhar e apurar as ações visando a resguardar o direito à saúde da idosa M.R.O.L., que necessita de procedimentos otológicos.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 24/2025

IDEA Nº 052.9.118917/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Acompanhar e apurar as ações visando a resguardar o direito à saúde de M.R.S., pessoa com deficiência.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 23/2025

IDEA Nº 052.9.143038/2025

ÁREA: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Objeto: Apurar a situação de negligência e hipervulnerabilidade social do núcleo familiar composto por C.A.S.O., pessoa com deficiência, e seus genitores (mãe e padrasto, ambos alcoolistas), a fim de acompanhar, cobrar do Poder Público ou promover as medidas de proteção social cabíveis.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 01/2026

IDEA Nº 052.9.310091/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Apurar a situação de risco decorrente de transtorno mental e dependência química do Sr. C.C.C., verificando-se a necessidade de acompanhamento pela rede de saúde mental, de medidas de proteção à família e, se for o caso, de adoção das providências terapêuticas e judiciais cabíveis, inclusive internação involuntária ou compulsória nos termos da legislação vigente.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 25/2025

IDEA Nº 052.9.138116/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Acompanhar e apurar as ações com o objetivo de resguardar o direito à saúde de M.D.S.S., idosa com mobilidade reduzida.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 49/2023

IDEA Nº 052.9.146714/2023

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA E EDUCAÇÃO

Objeto: tutelar os interesses individuais indisponíveis da adolescente C.S.S., diagnosticada com deficiência visual (CID H54), tendo em vista a alegada necessidade de acompanhante especializado em sala de aula e recebimento do Cartão Passe Livre.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 26/2025

IDEA Nº 052.9.210802/2025

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Objeto: Visando saber, em resumo, se o acúmulo de lixo e materiais inservíveis, do imóvel em que reside o Senhor D.B.A., localizado à [endereço omitido para garantia segurança dos envolvidos], implica em riscos à saúde dos moradores e da população localizada no seu entorno.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 50/2024

IDEA Nº 052.9.147061/2024

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objeto: Tutelar os interesses individuais indisponíveis da criança e da adolescente (não identificados por razão de sigilo), tendo em vista a suposta situação de risco consubstanciada na reiterada negligência da genitora, Sra. O.P.R.

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito, visando a análise depurada dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itambé-BA, 30 de setembro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 13/2026

IDEA Nº 003.9.271677/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL, Portaria nº 16/2024, registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.271677/2023, com objetivo de promover diligências investigativas para, se for o caso, posterior formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de garantir a destinação, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do veículo automotor doado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ao Município de Itambé/BA, sob pena de devolução deste à União. COMUNICA aos interessados, em especial ao Município de Itambé/BA, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022.

Data do Arquivamento: 02/10/2026

Itambé-BA, 02 de outubro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

PORTARIA PA nº 06/2022

IDEA Nº 052.9.136758/2022

ÁREA: MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Apurar a ocorrência de degradação ambiental e riscos à saúde pública decorrentes do extravasamento recorrente de esgoto sanitário a céu aberto na Rua Benjamin Gomes, Bairro José Gusmão de Brito, bem como nas Ruas 06 e 07 do Loteamento Durvalina Andrade, no Município de Itambé/BA, envolvendo a atuação da concessionária prestadora dos serviços, Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA), e do respectivo ente municipal

Tendo em vista o lapso temporal decorrido, o vencimento do presente expediente, e, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia c/c o art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Itambé-BA, 02 de outubro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 14/2026

IDEA Nº 052.9.402771/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL, Portaria nº 13/2024, registrado no sistema IDEA sob o nº 052.9.402771/2023, com objetivo de promover diligências para se for o caso, posterior formalização de Termo de Ajustamento de Conduta para cercamento e preservação da nascente eventualmente existente no imóvel rural denominado “Fazenda Horizonte”, situado no Povoado da Formosa, Município de Itambé/BA, pertencente ao Sr. ADSON SOUZA LOPES. COMUNICA aos interessados, em especial ao Município de Itambé/BA, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022.

Data do Arquivamento: 02/10/2026

Itambé-BA, 02 de outubro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 15/2026

IDEA Nº 052.9.1852/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL, Portaria nº 07/2022, registrado no sistema IDEA sob o nº 052.9.1852/2022, com objetivo de apurar a responsabilidade ambiental do Município de Itambé e da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, decorrente da suposta omissão administrativa, em face da possível inexistência ou insuficiência de um plano de contingência e de uma comunicação eficaz quando da abertura das comportas da barragem da PCH de Machado Mineiro, ocasionando danos ambientais, materiais e morais no Município de Itambé, no período de dezembro de 2021 a janeiro de 2022. COMUNICA aos interessados, em especial ao Município de Itambé/BA, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022.

Data do Arquivamento: 02/10/2026

Itambé-BA, 02 de outubro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: ITAMBÉ/BA - UNIDADE FINALISTICA - UAAF - 1º MEMBRO

EDITAL Nº 16/2026

IDEA Nº 003.9.264474/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: Sociedade

FINALIDADE DO EDITAL: Comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL, Portaria nº 19/2026, registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.264474/2023, com objetivo de apurar se há ou não irregularidade nos pagamentos de diárias a vereadores do Município de Itambé/BA em período de recesso parlamentar. COMUNICA aos interessados, em especial ao Município de Itambé/BA, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

FUNDAMENTO LEGAL ARQUIVAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022.

Data do Arquivamento: 02/10/2026

Itambé-BA, 02 de outubro de 2026

[documento assinado eletronicamente]

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO/

IDEA Nº 644.9.105310/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8003944-70.2024.8.05.0274

ORIGEM: 02ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr./ JOABY SALGADO DOS SANTOS, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 13824/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2026./

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça/

EDITAL DE ARQUIVAMENTO/

IDEA Nº 59903/2023 /

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8018465-49.2026.8.05.0274

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA à Sra. ISAULINA MARIA DA SILVA por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 59903/2023, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Fica também NOTIFICADO o investigado GIVANILDO CIRILO DA SILVA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe, em observância ao dispositivo no art. 28 do Código de Processo Penal, para que tome ciência da Promoção de Arquivamento e de seus respectivos efeitos legais.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2026./

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça/

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.556295/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado, visando à regularização ambiental e à reparação de dano ambiental decorrente de supressão de 59,34 hectares de vegetação nativa e produção de carvão sem autorização da autoridade competente, na Fazenda Lagoa do Rocha, localizada no Município de Cândido Sales, com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e artigo 50, inciso I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia.

Acompanhado: Jeferson de Azevedo Silva

Data e local da Instauração: Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.203213/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do acordo judicial firmado nos autos da ação civil pública nº 0000426-44.2015.8.05.0075, homologado por sentença, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Eron Apóstolo Lacerda

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 06 de julho de 2026

Data de envio para republicação: 07 de outubro de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

*Replicado por incorreções

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES

EXPEDIENTE/IDEA: 707.9.513067/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA CONVERSÃO: 06/10/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FAVOR DE ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADA EM RAZÕES DE PROTEÇÃO/SIGILO — CAETANOS/BA

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Edição nº 4.134

CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Ordinária PRESENCIAL, que será realizada no dia 27/10/2026, às 08:30h, com intervalo para almoço, na sala de sessões nº 02, 3º andar, e/ou na sala de sessão do Tribunal Pleno, 4º andar, Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, 560, Centro Administrativo da Bahia(CAB), nesta Capital, CEP 41.745-004, e através do link <https://call.lifefizecloud.com/1644336>.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, cujo pedido deverá ser formulados com até 31 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo "juntada de pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado e o número do processo.

OS(A) ADVOGADOS(A) COM RESIDÊNCIA OU ENDEREÇO PROFISSIONAL FORA DESTA CAPITAL, na forma do art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil, e do § 1º, do Art. 4º, do Decreto Judiciário nº 68, de 03 de fevereiro de 2023, TEM FACULTADO REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DE FORMA PRESENCIAL OU POR VIDEOCONFERÊNCIA, desde que protocolem o requerimento de preferência e/ou sustentação oral, com antecedência de 24 horas antes do início da sessão, por meio de petição específica "juntada de petição de pedido de sustentação oral", incluída no campo "pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular/whatsApp, o e-mail do advogado, e o número do processo, bem como, colecionar anexo comprovante de endereço.

Na forma do art. 183-A, caput, do Regimento Interno do TJBA, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da realização da sessão, por meio de petição específica "juntada de petição de pedido de sustentação oral", incluída no campo "pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral, conforme preceitua o § 1º, do art. 183-A, do Regimento Interno do TJBA.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Terceira Câmara Cível em ordem decrescente de antiguidade:

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia - Presidente
Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus

Desembargador Antonio Maron Agle Filho
Desembargadora Marielza Brandão Franco
Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos
Desembargadora Andréa Paula Matos Rodrigues de Miranda
Desembargador Almir Pereira de Jesus
Desembargadora Márcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
Titularidade em Provimento 28 – Juiz Convocado de 2º Grau Francisco de Oliveira Bispo

Ordem: 1

Processo: 0409345-87.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: ITAU SEGUROS S/A

DOMINGOS CASTRO DOS SANTOS

Advogado(s): ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (BA 51268)
CAIO DRUSO DE CASTRO PENALVA VITA (BA 14133)
CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA 15654)
FABRICIO DE CASTRO OLIVEIRA (BA 15055)
JOSE MANOEL VIANA DE CASTRO NETO (BA 30262)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (SP 25675)
RODRIGO RIBEIRO ACCIOLY (BA 15677)
FABIO SOARES PEREIRA (BA 46722)
LUIZ VIANA QUEIROZ (BA 8487)
MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS (BA 22263)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8065553-03.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA

Partes: HOSPITAL E CLINICA SAO ROQUE LTDA - EPP

ESPOLIO DE JOCELINO ABDON FAIR E ELZA BARBOSA FAIR

Advogado(s): BERNARDO SILVA DE LIMA (BA 25458)
FELIPE NASCIMENTO VIEIRA (BA 8979)
JOAO VITOR SANTOS CUNHA (BA 61220)
LUIZ CARLOS DE SEIXAS OLIVEIRA FILHO (BA 31121)
RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (BA 18676)
RODRIGO TOLEDO COSTA DE ALMEIDA (BA 83921)
DEIVES AMARAL GONCALVES (BA 63908)
GENIVALDO SANTANA LINS (BA 7357)
IALLI FAIR SOUSA (BA 62910)
JOAO AUGUSTO CASTRO LESSA DE MORAES (BA 24571)
JOSE WELTON NOVAIS REBOUCAS (BA 52483)
KELLY FAIR SOUZA (BA 37513)
RENE PEREIRA FAIR (BA 33364)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 0550183-70.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

Partes: CLAUDIA PASSOS DA SILVA BASTOS

RAMON GARCIA BASTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8050915-28.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes:

Advogado(s): JULIANA BORGES KOPP (BA 25501)
THIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA COELHO (BA 59894)
ADSON NASCIMENTO DA SILVA (BA 86024)
JANDIARA VILELA BOMFIM (BA 63622)
JOSE EDUARDO PINHEIRO SANTOS (BA 63628)
KATIANE CRISTINA ARAUJO VALIM (BA 58008)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8029354-11.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: MIB PATRIMONIAL LTDA

SEVERINO ROBERTO DO NASCIMENTO DE BRITO

Advogado(s): MARLUS FAGUNDES DE ALMEIDA (BA 16929)

VALDICK FIGUEIREDO SOUZA JUNIOR (BA 16925)

GABRIEL AMORIM SANTOS SILVA (BA 38934)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 8000457-13.2019.8.05.0066 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: ANA RICARDO DA SILVA

PARTE ADVERSA NÃO INDENTIFICADA

Advogado(s): PATRICIA GUILHERMINA DA SILVA NASCIMENTO (BA 71915)

Comarca: Salvador

Ordem: 7

Processo: 8017625-87.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: ESTADO DA BAHIA

NESTLE BRASIL LTDA.

Advogado(s): CAROLLINE ALENCAR MOREIRA (SP 50151)

MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA (SP 23712)

Comarca: Salvador

Ordem: 8

Processo: 8055761-90.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: BANCO ITAU SA

MAURICIO DOS SANTOS EMIDIO

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

LUIZ HENRIQUE GESTEIRA GONCALVES (BA 40929)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8122601-53.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes: LIVIA RODRIGUES OLIVEIRA

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): RODRIGO ALMEIDA FRANCISCO (BA 49515)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 8168881-14.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: GENILTON RAIMUNDO DOS SANTOS

VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)

MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)

NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)

ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)

TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 8010927-81.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: ALISON MARCELO VAN DER LAAN MELO

BANCO DO BRASIL

Advogado(s): BRUNA DI FATIMA DE ALENCAR CARVALHO (BA 60325)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

BRUNA DI FATIMA DE ALENCAR CARVALHO (BA 60325)

DANIELA ASSIS PONCIANO (BA 17126)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 0004937-48.2005.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

Partes: O Espólio de João Alves Brotas

SERGIO ANTONIO HAZIN

Advogado(s): JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO (BA 66252)

JORGE DE SOUZA SANTA ROSA (BA 8155)

MANOEL JORGE DE ALMEIDA CURVELO (BA 12292)

MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA (BA 3526)

RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI (BA 20975)

ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO (MG 56145)

ESTER CAMILA GOMES NORATO REZENDE (MG 10973)

ISABELLA RODRIGUES SOUTO AMARAL (MG 21972)

JONAS ROSA GONCALVES (BA 34035)

SOFIA MARTINS COELHO (MG 23602)

THIAGO PINTO COELHO LEONE (MG 17886)

YURI HENRIQUE SILVA (MG 21582)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8181592-80.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: CARLA REGINA OLIVEIRA BARROS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)

THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 8095156-84.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

WILSON MOTA DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8058438-91.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: THAIS RAMOS CERQUEIRA

MARLUS MONT ALEGRE RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s): BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (BA 29833)

HELDER SILVA DOS SANTOS (BA 25820)

VICTOR MACEDO DOS SANTOS (BA 35731)

EUGENIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY (BA 13851)

MARLUS MONT ALEGRE RIBEIRO DE SOUZA (BA 18339)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8039046-65.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: JOSE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): JOSE LEONAM SANTOS CRUZ (BA 59355)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8140256-62.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: EUROVIA VEICULOS S/A

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FABIANA NUNES CORREIA DE OLIVEIRA COSTA (PE 22160)
MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES (PE 24079)
THIAGO MACEDO OLIVEIRA (PE 52280)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8055760-03.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: DILMA BARRETO MENDES

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8100070-94.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: MARIA LIGIA TOURINHO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8138670-87.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: FRANCISCO DA SILVA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8049619-34.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO E AFINS DO ESTADO DA BAHIA
JOAO JOSE DE SANTANA BORGES

Advogado(s): CARINA OLIVEIRA DA SILVA (BA 57949)

NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)

JOANA BORGES KUHN (BA 47627)

VICTOR CARLOS SILVA VALENTIM (BA 41772)

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8068004-95.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: ARLINDA DA SILVA

CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Advogado(s): DANIEL GERBER (RS 39879)

FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS (BA 48623)

MARCIO NOVELLINO (SP 22032)

NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA (BA 19031)

DANIEL GERBER (RS 39879)

FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS (BA 48623)

MARCIO NOVELLINO (SP 22032)

NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA (BA 19031)

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8075185-19.2025.8.05.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator: JOSE REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

Partes: VALDENIR SANTOS SOUZA

PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARCELLA LOPES COSTA PINTO (BA 41158)

MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR (BA 38717)

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8001403-32.2018.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO
Partes:

Advogado(s): MONICA CARVALHO OLIVEIRA (BA 40680)
Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8080437-68.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s): TALITA SANTOS NASCIMENTO DE MELO (BA 60380)
RICARDO NEGRAO (SP 13872)
Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 0508978-36.2017.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO
Partes: JOAO EDUARDO MEDINA COELHO
A KUBLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): CYNTHIA MARIA TAVARES FALCAO (BA 12589)
FREDERICO GENTIL BOMFIM (BA 51823)
KARITA KATARINE SODRE LOPES (BA 53542)
LIZE BORGES GALVAO (BA 42994)
IVANA SANTOS FERNANDO DE OLIVEIRA (BA 32388)
MARCOS MACHADO PINTO (BA 2077)
RAFAEL DE MELLO PARANAGUA (BA 54536)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8039252-48.2026.8.05.0000 PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO
Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO
Partes: AGNALDO LOPES SANTANA
HELIO PORTELA RAMOS

Advogado(s): LAIUS BIANCHINI DE MELLO (BA 31378)
MANOEL LEAL BARRETO DANTAS NETO (BA 74115)
EUNICE DA FONSECA CALIXTO (BA 54871)
LEANDRO VILASBOAS BORGES (BA 41937)
SAMUEL CORDEIRO FAHEL (BA 11306)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8118910-89.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO
Partes: EVALDO SANTOS NASCIMENTO
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): PERPETUA LEAL IVO VALADAO (BA 10872)
Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 8087323-49.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ESMERALDA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): DERALDO BARBOSA BRANDAO FILHO (BA 15023)
ESMERALDA MARIA DE OLIVEIRA (BA 9995)

Comarca: Salvador

Ordem: 30

Processo: 8013454-85.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO
Partes: DILMARIA MARIA DA SILVA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8194702-49.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

Partes: PAULO ALEXSANDRO SANTANA MENEZES

NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)

THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

Comarca: Salvador

Ordem: 32

Processo: 8023936-26.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

Partes: MARIA ROMANA FERNANDES BARBOSA

REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)

THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)

JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)

Comarca: Salvador

Ordem: 33

Processo: 8190785-22.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

Partes: FERNANDO LUIS SALES DE FREITAS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

Comarca: Salvador

Ordem: 34

Processo: 8041083-31.2026.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

Partes: FABIO SANTOS SOUZA

NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS (BA 52487)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (PE 21449)

GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS (BA 52487)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (PE 21449)

Comarca: Salvador

Ordem: 35

Processo: 8090985-60.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: ALICE VIEIRA DOS SANTOS

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(s): FLAVIO MELO SOUZA (SE 10376)

LUANA MACHADO MOREIRA (BA 48834)

FRANCISCO JOSE GROBA CASAL (BA 26160)

JOAO GONCALVES FRANCO FILHO (BA 11475)

LEONARDO MENDES CRUZ (BA 25711)

LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO (BA 25026)

NAYANA CRUZ RIBEIRO (PI 4403)

PAULA PEREIRA PIRES (BA 8448)

Comarca: Salvador

Ordem: 36

Processo: 8079350-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: ESTADO DA BAHIA

ORADIA SILVA FALCAO

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 37

Processo: 8053935-90.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA
Partes: M. DE F. V. CAMPOS - EIRELI - ME
ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): IGOR SOUZA DE JESUS (BA 23302)
LUCIANA MARIA ALFANO MACHADO (BA 55985)
MARCELY DE SOUZA OLIVEIRA LIMA (BA 76559)
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (BA 62069)
GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 8025010-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: JOAO VITOR BUENO MARTINS
ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANA CHAGAS RIBEIRO FERRAZ (BA 22184)
ALEXANDRE FILADELFO SANTOS OLIVEIRA (BA 27116)
REINALDO CHAGAS RIBEIRO (BA 31770)
WILIAM SILVA SOUZA (BA 36539)
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 0513630-87.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO
Partes: A. C. DE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA & CIA LTDA
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): ALEX VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA (BA 60030)
BRUNO JOSE DE SANTANA NETO (BA 44677)
CAROLINE SANTOS SOBRAL NEVES (BA 19830)
ERICA MEIRELES MOREIRA DE ARAUJO (BA 19687)
EVERTON NOGUEIRA PANTOJA DE ABREU (BA 73376)
FABIO JUNIO SOUZA OLIVEIRA (BA 26674)
JORGE KIDELMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA FILHO (BA 30291)
MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA (BA 47695)
VIRGINIA COTRIM NERY LERNER (BA 22275)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 8000925-97.2021.8.05.0165 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: JUIZ DE DIREITO DA V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MEDEIROS NETO - BA
MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO
Advogado(s): KATIA PATRICIA GONCALVES SILVA (BA 59081)
ROSA PERACY BORGES SALES VAZ COSTA (BA 24196)
TANIA PINTO GUIMARAES DE AZEVEDO (RJ 10403)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8007690-27.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Partes: PAULO ROBERTO VELOSO DA SILVA
BANCO J. SAFRA S.A
Advogado(s): MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)
MARINEZ RODRIGUES MACEDO (BA 36193)
EDUARDO CHALFIN (BA 45394)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 8032660-95.2020.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS
Partes: BANCO BRADESCO SA
JOEANICE DE SANTA RITA LOPES
Advogado(s): EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (PR 24498)
TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM (PR 22129)
GARIBALDI JOAQUIM DE SANTANA (BA 9746)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8039769-53.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: IEDA MARIA CARNEIRO BRASIL
GNC AUTOMOTORES LTDA.

Advogado(s): GILMAR DE AZEVEDO SANTOS (BA 10454)
CARLA BITTENCOURT MASSA (BA 50506)
DANIELA DARBRA CRUZ RIOS (BA 51485)
DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (PE 33668)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8168352-24.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes: LORENA RAMOS LOPES MONTEIRO
BANCO ITAU SA

Advogado(s): GLEICE LAINA FARIAS DE JESUS (BA 82936)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8000462-92.2025.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

Partes: MANOEL DE SOUSA LIMA
MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO

Advogado(s): HEITOR ALVES OLIVEIRA (BA 80832)
ROBENILTON DA SILVA DOURADO FILHO (BA 81700)
AQUILA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA (BA 55801)
NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO (BA 42808)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 0551974-11.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
CONSORCIO CAJAZEIRAS

Advogado(s): FABIO DE ANDRADE MOURA (BA 18376)
JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS (BA 17173)
LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA (BA 23772)
RAISA VICTORIA GUEDES DE AGUIAR RIBEIRO (BA 37612)
TANDE DOS SANTOS BANDEIRA (BA 76577)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8004713-11.2023.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

Partes: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
PAULO ANDRE FREIRE MAGALHAES

Advogado(s): ISABELA RIBEIRO OLIVEIRA (PE 44106)
MARCIO RAFAEL GAZZINEO (CE 23495)
MARCOS JOSE RIBEIRO OLIVEIRA (PE 42510)
RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA (SP 39731)
TAMIRIS DA COSTA REGO (PE 33234)
ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (RJ 86415)
ISABELA RIBEIRO OLIVEIRA (PE 44106)
MARCIO RAFAEL GAZZINEO (CE 23495)
MARCOS JOSE RIBEIRO OLIVEIRA (PE 42510)
TAMIRIS DA COSTA REGO (PE 33234)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8054926-03.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

Partes: TIAGO MACEDO ROCHA VAZ

ANGELA PATRICIA MACEDO ROCHA

Advogado(s): MURILO BRANDAO SALES (BA 38277)
GUSTAVO AURELIO SEARA NIELLA (BA 51075)
HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 0000772-40.2013.8.05.0212 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: APMO - ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO OESTE
MARCELO FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): CRISTIANO PINTO SEPULVEDA (BA 20084)
FRANCISCO BERTO DA SILVA NETO (BA 84160)
GIL BISMARCK PINHEIRO DA SILVA (BA 50346)
WELLYTON DE SENA FERREIRA (BA 31613)
LEONARDO MEIRELES BARBOSA (BA 62751)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8052121-48.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: PAULO BARBOSA DE LIMA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s): PAULO BARBOSA DE LIMA (BA 64063)
PAULO SOARES DE FREITAS (BA 35286)
WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
CARINA OLIVEIRA DA SILVA (BA 57949)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
FABRICIO DOS REIS BRANDAO (PA 11471)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
LUIA KRUSCHEWSKY MONTEIRO (BA 56002)
LUIS AUGUSTO MELLO LOBO (BA 19805)
MARCIO SEQUEIRA DA SILVA (BA 67131)
NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)
RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARTINS (BA 46869)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 0306720-96.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Advogado(s): MARCELO SILVA FREIRE (BA 31376)
GUILHERME PEREIRA DAS NEVES (BA 52160)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8017514-04.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes:

Advogado(s): ANA BEATRIZ VENTURA DOS SANTOS (BA 58442)
ANA CAROLINE VENTURA DOS SANTOS (BA 58440)
FERNANDA CARVALHO LEAO BARRETTO (BA 19266)
LAISA OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 66405)
ARY FONSECA BASTOS FILHO (BA 22237)
PEDRO BARACHISIO LISBOA (BA 5692)

Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 8014202-20.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes:

Advogado(s): ANA BEATRIZ VENTURA DOS SANTOS (BA 58442)

ANA CAROLINE VENTURA DOS SANTOS (BA 58440)
FERNANDA CARVALHO LEAO BARRETTO (BA 19266)
LAISA OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 66405)
LUCAS NASCIMENTO EVANGELISTA (BA 28640)
YASMIM NASCIMENTO REIS (BA 47893)
ARY FONSECA BASTOS FILHO (BA 22237)
PEDRO BARACHISIO LISBOA (BA 5692)

Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 8012590-63.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
DAVI LUIZ DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
RICARDO YAMIN FERNANDES (SP 34559)
MARIA ISABEL CARVALHO LINS DE OLIVEIRA (BA 28784)

Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 0551986-88.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: ALEXANDRE PORTUGAL DA SILVA
JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
MARCELO LINHARES (BA 16111)
BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
MARCELO LINHARES (BA 16111)

Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 8041690-81.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes: JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.
ELMA SANTOS TEIXEIRA

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES (BA 21646)
THAISE RAMOS BACELAR (BA 44984)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 8038519-82.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: SINDICATO DOS PERITOS MEDICOS E ODONTOS LEGAIS DA BAHIA - SINDIMOBIA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)

Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 8018608-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: STEFANIA RESENDE PIRES
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO MARQUES DA CUNHA (BA 70114)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)

Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 8008033-72.2021.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS
TONS DE BRISA RESIDENCIAL SPE LTDA

Advogado(s): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (BA 26398)
DANIEL MENDES MENDONCA (BA 50323)
LETICIA NASCIMENTO SILVA (BA 82207)

Comarca: Salvador

Ordem: 60

Processo: 8029611-36.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: LENIZE CANDIDA FONTOURA D ANTONIO

SAMARA MARQUES DE CASTILHO FONTOURA

Advogado(s): ELIEL CERQUEIRA MARINS (BA 44683)

THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)

EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES FILHO (PB 26553)

FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)

SAMARA MARQUES DE CASTILHO FONTOURA (BA 46903)

Comarca: Salvador

Ordem: 61

Processo: 8001886-28.2019.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes:

Advogado(s): ALEXANDRE CUNHA DE ANDRADE (BA 42074)

MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (BA 16021)

PEDRO JOSE LACERDA MARTINS VIANNA (BA 55579)

ALEXANDRE AMANCIO DOS SANTOS NETO (BA 35795)

Comarca: Salvador

Ordem: 62

Processo: 8079045-59.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES PINHEIRO FILHO

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

BRUNO BRAGA DORNELLES (RS 13348)

FELIPE GONDIM BRANDAO (BA 30640)

NEIDIANI GALEAO BASTOS (BA 38669)

Comarca: Salvador

Ordem: 63

Processo: 8054139-71.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes:

Advogado(s): LUCAS LOPES MENEZES (BA 25980)

GILMARIA JOICE DA ROCHA SILVA D AVILA (SP 33394)

Comarca: Salvador

Ordem: 64

Processo: 0524269-38.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: FALCAO CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERTO CAL ALMEIDA FILHO (BA 37614)

ROGER ARTUR BURATTO (BA 4680)

MARCELO BURGOS DE OLIVEIRA (BA 32186)

Comarca: Salvador

Ordem: 65

Processo: 0114207-29.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

SUPERMUG SUPERMERCADO LTDA

Advogado(s): FERNANDA ROSA DOS SANTOS (BA 22744)

JAMILE SANDES PESSOA DA SILVA (BA 17567)

JULIANA LAIS CARDOSO DE OLIVEIRA (MG 83969)

MARCUS VINICIUS ALCANTARA KALIL (BA 16714)

MARIANA RISERIO CHAVES DE MENEZES (BA 61833)

Comarca: Salvador

Ordem: 66

Processo: 8000185-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: ARIEL MENEZES RODRIGUES

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): AGNALDO FELIPE DO NASCIMENTO BASTOS (GO 44647)

JULIANA DOS REIS HABR (SP 19535)

Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 8077077-60.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes:

Advogado(s): ANA GRAZIELLI SOUZA SANTOS (BA 56052)

ANA ISABELLE SOUZA SANTOS (BA 84821)

CARINE MARQUES AZEVEDO PINEIRO (BA 39927)

Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 0546258-71.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

EDSON CESAR SANTOS VASCONCELOS

Advogado(s): GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA (BA 22772)

RENATO DINIZ DA SILVA NETO (BA 19449)

MARCOS JOSE ATAIDE (BA 23631)

PAULO ERNESTO TEIXEIRA ATAIDE (BA 28094)

Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 0019284-53.2008.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: LUIZ AUGUSTO VIEIRA CARDOSO

ROSANA CARVALHO BARRETTO

Advogado(s): LUIZ AUGUSTO VIEIRA CARDOSO (BA 6940)

LUCAS BARRETTO SILVA (BA 76502)

Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 0501216-57.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: BANCO BRADESCO SA

BOI DOURADO COMERCIO DE CARNES LTDA

Advogado(s): ELOI CONTINI (BA 51764)

TADEU CERBARO (BA 52146)

MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (BA 14144)

Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 8004434-63.2022.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA

ASA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS

Advogado(s): LUCA SANGALO KARAOGLAN (BA 83748)

MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (BA 14144)

IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (PE 19595)

Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 8020956-75.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

SOL DAS CASAS GERACAO DE ENERGIA LTDA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS SOUZA CASTRO (BA 34322)

IZABEL PORTO PACHECO (BA 72549)

Comarca: Salvador

Ordem: 73

Processo: 8021441-75.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: MIX FRUITS COMERCIAL AGRICOLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GISNALDO JOSE DE OLIVEIRA DIAS (PE 68046)

IZABEL PORTO PACHECO (BA 72549)

VALESCA SOUZA VILAS BOAS BARRETO (BA 57209)

ANTONIO CARLOS SOUZA CASTRO (BA 34322)

Comarca: Salvador

Ordem: 74

Processo: 8011964-28.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes:

Advogado(s): ALINE DEDA MACHADO SANTANA (BA 18830)

DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA (BA 23807)

MAYRA ISIS DE SA TELLES MARTINEZ (BA 57324)

ROGERIO HORLLE (BA 74466)

Comarca: Salvador

Ordem: 75

Processo: 8000734-95.2017.8.05.0099 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes: GEFERSON GOMES DE SA
EMMANUEL GOMES DE SA

Advogado(s): BRUNO MOREIRA DOS SANTOS (BA 68030)

GLAUBER LESSA COELHO (BA 23686)

RAFAEL BRUNO DE SA (BA 33954)

TOMAZ NETO LOIOLA SOUZA (BA 34381)

Comarca: Salvador

Ordem: 76

Processo: 8000729-63.2020.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
DIOCESE DE CAETITE

Advogado(s): JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (SP 23467)

MARIA DOLORES PEREIRA DE ARAUJO (MG 14064)

Comarca: Salvador

Ordem: 77

Processo: 8024858-36.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: ALTINO ALVARO SIMOES CONCEICAO
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FILIPE EDY SOUZA DE SA (BA 41667)

JORGE ANTONIO FERNANDO CONCEICAO BALDINI (BA 49839)

Comarca: Salvador

Ordem: 78

Processo: 8001641-06.2020.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes:

Advogado(s): ALESSANDRA ALVES AMARAL (BA 34937)

HELAINÉ CARVALHO TRABUCO LACERDA (BA 65251)

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA (BA 688)

ALESSANDRA ALVES AMARAL (BA 34937)

HELAINÉ CARVALHO TRABUCO LACERDA (BA 65251)

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA (BA 688)

Comarca: Salvador

Ordem: 79

Processo: 8015139-30.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes:

Advogado(s): ROMANA DE ALMEIDA ALLEGRO VASCONCELOS (BA 21652)

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)

Comarca: Salvador

Ordem: 80

Processo: 8021921-53.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: DENISE VELOSO PEDROTTI MASSIMO

AECIO CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): ANA CRISTINA DALPONTE FERNANDES (RJ 24493)

MARCO ANTONIO FERNANDES DALPONTE

THIAGO ANTUNES DOS SANTOS MEDEIROS (RJ 25276)

MARIA ISABELLE MUNIZ SANTOS (BA 74834)

Comarca: Salvador

Ordem: 81

Processo: 8049936-32.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO

DENISE GUEDES SANT ANNA AGUIAR

Advogado(s): ADAILTON DA PAIXAO DE CERQUEIRA (BA 62421)

Comarca: Salvador

Ordem: 82

Processo: 8008510-88.2022.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: ESPÓLIO DE ADONIAS JOÃO DE SÁ

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s): ANA LIVIA PEREIRA DE SA (BA 77388)

INGRID ALCANTARA MOTA ARAUJO (BA 77605)

JAIR MONTEIRO DO NASCIMENTO (BA 609)

JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

KILDARE JOSE MARINHO SOARES (SE 2901)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

MARIO JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA (BA 18089)

Comarca: Salvador

Ordem: 83

Processo: 0500639-70.2018.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS

Partes:

Advogado(s): PATRICIA PEREIRA SANTOS (BA 53853)

RAFAELA MONICA ALMEIDA (BA 48741)

ALEKSANDRO LINCOLN CARDOSO LESSA (BA 20381)

FERNANDA CERQUEIRA CAMPOS LUNA (BA 31689)

Comarca: Salvador

Ordem: 84

Processo: 8007336-63.2023.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes: GESSICA MATEUS GUSMAO DIAS

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s): ALEXANDRO SOUZA SANTOS (BA 37522)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

GLAUCIO SILVA CHAVES (BA 22792)

ALEXANDRO SOUZA SANTOS (BA 37522)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

Comarca: Salvador

Ordem: 85

Processo: 8213106-17.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO
Partes: MUQUIRANAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Advogado(s): GABRIEL MIRANDA GALLO (BA 45796)
HUMBERTO COSTA JUNIOR (BA 16006)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 86
Processo: 8031570-42.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
CATIA SUELY SANTOS BRITO
Advogado(s): PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR (BA 18359)
ANANDA JORGE MATTOS (BA 44179)
Comarca: Salvador

Ordem: 87
Processo: 8010258-10.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ALMIR PEREIRA DE JESUS
Partes:

Advogado(s): EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA (BA 27619)
JANE CLEZIA BATISTA DE SA (BA 27212)
LOUISE DE DEUS SILVA (BA 74000)
JOAO DANIEL DA CONCEICAO (BA 71692)
Comarca: Salvador

Ordem: 88
Processo: 8029057-04.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO
Partes: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HABILITE-SE LTDA
SERVULO OLIVEIRA GONZAGA
Advogado(s): DIOGO GOMES QUADROS (BA 51415)
TULIO MIRANDA PITANGA BARBOSA (BA 51491)
EUGENIO ESTRELA CORDEIRO (BA 16807)
LUCINEIDE NERY ESTRELA CORDEIRO (BA 26530)
Comarca: Salvador

Ordem: 89
Processo: 8018739-59.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO
Partes: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HABILITE-SE LTDA
SERVULO OLIVEIRA GONZAGA
Advogado(s): DIOGO GOMES QUADROS (BA 51415)
TULIO MIRANDA PITANGA BARBOSA (BA 51491)
EUGENIO ESTRELA CORDEIRO (BA 16807)
Comarca: Salvador

Ordem: 90
Processo: 8133284-81.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: ANTONIA DE JESUS OLIVEIRA DO SACRAMENTO
LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)
Comarca: Salvador

Ordem: 91
Processo: 8032713-66.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESPROM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME

LEONARDO DA HORA BARRETO

Advogado(s): MARCONE SODRE MACEDO (BA 15060)
ITANAINA LEMOS RECHMANN (BA 49972)
MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (BA 19036)
MARIA EDUARDA SALES DE SANTANA (BA 85432)

Comarca: Salvador

Ordem: 92

Processo: 0320056-12.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: VALDEVINO LOPES DE ARAUJO
EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA

Advogado(s): WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR (BA 30432)
GILBERTO BERALDO (BA 58820)
LEONARDO DA CUNHA ALVES (BA 38259)

Comarca: Salvador

Ordem: 93

Processo: 8046205-28.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ISAAC MATIENZO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Advogado(s): EDMUNDO GUIMARAES LIMA FILHO (BA 14735)
LEONARDO RIBEIRO SANTOS (ES 23961)
MURILO GOMES MATTOS (BA 20767)
ISAAC MATIENZO VILLARPANDO NETO (BA 22214)

Comarca: Salvador

Ordem: 94

Processo: 8000693-38.2017.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ESERVAL ROCHA

Partes: JOSE MARIA DA SILVA
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS TEIXEIRA DE FREITAS LTDA - SICOOB EX-TREMO SUL

Advogado(s): JAQUELINE AZEVEDO GOMES (BA 872)

Comarca: Salvador

Ordem: 95

Processo: 8043821-92.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: BTG INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA.

Advogado(s): LUIZA PERRELLI BARTOLO (SP 30997)
MARINA POGETTI BUCHALLA (SP 36254)
ALFREDO GIOIELLI (SP 27888)

Comarca: Salvador

Ordem: 96

Processo: 8047541-67.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

Partes: DANNIELE MENEZES PIMENTEL
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LARISSA COSTA ANDRADE (BA 60692)

Comarca: Salvador

Ordem: 97

Processo: 8049494-66.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes:

Advogado(s): JOAO VITOR SANTOS CUNHA (BA 61220)
JULIANA DE ALMEIDA GOMES CARVALHO (BA 75866)
RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (BA 18676)
ROSILEIDE ALVES MARQUES (BA 55622)

Comarca: Salvador

Ordem: 98

Processo: 8049435-78.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes:

Advogado(s): FABIO RIVELLI (BA 34908)
MURILO COSTA RAMOS DOREA (BA 83771)

Comarca: Salvador

Ordem: 99

Processo: 0385628-12.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: WERNER ANDRADE SOUZA

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL ANDRADE SOUZA (BA 44525)
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (BA 16780)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

Processo que deverá ser julgado pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão extraordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 08.10.2026, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Ordem: 82

Processo: 8098959-17.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

FRANCISCO PEREIRA CHAGAS

Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
DIEGO FREITAS RIBEIRO (BA 22096)
MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO (BA 24003)
SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)

Comarca: Salvador

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Processos expressamente adiados em 06.10.2026 que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 13/10/2026, às

13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Ordem: 78

Processo: 8025340-18.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA

Partes:

Advogado(s): EURICO AGOSTINHO SANTANA NETO (BA 71167)

MARCOS PAULO MOURA LUZ (AM 10868)

Comarca: Salvador

Ordem: 79

Processo: 8055914-24.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA

Partes: ANDERSON NECO ROCHA

CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA

Advogado(s): JOANA D ARC MAIA DE PAIVA (PE 65767)

LORRANE TORRES ANDRIANI (PE 43842)

MARIA EDUARDA GOMES TAVORA (PE 43870)

MARCOS PAULO DE CARVALHO ANDRADE (BA 35969)

Comarca: Salvador

Ordem: 80

Processo: 8001157-20.2023.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA

Partes: LEANDRO LIMA SILVA

ASSOCIACAO DE BENEFICIOS UNNICA

Advogado(s): FABIANA CORREA SANT ANNA (MG 91351)

GESSICA SILVA COSTA (BA 74529)

LEANDRO LIMA SILVA (BA 56366)

FABIANA CORREA SANT ANNA (MG 91351)

GESSICA SILVA COSTA (BA 74529)

LEANDRO LIMA SILVA (BA 56366)

Comarca: Salvador

Ordem: 81

Processo: 8062304-10.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA

Partes: NILDES CARVALHO DA SILVA

LUZIA MEIRY SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Advogado(s): NILDES CARVALHO DA SILVA (BA 26090)

ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA (BA 16677)

Comarca: Salvador

Ordem: 82

Processo: 0503863-93.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS

Partes: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MARLUCIA MENDES GUSMAO CARVALHO

Advogado(s): RAFAEL SALEK RUIZ (RJ 94228)

CATARINA BASSI PERES DE MACEDO (BA 34240)

RICARDO GUSMAO CARVALHO (BA 29246)

WILSON CHAVES DE FRANCA (BA 24359)

Comarca: Salvador

Ordem: 83

Processo: 0525405-07.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARINEIS FREITAS CERQUEIRA

Partes:

Advogado(s): ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS (BA 38970)
ANTONIO GERALDO TEIXEIRA NETO (BA 2938)
CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS (BA 27195)
FELIPE SAMPAIO TEIXEIRA (BA 41745)
LARISSA MUHANA DAU COSTA (BA 29779)
VERENA DA HORA SANTOS (BA 29702)
ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS (BA 38970)
ANTONIO GERALDO TEIXEIRA NETO (BA 2938)
CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS (BA 27195)
FELIPE SAMPAIO TEIXEIRA (BA 41745)
LARISSA MUHANA DAU COSTA (BA 29779)
VERENA DA HORA SANTOS (BA 29702)

Comarca: Salvador

Ordem: 84

Processo: 8002505-80.2025.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

Partes: BRADESCO SAUDE S/A
KLEITON DA SILVA LIMA

Advogado(s): BIANCA FIEL MOREIRA (BA 58591)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (BA 33288)
RUY SANDES LEAL JUNIOR (BA 24800)
BIANCA FIEL MOREIRA (BA 58591)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (BA 33288)
RUY SANDES LEAL JUNIOR (BA 24800)

Comarca: Salvador

Ordem: 85

Processo: 8033001-50.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GARDENIA PEREIRA DUARTE

Partes: PARISH & ZENANDRO ADVOCACIA E CONSULTORIA
TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s): EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)
FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA (RS 80851)
EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)
FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA (RS 80851)

Comarca: Salvador

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

Processos adiados em 06.10.2026, que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 20.10.2026, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Ordem: 80

Processo: 8000017-97.2025.8.05.0230 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GARDENIA PEREIRA DUARTE

Partes: ADRIANO MOTA BARRETO
MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

Advogado(s): IVA MAGALI DA SILVA NETO (BA 30801)
NATHALIA DOS SANTOS SANTANA (BA 78854)

TAISE BARRETO LOBO FERREIRA (BA 33600)
FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)
IVA MAGALI DA SILVA NETO (BA 30801)
NATHALIA DOS SANTOS SANTANA (BA 78854)
TAISE BARRETO LOBO FERREIRA (BA 33600)

Comarca: Salvador

Ordem: 81

Processo: 8131358-36.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA

Partes: C.A. ENGENHARIA CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA.
CONDOMINIO EDIFICIO OCEANIA

Advogado(s): LAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA (BA 46988)

ROSANE FERNANDA DOS SANTOS (BA 47486)

VANESSA MENDES DE OLIVEIRA ARCANJO (BA 50780)

MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR (BA 24548)

Comarca: Salvador

QUINTA CÂMARA CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5ª CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO – PJE
(ART. 172, § 2º, DO RITJBA)

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão PRESENCIAL que será realizada no dia 10/11/2026, às 13:30h, na 5ª Av. do CAB, na sala Desembargador Manuel José Pereira da Silva (sala de sessões 01), localizada no 3º andar do Prédio Principal do Edifício Sede do Tribunal de Justiça, nesta Capital.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão de julgamento (18:00h), por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Dec 68 de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Câmara:

- 1 - Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
- 2- Des. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
- 3 -Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
- 4 - Des. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA – PRESIDENTE
- 5 - Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
- 6 - Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
- 7- Des. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
- 8 - Des. RILTON GOES RIBEIRO

9- Des. JOSÉFISON SILVA OLIVEIRA

Ordem: 1

Processo: 0054115-07.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: ESTADO DA BAHIA

SMARTIPANEMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

Advogado(s): DIEGO LOMANTO ANDRADE (BA 27642)

FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8053546-44.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIA GÁS

DANIEL CABRAL SANTOS

Advogado(s): RENATO DINIZ DA SILVA NETO (BA 19449)

LUIZ ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8000358-14.2020.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: MUNICIPIO DE BRUMADO

NELCI DE MORAIS

Advogado(s): PEDRO NOVAIS RIBEIRO (BA 38646)

ELIZANGERA REGO NASCIMENTO (BA 17888)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8051462-68.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: MUNICIPIO DE CHORROCHO

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): CICERO DIAS BARBOSA (BA 17374)

CLECIO DA ROCHA REIS (BA 16387)

GILSIMAR DE SOUZA OLIVEIRA (BA 43972)

PAULO JOSE DE MENEZES (BA 10850)

CARLOS EDUARDO MATHIAS NATAL (RJ 24960)

EUGENIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY (BA 13851)

ISADORA PASSOS AMARAL VIANA (BA 64014)

RAFAEL BARROSO FONTELLES (RJ 11991)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 0028098-31.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

CACIA DE OLIVEIRA CORDEIRO

Advogado(s): EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONÇA (BA 13430)

MARCIO SALLES CAFEZEIRO (BA 21542)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 8055247-38.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

MUNICIPIO DE POJUCA

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)

MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (BA 896)

ALESSA ULM FERREIRA PESSOA (BA 62333)

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS (BA 17788)

JORGE FELIPE HADDAD JUNIOR (BA 37704)

PEDRO NICACIO NEVES (BA 81282)

Comarca: Salvador

Ordem: 7

Processo: 8047384-94.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: CARMEM MARIA SANTOS DE CARVALHO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO E BAHIA

Advogado(s): DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (BA 39384)

NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO (BA 42808)

Comarca: Salvador

Ordem: 8

Processo: 8007057-61.2021.8.05.0072 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: LUCIRRAY MIRANDA TORRES GUERRA DE OLIVEIRA

UNIAO MEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE FEIRA DE SANTANA

Advogado(s): CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (BA 79681)

MARINA BASILE (BA 19567)

CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (BA 79681)

MARINA BASILE (BA 19567)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8000846-81.2025.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ANTONIO FABIO DE ANDRADE BRITO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

ESTERLITA DE CARVALHO SANTANA (BA 75126)

TAINARA SANTOS SALES (BA 78292)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 8033176-08.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: MD BA GB EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ADEMILTON ARAUJO BRANDAO

Advogado(s): EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)

MARIA DA CONCEICAO FONTES DO CARMO (BA 60231)

RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO (BA 18563)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 8033656-83.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

AILTON SOUZA RODRIGUES

Advogado(s): VIRGINIA COTRIM NERY LERNER (BA 22275)

AILTON SOUZA RODRIGUES (BA 47007)

CLEITON DA SILVA ROZA (BA 42841)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 8115954-66.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: DANIEL ROCHA PARANHOS

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

RUI CESAR PINTO NASCIMENTO (BA 43774)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

RUI CESAR PINTO NASCIMENTO (BA 43774)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8136159-92.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

ANDERSON NOGUEIRA MAGALHAES NUNES

Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)

AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)

MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

ANA PAULA MENEZES DO NASCIMENTO MAGALHAES NUNES (BA 35482)

OTAVIO LEAL PIRES (BA 23921)

RAPHAEL LEAL ROLDAO LIMA (BA 37850)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 8034356-59.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: ADEMILTON ARAUJO BRANDAO

MD BA GB EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Advogado(s): MARIA DA CONCEICAO FONTES DO CARMO (BA 60231)

RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO (BA 18563)

EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)

ITALO DE OLIVEIRA GURGEL FILHO (PE 43789)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8036172-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

IRA CONCEICAO DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

POLLYANNA GUIMARAES GOMES (BA 21950)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8141193-14.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: CRISPINIANI FERREIRA BACELAR

VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (BA 25397)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8039126-95.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: ESTADO DA BAHIA

NEIDE TEIXEIRA PESSOA RAMOS

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8004709-50.2024.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: MARLI COSTA DOS SANTOS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): ALCIDES EMANOEL ESPINDOLA BULHOES (BA 34674)

JAMILE DA CONCEICAO MONTEIRO (BA 31484)

ANDREA RODRIGUES BRITO FONTES (BA 24205)

EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8032893-82.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: EVALDO MATOS SANTOS

CASSEB CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANE

Advogado(s): EVALDO MATOS SANTOS (BA 89607)

RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE (BA 13943)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8032981-23.2026.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: CASSI-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ROSANGELA SANTANA BORBA

Advogado(s): BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (RJ 13682)

JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA (BA 21514)

TATIANE CARNEIRO ANDRADE BOUREAU (BA 62239)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8033919-18.2026.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: VOTORANTIM ENERGIA LTDA

VALMIRA PEREIRA AMORIM

Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

CAROLINA DO COUTO NUNES (BA 49047)

CYNTHIA PARAISO SOUSA (BA 67596)

MATHEUS PEREIRA MENDES (BA 60921)

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8176152-40.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ISALTINA DOS SANTOS

Advogado(s): ARYANE LAYSE SOUZA DOS SANTOS (BA 61969)

SERGIO CARDOSO DA SILV SOBRINHO (BA 38893)

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8089226-56.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: CONDOMINIO EDIFICIO MARTINS CATHARINO

JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO FILHO

Advogado(s): JORGE GARCIA DE ARAUJO (BA 5159)

JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO (BA 3291)

MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO (BA 56375)

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8034311-55.2026.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: BONINA VEICULOS EIRELI - EPP

MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA

Advogado(s): GESSICA PINHEIRO DE AFONSECA (BA 53572)

MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA (BA 10060)

Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8004894-59.2022.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: MIGUEL SANTOS

CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s): BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (BA 29833)

HELDER SILVA DOS SANTOS (BA 25820)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

VICTOR MACEDO DOS SANTOS (BA 35731)

BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (BA 29833)

HELDER SILVA DOS SANTOS (BA 25820)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

VICTOR MACEDO DOS SANTOS (BA 35731)

Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8033774-27.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: CARLOS ALBERTO CERQUEIRA

GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

Advogado(s): BIANCA COSTA ARAUJO (DF 61753)

EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (DF 24923)

FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA (BA 51936)

FERNANDA CARVALHO BONIFACIO (BA 50177)

GABRIELA DA CUNHA FURQUIM DE ALMEIDA (BA 64408)

BIANCA COSTA ARAUJO (DF 61753)

EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (DF 24923)

FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA (BA 51936)

FERNANDA CARVALHO BONIFACIO (BA 50177)

GABRIELA DA CUNHA FURQUIM DE ALMEIDA (BA 64408)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8012446-49.2021.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: CLAUDIA TAVARES DA SILVA FERNANDEZ

ANGELO CALMON DE SA

Advogado(s): JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO (BA 22113)

LUIZ RODRIGUES WAMBIER (PR 7295)

PATRICIA YAMASAKI (PR 34143)

SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 11508)

CAMILA SANTOS MENEZES (BA 26223)

GABRIELA PAIXAO SUAREZ (BA 32933)

HELIO SANTOS MENEZES JUNIOR (BA 7339)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8035100-64.2020.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: ANGELO CALMON DE SA

AGRICOLA PROVISAO LTDA

Advogado(s): CAMILA SANTOS MENEZES (BA 26223)

GABRIELA PAIXAO SUAREZ (BA 32933)

HELIO SANTOS MENEZES JUNIOR (BA 7339)

FABIANO VASCONCELOS SILVA DIAS (BA 22716)

JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO (BA 22113)

LUIZ RODRIGUES WAMBIER (PR 7295)

MARCELA MAFFEI QUADRA TRAVASSOS (RJ 11422)

PATRICIA YAMASAKI (PR 34143)

RENATA FERREIRA KINGSTON (RJ 16953)

RODRIGO FUX (RJ 15476)

SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 11508)

Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 8011431-69.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes:

Advogado(s): PATRICK LOGAN OLIVEIRA CAMPOS (BA 79413)

DIEGO SILVA SOUZA (BA 26067)

IGOR AMADO DOS SANTOS (BA 49274)

Comarca: Salvador

Ordem: 30

Processo: 8000721-71.2022.8.05.0277 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ZILEIDE MARTINS DE SOUZA

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s): VERONICA COSTA DE MEIRA ALMEIDA (BA 34766)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8016020-07.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

ADRIANA DA SILVA VIANA

Advogado(s): MICHEL SOARES REIS (BA 14620)

CAMILA CRISTINA PIRES SALES (BA 80290)

Comarca: Salvador

Ordem: 32

Processo: 8016608-14.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes:

Advogado(s): CAROLINE BRAULIO DE CARVALHO SA (BA 37637)

JANIL BRAULIO DE CARVALHO SA (BA 8516)

VINICIUS FERRAZ DE ANDRADE SIMOES (BA 56870)

SCHIRLEY CANDIDO FERRARI MOFATI (BA 47769)

Comarca: Salvador

Ordem: 33

Processo: 8193180-50.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ALEXANDRE AUGUSTO DANTAS ROCHA

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAUL FRANCIS OLIVEIRA DA SILVA (BA 23877)

CELSO DAVID ANTUNES (BA 1141)

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)

LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (BA 16780)

Comarca: Salvador

Ordem: 34

Processo: 8103563-50.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: PERLLA SATIRO DA PAIXAO

SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

Advogado(s): ISABELLA ARRAIS ARAUJO (SP 42842)

MARCOS ANTONIO BATISTA DE LIMA (BA 68498)

RENATO JOSE CURY (SP 15435)

TANIA KYRISSOGLOU (SP 44671)

ISABELLA ARRAIS ARAUJO (SP 42842)

MARCOS ANTONIO BATISTA DE LIMA (BA 68498)

RENATO JOSE CURY (SP 15435)

TANIA KYRISSOGLOU (SP 44671)

Comarca: Salvador

Ordem: 35

Processo: 8000320-95.2017.8.05.0132 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ROSANGELA PINTO DA COSTA OLIVEIRA

MUNICIPIO DE ITIUBA

Advogado(s): ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (BA 28677)

Comarca: Salvador

Ordem: 36

Processo: 8022657-71.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: SOCIEDADE SIMPLS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA

KLEUDER ALVES GARCIA LEAO

Advogado(s): GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (BA 15533)

MARCOS FLAVIO LAGO LOPES (BA 42502)

ROBERT PEREIRA JESUS DOS SANTOS (BA 67732)

CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO (BA 16153)

Comarca: Salvador

Ordem: 37

Processo: 8082785-93.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: RUBERLANIA DA SOLIDADE REIS
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s): RAMON PESTANA BASTOS (BA 43577)
LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE 32786)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 8000877-81.2023.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: JOSE HEMORGENS DE AMORIM
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)
PEDRO NOVAIS RIBEIRO (BA 38646)
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8001157-11.2022.8.05.0057 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: SUPER VISAO PERICIAS E VISTORIAS LTDA
FERNANDA DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s): GEORGEA CARLA MARIANO (SP 19067)
VALMARIO LOPES LESSA (BA 49875)
GRACILIANO CELESTINO COSTA NEVES (BA 41625)
LAZARO LEONARDO ARAUJO FRANCA (BA 61216)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 8000783-29.2021.8.05.0057 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
JOSE MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
GABRIEL GERALDO CARVALHO DE FONTES (BA 33560)
LIGIA BRENDA DE CARVALHO FONTES (BA 63078)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8066486-39.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: STRATEGI SINGLE NAME NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS
DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE (BA 15051)
CRISTIANO GUSMAN (SP 18600)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 0135435-26.2003.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: FACTOR CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONDOMINIO PLAZA SHOPPING CABULA
Advogado(s): EULER MELO FERREIRA (BA 58161)
LAIS SANTOS SANTANA (BA 55017)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS (BA 36192)
VALDOMIRO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 53283)
Comarca: Salvador

Ordem: 43
Processo: 8002831-36.2022.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: LILIAN CRISTIANE MIRANDA NUNES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LORENA MATOS GAMA (BA 25765)
Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8032921-86.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ROSANGELA DO AMARAL PORTELLA

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8000150-41.2021.8.05.0114 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: CARLOS DE FREITAS GAMA

JACQUELINE ZANOTTI BRECIANI POUSADA

Advogado(s): FLAVIO CESAR DAMASCO (SP 80434)

SINESIO BOMFIM SOUZA TERCEIRO (BA 36034)

FLAVIO CESAR DAMASCO (SP 80434)

SINESIO BOMFIM SOUZA TERCEIRO (BA 36034)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 8030201-20.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: FERNANDA SENTO SE POZATI DOS REIS

NEQ LOCACOES LTDA

Advogado(s): LUCIVAL OLIVEIRA MATOS (BA 13420)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8002554-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: ROGERIO CESAR SASSO

VILLA DOS GRAFFITIS POUSADA LTDA.

Advogado(s): LARA DOS SANTOS OLIVEIRA (BA 40686)

PABLINE FRANCO BOMFIM (BA 71578)

LAURA FONSECA LEITE DA SILVA (RJ 25746)

PEDRO PABLO MEDEIROS FARIAS (RJ 23572)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8003895-07.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: VITORIA S/A

FERNANDO CARLOS UZEDA DA SILVA JUNIOR - ME

Advogado(s): ANTONIO BOAVENTURA REIS DE PINHO (BA 10926)

FERNANDO CARLOS UZEDA DA SILVA (BA 2619)

FERNANDO CARLOS UZEDA DA SILVA JUNIOR (BA 85616)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8144779-54.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

URONORTE SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

MARIANA NETTO DE MENDONCA PAES (BA 27397)

SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8010311-88.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: BANCO DAYCOVAL S/A

DAVI SANTOS DANTAS

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA (BA 41774)

MARIANA SANTANA MAGALHAES (BA 78231)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8083145-91.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes:

Advogado(s): ERICA DE SANTANA OLIVEIRA (BA 51734)

LUCIANA LIMA DOS SANTOS (BA 66878)

VITOR SILVA RODRIGUES (BA 60083)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 0500051-57.2019.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS

GILMAR NOVAES LEITAO

Advogado(s): HERMES HILARIO TEIXEIRA NETO (BA 32883)

JOAO LUIZ SANTOS PENNA (BA 16969)

SANZIO CORREA PEIXOTO (BA 27480)

Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 8013950-17.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: THIAGO SOUZA OLIVEIRA FREITAS DE MOURA

CHP1000 2 EMPREENDIMENTO LTDA

Advogado(s): ALMIRA GUIMARAES MARIANI WANDERLEY (BA 49797)

LEANDRO VILASBOAS BORGES (BA 41937)

Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 8013846-25.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: MEGABMART BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): IZAAK BRODER (BA 17521)

MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (BA 9398)

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JUNIOR (BA 65374)

Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 8016958-02.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO (BA 43621)

RAFAEL CERQUEIRA ROCHA (BA 46836)

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 8025409-23.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: MARCELO CASTRO PEREIRA

VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)

MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)

NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)

ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)

TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)

JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 8013188-19.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
ISABEL RIBEIRO NUNES
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (SP 39768)
JOAO VICTOR NERI DE SOUZA RIBEIRO (PE 60176)
Comarca: Salvador

Ordem: 58
Processo: 8120490-28.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: VALNITA LAGO DE CARVALHO
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (BA 25397)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 59
Processo: 8014841-52.2025.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes:
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (BA 21152)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8017232-63.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ALAN CARDEQUE ALVES SANTANA
BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): KELVIN DE MATOS MILIONI (MG 21249)
OTAVIO CESAR VIEIRA GONZAGA (MG 21889)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 8000883-95.2025.8.05.0007 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
DERLAN ALTINO SANTOS
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (BA 27750)
Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 8059677-30.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: DEIVISSON SANTANA DOS SANTOS
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 63
Processo: 8002169-34.2024.8.05.0237 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: UNIAO MEDICA PLANOS DE SAUDE S A
DAYLANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): RAIZA DE ARAUJO RAMOS (BA 48699)
REBECA RIOS DE OLIVEIRA MASCARENHAS (BA 79522)
DANIELLE DIAS DE ARAUJO (BA 40898)
Comarca: Salvador

Ordem: 64
Processo: 8001650-98.2023.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ESTADO DA BAHIA
ARILMA SUZART SOUZA
Comarca: Salvador

Ordem: 65
Processo: 8030305-05.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: SIBIO RAFAEL REGINATTO
EDP TRANSMISSAO NORTE NORDESTE 1 S.A.
Advogado(s): ELVIS RIGODANZO (SP 22542)
EZIQUELA WINDBERG (BA 26266)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (BA 55666)
Comarca: Salvador

Ordem: 66
Processo: 0068088-10.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ESTADO DA BAHIA
Tam Linhas Aéreas SA
Advogado(s): EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (SP 11868)
FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES (SP 13809)
HELENA DE OLIVEIRA FAUSTO (SP 10506)
MATHEUS VINICIUS BUENO DI SARNO (SP 44758)
Comarca: Salvador

Ordem: 67
Processo: 8009687-37.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
Comarca: Salvador

Ordem: 68
Processo: 8014665-59.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: PATRIMONIAL CHEHADE LTDA
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA (BA 41503)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
Comarca: Salvador

Ordem: 69
Processo: 8024816-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: ESTADO DA BAHIA
ALBERTO PRISCO DA SILVA VITA
Advogado(s): JORGE SANTOS ROCHA JUNIOR (BA 12492)
MARCIO DAMASCENO MELO (BA 54030)
UBALDINO ALVES DA BOA MORTE (BA 16439)
Comarca: Salvador

Ordem: 70
Processo: 8000878-97.2020.8.05.0088 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: RAQUEL JOSEFINA BORGES SILVA
ELERA RENOVEIS S A.
Advogado(s): JOSE HUMBERTO LACERDA (BA 26991)
EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (BA 42710)
Comarca: Salvador

Ordem: 71
Processo: 8057718-61.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: LUCIANO BONFIM AZEVEDO MOREIRA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABIANO DOS ANJOS SOARES (BA 26706)

PEDRO LEAL E ALMEIDA FILHO (BA 33824)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
Comarca: Salvador

Ordem: 72
Processo: 8000569-06.2024.8.05.0260 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: JOAO CARLOS MAIA SIMOES
MUNICIPIO DE TREMEDAL
Advogado(s): KAREN FERRAZ MAIA (BA 71305)
HAIFA NUNES SILVEIRA (BA 82472)
MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA (BA 26125)
Comarca: Salvador

Ordem: 73
Processo: 8090887-12.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: ALEXSANDRO DE JESUS
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 8024821-16.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: LUCIANE SANTOS SOUZA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 8073577-83.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: BRIONE VEICULOS LTDA
AGAMENON LEAL BARBOSA
Advogado(s): EMANUELA POMPA LAPA (BA 16906)
JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA 15659)
MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)
DANIELLE SOARES ANTUNES (BA 34422)
TARCILO JOSE ARAUJO FARIAS (BA 36301)
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8000859-41.2025.8.05.0145 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: MUNICIPIO DE JOAO DOURADO
RARIANA DOURADO PIMENTA
Advogado(s): TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)
ISLAN BARROS ALMEIDA (BA 52774)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 8010254-34.2020.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO
Partes: GABRIEL DA SILVA SANTANA

MARIA DIONISIA NOVAIS BARBOSA

Advogado(s): ANA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA (BA 54667)

ANA KARINA SILVA DE SENNA (BA 18889)

MARIA EDUARDA ROSAL LAPA (BA 61461)

RAMON BALEEIRO SANTOS (BA 22558)

ROSEANE FERRAZ GUSMAO (BA 33716)

Comarca: Salvador

Ordem: 78

Processo: 0532073-28.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

MILEANE CRISTIAN OLIVEIRA MACIEL

Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

CAROLINA LIMA GONCALVES (BA 35691)

ELIAS FREITAS DOS SANTOS (BA 30547)

HUGO LIMA GONCALVES (BA 34876)

Comarca: Salvador

Ordem: 79

Processo: 8135428-57.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

TAIZ MACIEL DE CARVALHO

Advogado(s): ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO (BA 15764)

FABIO JUNIO SOUZA OLIVEIRA (BA 26674)

SILVANA SOUZA SANTOS (BA 68040)

Comarca: Salvador

Ordem: 80

Processo: 8078464-20.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: ANTONITO DAS NEVES DE BRITO

SERGIO ROBERTO SAMPAIO ARGOLO

Advogado(s): FLAVIO GOMES SANTOS (BA 58979)

JONAS ROSA GONCALVES (BA 34035)

JOSE ARTHUR CATALDI DE ALMEIDA (BA 28710)

Comarca: Salvador

Ordem: 81

Processo: 0085690-77.2003.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: ESTADO DA BAHIA

CHICOL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 82

Processo: 8000383-35.2020.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Advogado(s): ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)

LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)

FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA (BA 32695)

Comarca: Salvador

Ordem: 83

Processo: 0013308-08.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: ESTADO DA BAHIA

INDIANA VEICULOS LTDA

Advogado(s): EMANUELA POMPA LAPA (BA 16906)

JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA 15659)

JULIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA (BA 14470)

MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)

SIGMAR SILVA SPANIER NETO (BA 37363)

Comarca: Salvador

Ordem: 84

Processo: 8003484-17.2024.8.05.0199 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: ESTADO DA BAHIA

ROSANA DE SOUZA MORAIS CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 85

Processo: 8000361-56.2022.8.05.0045 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

Partes: EDMAR FERRAZ PRADO

CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): JUSSANIA SILVA BARRETO DE JESUS (BA 37982)

GEOVANA DI LAURO SOUZA (BA 75445)

JOSE RICARDO DE SOUZA REBOUCAS BULHOES (BA 30336)

Comarca: Salvador

Ordem: 86

Processo: 8067795-95.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

IVANA SILVA DE SANTANA

Advogado(s): MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

GABRIEL CARNEIRO DA MATTA (BA 66205)

IVANA SILVA DE SANTANA (BA 12730)

Comarca: Salvador

Ordem: 87

Processo: 0500408-14.2016.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: ABDENAGUE GALDINO FREIRE

MARCELO DA SILVA

Advogado(s): CELSO LUIZ PASQUALLI FILHO (BA 32685)

ROGERIO BRITO CAMPOS (BA 28545)

Comarca: Salvador

Ordem: 88

Processo: 0111368-21.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: Joanna Cerqueira Teixeira

Joanna Cerqueira Teixeira

Advogado(s): IVONE PEREIRA NASCIMENTO (BA 9904)

JAMIL CABUS NETO (BA 13637)

MARIA BERNADETH GONCALVES DA CUNHA CORDEIRO (BA 2441)

PABLO MAURICIO SOUZA CAFEZEIRO (BA 14932)

ROGERIO LEAL PINTO DE CARVALHO (BA 13107)

IVONE PEREIRA NASCIMENTO (BA 9904)

JAMIL CABUS NETO (BA 13637)

MARIA BERNADETH GONCALVES DA CUNHA CORDEIRO (BA 2441)

PABLO MAURICIO SOUZA CAFEZEIRO (BA 14932)

ROGERIO LEAL PINTO DE CARVALHO (BA 13107)

Comarca: Salvador

Ordem: 89

Processo: 0305374-09.2013.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: GUILHERME MENEZES DE ANDRADE

RADIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA - ME

Advogado(s): ANTONIO GUILHERME MENEZES LIMA (BA 41229)

DANILO GONCALVES NOVAES (BA 32910)

RUY HERMANN ARAUJO MEDEIROS (BA 3619)

MARCO ANTONIO CECILIO FILHO (RJ 81858)

Comarca: Salvador

Ordem: 90

Processo: 8023992-84.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: UNIAO MEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE FEIRA DE SANTANA
JOAO GUILHERME MATOS HENRIQUE

Advogado(s): ANA TERRA MARTINS VINHAS (BA 68026)

CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (BA 79681)

VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)

JESSICA DA SILVA VIEIRA (BA 56784)

JESSIKA CARNEIRO DA SILVA GALINDO (BA 65791)

Comarca: Salvador

Ordem: 91

Processo: 8000056-03.2018.8.05.0081 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA

COOTSAMO-COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Advogado(s): EDMA MONICA DA SILVA PIAU (BA 27009)

LOUISE DE DEUS SILVA (BA 74000)

RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)

TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Ordem: 92

Processo: 8077494-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: URBANO DA COSTA LINS

JOSENALDO RAMOS DE MENEZES

Advogado(s): RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS (BA 10661)

DIEGO ALESSANDRO DE CARVALHO FALCAO (PE 35870)

MARK SANDER DE ARAUJO FALCAO (PE 14444)

PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES (PE 13576)

Comarca: Salvador

Ordem: 93

Processo: 0302332-43.2014.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - ASMS / BA
MUNICIPIO DE ILHEUS

Advogado(s): MANOEL HERMES DE LIMA (BA 3573)

ANA CAROLINA TOURINHO SILVEIRA CASTRO (BA 29193)

HERMES HILARIO TEIXEIRA NETO (BA 32883)

Comarca: Salvador

Ordem: 94

Processo: 8004504-87.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes:

Advogado(s): CLICIA SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BA 30904)

ADRIANA CARLA SANTOS DOS SANTOS (BA 65103)

Comarca: Salvador

Ordem: 95

Processo: 0001154-42.2015.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO

Partes: DIONISIO JOAO ZANOTTO

ESPOLIO MAURILIO COMPARIN

Advogado(s): JEAN CARLO GONCALVES BALDISSARELLA (BA 17979)

WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (BA 32788)

ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA (BA 20681)

ANDRE EDUARDO OLIVEIRA (BA 31710)

Comarca: Salvador

Ordem: 96

Processo: 8005109-60.2022.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: JOSE SANTOS REIS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANNE SILVEIRA XAVIER (BA 48362)
CLEIDSON SIMOES DOS SANTOS (BA 72436)
Comarca: Salvador

Ordem: 97
Processo: 8015835-66.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes:
Advogado(s): EDGARD BORBA FROES NETO (BA 33932)
JOAO BATISTA D MORAIS NETO (BA 23512)
LIVIA FRAGA LIMA NASCIMENTO D MORAIS (BA 20574)
LORENA GUIMARAES CAMPOS (BA 73986)
OTAVIO LEAL PIRES (BA 23921)
RAPHAEL LEAL ROLDAO LIMA (BA 37850)
Comarca: Salvador

Ordem: 98
Processo: 8029701-37.2022.8.05.0080 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
GUSTAVO RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO DA SILVA FILHO (BA 9630)
REFFERSON DEYVER BORGES SENA (BA 41474)
SERGIO CARDOSO DA SILVA SOBRINHO (BA 38893)
Comarca: Salvador

Ordem: 99
Processo: 0790420-75.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: CUNHA GUEDES CIA LTDA
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (BA 29833)
HELDER SILVA DOS SANTOS (BA 25820)
LARA CORBACHO DUARTE DE CARVALHO (BA 67995)
Comarca: Salvador

Ordem: 100
Processo: 8007972-09.2024.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: QUELE SANTOS SANTANA ROCHA
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 101
Processo: 0027394-18.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
CRISTIANE AMORIM DE ALMEIDA
Advogado(s): ANA LUIZA DE CASSIA LARANJEIRA (DF 74623)
CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (RJ 16260)
Comarca: Salvador

Ordem: 102
Processo: 0012433-60.2007.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: EZEQUIEL GOMES DE ARAUJO
VERONICA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JADILTON ARAUJO SANTANA (MT 25556)
IAGO SANTOS E SANTOS (BA 53591)
MARIO JOSE DOS SANTOS FILHO (BA 42832)
Comarca: Salvador

Ordem: 103

Processo: 0159714-03.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RILTON GOES RIBEIRO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
Comarca: Salvador

Ordem: 104
Processo: 8075324-68.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARINEIS FREITAS CERQUEIRA
Partes: ESTADO DA BAHIA
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Advogado(s): ANDRE ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS (BA 18298)
MARCELO BRAGA RIOS (MG 77838)
Comarca: Salvador

Ordem: 105
Processo: 8042208-44.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARINEIS FREITAS CERQUEIRA
Partes: ROBERTO RODRIGUES
CONDOMÍNIO PLAKAFORD VILLE
Advogado(s): RODRIGO ALVES SANTOS ALFANO (BA 33934)
WILKER CAMPOS CHAGAS (BA 20868)
DIEGO ALCANTARA PEIXOTO (BA 52272)
RODRIGO ALVES SANTOS ALFANO (BA 33934)
WILKER CAMPOS CHAGAS (BA 20868)
Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Edição nº 4.134

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Comarca Salvador

Av. Luiz Viana Filho, nº 6775, Faculdade UNIJORGE, Paralela - CEP 41745-130, Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960, Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 8119628-23.2023.8.05.0001

Classe - Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) - [Ameaça]

Autor: ELISANDRA DOS SANTOS SILVA

Réu: DASSAIEVES DE SOUZA MACHADO LEO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s): DASSAIEVES DE SOUZA MACHADO LEO, portador do CPF: 033.114.875-75, Filho de: Joana Crisostoma de Souza Machado que se encontra em lugar incerto e não sabido.

Parte conclusiva da Decisão: ID 578009584

(...) Ante o exposto, uma vez reconhecida a persistência do risco à integridade da vítima e o interesse expresso da ofendida na preservação de sua segurança, MANTENHO as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas (ID 409149278) e ratificadas (ID 409533024), as quais permanecerão em vigor até que sejam expressamente revogadas por este Juízo, sem prejuízo de serem prorrogadas, revistas, substituídas ou ampliadas conforme as circunstâncias demonstrarem necessidade.

ADVIRTA-SE formalmente o requerido sobre a possibilidade de decretação da prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas impostas, com fulcro no art. 313, III do Código de Processo Penal, configurando, inclusive, conduta delitiva nos termos do art. 24-A da Lei Maria da Penha, bem como sobre a aplicação das medidas previstas no art. 536, §1º do Código de Processo Civil, inclusive com imposição de multa e requisição de auxílio da força policial. Salvador/BA, data registrada no sistema. JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO. SUBSTITUTO DE 2.º GRAU – DESIGNADO. (...)

Por intermédio do presente EDITAL, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) da decisão proferida por este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fora expedido o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei.

Salvador (BA), 7 de outubro de 2026.

Denise Vasconcelos Santos

Juíza de Direito

1º JUÍZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

1º JUÍZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE SALVADOR DO ESTADO DA BAHIA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana – CEP: 41213-000,

Salvador – Bahia. Fone: (71) 3460-8143 – salvador1juizo2vtjur@tjba.jus.br

EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS – TITULARES E SUPLENTES

OUTUBRO/2026

O Juiz de Direito, Dr. VILEBALDO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Jurados abaixo relacionados, que no dia 07/10/2026, às 08:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, no Fórum Criminal em Sussuarana, foi realizado o sorteio dos Jurados Titulares e Suplentes que participarão da Sessão de Julgamento referente à 5ª REUNIÃO PERIÓDICA, mês de OUTUBRO de 2026, nos dias 27 e 28, às 08:00 horas, no Salão do Júri I, Fórum Ruy Barbosa – Nazaré – Salvador-Bahia.

JURADOS SORTEADOS – TITULARES

Nº	NOME	PROFISSÃO
13	ADHERBAL UZEDA DE VASCONCELLOS JUNIOR	DAS3 COORDENADOR II
41	AGNELO BISPO DOS SANTOS JUNIO	RESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C
44	AILTON GONCALVES SANTOS	DAI4 COORDENADOR III
77	ALFREDO MIGUEL CRUZ	AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS_30H_C3
105	ANA CRISTINA ESTEVES POMBINHO	DAI4 ASSESSOR ADMINISTRATIVO
115	ANA LUCIA BONFIM DA SILVA	DAS3 COORDENADOR II
129	ANA PAULA OLIVEIRA FERNANDES	FUNÇÃO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
132	ANA PAULA VICTOR CALADO	FUNÇÃO TEC.N.SUP/B.EL DIREITO
143	ANDERSON CRUZ SOUZA	Assistente II 6h -encadernação cl 7
148	ANDERSON PEIXOTO SAMPAIO	AUDITOR FISCAL_30H_C8
176	ANDREIA SALES DE OLIVEIRA	DAI4 COORDENADOR III
188	ANTONELMA RAMOS DE SOUZA	DAI4 ASSESSOR ADMINISTRATIVO
234	BRUNO DOS SANTOS GOMES	DAI4 COORDENADOR III
260	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	DAI4 SUBGERENTE
276	CASSIO MIRANDA MOTA	Consultor II
298	CLAUDELINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	FUNÇÃO ASSIST.ATIVIDADES ADM
304	CLAUDIA MARIA SOUZA FARIAS	FUNÇÃO ASSIST.ATIVIDADES ADM
326	CRISTIANE DA PURIFICACAO VEIGA COSTA	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_30H_G1
331	CRISTIANE SOARES CORTIZO	ESPECIAL MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
353	DANIELE COSTA SILVADAS2A	CHEFE DE GABINETE
369	DEBORA MIRIAM BARBOSA DE JESUS	DAI4 COORDENADOR III
435	EDUARDO MATTA MILTON DA SILVEIRA	DAS2A SUPERINTENDENTE
465	ELTON DE JESUS TEIXEIRA	Supervisor II
473	EMILE RIBEIRO DA CRUZ	FUNÇÃO TEC AUXILIAR ASSUNTOS CULTUR
486	EVERALDO ANTONIO SOUSA SANTANA	DAS3 COORDENADOR II
564	GILMARA EVANGELISTA SOUZA DOS SANTOS	DAS3 COORDENADOR II
586	HALIFE DE OLIVEIRA RIBEIRO	DAI5 ASSISTENTE EXECUCAO ORCAMENTA
610	IDIONE BARBOSA MOREIRA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C2
630	ISAURA CANDIDA MARQUES FREIRE DE CARVALHO	MÉDICO_20H_C3
644	IVANIA MAGALHAES OLIVEIRADA5	SECRETARIO ADMINISTRATIVO I
664	JAIR GONCALVES SANTOS	DAS2C ASSESSOR ESPECIAL
669	JANAILSON FERNANDES DE ALMEIDA	DAS3 ASSESSOR TÉCNICO
676	JAQUELINE ALVES DA SILVA	DAS3 ASSESSOR TÉCNICO
749	JOSE RODOLFO SAMPAIO VILAS BOAS ARAUJO	An proc amb ob urb inf geo /eng 8h cl 2
758	JOSEVANE CERQUEIRA LEAL	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C
791	KATIA REJANE FREITAS DO NASCIMENTO	ESPECIAL MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
796	KELLY REIS BRANDAODAS3	ASSESSOR TÉCNICO
797	KETLYN REIS DE JESUS	FUNÇÃO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
799	KLEBER LOBO MATOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C
802	LANUSSE FERREIRA MUNIZ DOS SANTOS	DAS3 COORDENADOR II

JURADOS SORTEADOS – SUPLENTE

Nº	NOME	PROFISSÃO
811	LAURO JOSE FERNANDES RAMOS	DAS2C COORDENADOR I
822	LELIA MARIANO BARRETO DA CUNHA PINHEIRO	DAI5 SUPERVISOR REGIONAL
824	LEONARDO EULER LARANJEIRA DA SILVA SANTO	ESPECIAL MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
831	LIANA ALMEIDA DE ARANTES	ASSISTENTE SOCIAL_C4
833	LIANA OLIVEIRA DUARTE DE ARAUJO	ESPECIAL MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
845	LISE DA SILVA LOBO	DAI4 COORDENADOR III
848	LIVIA NASCIMENTO SALES DE CAMPOS	ODONTÓLOGO_30H_C1
866	LUCIANO MACEDO PRAZERES	AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS_30H_C8
870	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	BACHAREL EM DIREITO
874	LUCIENE DE OLIVEIRA PEREIRA	DAS3 COORDENADOR II
903	MAGALI ANDRADE AMANCIO	DAS3 COORDENADOR II
929	MARCIA CRISTINA DAMASCENO PEREIRA	DAS3 COORDENADOR II
930	MARCIA FIGUEIREDO SANTOS	DAS2D COORDENADOR TECNICO
937	MARCIO ADRIANO PASSOS DALTRO	DAI4 ASSISTENTE III
938	MARCIO ALVES FERNANDES	ESPECIAL METROLOGIA E QUALIDADE_C11
942	MARCO AURELIO FORTUNA DOREA	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C
945	MARCOS ANTONIO CONCEICAO GONCALVES	Secretário administrativo II
946	MARCOS ANTONIO MACIEL	PROF DE ORQUESTRA_C4
950	MARCOS PINHEIRO SANTOS LIMA	DAI4 COORDENADOR III
953	MARCUS PEREZ CENDON	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C
959	MARGARETH GERBASE GRAMACHO FADIGAS	DAS2C PRESIDENTE DE CONSELHO
961	MARIA ALICE SANTOS ANDRADE	DAS3 COORDENADOR II
962	MARIA AMELIA POMPEU DO AMARAL	DAS2B DIRETOR
983	MARIA FERNANDA ALVES CUNHA	DAI5 COORDENADOR IV
994	MARIA SUZANA BASTOS DE SOUZA	DAI5 COORDENADOR IV
996	MARIANA CRUZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO_C2
1034	MEIRITANIA DA SILVA REGUEIRA	DAI5 SECRETARIO ADMINISTRATIVO I
1086	OSMAR EVANGELISTA DE CASTRO TANAJURA JUN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO_C1_40H
1092	PALOMA QUINTELLA DE CERQUEIRA QUEIROZ	ESPEC PROTEÇÃO E DEFESA CONSUMIDOR
1194	ROBERTA CARVALHO SANTANA	DAS3 COORDENADOR II
1202	ROBSON LUIDE RODRIGUES OLIVEIRA	DAI5 COORDENADOR IV
1204	ROBSON SOUSA CARDOSO	FUNÇÃO ASSIST.ATIVIDADES ADM
1312	SUAMI DIAS DE CARVALHO	DAS3 ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIA
1320	TAIANA SILVA DE CARVALHO	DAI4 COORDENADOR III
1328	TAMILES RIBEIRO DOS SANTOS	DAI5 SECRETARIO ADMINISTRATIVO I
1336	TEREZA CRISTINA DOS ANJOS OLIVEIRA	Auxiliar de operações referência 31
1337	TEREZA MARIA LISBOA DA FONSECA	ESPECIAL MEIO AMBIENTE REC HIDRICOS_
1344	THAIS STEFANIE SILVA BORGES	DAI5 COORDENADOR IV
1352	TIAGO RIBEIRO BRITTO DE ALMEIDA	DAS3 COORDENADOR II
1360	VAGNER CRUZ DE CARVALHO	DAS3 COORDENADOR II

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente EDITAL que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local Público de Costume. Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, aos 07 de outubro de 2026.

Eu, _____, Edson Costa Leite, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Vilebaldo José de Freitas Pereira

Juiz de Direito

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL DE SALVADOR
Rua Arquimedes Gonçalves, 212 - Jardim Baiano, CEP: 40050-300 – Nazaré – Tel: (71) 3421-6218
E-mail: salvador1vinfjuv@tjba.jus.br
PROCESSO: 8108410-90.2026.8.05.0001
CLASSE: ADOÇÃO FORA DO CADASTRO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (15193)
REQUERENTE: PATRICIA DOS SANTOS MACIEL
REQUERIDO: CIRLENE MARCIEL DE JESUS

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s): CIRLENE MARCIEL DE JESUS
Prazo fixado para a resposta: 10 dias.
Prazo de Edital: 20 dias.

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Salvador (BA), 6 de outubro de 2026.

Juiz de Direito: Walter Ribeiro Costa Júnior
Diretor de Secretaria: Rodrigo Ferreira Uzêda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA COMARCA DE SALVADOR 2º JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Dr. Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito Titular do 2º Juízo da 1ª Vara do Júri desta Comarca de Salvador - Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

Em face da Resolução 56/2012 do TJBA e do Decreto 107/2013 editado pelo Presidente da Corte, e para dar cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi efetivada a LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS que deverão servir no ano de 2027.

SEQ. NOME FUNÇÃO

- 1 ALANNA NAZLI XAVIER CUNHA SUBGERENTE II
- 2 ALICE SANTOS DA APRESENTAÇÃO OLIVEIRA SUBGERENTE II
- 3 ANA RITA SANTANA DE MACEDO DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO
- 4 ANTONILSON SOUZA FILHO SUBGERENTE II
- 5 BRUNO MENEZES DOS SANTOS SUBGERENTE II
- 6 DENISE RIOS DA SILVA SUBGERENTE II
- 7 DRIELE MATOS DOS SANTOS SUBGERENTE II
- 8 EDUARDO PORTELLA SANTANA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- 9 EMERSON DE SOUZA SUBGERENTE II
- 10 GENIVALDO SILVA ARANHA ASSESSOR ESPECIAL I
- 11 JOIR MOTA DE SOUZA OUVIDOR II
- 12 JOSE MARCOS PINTO DA SILVA GERENTE II
- 13 JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES SUBGERENTE II

14LETICIA BATISTA DOS SANTOSASSESSOR TECNICO

15LUARA DA SILVA SANTOSASSESSOR TECNICO

16MARA LUCIA MENEZES SILVA ASSESSOR TECNICO

17MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE CARVALHODIRETOR TECNICO

18NADJAYRA ALVES DE LIMAGERENTE II (ESTATUTÁRIO)

19NAIANE ANDRADE DE JESUSGERENTE II

20RILDA FRANCELINA MENDES BLOISIGERENTE II

21SELMA MARIA FRANCA BARROS DOS SANTOSSUBGERENTE II

22TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDAGERENTE II

23TANIA REGINA PINTO MIRANDASUBGERENTE II

24THAIANE MELO DE MOURA CAMARAOSUBGERENTE II

25THIAGO DE MENESES LIMAASSESSOR ESPECIAL I

26UESLEI PEIXOTO DOS SANTOSASSESSOR TECNICO

27VICTOR EMMANUEL DE CARVALHO FONSECASUBGERENTE II

28CARLOS EDUARDO NUNES COSTAADVOGADO

29LEILANE DE OLIVEIRA SOUZAADVOGADA

30MATEUS FRANCO BATISTA SERVIDOR PÚBLICO

31TIAGO RIBEIRO SOUZAASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

32ALEXANDRE MOTA SANTOSSECRETÁRIO

33ANTONIO ROBERTO PEREIRA MARTINSAUXILIAR TÉCNICO

34CYNARA LIVIA PENHA BARRETOASSISTENTE TÉCNICA

35ELIANA SILVEIRA GUIMARÃESARQUITETA

36ÉRICO VELOZ DE BRITOAXILIAR TÉCNICO

37IVAN RIBEIRO GARCÊSAUXILIAR ADMINISTRATIVO

38JOÃO BATISTA DOS SANTOSENCAREGADO DE SERVIÇO

39JOSÉ CARLOS DE JESUS EVANGELISTA AJUDANTE

40JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVAAXILIAR ADMINISTRATIVO

41LIVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOSASSISTENTE TÉCNICA

42MARCIO BARRETO LIMASUPERVISOR

43RAFAEL SOUZA DE MACEDOCHEFE DE SETOR

44ROGÉRIO SANTOS DA SILVASECRETÁRIO

45ROQUE SANTANA SILVAASSISTENTE ADMINISTRATIVO

46SAMYLLÉ MORAES DE ANDRADEASSESSORA ESPECIAL

47WASHINGTON LUISPEDREIRO

48EDVALDO PEREIRA LIMA JUNIORANAL. DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

49MARCIA MARIA ESPINHEIRA PEIXOTOAGENTE FAZENDARIO

50RAFAEL LARANJEIRA DE SOUZAAUDITOR FISCAL

51RENILDO BORGES SANTIAGOAGENTE FAZENDARIO

52ADALBERTO MARINHO DE LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

53ADEMARIO DA SILVA FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

54ADEMARIO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

55ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRAANALISTA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

56ADERBAL BARBOSA DE BRITOTÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAL

57ADMILSON SANTOS NASCIMENTO AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

58AFONSO ALONSO FILHOANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

59ALBERICO OLIVEIRA MACIELAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

60ALIOMAR DOS SANTOS MACHADO FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

61ALOISIO LIMA FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

62ALTAMIRANDO MEDRADO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

63ALVARO TEIXEIRA LIMA FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

64AMARILDO CIDADE SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

65ANA CRISTINA ROBLEDO PINTOAUDITOR CHEFE

66ANGELA MARIA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

67ANGELITO ANTONIO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

68ANTONIO ALIOMAR DE ALMEIDAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

69ANTONIO CARLOS BISPO NUNESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

70ANTONIO CAZAI DOS SANTOSTÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

71ANTONIO DE ARAUJO FERREIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

72ANTONIO FERREIRA DAS CHAGASAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

73ANTONIO GONZAGA DA CONCEICAOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

74ANTONIO JOSE RAMOS DA SILVATÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

75ANTONIO LAZARO BRITO DA CONCEICAOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

76ANTONIO RIACHAO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

77ARMANDO SILVA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

78ARTUR LUIZ ALVES PORTELLA FILHOANALISTA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

- 79AUGUSTO SILVA SOUSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 80AURELIO MANOEL DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 81AURINO FERREIRA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 82BARTOLOMEU DE JESUS CIDAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 83CANDIDO DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 84CARLOS ALBERTO BRITO PINHEIROAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 85CARLOS ALBERTO LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 86CARLOS ANTONIO ALMEIDA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 87CARLOS ANTONIO DE JESUS PINTOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 88CARLOS AUGUSTO DE SOUZAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 89CARLOS AUGUSTO DOS SANTOSTÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO
- 90CARLOS IVAN DE JESUS LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 91CESAR DE BRITOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 92CLAUDIO DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 93CLAUDIO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 94CLAUDOMIRO DE GOUVEA VIEIRAANALISTA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS MUNI-
CIPAL
- 95CLESIO GONCALVES DA SILVATÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAL
- 96CLODOALDO RAIMUNDO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 97CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 98COSME AMARAL XAVIERAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 99COSME RODRIGUES DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 100CRISTIANO CILINDRO DE SOUZASUBCOORDENADOR
- 101DERILTON SOARES DE CARVALHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 102DERMEVAL SANTOS DOS REISAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 103DILTON DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 104DOMINGOS COSTA DE JESUSTÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO
- 105DOMINGOS PEREIRA DE SOUZAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 106DOMINGOS SENA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 107DOMINGOS SILVA SANTANAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 108EDGAR JOSE DA PAIXOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 109EDILSON BARRETO DO ROSARIOTÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO
- 110EDILSON SANTANA SOUZAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 111EDINEI MACHADO DOS REISAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

- 112EDMILSO GOMES BOMFIMTÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAL
- 113EDMILSON DIAS DOS ANJOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 114EDMILSON ROCHA DOREAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 115EDMUNDO CUSTODIO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 116EDMUNDO RODRIGUES DA PAIXAOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 117EDSON ALMEIDA DA LUZAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 118EDSON DA LUZ SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 119EDSON FERREIRA DE MACEDOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 120EDVALDO CAVALCANTE SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 121EDVALDO LEONE BARBOSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 122EDVALDO MACHADO DE SOUZA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 123ELIAS CATARINO VITORIOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 124ERALDO PEREIRA DA COSTAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 125ERASMO SOARES DE ALMEIDAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 126ESMERO DENARIO DE ANDRADEAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 127EVERALDO BRASILIO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 128EVILASIO DOS SANTOS LEITEAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 129EZEQUIAS SOUZA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 130FELIPE DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 131FERNANDO DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 132FERNANDO LUIS NASCIMENTO LEALAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 133FLAMINIO LUIS SILVA SANTANACHEFE DE SETOR
- 134FLAVIO ALMEIDA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 135FLORISVALDO ALVES DE ALMEIDA FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 136FLORISVALDO HILARIO DO NASCIMENTOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 137FLORISVALDO SANTOS REISAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 138FRANCISCO DA CONCEICAO AGUIARAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 139FRANCISCO DA SILVA AMENOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 140FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 141FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 142FRANCISCO RAMOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 143GENARIO DOS SANTOS BRITOSUPERVISOR
- 144GERVASIO ELIAS DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

- 145GILMAR DAVI BOTELHOANALISTA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL
- 146GILMAR GOMES SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 147GILSON CERQUEIRA VILAS BOASAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 148GRACILIANO SILVA SOUSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 149ISALTINA SENA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 150IVAN BARBOSA SIMOESSUPERVISOR
- 151IVANILDO SACRAMENTO CUNHA TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAL
- 152IVANILDO SILVA DA ROCHAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 153IVO CARVALHO NUNESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 154IZAIAS SANTOS DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 155JAILSON NEVES PURIDADEAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 156JAILTON DA CONCEICAO COSTAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 157JECIVALDO SIMOES DE AZEVEDO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO
- 158JOAO BATISTA CORREIAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 159JOAO CARLOS DOS SANTOS CERQUEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 160JOAO HERMINIO DOS SANTOS FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 161JOAO JOSE DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 162JOEL SANTOS BISPOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 163JOELSON SANTOS SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 164JOILSON BONFIM DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 165JORGE SANTOS ROCHAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 166JOSE ADEMIR DE ALMEIDAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 167JOSE ARAUJO OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 168JOSE BALBINO BARRETO LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 169JOSE BOMFIM DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 170JOSE CARLOS BARBOSA RABELOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 171JOSE CARLOS DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 172JOSE CARLOS DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 173JOSE CARLOS GOMES DE SANTANAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 174JOSE CARLOS GONCALVESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 175JOSE COSME DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 176JOSE DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO
- 177JOSE DE ALMEIDAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

178JOSE ERIVELTON SANTOS DE ARAUJOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

179JOSE GONZAGA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

180JOSE JORGE DAS VIRGENS HAMBURGOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

181JOSE JORGE DE CARVALHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

182JOSE JORGE JESUS DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

183JOSE LAZARO DOS SANTOS ALVESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

184JOSE LUIS SILVA DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

185JOSE MATIASAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

186JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA PARANHOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

187JOSE RAIMUNDO SOUZA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

188JOSE RICARDINO FERREIRA FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

189JOSE SANTANA RUFINO SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

190JOSE SIMOES DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

191JOSE VALDO BRAGA BISPOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

192JOSE WILSON BARBOSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

193JOSEILTON DA CONCEICAO COSTAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

194JUAREZ DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

195JULIVALDO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

196JURANDIR FREITAS DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

197JUSSARA SOARES NUNESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

198JUSTINIANO ALVES DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

199JUVENAL SANTOS SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

200LEDA MARIA SANTOS MACHADOTÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

201LISETE MARIA DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

202LOURENCO GOMES DOS REISAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

203LUCIENE CONCEICAO REIS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

204LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERICOORDENADOR

205LUIS CARLOS PACHECO DA PAIXOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

206LUIS CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

207LUIS PAULO DAVILA ARGOLLOSUPERVISOR

208LUIZ MARTINS DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

209LUIZ OTAVIO LIMA PEREIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

210MAMEDIS GOMES VITORIOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

211MANOEL CARLOS GOMESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

212MANOEL CONCEICAO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

213MANOEL DA PAIXAO BORGESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

214MANOEL DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

215MANOEL FRANCISCO SOUZA CONCEICAOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

216MANOEL ROQUE DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

217MARCIA MARIA BRITO MAROCCI SANTOSCHEFE DE SETOR

218MARCIO DE SOUZA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

219MARCOS AUGUSTO PEREIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

220MARCOS DA PAIXAO PEREIRA DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

221MARINALVA HIGINA DE JESUS ROSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

222MARIO FERREIRA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

223MARIO SANTOS SOUSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

224MARIVALDO BATISTA ORNELASAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

225MARTINS ALVES FERNANDESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

226MARTINS PIRES CARDOSOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

227MAURICIO DIAS COELHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

228MAURICIO SANTOS SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

229MIGUEL FIEL DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

230MILTON DE JESUS SILVASUPERVISOR

231MILTON TAVARES DE SOUSAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

232MOACIR RAMOS DIASAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

233NEILTON MACIEL ALVESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

234NEILTON MOREIRA MENESESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

235NELSON FIEL DO CARMO FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

236NERIVALDO DOS REIS NOLASCOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

237NOEL BORGES DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

238OLEGARIO SANTOS LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

239OSAILSON SABINO DE MACEDOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

240OSVALDO SOARES PORTOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

241PAULO BRANDAO DE OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

242PAULO CESAR MESSIAS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

243PAULO PEREIRA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

244PAULO ROBERTO DOS SANTOS BARNABEAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

245PAULO ROBERTO SANTOS LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

246PAULO VILARINDO DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

247PEDRO ALCANTARA DE JESUS FILHOAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

248PEDRO RAIMUNDO DAS VIRGENS HAMBURGOSUPERVISOR

249PERCILIO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

250RAILDA CASTRO DE ANDRADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

251RAIMUNDO DAS NEVESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

252RAIMUNDO FERREIRA DE MATOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

253REGINALDO FERREIRA DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

254REGINALDO PEREIRA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

255RITA DE CASSIA DOS SANTOS DELEGO COSTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

256ROBERTO DE JESUS LIMAANALISTA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

257ROBERTO MARQUES DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

258RONALDO PEREIRA OLIVEIRAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

259ROQUE CARLOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

260ROQUELINA DA CONCEICAO NERISAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

261SALOMAO RODRIGUES DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

262SANDRA REGINA DA ROCHA SOTERO CHEFE DE SETOR

263SILVIA MARIA BARBOSA FERREIRA DA SILVAAGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

264SILVIO SANTOS ALVESAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

265SULAMITA FERREIRA DO ROSARIO SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

266UBIRAJARA DOS SANTOS SOUZAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

267UBIRATAN ALMEIDA CARNAUBAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

268VALDEC DA SILVA ANDRADEAGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

269VALDIR CARDOSO LIMAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

270VALDIR CASAIS SANTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

271VALDIR FARIAS GUERREIRO SUPERVISOR

272VALDOMIRO CONCEICAO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

273VALDOMIRO SENA DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

274VERA LUCIA DE JESUSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

275WELISON SILVA QUADROSCOORDENADOR

276WELLINGTON JOSE SANTOS SANTANAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

277WILTAMAR SANTOS DA SILVAAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EM EXTIÇÃO

278ZENAIDE BARBOSA LIMATÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTIÇÃO

279ADRIANA DE ANDRADE BARATAANALISTA DE GEOPROCES A

280AILTON GUEDES PEREIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

281ALEXSANDRO ABREU DE LIMAANALISTA DE TELEMATICA A

282ALMIR OLIVEIRA DO DESTERROASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

283ANA CLAUDIA FALCAO E SILVAANALISTA DE GEOPROCES A

284ANA HELENA CALDEIRA GALVAOANALISTA DE PROC ORGAN C

285ANDREA SOUZA SIMOESANALISTA DE SISTEMA C

286ANTONIO JORGE FERNANDES DOS SANTOSAUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT

287ARISTON ABADE FREITASASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

288AURICELIA NUNES PEREIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

289AUTO PAULO DE ARAUJO NETOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

290CANDIDA MIRIAM LIBORIO PIEDADEANALISTA DE SISTEMA A

291CARINE BONFIM SOARES NASCIMENTOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

292CARLA DE LOURDES SANTANA M SACRAMENTOANALISTA DE PROC ORGAN C

293CARLOS JOSE BORGES DE SANTANAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

294CLAUDIA ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHOANALISTA DE PROC ORGAN C

295CLAUDIA FONTES MAGALHAES ALVESANALISTA DE PROC ORGAN C

296CLAUDIO DE SOUZA COUTOTECNICO EM PROGRAM B

297CLIDERIO EVANGELISTA BASTOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

298CREUZA LICIA SOARES DE SANTANATECNICO APOIO ADMINIST FINANC

299DENISE SILVA MENEZESTECNICO APOIO ADMINIST FINANC

300DIJALMA DOMINGOS DANTASASSIST ADMINIST-FINANCEIRO C

301DILSON TANAJURA MOREIRAANALISTA DE GEOPROC B

302DINALVA CANDIDA SANTOSDIGITADOR EXT

303DIOGENES CORREIA DA CRUZ SILVAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

304DORILEA SILVA FREIREASSIST ADMINIST-FINANCEIRO C

305EDSON QUEIROZ SANTOTECNICO EM PROGRAM B

306ELIEL MENDES FRANCAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

307ELMAR PLANZO DOS SANTOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

308ELVIO MACHADO JUNIORANALISTA DE GEOPROCES A

309ERIC FERREIRA DE CASTROTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

310ERNANI DURAND FILHOASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

311EVERALDO PEREIRA DE SOUZAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

312FELICIANO JOSE PLACIDO REISSASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

313FLAVIA CRISTIANE OLIVEIRA COUTOANALISTA DE SISTEMA C

314FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOSTECNICO TECNOLOG INFOR B 40H

315FRANCELIA LIBORIO BANDEIRATECNICO TECNOLOG INFOR B 40H

316FRANCISCO DE ASSIS REQUIAOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

317GERALDO WILLIAM DE OLIVEIRA SOARESANALISTA DE GEOPROCES A

318GLADSTONE NONATO BORGESASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

319GLEIDE BACELAR DE MELOANALISTA DE SISTEMA C

320GUTEMBERG BONFIM BAIÃO FILHOANALISTA DE SISTEMA B

321IDERALDO BELINI SANSONTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

322ILSON SILVA ARMENTANOASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

323ISAC FERNANDES DE OLIVEIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

324ITAMAR ALMEIDA DE OLIVEIRATECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

325IVANILDO DE ARAUJO SILVATECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

326JESUS MOURA NETOANALISTA DE TELEMÁTICA B

327JORGENICE DE MENEZES COSTAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

328JOSE OLIVEIRA SANTANAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

329JOSE ORLANDO TOSTA SANTANATECNICO TECNOLOG INFOR B 40H

330JOSE ROSALVO ALVES CERQUEIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

331JUAREZ PEIXOTO DE OLIVEIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

332LAZARO CALIXTO NASCIMENTO DE JESUSASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

333MAGDA MARIA GUIMARAES DE ANDRADEANALISTA DE SISTEMA C

334MANOEL LEAL DE SENA FILHOASSIST ADMINIST-FINANCEIRO C

335MARCELO AZEVEDO NOGUEIRATECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

336MARCIA MARIA FEITOSA DUARTECNICO TECNOLOG INFOR B 40H

337MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDEANALISTA DE PROC ORGAN C

338MARIA AUXILIADORA SOUZA SEIXASANALISTA DE PROC ORGAN C

339MARIA EDNA LORDELO SAMPAIOANALISTA DE PROC ORGAN C

340MARIA ESTER RIOS DE CERQUEIRAANALISTA DE PROC ORGAN C

341MARIA ISABEL RIBEIRO MAYANANALISTA DE SISTEMA C

342MARIA TEREZA GONCALVES MARTINEZANALISTA ORGANIZACIONAL B

343MARIA VITORIA MOURA PINTOANALISTA DE PROC ORGAN C

344MARILDA CORREIA TAVARESANALISTA DE PROC ORGAN C

345MARLI BORGES MORAESASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

346MARTHA SENA CASTROASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

347NILSON BITENCOURT PEREIRAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

348NILSON SILVA MIRANDAANALISTA DE PROC ORGAN C

349NILTA MARIA DA SILVEIRA BARRETOANALISTA DE TELEMATICA B

350NILZETE GUIMARAES DE MENEZESANALISTA ORGANIZACIONAL B

351NORMA SUELI NUNES RANGEL DA SILVAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

352PAULO BARLETTA NERYASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

353PAULO CEZAR SOUZA DE OLIVEIRAANALISTA DE PROC ORGAN C

354PEDRO ALTEMAR SOUZA SANTOSASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

355PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO C

356POLIANA CARVALHO SILVA ALVIMANALISTA DE PROC ORGAN C

357REGIA MARIA BARREIROS BARRETTO RIBEIROANALISTA ORGANIZACIONAL B

358RICARDO MACHADO SEIXASTECNICO TECNOLOG INFOR B 40H

359RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVAASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

360ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIMANALISTA ORGANIZACIONAL B

361ROSAMARIA SAMPAIO D ALMEIDA COUTOTECNICO APOIO ADMINIST FINANC

362ROSANE PESSOA FIGUEIRAANALISTA DE SISTEMA C

363ROSANGELA LEAL LYRAANALISTA DE PROC ORGANI A

364SILVANA MARIA LARocca SANTANAANALISTA DE PROC ORGAN C

365SONALE MIRIAN SILVA FONSECAANALISTA DE SISTEMA B

366SUZANA CLAUDETE MATUTINO SAANALISTA JURIDICO B

367TANIA LUIS PEREIRA MENDESASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

368TANIA MARCIA LIMA PINTOASSIST ADMINIST-FINANCEIRO B COGEL

369TEOFILO DE OLIVEIRA MULLER FILHOTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

370VALDEMIR SALES SANTOSASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

371VALTER ALVES DA CRUZ JUNIORTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

372VANILSON DE ALMEIDA FALCAOASSIST ADMINIST-FINANCEIRO A

373WASHINGTON CONTREIRAS SANTOSTECNICO TECNOLOG INFOR B 30HS

374WELLINGTON MARQUES DE SOUZATECNICO EM PROGRAM B

375ADELADIO BISPO DA COSTAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

376AILTON DE SOUSAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

377ALFREDO EMANUEL SAMPAIO DE ALBERGARIAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

378ANADIR SILVA SOUZATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

379ANATALINA BISPO DOS SANTOSTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

380ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

381ANTONIO CESAR MONTEIRO RAMOSANALISTA GESTAO PUBLICA MUNICIPAIS

382ANTONIO FELIX DIAS DE SOUZATEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

383ANTONIO FERNANDO DE JESUSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

384ANTONIO GONCALVES DA COSTAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

385ANTONIO JOSE SOUZA BRAZAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

386ANTONIO SOUZA DA SILVAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

387ARMANDO YOKOSHIRO FILHOTEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

388CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

389CARLOS PINHEIRO DOS SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADM.

390CARLOS SAMPAIO PASSOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

391CELSON LUIZ RAMOS SAPUCAIAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

392CLAUDIMARA CORREIA DOS SANTOSTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

393CLAUDIO XAVIER FERREIRA DE SOUZAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

394CLELSON COSTA NOGUEIRAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

395DANIELA PRISCILA SILVA PAIXAO RODRIGUESTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

396DANILO SANTOS DA CRUZTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

397DEDSON SANTOS SALESTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

398DENIZE NASCIMENTO SALESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

399DENIZE PINHEIRO CAVALCANTEANALISTA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAIS

400EDINALDO NASCIMENTO DOS SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

401EDLANE LEAL DOS SANTOSTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

402EDSON GONCALVES ESTRELAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

403EDSON PEREIRA DOS REISAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

404EDUARDO AUGUSTO DA CRUZ SANTA RITAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

405EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

406ELIANE DA SILVA SANTANAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

407ELIENE ROCHA SANTANA COSTAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

408ELMISSON TEIXEIRA DA SILVAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

409ESDRAS MARCIO DE JESUS REISAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

410FERNANDA BARRETTO FONTES FERREIRATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

411FLAVIO RODRIGUES DE JESUSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

412FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA NETOAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

413GERALDO MOTA COSTAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

414GILMAR LESSA SANTOSAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADM.

415GILSON BATISTA DOS SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

416ISAIAS RIBEIRO DE SOUSAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

417IVA LUIS PIRES VELOSOANALISTA DE PLAN., INFRAESTR. E OBRAS PÚBL. MUN.

418JESSE FERREIRA GONCALVESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

419JOANA ANGELICA MENEZES DOS SANTOSTECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

420JOSE EDUARDO ANJOS SANTANAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

421JOSE ROBSON CRUZ DE CASTROAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

422JOSE SOARES SOBRINHOAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

423JURANDY LOPES DE SAO PEDROAGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADM.

424LUCIANA MELO DE JESUS SANTANAANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN

425LUCIANO NASCIMENTO DA SILVAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

426LUIA MARIANA SANTOS NEVESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

427LUIS LAZARO BORGES BRITOTEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

428LUIZ CLAUDIO GOMES DE SANTANAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

429LUIZ EDUARDO CAVALCANTE SOUZAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

430MARIA LUCIA SANTOS ARAGAOAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

431MARIO SILVA SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

432MELQUISEDENES SANTANA TEIXEIRAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

433MIRALVO CORREIA LEAL FILHOANALISTA DE PLAN., INFRAESTR. E OBRAS PÚBL. MUN.

434MOISES ATAIDE DE BRITOANALISTA DE PLAN., INFRAESTR. E OBRAS PÚBL. MUN.

435NILSON COSTA DE SOUZATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

436NILZIVALDO SOUZA MONTEIROAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

437OSMAR DE LIMA SILVAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

438PEDRO SOUSA SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

439RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIORAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

440RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

441ROGERIO SANTOS BARAUNA LOPESAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

442ROSANGELA SAMPAIO DE SOUZAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

443SERGIO LAZARO PEREIRA DA SILVATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

444SUELI CALDAS CESARAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

445TELMA DA SILVA SANTOSAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

446UBIRAJARA DOS SANTOS SILVAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

447VALDETE OLIVEIRA DE ANDRADEAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

448VALDICE FERREIRA OLIVEIRATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

449VANDERVAL LIMA DA SILVATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

450VOLNEI CRUZ TEIXEIRAAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

451ZENAIDE QUINTINO DA SILVATECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO

452ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

453CARMEN LUCIA ANJOS FLORESSERVIDOR PUBLICO

454DANIELA RODRIGUES COVASERVIDOR PUBLICO

455MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARESSERVIDOR PUBLICO

456ADELIA ARAUJO LIMASERVIDOR PUBLICO

457ALDO CONCEICAO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

458ALESSANDRO BOMFIM DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

459ALEXANDRE UZEDA DA SILVA BRANDAOSERVIDOR PUBLICO

460ANA CRISTINA ESTEVES POMBINHOSERVIDOR PUBLICO

461ANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

462ANA PAULA LOIOLA BRUNISERVIDOR PUBLICO

463ANDRE DUARTESERVIDOR PUBLICO

464ANDREA DE SANTANA KRAYCHETESERVIDOR PUBLICO

465ANTONIO BERGEMANN OLIVASERVIDOR PUBLICO

466ANTONIO CAMPOS LOPESSERVIDOR PUBLICO

467ANTONIO RUI BALBINO DE CARVALHO FERREIRASERVIDOR PUBLICO

468ARGILEU SOARES JUNIORSERVIDOR PUBLICO

469BRUNA MORAES DA SILVA SOUZASERVIDOR PUBLICO

470CAIO LUCAS FERREIRA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

471CAMILE SILVA ANDRADESERVIDOR PUBLICO

472CARLINDO SANTOS RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO

473CARLOS AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

474CLARISSA SOUZA LIMA PAMPONETSERVIDOR PUBLICO

475CLAUDIO ALVES LIMASERVIDOR PUBLICO

476ABD UL RAMID FARIA DE NOVAISSERVIDOR PUBLICO

477ADERVAL DE JESUS ALVESSERVIDOR PUBLICO

478ANA CLAUDIA BEZERRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

479ANA LUCIA ARAUJO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

480ANA PAULA SILVA TORRESSERVIDOR PUBLICO

481ANTONIA CANDIDA SILVA LIMASERVIDOR PUBLICO

482ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDESSERVIDOR PUBLICO

483ARIANE SANTANA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

484CAIO CESAR CRUZ DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

485CARINE CARVALHO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

486CARLOS ALEXSANDRO SILVA BITTENCOURTSERVIDOR PUBLICO

487CARLOS EDUARDO MOURA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

488CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINSSERVIDOR PUBLICO

489CARLOS HULSMANNSERVIDOR PUBLICO

490ANDREZA ARAUJO ANDREZASERVIDOR PUBLICO

491ANNUCHA OLIVEIRA PIMENTELSERVIDOR PUBLICO

492BARBARA LORENA DA SILVA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

493CANDIDO DOS SANTOS CONCEICAO JUNIORSERVIDOR PUBLICO

494CLELIA NOBRE DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

495DANIEL PINHEIRO ANDRADE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

496ADRIANA LEAL PECCISERVIDOR PUBLICO

497ANDERSON OLIVEIRA DE CASTROSERVIDOR PUBLICO

498ANDRE ALCANTARA SOUSASERVIDOR PUBLICO

499ANDRE CABRAL CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

500ANDREH SALVINO DE SA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

501ANTONIO BOAVENTURA REIS DE PINHOSERVIDOR PUBLICO

502BRUNA CUNHA BELAU PEREIRASERVIDOR PUBLICO

503CAROLINA RIOS DE OLIVEIRA NEVESSERVIDOR PUBLICO

504ACACIA SAMPAIO DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

505ACIDALIA SAMPAIO DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

506ADAILTON TICON GOULART JUNIOR SERVIDOR PUBLICO

507ADALGIZA SANT ANA GOMES SERVIDOR PUBLICO

508ADEILDA MACIEL DUTRA SANTOS SERVIDOR PUBLICO

509ADELANE DE ALMEIDA CHAGAS DA GAMA SERVIDOR PUBLICO

510ADERVAN PEREIRA NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO

511ADRIANA CERQUEIRA MUNIZ SERVIDOR PUBLICO

512ADRIANA DOMINGUEZ MORAIS JACOBY SERVIDOR PUBLICO

513ADRIANA FIGUEIREDO ANDRADE SERVIDOR PUBLICO

514ADRIANA LAVIGNE DE ALMEIDA REZAK SERVIDOR PUBLICO

515ADRIANA LETICIA SANTOS SILVA SERVIDOR PUBLICO

516ADRIANA NOGUEIRA DIAS SERVIDOR PUBLICO

517ADRIANO ANDRADE DE MATTOS SERVIDOR PUBLICO

518ADRIANO COSTA MAYNART SERVIDOR PUBLICO

519ADRIANO DE CERQUEIRA CORREIA SERVIDOR PUBLICO

520ADRIANO DE SANTANA SANTOS SERVIDOR PUBLICO

521AGATA CRISTINA LIMA E SILVA SERVIDOR PUBLICO

522AGATHA SOUSA BOUZON SERVIDOR PUBLICO

523AILSON JOSE RIBEIRO DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

524AILTON SARAIVA BRITO SERVIDOR PUBLICO

525ALAN CHAVES DE JESUS SERVIDOR PUBLICO

526ALAN RICHARD ALVES VERHINE SERVIDOR PUBLICO

527ALBA VALERIA CORREIA DE JESUS SERVIDOR PUBLICO

528ALBERT ERIC DA SILVA SANDES ROCHA SERVIDOR PUBLICO

529ALBERTO DE CARVALHO PEREIRA SERVIDOR PUBLICO

530ALBERTO LUCAS OLIVEIRA ALVES SERVIDOR PUBLICO

531ALBERTO VENICIUS FIGUEIREDO SOARES SERVIDOR PUBLICO

532ALDIANE DOS SANTOS SILVA SERVIDOR PUBLICO

533ALDINEIA CRISTINA FERNANDES PINTO SERVIDOR PUBLICO

534ALESSANDRA AYRES DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

535ALESSANDRA REGIS D ALBUQUERQUE SERVIDOR PUBLICO

536ALEX DE OLIVEIRA RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

537ALEXANDER BASTOS OLIVEIRA PINO SERVIDOR PUBLICO

538ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA SERVIDOR PUBLICO

539ALEXSANDRA ISABEL GOES DE MELO SERVIDOR PUBLICO

540ALEXSANDRO RABELO CORREIA SERVIDOR PUBLICO

541ALIANE CELINE SILVA SOUSA SERVIDOR PUBLICO

542ALINE DE FREITAS GONCALVES SERVIDOR PUBLICO

543ALINE SOARES DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

544ALISON FREITAS DA CRUZ SERVIDOR PUBLICO

545ALVARO ADOLFO PLESSIM FILHO SERVIDOR PUBLICO

546ALVARO AUGUSTO GUIMARAES DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

547ALYSSON CESAR PRADO MACARIO SERVIDOR PUBLICO

548ALZIRENE TEIXEIRA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

549AMAURI SANTANA DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

550ANA CARLA QUEIROZ DE QUEIROZ SERVIDOR PUBLICO

551ANA CLAUDIA DE PAULA MOREIRA SERVIDOR PUBLICO

552ANA CLAUDIA SANTANA ARAUJO SERVIDOR PUBLICO

553ANA CRISTINA GOMES IMPROTA BRITTO SERVIDOR PUBLICO

554ANA LIGIA DA SILVA MIRANDA SERVIDOR PUBLICO

555ANA LIVIA ANSELMO SERVIDOR PUBLICO

556ANA LIVIA CRUZ DOURADO SERVIDOR PUBLICO

557ANA LUCIA DANTAS DOS SANTOS BRANDAO SERVIDOR PUBLICO

558ANA LUCIA DE CASTRO MIRANDA SERVIDOR PUBLICO

559ANA LUCIA NASCIMENTO CORDEIRO REIS SERVIDOR PUBLICO

560ANA MARIA DA SILVA GONCALVES SERVIDOR PUBLICO

561ANA MARIA FERNANDEZ ALVAREZ SERVIDOR PUBLICO

562ANA MARILIA CONCEICAO SOUZA PAIVA SERVIDOR PUBLICO

563ANA PAULA SACRAMENTO ARAUJO SERVIDOR PUBLICO

564ANA PAULA SANTOS SERVIDOR PUBLICO

565ANA PAULA WEST GREGORIO BAHAMONDE SERVIDOR PUBLICO

566ANA RITA CASTRO DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

567ANA ROSA FALCAO RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

568ANAIRAN RENATA CORREIA NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO

569ANAPaula SILVA GOMES SERVIDOR PUBLICO

570ANDERSON BARBOSA AMORIM SERVIDOR PUBLICO

571ANDRE LUIS SOARES LOPES SERVIDOR PUBLICO

572ANDRE LUIZ BAQUEIRO FREITAS SERVIDOR PUBLICO

573ANDRE LUIZ MENDONCA RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

574ANDRE RICARDO RIBEIRO GUSMAO DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

575ANDRE RICARDO VICHY DE CAMPOS FARIA SERVIDOR PUBLICO

576ANDRE SANTOS SENA SERVIDOR PUBLICO

577ANDREA CARLA SANTOS DA FRANCA SERVIDOR PUBLICO

578ANDREA CINTIA FREITAS RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

579ANDREA DA SILVA BARBOSA SERVIDOR PUBLICO

580ANDREA FERREIRA NEGRAO DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

581ANDREA FILOMENA DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

582ANDREA JACOBINA SILVA SANTOS SERVIDOR PUBLICO

583ANDREA PIMENTEL SANTOS SERVIDOR PUBLICO

584ANDREA RIBEIRO DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

585ANDREI DE ALMEIDA MAGALHAES SERVIDOR PUBLICO

586ANDRESA DO AMPARO SANTOS SERVIDOR PUBLICO

587ANETE ANDRADE DE MATTOS SERVIDOR PUBLICO

588ANGELA ARAUJO DA SILVA CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

589ANGELA MIREBOM BOMFIM DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

590ANGELA SCHULMAN BELITARDO SERVIDOR PUBLICO

591ANGELO LEONARDO DANTAS FERNANDES SERVIDOR PUBLICO

592ANSELMO ROCHA BARRETO DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

593ANTONIA LUCIA GONDIM PIRES DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

594ANTONIO CARLOS RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

595ANTONIO EDUARDO FEITOSA LEITAO DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

596ANTONIO FERNANDES MACIEL SERVIDOR PUBLICO

597ANTONIO GILMARIO CARNEIRO RIOS SERVIDOR PUBLICO

598ANTONIO PAIM ALVES FILHO SERVIDOR PUBLICO

599ANTONIO RAIMUNDO FILGUEIRAS RABELO SERVIDOR PUBLICO

600ANTONIO RIBEIRO LIMA NETO SERVIDOR PUBLICO

601ANTONIO VINICIUS REZENDE MUNIZ SERVIDOR PUBLICO

602ARIANNE ALVES DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

603ARILUCIA SOUZA BORGES PELLEGRINI SERVIDOR PUBLICO

604ARISTOTELES SOUZA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

605ARTUR DA CONCEICAO GUEDES JUNIOR SERVIDOR PUBLICO

606ARTUR MACHADO ARAUJO CARDOZO SERVIDOR PUBLICO

607ASTOR BILDHAUER SERVIDOR PUBLICO

608ASTROMUEL SANTANA LIMA SERVIDOR PUBLICO

609AUGUSTO CESAR ALCANTARA DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

610BARBARA HELIODORA SOUTO DE SA MAGALHAES SERVIDOR PUBLICO

611BARBARA NASCIMENTO OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

612BARTIRA SILVA DE GOUVEA SERVIDOR PUBLICO

613BENICIO BRITO DIAS SERVIDOR PUBLICO

614BIANCA DE JESUS SOUSA SERVIDOR PUBLICO

615BRENDA MARIA MORAES SANTOS SERVIDOR PUBLICO

616BRENDON CRISTMAS MACHADO MARQUES SERVIDOR PUBLICO

617BRENO DANTAS DE ASSIS SERVIDOR PUBLICO

618BRUNO CAMPAGNOLLO NETO SERVIDOR PUBLICO

619BRUNO COSTA MIGUEL SERVIDOR PUBLICO

620BRUNO LUIS DE LIMA SANTANA SERVIDOR PUBLICO

621BRUNO OLIVEIRA LOPES DA CRUZ SERVIDOR PUBLICO

622BRUTUS PEREIRA BRITO SERVIDOR PUBLICO

623CAIQUE LOPES SANTOS DA PAZ SERVIDOR PUBLICO

624CAMILA MARIA NERI MALTEZ DE SANT ANNA SERVIDOR PUBLICO

625CAMILA SILVA ALVES DE MORAES SERVIDOR PUBLICO

626CARINE MARTINS CERQUEIRA SERVIDOR PUBLICO

627CARINE PRADO SALES RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

628CARLA CRISTIANE CARVALHO MONTEIRO SERVIDOR PUBLICO

629CARLA OLIVEIRA ALVES SOUZA SERVIDOR PUBLICO

630CARLOS ALBERTO FONSECA BASTOS SERVIDOR PUBLICO

631CARLOS ANTONIO FERREIRA ALVES SERVIDOR PUBLICO

632CARLOS AUGUSTO PEREIRA COSTA SERVIDOR PUBLICO

633CARLOS AUGUSTO SOBREIRA SERVIDOR PUBLICO

634CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA SERVIDOR PUBLICO

635CARLOS GUARACY SANTOS NASCIMENTO JUNIOR SERVIDOR PUBLICO

636CARLOS JOSE MARTINS MACIEIRA SERVIDOR PUBLICO

637CARLOS ROBERTO DE JESUS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

638CARLOS ROBERTO SOUZA OITAVEN SERVIDOR PUBLICO

639CAROLINE CARDOSO DE FREITAS LIMA SERVIDOR PUBLICO

640CAROLINE CRUZ LIMA SERVIDOR PUBLICO

641CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI SERVIDOR PUBLICO

642CAROLINE ROHENKOHL SANTOS PENNA DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

643CASSIO ANTONIO DOS SANTOS AROUCA SERVIDOR PUBLICO

644CELINA SHIOZAKI SERVIDOR PUBLICO

645CERICE SASAKI BRITTO SERVIDOR PUBLICO

646CINTHIA MARIA TEIXEIRA BARBOSA CALMON KIMMEL SERVIDOR PUBLICO

647CIOMAR OLIVEIRA BARBOSA SERVIDOR PUBLICO

648CIRO DIAS DE SANTANA SERVIDOR PUBLICO

649CLAUBER MAIA DE ALMEIDA SILVA SERVIDOR PUBLICO

650CLAUDIA CRYSTIANNE TAVARES DE ARAUJO SERVIDOR PUBLICO

651CLAUDIA HELENA DOS SANTOS COELHO SERVIDOR PUBLICO

652CLAUDIA LUZ MARTINS DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

653CLAUDIA SIMONE ALVES FERREIRA SERVIDOR PUBLICO

654CLAUDIO BARCO GUIMARAES SERVIDOR PUBLICO

655CLAUDIO BARRETO MAIA SERVIDOR PUBLICO

656CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

657CLAUDIO NEVES DE AGUIAR SERVIDOR PUBLICO

658CLAUDIO RUSTOM SERVIDOR PUBLICO

659CLAUDJANE HOLANDA SANTOS GOMES SERVIDOR PUBLICO

660ABDON RONALDE DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

661ACACIA MAGALHAES LEO SERVIDOR PUBLICO

662ACACIA SOUZA CONCEICAO SERVIDOR PUBLICO

663ADAILTON RAMOS MAGALHAES SERVIDOR PUBLICO

664ADALBERTO DO OUTEIRO SERVIDOR PUBLICO

665ADALFREDO GUERRA LIMA SERVIDOR PUBLICO

666ADAMA GONCALVES BRAS SERVIDOR PUBLICO

667ADAUTO JOSE TEIXEIRA JUNIOR SERVIDOR PUBLICO

668ADELAIDE MEIRA MENDES SERVIDOR PUBLICO

669ADELINO ELIAS DE MOURA SERVIDOR PUBLICO

670ADELMO GOES FERREIRA SILVA SERVIDOR PUBLICO

671ADENILTON DE JESUS LAGO SERVIDOR PUBLICO

672ADERSON SOUZA DE AMORIM SERVIDOR PUBLICO

673ADIEL SILVA SANTOS SERVIDOR PUBLICO
674ADILSON NERY PEREIRA SERVIDOR PUBLICO
675ADIZON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
676ADRIANA BRITO DOURADO SERVIDOR PUBLICO
677ADRIANA BRITO PEREIRA SERVIDOR PUBLICO
678ADRIANA CABRAL DO AMARAL JUNQUEIRA SERVIDOR PUBLICO
679ADRIANA EVANGELISTA SANTOS SERVIDOR PUBLICO
680ADRIANA FERREIRA PROVENCIANO SERVIDOR PUBLICO
681ADRIANA GUERRA DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO
682ADRIANA RAMOS SOUZA SERVIDOR PUBLICO
683ADRIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO
684ADRIANA REIS SOUZA SERVIDOR PUBLICO
685ADRIANA SAMPAIO RODRIGUES SERVIDOR PUBLICO
686ADRIANA SANTANA MOREIRA SERVIDOR PUBLICO
687ADRIANO ALCANTARA LIMA SERVIDOR PUBLICO
688ADRIANO ARTUR SODRE PEREIRA SERVIDOR PUBLICO
689ADRIANO CAVALCANTE COSTA LIMA SERVIDOR PUBLICO
690ADRIANO FIALHO DRUMMOND SERVIDOR PUBLICO
691ADRIANO GOES ORGE SERVIDOR PUBLICO
692ADRIANO PRATA GOES SERVIDOR PUBLICO
693ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO
694ADRIELLE DE JESUS SILVA NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO
695ADSON LUIS CARDOSO SOUSA SERVIDOR PUBLICO
696AECIO ANDRADE COSTA SERVIDOR PUBLICO
697AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO SERVIDOR PUBLICO
698AGNALDO ALMEIDA SENA SERVIDOR PUBLICO
699AGNALDO DA SILVA BENEDITO SERVIDOR PUBLICO
700AGNALDO DE ALMEIDA JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
701AGNELO DE OLIVEIRA LIMA NETO SERVIDOR PUBLICO
702AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO NETO SERVIDOR PUBLICO
703AIDA GUERRA LIMA CASTRO SERVIDOR PUBLICO
704AILTON DOS SANTOS LIMA SERVIDOR PUBLICO
705AINARA SILVA SENA SERVIDOR PUBLICO

706AISLANE SIMOES SANTANA SERVIDOR PUBLICO

707ALAIN COSTA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

708ALAN DIAS LISBOA SERVIDOR PUBLICO

709ALAN DOS SANTOS SOUZA SERVIDOR PUBLICO

710ALAN KARDECK OLIVEIRA DA FRANCA SERVIDOR PUBLICO

711ALAN MAXIMO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

712ALANA ALENCASTRO SILVA GUIMARAES SERVIDOR PUBLICO

713ALANA CARLA SILVA PIMENTEL SERVIDOR PUBLICO

714ALBA LUANA RIBEIRO GUIMARAES SERVIDOR PUBLICO

715ALBA OLIVEIRA REBOUCAS SERVIDOR PUBLICO

716ALBERICO ALVES MOTA SERVIDOR PUBLICO

717ALBERTO LOPES SERVIDOR PUBLICO

718ALCIDES GERARDI XAVIER DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

719ALCISSIO VIEIRA SILVA FILHO SERVIDOR PUBLICO

720ALDEIZE SOUZA CARDOSO SERVIDOR PUBLICO

721ALDEMIR GOMES MOURA SERVIDOR PUBLICO

722ALDERMAN COSME RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

723ALDINEIA FERREIRA ARAUJO OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

724ALDOBERTO DE JESUS FILHO SERVIDOR PUBLICO

725ALECIO CLAUDIO BRANDAO ALVES SERVIDOR PUBLICO

726ALESSANDRA BUZATI SERVIDOR PUBLICO

727ALESSANDRA DE MOURA MENESES SEPULVEDA SERVIDOR PUBLICO

728ALEX ANDRADE DAS NEVES SERVIDOR PUBLICO

729ALEX CANDIDO DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

730ALEX DE JESUS BELLANDI LIMA SERVIDOR PUBLICO

731ALEX MELLO DO NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO

732ALEX OLIVEIRA MASCARENHAS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

733ALEXANDRE BASTOS DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

734ALEXANDRE COSTA QUEIROZ SERVIDOR PUBLICO

735ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA SERVIDOR PUBLICO

736ALEXANDRE EDUARDO REIS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

737ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO SERVIDOR PUBLICO

738ALEXANDRE GONDIM DE MATOS COUTO SERVIDOR PUBLICO

739ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA COSTA SERVIDOR PUBLICO
740ALEXANDRO SANTOS DA PAIXAO SERVIDOR PUBLICO
741ALEXANDRO SOUSA COSTA SERVIDOR PUBLICO
742ALFREDO DE CASTRO OLIVEIRA FILHO SERVIDOR PUBLICO
743ALFREDO OLIVEIRA DE JESUS SERVIDOR PUBLICO
744ALFREDO SANTANA LIMA SERVIDOR PUBLICO
745ALFREDO TELLES DE LIMA NETO SERVIDOR PUBLICO
746ALIDEIA OLIVEIRA DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO
747ALINE ALVES DA SILVA SERVIDOR PUBLICO
748ALINE CAMPOS BARRETO SERVIDOR PUBLICO
749ALINE CERQUEIRA SANTANA SERVIDOR PUBLICO
750ALINE DE OLIVEIRA BORGES SERVIDOR PUBLICO
751ALINE GALLAS DE ALMEIDA ARAUJO SILVA SERVIDOR PUBLICO
752ALINE GUIMARAES MATOS DE SANTANA SERVIDOR PUBLICO
753ALINE MARIE MENEZES WANDERLEI SERVIDOR PUBLICO
754ALINE MOTA LUZ SERVIDOR PUBLICO
755ALINE PEREIRA DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
756ALINE ROSA DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO
757ALINE SAMPAIO DE MACEDO SERVIDOR PUBLICO
758ALINE SANTANA ALVES SERVIDOR PUBLICO
759ALINE SANTOS CARDOSO DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO
760ALVARO GONDIM PIRES SERVIDOR PUBLICO
761ALVARO LOPES DE QUEIROS SERVIDOR PUBLICO
762ALVARO LUIZ OLIVEIRA DE SAO BERNARDO SERVIDOR PUBLICO
763ALVARO NEIVA CARDOSO JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
764ALVARO OLIVEIRA DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
765ALVARO SENTO SE BARBOSA GOMES SERVIDOR PUBLICO
766ALYNE RIBEIRO TERSO SERVIDOR PUBLICO
767ALYNNE MACHADO AMORIM GUIMARAES SERVIDOR PUBLICO
768AMANA BARROS AMARO DA SILVA SERVIDOR PUBLICO
769AMANDA GONCALVES PIRES BRITTO SERVIDOR PUBLICO
770AMOS SOARES RODRIGUES SERVIDOR PUBLICO
771ANA ALINE OLIVEIRA MENEZES SERVIDOR PUBLICO

772ANA ANGELICA DOS SANTOS VIEIRA SERVIDOR PUBLICO

773ANA BEATRIZ DE JESUS OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

774ANA CARINE FENTANES BORGES CARNEIRO SERVIDOR PUBLICO

775ANA CAROLINA BRANDAO PASSOS SERVIDOR PUBLICO

776ANA CAROLINA DAVILA DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

777ANA CAROLINA FRANCA CATAI SERVIDOR PUBLICO

778ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

779ANA CRISTINA DE CARVALHO MONTEIRO SERVIDOR PUBLICO

780ANA CRISTINA FERREIRA RAMOS SERVIDOR PUBLICO

781ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS SERVIDOR PUBLICO

782ANA CRISTINA RUSTOM SERVIDOR PUBLICO

783ANA CRISTINA SCHETTINI CABRAL SERVIDOR PUBLICO

784ANA CRISTINA TOSCANO LIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

785ANA CRISTINA VENTURA DE SANTANA SERVIDOR PUBLICO

786ANA GRACA ASSIS DE SOUZA GARCIA SERVIDOR PUBLICO

787ANA HELENA VIANNA DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

788ANA LIDICE ROCHA DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

789ANA LILIA GUERREIRO CARNEIRO SERVIDOR PUBLICO

790ANA LUIZA DE SANTANA SILVA SERVIDOR PUBLICO

791ANA LUIZA FREIRE DE JESUS SERVIDOR PUBLICO

792ANA MARCIA DE SOUZA BARBOSA CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

793ANA MARCIA SANTOS SERVIDOR PUBLICO

794ANA MARIA DOS SANTOS CONCEICAO SERVIDOR PUBLICO

795ANA MARIA GOIS OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

796ANA MARIA NERY SILVA SERVIDOR PUBLICO

797ANA MARIA PINHEIRO SANTOS SERVIDOR PUBLICO

798ANA PATRICIA RODRIGUES GONCALVES SERVIDOR PUBLICO

799ANA PAULA AMARAL BARBOSA SERVIDOR PUBLICO

800ANA PAULA BARBOSA BUFFONE SERVIDOR PUBLICO

801ANA PAULA CARVALHO SILVA SERVIDOR PUBLICO

802ANA PAULA DE FARIAS RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

803ANA PAULA NOBREGA RIBEIRO MOITINHO SERVIDOR PUBLICO

804ANA PAULA SAMPAIO BOSQUE SERVIDOR PUBLICO

805ANA RAQUEL SANTOS PRATES SERVIDOR PUBLICO
806ANA ROSA MAGALHAES CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
807ANA SIMONE ROCHA FERREIRA NOBRE SERVIDOR PUBLICO
808ANA TERESA PEDREIRA MAGALHAES SERVIDOR PUBLICO
809ANA VIOLETA MATOS DE SANTANA SERVIDOR PUBLICO
810ANDERSON AMPARO PLINIO SERVIDOR PUBLICO
811ANDERSON DE OLIVEIRA BARROS SERVIDOR PUBLICO
812ANDERSON GOMES BASTOS SERVIDOR PUBLICO
813ANDERSON JOSE ALVES DE JESUS SERVIDOR PUBLICO
814ANDERSON MIGUEL SANTOS CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
815ANDERSON MOREIRA DE JESUS SERVIDOR PUBLICO
816ANDERSON SILVA DE ANDRADE SERVIDOR PUBLICO
817ANDRE CARLOS PAIXAO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO
818ANDRE DE LIMA FALCAO SERVIDOR PUBLICO
819ANDRE FELIPE PICCININI DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
820ANDRE LIMA LEVENDAKOS SERVIDOR PUBLICO
821ANDRE LUIS CASTRO NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO
822ANDRE LUIS CERQUEIRA SUZART SERVIDOR PUBLICO
823ANDRE LUIS DE ASSIS SAMPAIO SERVIDOR PUBLICO
824ANDRE LUIS LIMA SANTOS SERVIDOR PUBLICO
825ANDRE LUIS MIRANDA SERVIDOR PUBLICO
826ANDRE LUIS PIRES DE SANTANA SERVIDOR PUBLICO
827ANDRE LUIS RIBEIRO LIBORIO SERVIDOR PUBLICO
828ANDRE LUIZ ARCELA DE MIRANDA FEITOZA SERVIDOR PUBLICO
829ANDRE LUIZ DA SILVA LIMA SERVIDOR PUBLICO
830ANDRE LUIZ LIMA NEGREIROS SERVIDOR PUBLICO
831ANDRE LUIZ LIMA PONTES SERVIDOR PUBLICO
832ANDRE LUIZ RIBEIRO NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO
833ANDRE MACHADO SILVA SERVIDOR PUBLICO
834ANDRE MARCOS SANTOS LOPES SERVIDOR PUBLICO
835ANDRE REZENDE BARBOSA SERVIDOR PUBLICO
836ANDRE VINICIUS BISPO DE JESUS SERVIDOR PUBLICO
837ANDREA ASSIS DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

838ANDREA BARROS SANTANA SERVIDOR PUBLICO

839ANDREA BRAGA SANTANA SERVIDOR PUBLICO

840ANDREA CRISTINA ARGOLO SANTOS SERVIDOR PUBLICO

841ANDREA DA ROCHA QUADROS SERVIDOR PUBLICO

842ANDREA DE MACEDO CARDOSO SERVIDOR PUBLICO

843ANDREA NATTRODT MARQUES SERVIDOR PUBLICO

844ANDREA PEREIRA MATTOS SERVIDOR PUBLICO

845ANDREA PEREIRA RAMOS SERVIDOR PUBLICO

846ANDREA REGINA DE JESUS CORREIA SERVIDOR PUBLICO

847ANDREA ROCHA SERVIDOR PUBLICO

848ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

849ANDREIA BARRETO CUNHA SERVIDOR PUBLICO

850ANDREIA GUIMARAES REIS SERVIDOR PUBLICO

851ANDREIA RAMOS DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

852ANDREZA ROSA DE SOUZA LUSTOZA SERVIDOR PUBLICO

853ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

854ANGELA VITORINA DOS SANTOS NETA SERVIDOR PUBLICO

855ANGELICA LACERDA DO NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO

856ANGELO PASCOAL REGO MENEZES SERVIDOR PUBLICO

857ANGELO SOARES PORTELO SERVIDOR PUBLICO

858ANGELUIZA CORDEIRO BRANDAO SERVIDOR PUBLICO

859ANIRALDA TELES FRANCO SERVIDOR PUBLICO

860ANTENOR RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO SERVIDOR PUBLICO

861ANTONIO ANDRE GOMES DE ANDRADE SERVIDOR PUBLICO

862ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

863ANTONIO COSTA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

864ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

865ANTONIO JOSE MOTA CARVALHO BARRETO SERVIDOR PUBLICO

866ANTONIO JOSE RIBEIRO FILHO SERVIDOR PUBLICO

867ANTONIO JURACI SA DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

868ANTONIO LUIZ MENDES DA CUNHA SERVIDOR PUBLICO

869ANTONIO MACARIO FILHO SERVIDOR PUBLICO

870ANTONIO MARCIO FIGUEIREDO BASTOS SERVIDOR PUBLICO

871ANTONIO MARCOS CARVALHO OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO
872ANTONIO MESSIAS RIOS BASTOS SERVIDOR PUBLICO
873ANTONIO PINTO DE SOUZA NETO SERVIDOR PUBLICO
874AQUILES MEIRA GUIMARAES SERVIDOR PUBLICO
875ARIANE SOUZA CRUZ MOREIRA SERVIDOR PUBLICO
876ARILTON AFONSO DE QUEIROZ SERVIDOR PUBLICO
877ARIOBALDO BARRETO SANTOS SERVIDOR PUBLICO
878ARIVAL DE MORAIS BOTELHO NETO SERVIDOR PUBLICO
879ARLINDA MUNIZ PINTO DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO
880ARLINDO AMADO NETO SERVIDOR PUBLICO
881ARMINDO TOME ARRUTY SERVIDOR PUBLICO
882ARNOLD LUIS DA SILVA LOBO SERVIDOR PUBLICO
883ARTHUR ORLANDO PIRES DALTRO JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
884ARTUR MAURICIO RIBEIRO SANTANA SERVIDOR PUBLICO
885ARY SILVA SERVIDOR PUBLICO
886ATAIDE MOREIRA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO
887AUGUSTIUS KREKOR OLIVEIRA COSTA SERVIDOR PUBLICO
888AUGUSTO CESAR ANDRADE SANTOS SERVIDOR PUBLICO
889AUGUSTO CESAR REZENDE DIAS SERVIDOR PUBLICO
890AURELITA EDUARDA BRASIL CASTOR SERVIDOR PUBLICO
891AVANI MARQUES MARTINS SERVIDOR PUBLICO
892AYRTON CYRENO GONCALVES JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
893BARBARA CRISTINA DE SALES MULLER SERVIDOR PUBLICO
894BENEDITO VITORIANO DA SILVA NETO SERVIDOR PUBLICO
895BIANCA OLIVEIRA RODRIGUES SERVIDOR PUBLICO
896BRAULIO PIRES MOREIRA FILHO SERVIDOR PUBLICO
897BRENO ALAN ROCHA TELES BARRETO SERVIDOR PUBLICO
898BRUNA GABRIELA DE SANTANA MARTINS SERVIDOR PUBLICO
899BRUNA TEIXEIRA BARBOSA COSTA SERVIDOR PUBLICO
900BRUNO BERNARDO PHILIPPI SERVIDOR PUBLICO
901BRUNO DE SA OLIVEIRA LOPES SERVIDOR PUBLICO
902BRUNO MENEZES DE CASTRO SERVIDOR PUBLICO
903BRUNO MOREIRA RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO

904BRUNO OLIMPIO SAMPAIO ALVES SERVIDOR PUBLICO
905BRUNO REGINALDO CARDOSO ROCHA SERVIDOR PUBLICO
906BRUNO REIS VALOIS DOURADO VIENA SERVIDOR PUBLICO
907CAIO CEZAR VIEIRA MATOS SERVIDOR PUBLICO
908CAIO MAMEDE BRANDAO SERVIDOR PUBLICO
909CAIO NUNES DE LIMA SERVIDOR PUBLICO
910CALINE SANTANA DE FARIAS SERVIDOR PUBLICO
911CALVILSON MARCOS DE MACEDO DIAS SERVIDOR PUBLICO
912CAMILA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO SERVIDOR PUBLICO
913CAMILA CRUZ PARANHOS DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO
914CAMILA SILVA RIOS NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO
915CARINA GUIMARAES DE ARAUJO SERVIDOR PUBLICO
916CARINA OLIVEIRA CERQUEIRA SERVIDOR PUBLICO
917CARINA QUEIROZ GOMES DA SILVA SERVIDOR PUBLICO
918CARINE BENTO ALVES SERVIDOR PUBLICO
919CARINE GONCALVES SENA SERVIDOR PUBLICO
920CARLA CERQUEIRA LOULA SERVIDOR PUBLICO
921CARLA CRISTINA MURICY N RODRIGUES SERVIDOR PUBLICO
922CARLA DI POGGIO SAMPAIO SERVIDOR PUBLICO
923CARLA GONCALVES DA SILVA LEAO SERVIDOR PUBLICO
924CARLA MARIA DA PAZ SAMPAIO SERVIDOR PUBLICO
925CARLA MONTEIRO GOMES SERVIDOR PUBLICO
926CARLA SIMONE SANTOS BORGES SERVIDOR PUBLICO
927CARLA VERONICA DE PINHO ANDRADE SERVIDOR PUBLICO
928CARLOS ALBERTO ADAME BARBOSA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO
929CARLOS ALBERTO AFONSO COSTA SERVIDOR PUBLICO
930CARLOS ALBERTO CASAL ALVES SERVIDOR PUBLICO
931CARLOS ALBERTO EMBIRUSSU LIMA SERVIDOR PUBLICO
932CARLOS ALBERTO MENDES GUIMARAES JUNIOR SERVIDOR PUBLICO
933CARLOS AUGUSTO CHAMPLONI VILAS BOAS SERVIDOR PUBLICO
934CARLOS AUGUSTO SANTANA SERVIDOR PUBLICO
935CARLOS DA SILVA LIMA SERVIDOR PUBLICO
936CARLOS EDUARDO BARRETO LEITE SERVIDOR PUBLICO

937CARLOS EDUARDO GIDI SANTOS SERVIDOR PUBLICO
938CARLOS EDUARDO SANTANA OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO
939CARLOS GENTIL MAGALHAES VICTAL FILHO SERVIDOR PUBLICO
940CARLOS HENRIQUE BLASCHI G MARTINS SERVIDOR PUBLICO
941CARLOS MATOS PACHECO SERVIDOR PUBLICO
942CARLOS ROBERIO SOUTO GOUVEIA SERVIDOR PUBLICO
943CARMEM DA SILVA ESPIRITO SANTO DANTAS SERVIDOR PUBLICO
944CAROLINA AMORIM TOLENTINO LIMA SERVIDOR PUBLICO
945CAROLINA CARIBE RIBEIRO CARDOSO SERVIDOR PUBLICO
946CAROLINA CORREIA OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO
947CAROLINA GONCALVES RODRIGUES SANTOS SERVIDOR PUBLICO
948CAROLINA LEAL ALVES VILELA SERVIDOR PUBLICO
949CAROLINA MALIZE DE ANDRADE PACHECO SERVIDOR PUBLICO
950CAROLINA MIRANDA LIMA DE ALMEIDA LEAL SERVIDOR PUBLICO
951CAROLINE LIMA ARAUJO SERVIDOR PUBLICO
952CAROLINO DOS SANTOS SOUZA SERVIDOR PUBLICO
953CASSIA DOS SANTOS VIRGENS SERVIDOR PUBLICO
954CASSIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO
955ADERICO DOS PASSOS FILHOSERVIDOR PUBLICO
956AILTON DE ASSISSERVIDOR PUBLICO
957ALCENIRA LUZIA DE SOUZASERVIDOR PUBLICO
958ALEXANDRE FREITAS SIMOESSERVIDOR PUBLICO
959ALICE LINS LOURENCOSERVIDOR PUBLICO
960ANA LUCIA DOS SANTOS MIRANDASERVIDOR PUBLICO
961ANA LUCIA MUNIZ NOVAESSERVIDOR PUBLICO
962ANA PAULA DE ARAUJO SOUSASERVIDOR PUBLICO
963ANA PAULA NUNES RANGEL DE LIMASERVIDOR PUBLICO
964ANA SILVIA DE JESUS FREITASSERVIDOR PUBLICO
965ANDRE ERIC FRUTUOSO COSTASERVIDOR PUBLICO
966ANGELA MARIA FERNANDES FRAGASERVIDOR PUBLICO
967ANSELMO AMARAL BALEEIROSERVIDOR PUBLICO
968ANTONIO CARLOS DE ABREU PRATASERVIDOR PUBLICO
969ANTONIO FERNANDO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

970ANTONIO FERNANDO LEITE AVILASERVIDOR PUBLICO

971ANTONIO MAURICIO SANTIAGO BERENGUERSERVIDOR PUBLICO

972ANTONIO MOISES LIMA SOBRALSERVIDOR PUBLICO

973ARMANDO AVENA FILHOSERVIDOR PUBLICO

974AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA MAYNARTSERVIDOR PUBLICO

975CARLOS ALBERTO DE LIMA FREITASERVIDOR PUBLICO

976CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RAMOSSERVIDOR PUBLICO

977ADALBERTO SECUNDINO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

978ADELAIDE SILVA SANTOS BASTOSSERVIDOR PUBLICO

979ADRIANA ALMEIDA DE PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO

980ALESSANDRA BITTENCOURT DA COSTASERVIDOR PUBLICO

981ALFREDO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

982ALINE SANT ANA BOASERVIDOR PUBLICO

983ALTAMIRO SOUZA MATOSSERVIDOR PUBLICO

984ANA EMANUELA SOARES DANTAS VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

985ANDERSON SANTOS ROCHA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

986ANNA PAULA DE OLIVEIRA SOUZASERVIDOR PUBLICO

987ANTONIO CARLOS ALVES SERRAO FILHOSERVIDOR PUBLICO

988ANTONIO FERREIRA DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

989ANTONIO MARCOS VITORIA DE MORAESSERVIDOR PUBLICO

990ANTONIO RAIMUNDO LEONE ESPINHEIRASERVIDOR PUBLICO

991ARY FREIRE DE SENASERVIDOR PUBLICO

992BRUNO PINTO RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

993ADILSON REIS FERREIRASERVIDOR PUBLICO

994ADIR QUEIROS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

995ADROALDO LIMA DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

996ALDA MARIA MORAES DURAESSERVIDOR PUBLICO

997ALESSANDRA ALMEIDA DA SILVA LIMASERVIDOR PUBLICO

998ALFREDO DA SILVA PINTOSERVIDOR PUBLICO

999ANA CRISTINA LESSA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1000ANA KARLA NOLASCO PIMENTEL LEAOSERVIDOR PUBLICO

1001ANA LUCIA FRANCA TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO

1002ANA LUCIA SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1003ANA LUIZA SILVA XAVIERSERVIDOR PUBLICO
1004ANA MARIA TEREZA FROES BATALHASERVIDOR PUBLICO
1005ANGELA MARIA FREITAS FONSECASERVIDOR PUBLICO
1006ANGELA RITA AVENA ESPINHEIRASERVIDOR PUBLICO
1007ANGELINA FRANK PORTELASERVIDOR PUBLICO
1008ANISIO ARAUJO NETOSERVIDOR PUBLICO
1009ANTONIA MARIA DOS SANTOS CALDASSERVIDOR PUBLICO
1010ANTONIO CARLOS SILVA SANTANASERVIDOR PUBLICO
1011ANTONIO EDUARDO DE MATOSSERVIDOR PUBLICO
1012ANTONIO GOMESSERVIDOR PUBLICO
1013ANTONIO LUIZ TAVARES BAHIASERVIDOR PUBLICO
1014ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1015ARAMIS EDUARDO SANTANA DE ABREUSERVIDOR PUBLICO
1016AUGUSTO DOS SANTOS VELOSOSERVIDOR PUBLICO
1017AUGUSTO JOSE MUSTAFA FIGUEIREDOSERVIDOR PUBLICO
1018BARBARA DIAS SILVA GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO
1019BENEDITO LUIS BOMFIM DE ARAUJO JUNIORSERVIDOR PUBLICO
1020BENTO CARLOS SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1021CAIO MUELLER MAIASERVIDOR PUBLICO
1022CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1023CARLOS ROBERTO VALADAOSERVIDOR PUBLICO
1024CAROLINA SANTOS DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO
1025CESAR DENYS ALVES BELISARIOSERVIDOR PUBLICO
1026CESAR MAURICIO DE BARROS E AZEVEDO CHASTSERVIDOR PUBLICO
1027ADEODATO CRAVO DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO
1028ADRIANA LUIZA MONTEIRO LUZ PAMPONETSERVIDOR PUBLICO
1029ADRIANO LEAL VALLESERVIDOR PUBLICO
1030ALEISE DANTAS BORGESSERVIDOR PUBLICO
1031ALESSANDRA MARIA PINTO FERNANDESSERVIDOR PUBLICO
1032ALESSANDRO PACHECO DORIASERVIDOR PUBLICO
1033ALMIR CESAR LUZ PATOSERVIDOR PUBLICO
1034ALMIR EDUARDO VELOSO DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1035ALTAMIRA SOUZA LOIOLASERVIDOR PUBLICO

1036AMOS TERRA NOVA MATIASSERVIDOR PUBLICO

1037ANA LIVIA GALRAO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1038ANA PAULA CALDEIRA DANTAS PIMENTELSERVIDOR PUBLICO

1039ANA PAULA CASTRO CAMACHOSERVIDOR PUBLICO

1040ANA PAULA CRUZ DE SOUZA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1041ANA PAULA PORTO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1042ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1043ANDRE BRASIL BORRELLISERVIDOR PUBLICO

1044ANDRE CARVALHO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1045ANDRE CURY LIMASERVIDOR PUBLICO

1046ANDRE DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1047ANDRE LUIZ BARBUDA LOPESSERVIDOR PUBLICO

1048ANTONIO CARLOS MENENDEZSERVIDOR PUBLICO

1049ARIELLA DE CARVALHO PRATASERVIDOR PUBLICO

1050ARNOLDO VAZ FERREIRA NETOSERVIDOR PUBLICO

1051ATILA NUNES LOPESSERVIDOR PUBLICO

1052AURILENE SACRAMENTO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1053AURIVALDO JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHOSERVIDOR PUBLICO

1054BIANCA GADELHA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1055BRUNA DE SOUZA GASBARRESERVIDOR PUBLICO

1056BRUNA FERNANDA BARBOSA LIMASERVIDOR PUBLICO

1057BRUNO BORGES SAMPAIOSERVIDOR PUBLICO

1058BRUNO DE FREITAS SOROMENHOSERVIDOR PUBLICO

1059BRUNO DE MENEZES SACRAMENTO MOREIRASERVIDOR PUBLICO

1060BRUNO VINICIUS CELES DOMINGUEZSERVIDOR PUBLICO

1061CARLOS EDUARDO MOURA GRAMACHOSERVIDOR PUBLICO

1062CARLOS MOSSELMAN CABRAL FILHOSERVIDOR PUBLICO

1063CARLOS RODOLFO LUJAN FRANCOSEVIDOR PUBLICO

1064CAROLINE ALMEIDA SILVASERVIDOR PUBLICO

1065ADGAR DE ARAUJO SOUSASERVIDOR PUBLICO

1066ANA CLÁUDIA NASCIMENTO E SOUSASERVIDOR PUBLICO

1067ANTONIA ANDRADE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1068ANTONILSON NUNES DE ANDRADESEVIDOR PUBLICO

1069 AVELAR AUGUSTO ARGOLO SILVA SERVIDOR PUBLICO

1070 DEBORA ARAUJO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

1071 EDILENE ALVES FERREIRA SERVIDOR PUBLICO

1072 ADELAIDE MOTTA DE LIMA ANALISTA DE FUNDOS E

1073 ADRIANA ISABEL ALVES DA SILVA ADVOGADO 8H - CONSUL

1074 ADRIANNE ATAYDE LIBERAL CHEFE DE UNIDADE

1075 ALEX SANDRO MOTA BENNES ANALISTA DE SISTEMAS

1076 ALINE BARBAGELATA DRUMMOND OLIVEIRA ADVOGADO 8H - CONTEN

1077 ALEXA DOS SANTOS FERREIRA TÉCNICO DE SERVIÇOS

1078 AMADEU PAULO MARCIO CAMPELO D AMORIM ANALISTA DE EXEC FIN

1079 ANA MARGARETE ALBUQUERQUE BARRETTO GOE TÉCNICO DE RENEGOCIA

1080 ANA MONICA PESSOA NEVE TÉCNICO DE CADASTRO

1081 ANDRE AVELINO FERREIRA MATOS ANALISTA DE SISTEMAS

1082 ANNA PAULA BORGES E VASQUEZ GERENTE DE AREA

1083 ANTONIO CARLOS PORTELLA OLIVEIRA ANALISTA DE RENEGOCI

1084 ANTONIO VINICIUS DE SANTANA TORRES CHEFE DE UNIDADE

1085 ARLINDA LUCIA GOMES DA SILVA GONCALVES ANALISTA DE CONTABIL

1086 BARBARA CAROLINE SANTOS BAIÃO SACRAMENTO COORD PROCESSOS

1087 BRUNO DE CASTRO LINO BONFIMA AUDITOR CHEFE

1088 CARLA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA PINHEIRO CHEFE DE UNIDADE

1089 CARLOS ALBERTO ESTEVES ALVES ANALISTA DE PROJETOS

1090 CARMEN LUCIA CASTRO LIMA ANALISTA DE ACOMPANH

1091 CATARINA QUEIROZ ADVOGADO 8H - CONTEN

1092 CATHARINA LIBORIO TRZAN SECRETÁRIO DIRETORIA

1093 CEZAR AUGUSTO DE MEDEIROS COSTA FILHO ANALISTA DE CI COMPL

1094 ADAILTON JOSE ESTRELA DE CERQUEIRA SERVIDOR PUBLICO

1095 ADAO RIBEIRO BRANDAO SERVIDOR PUBLICO

1096 ADENILTON SANTOS DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

1097 ADENIO ARAUJO DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

1098 ADERVAL PEREIRA LIBORIO SERVIDOR PUBLICO

1099 ADRIANA ARGOLO VIEIRA SERVIDOR PUBLICO

1100 ADRIANA SILVA DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

1101 ALAIDE RIBEIRO DE CARVALHO SERVIDOR PUBLICO

1102ALAN ROCHA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1103ALANE CRISTINA CARVALHO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1104ALBINO PEREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1105ALDAIZA DA SILVA BARBOSASERVIDOR PUBLICO

1106ALEX BRITTO DANTASSERVIDOR PUBLICO

1107ALEXANDRA LAPA SANTANASERVIDOR PUBLICO

1108ALINE AQUINO SANTANASERVIDOR PUBLICO

1109ALINE DE BARROS VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

1110ALINE SANTOS GOMESSERVIDOR PUBLICO

1111ALOYSIO CEDRAZ NETOSERVIDOR PUBLICO

1112ANA CLAUDIA MAGNAVITA ELIASSERVIDOR PUBLICO

1113ANA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRASERVIDOR PUBLICO

1114ANA MARIA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1115ANA MARIA SERODIO CALDASSERVIDOR PUBLICO

1116ANA REGINA SILVA DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1117ANDREIA CRISTINA CRUZ RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO

1118ANTONIA ELIANA LIMA TORRESSERVIDOR PUBLICO

1119ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA FILHOSERVIDOR PUBLICO

1120ANTONIO CARLOS ALVES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1121ANTONIO JORGE MENDES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1122ANTONIO MARCELLO DUARTE BARBOSASERVIDOR PUBLICO

1123ARMANDO TEIXEIRA BORGESSERVIDOR PUBLICO

1124BARBARA DO CARMO CABRALSERVIDOR PUBLICO

1125BENILDES MELO LIMASERVIDOR PUBLICO

1126BRUNO ALMEIDA ALVESSERVIDOR PUBLICO

1127CAIO SANTOS PACHECOSERVIDOR PUBLICO

1128CAMILA FERNANDES BARROSOSERVIDOR PUBLICO

1129CARLA EMANUELE QUEIROZ COSTASERVIDOR PUBLICO

1130CARLITO FERNANDO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1131CARLOS ALBERTO CARDOSO CERQUEIRA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1132CARLOS ALBERTO CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1133CARLOS ALBERTO TOURINHO OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1134CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

1135CARLOS ROBERTO NASCIMENTO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1136CHARLES JESUS DA HORASERVIDOR PUBLICO

1137CHARLES PITHON BARRETOSERVIDOR PUBLICO

1138CLARICE FERREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1139CLAUDIA CELESTE LUA GOMES SPINOLASERVIDOR PUBLICO

1140CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVASERVIDOR PUBLICO

1141CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1142ABDIAS PEREIRA NETOSERVIDOR PUBLICO

1143ADEMIR OLIVEIRA REISSERVIDOR PUBLICO

1144ADRIANA COSTA GABRIEL ADORNO DE MOURASERVIDOR PUBLICO

1145AFONSO ANTONIO FARIAS SOARESSERVIDOR PUBLICO

1146ALAIN CIBELE SILVA SOUSASERVIDOR PUBLICO

1147ALEXSANDRO DIAS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1148ALINE SANTOS OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1149ANA LUCIA BARRETTO DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1150ANA TERESA SA MACEDOSERVIDOR PUBLICO

1151ANAILDA MENDES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1152ANDRE QUEIROZ MENEZESSERVIDOR PUBLICO

1153ANILSON ROBERTO SANTOS SOARESSERVIDOR PUBLICO

1154ANTONIO BOMFIM ALVES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1155ANTONIO JOSE DA PAIXAO CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1156ANTONIO JOSE DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1157ANTONIO ROBERTO DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1158BERGMARK DA FONSECA NERISERVIDOR PUBLICO

1159BRUNO FRANCISCO BULHOES CONCEICAO TEIXEISERVIDOR PUBLICO

1160ADILTON BISPO SACRAMENTOENGENHEIRO

1161ADINILSON SANTOS COSTAELETRICISTA

1162ADINOLIA DOS SANTOS FERREIRAAGENTE ADMINISTRATIVO

1163ADNAILDES ASSUNCAO SANTOSAGENTE ADMINISTRATIVO

1164ADRIANA DOS REIS ALVES DOS SANTOSAGENTE ADMINISTRATIVO

1165ADRIANO FONSECA PASSOSMOTORISTA (FE)

1166ADRIANO JESUS DOS SANTOSAGENTE ADMINISTRATIVO

1167ADRIANO JONAS DE ALMEIDAANALISTA DE GESTÃO

1168ADRIANO JOSE SILVA ALVESTÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI

1169ADRIANO LUIS PASSOS BRITOMOTORISTA (FE)

1170ADRIEL RIBEIRO DOS SANTOSASSISTENTE DE LABORATÓRIO

1171AGENOR LUIZ BRANDAO VIANNAASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1172AIESE CRUZ BARROSENGENHEIRO

1173ALBERTO LUIS GOIS DE FREITASANALISTA DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

1174ALBERTO PEREIRA DE CARVALHOASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1175ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA FILHOANALISTA AMBIENTAL

1176ALCIDES BRAZ DOS SANTOS FILHOAGENTE ADMINISTRATIVO

1177ALDA SALDANHA LIMAAGENTE ADMINISTRATIVO

1178ALESSANDRO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRAANALISTA DE GESTÃO

1179ALEX FABIO LISBOA NEPOMUCENOAGENTE ADMINISTRATIVO

1180ALEXANDRE DE JESUS BELLANDI LIMAANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1181ALEXANDRE MARTINS CURYANALISTA DE GESTÃO

1182ALEXANDRE MEIRELLES DE ALMEIDA SOUZAANALISTA DE GESTÃO

1183ALEXANDRE MENDONCA LIMAANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1184ALEXSANDRO MENDES DE LIMAASSISTENTE DE INFORMÁTICA (FE)

1185ALHART MARSEGANI SOTEROTECHN EM PROG E SUPORTE DE TI I

1186ALICE MARIA DE CASTRO CRUSOEASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1187ALINE CONSUELLO CARNEIRO ULMASSISTENTE SOCIAL

1188ALINE CRISTINA DE ANDRADA CAVALCANTEAGENTE ADMINISTRATIVO

1189ALINE MOURA DE SOUZAENGENHEIRO

1190ALINE SANTOS GUEDESTÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

1191ALISSON ARAUJO ARGOLOAGENTE ADMINISTRATIVO

1192ALMERINDA PRAIA SIMOESASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1193ALTINO MOREIRAVIGILANTE (FE)

1194ALVARO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO VENTIMASSISTENTE DE INFORMÁTICA (FE)

1195AMADEU DE OLIVEIRA MONTENEGRO NETOANAL PROD CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA

1196AMARILDO EVARISTO BONFIM MORENOENGENHEIRO

1197AMELIA RITA LEMOS DE FREITASANAL ADM

1198ANA CAROLINA BATISTA DE LIMATÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1199ANA CAROLINA HORTA DE SOUZA GOMESAGENTE ADMINISTRATIVO

1200ANA CAROLINA MANZINI DE CAMPOS OLIVEIRAASSISTENTE SOCIAL

1201ANA CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADEAGENTE ADMINISTRATIVO

1202ANA CLAUDIA SOUZA OLIVEIRAAGENTE ADMINISTRATIVO

1203ANA CRISTINA BITTENCOURT DE JESUSAGENTE ADMINISTRATIVO

1204ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOSAGENTE ADMINISTRATIVO

1205ANA LAURA BARRETO SILVA DE CERQUEIRAAGENTE ADMINISTRATIVO

1206ANA VIRGINIA COUTO SANTOS DA SILVAANALISTA DE GESTÃO

1207ANDERSON CARVALHO DOS SANTOSANALISTA AMBIENTAL

1208ANDERSON DA SILVA BORGESAGENTE ADMINISTRATIVO

1209ANDERSON DA SILVA MARINHO COSTAAGENTE ADMINISTRATIVO

1210ANDERSON PEREIRA VIANA LEITEANALISTA DE GESTÃO

1211ANDRE LUIZ BATISTA CHAGASANALISTA DE GESTÃO

1212ANDREA DE OLIVEIRA BARRETOANAL CONTROLE QUALIDADE ÁGUA E EFLUENTES

1213ANDREA VIEIRA DE MORAESAGENTE ADMINISTRATIVO

1214ANDREIA RAFAEL DE AMORIMAGENTE ADMINISTRATIVO

1215ANDRESSA LIMA COSTAAGENTE ADMINISTRATIVO

1216ANDREZA LIMA ARAUJOAGENTE ADMINISTRATIVO

1217ANGELA MARIA COQUEIJO GOMES VIANNAANALISTA DE GESTÃO

1218ANICETO LOPES DA SILVA FILHOVIGILANTE (FE)

1219ANSELMO NUNES SOUZAENGENHEIRO

1220ANTONIA SUELY DE JESUS PEREIRAASSISTENTE SOCIAL

1221ANTONIO ALDEVAN GOMES BEZERRAENGENHEIRO

1222ANTONIO BERNARDO DOS SANTOSASSISTENTE DE INFORMÁTICA (FE)

1223ANTONIO CARLOS FERREIRA REISASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1224ANTONIO JAKES PEDREIRA FILHOTÉCNICO CONTÁBIL

1225ANTONIO MARCOS LOPEZ FERNANDEZ CARIANHAANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1226ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVAANALISTA DE GESTÃO

1227ANTONIO ROQUE FREIRE PROCOPIO DOS SANTOSASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1228ANTONIO SANTOS DA MOTAMOTORISTA (FE)

1229ANTONIO SANTOS FILHOMOTORISTA (FE)

1230ANTONIO SERGIO MELO MENDES DA SILVAENGENHEIRO

1231ANTONIO SOARES RODRIGUES JUNIORASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)

1232ARIANE PIRES GOMES GANNUMAGENTE ADMINISTRATIVO

1233ARINELSON NUNES DE ANDRADEMOTORISTA (FE)

- 1234ARIVALDO MOREIRA FERREIRA TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI
- 1235ARLON SILVA VIEGAS SANTO ENGENHEIRO
- 1236ATAILSON DE JESUS SOUZA TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI
- 1237AURIVAN SERGIO DE JESUS DA SILVA ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1238BARBARA MARIA DOS SANTOS MELO ENGENHEIRO
- 1239BARBARA VIRGINIA DAMASCENO BRAGA ANALISTA AMBIENTAL
- 1240BOAVENTURA DOS SANTOS UZEDA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)
- 1241BRUNA ASSUNCAO DA SILVA ENGENHEIRO
- 1242BRUNO ALEXANDRE FERNANDES RODRIGUES CALADO AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1243BRUNO SOUZA FERREIRA ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (FE)
- 1244CAETANO BOAVENTURA DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1245CALEBE NASCIMENTO CORREIA ENGENHEIRO
- 1246CAMILA CERQUEIRA MARINHO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI
- 1247CARINE TAVARES DA SILVA CONTADOR
- 1248CARLA BACELLAR PEDREIRA ANALISTA AMBIENTAL
- 1249CARLA LUCIA SANTIAGO MASCARENHAS CONTADOR
- 1250CARLOS ALBERTO DAS VIRGENS SILVA ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1251CARLOS ALBERTO MATTOS TEIXEIRA TÉCNICO CONTÁBIL
- 1252CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)
- 1253CARLOS ALBERTO REIS SOLEDADE AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1254CARLOS ALBERTO TELES DE OLIVEIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)
- 1255CARLOS ANDRE SANTOS AROUCA ELETRICISTA
- 1256CARLOS LUIS LESSA E SILVA ANALISTA DE GESTÃO
- 1257CARLOS PARDO CASAS JUNIOR ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1258CARLOS ROBERTO TRINDADE DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1259CARMELITA RODRIGUES SILVA JUNIOR ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FE)
- 1260CARMEM LUCIA SOUSA DE SANTANA ANDRADE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1261CARMEN LUIZA BRITO DE SOUZA ENGENHEIRO
- 1262CAROLINA FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS ANALISTA DE GESTÃO
- 1263CASSIANO EDUARDO MAGALHAES TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI
- 1264CATARINA MARTINS ROSA DESENHISTA
- 1265CECILIA CRISTINA DE LEMOS PINHO AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1266CELESTE AIDA MARTINS BARBOSA TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E SUPORTE DE TI

1267ADRIANA PINTAGUEIRA FRAGA PRATASERVIDOR PUBLICO

1268ALEX DA SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1269ANA BITTENCOURT ANDRADE DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1270ANDRÉ LUIZ ALMEIDA CHAVESSERVIDOR PUBLICO

1271ANDREINA CAUNE DE CERQUEIRA CHASTINETSERVIDOR PUBLICO

1272BARBARA MILHER DE CARVALHO COSTASERVIDOR PUBLICO

1273BIANCA BASTOS CERQUEIRA MENEZESSERVIDOR PUBLICO

1274ADALTON SANTOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1275ADRIANA SOUSA SILVASERVIDOR PUBLICO

1276AFONSO PEREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1277ALISSON CONCEICAO PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO

1278AMANDA CARMO LOPESSERVIDOR PUBLICO

1279ANA VERENA CEDRAZ DE OLIVEIRA SANTOS ALMSERVIDOR PUBLICO

1280ANIELSON DA PAIXAO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1281ANTONIO SA DE FARIA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1282ARISMAR SILVA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1283ARLETE CRUZZSERVIDOR PUBLICO

1284ARRIETE FIALHO CUNHASERVIDOR PUBLICO

1285ATALY REGINA DEFFENDE FRANHANISERVIDOR PUBLICO

1286BRUNA ISMERIN SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1287CARINA GALDERICE MORADILLO DA COSTASERVIDOR PUBLICO

1288CARLA PEREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1289CARUSO MONCORVO COSTASERVIDOR PUBLICO

1290CELISE FATIMA RIBEIRO POLTISERVIDOR PUBLICO

1291CHARLES CHAGAS CORREIASERVIDOR PUBLICO

1292CLÉIA ROSA DE JESUS SOUSASERVIDOR PUBLICO

1293CRISTIANA SANTOS CASOLISERVIDOR PUBLICO

1294CRISTIANE SANTANA DA COSTA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1295ADRIANA BAMBERG MARQUES MELLOSERVIDOR PUBLICO

1296ÁGATHA SIMAS SOUZA REBOUÇASSERVIDOR PUBLICO

1297AGNALDO SOUSA FONSECASERVIDOR PUBLICO

1298ALANA PRISCILA LOPES SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1299ALEXANDRE MAGNO DE AMORIM LOUREIROSERVIDOR PUBLICO

1300ALINE SANTOS LEPINGARDSERVIDOR PUBLICO
1301ALISSON SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1302ALOISIO DA SILVA MENEZESSERVIDOR PUBLICO
1303AMELIA CRISTINA VENCIMENTO FREITASSERVIDOR PUBLICO
1304ANA PAULA BASTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1305ANANDA DA SILVA BORGESSERVIDOR PUBLICO
1306ANDARAI RAMOS CAVALCANTESESRVIDOR PUBLICO
1307ANDERSON SANTOS CARVALHOSERVIDOR PUBLICO
1308ANDRE BECKER DENOVAROSERVIDOR PUBLICO
1309ANDREA BANDEIRA DE CARVALHO PEREIRASERVIDOR PUBLICO
1310ANNA PAULA DREHMER DE BARROSSERVIDOR PUBLICO
1311ANTONIO CARLOS PORTELA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1312ANTONIO JORGE COSTA DA FONSECASERVIDOR PUBLICO
1313ANTONIO JORGE DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1314ANTONIO MARCOS DE SOUZASERVIDOR PUBLICO
1315ANTONIO MARQUES PATRICIO JUNIORSERVIDOR PUBLICO
1316AVERAILDO BONIFACIO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1317BEATRICE FONSECA IMPERIALSERVIDOR PUBLICO
1318CARLA JULIANA ALMEIDA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1319CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1320CAROLINE DA SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1321CAROLINE FERREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1322CILENE REIS DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1323CLAUDIMARA COSTA SANTANA MANZIONESERVIDOR PUBLICO
1324CLEONILDES MARIA DA FONSECA SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1325CRISTIANE DA PURIFICACAO VEIGA COSTASERVIDOR PUBLICO
1326DAIANE SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1327DAIANNE SANTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1328DARIO SERGIO COVA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1329ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1330ADELNACIA GONZAGA CRUZSERVIDOR PUBLICO
1331ADILSON RIBEIRO MARIANOSERVIDOR PUBLICO
1332ADMILSON JOSE MARTINS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1333ADVALNIRA DE SOUZA COELHOSERVIDOR PUBLICO

1334ALAN GOMES FREITASERVIDOR PUBLICO

1335ALELUIA SOUZA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

1336ALEXSANDRA JESUS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1337ALINE SANTIAGO CORREIASERVIDOR PUBLICO

1338AMERINALVA CRISTINA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1339ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1340ANA LUCIA MALHEIROS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1341ANA LUCIA PIEDADE DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1342ANA MARIA FRAGUAS GARCIASERVIDOR PUBLICO

1343ANA VERENA MIRANDA SALESSERVIDOR PUBLICO

1344ANDREA VIDAL LORDELLO GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO

1345ANDREIA OLIVEIRA DE SANT ANASERVIDOR PUBLICO

1346ANETE MALHEIROS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1347ANGELA MARIA RUFINO SOUZASERVIDOR PUBLICO

1348ANTONIA ROSA ALMEIDA GONCALVES NETASERVIDOR PUBLICO

1349ANTONIO JOSE DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1350ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1351ANTONIO MIGUEL DE CARVALHO SACRAMENTOSERVIDOR PUBLICO

1352ARCOLINO FERREIRA DE SANTANA NETOSERVIDOR PUBLICO

1353ARLENE VASCONCELOS SANTANASERVIDOR PUBLICO

1354BERGSON BRUNO BORGES FALCAOSERVIDOR PUBLICO

1355CALIANE JESUS DO VALLESERVIDOR PUBLICO

1356CARINA ILCA SOUSA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1357CARLA BIANCA VIDAL DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1358CARLA DE SOUZA RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO

1359CARLOS ALBERTO DE PINHO RAMOSSERVIDOR PUBLICO

1360CASSIA DA CRUZ DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1361CATIA BARBOSA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1362CECILIA GABRIELA SANTOS CABRALSERVIDOR PUBLICO

1363CELIA MARIA RIBEIRO RAMOSSERVIDOR PUBLICO

1364CERIBALDO DA SILVA FERREIRASERVIDOR PUBLICO

1365CILENE MARIA DE OLIVEIRA DA CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1366ADAUTO MATOS MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO

1367ALAM CLÁUDIO SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1368ALCIONE DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1369ALINE COSTA MONTENEGRO NOGUEIRA GONCALVESERVIDOR PUBLICO

1370ALINE DE CARVALHO GAMASERVIDOR PUBLICO

1371ALOISIO DE SOUZA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1372ANAILDE PIEDADE DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1373ANTÔNIA CAROLINA DE SOUZA PAIMSERVIDOR PUBLICO

1374ANTONIO CARLOS CARDOSOSERVIDOR PUBLICO

1375ANTONIO CARLOS DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1376ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RIOSERVIDOR PUBLICO

1377APOLONIO SANTANASERVIDOR PUBLICO

1378ARNALDO SANTOS MACHADOSERVIDOR PUBLICO

1379AURELIO LIMA COSTASERVIDOR PUBLICO

1380BARBARA SIMONE SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1381BRUNO SANTANA LOPESSERVIDOR PUBLICO

1382CARLOS HENRIQUE CARDOSO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1383ADALTRO TORRES DE AZEVEDO JUNIORSEVIDOR PUBLICO

1384ADMA TANAJURA ELBACHASERVIDOR PUBLICO

1385ADRIANA VEIGA BARBOSA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1386ADRIANO CASSIANO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1387ADRIANY CHRISTINA PEREIRA DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1388AGHATA BARRETO XAVIERSERVIDOR PUBLICO

1389AIANE CATARINA FERNANDES FARIASERVIDOR PUBLICO

1390ALBERTO JOSE SANTANA FILHOSERVIDOR PUBLICO

1391ALBERTO VINICIUS DANTAS OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1392ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1393ALDIRIO DIEGO LIMA DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

1394ALEXANDRA HIRSCH DE SANT ANNASERVIDOR PUBLICO

1395ALFREDO JOSE DE ARAUJO GOMESSERVIDOR PUBLICO

1396ALINE FRANCA DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1397ALINE SANTOS FREITASERVIDOR PUBLICO

1398ALISON SANTOS PRNCIPE COSTASERVIDOR PUBLICO

1399ALLANY SANTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1400ALLINY SANTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1401AMANDA FERREIRA DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1402ANA CARLA SOUTO ROCHASERVIDOR PUBLICO
1403ANA CELLY NASCIMENTO MARANHÃO LIMASERVIDOR PUBLICO
1404ANA CRISTINA FARIAS LIMASERVIDOR PUBLICO
1405ANA CRISTINA XAVIERSERVIDOR PUBLICO
1406ANA GOMES CORDEIROSERVIDOR PUBLICO
1407ANA LUCIA ANTUNES FARIASERVIDOR PUBLICO
1408ANA LUIZA DIAS TRINDADE FERREIRASERVIDOR PUBLICO
1409ANA PAULA DOS SANTOS MONCAO ALMEIDASERVIDOR PUBLICO
1410ANAPaula POSSETTI DE SOUZA DIASSERVIDOR PUBLICO
1411ANDRE FRANCO BARBI CINTISERVIDOR PUBLICO
1412ANDRE LUIS ALVES FERREIRASERVIDOR PUBLICO
1413ANDRE LUIS DIAS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1414ANDRE LYRIO DE CARVALHO FIGUEIREDOSERVIDOR PUBLICO
1415ANDRESSA DE ARAUJO FREIRESERVIDOR PUBLICO
1416ANGELA CRISTINA PINHEIRO TIMBOSERVIDOR PUBLICO
1417ANNA CAMILLA DE BARROS FERREIRA CARNEIROSERVIDOR PUBLICO
1418ANNA VERONICA SZABOSERVIDOR PUBLICO
1419ANTONIEL NUNES DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO
1420ANTONIO LEONARDO GUIMARAES DE MELLOSERVIDOR PUBLICO
1421ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ROCHASERVIDOR PUBLICO
1422ANTONIO PEREIRA MENEZESSERTVIDOR PUBLICO
1423ARLENE LULA MOREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1424ARMANDO SA NASCIMENTO FILHOSERVIDOR PUBLICO
1425ASLAN SANTOS ASSISSERVIDOR PUBLICO
1426BENEVALDO GUILHERME NUNESSERVIDOR PUBLICO
1427CAIO VINICIUS ALMEIDA BARRETO DE SOUZASERVIDOR PUBLICO
1428ACKERMANN YEDDO GOMES LEALSERVIDOR PUBLICO
1429ADAILTON EZEQUIEL DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1430ADELSON DE JESUS DOS ANJOSSERVIDOR PUBLICO
1431ADEMARIO BRANDAO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1432ADRIANA CERQUEIRA SILVASERVIDOR PUBLICO
1433ADROALDO DE JESUS ARGOLOSERVIDOR PUBLICO
1434ADSON DA SILVA BRITOSERVIDOR PUBLICO
1435AGNALDO MONTEIRO SALESSERVIDOR PUBLICO
1436ALFREDO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1437ANA CLAUDIA SANTANA MORENOSERVIDOR PUBLICO
1438ANA LUCIA DE OLIVEIRA ROCHASERVIDOR PUBLICO
1439ANA SILVIA RIBEIRO LIBERATO DE MATTOSSERVIDOR PUBLICO
1440ANA THEREZA SANCHES STOLZESERVIDOR PUBLICO
1441ANDERSON LIMA RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO
1442ANDRE LUIS BRITO CRUZSERVIDOR PUBLICO
1443ANDREA RIOS MAYSERVIDOR PUBLICO
1444ANTONIO ONOFRE MENEZES LIMASERVIDOR PUBLICO
1445ANTONIO PEREIRA FILHOSERVIDOR PUBLICO
1446ANTONIO ROBERTO PELLEGRINO FILHOSERVIDOR PUBLICO
1447ANTONIO ROQUE PORTELA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1448AROLD MONTEIROSERVIDOR PUBLICO
1449CAMILA GOMES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO
1450CARLA DANIELE RIBEIRO SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1451ADELSON DE JESUS SILVASERVIDOR PUBLICO
1452ADEMIR SANTOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1453ADRIANO ALVES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1454ADRIEL RIBEIRO DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1455AILTON GUIMARAES SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1456ALAN SOARES COSTASERVIDOR PUBLICO
1457ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1458ALANDERSON SANTANA FERREIRASERVIDOR PUBLICO
1459ALBERTO GONCALVES DA SILVA FILHOSERVIDOR PUBLICO
1460ALESSANDRO BENN PIMENTASERVIDOR PUBLICO
1461ALEXANDRA MARTINS COSTASERVIDOR PUBLICO
1462ALEXSANDRO VENAS SILVASERVIDOR PUBLICO
1463ALINE BRITO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1464ALINE INAÊ CONCEIÇÃO LIMASERVIDOR PUBLICO

1465ALISSON RIBEIRO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1466ALTAIR LIDIO DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1467AMON PAIVA PARAISOSERVIDOR PUBLICO
1468ANA CRISTINA CALDAS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1469ANA KARINA TELES MENDES LOPES CUNHASERVIDOR PUBLICO
1470ANA LETÍCIA OLIVEIRA DOS REISSERVIDOR PUBLICO
1471ANA MARIA BATISTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1472ANA MARIA GUANAIS AGUIAR FAUSTOSERVIDOR PUBLICO
1473ANA PAULA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO
1474ANA RITA DUMIENSE DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1475ANA ROSANGELA SANTOS CRUZSERVIDOR PUBLICO
1476ANDRE LUIS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO
1477ANDRE RICARDO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1478ANTONIO CARLOS ABREU DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1479ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1480ANTONIO CARLOS SANTOS NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1481ANTONIO CESAR ALMEIDA BOAVENTURASERVIDOR PUBLICO
1482ANTONIO CESAR BEZERRA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO
1483ANTONIO DE PADUA SOUSA PITASERVIDOR PUBLICO
1484ANTONIO MARCOS SANTOS DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1485ANTONIO MOACYR DA MOTTA FILHOSERVIDOR PUBLICO
1486ARACI COSTA DE SAO PAULOSEVIDOR PUBLICO
1487ARIANE LETICIA NEVES DOS ANJOSSERVIDOR PUBLICO
1488ARISMAR VICENTE ALVES DE LIMASERVIDOR PUBLICO
1489ARLON CARLOS SOUZA SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1490ARTHUR CESAR FREITAS LUNASERVIDOR PUBLICO
1491BARBARA FREIRE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1492BEATRIZ BULHOES DE SOUSA SANTA INESSERVIDOR PUBLICO
1493BRUNO COSTA CHAGASSERVIDOR PUBLICO
1494BRUNO IGOR DE MOURA LIMASERVIDOR PUBLICO
1495BRUNO SANTOS GOMESSERVIDOR PUBLICO
1496BRUNO SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1497CAIO VICTOR PAIM DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1498ADRIANO JOSE SANTOS RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO

1499ALBA JAMILLE CORREIA DE MATOSSERVIDOR PUBLICO

1500ALESSANDRA BATISTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1501ALESSANDRO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1502ALTEMAR CESAR SANTOS DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1503AMANDA SANTOS SANTIAGOSERVIDOR PUBLICO

1504ANA LUCIA MIRANDA DE FREITASERVIDOR PUBLICO

1505ANGELICA ROCHA PALMA FILHASERVIDOR PUBLICO

1506ANTONIA SAO PEDRO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1507ANTONIO CARLOS DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1508ANTONIO FERNANDO MORAIS FURTADO DE OLIVESERVIDOR PUBLICO

1509ARLEN GOMES DA PURIFICACAOSERVIDOR PUBLICO

1510BRUNO MOTA PASSOSSERVIDOR PUBLICO

1511CLAUDIA REJANE DE MEDEIROSSERVIDOR PUBLICO

1512CONCEICAO DE MARIA BOTELHO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1513ABILIO CESAR PAIXAO CAMPOSSERVIDOR PUBLICO

1514ACACIA LUCIA CAVALCANTI DE MELOSERVIDOR PUBLICO

1515ADAILTON DE JESUS CERQUEIRA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1516ADOLFO QUEIROZ NETOSERVIDOR PUBLICO

1517ADRIANA PASSOS RODRIGUES OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1518ADRIANA SOUZA SARDINHASERVIDOR PUBLICO

1519ADRIANO ABRAAO CARVALHO AMARAL DOS REISSERVIDOR PUBLICO

1520ADRIANO ANDRADE DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1521ADRIANO DA COSTA MENDONCASERVIDOR PUBLICO

1522ADROALDO SOARES QUINTASSERVIDOR PUBLICO

1523AIDIL DAGMAR SANTANASERVIDOR PUBLICO

1524ALAIM RUFINO DOS REISSERVIDOR PUBLICO

1525ALAN GOMES BORGESSERVIDOR PUBLICO

1526ALBA REJANE NOVAESSERVIDOR PUBLICO

1527ALDORUY FREIRE COSTASERVIDOR PUBLICO

1528ALESSANDRA LUISA SANTANA MIRANDASERVIDOR PUBLICO

1529ALEX CICERO REGO BRANDAOSERVIDOR PUBLICO

1530ALEX CORREIA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1531ALEX MACHADO ALCANTARASERVIDOR PUBLICO
1532ALEX PESSOA VIEIRA SOUZASERVIDOR PUBLICO
1533ALEXANDRE FARIA SILVEIRASERVIDOR PUBLICO
1534ALEXANDRE PEIXOTO GUEDES NETOSERVIDOR PUBLICO
1535ALEXANDRO SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1536ALEXINALDO NEGREIROS DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1537ALINE DOS SANTOS BARBOSA GONDIMSERVIDOR PUBLICO
1538ALINE FERREIRA DE JESUS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1539ALINE MAGALHAES BENJAMIN DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1540ALISSON LIMA OLIVEIRA ALVESSERVIDOR PUBLICO
1541ALON GRAZILIANO VASCONCELOS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1542ALZINEIDE BORGES DE LIMA DANTASSERVIDOR PUBLICO
1543AMASILIA DIAS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1544AMAURY PEREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1545AMELIA ARCENIO SILVA FREITASSERVIDOR PUBLICO
1546ANA LUCIA DA ENCARNACAO MENEZESSERVIDOR PUBLICO
1547ANA MARIA MASCARENHAS NEVESSERVIDOR PUBLICO
1548ANA PAULA ROCHA DE MELOSERVIDOR PUBLICO
1549ANA POLY FERREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1550ANA TERESA BOUZAS PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO
1551ANDERSON ALVES LIMASERVIDOR PUBLICO
1552ANDERSON DOS SANTOS DA CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO
1553ANDRE LUIS CASTRO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1554ANDRE LUIS SANTANA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1555ANDRE MALVAR TRIGOSERVIDOR PUBLICO
1556ANDREA ANDRADE PEREIRASERVIDOR PUBLICO
1557ANDREA DE LIMA COUTOSERVIDOR PUBLICO
1558ANDREA MAIA FONSECASERVIDOR PUBLICO
1559ANDREA MARGARETH PENEDA GONCALVESSERVIDOR PUBLICO
1560ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS LEONESERVIDOR PUBLICO
1561ANGELA MARIA BATISTA LIMASERVIDOR PUBLICO
1562ANNA PAULA DA VEIGA PESSOASERVIDOR PUBLICO
1563ANNA RAFAELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1564ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIORSEVIDOR PUBLICO

1565ANTONIO CARLOS ANDRADE BORGES JUNIORSEVIDOR PUBLICO

1566ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DULTRASEVIDOR PUBLICO

1567ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOSSEVIDOR PUBLICO

1568ANTONIO CESAR DE CARVALHO OLIVEIRASEVIDOR PUBLICO

1569ANTONIO GUERRA NETOSEVIDOR PUBLICO

1570ANTONIO LEOLINO DE SOUZA NETTOSEVIDOR PUBLICO

1571ANTONIO PAULO DA SILVASEVIDOR PUBLICO

1572ANTONIO ROCHA BARBOSASEVIDOR PUBLICO

1573ANTONIO ROMAO DOS SANTOS FILHOSSEVIDOR PUBLICO

1574ARIADNE SILVA ARGOLLOSEVIDOR PUBLICO

1575ARIEL LEAL SANTANASEVIDOR PUBLICO

1576ARINO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRASEVIDOR PUBLICO

1577ARITANA BAHIA SCHLUMBOMSEVIDOR PUBLICO

1578ARLETE GONZAGA DA SILVASEVIDOR PUBLICO

1579AUGUSTO NEVES LIMASEVIDOR PUBLICO

1580AZENVAL MATEUS DE JESUS SILVASEVIDOR PUBLICO

1581BARBARA LEANDRA DO ESPIRITO SANTO RAMOSSSEVIDOR PUBLICO

1582BRAULIO GONZALEZ FREITAS FILHOSSEVIDOR PUBLICO

1583BRUNO DURAO SILVASEVIDOR PUBLICO

1584BRUNO GONZAGA DOS SANTOSSSEVIDOR PUBLICO

1585BRUNO NEVES SANTOS ANDRADE COSTASEVIDOR PUBLICO

1586BRUNO OLIVEIRA TOURINHOSSEVIDOR PUBLICO

1587BRUNO RODRIGUES PALLESSSEVIDOR PUBLICO

1588CAIQUE SOUZA FONSECASSEVIDOR PUBLICO

1589CARINA COSTA DOS SANTOSSSEVIDOR PUBLICO

1590CARINE SILVA LIMA PALMA CARDOSOSSEVIDOR PUBLICO

1591CARLOS ALEXANDRE SA ANTUNES DA SILVASEVIDOR PUBLICO

1592CARLOS AUGUSTO BORGES SILVASEVIDOR PUBLICO

1593ADAO RAMOSSSEVIDOR PUBLICO

1594ADELE CALDAS VILAS BOASSSEVIDOR PUBLICO

1595ADELIA MARIA SOUZA DA CRUZSEVIDOR PUBLICO

1596ADELINE MOURA OLIVEIRASEVIDOR PUBLICO

1597ADEMIR EMANUEL DOS SANTOS CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1598ADNA DE ARAUJO SANTOS SENASERVIDOR PUBLICO

1599ADNEUZA DE ARAUJO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1600ADRIAN SANTANA SOARES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1601ADRIANA CARVALHO PEREIRASERVIDOR PUBLICO

1602ADRIANA CONCEICAO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1603ADRIANA CONCEICAO NERIS OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1604ADRIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1605ADRIANA DE OLIVEIRA COSTASERVIDOR PUBLICO

1606ADRIANA DOS SANTOS SOUSASERVIDOR PUBLICO

1607ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOASSERVIDOR PUBLICO

1608ADRIANA MACHADO NOGUEIRASERVIDOR PUBLICO

1609ADRIANA MARIA FERNANDES DE FREITASERVIDOR PUBLICO

1610ADRIANA PRISCILA DE SANTANA MAIASERVIDOR PUBLICO

1611ADRIANA SANTANA DA SILVA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1612ADRIANA SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

1613ADRIANA VELOSO GONCALVESSERVIDOR PUBLICO

1614ADRIANA VICTORIA BOMFIM PEREIRA DE SANTASERVIDOR PUBLICO

1615ADRIANE SANTOS CARMO RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1616ADRIANO CUNHA PORTO MAIASERVIDOR PUBLICO

1617ADRIANO LUIS ARAGAO SALES OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1618ADRIANO OLIVEIRA MENEZESSERTVIDOR PUBLICO

1619ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

1620ADRIANO RODRIGUES SANTA CRUZZSERVIDOR PUBLICO

1621ADRIANO SANTANA PESSOA SALESSERTVIDOR PUBLICO

1622ADROALDO JOSE PARANHOS BISPOSERVIDOR PUBLICO

1623ADSON MOREIRASERVIDOR PUBLICO

1624AFRÂNIO CARLOS DE ALMEIDA COSTASERVIDOR PUBLICO

1625AGNELO BISPO DOS SANTOS JUNIORSESRVIDOR PUBLICO

1626AILSON GUIMARAES BARBOSASERVIDOR PUBLICO

1627AILTON PIRES DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

1628ALAN CARDOSO FERREIRASERVIDOR PUBLICO

1629ALAN SANTANA SANTOS GARCIASERVIDOR PUBLICO

1630Alana Almeida dos SantosSERVIDOR PUBLICO

1631ALANA COSTA SOUZASERVIDOR PUBLICO

1632ALANA FÉLIX DA SILVA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1633ALBERTO DANTAS DE MACEDOSERVIDOR PUBLICO

1634ALCIMAR TORRES MERCESSERVIDOR PUBLICO

1635ALCIONE LIMA NONATOSERVIDOR PUBLICO

1636ALDEMIR CONCEIÇÃO SANTANASERVIDOR PUBLICO

1637ALDENEIDE CRISTINA SANTANA DE SIQUEIRA GSERVIDOR PUBLICO

1638ALEMIR RODRIGUES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1639ALENA MODESTO DE ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

1640ALESSANDRA MARQUES MELOSERVIDOR PUBLICO

1641ALESSANDRA NOGUEIRA KRUGERSERVIDOR PUBLICO

1642ALEX AZEVEDO CORDEIROSERVIDOR PUBLICO

1643ALEX LOPES MAIASERVIDOR PUBLICO

1644ALEXANDRA OLIVEIRA DE AQUINOSERVIDOR PUBLICO

1645ALEXANDRE AULO LISBOA PIRESSERVIDOR PUBLICO

1646ALEXANDRE COELHO BATISTA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1647ALEXANDRE DA ROSSERVIDOR PUBLICO

1648ALEXANDRE DE CARVALHO CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1649ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1650ALEXNALDO MACHADO PIMENTELSERVIDOR PUBLICO

1651ALIM DOS PRAZERES MOTA JUNIORSEVIDOR PUBLICO

1652ALINE CARVALHO MESQUITA CORREIASERVIDOR PUBLICO

1653ALINE DE JESUS ALCANTARASERVIDOR PUBLICO

1654ALINE DIAS SOUZA ALBUQUERQUE COELHOSERVIDOR PUBLICO

1655ALINE DOS SANTOS DIASSERVIDOR PUBLICO

1656Aline Gomes dos Santos de JesusSERVIDOR PUBLICO

1657ALINE ISIS DA SILVA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1658ALINE LOPES LIMASERVIDOR PUBLICO

1659ALINE MARIA DORIA SOUTO GALVAOSERVIDOR PUBLICO

1660ALINE PEDREIRASERVIDOR PUBLICO

1661ALINE RODRIGUES LIMASERVIDOR PUBLICO

1662ALINE SANTANA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1663ALMERINDA CELESTE DOURADO DAS VIRGENSSERVIDOR PUBLICO

1664ALTAMIRO NASCIMENTO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1665Amanda Bezerra da Silva CamposSERVIDOR PUBLICO

1666AMANDA CAROLYNE COSTA COUTO DE SANTANASERVIDOR PUBLICO

1667AMANDA DOS SANTOS SANTIAGOSERVIDOR PUBLICO

1668AMANDA JESUS DA SILVA CONCEIÇÃO SERVIDOR PUBLICO

1669ANA AMELIA CARDOSOSERVIDOR PUBLICO

1670ANA CAROLINA DE BRITO MACHADO FERRAZSERVIDOR PUBLICO

1671ANA CAROLINA SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

1672ANA CLARA PIRES SEIXASSERVIDOR PUBLICO

1673ANA CLAUDIA ALMEIDA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1674ANA CLAUDIA CASALSERVIDOR PUBLICO

1675ANA CLAUDIA DE BARROSSERVIDOR PUBLICO

1676ANA CLAUDIA DE SANTANA GOMESSERVIDOR PUBLICO

1677ANA CLAUDIA DIAS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1678ANA CLAUDIA FERRARI BULHOESSERVIDOR PUBLICO

1679ANA CRISTINA NERY DE SOUSASERVIDOR PUBLICO

1680ANA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1681ANA EVANGELINA DE OLIVEIRA SAMPAIOSERVIDOR PUBLICO

1682ANA LIS PIROPO SACRAMENTOSERVIDOR PUBLICO

1683ANA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1684ANA LUCIA CONCEIÇÃO CRUZSERVIDOR PUBLICO

1685ANA LÚCIA MACEDO DA SILVA GOMESSERVIDOR PUBLICO

1686ANA LUCIA SAMPAIO NEVESSERVIDOR PUBLICO

1687ANA PAULA BATISTA COELHOSERVIDOR PUBLICO

1688ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA FIGUEIREDOSERVIDOR PUBLICO

1689ANA PAULA DE SOUZA SARMENTOSERVIDOR PUBLICO

1690ANA PAULA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1691ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1692ANA PIEDADE LOBO MOREIRA SABACKSERVIDOR PUBLICO

1693ANA RITA DIASSERVIDOR PUBLICO

1694ANADIR MARQUES DOS REIS BONFIMSERVIDOR PUBLICO

1695ANALIA NOVAES BRASILSERVIDOR PUBLICO

1696ANANDA MARIA SILVA SANTOS DA CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1697Anderson da Cunha Correia dos SantosSERVIDOR PUBLICO

1698ANDERSON DOS SANTOS CARDOSOSERVIDOR PUBLICO

1699ANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1700ANDRE LUIS PASSOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1701ANDRE LUIZ DA SILVA MUNIZSERVIDOR PUBLICO

1702ANDRE LUIZ SANT ANNA GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO

1703ANDRE VICENTE PINHEIRO RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1704ANDREA CINTYA LONGUINHO CUNHASERVIDOR PUBLICO

1705ANDREA COSTA FRANCASERVIDOR PUBLICO

1706ANDREA DE SANTANA CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1707ANDREA DE SOUSA SIMIAOSERVIDOR PUBLICO

1708ANDREA LEITE MASCARENHAS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1709ANDREA LUIZA RAMOS CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1710ANDREA MENEZES DE MELO CUNHASERVIDOR PUBLICO

1711ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIOSERVIDOR PUBLICO

1712ANDREA QUADROS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1713ANDREA SAO PEDRO FERRAZSERVIDOR PUBLICO

1714ANDREA SOARES LYRIO NOGUEIRASERVIDOR PUBLICO

1715ANDREA VIRGINIA ARAGAO DE ANDRADESERVIDOR PUBLICO

1716ANDREI MILER MENEZES BERAMENDISERVIDOR PUBLICO

1717ANDREIA ARAUJO DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1718ANDREIA DE MELO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1719ANDREIA OLIVEIRA PIRESSERVIDOR PUBLICO

1720ANDREIA PAULA SILVA MESQUITASERVIDOR PUBLICO

1721ANDREIA SANTANA SILVASERVIDOR PUBLICO

1722ANDRESA SACRAMENTO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1723ANDRESSA CASTELO BRANCO SCHETTINISERVIDOR PUBLICO

1724ANDREZA COSTA SANTIAGO TAVARESSERVIDOR PUBLICO

1725ANDREZA DE ASSIS OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1726ANDREZA MARIA DE ALMEIDA NUNES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1727ANDRIELE SUZART DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1728ANGELA BRITO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1729ANGELICA DA CRUZ PATTAS NEVESSERVIDOR PUBLICO

1730ANGELITA DE ALMEIDA PASSOSSERVIDOR PUBLICO

1731ANGELITA FRANKLIN SANTANA DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1732ANILDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1733ANIRA FREIRE PINHEIROSERVIDOR PUBLICO

1734ANTONIA SELMA PIRANGI DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1735ANTONIEL SENA DE LIMASERVIDOR PUBLICO

1736ANTONIO ADOLPHO BARROS DA CUNHASERVIDOR PUBLICO

1737ANTONIO BALBINO SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1738ANTONIO CARLOS BARBOZA FILHOSERVIDOR PUBLICO

1739ANTONIO CARLOS CARDOSO GOMESSERVIDOR PUBLICO

1740ANTONIO CARLOS SILVA PIRES JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1741ANTÔNIO CEZAR ALELUIA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1742ANTONIO CLAUDIO DE VASCONCELOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1743ANTONIO DOMINGOS FELIXSERVIDOR PUBLICO

1744ANTONIO EDSON TEDGUE ALVES JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1745ANTONIO EDUARDO CAVALCANTE SALGUEIROSERVIDOR PUBLICO

1746ANTONIO GILSON SILVA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1747ANTONIO JOSE DA PURIFICACAO LIMASERVIDOR PUBLICO

1748ANTONIO MARIO PIRES COSTA LINOSERVIDOR PUBLICO

1749ANTONIO MARTIM FIAISSERVIDOR PUBLICO

1750ANTONIO PAULINO PINHOSERVIDOR PUBLICO

1751ANTONIO SANTOS COSTASERVIDOR PUBLICO

1752ANTONIO SOUZA DE ASSISSERVIDOR PUBLICO

1753ANTÔNIO VINICIUS CONCEIÇÃO DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1754ARIANE MENDES ROCHASERVIDOR PUBLICO

1755ARIELE DE OLIVEIRA SILVASERVIDOR PUBLICO

1756ARIELMA GUEDES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1757ARMANDO DA HORA MOURASERVIDOR PUBLICO

1758AROLD MENEZES DE AGUIARSERVIDOR PUBLICO

1759ARTUR FERREIRA DA SILVA NETOSERVIDOR PUBLICO

1760ATEMILSON BISPO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1761AUGUSTA LORENA SANTANA GONCALVESSERVIDOR PUBLICO

1762AUGUSTO JOSE DOURADO DE OLIVEIRA E SILVASERVIDOR PUBLICO

1763AUREA DE OLIVEIRA SANTIAGOSERVIDOR PUBLICO

1764AUREA MARIA COSTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1765AURECI BATISTA BARRETOSERVIDOR PUBLICO

1766AYALA OLIVEIRA SANTANASERVIDOR PUBLICO

1767BABUSKA GONCALVES LIMASERVIDOR PUBLICO

1768BARBARA ALICE COUTO LOPESSERVIDOR PUBLICO

1769BARBARA BATISTA SANTANASERVIDOR PUBLICO

1770BARBARA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MILLSSERVIDOR PUBLICO

1771BARBARA CONSUELO PEIXOTO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1772BARBARA CRISTINA DA HORA CUNHASERVIDOR PUBLICO

1773BARBARA HELIODORA ANDRADE RAMOSSERVIDOR PUBLICO

1774BEATRICE GAVAZZI RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1775BEATRIZ CRISTINA NOVAESSERVIDOR PUBLICO

1776BEATRIZ SANTANA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1777BEATRIZ SOARES SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1778BEATRIZ VITORIA CRUZ ALVESSERVIDOR PUBLICO

1779BENEDITO DONIZETI GONCALVESSERVIDOR PUBLICO

1780BIANCA SANTOS ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

1781BRENDA BARROS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1782BRENDA FERREIRA SOUZASERVIDOR PUBLICO

1783BRENDA WENDY BARBOSA RAMOSSERVIDOR PUBLICO

1784BRISA FERREIRA BARRETO SILVASERVIDOR PUBLICO

1785BRUNA BATISTA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1786BRUNO BAHIA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1787BRUNO LORDELLO DULTRASERVIDOR PUBLICO

1788BRUNO OLIVEIRA DE PAULASERVIDOR PUBLICO

1789BRUNO RIOS LIMA PEREIRASERVIDOR PUBLICO

1790BRUNO RODRIGUES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1791CAINA CAMPOSSERVIDOR PUBLICO

1792CAIO ALEXANDRINO RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

1793CAIO MATHEUS DE SA TELLES MARTINSSERVIDOR PUBLICO

1794CAIQUE DE FREITAS PEREIRASERVIDOR PUBLICO

1795CAMILA DA SILVA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1796CAMILA SAMPAIO ARAGAOSESRVIDOR PUBLICO
1797CARIME LIMA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1798CARINE LIMA SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1799CARLA ADRIANA SILVA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1800CARLA BANDEIRA LERNER CIDREIRASERVIDOR PUBLICO
1801CARLA EMANUELLE BARBOSA VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO
1802CARLA FARIAS CIRIACOSERVIDOR PUBLICO
1803CARLA GENTIL ESPINHEIRASERVIDOR PUBLICO
1804CARLA MARIA CANA BRASIL RAMOSSERVIDOR PUBLICO
1805CARLA PATRICIA JESUS DOS SANTOS DAS MERCSERVIDOR PUBLICO
1806ABIMAEEL DOS SANTOS DANTASSERVIDOR PUBLICO
1807ADALGIZA DANTAS DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1808AECIO MOREIRA DO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1809ALBERTO LUIZ CRAVO PINTO DE QUEIROZSERVIDOR PUBLICO
1810ALISETE FERNANDES DE FREITAS NETASERVIDOR PUBLICO
1811ALMIRENE MARIA GUIMARAES NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1812ANA BEATRIZ SOUZA CUPOLOSERVIDOR PUBLICO
1813ANA CRISTINA FRANCO MAGALHAESSERVIDOR PUBLICO
1814ANA LUISA BAHIA MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO
1815ANDRE DANIEL DO ROSARIOSERVIDOR PUBLICO
1816ANGELA CRISTINA FILGUEIRAS DE MATOSSERVIDOR PUBLICO
1817ANTONIO CONCEICAO SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1818ANTONIO ROMEU CARNEIROSERVIDOR PUBLICO
1819ARTHUR HENRIQUE BRITTO BRAGASERVIDOR PUBLICO
1820AYALLA ARAUJO SOUZASERVIDOR PUBLICO
1821BARBARA MARTFELD BITTENCOURTSERVIDOR PUBLICO
1822BARBARA SILVA VIEIRA CARVALHOSERVIDOR PUBLICO
1823BRUNO GABRIEL ARAUJO DE ALMEIDA BISCARDESERVIDOR PUBLICO
1824CAMILLA SANTOS FREITASSERVIDOR PUBLICO
1825CARMEN LUCIA RODRIGUES MACHADO COSTASERVIDOR PUBLICO
1826CINTIA CARLA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1827CLAUDIA MENDES PITASERVIDOR PUBLICO

1828CLEA LUCIA MARQUES LEONYSERVIDOR PUBLICO

1829CLEYTON DE JESUS MARQUES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1830DAIANE DOS ANJOS GUNCA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1831DALILA KELLY OLIVEIRA CARNEIROSERVIDOR PUBLICO

1832Acacia Maria do NascimentoSERVIDOR PUBLICO

1833ADALBERTO CARVALHO BRAGA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1834ADALTO SANTANA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1835Adriano Raimundo Cerqueira CostaSERVIDOR PUBLICO

1836ALAYANA ROCHA AZEVEDO OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1837ALESSANDRO SOUZA DE CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1838ALINE BRITO FERREIRASERVIDOR PUBLICO

1839ALINE CAPISTRANO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1840ANA CARINA LIMA ANDRADESERVIDOR PUBLICO

1841ANA CRISTINA SOUZA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1842ANA MARILIA GABRIELA MEIRELES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1843ANA PAULA DE SOUZA BARBOSA E SOUZASERVIDOR PUBLICO

1844ANA PAULA VIANA ANDRADE GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO

1845Ana Rita de SouzaSERVIDOR PUBLICO

1846ANA ROSA SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

1847ANAMARIA AQUINO FERREIRA E SILVASERVIDOR PUBLICO

1848ANDERSON SOUSA ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

1849ANDRE FIGUEREDO DE ANDRADE SILVASERVIDOR PUBLICO

1850ANDRE LUIZ SOUZA FRANCASERVIDOR PUBLICO

1851ANDREA MARIA DOS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

1852ANDREIA DIAS MACEDOSERVIDOR PUBLICO

1853ANGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRESSERVIDOR PUBLICO

1854ANSELMO ANGELIM GOMES DE LIMASERVIDOR PUBLICO

1855ANTENOR MORAES SILVASERVIDOR PUBLICO

1856ANTONELMA RAMOS DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

1857ANTONIO BALBINO SANTOS CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1858ANTONIO CARLOS SANTANASERVIDOR PUBLICO

1859ANTONIO CESAR MACHADO VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

1860ARMANDO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

1861AUSTERLINA VAZ LORDELLO NETASERVIDOR PUBLICO

1862BARBARA CLARISSEIA CAMPOS CASTROSERVIDOR PUBLICO

1863BÁRBARA CONCEIÇÃO SILVASERVIDOR PUBLICO

1864BARBARA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1865BEATRIZ SILVA DO ESPIRITO SANTOSERVIDOR PUBLICO

1866BRUNA KAROLINE VASCONCELOS OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1867CAIO DA SILVA BAHIA KALIDSERVIDOR PUBLICO

1868CARINE ANDRADE TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO

1869CARLA GRAMACHO MACHADOSERVIDOR PUBLICO

1870Carlos Alberto Guedes de JesusSERVIDOR PUBLICO

1871CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADESERVIDOR PUBLICO

1872Carolina Bastos Santos SouzaSERVIDOR PUBLICO

1873CAROLINE SILVA SIMOES DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1874CASSIO LEANDRO ALVIM PEREIRASERVIDOR PUBLICO

1875CECILIANA CASTRO GOUVEIASERVIDOR PUBLICO

1876CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA TRINDADESERVIDOR PUBLICO

1877CHARLINE OLIVEIRA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1878CILENE ROLLEMBERG FREIRE SALGADOSERVIDOR PUBLICO

1879CLAUDIA ALVES PIMENTEL SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1880CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1881ABRAÃO DE JESUS NOGUEIRASERVIDOR PUBLICO

1882ADILMA SANTANA NOGUEIRASERVIDOR PUBLICO

1883ADRIANO SALLES COSTASERVIDOR PUBLICO

1884AGNALDO FERNANDES LIMA PORTOSERVIDOR PUBLICO

1885AILTON DOS SANTOS FERREIRASERVIDOR PUBLICO

1886ALEXANDRA FREITAS FIAISSERVIDOR PUBLICO

1887ALEXANDRE RIBEIRO SOUZA BEZERRASERVIDOR PUBLICO

1888ALEXSANDRO SANTANA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1889ALINE ARAUJO SILVASERVIDOR PUBLICO

1890ALZIRA BAHIA DINIZ BORGES NETASERVIDOR PUBLICO

1891Ana Carolina Alencar da CunhaSERVIDOR PUBLICO

1892ANA CRISTINA PEREIRA VIANASERVIDOR PUBLICO

1893ANA CRISTINA SANTOS SANTANASERVIDOR PUBLICO

1894ANA PATRICIA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1895ANA RITA SOUZA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1896ANDERSON SOARES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1897ANDREA SOARES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1898ANTONIO CARLOS DE ANDRADESERVIDOR PUBLICO

1899ANTONIO CARLOS SANTOS AGUIARSERVIDOR PUBLICO

1900ANTONIO CESAR REIS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1901APARECIDA MARIA MELO SOUSASERVIDOR PUBLICO

1902ARABELE DA SILVA LIMASERVIDOR PUBLICO

1903ARIOMAR MARQUES DE CARVALHO ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

1904BIANCA ESTEFANE SANTANA REISSERVIDOR PUBLICO

1905BRUNA OLIVEIRA SOBRALSERVIDOR PUBLICO

1906BRUNO CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

1907CARLIANE SOUZA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1908CARLOS ANTONIO KEHINDE BOA MORTE DOS SANSERVIDOR PUBLICO

1909CARMEN LUCIA DOS ANJOS SILVA RAMOSSERVIDOR PUBLICO

1910CATHARINA MAIA CAETANOSERVIDOR PUBLICO

1911CELESTE SIMOES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

1912CLAUDIA LIMA VIEIRA DE CASTROSERVIDOR PUBLICO

1913CLAUDIA REJANE RIBEIRO GUIMARÃESSERVIDOR PUBLICO

1914CLEIA BORGES GONCALVESSERVIDOR PUBLICO

1915CRISTIANE JESUS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1916ADRIANO DE SA BOUZASSERVIDOR PUBLICO

1917AGUIDA DE MIRANDA MOREIRASERVIDOR PUBLICO

1918ALEXANDRE DO CARMO MACHADOSERVIDOR PUBLICO

1919ALISSON GABRIEL BASTOS MOTTASERVIDOR PUBLICO

1920ALMIRA DE AGUIAR RIBEIRO LEALSERVIDOR PUBLICO

1921ANA PAULA SAMPAIO SOUZASERVIDOR PUBLICO

1922ANDREI SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

1923ANTENOR RAIMUNDO SANTOS DAS NEVESSERVIDOR PUBLICO

1924ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS ROCHASERVIDOR PUBLICO

1925ARIOMAR DE CASTRO AGUIARSERVIDOR PUBLICO

1926ARIVAL CONCEICAO DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1927CARLA MAIANA DE ALMEIDA VITASERVIDOR PUBLICO
1928CARLOS ANTONIO SILVASERVIDOR PUBLICO
1929CEZAR MARINHO SILVA CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO
1930CLAUDEMIR NONATO DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
1931DANILA DA SILVA FERNANDESSERVIDOR PUBLICO
1932DAVID CARLOS LIMASERVIDOR PUBLICO
1933ADRIELLE DOS SANTOS LIMASERVIDOR PUBLICO
1934AIRTA DEODATO DOURADOSERVIDOR PUBLICO
1935ALEX JORDANSERVIDOR PUBLICO
1936ALEXANDRE SANTANA DE JESUSSERVIDOR PUBLICO
1937AMANDA ERCILIA DE CARVALHO DO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
1938ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1939ANA VICTÓRIA COSTA VIDALSERVIDOR PUBLICO
1940ANDERSON CLAYTON SANTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1941ANGELO RODRIGUES GONCALVESSERVIDOR PUBLICO
1942ANTONIO JOSE DE ARAGAO NETOSERVIDOR PUBLICO
1943ARANY SANTANA NEVES SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1944BIANCA MEDEIROS GADELHASERVIDOR PUBLICO
1945BRAZ AUGUSTO SOUZA NERI JUNIORSERVIDOR PUBLICO
1946CARLA ESTEFANE VALE SANTOS MOURASERVIDOR PUBLICO
1947CASSIO EVANGELISTA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
1948CESAR ALVES TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO
1949CESAR RICARDO FREIRE DE CARVALHO MARQUESSERVIDOR PUBLICO
1950ADILSON ALVES DE SOUZASERVIDOR PUBLICO
1951ADRIANA DE OLIVEIRA E OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
1952ALICE VITORIA CARVALHO PACHECOSERVIDOR PUBLICO
1953ANA GRAZIELA DE JESUS DEIROSERVIDOR PUBLICO
1954ANDRE PINHO JOAZEIROSERVIDOR PUBLICO
1955ANDREA DOS SANTOS QUEIROZSERVIDOR PUBLICO
1956ANDREA PEREIRA DE CARVALHO MALTA DA SILVSERVIDOR PUBLICO
1957ANE CAROLINE LUQUINI CURY CALMONSERVIDOR PUBLICO
1958ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
1959AURELIO ANTONIO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

1960CAIO DE JESUS CERQUEIRASERVIDOR PUBLICO

1961CARLA CORREIA GUERREIRO VIEIRASERVIDOR PUBLICO

1962CARLA MARIA DE JESUS MENEZES MELOSERVIDOR PUBLICO

1963CARLA MARIA MARINHO DE SOUZA DAUMERIE SASERVIDOR PUBLICO

1964ADALBERTO PESSOTISERVIDOR PUBLICO

1965ADRIANA MELO DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1966ADRIANA SILVA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1967AGNELO JOAQUIM DE SANTANA NETOSERVIDOR PUBLICO

1968AILTON GONCALVES SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1969ALINE FARIAS DE BRITO ALVESSERVIDOR PUBLICO

1970ANA CAROLINI MARTINS BARBOSASERVIDOR PUBLICO

1971ANA ESTER OLIVEIRA DA SILVEIRA BORGESSERVIDOR PUBLICO

1972ANA PAULA MONTEIRO CASTRO GOMESSERVIDOR PUBLICO

1973ANA PAULA PIRES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1974ANDERSON DA SILVA ARAPONGASERVIDOR PUBLICO

1975ANDRE FIGUEIRAS MARQUESSERVIDOR PUBLICO

1976ANDREA MALAQUIAS SANTA RITASERVIDOR PUBLICO

1977ANDREIA CARLA LOPES SOUSASERVIDOR PUBLICO

1978ANDRESSA DOS SANTOS QUEIRÓSSERVIDOR PUBLICO

1979ANGELL DE ALMEIDA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1980ANTONIO LEONE SOUZA COSTASERVIDOR PUBLICO

1981ANTONIO LUIS ORRICOSERVIDOR PUBLICO

1982BRUNO DA SILVA CONCEICAOSERVIDOR PUBLICO

1983BRUNO GOMES MONTEIROSERVIDOR PUBLICO

1984CARLA CHALENE OLIVEIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1985CARLA GALRAO BARRETOSERVIDOR PUBLICO

1986CARLA REGIS PINHEIROSERVIDOR PUBLICO

1987CAROLINE COSTA GOMESSERVIDOR PUBLICO

1988CAROLINE DE ARAGAO BAHIA MARTINSSERVIDOR PUBLICO

1989ADEMAR FERREIRA DE FREITASERVIDOR PUBLICO

1990ADRIANA MOITINHO FAGUNDESSERVIDOR PUBLICO

1991AFONSO LUIS CAVALCANTE ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

1992ANA CAROLINA ALVES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

1993ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1994ANA PAULA BARRETO LOPESSERVIDOR PUBLICO

1995ANGELIANE SOUZA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

1996ANISIO RIBEIRO NETOSERVIDOR PUBLICO

1997BRUNO MORAES AMORIM DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

1998BRUNO SANTANA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

1999CANDIDO PHELIPE RIBEIRO ARCANJOSERVIDOR PUBLICO

2000CARLOS ALBERTO MARQUES JONESSERVIDOR PUBLICO

2001CARMEM SUELY TEIXEIRA VIEIRASERVIDOR PUBLICO

2002CAROLINA WOGLEY OLIVEIRA SILVASERVIDOR PUBLICO

2003ABELARDO DE ANDRADE CARDOSOSERVIDOR PUBLICO

2004ACHILES CALDEIRA QUINTELLA SANTANA JUNIOSERVIDOR PUBLICO

2005ADALBERTO DIAS VIANASERVIDOR PUBLICO

2006ADALBERTO GONCALVES JUNIORSERVIDOR PUBLICO

2007ADELANE MARIA BARRETTO MARTINS FABIANSERVIDOR PUBLICO

2008ADELIA HELENA RIBEIRO ESTEVEZSERVIDOR PUBLICO

2009ADELINA MARIA SOUZA PASSOSSERVIDOR PUBLICO

2010ADERBAL NUNES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2011ADILENE LEAL DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2012ADILENE VIEIRA TEIXEIRA AMARALSERVIDOR PUBLICO

2013ADILSON TEIXEIRA BARNABESERVIDOR PUBLICO

2014ADNIL MARIA SCHMIDT FALCAOSERVIDOR PUBLICO

2015ADRIANA CAMPELO SANTANASERVIDOR PUBLICO

2016ADRIANA FERREIRA GARBOGGINISERVIDOR PUBLICO

2017ADRIANA OLIVEIRA DA CRUZSERVIDOR PUBLICO

2018ADRIANO OLIVA DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

2019ADRIANO TADEU OLIVEIRA GUEDES CHAGASSERVIDOR PUBLICO

2020ADRIANO TOSTO DOS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2021AGDA MARIA OLIVEIRA RODRIGUESSERVIDOR PUBLICO

2022AIDIL ISABEL DE SOUSASERVIDOR PUBLICO

2023AILTON DE OLIVEIRA SOUSASERVIDOR PUBLICO

2024AIRAM COSTA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2025ALANNA CYBELLE LADEIA CHAVESSERVIDOR PUBLICO

2026ALBANO NUNES NETOSERVIDOR PUBLICO

2027ALBERICO TEIXEIRA SOARESSERVIDOR PUBLICO

2028ALBERTO NOVAIS DE QUEIROZSERVIDOR PUBLICO

2029ALDA DOS SANTOS COSTASERVIDOR PUBLICO

2030ALESSANDRA FERNANDES MATOS MIRANDASERVIDOR PUBLICO

2031ALESSANDRO DE ALMEIDA QUEIROZSERVIDOR PUBLICO

2032ALEX GUIMARAES DE ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

2033ALEX WILLIAMS MONTEIRO DE BRITTOSERVIDOR PUBLICO

2034ALEXANDRINA NATALIA BISPO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2035ALEXSANDRA NERISERVIDOR PUBLICO

2036ALFREDO LUIS CUNHA COSTASERVIDOR PUBLICO

2037ALFREDO MIGUEL CRUZSERVIDOR PUBLICO

2038ALFREDO RHEINSCHMITTSERVIDOR PUBLICO

2039ALINE CASTRO LESSASERVIDOR PUBLICO

2040Aline Neves BarbosaSERVIDOR PUBLICO

2041ALINE PEREIRA PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO

2042ALIOMAR CAMPOS NEVESSERVIDOR PUBLICO

2043ALLAN OLIVEIRA DE SANTANASERVIDOR PUBLICO

2044ALVARO ANTONIO DA SILVA BAHIASERVIDOR PUBLICO

2045ALVARO MEDEIROS FILHOSERVIDOR PUBLICO

2046ALVARO MONTEIROSERVIDOR PUBLICO

2047ALZIRA MARIA CELINO RIBEIRO MOTASERVIDOR PUBLICO

2048AMADEU HENRIQUE GUIMARAES DA ROCHASERVIDOR PUBLICO

2049AMARILDO TOSTA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2050ANA BEATRIZ FERREIRA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2051ANA CLAUDIA SANTOS BARRETOSERVIDOR PUBLICO

2052ANA CLAUDIA VASCONCELOS GOMESSERVIDOR PUBLICO

2053ANA COSTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2054ANA CRISTINA BATISTA CARDOSO DAS NEVESSERVIDOR PUBLICO

2055ANA CRISTINA BORGES SILVASERVIDOR PUBLICO

2056ANA CRISTINA CARDOSO LESSASERVIDOR PUBLICO

2057ANA CRISTINA NEVES RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

2058ANA CRISTINA REIS SANTOS AGUIARSERVIDOR PUBLICO

2059ANA FALCAO DE AZEVEDO SOUZASERVIDOR PUBLICO

2060ANA LUCIA DO CARMO RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

2061ANA LUCIA FERNANDES SILVASERVIDOR PUBLICO

2062ANA LUCIA GONCALVES GOMES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

2063ANA LUCIA SANTOS REISSERVIDOR PUBLICO

2064ANA LUIZA SODRE DE ARAGAO VASCONCELLOSSERVIDOR PUBLICO

2065ANA MARCIA MENDES MIRANDASERVIDOR PUBLICO

2066ANA MARIA NASCIMENTO LIMA CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

2067ANA MARIA PEREIRA DE BRITOSERVIDOR PUBLICO

2068ANA MARIA SILVA VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

2069ANA MEIRE SANTOS DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

2070ANA PAULA COSTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2071ANA PAULA VIANA SILVANY VIEIRASERVIDOR PUBLICO

2072ANA SILVA SIMOES DE VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

2073ANA VIRGINIA MONTEIRO DE AMORIMSERVIDOR PUBLICO

2074ANALCIR EUGENIO PARANHOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2075ANALDINO BENEDITO DA SILVA FILHOSERVIDOR PUBLICO

2076ANALIA ALMEIDA CAMPOSSERVIDOR PUBLICO

2077ANANDA TEIXEIRA COSTA LAGE BRAGASERVIDOR PUBLICO

2078ANDRE LUIZ FACCHINNETTI DIAS SAMPAIO ROCSERVIDOR PUBLICO

2079ANDRE LUIZ GUERREIRO BRITTOSEVIDOR PUBLICO

2080ANDRE LUIZ SOUZA AGUIARSEVIDOR PUBLICO

2081ANDRE UMBERTO BONADIE MARQUESEVIDOR PUBLICO

2082ANDREA FALCAO PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO

2083ANDREIA OTERO DIAS BORGESSEVIDOR PUBLICO

2084ANDRES MIGUEL ESTEVEZ MOREIRASERVIDOR PUBLICO

2085ANGELA ASLAN RIBEIRO BRITOSERVIDOR PUBLICO

2086ANGELA CRISTINA DOS SANTOSSEVIDOR PUBLICO

2087ANGELA MARIA MENEZES BARROSSERVIDOR PUBLICO

2088ANGELA MUTTI FERREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2089ANGELA RITA LOPES VALENTESERVIDOR PUBLICO

2090ANGELO DOURADO CRUZ LINOSERVIDOR PUBLICO

2091ANNA CRISTINA ROLLEMBERG NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2092ANNA PAULA VARGAS LEAL DE CASTRO MEIRASERVIDOR PUBLICO

2093ANTONIA IVETE REZENDE CAMPOS MATOSSERVIDOR PUBLICO

2094ANTONIO BARROS MOREIRA FILHOSERVIDOR PUBLICO

2095ANTONIO BISPO BORGESSERVIDOR PUBLICO

2096ANTONIO CARLOS BASTOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2097ANTONIO CESAR COSTA SOUZASERVIDOR PUBLICO

2098ANTONIO CLARO ANTUNES DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

2099ANTONIO EDUARDO BONADIE MARQUESSERVIDOR PUBLICO

2100ANTONIO EXPEDITO SANTOS DE MIRANDASERVIDOR PUBLICO

2101ANTONIO FERNANDO REIS DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

2102ANTONIO FRANCISCO BITTENCOURT MASCARENHASERVIDOR PUBLICO

2103ANTONIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULASERVIDOR PUBLICO

2104ANTONIO JORGE OLIVEIRA VELLOSOSESRVIDOR PUBLICO

2105ANTONIO JOSE SILVA DAS VIRGENSSERVIDOR PUBLICO

2106ANTONIO LUIS DOS SANTOS PALMASERVIDOR PUBLICO

2107ANTONIO LUIZ COSTA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2108ANTONIO LUIZ SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2109ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO FILHOSERVIDOR PUBLICO

2110ANTONIO MARCIO DE AMORIM RAMOSSERVIDOR PUBLICO

2111ANTONIO SILVA ROCHASERVIDOR PUBLICO

2112ANTONITO PINA MEDRADO NETOSERVIDOR PUBLICO

2113ARCHIMEDES CALDAS DO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2114ARINALDO SANTA BARBARA SUZARTSERVIDOR PUBLICO

2115ARLINDO LUIZ DE SANTANA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

2116ARNALDO DOS SANTOS FIRMOSESRVIDOR PUBLICO

2117ARTUR GALLIZA FILHOSERVIDOR PUBLICO

2118ASTERIO EDUARDO BRITO DANTASSERVIDOR PUBLICO

2119AUGUSTO CEZAR GUENEM DA FONSECASERVIDOR PUBLICO

2120AUGUSTO CEZAR RAMACCIOTTI GUSMAOSERVIDOR PUBLICO

2121AUGUSTO RICARDO JANSEN FERRARISERVIDOR PUBLICO

2122AUREA LUIZA FERREIRA PINTO CARDIM AZEVEDSERVIDOR PUBLICO

2123AURELINO ALMEIDA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2124AURINO GOMES DA SILVA JUNIORSERVIDOR PUBLICO

2125 AVELINO PEREIRA DOS SANTOS FILHOS SERVIDOR PUBLICO

2126 BARBARA REGINA SANTANA ROCHA DE ALMEIDA SERVIDOR PUBLICO

2127 BENEDITO APARECIDO FERREIRA SERVIDOR PUBLICO

2128 BRUNO FRAGA LIMA NUNES SERVIDOR PUBLICO

2129 CAIO DE ALMEIDA VASCONCELLOS DIANA SERVIDOR PUBLICO

2130 Camylla Carneiro Soares SERVIDOR PUBLICO

2131 CARINA RAMOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

2132 CARLA MARIA FRAGA RESENDE SERVIDOR PUBLICO

2133 CARLA SOUZA DA SILVA SERVIDOR PUBLICO

2134 CARLITO NEVES DE LACERDA JUNIOR SERVIDOR PUBLICO

2135 CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

2136 CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA SERVIDOR PUBLICO

2137 CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ROCHA SERVIDOR PUBLICO

2138 CARLOS ALBERTO MACHADO DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

2139 CARLOS ALBERTO MATIAS DOS SANTOS SERVIDOR PUBLICO

2140 CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CALMON SERVIDOR PUBLICO

2141 CARLOS ALBERTO SILVA SERVIDOR PUBLICO

2142 CARLOS AUGUSTO PAUL CRUZ SERVIDOR PUBLICO

2143 CARLOS DA CRUZ BRITOS SERVIDOR PUBLICO

2144 CARLOS EDUARDO PAMPONET DANTAS SERVIDOR PUBLICO

2145 CARLOS EUGENIO NERI MIRANDA SERVIDOR PUBLICO

2146 CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

2147 CARLOS FERNANDO DE ASSIS MEIRELES SERVIDOR PUBLICO

2148 CARLOS HENRIQUE CAMPOS OLIVEIRA SERVIDOR PUBLICO

2149 CARLOS HENRIQUE FERREIRA CAMPOS SERVIDOR PUBLICO

2150 CARLOS KLEY ALVES E SILVA SERVIDOR PUBLICO

2151 CARLOS LAZARO DE ANDRADE SERVIDOR PUBLICO

2152 CARLOS MAURICIO DE SENA COVA SERVIDOR PUBLICO

2153 CARLOS NAVARRO FILHOS SERVIDOR PUBLICO

2154 CARLOS NICOLLAS MACEDO DE CASTRO SERVIDOR PUBLICO

2155 CARLOS RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA DE SOUZA SERVIDOR PUBLICO

2156 CARLOS RAMOS DE MIRANDA FILHOS SERVIDOR PUBLICO

2157 CARMEM LUIZA ACEVEDO CAMPOS SERVIDOR PUBLICO

2158Carolina Maia Bento GomesSERVIDOR PUBLICO

2159CAROLINE SILVA CANARIOSERVIDOR PUBLICO

2160CASSIA MARIA OLIVEIRA LAVIGNE VASCONCELLSERVIDOR PUBLICO

2161CATARINA DE SENA SILVA FIORAVANTISERVIDOR PUBLICO

2162CELESTE CASTRO CAVALCANTISERVIDOR PUBLICO

2163CELESTE DALVA VASCONCELOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2164CELESTINO SOUZA FILHOSERVIDOR PUBLICO

2165CELUTA MARIA SANTOS VIEIRASERVIDOR PUBLICO

2166CESAR PITANGUEIRAS FURQUIM DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

2167CID SERRANO DANTASSERVIDOR PUBLICO

2168CINTHIA COSTA E SILVASERVIDOR PUBLICO

2169CIRO CONCEICAO MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO

2170CLARICE ANIZIA MAXIMO MOREIRASERVIDOR PUBLICO

2171ADAILZA CRISPINIANA REISSERVIDOR PUBLICO

2172ADRIANO NASCIMENTO MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO

2173ADRIELE RAMOS TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO

2174AGNALDO DE PAIVA FREITASSERVIDOR PUBLICO

2175ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2176ALEXANDRO DO REGO CAVALCANTESERVIDOR PUBLICO

2177ALINE CUNHA SETUBALSERVIDOR PUBLICO

2178ALINE PATRICIA SANTOS VIRGILIOSERVIDOR PUBLICO

2179ALINE SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2180ANA CARLA PINHEIRO DA CRUZZERVIDOR PUBLICO

2181ANDERSON GOMES DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2182ANDRESA DE DEUS DE JESUS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2183ANIBAL PICANCO BENTESSERVIDOR PUBLICO

2184ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETOSERVIDOR PUBLICO

2185ARTHUR SOUZA CRUZ JUNIORSERVIDOR PUBLICO

2186BARBARA VITORIA PRATES FREITASSERVIDOR PUBLICO

2187CARMEN LUCIA SACRAMENTO NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2188ADAUTINA BRAGA ALVESSERVIDOR PUBLICO

2189ADENAIDE DOS SANTOS SALESSERVIDOR PUBLICO

2190ADHERBAL UZEDA DE VASCONCELLOS JUNIORSERVIDOR PUBLICO

2191ADILIA DIAS PIAUHY DOURADOSERVIDOR PUBLICO
2192ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
2193ALAN PETER DE SOUZASERVIDOR PUBLICO
2194ALAN RUY RIBEIRO SUAREZSERVIDOR PUBLICO
2195ALBERTO GORDILHO FILHOSERVIDOR PUBLICO
2196ALDALICE AMORIM DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2197ALDO DE FREITAS PINHEIROSERVIDOR PUBLICO
2198ALESSANDRA SANTOS SOUZASERVIDOR PUBLICO
2199ALICE DORIA NADYERSERVIDOR PUBLICO
2200ALINE SANTOS DE JESUSSERVIDOR PUBLICO
2201ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2202ANA CLAUDIA DE ARAUJO SOUSASERVIDOR PUBLICO
2203ANA CLAUDIA SOUZA FERREIRASERVIDOR PUBLICO
2204ANA CRISTINA MORAIS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2205ANA MARIA DE LIMA SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2206ANDERSON LIMA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
2207ANDERSON MATOS DE SANTANASERVIDOR PUBLICO
2208ANDERSON SOUZA LIMASERVIDOR PUBLICO
2209ANDRÉ IZIDRO DE ALMEIDA FAROSERVIDOR PUBLICO
2210ANDRE LUIZ LOPES SAMPAIO DUQUESERVIDOR PUBLICO
2211ANDRE RAZEC AZI SALES OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
2212ANDREA CONCEICAO BRASILEIRO LANZASERVIDOR PUBLICO
2213ANGELA FERNANDA NAPOLI PEIXOTOSERVIDOR PUBLICO
2214ANNA CAROLINA COSTA DE JESUS MENEZESSERVIDOR PUBLICO
2215ANSELMO CALIXTO DA MOTASERVIDOR PUBLICO
2216ANTONIO BRAULIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHSERVIDOR PUBLICO
2217ANTONIO ELZIO SOLEDADE DA SILVASERVIDOR PUBLICO
2218ANTONIO MARTINS MORGANSERVIDOR PUBLICO
2219ARIANE ARMENTANO RANGELSERVIDOR PUBLICO
2220ARMANDO JOSE TAVARESSERVIDOR PUBLICO
2221BEATRIZ SANTANA BASTOSSERVIDOR PUBLICO
2222CAMILA SILVA MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO
2223CARLA MARIA DE O E O DE BARROS CRUZSERVIDOR PUBLICO

2224CARLOS ALBERTO PESSOA TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO

2225CARLOS AUGUSTO BRAGA REGIS JUNIORSESRVIDOR PUBLICO

2226CARLOS DE AZEVEDO COSTASERVIDOR PUBLICO

2227CARLOS FONSECA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2228CARLOS HENRIQUE NUNES LEAL BRANDÃOSESRVIDOR PUBLICO

2229CARMEN CRISTINA GALVÃO ANDRADESESRVIDOR PUBLICO

2230CAROLINE GUEDES DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2231CELSO REINALDO CAVALCANTE RODRIGUESESRVIDOR PUBLICO

2232CINTIA PINTO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2233CLAUDIA MARIA HAANWINCKEL SANCHES AZEVEDSESRVIDOR PUBLICO

2234CLEIDEMARA NERY PEREIRASERVIDOR PUBLICO

2235CONCILIA SONIA NOVAES DE PAULASERVIDOR PUBLICO

2236CREOMAR BAPTISTASERVIDOR PUBLICO

2237CRISTIANE OLIVEIRA DO VALESERVIDOR PUBLICO

2238ADELAIDO PEREIRA DE SOUSASERVIDOR PUBLICO

2239ADERBAL PEREIRA DA COSTASERVIDOR PUBLICO

2240ALDO CARVALHO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2241ALEXANDRE BATISTA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2242ALEXANDRE CAMANHO CARNEIROSESRVIDOR PUBLICO

2243ALINE BARBARA BRITO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2244ANDRÉ LUIZ BARRETO ALVESESRVIDOR PUBLICO

2245ANDRÉ LUIZ MACHADO GUERRASERVIDOR PUBLICO

2246ANDRÉ MAURÍCIO REBOUÇAS FERRAROSESRVIDOR PUBLICO

2247ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGAGNOLOSESRVIDOR PUBLICO

2248ANTONIO CARLOS DA COSTA LEITESERVIDOR PUBLICO

2249ARY DA MATA E SOUZASERVIDOR PUBLICO

2250CARLOS ALBERTO VIEIRASERVIDOR PUBLICO

2251CARLOS ANDRE LIMA RAMOSSERVIDOR PUBLICO

2252CARLOS NONATO OLIVEIRA BRANDÃOSESRVIDOR PUBLICO

2253CAROLAINE SANTOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2254CAROLINA COSTA MORAIS DE ANDRADESESRVIDOR PUBLICO

2255ADRIANA DA SILVA BATISTASERVIDOR PUBLICO

2256ADRIANO SAMPAIO LEÃOSESRVIDOR PUBLICO

2257ALACIR DANTASSERVIDOR PUBLICO

2258ALINE BAPTISTA COSTASERVIDOR PUBLICO

2259ALINE MATOS MONTE SANTOSERVIDOR PUBLICO

2260ALOISIO FLAVIO BRASIL RIBEIRO JUNIORSEVIDOR PUBLICO

2261ALZIMARIA RAMOS PESSOASERVIDOR PUBLICO

2262ANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA CASTELO BSEVIDOR PUBLICO

2263ANA FLAVIA ALMEIDA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2264ANA LUCIA COSTA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2265ANA LUCIA SILVA RIBEIROSEVIDOR PUBLICO

2266ANA SUELY QUEIROZ FERREIRASERVIDOR PUBLICO

2267ANDERSON SANTOS SOUZASERVIDOR PUBLICO

2268ANDREA PEREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2269ANDRÉIA DE SOUZA SILVASERVIDOR PUBLICO

2270ANTONIO ALBERTO MACHADO PIRES VALENCASERVIDOR PUBLICO

2271ANTONIO MATOS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2272AUMIRETE OLIVEIRA SILVASERVIDOR PUBLICO

2273BERENICE SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2274BIANCA BONIFÁCIO DE CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

2275BRUNO DOS SANTOS GOMESSERVIDOR PUBLICO

2276CARINA RODRIGUES MASCARENHASSERVIDOR PUBLICO

2277CAROLINE BARRETO DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

2278 MARILIA SANTOS PASSOSSERVIDOR PUBLICO

2279ADINAEI MARTINS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2280ALFIM RIBEIRO LACERDASERVIDOR PUBLICO

2281ALINE VILENA TELES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2282ANA VERENA FERREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2283ANA VERENA MASCARENHAS ELOYSEVIDOR PUBLICO

2284ANDRE LUIZ BARROS CEREJOSERVIDOR PUBLICO

2285ANDREZA DOS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2286ANDRIELE MONIQUE SANTOS DOS REISSERVIDOR PUBLICO

2287ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO

2288ANTONIO CARLOS CONCEICAO LORDELOSEVIDOR PUBLICO

2289CAMILA FERREIRA DIASSERVIDOR PUBLICO

2290ADILSON LOPES BRASILEIROSERVIDOR PUBLICO

2291ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLASERVIDOR PUBLICO

2292ADRIANE BARBARA GUERREIRO LIMA NASCIMENTSERVIDOR PUBLICO

2293ALAIDE BARBOZA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2294ALAN JONES DAMASCENO PINHOSERVIDOR PUBLICO

2295ALEX ANAIVEL DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2296AMELIO COSTA JUNIORSEVIDOR PUBLICO

2297ANA CLARA MATOS RAMOSSERVIDOR PUBLICO

2298ADEILDES RIBEIRO PIRESSERVIDOR PUBLICO

2299ADELMARE SANTANA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2300ADEMIR SAMPAIO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2301ADNA SANTOS ASSIS SILVASERVIDOR PUBLICO

2302ADRIANA SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2303ADRIANA SILVA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2304AGNALDO SOUZA DE SANTANASERVIDOR PUBLICO

2305AISA SANTIAGO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2306ALANA SILVA SOUSASERVIDOR PUBLICO

2307ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOSSERVIDOR PUBLICO

2308ALDA CLEA TEIXEIRA RIBEIROSERVIDOR PUBLICO

2309ALESSANDRO RODRIGUES MENDONCA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2310ALEXANDRE BARRETO MARTINEZSERVIDOR PUBLICO

2311ALFREDO JAIRO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2312ALICE OLIVEIRA BARRETO DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

2313ALINE LIMA DE SOUSASERVIDOR PUBLICO

2314ALMIR DE ALMEIDA BULCAOSERVIDOR PUBLICO

2315ANA CLAUDIA DE SOUSA BASTOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2316ANA CLAUDIA SILVASERVIDOR PUBLICO

2317ANA DANIELLA SANTOS DE ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

2318ANA LUCIA CHAGAS SANTOS DANTASSERVIDOR PUBLICO

2319ANAX BISPO SOUZASERVIDOR PUBLICO

2320ANDREY DE ALMEIDA FONTESSERVIDOR PUBLICO

2321ANDREZA SILVA BACELAR SOUZASERVIDOR PUBLICO

2322ANELIZE BARBOSA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2323ANGELA CRISTINA VIRGENS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2324ANNE LEA BARRETO COSTASERVIDOR PUBLICO

2325ANTONIO MARCELO DE SOUZA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2326ANTONIO SILVESTRE FIGUEIREDO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2327APARECIDA REGO BASTOS COSTASERVIDOR PUBLICO

2328AUGUSTO CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2329AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2330BARBARA MARIA LOPES VERDE MONTEIROSERVIDOR PUBLICO

2331CAIO DE OLIVEIRA FERNANDESSERVIDOR PUBLICO

2332CARLA COSTA MENDESSERVIDOR PUBLICO

2333CARLA CRISTINA GUIMARAES PINHEIROSERVIDOR PUBLICO

2334CARLOS ALFONSO LEITE CARICCHIOSERVIDOR PUBLICO

2335CINTIA COSTA SILVASERVIDOR PUBLICO

2336CINTIA GOIS MOREIRASERVIDOR PUBLICO

2337CLAUDIA MARIA PASCHOAL VITOR ALVESSERVIDOR PUBLICO

2338CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIROSERVIDOR PUBLICO

2339CLAYTON BASTOS MACIELSERVIDOR PUBLICO

2340CLEIDE NASCIMENTO AQUINO DE ALMEIDASERVIDOR PUBLICO

2341CLEOPATRA CATIA SANTOS NEVES MORAESSERVIDOR PUBLICO

2342CONCEICAO DE SOUZA FERREIRASERVIDOR PUBLICO

2343CRISTIANE DE SANTANA PIMENTEL DE MAGALHASERVIDOR PUBLICO

2344DAIRSON MARCILIO OLIVEIRA CARNEIROSERVIDOR PUBLICO

2345DANIEL FRANCA SILVERIOSERVIDOR PUBLICO

2346DANIELA SANTOS DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2347DARCI CONCEICAO SOUZA FRANCOSEVIDOR PUBLICO

2348DEBORA PINTO DE OLIVEIRA BARRETOSERVIDOR PUBLICO

2349DENISE MONTEIRO PAIXAOSERVIDOR PUBLICO

2350ADELMA RAMOS DE SOUZASERVIDOR PUBLICO

2351ADINAILTON SAMPAIO DA SILVASERVIDOR PUBLICO

2352ADRIANA REBELLO VIEIRA LOPESSERVIDOR PUBLICO

2353AGNALDO FONTES DANTAS NETOSERVIDOR PUBLICO

2354ALBERTO SANTOS NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2355ALEXANDRE GUILHERME SANTOS PARAENSESERVIDOR PUBLICO

2356ANA CAROLYNE BOMFIM CABRAL SOUZASERVIDOR PUBLICO

2357ANA KARLA PEREIRA TEIXEIRASERVIDOR PUBLICO

2358ANA MARIA VIEIRA GOMESSERVIDOR PUBLICO

2359ANA MEIRE SOUZA SILVASERVIDOR PUBLICO

2360ANDERSON SOUZA OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO

2361ANGELA FUCSSERVIDOR PUBLICO

2362CARLOS ALESSANDRO LINS E SILVASERVIDOR PUBLICO

2363CAROLINA MARINHO DE MACEDO SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2364CELSO DUARTE CARVALHO FILHOSERVIDOR PUBLICO

2365CIDMAR NEVES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2366CINTIA MARTINS DE ALMEIDA MATARASERVIDOR PUBLICO

2367ADRIANA SANTOS ROCHASERVIDOR PUBLICO

2368ADRIANA SOARES BRITOSERVIDOR PUBLICO

2369ALAINE OLIVEIRA GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO

2370ALCEU BARROS DE ARAUJOSERVIDOR PUBLICO

2371ALESSANDRA NASCIF OLIVEIRA MENDESSERVIDOR PUBLICO

2372ANA EMILIA MARTINS DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2373ANA IARA DOS SANTOS BORGESSERVIDOR PUBLICO

2374ANA VERÔNICA BORBA DE FREITASERVIDOR PUBLICO

2375ANDREA MARIA DE ARAUJO ANDRADESERVIDOR PUBLICO

2376ANDREA SANTOS CARVALHOSERVIDOR PUBLICO

2377ANDREIA SILVA MOREIRA BRITOSERVIDOR PUBLICO

2378ANESIO MIRANDA FERNANDESSERVIDOR PUBLICO

2379ADRIANA ALVES DAMASCENOSERVIDOR PUBLICO

2380ADRIANA MATOS DE MENEZESSERTVIDOR PUBLICO

2381ALANA DOS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO

2382ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO JÚNIORSERVIDOR PUBLICO

2383ALESSANDRA CARRILHO DA COSTA DIAS COELHOSERVIDOR PUBLICO

2384ALEXANDRE CARVALHO BARONISERVIDOR PUBLICO

2385ALMIR ARAUJO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2386ANA CLAUDIA PIMENTEL CONCEIÇÃOOSERVIDOR PUBLICO

2387ANA LUCIA DE JESUS LARANJEIRASSERVIDOR PUBLICO

2388ANA LUCIA VILAS BOASSERVIDOR PUBLICO

2389ANA PAULA SANTOS DE BRITOSERVIDOR PUBLICO
2390ANA RITA FERREIRA DA SILVASERVIDOR PUBLICO
2391ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2392ANDREIA AMARAL CUNHA BAIASERVIDOR PUBLICO
2393ANTONIO BASTOS DE OLIVEIRA NETOSSERVIDOR PUBLICO
2394ANTONIO CARLOS STODUTO SARDINHASERVIDOR PUBLICO
2395ANTONIO HIPOLITO SILVASERVIDOR PUBLICO
2396ARLENE DANTAS GUIMARAESSERVIDOR PUBLICO
2397ARNALDO ALVES SEIXASSERVIDOR PUBLICO
2398BRENDA LAIS DE JESUS RAMOSSERVIDOR PUBLICO
2399CAMILA PALMA SILVASERVIDOR PUBLICO
2400CARLA BISPO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2401CARLA SANTIAGOSERVIDOR PUBLICO
2402CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2403CARLOS HENRIQUE SOUZA LIMASERVIDOR PUBLICO
2404CAROLINA NASCIMENTO DA CRUZSERVIDOR PUBLICO
2405ADRIANA ITUASSU LOPO DANTASSERVIDOR PUBLICO
2406ADRIANA SANTIAGO AMARALSERVIDOR PUBLICO
2407AMANDA ANDRADE LIMA DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
2408ANA CLARA AUTO DE OLIVEIRASERVIDOR PUBLICO
2409ANGELA DIAS SANTOS SILVASERVIDOR PUBLICO
2410BRISA FONTOURA MOURASERVIDOR PUBLICO
2411ADRIANO DA SILVASERVIDOR PUBLICO
2412ALBERTO ROCHA DE PAULASERVIDOR PUBLICO
2413ALDY MENEZES PASSOSSERVIDOR PUBLICO
2414ALESSANDRO COSTA VALIENSISERVIDOR PUBLICO
2415ALVARO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHOSERVIDOR PUBLICO
2416ANA PAULA LEAL RIBEIROSERVIDOR PUBLICO
2417ANDRÉ LUIS REIS D'ALCANTARA JUNIORSERVIDOR PUBLICO
2418ANGELA MARIA DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO
2419ANGELA MARIA SANTOS BARBOSASERVIDOR PUBLICO
2420ANTONIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO
2421ANTONIO CESAR BONIFACIO DOS SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2422BEATRIZ PEREIRA DE JESUS DO OSERVIDOR PUBLICO

2423ADIEL GOES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

2424ALADIO DE JESUS NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

2425ALBERTO GONCALVES SILVASERVIDOR PUBLICO

2426ALISSON LEANDRO DE SOUZA SANTOSSERVIDOR PUBLICO

2427ANDREI GOES DE JESUSSERVIDOR PUBLICO

2428ANTONIO LEONARDO FERREIRA DE LIMASERVIDOR PUBLICO

2429BRENO AUGUSTO SANTOS DA SILVEIRASERVIDOR PUBLICO

2430CAMUSTE ARGOLO DE ALMEIDA NASCIMENTOSERVIDOR PUBLICO

Em obediência ao quanto determinado pelo §2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, segue-se a transcrição dos artigos 346 a 446 do mesmo Estatuto:

Sessão VIII – Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – O Presidente da República e os Ministros de Estado; II – Os Governadores e seus respectivos Secretários; III – Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – Os Prefeitos Municipais; V – Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – Os militares em serviço ativo; IX – Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em condição religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente os nominados acima, mandou publicar o presente EDITAL DE JURADOS no Diário de Justiça Eletrônico e sua afixação em local de fácil acesso público. Dado e passado nesta cidade de Salvador-BA, aos 07 de outubro de 2026. Eu, Angélica Guedes Barreto de Araújo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Av. Luiz Viana Filho, nº 6775, Faculdade UNIJORGE, Paralela - CEP 41745-130,

Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960,

Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 8194431-69.2026.8.05.0001

Autor: SILVANIA DE JESUS ANACLETO

Réu: UBALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prazo: 10 (dez) dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando: UBALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF 635.015.625-00, nasc. 19/06/1975, filho de Geraldina Maria dos Santos e Ubaldo Ferreira de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido.

Parte conclusiva da Decisão: "...Ante o arrazoado, defiro o pedido formulado, para aplicar ao Acionado, sem sua oitiva prévia, as medidas elencadas no art. 22, III, alíneas "a", "b" e "c", da LMP: afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, podendo levar consigo objetos de caráter pessoal; proibição de aproximação da vítima, preservando a distância de 200 (duzentos) metros; proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, direto ou indireto, seja físico ou tecnológico, incluindo: ligações telefônicas, mensagens de texto, e-mails, redes sociais (como Facebook, Instagram, TikTok, X/ Twitter), aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram), plataformas digitais (como YouTube), ambientes virtuais (como jogos online), bem como quaisquer outras tecnologias existentes ou futuras; proibição de frequentar locais em que saiba da presença da ofendida, principalmente sua residência e local de trabalho. Em caso de coincidir de ambos irem a um mesmo ambiente, aberto ao público ou não, aquele que já estiver no local terá preferência em permanecer. Imperioso observar que a determinação de afastamento do requerido do lar visa precipuamente a preservação da integridade física e emocional da mulher, inexistindo implicações patrimoniais decorrentes. Assim, as questões relacionadas ao reconhecimento e dissolução de união estável, bem como a respeito de partilha de bens, devem ser analisadas em procedimento próprio, perante uma das Varas de Família. As medidas protetivas ora decretadas vigorarão por prazo indeterminado, até que sejam expressamente revogadas por este Juízo e poderão ser prorrogadas, revistas, substituídas ou majoradas, se as circunstâncias demonstrarem necessidade (art. 19, §2º e §3º, Lei n.º 11.340/2006). Assento, ainda, que as restrições de contato e aproximação são recíprocas, devendo ser observadas, de igual forma, pela Requerente. CIENTIFIQUE-SE à vítima que deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria: a) a cessação do risco, para fins de revogação das medidas, se for o caso; b) qualquer mudança de endereço/telefone/e-mail, ainda que mantido sob sigilo, para manter os meios de contato atualizados e garantir sua proteção efetiva, nos termos do disposto no art. 77, V, do Código de Processo Civil. ADVIRTA-SE, ainda, o requerido sobre a possibilidade de decretação da prisão preventiva, em caso de descumprimento das medidas estabelecidas, com fulcro no art. 313, III do Código de Processo Penal, o que pode, inclusive, configurar crime, nos termos do art. 24-A, Lei Maria da Penha, bem como da aplicação das medidas previstas no art. 536, §1º do Código de Processo Civil, com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, caso necessário para a segurança da vítima ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem (art. 22, §1º e §4º, Lei n.º 11.340/2006). Resta autorizado, desde logo, o uso das prerrogativas do art. 212, parágrafo 2º, CPC, observando-se, caso necessário, os termos do art. 252, mesmo Diploma, e art. 362, CPP. Observe-se que, naquilo que for pertinente, as medidas protetivas de urgência não prevalecem sobre decisão posterior prolatada por Vara de Família em caráter exauriente, em matéria de competência exclusiva daquele juízo. Contudo, deve ser oficiado o juízo especializado, noticiando a tramitação do presente, se houver feito entre os envolvidos também em andamento, em deferência ao estabelecido no art. 1048, III, CPC, estabelecendo que os processos judiciais em que uma das partes seja vítima de violência doméstica e familiar devem ter prioridade de tramitação. Diligências necessárias, ficando autorizada a intimação da autora e acionado por meios eletrônicos e remotos, a exemplo de email, telefone, whatsapp entre outros, devidamente certificado nos autos. Caberá à Secretaria adotar as seguintes providências: a) INTIMAR o requerido do inteiro teor desta decisão, entregando-lhe cópia e advertindo-o expressamente das consequências do descumprimento, inclusive quanto à possibilidade de decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal, à configuração do crime previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha e à aplicação das medidas do art. 536,

§1º, do Código de Processo Civil, com imposição de multa e requisição de auxílio de força policial sempre que necessário à segurança da vítima ou exigido pelas circunstâncias, nos termos do art. 22, §§1º e 4º, da Lei nº 11.340/2006. b) CIENTIFICAR a ofendida, encaminhando-lhe cópia desta decisão, devendo ser orientada a: I - comunicar de imediato à autoridade policial ou judicial qualquer ato de descumprimento das medidas; II - informar, por meio de advogado, da Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria da Vara para a qual o feito for distribuído, a eventual cessação do risco, para fins de revogação das medidas, se for o caso; III - informar, pelos mesmos meios, qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail, ainda que mantidos sob sigilo, de modo a preservar a atualização dos meios de contato e a efetividade de sua proteção, nos termos do art. 77, V, do Código de Processo Civil. c) EXPEDIR, por meio do sistema Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), o competente Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência, detalhando todas as medidas impostas nesta decisão. Após a certificação do cumprimento da intimação do requerido, a Secretaria deverá retornar ao BNMP e certificar o cumprimento do mandado, para que a medida se torne válida e ostensiva às autoridades públicas de todo o país. Havendo, cumulativamente, imposição de monitoração eletrônica de pessoa, deverá também ser produzido no BNMP o Mandado de Monitoramento Eletrônico Cautelar, sem o qual a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) não fará a instalação do equipamento. d) EFETUAR o lançamento do código 15730, inserindo a presente medida protetiva de urgência na fase de acompanhamento. e) CIENTIFICAR o Ministério Público, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. f) ENCAMINHAR a vítima a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento psicossocial, nos termos do art. 23, I, da Lei nº 11.340/2006. Atribui-se à presente decisão força de mandado e de ofício, ficando desde logo autorizado o uso das prerrogativas do art. 212, §2º, do Código de Processo Civil, observando-se, se necessário, os arts. 252 do mesmo diploma e 362 do Código de Processo Penal. Salvador-BA, 18 de setembro de 2026 Denise Vasconcelos Santos Juíza de Direito.” Por intermédio do presente EDITAL, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epígráfico, bem como INTIMADA da decisão proferida por este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fora expedido o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei.

Salvador (BA), 6 de outubro de 2026.

Antonio Carlos da Silveira Símaro
Juiz de Direito

FEIRA DE SANTANA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO 30 DIAS

Processo nº: 0022804-52.2010.8.05.0080

Classe - Assunto: USUCAPIÃO (49) - [Usucapião Extraordinária]

Pólo Ativo: AUTOR: MARIA PEREIRA DE ARAUJO

Pólo Passivo: TERCEIRO INTERESSADO: SANTOS CARVALHO SERVICOS AUXILIARES EM CONSTRUÇOES LTDA

REU: CLARIVAL DA COSTA VIDAL

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, fica(m) ciente(s) que por este Juízo de Direito tramitam os autos de USUCAPIÃO, tombado sob nº 0022804-52.2010.8.05.0080, requerido por Maria Pereira de Araújo. E, pelo presente Edital, CITA a Sra. Eunice Antonieta da Silva, bem como seu(ua) esposo(a), se houver, confrontante(s) do imóvel usucapiendo, situado à Rua Presidente Café Filho, S/N, esquina com a Rua Venceslau Guimarães, SIM, Feira de Santana/BA, para, querendo, contestar(em) a ação, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do término do prazo de publicação deste edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana (BA), 15 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana – Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO 30(TRINTA) DIAS

Processo nº: 8005254-87.2019.8.05.0080

Classe - Assunto: USUCAPIÃO (49) - [Usucapião Extraordinária]

Pólo Ativo: AUTORES: JANETE DE JESUS, ANTONIO FRANCISCO DE JESUS, BALBINA BIZERRA DE JESUS, JOSAFÁ DE JESUS, LUCIANO TIMOTEO DE JESUS, ELISANGELA BISPO DA SILVA, ANA ROSA DE JESUS SILVA, ANTONIA DE JESUS DA SILVA, ANTONIO MARCA DA SILVA, MARIA DE JESUS SOUZA, DINO NERIS DE SOUZA, VANDIRA DE JESUS, JAQUELINE SOUZA DE JESUS, SELMA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS, ADEILTON COSTA DE OLIVEIRA, TELMA DE JESUS SANTOS, RODRIGO GONZAGA DE SOUZA, ROSINEIDE SANTANA PEREIRA

Pólo Passivo: REU: ASDRUBAL SOARES BOAVENTURA, CLAUDIO BOAVENTURA

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, fica(m) ciente(s) que por este Juízo de Direito tramitam os autos de USUCAPIÃO, tombado sob nº 8005254-87.2019.8.05.0080, requerido por JANETE DE JESUS, ANTONIO FRANCISCO DE JESUS, BALBINA BIZERRA DE JESUS, JOSAFÁ DE JESUS, LUCIANO TIMOTEO DE JESUS, ELISANGELA BISPO DA SILVA, ANA ROSA DE JESUS SILVA, ANTONIA DE JESUS DA SILVA, ANTONIO MARCA DA SILVA, MARIA DE JESUS SOUZA, DINO NERIS DE SOUZA, VANDIRA DE JESUS, JAQUELINE SOUZA DE JESUS, SELMA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS, ADEILTON COSTA DE OLIVEIRA, TELMA DE JESUS SANTOS, RODRIGO GONZAGA DE SOUZA, ROSINEIDE SANTANA PEREIRA. E, pelo presente Edital, CITA os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, contestar(em) a ação, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do término do prazo de publicação deste edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana (BA), 16 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana – Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Processo nº: 8007394-21.2024.8.05.0080

Classe - Assunto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - [Cheque, Causas Supervenientes à Sentença]

Pólo Ativo: AUTOR: ALEXSANDRO LOPES E BASTOS

Pólo Passivo: REU: ESPERANCA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) ESPERANÇA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 34.364.244/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica ciente que por este Juízo de Direito tramitam os autos de cumprimento de sentença/título executivo judicial, tombado sob nº 8007394-21.2024.8.05.0080, requerido por ALEXSANDRO LOPES E BASTOS. E, pelo presente Edital, INTIMA a ESPERANÇA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 34.364.244/0001-75, por seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor da condenação fixado na sentença de id 483549037, que corresponde ao principal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos desde o vencimento da obrigação, além de custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor final da condenação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Feira de Santana/BA, 1ª Feira de Santana (BA), 22 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças – Escrevente de Cartório, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana - Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

Processo nº: 8009944-57.2022.8.05.0080

Classe - Assunto: USUCAPIÃO (49) - [Acessão]

Pólo Ativo: AUTOR: ANTONIO BATISTA DE FREITAS

Pólo Passivo:

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) os confrontantes Laiane Silva de Souza, Olindio Souza Martiz da Silva, Imobiliária Subaé Ltda., bem como, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, fica(m) ciente(s) que por este Juízo de Direito tramitam os autos de USUCAPIÃO, tombado sob nº 8009944-57.2022.8.05.0080, requerido por Antônio Batista de Freitas. E, pelo presente Edital, CITA os confrontantes Laiane Silva de Souza, Olindio Souza Martiz da Silva, Imobiliária Subaé Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como, os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, contestar(em) a ação, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do término do prazo de publicação deste edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana (BA), 22 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana – Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

Processo nº: 8009944-57.2022.8.05.0080

Classe - Assunto: USUCAPIÃO (49) - [Acessão]

Pólo Ativo: AUTOR: ANTONIO BATISTA DE FREITAS

Pólo Passivo:

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) os confrontantes Laiane Silva de Souza, Olindio Souza Martiz da Silva, Imobiliária Subaé Ltda., bem como, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, fica(m) ciente(s) que por este Juízo de Direito tramitam os autos de USUCAPIÃO, tombado sob nº 8009944-57.2022.8.05.0080, requerido por Antônio Batista de Freitas. E, pelo presente Edital, CITA os confrontantes Laiane Silva de Souza, Olindio Souza Martiz da Silva, Imobiliária Subaé Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como, os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, contestar(em) a ação, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do término do prazo de publicação deste edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana (BA), 22 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana – Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Feira de Santana

6ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Coronel Alvaro Simões, s/n - Queimadinha CEP: 44001-900, Feira de Santana -BA

E-mail: fsantana3vfrccomerc@tjba.jus.br

EDITAL - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Processo nº: 8021734-96.2026.8.05.0080

Classe - Assunto: USUCAPIÃO (49) - [Usucapião Extraordinária]

Pólo Ativo: AUTOR: MARIA ANALICE GONCALVES DE SOUZA, EDSON JORGE MOREIRA DE FREITAS

Pólo Passivo:

A Excelentíssima Doutora CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO - Juíza de Direito da 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiver, especialmente o(a) os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, fica(m) ciente(s) que por este Juízo de Direito tramitam os autos de USUCAPIÃO, tombado sob nº 8021734-96.2026.8.05.0080, requerido por MARIA ANALICE GONÇALVES DE FREITAS e EDSON JORGE MOREIRA DE FREITAS. E, pelo presente Edital, CITA os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, contestar(em) a ação, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do término do prazo de publicação deste edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana (BA), 22 de setembro de 2026. Eu, Kessia Reijane Cedraz Rebouças, digitei. Eu, Heliana da Silva Viana – Diretora de Secretaria, conferi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2ª VARA CRIME DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA

Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha -

CEP 44026-970, Fone: (75) 3602-5960, Feira de Santana-BA -

E-mail: fsantana2vcriminal@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8029768-94.2025.8.05.0080

Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (10944)

Autor: AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: JEAN LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Prazo: 15

Citando(a)(s): JEAN LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

Síntese da Denúncia: Está o(a) denunciado(a) acima mencionado(a), incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal, pelo que, após recebida e atuada a denúncia " [... Narram os inclusos autos do TCO em epígrafe que no dia 29 de novembro de 2023, por volta das 17h00, na Rua da Barra, nº 232, bairro Jardim Cruzeiro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, o Denunciado, de forma livre e consciente, desacatou Policiais Militares no exercício de suas funções. Segundo apurado, a guarnição da Polícia Militar foi acionada pelo CICOM para atender ocorrência de briga entre vizinhos. Ao chegar ao local, os Policiais encontraram o Denunciado em estado alterado, aparentemente sob efeito de substância entorpecente, proferindo acusações infundadas contra o Sr. Isaque Silva de Lima e tentando agredir os policiais. Mesmo contido, o Denunciado passou a xingar os agentes públicos com palavras de baixo calão, como "pau no cu", configurando o crime de desacato. Diante disso, os Policiais lhe deram voz de prisão e o conduziram à Delegacia de Polícia. Do exposto, estando JEAN LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal – DESACATO, requer, após a autuação e o recebimento desta denúncia, seja citado para comparecer à audiência de instrução e julgamento. Requer, ainda, sejam ouvidas as testemunhas da sociedade e, cumpridos os demais trâmites legais, seja então condenado nas penalidades cabíveis ...] ", requer seja aquele(a) citado(a) para oferecer a defesa escrita no prazo legal e, enfim, para se ver processar até final julgamento. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, nos termos do artigo 396 e 396-A do CPP, caso na impossibilidade de constituir um advogado, poderá ser nomeado defensor público para patrocinar a sua defesa. Art. 366. Se o(a) acusado(a),

citado(a) por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 e acompanhar todos os termos do processo até final sentença, tudo sob as penas da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Eu, PATRICIA NERY MARQUES DE MEDEIROS digitei e Eu, CARINE CARNEIRO LEAL SENA, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital.

Feira de Santana/BA, 1 de outubro de 2026

SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA
Juíza de Direito
(Documento assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIME DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA
Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha -
CEP 44026-970, Fone: (75) 3602-5960, Feira de Santana-BA -
E-mail: fsantana2vcriminal@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº: 8023565-53.2024.8.05.0080

Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: JACKSON RODRIGUES COIMBRA

Prazo: 05 (CINCO) dias.
Destinatário: Edriano José da Anunciação Oliveira
ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Exma. Dra. SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA, Juíza de Direito nesta 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita no sistema PJE (<https://pje.tjba.jus.br/>) os autos de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), assunto: [Receptação], sob nº 8023565-53.2024.8.05.0080, em que é autor Ministério Público do Estado da Bahia, réu(s): JACKSON RODRIGUES COIMBRA, e que não foi possível localizar para ser intimada pessoalmente ou eletronicamente à VITIMA - EDRIANO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA portadora(s) do CPF nº 063.720.395-08, brasileiro(a), nascido(a) aos 19/03/1993, filho(a) de Ednalva Silva da Anunciação, motivo pelo qual, se procede por meio deste edital a INTIMAÇÃO da VITIMA, para tomar ciência da SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada em desfavor do réu acima, que restou condenado(a) nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, do Código Penal, à pena de 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco dias) de reclusão, em regime fechado, conforme transcrição da parte dispositiva da sentença: " [Vistos. O Ministério Público do Estado da Bahia ofereceu denúncia em face de JACKSON RODRIGUES COIMBRA e ISAQUE PEREIRA SOUZA, imputando-lhes, inicialmente, a prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal. Segundo a denúncia originária, no dia 25 de julho de 2024, por volta das 13 horas, na Rua Nilton Rodrigues Gomes, bairro Limoeiro, nesta cidade, os denunciados transportavam motocicletas que sabiam ser produtos de crime. Consta que Isaque Pereira Souza empurrava a motocicleta Honda/Twister CBX 250, placa JMR-7971, enquanto Jackson Rodrigues Coimbra estaria na posse da motocicleta Honda/CG 125 Fan, placa NTQ-0029, estacionada nas proximidades. Apurou-se que a motocicleta Honda/CG havia sido roubada no dia anterior, ao passo que a procedência ilícita da Honda/Twister foi confirmada posteriormente, porque a respectiva vítima ainda não havia registrado a ocorrência. (...) O feito foi desmembrado em relação ao acusado Isaque Pereira Souza (ID 479537191), prosseguindo-se a ação penal exclusivamente quanto a Jackson Rodrigues Coimbra. (...) Durante a audiência realizada em 4 de maio de 2026, a vítima Renato dos Santos Silva reconheceu o acusado como um dos autores do roubo da motocicleta Honda/CG 125 Fan, placa NTQ-0029. Diante da revelação, em juízo, de circunstância não contida na acusação originária, foi aberta vista ao Ministério Público para os fins do art. 384 do Código de Processo Penal. O termo de audiência registra, ainda, que o ato de reconhecimento foi documentado em gravação própria e acompanhado de registros fotográficos. O Ministério Público, no ID 560891944, aditou a denúncia para imputar ao acusado, em concurso material: a) o roubo da motocicleta Honda/CG 125 Fan, placa NTQ-0029, ocorrido em 24 de julho de 2024, mediante concurso de agentes e emprego de arma de fogo, previsto no art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, do Código Penal; e b) a receptação da motocicleta Honda/Twister CBX 250, placa JMR-7971, prevista no art. 180, caput, do Código Penal. (...) As objeções foram rejeitadas, o aditamento foi recebido e foi assegurado à Defesa o prazo previsto no art. 384, § 2º, do CPP para especificar novas provas (ID 563623801). Intimada, a Defesa declarou não ter outras provas a produzir (ID 566081957). Em alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação do acusado pelo crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas e pelo delito de receptação, em concurso material. Requereu o afastamento da majorante do emprego de arma de fogo, por não ter havido apreensão e perícia do artefato, bem como o reconhecimento da reincidência (ID 568568279). A defesa do réu Jackson Rodrigues Coimbra sustenta e requer: A. No mérito, a ABSOLVIÇÃO do réu pelo crime de roubo, nos termos do art. 386,

VII, do CPP (insuficiência de provas/in dubio pro reo); subsidiariamente, em caso de condenação, o AFASTAMENTO da majorante do emprego de arma de fogo; B. A ASOLVIÇÃO do réu quanto ao crime de receptação (art. 180, caput, do CP), com fulcro no art. 386, inciso III (atipicidade da conduta por ausência de dolo) VII (insuficiência de provas), do CPP; subsidiariamente, em caso de eventual entendimento condenatório, a DESCLASSIFICAÇÃO da imputação de receptação dolosa (caput) para a modalidade culposa, prevista no art. 180, § 3º, do CP; C. Requer que, na dosimetria da pena, seja fixada a pena-base no mínimo legal, reconhecida a atenuante confissão espontânea, estabelecendo-se o regime inicial mais benéfico nos termos do art. 33, § 2º, do CP; D. Seja assegurado ao réu o direito de recorrer em liberdade, caso sobrevenha condenação; E. A isenção das custas, por ser pessoa hipossuficiente econômica (ID 570605351). Relatei. Fundamento e decido. Regularidade do aditamento e observância do art. 384 do CPP. A alteração da imputação observou o procedimento legal. O fato novo surgiu durante a instrução, quando a vítima Renato dos Santos Silva identificou o acusado como um dos autores do roubo antecedente. Não se tratou de mera modificação da classificação jurídica dos mesmos fatos, mas da revelação de circunstância fática substancial não descrita na denúncia originária, hipótese própria de mutatio libelli. O Ministério Público promoveu o aditamento; a Defesa foi intimada para se manifestar; as objeções foram examinadas; e, após o recebimento, concedeu-se prazo para indicação de testemunhas e produção de provas relacionadas à nova imputação. (...) 2. Do roubo da motocicleta Honda/CG 125 Fan 2.1. Materialidade. A materialidade está demonstrada pelo boletim de ocorrência, pelos registros relativos à motocicleta Honda/CG 125 Fan, placa NTQ-0029, por sua apreensão e restituição, assim como pela prova oral produzida em juízo. Renato dos Santos Silva relatou que a motocicleta pertencia ao marido de sua prima e que, na noite dos fatos, estava em frente a um mercadinho quando dois homens passaram pelo local em uma motocicleta, retornaram e anunciaram o assalto. Segundo a vítima, o indivíduo que estava na garupa desceu portando duas armas, determinou que as pessoas se deitassem no chão e, mediante grave ameaça, subtraiu a Honda/CG 125 Fan. A motocicleta foi recuperada no mesmo dia, apresentando o retrovisor quebrado e o banco rasgado. A ocorrência de subtração mediante grave ameaça, portanto, está suficientemente comprovada. 2.2. Autoria - A autoria igualmente ficou demonstrada. A vítima Renato dos Santos Silva informou que a moto roubada era do marido da sua prima; que a moto era a CG 125 fan, vermelha, placa NTQ0029; que foi roubada; que estavam na frente do mercadinho, que tinha ido comprar uma caixa de cerveja e estavam na frente conversando, que "eles" passaram pela frente, deram boa noite e fizeram o retorno e o de trás desceu com duas armas e mandou eles deitarem no chão e levaram a motocicleta; que trabalhava com um policial da caatinga e ligou para ele; que esse policial entrou em contato com uns amigos e conseguiu recuperar; que recuperou a motocicleta no mesmo dia; que olhou para trás e viu o rosto do que estava com a arma e se ver ele de novo consegue reconhecer; que levaram a moto para a delegacia do Jomafa; que disseram que o assaltante estava fazendo mais assalto com a moto lá pro lado do Limoeiro; que não conhece o Jackson; que a moto foi restituída com o retrovisor quebrado e banco rasgado; que não sabe o custo que teve para reparação dos danos; que se ver quem foi, reconhece. Em audiência, Renato afirmou ter olhado para o rosto do indivíduo que desceu da motocicleta portando as armas. Depois de fornecer características físicas do agente, foi submetido ao procedimento de reconhecimento e apontou Jackson Rodrigues Coimbra como o autor da abordagem armada. O reconhecimento não foi realizado por simples exibição isolada do acusado. Antes da audiência, o estabelecimento prisional foi expressamente requisitado a apresentar Jackson acompanhado de outros custodiados com características semelhantes. A documentação expedida pelo conjunto penal confirma a apresentação do réu e de outros dois presos para a realização do ato. As fotografias juntadas mostram quatro homens colocados lado a lado, vestidos de maneira semelhante, em procedimento coletivo, e não a exibição individual e sugestiva do acusado. O art. 226, II, do CPP exige a colocação do suspeito ao lado de pessoas que com ele guardem semelhança. Não exige identidade física absoluta, circunstância praticamente impossível. O que invalida o ato, conforme o Tema 1.258 do STJ, é a discrepância acentuada capaz de tornar o suspeito a única opção plausível. No caso, o registro do procedimento não evidencia diferenciação ostensiva suficiente para esvaziar a confiabilidade do reconhecimento. As regras do art. 226 são obrigatórias, mas admitem mitigação razoável da semelhança, desde que não haja discrepância acentuada. A alegação de que os demais integrantes possuíam características distintas não encontra respaldo bastante no registro produzido. Todos eram homens adultos, de compleição corporal aproximadamente semelhante e apresentados conjuntamente, sem sinalização de quem seria o investigado. A vítima não foi simplesmente convidada a confirmar uma fotografia previamente exibida durante o inquérito. Não consta reconhecimento anterior irregular capaz de contaminar sua memória. O primeiro ato formal de reconhecimento documentado ocorreu sob fiscalização judicial, na presença da Defesa e com pluralidade de pessoas. A passagem do tempo entre o roubo e o reconhecimento recomenda cautela, mas não torna a prova automaticamente imprestável. Seu valor deve ser apreciado em conjunto com os demais elementos. (...) Do concurso de pessoas. A causa de aumento do art. 157, § 2º, II, do Código Penal ficou demonstrada. A vítima relatou a atuação conjunta de dois indivíduos: ambos passaram pelo local em uma motocicleta, retornaram e executaram a abordagem, cabendo ao passageiro descer portando as armas e anunciar o assalto. A divisão de tarefas e a atuação coordenada evidenciam o liame subjetivo e a unidade de desígnios. A identificação ou condenação do segundo agente não é indispensável para o reconhecimento da majorante, quando a efetiva participação de mais de uma pessoa está demonstrada por prova segura. 4. Do emprego de arma de fogo. A causa de aumento prevista no art. 157, § 2º-A, I, do Código Penal também deve ser reconhecida. Renato afirmou que o assaltante que desceu da motocicleta portava duas armas, com as quais submeteu as vítimas e ordenou que se deitassem no chão. A grave ameaça foi exercida precisamente mediante a exibição dos artefatos. A ausência de apreensão e perícia não impede, por si só, a incidência da majorante, quando o emprego da arma de fogo está demonstrado por outros meios de prova idôneos, inclusive pelo relato seguro e coerente da vítima. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça permanece firme no sentido de que a apreensão e a perícia não são imprescindíveis, sendo suficiente a prova testemunhal idônea acerca da utilização de arma de fogo no roubo. Em precedente publicado em abril de 2026, a Quinta Turma restabeleceu a causa de aumento justamente porque a prova testemunhal era apta a demonstrar o emprego do artefato, apesar da ausência de perícia. Não houve relato vago sobre objeto semelhante, gesto sob a roupa ou dúvida entre arma verdadeira e simulacro. A vítima afirmou expressamente que o agente portava duas armas e descreveu a forma concreta de emprego. A tese ministerial e defensiva de afastamento da majorante, fundada exclusivamente na falta de apreensão, não corresponde ao entendimento jurisprudencial consolidado e não merece acolhimento. Ressalte-se que o julgador não está vinculado à manifestação ministerial quanto à incidência de causa de aumento expressamente descrita no aditamento, submetida ao contraditório e comprovada durante a instrução. Não há violação ao princípio da correlação, pois o emprego de arma de fogo integra expressamente a imputação recebida. 5. Da imputação de receptação da motocicleta Honda/Twister Diversa é a conclusão quanto ao crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal. A origem criminoso da Honda/Twister CBX 250, placa JMR-7971, está comprovada pelo relato da vítima Edriano José da Anunciação Oliveira e pelos documentos relativos à recuperação do veí-

culo. A vítima Edriano José da Anunciação Oliveira informou que comprou a moto Twister JMR7971 na mão de terceiros; que foi assaltado em julho de 2024, voltando do Atacadão, onde tinha ido comprar uns guaranás; que duas pessoas o atacaram, que saíram do escuro; que tem um posto de gasolina, que é a minuano, 324, quando entra já é escuro, pega um calçamento e já sai no Subaé, do Subaé sai no conjunto próximo do Presídio, onde mora; que foi assaltado ali no escuro, com “bora, bora, desce, desce”; que desceu e os dois rapazes estavam encapuzados, sendo um alto e um meio baixo; que falaram “bora não olha pra trás não”; que foi andando e deixou o saco; que voltou e ficou na esquina, chamou os caras e disse que tinha sido assaltado e depois foi para casa; que aconteceu por volta das dez horas da noite; que colocaram uma foto em um grupo dizendo que tinha duas motos abandonadas e então disse que uma das motos era de sua propriedade, a Twister prata e disse “se der, vocês traz”; que foi até a base policial, apresentou os documentos e esclareceu que a moto era sua, mas não estava em seu nome porque comprou na mão de terceiros; que foi orientado a registrar uma queixa porque não podiam liberar a moto pois não estava em nome do depoente; que o local onde foi encontrada a moto já era no Limoeiro, em outro lugar diferente do que foi assaltado; que não lembra quem postou a foto da moto encontrada no grupo; que acha que foi Isaque que postou no grupo; que comentou no bairro que tinha sido assaltado, que como tem comércio, conhece muita gente; que presta serviço a um colega que tem um comércio no Limoeiro e ele também já tinha avisado que a moto estava abandonada lá no Limoeiro; que Isaque ficou de levar a moto para ele porque ele pediu; que foi avisado pelo rapaz que tem o comércio no Limoeiro que a polícia tinha prendido a moto e então foi até a base da polícia, conversou com os policiais e foi orientado a registrar a queixa; que foi seguindo a viatura até a delegacia, mas não viu se quem foi preso com a moto estava lá; que de lá pra cá não teve mais contato com Jackson ou Isaque, que eles passam lá mas não conversam porque não são amigos e ele também não tem tempo; que depois soube que Jackson e Isaque foram presos quando encontrados com a moto; que foi intimado para ir até a delegacia e disse que eles não tinham envolvimento, que a moto tinha sido roubada e eles que encontraram; que não deu para ver quem tinha assaltado ele porque estavam encapuzados e a rua estava escura, mas que pelo porte não tem como ser Jackson ou Isaque; que Isaque mora perto do depósito e Jackson também mora por lá; que tem um grupo para contribuição da limpeza da comunidade, e foi nesse grupo que colocou uma foto que encontrou duas motos abandonadas e pediu para que levassem a moto para ele; que antes de levar a moto, comunicaram que tinham achado. (...) O próprio Isaque, na fase policial, afirmou que reconheceu a motocicleta como pertencente a Edriano, tentou fazê-la funcionar e, não conseguindo, passou a empurrá-la, ocasião em que Jackson surgiu e tentou auxiliá-lo. Embora a declaração extrajudicial do corréu não seja suficiente, isoladamente, para absolver Jackson, ela é compatível com a prova judicial: quem exercia domínio direto sobre a Twister era Isaque. A circunstância de Jackson estar no mesmo local não permite presumir que compartilhasse a posse ou que soubesse da origem criminosa daquele veículo. A imputação não pode ser sustentada por responsabilidade objetiva ou pela mera associação espacial entre os abordados. É igualmente inviável a desclassificação para receptação culposa, pois não se comprovou que Jackson adquiriu ou recebeu a Twister, nem que, pelas circunstâncias do oferecimento, pela natureza da coisa ou pela desproporção entre valor e preço, devesse presumir sua origem criminosa. A absolvição, nesse ponto, impõe-se com fundamento no art. 386, VII, do CPP. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e em seu aditamento para: a) ABSOLVER o acusado da imputação relativa ao crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, referente à motocicleta Honda/Twister CBX 250, placa JMR-7971, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, diante da insuficiência de prova acerca de sua autoria. b) CONDENAR JACKSON RODRIGUES COIMBRA, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas. Na primeira fase da dosimetria, à luz das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, afluam as seguintes conclusões. A culpabilidade, compreendida como o grau de reprovabilidade concreta da conduta, não extrapola aquela ordinariamente inerente ao tipo penal. Em consulta ao sistema PJe do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme certidão de antecedentes juntada no ID 572661332, verifico que o acusado figura como réu em outras ações penais ainda sem condenação definitiva, dentre as quais: a) Proc. nº 0500039-78.2020.8.05.0080, em trâmite perante a Vara Criminal e Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Feira de Santana, relativo, em tese, aos crimes previstos no art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, encontrando-se o feito em fase de alegações finais; b) Proc. nº 0503401-25.2019.8.05.0080, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, relativo, em tese, aos crimes previstos no art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda em fase de instrução; c) Proc. nº 0502355-98.2019.8.05.0080, em trâmite perante a Vara Criminal e Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Feira de Santana, relativo, em tese, aos delitos previstos no art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, e no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, ainda em fase de instrução. Tais registros, por não ostentarem condenação transitada em julgado, não podem ser utilizados para agravar a pena-base, sob pena de violação ao princípio constitucional da presunção de inocência, conforme orientação consolidada na Súmula 444 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base. Por outro lado, o acusado é portador de maus antecedentes (ID 572661332). Com efeito, no Proc. nº 0501671-42.2020.8.05.0080, que tramitou perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, foi condenado pela prática dos crimes previstos no art. 157, § 2º, II, do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorridos em 18/01/2019, à pena de 06 anos, 04 meses e 24 dias de reclusão, tendo a condenação transitado em julgado em 30/07/2024. A segunda condenação refere-se ao Proc. nº 0504132-21.2019.8.05.0080, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, pela prática de dois crimes de roubo majorado (art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal) e do delito previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, fatos ocorridos em 02/12/2019, tendo sido o acusado condenado à pena de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime fechado, com trânsito em julgado em 16/07/2025. Embora o trânsito em julgado tenha ocorrido após a prática do delito ora julgado, ocorrido em 24/07/2024, a condenação refere-se a fato anterior, podendo ser valorada como mau antecedente, sem, contudo, caracterizar reincidência, pois, para a incidência da agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal, seria necessário que o novo crime tivesse sido praticado depois do trânsito em julgado da condenação anterior, conforme dispõe o art. 63 do Código Penal. A conduta social e a personalidade não foram suficientemente apuradas, razão pela qual deixo de valorá-las. Os motivos são aqueles ordinariamente inerentes aos crimes patrimoniais. As circunstâncias do crime não excedem as próprias do tipo penal e das causas de aumento posteriormente examinadas, devendo ser evitada dupla valoração. As consequências não podem ser reputadas desfavoráveis, pois, embora a motocicleta tenha sido recuperada com o retrovisor quebrado e o banco rasgado, não houve demonstração do valor do prejuízo suportado. O comportamento da vítima não contribuiu para a prática delitiva. Assim, apenas os antecedentes devem ser valorados negativamente. Adotando, como parâmetro de proporcionalidade, a diferença entre as penas máxima e mínima abstra-

tamente previstas para o crime de roubo — 10 anos e 4 anos de reclusão —, dividida pelas oito circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, obtém-se o incremento de 09 meses de reclusão para cada vetorial desfavorável. Dessa forma, partindo da pena mínima de 04 anos de reclusão e acrescentando 09 meses em razão dos maus antecedentes, fixo a pena-base em 04 anos e 09 meses de reclusão, além de 53 dias-multa. Na segunda fase da dosimetria, incide a agravante da reincidência (arts. 61, inciso I, e 63 do Código Penal). Com efeito, verifica-se que o acusado ostenta reincidência, conforme certidão extraída do sistema PJe do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ID 572661332). No Proc. nº 0700148-74.2021.8.05.0080, que tramitou perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, ele foi condenado pela prática dos crimes previstos no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorridos em 03/02/2021, tendo sido imposta à pena de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, em regime semiaberto, com trânsito em julgado em 30/05/2022. Assim, em razão da reincidência, elevo a pena em 1/6 (um sexto), perfazendo 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e 61 (sessenta e um) dias-multa. Na terceira fase da dosimetria, encontram-se presentes duas causas especiais de aumento de pena, consistentes no concurso de pessoas (art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal) e no emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I, do Código Penal), ambas devidamente comprovadas pela prova produzida em juízo. Todavia, nos termos do parágrafo único do art. 68 do Código Penal, tratando-se de causas de aumento previstas na Parte Especial, mostra-se suficiente a incidência da majorante mais gravosa, qual seja, a prevista no art. 157, § 2º-A, inciso I, do Código Penal, correspondente ao aumento de 2/3 (dois terços), permanecendo a causa de aumento relativa ao concurso de pessoas apenas reconhecida, sem incidência cumulativa, em observância aos princípios da proporcionalidade e da individualização da pena. Assim, aumento a pena em 2/3 (dois terços), tornando-a definitiva em 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e 101 (cento e um) dias-multa, fixados estes à razão mínima legal. Fixo o regime inicial fechado para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal, considerando o quantum da reprimenda, a reincidência e os maus antecedentes do condenado. Nos termos do § 2º, do art. 387, do Código de Processo Penal, anoto que o tempo de prisão não altera o regime de cumprimento das penas impostas. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por não haver comprovação dos prejuízos sofridos pelo ofendido. Custas pelo acusado. Após o trânsito em julgado: a) intimar o réu para pagamento das custas processuais; b) comunicar a condenação ao CEPEP, fornecendo informações sobre o julgamento deste feito; c) comunicar a condenação ao Tribunal Regional Eleitoral; d) expeça-se guia definitiva de execução das penas impostas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Feira de Santana, 04 de agosto de 2026. Sebastiana Costa Bomfim e Silva. Juíza de Direito.] “

O presente edital é expedido para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será devidamente publicado.

Eu, PATRICIA NERY MARQUES DE MEDEIROS digitei. Eu, Carine Carneiro Leal Sena, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital.

Feira de Santana/BA, 2 de outubro de 2026
Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Juíza de Direito
(Documento assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
Rua Coronel Álvaro Simões, s/n, Queimadinha, Feira de Santana - BA, CEP: 44001-900

Processo nº 8012064-78.2019.8.05.0080
Classe - Assunto: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Pagamento, Imputação do Pagamento, Perdas e Danos]
AUTOR: ROFILHO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME, ROQUE FILHO PIRES DO NASCIMENTO

REU: AUGUSTO NETO EBINA PROMOCOES - ME, ANA LUCIA TERENCE DIAS, BRASPLAN ADM DE CONSORCIO LTDA,

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos Rel. às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana - BA, na forma da Lei, CITA o(a) réu(é) BRASPLAN ADM DE CONSORCIO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 30611448000102, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, contados do transcurso do prazo do presente edital, nos termos da petição inicial que encontra-se a disposição da parte interessada no cartório deste juízo.

ADVERTÊNCIA: Se o(a) réu(é) não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a), nos termos do art. 344: “Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.”, do CPC. OBSERVAÇÃO: Será nomeado curador especial ao réu revel citado por edital (art. 257, IV, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, Matheus Silva de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Feira de Santana - BA, 07 DE JULHO DE 2026
MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO
Juiz de Direito

GUANAMBI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA

1ª VARA CÍVEL DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS

Avenida Messias Pereira Donato, S/N, Aeroporto Velho - CEP 46430-000, Fone: (77) 3451-1197, Guanambi-BA, Email: guanambi1vcivel@tjba.jus.br

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Processo Nº: 8003010-20.2026.8.05.0088

Ação: USUCAPIÃO (49)

AUTOR: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

REU: OLÍMPIO SILVA FILHO, JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA, LEILA PEREIRA DA SILVA CAVALHERI, MARCELO PEREIRA DA SILVA, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, IRACY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ALVES SILVA, CLEACI ALVES PEREIRA, EDIMAR RIBEIRO DA SILVA, GERALDO PEREIRA DA SILVA, GILMAR RIBEIRO DA SILVA, JANDER PEREIRA DA SILVA, JANDILENE PEREIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Dra. MIRÃ CARVALHO DANTAS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Anexos desta Comarca de Guanambi-BA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório de Juízo da 1ª Vara Cível e Anexos, tramita os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, tombado sob nº 8003010-20.2026.8.05.0088, requerida por CLEIDE PEREIRA DA SILVA em face dos herdeiros de Olímpio Pereira da Silva e Juvénia Alves de Castro, objetivando usucapir o seguinte imóvel: um imóvel urbano, situado na Rua Benjamin Vieira Costa, nº 137, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46430-000. E, pelo presente Edital, ficam os eventuais interessados incertos e não sabidos CITADO(S) de todos os termos da presente ação, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo do presente edital que é de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia, ficando de já cientes de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela parte autora (art. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital que devidamente assinado será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no átrio do Fórum e cópia juntada aos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanambi-BA, 5 de outubro de 2026. Eu, Daniele de Oliveira Garcia, Auxiliar Administrativa, o digitei. E eu, Belª Elis Titonelli Ferreira Donato, Subscrivã/Analista Judiciária, o corrigi.

Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/06)

DRA. MIRÃ CARVALHO DANTAS

Juíza de Direito

ITABUNA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM RUY BARBOSA, MÓDULOS I e II

COMARCA DE ITABUNA/BAHIA

Rua A, s/nº, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA,
CEP:45601-572

PORTARIA Nº 27/2026

O EXMO. SR. DR. SAMI STORCH, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM RUY BARBOSA, COMARCA DE ITABUNA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 37/2021 para SERVIÇO VOLUNTÁRIO nas Comarcas do interior;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. MARCOS NAUM BATISTA MENDES BARRETO, Acadêmico em Direito, Portador do RG nº 15.340.69925-SSP/BA CPF nº 088.947.78509, para exercer Serviço Voluntário na qualidade de Prestador de Serviço Voluntário, no 2ª Vara do Juizado Especial desta Comarca de Itabuna/Bahia em conformidade ao Ato Conjunto PRES/CGJ/CCI de nº 37/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna/BAHIA, 07 de Outubro de 2026.

SAMI STORCH

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 8009794-69.2025.8.05.0113

PRAZO: 15 dias

O BEL. EROS CAVALCANTI, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIME DA COMARCA DE ITABUNA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Cartório da 2ª Vara Crime desta Comarca de Itabuna-Bahia, os autos da Ação Penal, nº 8009794-69.2025.8.05.0113, instaurado pela 6ª CO-ORDENADORIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, contra REU: ANTONIO CARLOS DE JESUS. ENCONTRANDO-SE o acusado ANTONIO CARLOS DE JESUS, brasileiro, conhecido como "Vovô", CPF nº 985.534.295-04 atualmente em lugar incerto e não sabido. FICA POR ESTE EDITAL, devidamente CITADO para responder à ação, no prazo de 10 (dez) dias, como incurso no art. 171, caput, § 2º, I, e §4º, do Código Penal, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itabuna (BA), 06 de outubro de 2026. Eu, Julia Silva Santana, estagiária de Direito, digitei e eu, José Meira de Brito, Escrivão, subscrevi.-----

Eros Cavalcanti - Juiz de Direito

José Meira de Brito - Diretor de Secretaria

PORTO SEGURO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**COMARCA DE PORTO SEGURO**

1ª Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes

Fórum Dr. Osório Borges de Menezes, BR. 367, KM 57, Cambolo - CEP 45810-000 - Fone: (73) 3162-5500 - E-mail: pseguro-1vfamilia@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – INVENTÁRIO

Processo Nº: 8002864-28.2026.8.05.0201 --- JUSTIÇA GRATUITA

Classe - Assunto: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

REQUERENTE: CALIXTO SANTOS, GABRIELLE SILVA SANTOS, GABRIEL SILVA SANTOS

REQUERIDO: MARTA REJANE DE SANTANA SILVA

Prazo: 20 DIAS

Citando(a)(s): Interessados incertos ou desconhecidos.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes da Comarca de Porto Seguro/BA, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADOS para os termos do procedimento de Alvará Judicial, podendo habilitar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena do prosseguimento do feito. Eu, Rízzia Evangelista Gomes, Estagiária da Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes, digitei. Porto Seguro, 5 de outubro de 2026.

Juíza de Direito: PATRÍCIA NOGUEIRA RODRIGUES

Diretora de Secretaria: DAYANE DANEU CARILLO ÁVILA

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Cartório da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA

Rua Antonio Carlos Magalhães, s/n, São Paulo - CEP 44473-440, Fone: (75) 3162-1300, Santo Antonio de Jesus-BA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8000582-74.2019.8.05.0229

Classe Assunto: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)

Autor: ANILDO GOMES CRUZ QUEIROZ

Interditado: ORLANDO GOMES DA CRUZ QUEIROZ

De ordem do Doutor Rodolfo Nascimento Barros, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, na forma da lei, etc. Por sentença prolatada nos autos acima mencionado, foi Interditado: ORLANDO GOMES DA CRUZ QUEIROZ, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 20/07/1985, filho de Aloiso Antonio de Queiroz e Odete Gomes da Cruz Queiroz, residente e domiciliado nesta cidade. Doença

Mental Diagnosticada: CID-10: Q90.0 e F72.1. Data da Sentença: 12/12/2025. Curador Nomeado: ANILDO GOMES CRUZ QUEIROZ, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, nascido 09/02/1987, residente e domiciliado nesta cidade. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e o direito de representação junto a órgãos assistenciais (BPC/LOAS), devendo o Curador, nesta esfera, representar integralmente o Curatela-do, dada a extensão e o caráter absoluto de sua incapacidade de discernimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), na forma da lei. Santo Antonio De Jesus-BA, 4 de setembro de 2026. Eu, Luiz Filipe de Jesus Ferreira, Estagiário, digitei.

Juiz de Direito: Rodolfo Nascimento Barros- Juiz de Direito em substituição
Escrivã/Diretora de Secretaria: Elienice Moreira Souza

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Cartório da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA
Rua Antonio Carlos Magalhães, s/n, São Paulo - CEP 44473-440, Fone: (75) 3162-1300, Santo Antonio de Jesus-BA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8008276-94.2019.8.05.0229

Classe Assunto: CURATELA (12234)

Autor: EDNEA DA CRUZ SANTOS

Interditado: WELLINGTON DA CRUZ SANTOS

De ordem do Doutor Rodolfo Nascimento Barros, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, na forma da lei, etc. Por sentença prolatada nos autos acima mencionado, foi Interditado: WELLINGTON DA CRUZ SANTOS, brasileiro, natural de Castro Alves/BA, nascido em 13/12/2000, filho de Ednea da Cruz Santos, residente e domiciliado na Fazenda Braga, Zona Rural, Varzedo/BA,. Doença Mental Diagnosticada: retardo mental moderado (F 72 e F 79) e déficit intelectual. Data da Sentença: 11/06/2025. Curadora Nomeada: EDNEA DA CRUZ SANTOS DE JESUS, brasileira, casada, lavradora, natural de Castro Alves/BA, nascida em 12/03/1981. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, A curatela abrange os atos da vida civil e a administração de bens e interesses do curatelando. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), na forma da lei. Santo Antonio De Jesus/BA, 4 de setembro de 2026.

Juiz de Direito: Doutor Rodolfo Nascimento Barros- Juiz de Direito em Substituição
Escrivã/Diretora de Secretaria: Elienice Moreira Souza

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

Fórum Des. Wilde Oliveira Lima, Av. ACM, s/n, Bairro São Paulo - CEP: 44442-900 -
Fone (75) 3162-1305 - e-mail: sadejesus3vcivil@tjba.jus.br

Processo nº: 0500569-62.2016.8.05.0229

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Assunto: [Perdas e Danos]

AUTORES: GILVANDRO SACRAMENTO COUTO, CREMILDA DE OLIVEIRA ANDRADE COUTO

RÉUS: SAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CONSTRUTORA E INCORPORADORA ESPACO R2 LTDA - EPP, DOMINGOS LAVIGNE DE LEMOS FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora RENATA DE MORAES ROCHA, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e da Fazenda Pública, da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Executada CONSTRUTORA E INCORPORADORA ESPACO R2 LTDA. - EPP, atualmente em local incerto e não sabido, que neste Juízo e Cartório da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e da Fazenda Pública, tramitam os autos de CUMPRIMENTO

DE SENTENÇA (156), tombados sob o n. 0500569-62.2016.8.05.0229, cuja ação foi movida por GILVANDRO SACRAMENTO COUTO e CREMILDA DE OLIVEIRA ANDRADE COUTO, contra SAJ EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP, CONSTRUTORA E INCORPORADORA ESPAÇO R2 LTDA.-EPP e DOMINGOS LAVIGNE DE LEMOS FILHO.

Por intermédio do presente, fica a pessoa acima identificada CIENTE da existência do processo em epígrafe e de que houve SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Na oportunidade, querendo, responda à ação, no prazo de 20 (vinte) dias.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Santo Antônio de Jesus-BA, 30 de setembro de 2026. Eu, Kelly Ferreira dos Santos, Subscrivã, o digitei.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.

Renata de Moraes Rocha

Juíza de Direito

SENHOR DO BONFIM

EDITAIS

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8002256-66.2024.8.05.0244

De Ordem da Exma. Doutora Rafaela Curvelo Guedes dos Anjos, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim, na forma da lei.

Citando: EDIVALDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, nascido em 09/11/1987, filho de Denalucie dos Santos Silva e Antônio José da Silva.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Caso não ocorra manifestação no prazo citado, será nomeada a Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dia na forma da lei.

Senhor do Bonfim (BA), Data da assinatura digital.

Rafaela Curvelo Guedes dos Anjos

Juíza de Direito

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8001459-90.2024.8.05.0244

De Ordem da Exma. Doutora Rafaela Curvelo Guedes dos Anjos, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim, na forma da lei.

Citando: JOAO CARLOS VIEIRA FREITAS, nascido aos 13/05/1994, filho de Marlua Vieira da Silva, CPF: 435.233.138-48 no endereço indicado: PRINCESA ISABEL, Nº 684, PQ 120, FRANCISCO MORATO, SÃO PAULO, CEP 07901000.

Prazo Fixado para a Resposta: 10 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Caso não ocorra manifestação no prazo citado, será nomeada a Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dia na forma da lei.

Senhor do Bonfim (BA), Data da assinatura digital.

Rafaela Curvelo Guedes dos Anjos

Juíza de Direito

TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Teixeira de Freitas

1ª Vara de Execuções Penais e Júri

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 1885, Monte Castelo – CEP 45990-904, Fone: (73) 3292-8941, Teixeira de Freitas-BA - E-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AÇÃO PENAL

Processo nº: 8010292-61.2024.8.05.0256

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: EZEQUIEL ALVES DE ALCANTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO

Prazo: 15 dias

Intimando(a)(s): CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, vulgo “Thor”, nascido em 31/10/2000, inscrito no CPF sob o nº 136.243.166-48, filho de Flavia Ferreira Lima.

Síntese Sentença: “Ante o exposto, com fundamento no art. 414 do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial acusatória e, por conseguinte, IMPRONUNCIO os réus EZEQUIEL ALVES DE ALCÂNTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS e CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, qualificados nos autos.”

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para da Sentença de Impronúncia, para, querendo, recorrer da decisão, no prazo de 05(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) na forma da lei.

Teixeira de Freitas-BA, 7 de outubro de 2026.

Juiz de Direito: Gustavo Vargas Quinamo.

Diretora de Secretaria: Marli Marques dos Santos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Teixeira de Freitas

1ª Vara de Execuções Penais e Júri

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 1885, Monte Castelo – CEP 45990-904, Fone: (73) 3292-8941, Teixeira de Freitas-BA - E-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AÇÃO PENAL

Processo nº: 8010292-61.2024.8.05.0256

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: EZEQUIEL ALVES DE ALCANTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO

Prazo: 15 dias

Intimando(a)(s): CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, vulgo “Thor”, nascido em 31/10/2000, inscrito no CPF sob o nº 136.243.166-48, filho de Flavia Ferreira Lima.

Síntese Sentença: “Ante o exposto, com fundamento no art. 414 do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial acusatória e, por conseguinte, IMPRONUNCIO os réus EZEQUIEL ALVES DE ALCÂNTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS e CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, qualificados nos autos.”

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para da Sentença de Impronúncia, para, querendo, recorrer da decisão, no prazo de 05(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) na forma da lei.

Teixeira de Freitas-BA, 7 de outubro de 2026.

Juiz de Direito: Gustavo Vargas Quinamo.

Diretora de Secretaria: Marli Marques dos Santos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Teixeira de Freitas

1ª Vara de Execuções Penais e Júri

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 1885, Monte Castelo – CEP 45990-904, Fone: (73) 3292-8941, Teixeira de Freitas-BA - E-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AÇÃO PENAL

Processo nº: 8010292-61.2024.8.05.0256

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: EZEQUIEL ALVES DE ALCANTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO

Prazo: 15 dias

Intimando(a)(s): CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, vulgo “Thor”, nascido em 31/10/2000, inscrito no CPF sob o nº 136.243.166-48, filho de Flavia Ferreira Lima.

Síntese Sentença: “Ante o exposto, com fundamento no art. 414 do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial acusatória e, por conseguinte, IMPRONUNCIO os réus EZEQUIEL ALVES DE ALCÂNTARA, GEOVANO SILVA DOS SANTOS e CARLOS ANTONIO LIMA CASTRO, qualificados nos autos.”

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) para da Sentença de Impronúncia, para, querendo, recorrer da decisão, no prazo de 05(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) na forma da lei.

Teixeira de Freitas-BA, 7 de outubro de 2026.

Juiz de Direito: Gustavo Vargas Quinamo.

Diretora de Secretaria: Marli Marques dos Santos.

VALENÇA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8006045-89.2024.8.05.0271

AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Capacidade]

Autor: Nome: EDVALDO DOS SANTOS

Endereço: Rio do Melo, Sítio Boa Esperança,, próximo ao Colégio Municipal Rio, Orobó, (75) 98244-2332, VALENÇA - BA - CEP:

Réu: Nome: CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS

Endereço: Sítio Boa Esperança, Orobó,, próximo ao Colégio Municipal Rio do Meio, Setor Rio do Melo,, VALENÇA - BA - CEP:

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC

Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis

Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8006045-89.2024.8.05.0271 : EDVALDO DOS SANTOS em favor de: CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim de submeteu: CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), desempregada, residente no setor do Melo, Sítio Boa Esperança, Orobó, próximo ao Colégio Municipal, e o Bar de Crispim, Valença-Ba CEP: 45400-000, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: EDVALDO DOS SANTOS, brasileiro(a) Solteiro, agricultor residente no mesmo endereço da requerente, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 21 de agosto de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária, o digitei. que o digitei e assino.

Alzeni Conceição Barreto Alves

Juíza de Direito

VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAIS

EDITAL

Processo nº: 8003393-61.2022.8.05.0274

Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente/ REQUERENTE: JOAO PAULO DE JESUS SANTOS

Requerido(a)/ REQUERIDO: DEUSDETE HONORIO DOS SANTOS

Interdito: RITA APARECIDA ALVARES MEIRA, brasileira, solteira, filha de Plácido Alvares Meira e Vitorina Bastos Meira, residente e domiciliada na Av. Salvador, nº1129, bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA.

Data da Sentença: 22/04/2024

Novo Curador Nomeado: VIVALDO ALVARES MEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Plácido Alvares Meira e Vitorina Bastos Meira, residente e domiciliado na Av. Salvador, nº1129, bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA.

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final (ID 440639988), em que nomeou novo curador para o interdito, acima qualificado, conforme transcrito na parte superior deste edital, somente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com poderes específicos para mantê-la em sua companhia a fim de auxiliá-la, bem como representá-la, concedendo-lhe poderes específicos para movimentação de contas bancárias e fazer ajustes junto a órgão pagador de benefício, ficando impedido de alienar os bens dela, e também de tomar empréstimos em seu nome, o qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei.

Eu, Açucena Carneiro Prazeres Ramos, Estagiária de Direito, o digitei, e eu, Maridalva Pereira Couto, Analista Judiciária, digitei.

Vitória da Conquista (BA), 27 de junho de 2025.

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).

PABLO VENÍCIO NOVAIS SILVA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

8014056-30.2026.8.05.0274

Intimado(a)(s): JOSÉ THAINÃ VIANA OLIVEIRA, brasileiro, maior, natural de Vitória da Conquista/BA, nascido aos 31 de agosto de 1994, RG n. 14.825.782-80 SSP/BA, filho de Cléber Souza Oliveira e Maria Vitória Viana Lima, residente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Comparecer à SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI que está designada para o dia 06/11/2026 ÀS 08:30H. Poderá comparecer pessoalmente na Vara do Júri localizada no Fórum João Mangabeira, Praça Estevão Santos, 41, Centro, ou acessar a sala de videoconferência através do link: <https://audienciavirtual.tjba.jus.br/meeting-queue/6513?data=eyJxdWV1ZUIkljoiMDYzOTI2NTY3MDY3ODk2MTc3MyIsbnNjaGVkdWxlljoiMjAyNi0xMS0wNiQwOTowM-DowMC0wMzowMCJ9>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Vitória da Conquista/BA, 6 de outubro de 2026 .

Juíza de Direito: JANINE SOARES DE MATOS FERRAZ

Escrivã/Diretora: MARIA BERNADETE BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3ª VARA CRIMINAL COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fórum Municipal João Mangabeira - Praça Estevão Santos, 41 -Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-435 Fone: 77 3425-8961 Email: vconquista3vcriminal@tjba.jus.br

Processo nº: 0701368-10.2021.8.05.0274

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Crimes de Trânsito, Competência da Justiça Estadual]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: COSME PEREIRA DE SOUSA

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Prazo: 30

EDITAL - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA IVANA PINTO LUZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...

Intimando VÍTIMA: MANOEL AUGUSTO ROCHA SILVA, residente na Avenida Alagoas, nº 625, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – BA. Parte Conclusiva da Sentença: “(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR o réu COSME PEREIRA DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções penais do art. 303, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), impondo-lhe a pena privativa de liberdade em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em REGIME INICIAL ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. Substituo a pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade à razão de uma hora por dia de condenação (art. 46 do CP) e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo (art. 45, § 1º, do CP) em favor de entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. Aplico, ainda, a penalidade cumulativa de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento nos arts. 292 e 293 do Código de Trânsito Brasileiro. Concedo ao réu o direito de recorrer da presente sentença em liberdade. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado desta decisão, procedam-se às comunicações necessárias, e intime-se o condenado para entregar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, em atenção ao disposto no art. 293, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro. Oficie-se ao DETRAN/BA e ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) comunicando a imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e expeçam-se a competente Guia de Execução, remetendo-a ao Juízo competente para a Execução Penal nesta Comarca. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Vitória da Conquista/BA, 06 de agosto de 2026. IVANA PINTO LUZ Juíza de Direito”. Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Eu, DANIELE DE LIMA SOUSA, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Vitória da Conquista (BA), 6 de outubro de 2026.

IVANA PINTO LUZ

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fórum Municipal João Mangabeira - Praça Estevão Santos, 41 -Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-435 Fone: 77 3425-8961

Email: vconquista3vcriminal@tjba.jus.br

Processo: 8016445-85.2026.8.05.0274

Órgão Julgador: 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Furto]

Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: MARLI GONÇALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora IVANA PINTO LUZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Vitória da Conquista, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado, Citando: MARLI GONÇALVES DA SILVA, brasileira, natural de Vitória da Conquista/BA, nascida em 29 de janeiro de 1987, filha de Guimar Gonçalves da Silva e Antonio, pessoa em situação de rua, residente na Avenida Brumado, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA. Prazo Fixado para a Resposta: 10 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Eu, DANIELE DE LIMA SOUSA, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Vitória da Conquista (BA), 6 de outubro de 2026.

IVANA PINTO LUZ

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Av. Fernando de Oliveira com Av. Edmundo Flores, S/N, ao lado da Justiça Federal, CEP: 45.029-260

E-mail: 2vfconquista@tjba.jus.br, Fone (77) 3229-1172

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8010623-28.2020.8.05.0274

Classe - Assunto: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Requerente/ AUTOR: ANGELA CARDOSO DOS SANTOS

Requerido(a)/ REU: CLAUDINEI FONSECA CARDOSO

Pessoa a ser citada/intimada (requerido): CLAUDINEI FONSECA CARDOSO, brasileiro, nascido em 15/06/1973, portador do RG nº 0559712375 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 67494072500, filho de ANORINA FONSECA CARDOSO e GERMINIO FELIX CARDOSO.

Por intermédio do presente fica, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto e não sabido, CITADA e INTIMADA para tomar conhecimento da SENTENÇA PROFERIDA de ID 298615208, que JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO e reconheceu que a união estável do casal ANGELA CARDOSO DOS SANTOS e CLAUDINEI FONSECA CARDOSO teve início em 2009 e dissolução em 09 de setembro de 2020; JULGOU parcialmente PROCEDENTE o pedido, condenando o réu a pagar à autora a pensão alimentícia correspondente a 30% do salário mínimo, mensalmente, com acréscimo de 15% do salário mínimo, nos meses de junho e dezembro, de cada ano, para custear despesas com vestuário; e JULGOU PROCEDENTE o pedido da parte autora, outorgando à genitora da menor a guarda unilateral, e garantindo o direito de visitas ao genitor de forma livre, extinguindo, ainda, o feito com resolução de mérito, com fundamento no inc. I, do art. 487, do novo Código de Processo Civil, ficando ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso, caso queira.

E, para que chegue ao seu conhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Eu, Íkaro Benevides Reis, Técnico Judiciário, o digitei. Vitória da Conquista (BA), 03 de junho de 2026.

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).

PABLO VENÍCIO NOVAIS SILVA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Fórum Municipal João Mangabeira - Praça Estevão Santos, 41 -Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-435 Fone: 77 3425-

8961 Email: vconquista3vcriminal@tjba.jus.br

Processo: 8008738-03.2025.8.05.0274

Órgão Julgador: 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Extorsão]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: GEORGE FRANCISCO DE JESUS NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA IVANA PINTO LUZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...

Intimando(a)(s): REU: GEORGE FRANCISCO DE JESUS NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 027.957.225-50, nascido em 23/08/1986, filho de MARIA ROSA DE JESUS ANDRADE. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADA(S) para providenciar o recolhimento das custas, no valor de R\$ 3.636,65(TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), data do cálculo, relativas aos autos em epígrafe, em 15 dias, contadas do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado, certidão para fins de inscrição em dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, DANIELE DE LIMA SOUSA, cargo, digitei e Subscreevo. Vitória da Conquista (BA), 6 de outubro de 2026.

IVANA PINTO LUZ

Juíza de Direito



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Edição nº 4.134

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

CACULÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Caculé

Cartório Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude

Fórum Naomar Alcântara -Praça Miguel Fernandes, S/N - Centro

CEP: 46300-000 - Fone: (77) 3455-1410 - E-mail:cacule.crime@tjba.jus.br - Caculé/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADO(A)S

TITULAR(ES) E SUPLENTE(S)

Processo Nº 8000838-07.2025.8.05.0035

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

ASSUNTO: HOMÍDIO QUALIFICADO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): ALEX SANDER FERREIRA

VÍTIMA: LEANDRO APARECIDO VIEIRA PIRES

ADVOGADO(A) DATIVO(A): BEL.(A) ANDRÉ YURI PINHEIRO DOS SANTOS - OAB-BA 48.028

DATA DA SESSÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30 HORAS

O(A) DR.(A) FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO, Juiz(a) de Direito em Substituição da Vara do Júri desta Comarca de Caculé, Estado Federado da Bahia, e Presidente do Tribunal do Júri, no(s) termo(s) do Art. 435 do Código de Processo Penal.

FAZ SABER a todo(s) em que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver(em), especialmente a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), que por este Juízo, foram sorteado(a)s o(a)s jurado(a)s Titular(es) e Suplente(s) que pelo presente fica(m) convocado(a)s, sob as penas da lei, que atuará(ão) na Sessão Plenária do Júri designada para o dia 04 de novembro de 2.026, às 08:30 horas e em toda(s) a(s) sessão(ões) que será(ão) realizada(s) no ano de 2.026 nesta Comarca de Caculé-BA, cujo(a)s nome(s) constante(s) da(s) cédula(s), em audiência(s) pública(s), foi(ram) sorteado(a)s, que deverá(ão) comparecer(em) na(s) sessão(ões) plenária(s), no(s) termo(s) do Art. 432 e seguintes do CPP, conforme se verifica da AÇÃO PENAL Nº 8000838-07.2025.8.05.0035 em figura como réu RÉU: ALEX SANDER FERREIRA, conforme relação com o(s) nome(s) do(a)s seguinte(s) jurado(a)s:

Relação do(a)s Jurado(a)s Titular(es) e Suplente(s) sorteado(a)s e convocado(a)s para toda(s) a(s) Sessão(ões) do Tribunal do Júri do Ano de 2.026:

Jurado(a)s Titular(es):

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	ANA CAROLINA MOREIRA DA COSTA	OUTROS
02	CATIANE DA SILVA CATARINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	NEUZA ORMUNDO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
04	EMANUELLY DE CÁSSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL
05	JAQUELINE APARECIDA BRITO NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
06	MARCOS ANTÔNIO ALVES SOARES FILHO	OUTROS
07	RENÉRIA ALVES PEREIRA	AGRICULTORA
08	GILSON SANTOS SOARES	AGRICULTOR

09	PATRÍCIA CARDOSO SALES	DONA DE CASA
10	ARTHUR PINHEIRO AMORIM	ESTUDANTE
11	BIANCA DE PÁDUA ARAÚJO MACHADO	FONOAUDIÓLOGA
12	AGUINALDO XAVIER DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I
13	VANUSA GONÇALVES PEREIRA CARDOZO	CONSELHEIRA TUTELAR
14	SELMA MARIA DOS SANTOS	DIRETORA DE ESCOLA
15	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	NUTRICIONISTA
16	ELISÂNGELA APARECIDA PRATES ALMEIDA	SECRETÁRIA DE ESCOLA
17	DANIELA GARCIA DA SILVA	ESTUDANTE
18	MAÍCON CAIQUE SOUZA SILVA	ESTUDANTE

Jurado(a)s Suplentes(es):

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	PAULA ROSANE TEIXEIRA BADARÓ	PROFESSORA NÍVEL II
02	CAMILLA AFONSO CARINHANHA	ESTUDANTE
03	SILVIANA DANTAS BRITO TAVARES	PROFESSORA NÍVEL II
04	FRANCIELLE GUIMARÃES PEREIRA	OUTROS
05	MAURÍCIO MENDES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE
06	ROGÉRIO COUTINHO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, mandei passar o presente edital, que será público no Diário do Poder Judiciário, com uma cópia juntada aos autos e outra afixada no mural do Fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta Comarca de Caculé-BA, ao(s) seis dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06/10/2.026). Eu, José Maria Rocha Pereira, Escrevente de Cartório/Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevi.

DR.(A) FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Juiz(a) de Direito Presidente do Tribunal do Júri em Substituição

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2.006.

EUCLIDES DA CUNHA

EDITAIS

P O R T A R I A Nº 04/2026

A Excelentíssima Dione Cerqueira Silva, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Euclides da Cunha, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Decisão do Corregedor-Geral da Justiça exarada nos autos do processo administrativo SEI nº 80506588.000161/2026-17 e o entendimento fixado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça nos mesmos autos, que recomenda a edição de nova portaria com efeitos exclusivamente prospectivos, caso persista a necessidade dos serviços de supervisão neste CEJUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de supervisão para o regular funcionamento do CEJUSC Euclides da Cunha;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora judiciária MARIA ALVES ALMEIDA PEREIRA, cadastro nº 809955-3, para, sem prejuízo de funções, exercer a função de Supervisora do CEJUSC Processual e Pré-Processual desta Comarca de Euclides da Cunha.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Remeta-se cópia desta à Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Euclides da Cunha, 06 de outubro de 2026.

Dione Cerqueira Silva
Juíza Diretora

INHAMBUPE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 09/2026

A Juíza de Direito MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO, titular da Vara Plena da Comarca de Inhambupe/BA, nos termos do Decreto Judiciário nº. 1.300, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Juizes de Direito, ao assumirem o exercício nas varas ou comarcas do interior, realizarão inspeção geral nas unidades judiciais e de serviço notarial e de registro, sob sua corregedoria permanente, nos termos do Provimento CCI nº 09/2011 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 10/2025-GSEC;

CONSIDERANDO que os Juizes de Direito atuam sempre como Corregedor de sua Comarca ou Vara, mediante correição permanente, que lhe obriga a exercer fiscalização assídua e ininterrupta dos serviços da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Inspeção Geral nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara Plena da Comarca de Inhambupe/BA, com a finalidade de: inteirar-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização da unidade jurisdicional, anotando e fazendo constar no respectivo termo de inspeção, os critérios exigidos pelo Provimento CCIN n. 09/2011 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 10/2025-GSEC.

Art. 2º – Designar o dia 14 de outubro de 2026, às 10:00 horas, para o início, de modo que a inspeção terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, inadmitida a prorrogação;

Art. 3º – Todos os servidores, delegatários do serviço notarial e de registro e os responsáveis por serventias vagas deverão colaborar com os trabalhos correccionais mediante a prestações de todas as informações solicitadas, devendo permanecer à disposição deste juízo para inspeção, conforme extensão dos trabalhos;

Art. 4º – Serão conhecidas as reclamações formuladas durante os trabalhos de inspeção, desde que devidamente assinadas e com a respectiva identificação do signatário, devendo ser encaminhadas ao e-mail funcional da unidade ou através do Balcão Virtual;

Art. 5º – O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Alagoinhas - serão informados, mediante ofício, para que acompanhem, caso entendam pertinente, os trabalhos de inspeção;

Art. 6º – A realização da inspeção não interromperá o expediente forense e cartorário, nem os atendimentos ao público e aos advogados;

Art. 7º - Da Inspeção será lavrada ata, que deverá ser registrada em livro próprio;

Art. 8º - Ao final da Inspeção, será elaborado relatório circunstanciado que informará as providências tomadas pela escrivania relativamente ao cumprimento das determinações e regularização de falhas;

Art. 9º – Designa-se a Servidora ANA MARIA LIMA SALDANHA ROCHA, Mat. 801.379-9, para funcionar como Secretária.

Art. 10 - Cópia da presente Portaria deve ser afixada no quadro de avisos do Fórum, dando publicidade à população em geral acerca da instalação da inspeção conjunta;

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Atribuo à presente força de mandado/ofício.

Inhambupe/BA, 06 de outubro de 2026.

MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO

Juíza de Direito Titular

IRARÁ

EDITAIS

PORTARIA Nº 11/2026

A Excelentíssima Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA, Juíza Titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Irará, Estado da Bahia, promovida nos termos do Decreto Judiciário nº 1265, de 04 de setembro de 2026, de lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à vista da decisão plenária proferida na sessão de 28 de agosto de 2026 (Inscrição Eletrônica nº 34958/2026 – Processo SEI nº 80506517.000895/2026-30), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que são deveres do Magistrado cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os atos de ofício, determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais, e exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, nos termos dos incisos I, III e VII do art. 35 da Lei Complementar nº 35/1979;

CONSIDERANDO que os Juízes de Direito, ao assumirem o exercício nas Varas ou Comarcas do interior, para as quais foram nomeados, removidos ou promovidos, realizarão inspeção geral em cada Cartório ou Ofício de sua nova jurisdição, com a finalidade de inteirarem-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização de cada unidade, na forma do Provedimento CCI nº 09/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção de Assunção na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Irará, a ter início às 8h do dia 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados dentro do prazo de trinta dias úteis a contar da data de sua abertura, com a possibilidade de encerramento tão logo concluídas as atividades.

Art. 3º Não haverá interrupção ou suspensão de prazos processuais e de audiências designadas, tampouco haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 4º Todos os servidores lotados na unidade e na administração do fórum estão obrigados a acompanhar os trabalhos, de maneira presencial ou remota, auxiliando no que for necessário.

Art. 5º Uma cópia desta Portaria deve ser fixada no quadro de avisos do Fórum, bem como devem ser expedidos ofícios ao membro do Ministério Público atuante na Comarca, ao Presidente da respectiva Subseção da Seccional da Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de conhecimento público acerca dos trabalhos.

Art. 6º Serão conhecidas as reclamações formuladas durante os trabalhos de inspeção, desde que devidamente assinadas e com a respectiva identificação do signatário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, servindo cópia da presente como OFÍCIO de comunicação aos Órgãos suso mencionados.

Irará/BA, 07 de outubro de 2026.

MARIANA MENDES PEREIRA
Juíza de Direito

EDITAL Nº 01/2026 - GAB

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA, Juíza Titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento:

Art. 1º Foi instaurada Inspeção de Assunção na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Irará/BA, com início às 8h do dia 08 de outubro de 2026 e previsão de encerramento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de abertura, facultado o encerramento antecipado tão logo concluídas as atividades, na forma da Portaria nº 01/2026 deste Juízo.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção têm por finalidade a verificação das rotinas cartorárias, da organização predial e funcional, do andamento dos feitos judiciais e do aprimoramento da prestação jurisdicional e dos serviços forenses correlatos.

Art. 3º Não haverá suspensão ou interrupção do expediente forense, dos prazos processuais, das audiências previamente designadas, tampouco do atendimento regular às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 4º Os trabalhos fiscalizatórios e correcionais serão desenvolvidos presencial e remotamente, com a atuação direta de todos os servidores lotados na unidade judiciária, abrangendo a conferência de acervos físicos e eletrônicos e a extração de relatórios dos sistemas oficiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Durante o período de realização dos trabalhos, serão conhecidas sugestões, notícias ou reclamações a respeito dos serviços prestados pela unidade sob inspeção, as quais deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinadas e acompanhadas da identificação civil e funcional do signatário.

Edital expedido na forma da lei, determinando-se a afixação de cópia no átrio do Fórum local, bem como a devida comunicação ao Ministério Público do Estado da Bahia, à Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção local) e à Corregedoria-Geral da Justiça. Dado e passado na Comarca de Irará, Estado da Bahia, aos 07 de outubro de 2026. Eu, [NOME DO(A) SERVIDOR(A)], Servidor(a) designado(a), digitei e conferi.

Irará/BA, 07 de outubro de 2026.

MARIANA MENDES PEREIRA
Juíza de Direito

ITABERABA**EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Itaberaba, 1ª Vara Criminal, Rua Doutor Orman Ribeiro dos Santos, s/n, Barro Vermelho
CEP 46880-000, Fone: (75) 3251-1919, Itaberaba-BA - E-mail: vcriteitaberaba@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

Processo nº: 8004123-68.2025.8.05.0112

Classe Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)

Parte Ativa: O Ministério Público da Bahia

Parte Passiva: Nome: ROMARIO SANTANA CARMO

Intimando(a)(s): ROMARIO SANTANA CARMO, CPF: 858.511.855-54, filho de Maria Santana Carmo, nascido em 26/03/1989.

Parte Conclusiva da Sentença: (...) Diante do exposto, defiro o pedido consubstanciado na representação da ofendida e, por conseguinte, aplico as seguintes medidas protetivas em desfavor de Romario Santana Carmo. 1) Proibição de aproximar-se da ofendida, dentro de um raio mínimo de 200 metros de distância, NÃO PODENDO FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA PARA QUALQUER FIM, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO; 2) Proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, de qualquer maneira, seja por telefone, e-mail, mensagens de voz, de texto ou whatsapp, até ulterior deliberação em sentido contrário; 3) Afastamento imediato do lar onde vivia com a ofendida, ou em qualquer outro endereço que as partes estivessem residindo, até ulterior deliberação; 4) Proibição de frequentar os mesmos locais que a vítima, tais como trabalho, culto religioso, dentre outros; 5) Restringir temporariamente o agressor de visitar os filhos menores. 6) Suspender temporariamente o agressor de visitar os filhos menores. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo 1.249, fixou tese no sentido de que as medidas protetivas de urgência “não se submetem a prazo obrigatório de revisão periódica, mas devem ser reavaliadas pelo magistrado, de ofício ou a pedido do interessado, quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco. A revogação deve sempre ser precedida de contraditório, com as oitivas da vítima e do suposto agressor”. Na mesma tese, a Corte Superior entendeu ainda que “a duração das MPUs vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado”. Desse modo, verifica-se que os autos de medida protetiva não devem permanecer suspensos indefinidamente. Assim, transcorrido o prazo de 30 dias sem tenha havido manifestação dos interessados, os presentes autos deverão ser arquivados. Sem prejuízo do predito, ao final desse prazo, a secretaria deverá verificar no sistema a existência de inquérito policial ou ação penal. Em caso negativo, deverá intimar autoridade policial e ministério público, certificando tudo ao final. Frise-se que a baixa ora determinada é apenas dos autos deste procedimento. As medidas protetivas aqui fixadas permanecem em vigor por prazo indeterminado. Caso queiram a revogação da medida protetiva, as partes deverão comparecer ao Fórum da Comarca e realizar o requerimento específico. Eventual investigação dos fatos aqui relatados deve seguir regular tramitação nos autos respectivos, permanecendo em vigor todas as decisões aqui proferidas até ulterior deliberação. Visando atender às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como adotar medidas para efetiva organização da unidade judiciária, registre-se o presente ato decisório como sentença. Esclareço que, nos termos do art. 203, § 1º, do CPC “sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.”, devendo tal concepção ser aplicada por analogia. Posto isto, após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a respectiva baixa no sistema. Oficie-se à autoridade policial, a fim de que instaure o competente inquérito policial, para melhor apurar a prática de violência doméstica e familiar contra a vítima, a fim de que dê cumprimento ao quanto disposto no art. 394-A do CPP: “Os processos que apurem a prática de crime hediondo ou violência contra a mulher terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.” Dê-se ciência à Autoridade Policial para que promova a segurança da vítima, se necessário. Intime-se a vítima com relação à concessão de medidas protetivas por meio da presente decisão, podendo esta ser realizada por telefone, nos termos do Enunciado 38 do FONAVID. Intime-se o requerido acerca destas Medidas Protetivas de Urgência, destacando-se que, em caso de desobediência a qualquer das condições, o infrator deverá ser detido imediatamente, e a sua prisão comunicada a este Juízo. Advirta-se o requerido que o descumprimento das medidas aqui aplicadas pode ensejar a caracterização do crime descrito no art. 24-A da lei 11.340/2006. Ultimadas todas as previstas providências, baixem-se e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Notifique-se o Ministério Público Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cópia da presente servirá como mandado/ofício/termo. Prazo: 30 (trinta) dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez(es), com intervalo de [Dias de Intervalo] dias na forma da lei. Itaberaba (BA), 13 de maio de 2026. Cacilda Santos Lima Gonçalves, Diretora de Secretaria. LE- ANDRO RIBEIRO FRÓIS DA SILVA- Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaberaba, 1ª Vara Criminal, Rua Doutor Orman Ribeiro dos Santos, s/n, Barro Vermelho
CEP 46880-000, Fone: (75) 3251-1919, Itaberaba-BA - E-mail: vcriteitaberaba@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

Processo nº: 8000273-06.2025.8.05.0112

Classe Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)

Parte Ativa: O Ministério Público da Bahia

Parte Passiva: Nome: REGIVALDO SANTANA LIMA

Intimando(a)(s): REGIVALDO SANTANA LIMA, 014.727.665-98, RG 928190528, filho de Maria Santana Lima, nascido em 3/04/1980.

Parte Conclusiva da Sentença: (...) Vistos. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo nº 1.249, firmou entendimento de que as medidas protetivas de urgência não estão sujeitas a prazo obrigatório de revisão periódica, devendo ser reavaliadas pelo magistrado, de ofício ou a requerimento das partes, sempre que verificado o esvaziamento da situação de risco. A revogação dessas medidas deve ser precedida de contraditório, com a oitiva da vítima e do suposto agressor, permanecendo sua vigência por prazo indeterminado, enquanto persistir o risco à mulher. Diante do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação das partes, determino o arquivamento do presente procedimento, esclarecendo que tal baixa não implica a revogação das medidas protetivas de urgência, as quais permanecem vigentes por prazo indeterminado, conforme a orientação firmada pelo STJ. As partes interessadas poderão, a qualquer tempo, requerer a revogação das medidas, mediante comparecimento ao Fórum da Comarca. Eventual investigação sobre os fatos narrados deverá prosseguir em autos próprios, mantendo-se válidas todas as decisões proferidas até nova deliberação judicial. Oficie-se à autoridade policial, para que instaure o competente inquérito policial destinado à apuração da suposta prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observando-se o disposto no art. 394-A do Código de Processo Penal, segundo o qual os processos que apurem tais crimes têm prioridade de tramitação em todas as instâncias. Dê-se ciência à autoridade policial para que adote, se necessário, medidas de segurança em favor da vítima. Intime-se a vítima acerca da concessão das medidas protetivas de urgência, podendo a intimação ser realizada por telefone, nos termos do Enunciado nº 38 do FONAVID. Intime-se o requerido das medidas impostas advertindo-o de que o descumprimento poderá ensejar prisão imediata, devendo esta ser comunicada a este Juízo, nos termos do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Visando atender às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como adotar medidas para efetiva organização da unidade judiciária, registre-se o presente ato decisório como sentença. Esclareço que, nos termos do art. 203, § 1º, do CPC “sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.”, devendo tal concepção ser aplicada por analogia. Assim, cumpridas as formalidades legais, determino o ARQUIVAMENTO com baixa no sistema. Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente. LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS, Juiz de Direito Substituto Prazo: 30 (trinta) dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01] vez(es), na forma da lei. Itaberaba (BA), 13 de maio de 2026. Cacilda Santos Lima Gonçalves- Escrivã/Diretora de Secretaria. LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS- Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaberaba, 1ª Vara Criminal, Rua Doutor Orman Ribeiro dos Santos, s/n, Barro Vermelho
CEP 46880-000, Fone: (75) 3251-1919, Itaberaba-BA - E-mail: vcriteitaberaba@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 DIAS

Processo nº: 8002253-85.2025.8.05.0112

Classe Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)

Parte Ativa: O Ministério Público da Bahia

Parte Passiva: Nome: ALEX SILVA SANTOS

Intimando(a)(s): ALEX SILVA SANTOS, CPF 022.175.535-77, filho de Maria de Fatima de Jesus Silva Santos, nascido em 26/12/1983.

Parte Conclusiva da Sentença: (...) Desta forma, diante deste elemento de convicção que conota a continuidade da situação de risco, DEFIRO O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, nos termos da decisão de ID 496821361. Conforme o Tema Repetitivo 1249 do Superior Tribunal de Justiça, determino que tais medidas sejam fixadas por prazo temporariamente indeterminado. Assim, transcorrido o prazo de 30 dias sem tenha havido manifestação dos interessados, os presentes autos deverão ser arquivados. Sem prejuízo do predito, ao final desse prazo, a secretaria deverá verificar no sistema a existência de inquérito policial ou ação penal. Em caso negativo, deverá intimar autoridade policial e ministério público, certificando tudo ao final. Frise-se que a baixa ora determinada é apenas dos autos deste procedimento. As medidas protetivas aqui fixadas permanecem em vigor por prazo indeterminado. Processe-se em segredo de justiça, sendo vedado o acesso aos autos pelo público externo ou terceiros não autorizados. Dou à presente decisão força de mandado. Na forma da Recomendação nº 116/2021 do CNJ, remeta-se cópia desta decisão ao CRAM a fim de que acompanhe o cumprimento da medida, devendo o órgão prestar o auxílio necessário a requerente. Comunique-se à autoridade policial, para que tenha ciência da presente decisão e promova o prosseguimento devido, remetendo-o no prazo legal, e ao Comandante do Batalhão da Polícia Militar para promover a fiscalização e a efetividade das medidas protetivas. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Itaberaba/BA, data do sistema. LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS, Juiz de Direito Substituição . Prazo: 30 (trinta) dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01] vez(es), com intervalo de [Dias de Intervalo] dias na forma da lei. Itaberaba (BA), [14 de maio de 2026. Cacilda Santos Lima Gonçalves-Diretora de Secretaria. LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS-Juiz de Direito Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERABA

Fórum Des. Hélio Lanza, Rua Dr. Orman Ribeiro dos Santos s/n, Barro Vermelho/ Itaberaba – Bahia CEP: 46.880.000 Fone: (75) 3251-1919 - e-mail: Itaberaba1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 30 DIAS

0000096-05.1993.8.05.0112
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
INTERESSADO: EURÍDES DA CRUZ BEZERRA
INTERESSADO: MANOEL BEZERRA DE BARROS, ROQUE FREITAS

O Exmo. Sr.º Drº Virgílio de Barros Rodrigues Albino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba - Bahia na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente sucessores ou eventuais interessados desconhecidos que por ventura interessados, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de PRO-CEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) tombada sob nº 0000096-05.1993.8.05.0112, requerida por EURÍDES DA CRUZ BEZERRA em face de MANOEL BEZERRA DE BARROS e ROQUE FREITAS.

Pelo presente EDITAL ficam os eventuais sucessores ou interessado e desconhecidos, INTIMADOS para no prazo de 15 (quinze) dias, INTERPOREM RECURSO, querendo, a sentença ID 474183125 prolatada nos autos. E, para constar, mandei passar e publicar o presente no Diário do Poder Judiciário e afixar no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itaberaba- BA, aos 22 de abril de 2026. Eu, Eleonora Borges Gonçalves, Técnico Judiciário, o digitei.

Virgílio de Barros Rodrigues Albino
Juiz de Direito Substituto

ITAPARICA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA COMARCA DE ITAPARICA
Fórum Distrital de Vera Cruz, Estrada da Gamboa, s/n, Mar Grande, Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, e-mail: itaparica1vcivel@tjba.jus.br, tel/fax 71 3682-1026

EDITAL DE CITAÇÃO - INVENTÁRIO
(Prazo de validade: 30 dias)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Itaparica/BA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos herdeiros incertos, desconhecidos ou ausentes, que tramita neste Juízo o processo de INVENTÁRIO (39), autuado sob o nº 8000655-70.2019.8.05.0124, referente ao espólio de PAULO CESAR DOS SANTOS DI TULLIO, requerido por LEANDRA DOS SANTOS DI TULLIO. O presente edital é expedido com a finalidade de dar plena ciência da instauração do processo de inventário, nos termos da decisão judicial proferida nos autos, aos herdeiros que não foram citados, conforme determinado pelo Juízo. Ficam, assim, os eventuais interessados CITADOS por edital, para que tomem conhecimento da existência do feito, sendo certo que o processo terá regular prosseguimento após o decurso do prazo de validade deste edital, na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma legal.

ITAPETINGA

EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 8000968-83.2023.8.05.0126 - INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
Requerente: REQUERENTE: PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS
Requerido: REQUERIDO: JORGE ATALAH HAUN SOBRINHO

Interdita: JORGE ATALAH HAUN SOBRINHO, brasileira, residente à , ItapetingaBA, inscrita no CPF nº e RG , nascida em 1, filha de

Doença Mental Diagnosticada: CID-10 G80 e F73 indicam paralisia cerebral e retardo mental profundo.

Data da Sentença: 03/02/2026

Curador(a) Nomeado(a): REQUERENTE: PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo parcialmente decretada a medida postulada, declarando-o(a) incapaz APENAS para, sem o(a) curador(a), emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado(a), e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, conforme prescreve a Lei nº 13.146/2015,

que alterou o Código Civil e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitou a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias na forma da lei. Eu, Luana do Patrocinio da Silva Gusmão, Subscrivã, o digitei.

Itapetinga (BA), 24 de setembro de 2026.

Documento Assinado Digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006.

Juiz de Direito: Gustavo Americano Freire

Escrivão/Diretor de Secretaria: IJanai dos Santos Silva Junior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapetinga - Vara Criminal

Rua Cel. Belisário Ferraz, nº 137, Centro - CEP 45700-000, Fone: (77) 3261-1395/3422/3285

E-mail: itapetinga1vcrime@tjba.jus.br

PROCESSO Nº: 8000368-57.2026.8.05.0126

CLASSE - ASSUNTO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) / [Furto Qualificado]

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU: JAILSON SOARES SOUZA

PRAZO: 15(Quinze) Dias

EDITAL DE CITAÇÃO

OBJETIVO: CITAÇÃO DO RÉU: JAILSON SOARES SOUZA, vulgo "Gago", brasileiro, natural de Itapetinga/BA, nascido em 16/01/1986, filho de Maria Odete Soares Souza, Res. na Rua Daniel Florêncio, nº 386 - Vila Riachão, ITAPETINGA/BA.

Para que, no prazo de 10(dez), responda à acusação, por escrito e através de advogado constituído, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto e/ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, no qual o réu é acusado da prática do crime previsto no art. 155, § 4º, inciso I, do CPB, tendo como vítima: R.P.S., fato ocorrido no dia 29/10/2025, bem como para atender ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei no DPJ.

Eu, JNCO, Técnica Judiciária o digitei. Itapetinga-BA., 05 de outubro de 2026.

Egildo Lima Lopes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapetinga - Vara Criminal

Rua Cel. Belisário Ferraz, nº 137, Centro - CEP 45700-000, Fone: (77) 3261-1395/3422/3285

E-mail: itapetinga1vcrime@tjba.jus.br

PROCESSO Nº: 8001920-91.2025.8.05.0126

CLASSE - ASSUNTO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) / [Violência Doméstica Contra a Mulher, Violência Psicológica contra a Mulher]

REQUERENTE: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO BISPO RAMOS

PRAZO: 15 (quinze) dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

O Juiz de Direito Dr. EGILDO LIMA LOPES, da Vara Crime, Júri, Execuções penais, Violência Doméstica e Infância e Juventude da Comarca de Itapetinga-BA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto: Violência Contra a Mulher (12.194) sob nº 8001920-91.2025.8.05.0126, e que não foi possível localizar pessoalmente o Requerido: MARCOS ANTONIO BISPO RAMOS, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste, sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos Termos da Decisão ID nº 505259883, que concedeu as seguintes liminares protetivas: Ante o exposto, em cognição meramente sumária, estando presentes os requisitos legais, inaudita altera pars e com fundamento na Lei Maria da Penha, concedo as seguintes liminares protetivas:

Imponho ao Agressor MARCOS ANTÔNIO BISPO, sob às penas da Lei, abster-se de aproximar de MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA(vítima) mantendo-se distante a 100 (Cem) metros da mesma. Fixo MULTA ao Réu em quantia equivalente a ½(meio) Salário Mínimo vigente, no caso de descumprimento da medida protetiva de afastamento;

Ordeno o imediato afastamento do Réu/Agressor MARCOS ANTÔNIO BISPO, do lar, levando consigo tão somente os seus pertences de uso pessoal, advertindo-o sobre as penas previstas para o crime de descumprimento de medida de protetiva, previsto no artigo 24-A da Lei 11.340:

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: (Incluído pela Lei nº 13.641, de 2018) Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

Proibição de contato com a Vítima por qualquer meio de comunicação.

Comunique-se, com a devida urgência, a presente decisão à Autoridade Policial para cumprimento.

Prazo: 06 (seis) meses. No ato da intimação desta decisão a Vítima deverá ser notificada de que acaso tenha interesse na manutenção das medidas protetivas após o prazo estipulado, deverá comparecer em Cartório para formalizar tal pedido.

Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei no DPJ. Eu, JNCO Técnica Judiciária, o digitei e Eu Maria Berlandia Souza da Cunha, Analista Judiciária, conferi e subscrevi. Itapetinga-BA., 25 de Junho de 2026.

EGILDO LIMA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapetinga

2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Cel. Belizário Ferraz, nº 137, Centro - CEP 45700-000, Fone: 77-3261-3511, Itapetinga-BA – E-mail: itapetinga2vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 8003255-48.2025.8.05.0126

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: ALESANDRA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA

Requerido (Interditado): ADRIANO PEREIRA DA SILVA

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito da 2ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Itapetinga/BA, nos autos do processo em epígrafe, foi prolatada SENTENÇA em 17 de julho de 2026, cujas partes dispositivas e elementos exigidos pelo art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil seguem abaixo:

Interditado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

Curadora Nomeada: ALESANDRA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA (Genitora).

Causa da Interdição: Paralisia Cerebral grave (CID-10 G80), que impossibilita a expressão de vontade para a administração de bens e valores (art. 1.767, inciso I, do Código Civil).

Limites da Curatela: Nos termos do art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a medida protetiva restringe-se EXCLUSIVAMENTE aos atos de natureza patrimonial e negocial (como gestão de benefícios previdenciários e assistenciais, movimentações bancárias vinculadas ao sustento do interdito e administração ordinária de bens). Ficam preservados, de forma incólume, todos os direitos de cunho existencial (direito ao próprio corpo, sexualidade, matrimônio, saúde, voto, etc.).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, no órgão oficial e na imprensa local, pelo prazo e forma da Lei (Art. 755, § 3º, do CPC).

Itapetinga (BA), 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapetinga

2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua Cel. Belizário Ferraz, nº 137, Centro - CEP 45700-000, Fone: 77-3261-3511, Itapetinga-BA – E-mail: itapetinga2vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS PRAZO DO EDITAL

Processo nº: 8001799-97.2024.8.05.0126

Classe: INVENTÁRIO (39)

Inventariante: ELISANE VALENTIM DOS SANTOS

Inventariado: RUTE MARIA DOS SANTOS

O Doutor MÁRIO JOSÉ BATISTA NETO, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor e Fazenda Pública da Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, tramitam os autos do Processo de Inventário nº 8001799-97.2024.8.05.0126, dos bens deixados pelo falecimento de RUTE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 207.808.345-34 e RG nº 60.351.710-9 SSP/SP, falecida no dia 28/02/2019, tendo como inventariante a Sra. Elisane Valentim dos Santos.

Pelo presente edital, expedido nos termos do art. 259, inciso III, e art. 626, § 1º, do Código de Processo Civil, ficam CITADOS e INTIMADOS eventuais herdeiros, legatários, credores e demais interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo deste edital, habilitarem-se nos autos do processo em epígrafe, querendo, para que acompanhem todos os termos do inventário e partilha, apresentando suas declarações, impugnações ou eventuais créditos.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal implicará na presunção de aceitação dos atos processuais já praticados, dando-se prosseguimento ao feito sem a participação dos citados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e afixado no local de costume, na sede deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia.

Itapetinga-BA, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Juiz de Direito

MUNDO NOVO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS, DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE MUNDO NOVO

PORTARIA Nº 02/2026

O DOUTOR CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS, DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do acesso à Justiça, da razoável duração do processo, da celeridade, da eficiência e da moralidade na prestação dos serviços jurisdicionais, previstos no art. 5º, LXXVIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal e no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que autorizam os servidores a praticar atos processuais de mero expediente desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO as diretrizes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 05/2025-GSEC, em especial o seu art. 22, que confere autorização aos magistrados para delegar expressamente a prática de atos ordinatórios aos servidores da Secretaria;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica nº 01/2024 do Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia (CIJEBA), acerca dos problemas repetitivos relacionados a empréstimos consignados e condutas associadas à litigância abusiva;

CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação nº 159, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece medidas voltadas à identificação, ao tratamento e à prevenção da litigância abusiva e predatória;

CONSIDERANDO as orientações consolidadas nos Enunciados do Núcleo de Combate às Fraudes do Sistema dos Juizados Especiais (NUCOF/TJBA) para o enfrentamento de condutas fraudulentas e a salvaguarda da higidez processual;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor de Secretaria/Escrivão e aos servidores do quadro, lotados no Cartório Cível desta Vara a prática de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, voltados à triagem do acervo inicial, à lavratura de certidões e à realização de intimações necessárias para a regularização formal dos feitos, observando-se as hipóteses do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 05/2025-GSEC e as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º. Recebida a petição inicial, a Secretaria procederá à triagem preliminar dos autos, certificando obrigatoriamente:

I- Se a classe processual e o assunto estão de acordo com o objeto da ação;

II- Se as partes e advogados estão cadastrados nos polos corretos;

III- Se há previsão legal de prioridade de tramitação;

IV- Se há previsão legal de sigilo processual e se foi atribuído pelo(a) peticionante;

V- Se houve o recolhimento das custas processuais devidas ou se há pedido expresso de concessão da gratuidade da justiça;

VI- Se há hipótese de possível prevenção de outro juízo;

VII- Se há hipótese de possível conexão, continência, litispendência ou coisa julgada;

VIII- Outras hipóteses relevantes para a adequada identificação, classificação e gestão do acervo inicial.

Art. 3º. Na triagem das ações bancárias envolvendo empréstimos consignados em geral e/ou inscrição em cadastros de inadimplentes, a Secretaria promoverá a certificação nos seguintes pontos vinculados à Nota Técnica nº 01/2024 do CIJEBA e aos Enunciados do NUCOF:

I- Apresentação do contrato ou prova de requisição administrativa idônea (Item 2.2 da NT): certificar se a petição inicial veio instruída com a cópia do instrumento contratual questionado ou com elemento indicativo de prévia solicitação administrativa perante a instituição financeira ou fornecedor, por via postal, protocolo físico em agência, canais oficiais ou plataforma Consumidor.gov.br;

II- Identificação de multiplicidade de demandas e verificação de continência ou conexão (Item 2.3 da NT): certificar e discriminar a existência de outras demandas ajuizadas pela mesma parte contra a mesma ou diversas instituições financeiras, para aferição de

prevenção, litispendência, continência ou eventual recolhimento de custas de processo anterior extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 486, § 1º, do Código de Processo Civil;

III- Validade de assinatura digital (Item 2.12 da NT): certificar a higidez e a conformidade da assinatura digital constante da procuração e dos documentos instrutórios, os quais deverão conter certificação padrão ICP-Brasil, pertencente ao próprio outorgante, ou assinatura na plataforma GOV.BR, desde que dotada de mecanismos de conferência online de autenticidade.

IV- Comprovação da residência na Comarca (Enunciado NUCOF 08, da Ata da 12ª Reunião Ordinária publicada no DJE de 03/05/2021): certificar a inexistência de juntada de comprovante de residência ou a juntada de comprovante de residência em nome de terceiros estranhos à lide, sem elementos indicativos de relação de parentesco, coabitação ou contratual.

V- Procuração outorgada por analfabeto (ENUNCIADO NUCOF 05, da Ata da 6ª Reunião Ordinária publicada no DJE de 23/12/2020): certificar a existência de procuração supostamente dada por mandante analfabeto, sem subscrição por 2 (duas) testemunhas documentalmente identificadas, consoante o art. 595 do Código Civil.

VI- Distribuição em desrespeito ao art. 286 do Código de Processo Civil ENUNCIADO NUCOF 03 (Ata da 3ª Reunião Ordinária publicada no DJE de 16/09/2020): certificar a existência de demandas promovidas pela mesma parte e com o mesmo objeto, previamente extintas sem resolução do mérito, em observância às disposições do art. 286, incisos I e II, do Código de Processo Civil. § 1º. As certidões previstas neste artigo possuem natureza estritamente informativa, sendo vedado à Secretaria expedir intimações com conteúdo imperativo ou determinação direta de emenda à inicial, cuja deliberação compete com exclusividade ao Magistrado.

§ 2º. Nas ações de competência da Vara Cível Comum, identificadas quaisquer das hipóteses deste artigo, os autos serão conclusos ao Gabinete para deliberação judicial sobre a necessidade de emenda à petição inicial ou decisão de saneamento e organização do processo, conforme o estágio processual em que se encontra.

Art. 4º. Nas demandas distribuídas no âmbito do Juizado Especial Cível (PJEC), a certificação das hipóteses do art. 3º não postergará o fluxo inicial de conciliação:

I– Superada a verificação cadastral preliminar (art. 2º) e estando presentes os requisitos básicos da petição inicial, conforme art. 14 da Lei n.º 9.099/95, a Secretaria designará de imediato a audiência preliminar de conciliação, promovendo a inclusão do feito em pauta no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a respectiva citação e intimação das partes, independentemente de despacho prévio;

II– As certidões informativas emitidas na triagem do art. 3º serão submetidas à apreciação judicial em momento anterior à audiência ou imediatamente após a sua realização, caso infrutífera a conciliação, para exame saneador pelo Magistrado.

Art. 5º. Todos os atos ordinatórios previstos no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 05/2025-GSEC deverão ser regularmente praticados pelos servidores da Secretaria de forma padronizada, independentemente de prévia conclusão dos autos ao Magistrado.

Art. 6º. Os atos ordinatórios e expedientes praticados com fundamento nesta Portaria deverão:

conter referência expressa a este ato normativo e ao art. 22 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 05/2025-GSEC;

estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, salvo determinação expressa em sentido contrário;

descrever a diligência determinada de maneira clara, inteligível e objetiva, sendo vedada a utilização de termos genéricos como “no prazo legal” ou “cumpra-se a lei”.

Art. 7º. Transcorrido o prazo sem manifestação ou verificado o cumprimento insatisfatório da diligência, a Secretaria certificará a ocorrência nos autos e fará a imediata conclusão ao Gabinete, no fluxo processual próprio para deliberação judicial.

Art. 8º. Determina-se a remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para fins de referendo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mundo Novo/BA, 07 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO
Juiz de Direito Titular

SANTO AMARO

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8001338-18.2021.8.05.0228 - Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116) - Assunto: [Dívida Ativa (Execução Fiscal)]

Exequente: EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

Executado: SACOLAO RONDON DE ALIMENTOS LTDA - ME

V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO - Prazo: 30 (TRINTA) DIAS

Endereço da sede do Juízo: Fórum Odilon Santos - Av. Pres. Vargas, 148, Candolândia, Santo Amaro – BA - CEP 44200-000 -

Valor da dívida: R\$ R\$ 113.548,89 CDA nº: Data da Inscrição: 06/05/2021

CITANDO/DEVEDOR:

Prazo fixado para resposta: 30 (trinta) dias. Por intermédio do presente, o executado acima identificado, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafoado, bem como, fica CITADO para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue o pagamento da dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais ou garantir a execução, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Santo Amaro/BA, 13 de julho de 2026. Diretora de Secretaria: Larisa de Torres Albuquerque. Juíza de Direito: EMÍLIA GONDIM TEIXEIRA.

SERRINHA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA COMARCA DE SERRINHA 2ª VARA DOS FEITOS CRIMINAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIAS

A Dr^a. JULIANA MACHADO RABELO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos Criminais e Infância e Juventude desta Comarca de Serrinha-BA., na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, interessar possam ou conhecimento dele tiverem, especialmente a(s) requerente S. V. R. - brasileiro(a), maior, CPF 048.411.045-42, nascida em 09/06/1992, filho(a) de Maria Eliete Costa Vieira, residente à JOAO DE BARRO, LAGOA DE CARAPEBUS, Nº 14, SERRA/ES. TELEFONE (75) 9.9163-1119., que por este Juízo, correram os termos da medida protetiva de nº 8002690-09.2025.8.05.0248, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA, contra o(s) denunciado(s) supra, como incursos nas penas previstas no art. 485, VI, do Código de Processo Civil c/c arts. 12-C, §1º, 19 e 20 da Lei Maria da Penha.. E como os referidos denunciados não foram encontrados; encontrando-se portanto em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, pelo prazo de 15 dias, a fim de tomarem conhecimento da sentença, a qual tem o seguinte teor: 1. RELATÓRIO Trata-se de expediente de requerimento de medidas protetivas proposta pela requerente contra o requerido, ambos acima identificados, já qualificados nos autos. No expediente de comunicação, constaram elementos iniciais da prática de violência doméstica e familiar nos termos da Lei Maria da Penha, pelo que foram deferidas medidas protetivas de urgência. As partes foram intimadas da decisão concessiva. Posteriormente, a requerente informou que não tem mais interesse na manutenção da protetiva. Os autos foram conclusos. É o relatório, passa-se a fundamentar e decidir. 2. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Considerando a expressa manifestação da vítima de que não necessita mais da proteção judicial, a revogação das medidas protetivas e a extinção do expediente se impõe, já que o requerimento se trata de ação de cunho cautelar, que visa resguardar a vítima durante o tempo necessário para cessar a violação aos seus direitos. 3. DISPOSITIVO Por todo o exposto, REVOGAM-SE as medidas protetivas que haviam sido deferidas anteriormente e EXTINGUE-SE a demanda sem exame do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil c/c arts. 12-C, §1º, 19 e 20 da Lei Maria da Penha. Sem custas ou condenação em honorários (art. 28 da Lei Maria da Penha).Atualize-se o Banco Nacional de Medidas Protetivas com a baixa do mandado. Fica a requerente ciente de que, entendendo haver a prática de novos atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, poderá a qualquer momento fazer novo pedido de medidas protetivas. Fica o requerido ciente de que a extinção deste processo e revogação das medidas protetivas não o autoriza a praticar novamente os atos que ensejaram a sua concessão. Ao contrário, em havendo renovação de atos, poderá resultar em medidas protetivas mais gravosas à sua liberdade ou até mesmo de imediato a decretação da prisão preventiva pela reiteração de conduta. Considerando que não há interesse recursal, publique-se e dê-se baixa com arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Serve a presente como mandado/ofício/carta. Serrinha/BA, datado e assinado eletronicamente. Juliana Machado Rabelo Juíza de Direito . E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) denunciado(s), ADENILTON ALMEIDA PEREIRA,, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, que será afixado no local de costume, publicado no DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO. Dado e passado nesta cidade de Serrinha, aos 7 de outubro de 2026. Do que para constar, Eu, CAMYLE MOTA OLIVEIRA Servidor(a), o digitei. Eu, Dayane Lima de Matos, subscrevo. Juliana Machado Rabelo Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA COMARCA DE SERRINHA 2ª VARA DOS FEITOS CRIMINAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Dr^a. JULIANA MACHADO RABELO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos Criminais e Infância e Juventude desta Comarca de Serrinha-BA., na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, interessar possam ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) requerido ROBÉRIO SANTOS BORGES, brasileiro, maior, filiação não informado, nascido em data não informada, portador do RG nº não informado, que por este Juízo, correram os termos da medida protetiva de nº 8000939-84.2025.8.05.0248, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA, contra o(s) denunciado(s) supra, como incursos nas penas previstas no art. art. 19 §3º da Lei 11.340/06. E como os referidos denunciados não foram encontrados; encontrando-se portanto em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, pelo prazo de 15 dias, a fim de tomarem conhecimento da decisão, a qual tem o seguinte teor: Trata-se de requerimento de medidas protetivas requerida por MAIARA DOS SANTOS em face de VINÍCIUS BORGES FIRME, em razão de violência ocorrida no âmbito doméstico e familiar. Concedida às medidas protetivas, as partes foram devidamente intimadas da decisão. Posteriormente, após requerimento feito via Ronda Maria da Penha, a vítima informou não ter mais interesse na manutenção das medidas. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Passo a DECIDIR. O mote principal da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) é a pacificação de relacionamentos conturbados, munido com o objetivo de evitar maiores consequências oriundas da violência doméstica, seu enfoque principal é rechaçar condutas amedrontadoras recebidas por mulheres no seio familiar, levando em consideração a instabilidade psicoemocional decorrente de tais atos e, assim, o Poder Judiciário não pode, pois, se furtar a proteger a mulher, devendo agir de maneira célere e eficiente com vistas a proteger sua vida, saúde e dignidade. Destaco que essas medidas prescindem da existência de ação judicial ou inquérito policial, possuindo, assim, natureza inibitória, pois têm como finalidade prevenir que a violência contra a mulher ocorra ou se perpetuem – conforme compreende a Corte Superior as “medidas que acautelam a ofendida e não o processo (STF, HC 155.187 AgR, Rel. Ministro GILMAR MENDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/04/2019, DJe 16/04/2019). Sendo reconhecida a natureza jurídica de tutela inibitória, conclui-se que as medidas protetivas têm validade enquanto perdurar a situação de perigo. Submete-se à cláusula rebus sic stantibus a decisão judicial que impõe as medidas, sendo, para eventual revogação ou modificação da medida, imprescindível que o Juízo se certifique de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, conforme previsão expressa contida no art. 19, §§5º e 6º, acrescentados pela Lei n.º 14.550/23. Nesse sentido, compre-

ende o Superior Tribunal de Justiça que “a revogação ou modificação das medidas protetivas de urgência demanda comprovação concreta da mudança nas circunstâncias que ensejaram sua concessão, não sendo possível a extinção automática baseada em presunção temporal” (STJ - REsp: 2066642 MG 2023/0127622-2, Relator.: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 13/08/2024, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/10/2024). Assim, em razão do pedido de revogação das medidas acostado aos autos, a ofendida declina da proteção outrora estipulada, sendo forçoso que se conclua pela perda superveniente do interesse de agir, devendo-se destacar que as medidas protetivas devem permanecer em trâmite apenas enquanto restar evidenciada a situação de urgência. Ex positis, tendo em vista a desnecessidade da medida cautelar, assegurada pela vítima, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente deferidas em desfavor de VINICIUS BORGES FIRME. Intime-se a vítima e o representado desta decisão. No ato da intimação da vítima, certifique-a de que, na hipótese de novos episódios de violência, poderá o pedido de aplicação de medidas protetivas ser novamente deduzido, nos termos do art. 19 §3º da Lei 11.340/06. Proceda a comunicação desta decisão aos órgãos necessários. Atualize o BNMP. Intimações necessárias. Com a chegada da Ação Penal, promova a juntada das decisões. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Serrinha/BA, data registrada no sistema. (assinado digitalmente) DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO Juíza de Direito em Substituição. A decisão de ID 566293698, proferida em 04/07/2026, determinou providências típicas de medidas protetivas em plena vigência, como encaminhamento das partes a programas de assistência social, registro no BNMP, manutenção dos autos em tramitação ativa e vedação de arquivamento. Diante do equívoco procedimental, REVOGO a decisão de ID 566293698, por não guardar relação com o estado atual dos autos, uma vez que as medidas protetivas foram revogadas pela decisão de ID 551903528 e a vítima não manifestou interesse na sua reaplicação, devendo ser extraída dos autos. Determino vista ao Ministério Público para ciência das providências anteriormente requeridas e já cumpridas. Em prol dos princípios da economia e celeridade processuais concedo à presente FORÇA DE MANDADO/CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/OFÍCIO, observando o endereço declinado nos autos, bem como as advertências elencadas nos itens acima. Serrinha/BA, datado e assinado eletronicamente. Juliana Machado Rabelo Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) denunciado(s), ROBÉRIO SANTOS BORGES,, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO, que será afixado no local de costume, publicado no DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO. Dado e passado nesta cidade de Serrinha, aos 7 de outubro de 2026. Do que para constar, Eu, CAMYLE MOTA OLIVEIRA Servidor(a), o digitei. . Eu, Dayane Lima de Matos, subscrevo. Juliana Machado Rabelo Juíza de Direito



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Edição nº 4.134

CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

CÂNDIDO SALES

EDITAIS

Processo nº: 8000041-98.2025.8.05.0045

Ré(s): LILIAN SILVA DOS SANTOS

Advogado: WELDON BRITO SANTANA DUTRA, OAB.BA 37.128

Vítima(s): EDCARLOS LOPES FLORES

Na data e hora designados, na Sala de Audiências da Vara Plena da Comarca de Candido Sales, Estado da Bahia, onde se encontrava presente o JUIZ DE DIREITO TJ MAIS JÚRI, o PROMOTOR DE JUSTIÇA [Presente (X) / Ausente ()], o representante da Ordem dos Advogados do Brasil [Presente (X) / Ausente ()], para realização da Audiência de Sorteio de Jurados para a Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri QUE SERÃO REALIZADOS EM 2026.

Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi declarada instalada a presente sessão, autorizando a contagem das fichas na presença de todos os presentes, constatando-se a existência do total de 80 fichas de jurados habilitados, a fim de se promover o sorteio de 25 jurados para a reunião extraordinária designada.

Em seguida, o MM. Juiz sorteu os seguintes jurados: 1. Vanessa Dias Silva; 2. Maxwell Santana Rocha; 3. Luiz Carlos da Silva Ferro; 4. Elaine da Rocha Batista; 5. Maiara Damascena Sousa; 6. Moab Dias de Almeida; 7. Rodrigo Ribeiro Tigre; 8. Tiago Mares Viana; 9. Anderson Viana Moreira; 10. Cleiton Batista de Oliveira; 11. Simone Silva Vargues de Oliveira; 12. Camile Sousa Silva; 13. Naira de Jesus Dias; 14. Laudicéia Pereira Queiroz; 15. Joelma de Jesus Viana; 16. Juliane dos Santos Dias; 17. Clayton Oliveira de Sousa; 18. Paulo Henrique de Oliveira Evangelista; 19. Keila Viana Lima; 20. Luciede Ferraz Luz; 21. Gabriela Sousa Rocha; 22. Adriele Andrade Santos; 23. Analina dos Santos Lucena; 24. Fredes Lima e Silva; 25. Eunice Raquel Teixeira de Azevedo.

Na sequência, foi oportunizada a manifestação das partes presentes acerca do sorteio realizado, não havendo impugnações.

Pelo MM. Juiz Dr. Aderaldo de Moraes Leite Junior foi dito que: Tendo em vista a ausência de impugnações, HOMOLOGO o sorteio realizado. Determino que se proceda com a designação do Júri, por ato ordinatório, e, em seguida, à intimação dos jurados sorteados nos termos do art. 434 do Código de Processo Penal. Junte-se a presente ata nos processos que serão julgados no ano de 2026. Publique-se esta Ata no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e afixe-se cópia na porta do Tribunal do Júri. Os jurados sorteados deverão comparecer na data designada, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca.

Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz determinou o encerramento da presente audiência, que vai devidamente assinada pelos presentes.

Gravações

8000041-98.2025.8.05.0045 | Audiência Virtual quarta-feira, 7 de outubro | Reunião | Microsoft Teams

Local e data da assinatura digital.

Aderaldo de Moraes Leite Júnior, Juiz de Direito

Projeto TJBA Mais Júri

COTEGIPE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Cotegipe - Vara de Jurisdição Plena

Praça Des. Oswaldo Nunes Sento Sé, s/n, Centro - CEP 47900-000, Fone: (77) 3621-2107, Cotegipe-BA - E-mail: cotegipevplena@tjba.jus.br

EDITAL

SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 0000145-70.2015.8.05.0275

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Assunto: [Tutela e Curatela]

Requerente: ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: GIRLENO PEREIRA DA SILVA

MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.
FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO que por este Juízo e Cartório tramitou os Autos de Tutela e Curatela, tendo sido acolhido o pedido de Id. 298690923 e, como consequência, decretada a interdição do REQUERIDO: GIRLENO PEREIRA DA SILVA, conforme informações a seguir:

Processo nº: 0000145-70.2015.8.05.0275 Órgão: Comarca de Cotegipe - Vara de Jurisdição Plena
REQUERIDO: GIRLENO PEREIRA DA SILVA
Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: solteiro Profissão: comerciante
RG. nº. 09129547 52, SSP/BA; CPF. 951.388.035-49
Data de Nascimento: 05/02/1977 Naturalidade: Wanderley/BA
Filiação: José Pereira da Silva e Maria Lurde Pereira da Silva
Endereço: Rua Gustavo José Fernandes, s/n, Wanderley/BA
Certidão de Nascimento: Lv. A-01, fl. v. 76, nº. 82
Nome do Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais de Wanderley-BA
Motivo da Interdição: AVC isquêmico
Curador(a): ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF. 451.100.775-68

SENTENÇA Id. 552855793

I. RELATÓRIO

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, inicialmente proposta por JOSÉ PEREIRA DA SILVA em face de seu filho, GIRLENO PEREIRA DA SILVA, ambos devidamente qualificados nos autos (ID 23184956). O objetivo da ação é a decretação da interdição do requerido, com a consequente nomeação de curador para a prática dos atos da vida civil, especialmente os de natureza patrimonial e negocial.

O autor original, Sr. José Pereira da Silva, narrou na petição inicial (ID 23184956) que o requerido, seu filho, um empresário bem-sucedido de 38 anos à época, sofreu um grave Acidente Vascular Cerebral (AVC) em 07 de janeiro de 2015. Em decorrência do evento, o interditando ficou com sequelas neurológicas severas, que o incapacitaram para os atos da vida civil. O relatório médico inicial, subscrito pelo Dr. Luiz Fernando Reis, atestou que o requerido sofreu um "infarto cerebral maligno em território de artéria média esquerda", necessitando de craniotomia descompressiva. O laudo também apontou que, apesar da recuperação da consciência, o paciente permaneceu com "quadro neurológico sequelar, caracterizado por hemiparesia à direita e afasia", necessitando de assistência contínua de seus familiares e sem condições de realizar seus compromissos civis. A petição inicial destacou, em caráter de urgência, a necessidade de nomeação de um curador provisório para administrar os negócios do interditando, que incluíam um supermercado, imóveis rurais e urbanos, e outros bens, os quais demandavam gestão diária, como pagamentos, recebimentos e assinaturas. O requerente alegou que a então companheira do interditando, Sra. Dasleide da Silva Bastos, estaria gerindo o patrimônio de forma inadequada, com indícios de dilapidação patrimonial e negligência nos cuidados com a saúde do requerido (ID 23184956).

Com base nesses fatos, o requerente pleiteou a concessão de tutela de urgência para sua nomeação como curador provisório, a citação do interditando para entrevista, a realização de perícia médico-legal e, ao final, a procedência do pedido com a decretação da interdição e sua nomeação como curador definitivo. A inicial foi instruída com documentos pessoais, relatórios médicos e outros elementos probatórios.

Em decisão interlocutória datada de 16 de julho de 2015 (ID 23184959), este Juízo deferiu o pedido de antecipação de tutela, nomeando o Sr. José Pereira da Silva como curador provisório do interditando pelo prazo de dois anos. Na mesma decisão, determinou-se a expedição de ofícios para a realização de perícia médica e para a verificação de imóveis em nome do interditando, além da citação deste para os atos processuais.

O termo de compromisso de curador provisório foi devidamente assinado (ID 23184961).

Em 21 de novembro de 2022, foi noticiado o falecimento do curador provisório, Sr. José Pereira da Silva, ocorrido em 08 de setembro de 2022, conforme certidão de óbito anexada (ID 298690923). Na mesma petição, o Sr. ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, irmão do interditando, requereu sua nomeação como substituto no encargo de curador provisório, alegando ser pessoa idônea, residente no mesmo município e com o consentimento dos demais familiares. O pedido foi fundamentado na continuidade da incapacidade do Sr. Gírleno Pereira da Silva, comprovada por laudo médico atualizado que descrevia seu quadro como sequela definitiva e incapacitante de AVC isquêmico.

A decisão interlocutória (ID 370901372) deferiu o pedido liminar de substituição, nomeando o Sr. Roberto Carlos Pereira da Silva como curador provisório pelo prazo de 180 dias e determinando a expedição do respectivo termo de compromisso.

Posteriormente, foi determinada a realização de estudo social para avaliar o contexto familiar e a adequação do requerente ao exercício da curatela. A perita social nomeada, Sra. Márcia Rodrigues Lopes, apresentou o Relatório de Estudo Social (ID.478213169)

O relatório concluiu que o interditando, Sr. Gírleno Pereira da Silva, possui sequelas motoras e sensoriais significativas, mas mantém capacidade de comunicação e manifestação de vontade por meio de gestos. O estudo confirmou que o requerente, Sr. Roberto Carlos Pereira da Silva, exerce os cuidados de forma satisfatória, com o apoio da mãe e de outro irmão, em um ambiente que assegura a dignidade e o bem-estar do curatelado. A perita destacou a relação de confiança mútua entre os irmãos e a concordância expressa do interditando em manter o requerente como seu curador. Ao final, emitiu parecer técnico favorável à manutenção do Sr. Roberto Carlos na função.

O laudo médico mais recente, elaborado pelo neurocirurgião Dr. Humberto Takizawa em 25 de outubro de 2022 e anexado ao estudo social, descreve o paciente como portador de sequela definitiva e incapacitante decorrente de AVC isquêmico maligno, com hemiparesia direita, crises convulsivas e disfagia severa, necessitando de apoio para deambulação e afastado definitivamente de suas atividades, tendo se esgotado os recursos para reversão dos sintomas (ID 478213169).

Por fim, o Ministério Público, em sua manifestação (ID 499501269), opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, com base no laudo pericial e nos demais documentos acostados, que indicam a incapacidade do acionado para os atos da vida civil.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo tramitou de forma regular, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, encontrando-se apto para julgamento de mérito. Não há nulidades a serem declaradas ou irregularidades a serem sanadas.

II.I. Da Legitimidade e do Interesse Processual

A ação de interdição, conforme dispõe o artigo 747 do Código de Processo Civil (CPC), pode ser promovida pelo cônjuge ou companheiro, pelos parentes ou tutores, pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando ou pelo Ministério Público.

Art. 747. A interdição pode ser promovida:

I - pelo cônjuge ou companheiro;

II - pelos parentes ou tutores;

III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando;

IV - pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial.

No caso em análise, a ação foi inicialmente ajuizada pelo genitor do interditando, Sr. José Pereira da Silva, figura legitimada nos termos do inciso II do referido artigo.

Com o falecimento do autor originário no curso do processo (ID 298690923), seu filho e irmão do interditando, Sr. Roberto Carlos Pereira da Silva, requereu a sucessão no polo ativo e a sua nomeação como curador (ID 298690923).

A legitimidade do irmão para requerer a interdição e, por consequência, para assumir o polo ativo da demanda, também encontra amparo no mesmo dispositivo legal (art. 747, II, do CPC). A substituição processual, nesse contexto, é medida que se impõe para garantir a continuidade da proteção aos interesses do incapaz, sendo desnecessária a propositura de uma nova ação autônoma, conforme entendimento pacificado.

O interesse processual, por sua vez, resta evidente.

A petição inicial e os documentos subsequentes demonstram, de forma inequívoca, a necessidade de proteção jurídica ao Sr. Gírleno Pereira da Silva, que, em razão de sua condição de saúde, não possui, aparentemente, condições de gerir autonomamente sua vida e seu patrimônio, demandando a intervenção do Poder Judiciário para a nomeação de um curador que o represente e administre seus interesses.

II.II. Do Mérito: Da Incapacidade e da Necessidade da Curatela

O ponto central da presente demanda consiste em verificar a efetiva incapacidade de GIRLENO PEREIRA DA SILVA para a prática dos atos da vida civil e, em caso positivo, decretar sua interdição, nomeando-lhe um curador e fixando os limites desse encargo.

A curatela é um instituto de proteção destinado às pessoas maiores de idade que, por alguma razão, não possuem capacidade de discernimento para gerir a própria vida.

Conforme o artigo 1.767 do Código Civil, estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade

A prova dos autos é robusta e convergente no sentido de confirmar a incapacidade do interditando para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial.

Desde a petição inicial, os relatórios médicos são claros ao descrever a gravidade das sequelas neurológicas decorrentes do Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico sofrido em 2015.

O primeiro relatório médico, datado de 13 de abril de 2015 (ID 23184956), já afirmava que o paciente apresentava “quadro neurológico sequelar, caracterizado por hemiparesia à direita e afasia” e que não tinha “condições para realizar seus compromissos civis”.

Essa condição foi corroborada por relatórios posteriores, como o de 2017 (ID 23184989), que atestava a impossibilidade de o interditando “resolver suas pendências junto às instituições bancárias e INSS devido a problemas de saúde”.

O laudo médico mais recente, elaborado pelo neurocirurgião Dr. Humberto Takizawa em 25 de outubro de 2022 (ID 47821369), é categórico ao afirmar que o paciente possui uma sequela definitiva e incapacitante.

O documento descreve um quadro de “hemiparesia direita, crises convulsivas e disfagia severa”, com necessidade de apoio para deambulação, e conclui que se esgotaram os recursos terapêuticos para a reversão dos sintomas.

Essa prova técnica, produzida por profissional especialista, não deixa margem para dúvidas quanto à incapacidade duradoura do Sr. Gírleno para gerir de forma autônoma seu patrimônio e tomar decisões complexas de natureza negocial.

Adicionalmente, o Relatório de Estudo Social elaborado pela assistente social Márcia Rodrigues Lopes, oferece uma visão detalhada da realidade fática do interditando.

O estudo constatou as “sequelas motoras significativas no lado direito, com paralisia do braço direito e dificuldade de locomoção”, além de “comprometimento da visão lateral esquerda” e uma “limitação significativa em sua capacidade de leitura”.

Essas barreiras físicas e sensoriais, somadas à afasia (dificuldade de comunicação verbal) já documentada, confirmam a dependência de terceiros para a gestão de sua vida.

Portanto, o conjunto probatório demonstra, de maneira incontestável, que o Sr. Gírleno Pereira da Silva se enquadra na hipótese do inciso I do artigo 1.767 do Código Civil, pois, em decorrência de causa permanente, não pode exprimir sua vontade de forma plena e

consciente para a prática de atos complexos da vida civil, especialmente aqueles de conteúdo patrimonial. A decretação de sua interdição é, assim, medida protetiva indispensável para a salvaguarda de seus direitos e interesses.

II.III. Da Nomeação do Curador e dos Limites da Curatela

Uma vez constatada a necessidade da interdição, passa-se à análise da nomeação do curador e da extensão de seus poderes.

Conforme o artigo 755, §1º, do CPC, “a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”.

O requerente, ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, irmão do interditando, demonstrou ser a pessoa mais indicada para exercer o encargo.

O Relatório de Estudo Social é conclusivo a esse respeito.

A perita social descreveu uma sólida rede de apoio familiar, na qual o requerente desempenha papel central. Residente em imóvel contíguo ao do interditando, com acesso facilitado, o Sr. Roberto Carlos presta “apoio contínuo”, cuidando da saúde e das finanças do irmão, acompanhando-o em compromissos médicos.

A análise pericial destacou que a “relação entre os irmãos é de confiança mútua” e que o requerente “tem sido um suporte constante para as necessidades de Girelino”.

Ademais, o próprio interditando, durante a visita domiciliar, “demonstrou claramente que concorda e expressou seu desejo de estar informado sobre qualquer decisão a ser tomada em relação à sua vida”, ao ser questionado sobre a manutenção de seu irmão como curador.

Essa manifestação, ainda que por meios não verbais, deve ser valorizada, em respeito à dignidade e à autonomia residual do curatelado, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o artigo 755, inciso II, do CPC.

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:

II - considerará as características pessoais do interdito, observando suas potencialidades, habilidades, vontades e preferências.

O parecer técnico da assistente social recomendou expressamente a continuidade da curatela exercida pelo Sr. Roberto Carlos, atestando sua idoneidade e seu comprometimento com o bem-estar do irmão. Diante de tais elementos, e na ausência de qualquer oposição ou indício que desabone a conduta do requerente, sua nomeação como curador definitivo é a medida que melhor atende aos interesses do interditando.

Quanto aos limites da curatela, o artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 estabelece que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A regra é a preservação da capacidade civil, sendo a curatela uma medida extraordinária e proporcional às necessidades de cada indivíduo.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

No caso em tela, as provas indicam que a incapacidade do Sr. Girelino se manifesta principalmente na sua inabilidade para gerir seus bens, negócios e finanças. O Relatório de Estudo Social, inclusive, menciona que ele “continua envolvido nas atividades produtivas da fazenda, incluindo a produção e comercialização, demonstrando interesse e entendimento dos assuntos relacionados à sua propriedade” e que “as decisões de qualquer execução têm que ter o consentimento dele”.

Isso sugere que, embora necessite de um representante para formalizar negócios jurídicos complexos, assinar contratos, movimentar contas bancárias e administrar seu patrimônio de forma geral, o interditando preserva certo grau de discernimento e vontade que deve ser respeitado.

Portanto, a curatela deve ser fixada para abranger os atos de natureza patrimonial e negocial, tais como: administrar bens móveis e imóveis, gerir o supermercado e a fazenda de sua propriedade, realizar transações bancárias, firmar contratos, receber e dar quitação, outorgar procurações e representá-lo em juízo, ativa e passivamente.

Ficam preservados os direitos de natureza existencial, como o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao voto e outros, conforme previsto no artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Por fim, o curador nomeado deverá prestar o compromisso legal e fica ciente do dever de prestar contas de sua administração, zelando pelo patrimônio do curatelado com o máximo de diligência e probidade.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 1.767, inciso I, do Código Civil, e 747 e seguintes do Código de Processo Civil, ACOELHO PARECER DO MP e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de GIRELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 091.295.475-2 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 951.388.035-49, declarando-o relativamente incapaz para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial.

Em consequência, NOMEIO como seu curador definitivo o Sr. ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 04.434.221-76 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 451.100.775-68, que deverá representá-lo e assisti-lo em todos os atos da vida civil de conteúdo patrimonial e negocial, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Administrar os bens móveis e imóveis de propriedade do curatelado;
- b) Gerir as atividades comerciais e rurais, incluindo o Supermercado União e a Fazenda Oriente;
- c) Realizar transações bancárias, como abrir, encerrar e movimentar contas, efetuar pagamentos e recebimentos;
- d) Fimar contratos de qualquer natureza em nome do curatelado;
- e) Receber e dar quitação;
- f) Representá-lo em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

O curador ora nomeado deverá prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias, lavrando-se o respectivo termo definitivo.

Esta sentença produz efeitos desde logo, nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Em cumprimento ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, determino que, após o trânsito em julgado:

- a) Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais competente;
- b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses.

c) Publique-se, ainda, na imprensa local, por 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela ora fixados.

Considerando a natureza da causa e o deferimento da gratuidade de justiça, deixo de condenar em custas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Cotegipe/BA, datado e assinado digitalmente.

Leandro de Castro Santos

Juiz de Direito

Ficam pois os interessados cientes da Interdição acima referida, em obediência ao disposto no Art. 1, 184 do CPC, publicando-se por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações.

ANGELA MARIA PEREIRA CAMARA

Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Cotegipe - Vara de Jurisdição Plena

Praça Des. Oswaldo Nunes Sento Sé, s/n, Centro - CEP 47900-000, Fone: (77) 3621-2107, Cotegipe-BA - E-mail: cotegipevplena@tjba.jus.br

EDITAL

SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8000328-88.2022.8.05.0070

Classe: CURATELA (12234)

Assunto: [Curatela]

Requerente: GUIOMAR BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO: CARLITO BATISTA DOS SANTOS

MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO que por este Juízo e Cartório tramitou os Autos de Tutela e Curatela, tendo sido acolhido o pedido de Id. 200262841 e, como consequência, decretada a interdição do REQUERIDO: CARLITO BATISTA DOS SANTOS, conforme informações a seguir:

Processo nº: 8000328-88.2022.8.05.0070 Órgão: Comarca de Cotegipe - Vara de Jurisdição Plena

REQUERIDO: CARLITO BATISTA DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: solteiro Profissão: não consta

RG. nº...., CPF.: 014.786.695-27

Data de Nascimento: 02/03/1978 Naturalidade: não consta

Filiação: José Gomes dos Santos e Guiomar Batista dos Santos

Endereço: Rua José machado de Miranda, nº. 80, Wanderley/BA

Certidão de Casamento/Nascimento: (não consta)

Nome do Cartório: não consta

Motivo da Interdição: deficiência mental - esquizofrenia.

Curador(a): GUIOMAR BATISTA DOS SANTOS, CPF. 500.770.235-87

SENTENÇA Id. 539575932

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ajuizada por GUIOMAR BATISTA DOS SANTOS em face de CARLITO BATISTA DOS SANTOS, seu filho, visando a nomeação de curador definitivo.

Em despacho de ID nº200320886, o requerente foi nomeado como curador temporário para atos patrimoniais e negociais, pelo prazo de 12 meses, nos termos do art. 300 do CPC.

Lauda médico em ID nº478213187.

O Ministério Público manifestou-se expressamente favorável ao pedido, reconhecendo que foram preenchidos os pressupostos legais para a curatela definitiva e dispensando a produção de outras provas. ID nº493769418.

Relatados. DECIDO.

A legitimidade do requerente decorre da relação de parentesco em primeiro grau e dos vínculos afetivos e de cuidado já estabelecidos, estando plenamente apta ao exercício do múnus, conforme art. 1.775, §2º, do Código Civil.

A documentação médica (ID nº 478213187) comprova que o interditando é portador de deficiência mental caracterizada por esquizofrenia, condição que lhe impede o exercício autônomo dos atos da vida civil e demanda cuidados contínuos até mesmo para atividades básicas.

A prova pericial produzida nos autos confirmou de maneira precisa o comprometimento cognitivo do interditando, evidenciando sua incapacidade para os atos da vida civil. O laudo técnico atestou o déficit de discernimento e autonomia, o que, aliado às demais observações acerca de seu estado, demonstra a necessidade de instituição de curatela para assegurar-lhe adequada proteção e representação.

Diante desse cenário de extrema vulnerabilidade humana, não é admissível reduzir o exame do caso a uma análise meramente burocrática quando os elementos probatórios são suficientes e inequívocos para a formação do convencimento judicial.

Ademais, reconheço que cada dia que se passa representa mais um dia de angústia e de dificuldades para uma família já tão provada pelo destino.

No mérito, a Lei 13.146/2015 estabeleceu novo paradigma para a curatela no ordenamento jurídico brasileiro. Conforme o art. 84, §1º, a curatela constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, preservando a dignidade e autonomia da pessoa com deficiência. O art. 85, §1º, da mesma lei expressamente estabelece que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

O conjunto probatório demonstra inequivocamente a necessidade da medida protetiva, justificando a curatela para preservação dos interesses patrimoniais e negociais do interditando.

Pelo exposto, TORNO A LIMINAR DEFINITIVA e JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, e com fundamento no art. 84, §1º, da Lei 13.146/2015 e art. 755, §3º, do CPC. Por consequência:

1. DECRETO A INTERDIÇÃO DEFINITIVA de CARLITO BATISTA DOS SANTOS, nomeando GUIOMAR BATISTA DOS SANTOS como curador definitivo, com poderes estritamente limitados aos atos econômicos, negociais e patrimoniais, conforme art. 85 da Lei 13.146/2015.

2. DETERMINO que, havendo necessidade de realizar qualquer negócio jurídico de mútuo bancário (empréstimos ou financiamentos) ou de dispor de bens imóveis (venda, doação ou transferência de propriedade), deverá ser obtida autorização judicial prévia e específica.

3. DETERMINO que não seja realizada comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral, preservando-se integralmente os direitos políticos do curatelado, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DETERMINO à curadora que apresente prestação de contas anual dos recursos que receber em nome do curatelado, sempre que, em qualquer mês, tais valores excederem 6 (seis) salários mínimos, nos termos do art. 1.783 do Código Civil, ressalvada a possibilidade de modificação deste regime por legítimo interessado.

5. FIXO honorários advocatícios ao curador especial no valor de R\$ 350,00 reais, atualizados pela taxa SELIC a partir da data desta sentença, uma única vez, até o efetivo pagamento. Ressalto que o montante arbitrado leva em conta a baixa complexidade do feito e o tempo despendido até a prolação da sentença, de modo a não acarretar ônus excessivo ao ente estadual.

O valor deverá ser pago pelo Estado da Bahia, considerando a ausência de Defensoria Pública, Núcleo de Prática Jurídica e Subseção da OAB nesta comarca.

DILIGÊNCIAS FINAIS:

1. INTIMEM-SE as partes, por seus advogados e curador especial, bem como o Ministério Público, para que informem se dispensam o prazo recursal.

2. EXPEÇA-SE certidão de honorários em favor do curador especial, a ser paga mediante RPV em autos apartados, via ação de execução, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei 8.906/94, pelo rito do Juizado Fazendário (art. 2º da Lei 12.153/09).

3. INTIME-SE o Estado da Bahia para ciência da fixação dos honorários.

TRANSITADO EM JULGADO:

a) CERTIFIQUE-SE o trânsito e, ato contínuo, cumpra-se o seguinte:

b) INTIME-SE a curadora para prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 5 (cinco) dias, consignando os limites da curatela (art. 759 do CPC);

c) EXPEÇA-SE mandado para inscrição da sentença de interdição no Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao art. 755, § 3º, do CPC e art. 9º, III, do Código Civil, observando o disposto no art. 92 da Lei 6.015/73;

d) PUBLIQUE-SE a sentença na plataforma de editais eletrônicos do CNJ e do TJBA por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital: nome do curatelado, nome da curadora, causa da interdição e limites da curatela.

ASSEGURE-SE o cumprimento integral das diligências e, nada mais havendo, ARQUIVEM-SE com baixa imediata na distribuição, em caráter urgente, para atender à Meta 1/CNJ.

Sem custas, face à justiça gratuita já deferida.

Publique-se. Intime-se. Arquivem-se.

Cotegipe/BA, data da assinatura digital.

Leandro de Castro Santos

Juiz de Direito

Ficam pois os interessados cientes da Interdição acima referida, em obediência ao disposto no Art. 1, 184 do CPC, publicando-se por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações.

ANGELA MARIA PEREIRA CAMARA

Diretora de Secretaria

GOVERNADOR MANGABEIRA**EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO****JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BA**

Rua Prof. Agnaldo Viana Pereira, 91 – Fórum Aleluia de Oliveira Fonseca - CEP 44.350-000

fone: (75) 3638-2020 / e-mail: gmangabeiravcivel@tjba.jus.br

8001852-35.2023.8.05.0087 - INVENTÁRIO (39)

INVENTARIANTE: VALDELICE OLIVEIRA DA SILVA

RAIMUNDO TOSTA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Exm^a. Sr^a. Dr^a. TATIANA TOMÉ GARCIA, M.M. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Pelo presente edital, CITA eventuais interessados, incertos e desconhecidos, especialmente possíveis herdeiros, para tomarem conhecimento da presente ação acima epigrafada, proposta por VALDELICE OLIVEIRA DA SILVA em face dos bens deixados por ocasião do óbito do senhor RAIMUNDO TOSTA DA SILVA, e, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pela Inventariante, através de advogado legalmente habilitado, acompanhar o processo até o final, bem como, habilitarem-se aos autos, ficando ciente de que poderão respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e, que no futuro, não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a publicação do presente Edital pela Imprensa Oficial da Justiça do Estado com a fixação no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Mangabeira, aos 10 de setembro de 2026. Eu, SANDRA FERREIRA, Técnica Judiciária, digitei. (as) Dr^a. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BA**VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI****FÓRUM DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Rua Professor Agnaldo Viana Pereira, s/n, TEL. (0XX) 75 3638-2136, CEP – 44350-000

EDITAL Nº 02/2026

A Exma. Senhora Dra. Tatiana Tomé Garcia, Meritíssima Juíza de Direito, Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Governador Mangabeira, do Estado Federado da Bahia, com fundamento nos artigos 425, 426 e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, dele conheçam ou interesse tenham, que foram alistados os JURADOS abaixo relacionados, para o exercício de 2027, todos residentes e domiciliados neste Município:

LISTA GERAL DOS JURADOS

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	ADERIVALDO MOURA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
2	ADERSON LUIS OLIVEIRAS	SUBGERENTE DE ORG. DE EVENTOS CÍVICOS
3	AGNALDO DOS SANTOS FREITAS	COMERCIANTE
4	ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
5	ALZIRA DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR NÍVEL I
6	ANA ANGELICA DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR NÍVEL I
7	ANA CLAUDIA MATURINO DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	ANA LUÍZE DE SOUZA SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
9	ANA NERY CARDOSO DE JESUS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR
10	ANA PATRICIA DE CARVALHO NUNES	APOIO SERVIÇO EDUCACIONAL
11	ANAKELLE DOS SANTOS COSTA SAMPAIO	SUBGERENTE DE IMUNIZAÇÃO
12	ANATALINO PEREIRA SANTANA	VIGILANTE
13	ANDREIA SANTANA MACHADO DA SILVA	GERENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
14	ANGEL DE ARAUJO ARAUJO	AUXILIAR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
15	ANNA IARA DIAS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II
16	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL I
17	BENEDITO SOUZA DA SILVA	COMERCIANTE
18	CALIANE COUTINHO ARAUJO	AGENTE DE CAMPO
19	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SUPORTE PATRIMONIAL
20	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SUPORTE PATRIMONIAL
21	CATIA CILENE SANTANA DA SILVA	DENTISTA
22	CINTIA APARECIDA COUTINHO DIAS	GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I
23	CLAUDIO ROBERTO COSTA COSTA	MOTORISTA
24	CLAUDIO SANTOS	MOTORISTA CNH-D
25	D JAIRA GONZAGA DE ARAGAO SLUJALKOVSKY	SUBGERENTE DE ATEND. E AVALIAÇÃO PESSOAL
26	DALMO DOS SANTOS JUNIOR	CONTADOR
27	DANIELA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III

28	DANIELA GONÇALVES HUPP DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
29	DEISIANE DA SILVA SOUZA CONCEICAO	VICE-DIR UNID ENS GRANDE PORTE
30	DERALDO DIAS RAMOS FILHO	ASSESSOR I
31	DIEGO DOS SANTOS SANTANA CONCEIÇÃO	AUX. CONDUCAO II
32	DIRANEA COUTINHO MARQUES	ENFERMEIRO PLANTONISTA
33	EDIMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	MOTORISTA
34	ELAINE MATOS NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
35	ELANE COSTA DE MELO	GERENTE DE ASSIS. PARA TRAT. FO. DO DOMICILIO- TFD
36	ELINE PEIXOTO DE SANTANA DE ALMEIDA	GERENTE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
37	ELIZIARIA GONZAGA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
38	ELSON DA SILVA DOS SANTOS	DIR UNID ENS GRANDE PORTE
39	ERICARLOS DE SOUZA FONSECA	PROFESSOR
40	EUNICE DA SILVA	COMERCIANTE
41	EVERALDO DOS SANTOS CARDOSO	COMERCIANTE
42	EVERALDO LOPES DA SILVEIRA	TAXISTA
43	FABIANO SILVA CERQUEIRA	SUBGERENTE DE ADM. DA FROTA DE VEICULOS
44	FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
45	FRANCIS GUIMARAES DOS SANTOS	MOTOBOY
46	GABRIELA GONCALVES DA SILVA CERQUEIRA	PROFESSOR NIVEL I
47	GERSON SOUZA DA SILVA	AUTÔNOMO
48	GIOVANA FERREIRA DOS SANTOS BASTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
49	ITANA DA SILVA COSTA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
50	IVANILDA DE SOUZA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	JACIBARBARA DE SANTANA OLIVEIRA	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
52	JADIANE MACHADO NERES	PROFESSOR NIVEL I
53	JAILTON SILVA SENA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
54	JAIR CARLOS BORGES NUNES	COMERCIANTE
55	JAMILE SANTANA DO NASCIMENTO	GESTOR ESCOLAR
56	JANDARAY RODRIGUES DEA SILVA	COMERCIANTE
57	JAQUELINE RODRIGUES NASCIMENTO SANTANA	AUXILIAR DE SUPORTE OPERACIONAL
58	JARBAS DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
59	JEAN ALVES LOPES MEDEIROS LOPES	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
60	JÉFERSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
61	JEIEL DE JESUS GUEDES	MICROEMPREENDEDOR
62	JENIEL DE JESUS GUEDES	ESTUDANTE DE TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA
63	JERIANE DE JESUS DOS SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
64	JÓ DOS SANTOS SILVA	COMERCIANTE
65	JOELLITON DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
66	JORGE NEY SNTANA DA CONCEIÇÃO	MOTOBOY
67	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	TAXISTA
68	JOSÉ CARLOS DA ANUNCIAÇÃO COUTINHO	SERVIDOR PÚBLICO
69	JOSÉ GABRIEL BARROS CARDOSO	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
70	JOSÉ LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	EMPRESÁRIO
71	JOSIANE DA PAZ SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
72	JUCIELE DOS SANTOS DE JESUS COSTA	AGENTE DE VISITA DOMICILIAR
73	JUSIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
74	KAIKY ALVES DA SILVA LOPES	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
75	LAINARA GONCALVES LOPES	GERENTE DA GESTAO DE CONTRATOS E CONVENIOS
76	LAÍSE OLIVEIRA LIMA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
77	LEANE SAO PEDRO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II
78	LETICIA SOUZA DA PAIXAO	PROFESSOR NIVEL I
79	LINDOMAR LEITE DA ROCHA	PROFESSOR NIVEL I
80	LUCIENE SANTANA DA SILVA	COMERCIANTE
81	LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO
82	LYLIA PEREIRA DA MOTA	COORDENADOR PEDAGOGICO
83	MAILSON DE JESUS DE SOUZA	SUBGERENTE DE PROMOCAO DA CULTURA NEGRA E EDUCACAO E SAUDE
84	MAIRON DA SILVA MASCARENHASSUBGERENTE	DA DIVIDAATIVA
85	MANOEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	PRODUTOR RURAL
86	MANOELE DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	ENFERMEIRO
87	MARAJOARA PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
88	MARCIA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO REZEND	ENFERMEIRA
89	MARIA CLAUDIA RODRIGUES SAO PEDRO	AGENTE DE CAMPO
90	MARIA CRISTINA DO SACRAMENTO TELES CONC	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
91	MARIA EDUARDA BARRETO DE JESUS MELO	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
92	MARIA LUÍZA PINHEIRO LIMA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
93	MARILIA ROBERTA DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

94	MATEUS SILVA MOTA	AUX. DE INFORMÁTICA
95	MEL ELIZABETE SALES SOUZA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
96	MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
97	MOYSES DOS SANTOS CERQUEIRA	MOTORISTA CNH-D-PNE
98	NELMA SIMÕES DA SILVA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
99	NUBIA FERREIRA DA SILVA DA SILVA	GERENTE DE VIG SANITARIA E AMBIENTAL
100	PEDRO PEREIRA LIMA	PINTOR
101	PEDRO ROCHA TEIXEIRA	AGRICULTOR
102	RAILDA SACRAMENTO SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
103	ROBSON MOTA DOS SANTOS LEITE	EMPRESÁRIO
104	RODRIGO SANTIAGO MEDEIROS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
105	RORAIMA GUEDES FERREIRA	VICE-DIR UNID ENS MEDIO PORTE
106	ROSEANE DOS SANTOS DA SILVA	LOCUTORA
107	SAMUEL DA PAZ MENEZES	SERVIÇOS GERAIS
108	SAMUEL SANTIAGO DOS SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
109	SHIRLANE ELLEN GOMES AGAPITO DE ARAGAO	FISIOTERAPEUTA
110	TAIS CONCEIÇÃO SANTANA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
111	TAIS HANA KATAOKA LIMA	DENTISTA
112	TARCÍSIO HELDER DOS SANTOS CERQUEIRA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
113	THAISLANE PEREIRA COUTINHO FIUZA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
114	THIAGO DOS SANTOS SANTANA	AUX. DE CONDUÇÃO
115	UELSON PEREIRA DA PURIFICACAO	AUXILIAR DE SUPORTE PATRIMONIAL
116	VALTER FABRICIO MACHADO NASCIMENTO	COMERCIANTE
117	VANILZA DE MENEZES SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
118	VILLIAN NUNES DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR
119	WANDERSON ALMEIDA DE SOUZA DOS SANTOS	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
120	WILLIAM BRANDÃO SOUZA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

FAZ SABER AINDA, o quanto disposto nos artigos 436 a 446 da Legislação Processual acima mencionada, a seguir transcritos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

“Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)”

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)”

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

“Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)”

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente, mandou a MM Juíza Presidente expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Mangabeira-BA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Cléuma Pereira da Silva, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

Dra. Tatiana Tomé Garcia
Juíza de Direito
Presidente do Tribunal do Júri

Cléuma Pereira da Silva
Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Vara de Jurisdição Plena

CONSIDERANDO que o art. 43, inciso I, do Código Penal prevê a prestação pecuniária como pena restritiva de direitos, consistente no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social (art. 45, §1º, do Código penal); CONSIDERANDO o teor da Resolução no 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução no 559, de 10 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais;

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo Conjunto no 22, de 17 de junho de 2025, da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que regulamenta a gestão e a destinação de valores oriundos do cumprimento de penas de prestação pecuniária no âmbito do Poder Judiciário baiano e atribui às unidades responsáveis pela execução dessas penas a elaboração dos editais e o credenciamento das entidades (art. 18);

CONSIDERANDO que compete a esta Vara de Jurisdição Plena a execução das penas de prestação pecuniária aplicadas no âmbito desta Comarca, bem como o controle e a fiscalização da destinação dos respectivos valores (art. 2º do Ato Normativo Conjunto no 22/2025);

CONSIDERANDO que o cronograma constante do Anexo I do Ato Normativo Conjunto no 22/2025 prevê a publicação do edital anual até a primeira quinzena de fevereiro, e que o lançamento do presente Edital somente nesta oportunidade decorre do afastamento desta magistrada em gozo de licença-maternidade, com retorno às atividades em agosto de 2026, impondo-se a pronta abertura do procedimento a fim de não retardar a destinação dos valores acumulados às finalidades sociais a que se destinam;

CONSIDERANDO que a administração dos recursos oriundos de prestações pecuniárias deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), assegurando-se transparência e controle social na Sua destinação;

A Juíza de Direito Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar o seguinte:

EDITAL Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES
E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM CUSTEADOS COM VALORES ORIUNDOS
DE PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Do Objeto e do prazo

Art. 10. Fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, o período para cadastramento e apresentação de projetos sociais por entidades públicas ou privadas com destinação social que desejem receber recursos oriundos de penas de prestação pecuniária executadas nesta Unidade, na forma do art. 60 da Resolução CNJ no 558/2024 e do art. 60 do Ato Normativo Conjunto no 22/2025, que dispõe:

Art. 60 Os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente selecionada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, após submissão ao procedimento previsto neste Ato Normativo Conjunto.

§ 1º. O presente Edital dispõe sobre a destinação da totalidade dos valores acumulados nas contas judiciais vinculadas a esta Unidade, oriundos de penas de prestação pecuniária decorrentes de condenações criminais, existentes na data de sua publicação (art. 17, parágrafo único, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

§ 2º. Não estão abrangidos por este Edital as prestações pecuniárias, bens e valores depositados, apreendidos ou renunciados como condição para a celebração de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal (art. 3º do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

§ 3º. Os recursos poderão financiar, igualmente, projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, do Estado ou dos Municípios, nas hipóteses descritas no caput do art. 6º do Ato Normativo Conjunto no 22/2025.

Dos Requisitos de Participação

Art. 2º. Somente poderão habilitar-se as entidades públicas e privadas estabelecidas no Estado da Bahia, cujos projetos se destinem a atender à demanda deste Estado, e que atuem em uma das áreas previstas no art. 6º do Ato Normativo Conjunto no 22/2025, transcrito no art. 1º deste Edital.

Das Vedações

Art. 3º. É vedada a destinação de recursos para:

- I — custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- II — promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- III — pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, os quais poderão receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- IV — fins político-partidários;
- V — entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- VI — que condicionem ou vinculem o prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- VII — entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam a magistrada ou o membro do Ministério Público vinculados a esta Unidade, ou Seus cônjuges, companheiros e em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 4º. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

- I — em que membros e servidores do Tribunal de Justiça, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de suas receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- II — de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e ainda que indiretamente, promoção de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 5º. Não será admitido o cadastramento de entidade que possua prestação de contas pendente de aprovação ou rejeitada, referente a projeto anteriormente custeado com recursos de prestação ou que se encontre cumprindo o impedimento previsto no art. 19 deste Edital.

Da Forma de Inscrição

Art. 6º. A inscrição será realizada mediante requerimento escrito dirigido a este Juízo, conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital, acompanhado da documentação prevista no art. 7º, por uma das seguintes vias:

- I — envio ao e-mail institucional desta Unidade: gmangabeiravcrime@tjba.jus.br, disponível também no Balcão Virtual do TJBA (<http://balcaovirtual.tjba.jus.br/balcaovirtualU>); ou
- II — petição diretamente nos autos do processo eletrônico em que autuado o presente Edital.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, digitalizados de forma nítida, legível e na posição vertical, em arquivos separados e nomeados segundo o respectivo conteúdo (por exemplo: “estatuto”, “ata de eleição”, “CNPJ”, “projeto”).

§ 2º. As entidades interessadas poderão cadastrar-se no sistema Domicílio Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (<https://www.tjba-jus.br/citacaoIntimacao/inicio>), o que possibilita a juntada direta de documentos nos autos eletrônicos e o recebimento eletrônico de notificações.

§ 3º. Todas as entidades interessadas serão inseridas pela Secretaria no cabeçalho dos autos, na condição de terceiro interessado, facultada a habilitação de advogado, e receberão as notificações eletronicamente ou por e-mail.

§ 4º. Todo o será registrado nos autos eletrônicos, vedada a escolha de entidades ou a destinação de recursos em autos ou documentos físicos ou em sistemas diversos (art. 21, § 4º, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

Da Documentação Obrigatória

Art. 7º. O requerimento de cadastramento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem os quais o projeto será desclassificado:

- I — estatuto ou contrato social da entidade;
- II — ata de eleição da atual diretoria ou, no caso de entidade pública, ato de nomeação do seu representante;
- III — comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV — de identidade e CPF do representante legal da entidade e, Se diverso, do responsável pela elaboração e execução do projeto;
- V — certificado de Registro de Entidade de fins Filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso, admitindo-se, para comprovação da finalidade social, registro em Conselho Municipal de Assistência Social ou de Direitos da Criança e do Adolescente, ou outro documento idôneo, cuja validade será apreciada por este Juízo;
- VI — certidões de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Federais e à Dívida Ativa da União), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IX- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- X— memorial descritivo do projeto, contendo:
 - a) breve histórico e área de atuação da instituição;
 - b) nome do projeto e justificativa;

- c) público a ser atendido, com indicação dos beneficiários diretos e indiretos;
 - d) Objetivo geral;
 - e) objetivos específicos;
 - f) a serem executadas;
 - g) período de duração e cronograma de execução do projeto e de liberação dos recursos;
 - h) planilha de custos e valor total do projeto, com descrição dos bens ou serviços a serem adquiridos, instruída com orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, originais, legíveis, contendo nome de responsável devidamente identificado e prazo de validade, admitindo-se orçamentos enviados por e-mail;
 - i) resultados esperados, com indicação de efeitos positivos mensuráveis.
- § 1º. As entidades privadas deverão apresentar, ainda, declaração da autoridade máxima da instituição de que nenhum de seus dirigentes incide nos impedimentos previstos nos arts. 3º e 4º deste Edital (arts. 8º e 9º do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).
- § 2º. Constatada a ausência ou irregularidade sanável na documentação, a entidade será intimada para supri-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação e arquivamento do pedido (art. 23, § 2º, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).
- § 3º. Cada entidade poderá apresentar e ter contemplado apenas um projeto por edital (art. 26, § 2º, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

Das Prioridades

Art. 8º. Na destinação dos recursos, será priorizado o repasse às entidades que:

- I —mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- II — atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, na assistência às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
- III — sejam parceiras ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ no 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- IV — prestem serviços de maior relevância social;
- V — apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, os critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- VI — realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- VII — executem projetos de prevenção e atendimento a situações de conflitos, crimes e violências baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- VIII — se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- IX — atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, e adotem metodologias compatíveis com a Lei no 10.216/2001 e a Resolução CNJ no 487/2023, respeitadas a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial.

Da Análise e da seleção dos Projetos

Art. 9º. Encerrado o prazo de inscrição, os projetos serão analisados por esta Unidade e, em seguida, encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer, sendo o órgão ministerial cientificado de todo o procedimento de escolha das entidades beneficiadas (arts. 22 e 24 do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

Art. 10. Na avaliação dos projetos, serão observados:

- I — a conformidade do financiamento, da justificativa e do objeto com a finalidade e as prioridades previstas no art. 8º deste Edital;
- II — a exequibilidade do projeto;
- III — o nexo entre o objeto do projeto e a área de atuação Ou a finalidade estatutária da entidade proponente;
- IV — a existência de recursos nas contas vinculadas a esta Unidade para o financiamento e a execução do projeto.

Art. 11. Os projetos serão aprovados por decisão fundamentada, que determinará a assinatura, pelo representante da entidade beneficiária, de termo de responsabilidade pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico o nome de cada entidade beneficiada, a descrição resumida do objeto da despesa e o respectivo valor.

Art. 12. É vedada a destinação da totalidade dos recursos a uma única entidade ou a grupo reduzido de entidades, devendo os valores ser distribuídos de forma equânime, considerados o número de entidades interessadas e a abrangência e a relevância social de cada projeto.

Parágrafo único. Não havendo projeto aprovado, os valores depositados serão objeto de novo edital no exercício posterior (art. 29, parágrafo único, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

Da Liberação e do Emprego Recursos

Art. 13. A transferência dos recursos às entidades selecionadas será feita exclusivamente por meio de alvará expedido no sistema eletrônico oficial de gestão de depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ressalvado o disposto no art. 28, § 1º, do Ato Normativo Conjunto no 22/2025 quanto aos processos em trâmite no sistema SEEU.

§ 1º. Quando a execução do projeto contemplar mais de uma etapa, os valores poderão ser liberados parcialmente, a critério deste Juízo, de acordo com o cronograma aprovado.

§2º. Caso a implementação do projeto dependa da realização de licitação, a quantia correspondente será mantida em subconta no processo de destinação e transferida à entidade somente após a finalização do respectivo certame.

Art. 14. Os recursos serão empregados exclusivamente na execução do projeto, nos termos aprovados, em fiel conformidade com a discriminação pormenorizada dos gastos constante do pedido de cadastramento.

Parágrafo único. É vedado à entidade beneficiada, após a aprovação do projeto, alterar seu objeto ou quantitativo sem prévia autorização deste Juízo, mediante demonstração da imperiosa necessidade da alteração, instruída com novo cronograma de execução, orçamentos dos itens pretendidos e demais documentos necessários à análise do pedido.

Art. 15. O prazo de execução do projeto será o fixado no cronograma aprovado, contado da data de início de sua execução, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Eventuais atrasos na execução deverão ser submetidos a este Juízo mediante requerimento justificado, apresentado até 7 (sete) dias antes do término previsto, podendo o prazo ser prorrogado desde que não haja aumento de custos.

Da Prestação de Contas

Art. 16. A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos ao respectivo órgão de controle e a este Juízo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da execução do projeto, apresentando:

I — detalhamento dos valores gastos, condizente com os documentos comprobatórios e com o cronograma de execução e de liberação de recursos;

II — cópias das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições contratadas;

III — relatório contendo os resultados obtidos com a execução do projeto;

IV — comprovante da prestação de contas perante o órgão de controle.

Parágrafo único. Apresentada a prestação de contas sem algum dos elementos previstos neste artigo, a entidade será intimada para sanar a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 17. A aprovação final das contas será precedida de parecer da assistente social, onde houver, e do Ministério Público, e a decisão respectiva será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 18. Havendo saldo não utilizado na execução do projeto, a entidade deverá restituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante depósito judicial vinculado aos autos do processo de destinação, comunicando o fato a este Juízo.

Art. 19. A entidade que deixar de prestar contas no prazo estipulado, que não sanar as irregularidades apontadas ou que tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo da restituição dos valores e da comunicação dos fatos aos órgãos competentes para a apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 20. A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada por este Juízo, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução de seu objeto, e será encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, pelo sistema PJeCor, relatório sucinto com a indicação dos projetos deferidos e dos valores destinados no âmbito deste Edital (art. 37 do Ato Normativo Conjunto no 22/2025).

Disposições Finais

Art. 21. A Secretaria procederá à autuação deste Edital no sistema judicial eletrônico em uso nesta Unidade, com a classe 1727 (Petição Criminal) e o assunto 7785 (Prestação Pecuniária) da Tabela Processual Unificada, indicando-se no polo ativo o nome deste Juízo e tendo como documento inaugural o presente Edital, nos termos do art. 19 do Ato Normativo Conjunto no 22/2025.

Art. 22. Este Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nas páginas das Corregedorias e nas respectivas redes sociais, devendo ser também afixado no átrio do Fórum da Comarca de Governador Mangabeira e divulgado pelos meios de comunicação de maior alcance local.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Art. 23. Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada, ou a suspensão ou cessação de suas atividades, o fato deverá ser comunicado imediatamente a este Juízo, para as providências cabíveis.

Art. 24. O resultado da seleção será divulgado nos autos do processo eletrônico referido no art. 21, no Diário da Justiça Eletrônico e no mural do Fórum desta Comarca.

Art. 25. O presente procedimento rege-se pela Resolução CNJ no 558/2024, pelo Ato Normativo Conjunto no 22/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e por este Edital, sendo os casos omissos dirimidos por este Juízo, ouvido o Ministério Público.

Governador Mangabeira/BA, data registrada no sistema.

TATIANA TOMÉ GARCIA

Juíza de Direito

IBIRAPUÃ**EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 COMARCA DE IBIRAPUÃ – BAHIA
 VARA DE JURISDIÇÃO PLENA
 TRIBUNAL DO JÚRI
 EDITAL – LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS – 2027
 (PRAZO DE 30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor JOHNATON MARTINS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Ibirapuã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para fins de organização da LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS que servirão perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ibirapuã/BA, durante o exercício de 2027, ficam relacionados os cidadãos abaixo indicados:

Nº	NOME DO(A) JURADO(A)	PROFISSÃO
001	ADENILZA APARECIDA COUTO DIAS NOVAIS	Professora
002	ADRIANA DA CRUZ SILVA	Professora
003	AILE SANTANA BRITO DA CRUZ PORTO	Professora
004	ALANI FERREIRA TEIXEIRA CLAUDIO	Professora
005	ALCIDANTAS DE SOUZA QUARESMA	Professor
006	ALEXYS CIA CRISTINA SILVA BANDEIRA	Operadora de Caixa
007	ALINE SANTOS GOMES SOUZA	Professora
008	ALLAN BONFIM DE SOUZA	Professor
009	ANA CELIA MATOS DA SILVA	Professora
010	ANATHELY RIBEIRO FIGUEIRA	Professora
011	ANNANDA ANDRADE SILVA	Professora
012	ANTONIO MARCOS DA SILVA	—
013	ARIELA BATISTA	Professora
014	AUGUSTA CORDEIRO LIMA DE OLIVEIRA	Professora
015	BRUNA PAULA RODRIGUES SAMPAIO	Professora
016	BRUNA SOUZA PEREIRA	—
017	CAMILA ALMEIDA VIEIRA	Operadora de Caixa
018	CARLOS JERÔNIMO MARQUES NETO	Professor
019	CELMARIA COSTA DE SOUZA FARIAS	Professora
020	CHEILA GONCALVES PEREIRA DE LIMA	Professora
021	CLARA SOUZA SOARES DOS SANTOS	Operadora de Caixa
022	CLAUDETE SILVA SANTOS SANTANA	Professora
023	CLAUDIANA DOS SANTOS RAMOS	Professora
024	CRISTIANE DE SOUZA RESENDE	Professora
025	CRISTIANE LOPES BANDEIRA DE OLIVEIRA	Professora
026	DELCELI BARBOSA LOPES AGUIAR	Professora
027	EDIGLEY ROSALINO SILVA SANTANA	Professora
028	EDMUNDO DE JESUS	Professor
029	ELAINE DOS SANTOS ROCHA	—
030	ELENICE ROCHA SANTOS PESSOA	Professora
031	ELIANE DA SILVA AGUIAR	Professora
032	ELIANE TEIXEIRA FREITAS	Professora
033	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Professora
034	EMILLY CARDOSO FERREIRA	Professora
035	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO PORTO	Professora
036	FELIPE SANTOS FRANCISCO	Professor
037	FERNANDA DOS S AMERICO DE OLIVEIRA	Professora
038	GEYZA DA CRUZ OLIVEIRA	Professora
039	GILÇARIA ALVES DA SILVA	Professora
040	GILVÂNIO GUIMARAES DOS SANTOS	Professor
041	GILVÂNIO NASCIMENTO DE JESUS	Professor
042	GLEDE MARCIA COSTA DE O RESENDE	Professora
043	HELLEN POLYANE COSTA DE ALBUQUERQUE SILVA	Professora
044	IONES PEREIRA NUNES	Professora

045	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professora	
046	JACKSON SOARES PEREIRA	Açougueiro	
047	JAILZA DOS SANTOS MATOS	Professora	
048	JAMILLE IVO DE JESUS	Professora	
049	JANETE JESUS SANTOS	Professora	
050	JOANA LIMA DE OLIVEIRA	Professora	
051	JOAO ARCANJO DE OLIVEIRA NETO	Professor	
052	JOELANDE DA COSTA SANTOS	Professor	
053	JOSE CARLOS MAGALHAES DE SOUZA	Professor	
054	JUSCINELIA ANDRADE NASCIMENTO	Professora	
055	LAIS FERREIRA DE JESUS	—	
056	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS MACEDO	Professora	
057	LUZINETE CONCEICAO BARROS	Professora	
058	MAGNA ALVES FERREIRA LEMOS	Professora	
059	MARCIO ALEXANDRE DOS S PINHEIRO	Professor	
060	MÁRCIO PEDRO DOS SANTOS SOUSA	Professor	
061	MARIA APARECIDA GANDA AMERICO	Professora	
062	MARIA HELENA DOS S SOUZA DA CUNHA	Professora	
063	MARIA IRANDI SACRAMENTO DE SOUZA	Professora	
064	MARISA SANTOS CRUZ RESENDE	Professora	
065	MARTA FERREIRA DE SOUZA LIMA	Professora	
066	MAURISA DA SILVA PINTO	Professora	
067	NATIELLE NOVAIS DOS SANTOS AMERICO	Professora	
068	NORMA PEREIRA DOS SANTOS	Professora	
069	PANMELA ALMEIDA BANDEIRA	Professora	
070	PRISCILA MONTEIRO BARBOSA VIEIRA	Professora	
071	QUELLY EDUARDA COLATINO MARTINS DE SOUZA	—	
072	RAUNAN DE OLIVEIRA PEREIRA	Supervisor de Açougue VIII	
073	REGIVALDO DOS SANTOS SILVA	Professor	
074	RENATA TEIXEIRA FREITAS	Professora	
075	RENATO MACHADO DOS SANTOS	Professor	
076	ROSELENE SANTANA DE SOUZA	Professora	
077	ROSENILDO DE JESUS	Professor	
078	ROSIMEIRE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	Professora	
079	RUY MADISON AZEVEDO DE SOUZA	Professor	
080	SAMILES IVO DE JESUS	Professora	
081	SANDRA MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO	Professora	
082	SANDRA MARGARETE FERREIRA DE O BOM JARDIM	Professora	
083	SANY LOPES AGUIAR	—	
084	SARA MOURA ROELDES	Professora	
085	SILVANE DOS REIS FRANCO NASCIMENTO	Professora	
086	SILVANI POLY DE JESUS	Professora	
087	SIRLANE FRANCO DE CARVALHO NUNES	Professora	
088	SONIA FERREIRA DA CUNHA BANDEIRA	Professora	
089	SONIA MARIA LOPES PEREIRA	Professora	
090	SUELI CERQUEIRA DA SILVA	Professora	
091	TELMA DA CONCEICAO LIMA	Professora	
092	TEREZA CRISTINA ANTUNES GUERRA SILVA	Professora	
093	THAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professora	
094	THIAGO LIMA COSTA	Professor	
095	VALDICEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professora	
096	VALDIRENE NICOLAU HONORATO DOS SANTOS	Professora	
097	VANESSA ALVES SANTOS SILVA	Professora	
098	VANUZA DE SOUZA PEREIRA PINTO	Professora	
099	WEDERSON DE JESUS ALMEIDA	Professor	
100	YARA PEREIRA COSTA CHAVES	Professora	
101	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	Apontador de Produção	
102	LEONARDO GONCALVES DE SOUZA	Supervisor de Informática	
103	KEMMELY OLIVEIRA MEIRELES	Recepcionista	
104	LUCAS SILVA FRANCO	Assistente Administrativo	
105	TAIS AMORIM SILVA	Fiscal	
106	BRUNA DE JESUS SANTANA	Apontador de Produção	
107	IONATAS ACÁCIO NEVES	Trabalhador Volante da Agricultura	
108	LUIZ ANTONIO DANTAS MOTA	Administrador	
109	LUIZ LÚCIO MENDONCA FILHO	Diretor Agrícola	

110	ROGÉRIO DE AZEVEDO MOREIRA	Gerente de Departamento Pessoal
111	ANTONIO JOSE FERRAZ FILHO	Gerente de Agropecuária
112	BENÍCIO NETO VIANA LISBOA	Fiscal
113	ANDREA JESUS DE SOUZA	Auxiliar
114	CAROLINE DE OLIVEIRA PASSOS	Auxiliar
115	CRISTYELE OLIVEIRA CRUZ	Téc. Enfermagem
116	ERICA BARBOSA SOARES	Gerente
117	HIAGO DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar
118	JAQUELINE PESSOA GONZAGA	Auxiliar
119	RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA	Gerente
120	RONALDO BANDEIRA DA SILVA	Professor
121	ENZO ROCHA DA SILVA	Professor
122	XENOLLE FERREIRA FARIAS	Auxiliar administrativa
123	JOAO FELIPE MACHADO LAWINSCKY DA SILVA	—
124	OTONIEL PEREIRA DOS SANTOS REIS	—
125	ROBERTO CARLOS DE MELO FONSECA	—
126	PHILIPPE FERREIRA SANTOS	—
127	RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA	—
128	JOÃO DE JESUS PAIM	Professor
129	DALMO LUIZ DA SILVA NETO	—

FAZ SABER, AINDA, que a presente lista possui caráter provisório, ficando sujeita às reclamações, impugnações, inclusões ou exclusões legalmente cabíveis, na forma e no prazo previstos na legislação processual penal.

Após observadas as formalidades legais e apreciadas as eventuais reclamações, será publicada a Lista Geral Definitiva de Jurados que servirá ao Tribunal do Júri desta Comarca durante o exercício de 2027.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da lei.

Ibirapua/BA, data registrada no sistema.

JOHNATON MARTINS DE SOUZA
Juiz de Direito

IGUAÍ

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAÍ – BAHIA
Fórum Arnaldo da Silveira, sito à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Iguaí-Bahia, Fone (73) 3271-2310,
e-mail: iguaivfrcomer@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1

O Doutor Deiner Xavier Andrade MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iguaí-Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, sendo o mesmo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e reger a sua própria pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na forma seguinte: Processo. Nº 8000199-84.2022.8.05.0102 Interditando: ANA ROSA DE OLIVEIRA Curadora: MARIA OLIVEIRA DA MOTA DOS SANTOS

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iguaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Maria do Carmo Rocha Porto, Servidora Autorizada da Vara Cível que digitei. Francisco de Assis Souza Júnior, Escrivão designado.

Deiner Xavier Andrade
Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAÍ – BAHIA
Fórum Arnaldo da Silveira, sito à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Iguaí-Bahia, Fone (73) 3271-2310,
e-mail: iguaivfrcomer@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1

O Doutor Deiner Xavier Andrade MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iguai-Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, sendo o mesmo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e reger a sua própria pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na forma seguinte: Processo. Nº 8000437-74.2020.8.05.0102 Interditando: ARMANDO JOSÉ DE MATOS Curadora: ANA VITÓRIA FIGUEREDO MATOS

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iguai, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Maria do Carmo Rocha Porto, Servidora Autorizada da Vara Cível que digitei. Francisco de Assis Souza Júnior, Escrivão designado.

Deiner Xavier Andrade
Juiz de Direito

ITANHÉM

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O DR. MURILLO DAVID BRITO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório, os autos nº 0000073-69.2006.8.05.0123 - Homicídio Qualificado, em que figura como autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e réu: ADELSON ALVES DE SOUSA. É o presente para INTIMAR o réu acima mencionado, brasileiro, solteiro, natural de Itanhém - Bahia, nascido aos 05/11/1983, filho de Miguel Alves de Sousa e de Silvani Ferreira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 03 de novembro de 2026. às 09h00min, que será realizada no Fórum Eloíno Moreira Lisboa, nesta cidade de Itanhém/Bahia. E para que chegue ao conhecimento do referido senhor, mandei expedir o presente que vai ser publicado no DJE e no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itanhém, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2026. Eu, (Naiara Nunes, Subscrivã, que digitei e subscrevi.

Documento Assinado Eletronicamente pelo Magistrado

Bel. Murillo David Brito
Juiz de Direito

ITARANTIM

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA
Fórum Dr. Ronaldo Bomfim Santos, s/n, Centro, Itarantim - Bahia
Tel.: (73) 3266-2546 / (73) 3266-2322
E-mail: itarantimvplena@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES, MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIME, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime incurso no art. 213, 8º do Código Penal, em que é Autora: A Justiça Pública e réu REU: LEANDRO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de RR Itarantim, Bahia, nascido em 22.04.1983, filho de Valdeci Fernandes Silva e Maria Teresa de Sousa, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Padre Arnaldo, s/n, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itarantim/BA, aos 26 de março de 2026. Eu, (Adenise Sousa Oliveira), Técnica Judiciária Autorizada, digitei e subscrevi. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho de ID 546781373 (na íntegra), nos termos do artigo 392, inciso VI, e § 1º, do Código de Processo Penal

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo do edital sem manifestação do réu, e já tendo havido a regular intimação do defensor constituído, CERTIFIQUE-SE e ADOTE-SE as providências relativas.

BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES
JUIZ DE DIREITO

ITUAÇU**EDITAIS**

Processo: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 n. 8000493-98.2026.8.05.0134

Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU

REPRESENTADO: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

REPRESENTADO: ALEXANDRO CUNHA SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA

I - RELATÓRIO - Cuidam os autos de Ação Revisional de Alimentos ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em defesa dos interesses do adolescente V. H. C. S., representado por sua genitora Vanessa Bento dos Santos, em face de Alexandre Cunha Santos, todos devidamente qualificados nos autos (ID 562513799). O autor afirma que o requerido se encontra obrigado, por força de acordo judicial homologado em 16/05/2018 nos autos nº 8000061-94.2017.8.05.0134 (ID 35555780), ao pagamento de pensão alimentícia mensal correspondente a 14,77% do salário-mínimo vigente, além de metade das despesas médicas, escolares e de vestuário. Sustenta que o valor pago tornou-se defasado diante do desenvolvimento e crescimento do alimentando, que conta atualmente com 15 anos de idade, enquanto o requerido atua como produtor rural de feijão e banana e possui capacidade econômico-financeira superior à considerada originariamente. Pugnou pela concessão de tutela de urgência e, ao final, pela procedência do pedido para majorar os alimentos ao patamar de 30% do salário-mínimo nacional vigente, acrescido do custeio de 50% das despesas extraordinárias (ID 562513799). Decisão interlocutória deferiu parcialmente a tutela de urgência, fixando os alimentos provisórios em 20% do salário-mínimo nacional e 50% das despesas extraordinárias, além de ordenar pesquisa patrimonial via SISBAJUD e INFOJUD e determinar a citação do réu (ID 562936699). O réu foi citado por meio eletrônico em 10/06/2026 (IDs 564005574 e 564005576), permanecendo silente, conforme certificado nos autos (ID 569407210). Despacho proferido em 21/07/2026 decretou a revelia do requerido e determinou a manifestação do órgão ministerial (ID 569864138). Foram acostadas as respostas das pesquisas fiscais e bancárias (IDs 563305860 e 566025045). O Ministério Público apresentou parecer final opinando pela procedência dos pedidos formulados na petição inicial (ID 574841524). É o relatório. Fundamento e decido. II - FUNDAMENTAÇÃO Promovo o julgamento antecipado do mérito, com fundamento no art. 355, I e II, do CPC. O magistrado é o destinatário das provas, cabendo-lhe, portanto, indeferir as diligências inúteis e meramente protelatórias (CPC, art. 370). No caso, não há a necessidade de produção de outras provas, já que os documentos acostados aos autos são suficientes à formação da convicção do juízo quanto aos fatos. Nesse contexto, não há falar em cerceamento do direito de ação ou de defesa. Por sua vez, entendo que cabe a aplicação da revelia com os respectivos efeitos materiais. Sim, pois o direito em debate é indisponível na ótica no alimentando, e não do alimentante. Assim, a providência de julgamento antecipado do mérito é medida imposta por lei ao julgador em prol da razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII; CPC, art. 139, II). A certidão de nascimento e o documento de identificação acostados aos autos (ID 31381912) são prova de que o autor é menor de idade, bem como de que é filho do requerido, o qual, em razão do parentesco, tem o dever constitucional, legal e moral de prestar-lhe os alimentos necessários ao sustento. Há, ainda, presunção de necessidade em favor da parte autora, que dispensa produção de prova para os gastos ordinários de adolescentes de sua idade, considerando-se despesas com alimentação, vestuário, educação e saúde, as quais se intensificaram desde a fixação originária da verba alimentar. Isso posto, não há controvérsia da obrigação do requerido. Consoante o art. 1.566, IV, do Código Civil, o sustento, a guarda e a educação dos filhos são deveres de ambos os genitores. O art. 1.694 do Código Civil estabelece que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. Outrossim, o art. 1.699 do mesmo diploma legal autoriza a revisão do encargo quando sobrevier modificação na situação financeira de quem os supre ou nas necessidades de quem os recebe. Na hipótese vertente, as despesas com o desenvolvimento do adolescente foram devidamente corroboradas pelos comprovantes médicos, exames laboratoriais, aquisição de medicamentos e óculos de grau (IDs 31381914, 31381915, 31381916 e 32680340). Lado outro, a real capacidade financeira do genitor restou evidenciada pela pesquisa SISBAJUD, especialmente pelos extratos de cartão de crédito emitidos pelo Banco do Brasil (ID 566026916), os quais apontam faturas e despesas mensais habituais em patamares que superam R\$ 2.000,00 e R\$ 3.000,00, além de limite expressivo de crédito, demonstrando capacidade contributiva plenamente compatível com a majoração pretendida. Por fim, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor cabe ao réu que, mesmo citado, permaneceu inerte. Assim, considerando a necessidade de satisfação do binômio necessidade do alimentando/possibilidade do alimentante e a proporcionalidade preconizada em lei, entendo por bem fixar os alimentos definitivos em 30% do salário-mínimo vigente, além do custeio de 50% das despesas extraordinárias. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, e assim o faço com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC, para: a) CONDENAR o réu a pagar ao autor V. H. C. S., representado neste ato por sua genitora Vanessa Bento dos Santos, pensão alimentícia mensal definitiva, no importe de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente no país, a qual deverá ser depositada mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, reajustando-se anualmente conforme o reajuste do salário-mínimo nacional, devidos a partir da citação (art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68); b) CONDENAR o réu ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias, a exemplo de compra de medicamentos, material/fardamento escolar, óculos, gastos médicos/odontológicos e outros, mediante apresentação de recibo/nota fiscal ou orçamento, com posterior comprovação através de recibo/nota fiscal. c) Caso hajam, sobre as prestações em atraso, calculadas pelo salário-mínimo nacional vigente ao tempo do vencimento da obrigação mensal, serão atualizadas com juros de 1% (art. 406 do CC c/c art. 161, § 1º, do CTN) da citação, e correção monetária pelo IPCA-E, do vencimento de cada parcela. Incide-se o desconto da pensão alimentícia em todas as verbas remuneratórias, tais como adicional de férias, horas extras, 13º salário mínimo, mas não incorrendo sobre as indenizatórias, tais como indenização de férias não gozadas, insalubridade,

saldo do FGTS e respectivas multas, prêmios e gratificações pagos a qualquer título, e descontos obrigatórios por Lei (INSS, Imposto de Renda e contribuições de natureza sindical). A pensão deverá ser paga até que o autor complete a maioridade ou, caso ingresse em alguma universidade, até completar 24 anos de idade ou terminar o curso de graduação, o que ocorrer primeiro. Condene o Réu ao pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que, nos termos do artigo 85 do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade que ora defiro. Interposta apelação, CUMPRA-SE o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 1.010 do CPC, procedendo a intimação do apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, após, remetam-se os autos ao tribunal competente, independentemente de novo despacho, sendo recebida somente no seu efeito devolutivo. Cumpridas todas as formalidades, e nada mais sendo requerido, arquite-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Registrada Eletronicamente.

Ituaçu-BA, datada eletronicamente.

RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO
Juiz de Direito

MARACÁS

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Diego Góes, Juiz de Direito designado da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude desta Comarca de Maracás, BA, na forma da lei, etc. Faz saber, para conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo criminal de Maracás/BA tramita a ação penal 8000094-25.2025.8.05.0160, na qual figura como acusado RANGEL SANTOS DIAS, CPF: 072.465.275-24, Filho de Dinalva Moreira Santos, o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido.; por suposta prática do crime previsto no art. 147, § 1º e art. 147-A ambos do Código Penal combinado com Art.7º da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). E como não foi possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, faz publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como para responder a acusação imputada, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, podendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido de que, caso não apresente resposta no prazo legal ou não constitua defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, nos termos da legislação processual penal. O prazo do presente edital é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, após o qual correrá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta a acusação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracás-Bahia, aos 06 de outubro de 2026. Eu, Rosane dos Anjos Portela Guimarães, Técnica Judiciária da Vara Crime, expedi o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo magistrado abaixo nomeado. [Documento assinado digitalmente] Diego Góes Juiz de Direito designado.

MUCURI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE MUCURI

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

O Exmo. Sr. Dr. Renan de Souza Moreira, Juiz de Direito desta Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que a vista dos autos do(a) AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) 8002224-20.2023.8.05.0172, que a Justiça Pública move contra REU: CRISLANIO SOUZA ALVELINO, brasileiro(a), filho(a) de Izabel Lima de Souza, nascido(a) aos 02/02/1993, inscrito(a) no CPF sob nº 056.494.255-31, tendo em vista o(a) ré(u) encontrar-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL no qual fica o(a) mesmo(a) CITADO(A) para, querendo, responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 393 do CPP, com as alterações introduzidas pela Lei 11.719/08, através de advogado(a), devendo informar sobre eventual impossibilidade de constituir um patrono, oportunidade na qual lhe será nomeado(a) Defensor(a) Dativo(a). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(a) ré(u), expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, juntado aos autos e afixado em lugar de costume. Eu, Kleidiane Rocha de Souza, Analista Judiciária da vara dos Feitos Criminais que lavrei.

Mucuri-Ba, 7 de outubro de 2026

Renan Souza Moreira
Juiz de Direito

PRADO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO

Fórum Juiz Walter Lapa Barreto, Avenida Pres. Kennedy, s/n – Centro - Telefax (73) 3298-2117

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo: 8001391-98.2026.8.05.0203

Classe-Assunto: INVENTÁRIO (39)

Inventariante: MARIA D' AJUDA PEREIRA SOUSA

Inventariado: JAURIO PIANISSOLI

Descrição dos bens objetos do espólio: Um imóvel rural denominado constituído e denominado FAZENDA BELA VISTA, situado na Zona do Cahy, no Município e Comarca de Prado-Bahia, com uma área total de terreno de 139ha 38a 82ca (cento e trinta e nove hectares, trinta e oito ares e oitenta e dois centiares), contendo cercas, curral, pastos e outras benfeitorias; um imóvel rural constituído e denominado FAZENDA DEUS DARÁ, situado na Zona do Córrego da Atividade, Distrito de Guarany, Município e Comarca de Prado-BA, com uma área total de terreno de 31ha, 06a e 01ca (trinta e um hectares, seis ares e um centiares), perímetro 2.472,46m, contendo cercas, curral, pastos, casa sede e outras benfeitorias; um imóvel rural constituído e denominado "FAZENDA DEUS DARÁ", situado na Zona do Córrego Monte Belo, Distrito de Guarany, no Município e Comarca de Prado-BA, com uma área total de terreno de medindo 22ha e 02a 90ca (vinte e dois hectares, dois ares e noventa centiares), perímetro de 2.495,50m, contendo cercas, curral, pasto, casa sede e outras benfeitorias; parte do imóvel rural denominado "FAZENDA CACHOEIRA", situada na Região do Cahy, Município e Comarca de Prado-Bahia, medindo 217ha 64a 15ca (duzentos e dezessete hectares, sessenta e quatro ares e quinze centiares), com todas as suas benfeitorias lá existentes; Terreno urbano situado à Rua Heliodoro Pires, esquina com a Rua Mário Ferreira de Oliveira, no Povoado de Guarany, no Município e Comarca de Prado-BA, com a área de 847,40m², sendo 35m de frente e 24,00m pela esquerda e limitando-se com Jaurio Pianissoli, 25m pela direita, e limitando-se com a Rua Mário Ferreira de Oliveira, e, 34,20m pelos fundos, e limitando-se com a Brasil Holanda de Indústria S/A; uma fração determinada, medida e demarcada, denominada FAZENDA ALEGRIA, situada no Córrego Monte Cristo, Zona do Cahy, Município e Comarca de Prado-Bahia, com área de 9ha, 40a e 12ca (nove hectares, quarenta ares e doze centiares), limitando-se por seus diversos lados com Paulo Pianissoli, com Felix Pianissoni e com a Fazenda Amazonas, contendo benfeitorias de uma casa rústica, cafeeiros e pequenas outras benfeitorias e instalações; Veículo Caminhão Mercedes Bens, modelo 1111, ano 1969, placa MPY-1290, RENAVAL 276535006; Veículo Motocicleta HONDA, modelo CG 125 TITAN ES, ano 2002/2003, placa MSC-3032, RENAVAL 797456090; Veículo Motocicleta HONDA, modelo NXR 160 BROSS ESDD, ano 2018/2019, placa PLL4C58, RENAVAL 1177873971.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias úteis, com termo inicial fluindo na forma do art. 231, IV, do CPC.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL, MM. Juiz de Direito da Vara da Jurisdição Plena da Comarca de Prado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, pelos autos do processo de inventário acima identificado, em que figura como inventariante MARIA D' AJUDA PEREIRA SOUSA, processando-se a sucessão causa mortis de JAURIO PIANISSOLI, foram apresentadas as primeiras declarações na forma dos arts. 620 e seguintes do Código de Processo Civil, encontrando-se o feito em fase de citação dos interessados, nos termos do art. 626 do mesmo diploma legal. Considerando a existência de eventuais herdeiros, sucessores, legatários ou demais interessados ausentes, incertos, desconhecidos ou de lugar ignorado, incerto ou inacessível, e à mingua de elementos que permitam sua citação pessoal ou por mandado, determinou-se a expedição do presente edital, com fundamento nos arts. 256, incisos I e II, e 626, §3º, c/c o art. 259, III, todos do Código de Processo Civil. Por meio do presente, ficam CITADOS os referidos interessados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, computado nos moldes do art. 231, inciso IV, do CPC, manifestarem-se sobre as primeiras declarações, podendo, na forma do art. 627 do CPC: I – arguir erros, omissões e sonegação de bens; II – reclamar contra a nomeação do inventariante; III – contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Decorrido em aberto o prazo legal, presumir-se-ão aceitos os termos das primeiras declarações, prosseguindo-se o inventário em seus ulteriores e regulares trâmites, com posterior abertura da fase de partilha, observada a disciplina dos arts. 647 e seguintes do CPC. Em cumprimento ao disposto no art. 257, incisos I a IV, do CPC, o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), certificando-se a publicação nos autos, bem como afixado no local de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Prado, Estado da Bahia, aos 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Murilo Domingues de Sá, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL

Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Comarca de Prado
Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais
Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Prado-BA. CEP 45.980-000
Fone: (73) 3298-2117. E-mail: civelprado@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 8001027-68.2022.8.05.0203
Classe-Assunto: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
Parte Ativa: REGINALDO ANDRADE SANTOS, CREUSA LIMA DOS SANTOS
Parte Passiva: SEU BENÉ
Prazo: 30 (trinta) dias
Citando(a)(s): interessados incertos e desconhecidos.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL, MM. Juiz de Direito da Vara da Jurisdição Plena da Comarca de Prado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos da demanda nominada de REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707), processo nº 8001027-68.2022.8.05.0203, movida pelos Autores REGINALDO ANDRADE SANTOS, CREUSA LIMA DOS SANTOS. Por meio do presente, ficam CITADOS os ocupantes incertos, desconhecidos e não identificados que se encontram no imóvel rural denominado Sítio Bom Acordo, Comunidade Rural do Apaga Fogo, no Município de Alcobaca/BA, de todos os termos da ação que lhe foram proposta, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem resposta (contestação, reconvenção) através de advogado constituído, sob pena de incidência dos efeitos da revelia e posterior nomeação de curador especial. Em cumprimento ao disposto no art. 257, incisos I a IV, do CPC, o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), certificando-se a publicação nos autos, bem como afixado no local de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Prado, Estado da Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Murilo Domingues de Sá, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Comarca de Prado
Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais
Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Prado-BA. CEP 45.980-000
Fone: (73) 3298-2117. E-mail: civelprado@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 8001027-68.2022.8.05.0203
Classe-Assunto: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
Parte Ativa: REGINALDO ANDRADE SANTOS, CREUSA LIMA DOS SANTOS
Parte Passiva: SEU BENÉ
Prazo: 30 (trinta) dias
Citando(a)(s): interessados incertos e desconhecidos.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL, MM. Juiz de Direito da Vara da Jurisdição Plena da Comarca de Prado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos da demanda nominada de REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707), processo nº 8001027-68.2022.8.05.0203, movida pelos Autores REGINALDO ANDRADE SANTOS, CREUSA LIMA DOS SANTOS. Por meio do presente, ficam CITADOS os ocupantes incertos, desconhecidos e não identificados que se encontram no imóvel rural denominado Sítio Bom Acordo, Comunidade Rural do Apaga Fogo, no Município de Alcobaca/BA, de todos os termos da ação que lhe foram proposta, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem resposta (contestação, reconvenção) através de advogado constituído, sob pena de incidência dos efeitos da revelia e posterior nomeação de curador especial. Em cumprimento ao disposto no art. 257, incisos I a IV, do CPC, o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), certificando-se a publicação nos autos, bem como afixado no local de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Prado, Estado da Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Murilo Domingues de Sá, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL
Juiz de Direito

RIO REAL

EDITAIS

PORTARIA Nº 16/2026

O Doutor EULER JOSÉ RIBEIRO NETO, Juiz de Direito desta Comarca de Rio Real, no uso de uma de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades ao quadro existente.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e delegação, para uma melhor gestão de atividades

CONSIDERANDO que existem servidores aptos a assumir a função, com capacitação técnica e condições intelectuais.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, devidamente qualificados na tabela a seguir, para proceder à alimentação, atualização e demais providências necessárias nos sistemas indicados, no âmbito das atribuições desta Vara de Jurisdição Plena.

SISBAJUD	Eneida Penalva Nascimento de Oliveira Cerqueira, na ausência, Ísis Araújo Santos Trindade
SIEL	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Carlos Nascimento Dantas
RENAJUD	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Carlos Nascimento Dantas
INFOJUD	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Carlos Nascimento Dantas
SERASAJUD	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Carlos Nascimento Dantas
BNMP	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Bianca Felix Farias de Menezes
CRCJUD	Jackmara Aparecida de Albuquerque Machado Carvalho e, na ausência, Carlos Nascimento Dantas
PERITOS	Ísis Araújo Santos Trindade e Bianca Felix Farias de Menezes
MALOTE	Tânia Maria Ramos de Oliveira dos Santos e, na ausência, Maria Jailma Alves da Cruz Gomes

CRIMINAL

MALOTE CÍVEL	Carlos do Nascimento Dantas e, na ausência, Leidiane da Anunciação dos Santos
BRBJUS	Carlos do Nascimento Dantas e, na ausência, Ísis Araújo Santos Trindade
SNA	Tânia Maria Ramos de Oliveira dos Santos e, na ausência, Bianca Felix Farias de Menezes
CNACL	Bianca Felix Farias de Menezes
SCR	Leonardo Bonfim de Oliveira Pires
SEEU	Mariana de Oliveira Gama

Art. 2º- Os servidores devem cumprir suas atividades, manter os sistemas alimentados e atualizados.

Art. 3º- Esta portaria revoga a Portaria 16/2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando ciência da nomeação para efeito e liberação dos acessos.

Publique-se. Comunique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Comarca de Rio Real-Bahia, 07 de outubro de 2026.

Dr. EULER JOSÉ RIBEIRO NETO
Juiz de Direito

SANTA TEREZINHA

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora GABRIELE ARAUJO PINHEIRO, Juíza de Direito dos Feitos Cíveis e Comerciais da Comarca de Santa Terezinha, Bahia, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que INTIMAR o Sr. ONÉSIMO SOUZA CINTRA, para tomar ciência da realização da penhora e para, querendo, embargar a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da penhora, advertindo-o que em não havendo manifestação no prazo fixado, o valor em dinheiro penhorado será transferido definitivamente ao patrimônio da parte Exequente, como forma de realização do crédito exequendo (art. 924, I, 925 e 771 todos do CPC) e, consequentemente, será extinta a fase de cumprimento de sentença, com o arquivamento dos autos, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002051-03.2005.8.05.0225 requerido por FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

contra ONÉSIMO SOUZA CINTRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz que publicasse este Edital no Diário do Poder Judiciário, no átrio do Fórum e nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Terezinha, em 07 de outubro de 2025. Eu, Igo de Souza Neves, Escrevente de Cartório digitei e subscrevi.

Dra. Gabriele Araujo Pinheiro
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora GABRIELE ARAUJO PINHEIRO, Juíza de Direito dos Feitos Cíveis e Comerciais da Comarca de Santa Terezinha, Bahia, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que INTIMAR o Sr. ONÉSIMO SOUZA CINTRA, para tomar ciência da realização da penhora e para, querendo, embargar a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da penhora, advertindo-o que em não havendo manifestação no prazo fixado, o valor em dinheiro penhorado será transferido definitivamente ao patrimônio da parte Exequente, como forma de realização do crédito exequendo (art. 924, I, 925 e 771 todos do CPC) e, consequentemente, será extinta a fase de cumprimento de sentença, com o arquivamento dos autos, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002051-03.2005.8.05.0225 requerido por FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO contra ONÉSIMO SOUZA CINTRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz que publicasse este Edital no Diário do Poder Judiciário, no átrio do Fórum e nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Terezinha, em 07 de outubro de 2025. Eu, Igo de Souza Neves, Escrevente de Cartório digitei e subscrevi.

Dra. Gabriele Araujo Pinheiro
Juíza de Direito

UBATÃ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS CRIMINAIS COMARCA DE UBATÃ-BA.

E D I T A L

CARLOSEDUARDO DA SILVA CAMILO, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ubatã, do Estado Federado da Bahia, etc.

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, na forma do Artigo 425 do CPP, procedeu a revisão da lista dos Cidadãos que servirão como jurados no TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca, durante o ano de 2027, podendo qualquer do povo apresentar reclamação quanto as indicações até a publicação da lista definitiva na primeira quinzena do mês de novembro do ano em curso, nos termos do § 1º do artigo supramencionado, na forma como se segue:

	NOME		PROFISSÃO	END:
01	ADÉLIA QUINTO DE SOUZA GOMES	F. Pública	Ibirapitanga	
02	ADRIELE ESPÍRITO SANTO	Estudante	Nesta	
03	ALEXON BOMFIM DOS SANTOS JUNIOR	Estudante	Ubatã	
04	ADELINO DE JESUS NEVES	F. Público	Ibirapitanga	
05	ADENILTON CORREIA SANTOS	F. Público	Ibirapitanga	
06	ANA CLARA SANTOS MOREIRA	Estudante	Nesta	
07	AELSON QUINTO DE SOUZA	F. Público	Ibirapitanga	
08	ALDA LÚCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Professora	Nesta	
09	ALDO AZEVEDO NETO	Comerciante	Nesta	
10	ALDYANE SILVA DOS SANTOS	Professora	Nesta	
11	ALEX SANDRO BONFIM TOLENTINO	Func. Público	Nesta	
12	ALEXANDRA CORREIA FERREIRA SILVA	F. Público	Ibirapitanga	
13	ALEXANDRE CURRIEL	Func. Público	Nesta	
14	ALEXANDRINO FERREIRA SANTOS NETO	F. Público	Ibirapitanga	
15	ANA JÚLIA FARIAS	Estudante	Nesta	
16	ANA ADÉLIA QUINTO	Professora	Ibirapitanga	
17	ANA KARINE FERNANDES GOMES	Professora	Nesta	
18	ANA LUIZA NASCIMENTO COSTA	Agente saúde	Nesta	
19	ANA LUISA SANTOS SOUZA	Estudante	Nesta	
20	ANA RITA SACRAMENTO DE JESUS	Assistente	Ibirapitanga	
21	ANA SOUZA DOS SANTOS	F. Pública	Ibirapitanga	
22	ARNOR SANTOS DA SILVA	Publicitário	Nesta	

23	AROLD PEREIRA DOS SANTOS	F. Público	Ibirapitanga
24	AURELINA DE JESUS FERREIRA	Professora	Ibirapitanga
25	AURENITA CARDOSO DOS SANTOS	Professora	Ibirapitanga
26	AYRAN PALMEIRA BERNARDINO	Professora	Nesta
27	AZENÁLIA BULHÕES NASCIMENTO	Professora	Nesta
28	CARLA REIS LOPES SANTOS	Professora	Nesta
29	CARLOS JEAN SANTOS MAGALHÃES	Professor	Nesta
30	CARMEM LÚCIA GÓES FERREIRA	Professora	Ibirapitanga
31	CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS	Estudante	Ibirapitanga
32	CÁTIA PEREIRA AZEVEDO	Professora	Nesta
33	CATIANE SILVA MAGALHÃES	Professora	Nesta
34	CECÍLIA PEREIRA DA SILVA	Professora	Ibirapitanga
35	CÉLIA MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS	Professora	Nesta
36	CHARLES HENRIQUE SANTOS	Estudante	Nesta
37	CLÁUDIA ALCANTARA AZEVEDO	Professora	Nesta
38	CLÍCIA MARIA DE SOUZA BARCELOS	Professora	Ibirapitanga
39	CRISTIANE SILVA PAIXAO	Professora	Nesta
40	CRISTIANO NASCIMENTO MARCHI	Comerciário	Nesta
41	CRISTIANO PEDREIRA LOPES	Professor	Nesta
42	DAVI NAX OLIVEIRA	Estudante	Nesta
43	DANIEL NASCIMENTO DE SOUZA	Autonomo	Nesta
44	DANIELA BIÃO SANTOS	Professora	Nesta
45	DANIELE AZEVEDO ANDRADE	Func. Pública	Nesta
46	DANILO MORAIS LIMA	Professor	Nesta
47	DOMINIQUE DE OLIVEIRA COSTA	Estudante	Nesta
48	DERIVALDO REIS RODRIGUES	Func. Público	Ibirapitanga
49	DHANIELLE BRANDÃO MENDES	Estudante	Nesta
50	DIMAS DANTAS DE OLIVEIRA	Estudante	Nesta
51	DJALMA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	Func. Público	Ibirapitanga
52	EDELZIA REGINA DA ROCHA VANDER VEERE	Professora	Ibirapitanga
53	EDINEIA SOUZA DE JESUS	Professora	Nesta
54	EDITE DE SOUZA MOREIRA	Func. Pública	Ibirapitanga
55	EDNA SAMPAIO DOS SANTOS	Professora	Nesta
56	EDNILCE SANTOS QUINTO SANTOS	Func. Pública	Ibirapitanga
57	EVARISTO ESPÍRITO SANTO	Estudante	Nesta
58	EDVALDO QUINTO DE SOUZA	Func. Público	Ibirapitanga
59	ELANE SANTOS MEIRA	Professora	Nesta
60	ELENICE PASSOS DE ARAÚJO	Professora	Ibirapitanga
61	ELENICE SANTOS SOUZA	Professora	Nesta
62	ELEONDES COELHO DOS SANTOS	Pastor	Ibirapitanga
63	ELI MIRANDA DA SILVA FILHO	Func. Público	Ibirapitanga
64	ELIANA DE JESUS	Professora	Ibirapitanga
65	ELIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Professora	Nesta
66	ELIANE FERRAZ SANTOS	Func. Pública	Nesta
67	ELIENE CARDOSO DA SILVA	Professora	Ibirapitanga
68	ELIENE OLIVEIRA SANTOS	Professora	Nesta
69	EMILE ISABELE SANTOS	Estudante	Nesta
70	ELIZAMA DE JESUS SOUZA	Nutricionista	Ibirapitanga
71	ELOIZIO MATIAS DOS SANTOS	Téc. Agrícola	Nesta
72	ELUZENIR ANDRADE BARRETO LIMA	Professora	Nesta
73	EMÍDIO RIBEIRO DA MOTA FILHO	Func. Público	Ibirapitanga
74	ERIK OLIVEIRA SANTOS	Func. Público	Ibirapitanga
75	EROTILDES HERCULANO DE SOUZA	Comerciário	Nesta
76	EUSTÁQUIO COSTA CUNHA NETO	Func. Público	Ibirapitanga
77	FÁBIO BARRETO DOS SANTOS	Contador	Nesta
78	FABIÚLLA REJANE DA SILVA OLIVEIRA	Func. Pública	Ibirapitanga
79	FERNANDA LISBOA DE SOUZA	Func. Pública	Ibirapitanga
80	FERNANDA GAVIÃO ARAÚJO	Professora	Nesta
81	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	Func. Público	Ibirapitanga
82	FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	Func. Pública	Ibirapitanga
83	FLÁVIO ODORICO DO AMPARO	Professor	Nesta
84	GEANE DOS SANTOS LIMA DE NOVAIS	Professora	Nesta
85	GEOVANA SOUZA DOS SANTOS	Professora	Nesta
86	GILSON DOS SANTOS	Func. Público	Nesta
87	GEOVANA SANTOS MOTA	Estudante	Nesta
88	GINALDA SILVA DE ALMEIDA	Professora	Ibirapitanga
89	GRACILUANA GABRIELE SANTOS SILVA	Func. Público	Nesta
90	GUSTAVO OLIVEIRA MARQUES	Estudante	Nesta
91	HELENA DE JESUS QUEIROZ	Professora	Ibirapitanga

92	HELLEN RANGEL PELLEGRINI	Estudante	Nesta	
93	HELTON LUIZ DE ALMEIDA	Comerciante	Nesta	
94	HERBERTH SANTOS DA SILVA	Professor	Nesta	
95	HERBSON QUINTO SANTOS	Func. Público	Ibirapitanga	
96	IEDA SOUZA NOGUEIRA	Aux.escritório	Nesta	
97	IRENALDO PAULO DOS SANTOS	Professor	Ibirapitanga	
98	IRENILDO PEREIRA	Func. Público	Ibirapitanga	
99	ISAADÉLIA COUTO DE SÃO JOSÉ	Professor	Ibirapitanga	
100	ISAAC NOVAES	Estudante	Ibirapitanga	
101	ITACIARA SANTOS SILVA	Professora	Nesta	
102	ITALVA TEREZA LOPES DOS SANTOS	Professora	Nesta	
103	JANE CLEY DIAS LIBARINO	Professora	Nesta	
104	JERUZA LOPES CALAZANS DE OLIVERIA	Func. Pública	Nesta	
105	JOANA ANGÉLICA P. AZEVEDO SOUZA	Professora	Nesta	
106	JOÃO LUIZ NEVES MARINHO	Comerciário	Nesta	
107	JOÃO MATOS DE OLIVEIRA	Aposentado	Ibirapitanga	
108	JAILANE SANTOS DA SILVA	Estudante	Nesta	
109	JOELMA LACERDA SANTOS	Professora	Nesta	
110	JOELMA OLIVEIRA SILVA FERRARI	Func. Pública	Nesta	
111	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	Func. Público	Ibirapitanga	
112	JOSÉ URANIO ANDRADE	Comerciante	Nesta	
113	JOSELITA MIRANDA DE JESUS	Professora	Ibirapitanga	
114	JOSELITA SOUZA SILVA	Professora	Ibirapitanga	
115	JOSENETE BARBOSA SOUZA GOMES	Professora	Ibirapitanga	
116	JOSILENE ALVES PEREIRA	Professora	Nesta	
117	JUCELIA BISPO DE SOUZA	Professora	Nesta	
118	JULIANA GAMA FALCAO	Professora	Nesta	
119	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	Professora	Nesta	
120	KARLOS DELMAR BATISTA GOMES	Func. Público	Ibirapitanga	
121	KEYLA FERNANDES SILVA	Escrevente	Nesta	
122	LEILA BEATRIZ SILVA COSTA	Estudante	Nesta	
123	LEILA CRISTINA DOS SANTOS	Professora	Nesta	
124	LILIANE SANTOS ARAGÃO	Professora	Ibirapitanga	
125	LUCAS SOUZA OLIVEIRA	Comerciante	Nesta	
126	LUCELINO PARANHOS DA SILVA	Func. Público	Nesta	
127	LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA	Professora	Nesta	
128	LUCIANA GUERRA DE OLIVEIRA	Professora	Nesta	
129	LUCIANO FRANCISCO PINTO DOS SANTOS	Professor	Nesta	
130	LUIZ CARLOS COSTA SANTANA	Func. Público	Nesta	
131	LUANA SANTOS DE JESUS	Estudante	Nesta	
132	LUÍZA ALCÂNTARA DA SILVA	Func. Pública	Nesta	
133	LETICIA OLIVEIRA MARQUES	Estudante	Nesta	
134	MANOEL SANTOS SILVA	Func. público	Ibirapitanga	
135	MARCIA AUGUSTO DE SA	Professora	Nesta	
136	MARCIO GOMES ALBURQUERQUE	Professor	Nesta	
137	MARIA D'AJUDA BARBOSA LIMA	Professora	Ibirapitanga	
138	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA NOVAIS	Func. Pública	Ibirapitanga	
139	MARIA AMANDA SOUZA DOS SANTOS	Estudante	Nesta	
140	MARIA EDUARDA DE ASSIS SILVA LIBARINO	Estudante	Nesta	
141	MARILZA SILVA ALCÂNTARA SANTOS	Professora	Nesta	
142	MARINEIDE SOUZA SANTOS	Professora	Nesta	
143	MARISIRLEY OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor	Nesta	
144	MARISVALDO SANTOS OLIVEIRA	Professor	Nesta	
145	MARIZETE FRANCISCA DOS SANTOS	Professora	Ibirapitanga	
146	MARICELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Pedagoga	Nesta	
147	MARNEY SOUZA DOS SANTOS	Func. Público	Nesta	
148	MAURICIO SANTOS PEREIRA	Comerciante	Nesta	
149	MILENA PEDREIRA FRANCA	Professora	Nesta	
150	MARIA DO CARMO MIRANDA	Estudante	Nesta	
151	MONICA SANTOS PEREIRA	Professora	Nesta	
152	NÁDIA DOS SANTOS PIMENTEL	Bancária	Nesta	
153	NÁGILA QUELE SILVA DE JESUS	Estudante	Nesta	
154	NAILTON SANTOS SOUZA	Professor	Nesta	
155	NARA NOVA PASSOS	Func. Pública	Ibirapitanga	
156	NEUSA MARIA CERQUEIRA	Professora	Nesta	
157	NILDES CECÍLIA VIVAS BATISTA	Func. Pública	Ibirapitanga	
158	NOADIA DE SOUZA SANTOS	Professora	Ibirapitanga	
159	NOBÉLIA GÓES RODRIGUES	FUNC. Pública	Ibirapitanga	

160	NIANDRA DE ALMEIDA EVANGELISTA	Estudante	Nesta
161	OADES RIBEIRO SILVA	Estudante	Ibirapitanga
162	PAULO HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	Func. Público	Nesta
163	PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES	Func. Público	Ibirapitanga
164	PAULYNEYA VENTURA DE ARAÚJO	Professora	Nesta
165	RAFAELA SANTOS BARROS	Estudante	Nesta
166	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	Func. Público	Ibirapitanga
167	RAFAELA SAMPAIO OLIVEIRA	Professora	Ibirapitanga
168	RAMON OLIVEIRA DA SILVA	Func. Público	Nesta
169	RAQUEL MENDONÇA SANTOS	Professora	Nesta
170	REGINALDO SANTOS FAGUNE	Comerciário	Nesta
171	REINAM FRANCISCO FARIAS	Professor	Nesta
172	RAYSSA SANTOS SOUZA	Estudante	Nesta
173	RAFAELLY SILVA FARIAS	Estudante	Nesta
174	RITA DE CÁSSIA GAMA FALCÃO	Professora	Nesta
175	RITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Professora	Nesta
176	RUAN SANTOS SILVA	Estudante	Nesta
177	ROBERTA DOS SANTOS ARAÚJO	Professora	Nesta
178	ROBERTO CÉSAR BATISTA SANTANA	Agricultor	Ibirapitanga
179	ROBERT VINICIUS VEIGA	Estudante	Nesta
180	RODNEI SANTOS ALMEIDA	Estudante	Nesta
181	RODRIGO BARBOSA SANTOS	Func. Público	Nesta
182	RODRIGO DIAS SOUZA	Professor	Nesta
183	ROMILDO SANTOS BULHÕES	Func. Público	Ibirapitanga
184	RONALDINA DE JESUS COSTA	Professora	Ibirapitanga
185	RONALDO FERREIRA RIGAUD	Func. Público	Nesta
186	ROSANA SILVA AZEVEDO	Professora	Nesta
187	ROSI MARY DIAS DOS SANTOS	Professora	Nesta
188	RAQUEL DIAS SANTOS	Estudante	Nesta
189	ROZIE NE VIDAL DE OLIVEIRA	Func. Pública	Ibirapitanga
190	RUBENS SANTOS	Professor	Nesta
191	RÚBIA ALVES FERREIRA	Professora	Nesta
192	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professora	Nesta
193	SAMUEL CERQUEIRA SILVA	Comerciante	Nesta
194	SAMY DE JESUS SANTOS	Professor	Nesta
195	SANDOVAL NASCIMENTO ALMEIDA	Téc. Agrícola	Nesta
196	SHALANA ALVES RODRIGUES	Estudante	Nesta
197	SERGIO FONSECA SANTOS	Func. Público	Nesta
198	SABRINA SOUZA DOS SANTOS	Estudante	Nesta
199	SILVIA DO CEU CANDIDA	Professora	Nesta
200	SILVIO FÁBIO SILVA CHAGAS	Professor	Ibirapitanga
201	SONIA DE JESUS BARRETO	Professora	Nesta
202	TATIANA ASSUNCAO DE ALMEIDA	Professora	Nesta
203	TATIANE DE CÁSSIA PIRES SILVA	Func. Pública	Ibirapitanga
204	TIAGO SILVA CARDOSO	Estudante	Nesta
205	UALDES VINICIUS DA SILVA NOVAIS	Estudante	Ibirapitanga
206	UELDER SANTOS NEVES	Professor	Nesta
207	VAGNER DE JESUS LOPES	Professor	Nesta
207	VALDOMIRO BARROS DOS SANTOS	Relojoeiro	Nesta
209	VALMIR COELHO SANTOS	Professor	Nesta
210	VALQUIRIA MAIA SILVA	Professora	Nesta
211	VANDA LÚCIA OLIVEIRA CARDOSO	Professora	Nesta
212	VANIA TORRES DE OLIVEIRA	Professora	Nesta
213	VANIA CARLA DE SANTANA QUINTO	Professora	Ibirapitanga
214	VERA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO	Professora	Nesta
215	VILMÁRIA FONSECA MARTINS	Comerciária	Ibirapitanga
216	VIVIANE SANTOS ARAGÃO	Professora	Ibirapitanga
217	WALDOMIRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	Func. Público	Ibirapitanga
218	WALY DOS SANTOS MUNIZ	Despachante	Nesta
219	ZÉLIA SILVA SANTOS	Func. Pública	Ibirapitanga
220	ZORILMA MARTINS DOS SANTOS	Professora	Nesta

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no átrio do Fórum Dr. Clériston Andrade e por cópia no respectivo arquivo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubatã – Bahia, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026. Eu, _____, José Carlos Assis Santos, Escrivão do Júri, digitei.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMILO
Juiz Presidente do Tribunal do Júri